DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO B.

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 29 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1923

Rua Industrial de Melhoramentos nosil. Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.937, que approva os projectos das pontes sobre os rios Parnahyba e Poty, a serem construidas pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão para ligação, em Therezina, das linhas ferreas que entroncam com a Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina e bem assim os orçamentos das respectivas alvenarias e montagens, na importancia total de 2.169:608$473, em apolices da divida publica, papel, ao par.

Decreto n. 15.949, que autoriza o ministro da Fazenda a emittir apolices da divida publica da União, até a importancia de 3.000:000$, para occorrer ás despezas com o prolongamento do ramal de Angra dos Reis a Barra Mansa, na Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 31 de janeiro proximo findo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 31 de dezembro de 1922 e de 26 e 31 de janeiro ultimo

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Acto — Expediente das Directorias de Justiça e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza e Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicos — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade, dos Serviços do Povoamento e da Industria Pastoril e da Superintendencia do Abastecimento.

Congresso Nacional — Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.937 — DE 24 DE JANEIRO DE 1923

Approva os projectos das pontes sobre os rios Parnahyba e Poty, a serem construidas pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão para ligação, em Therezina, das linhas ferreas que entroncam com a Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, e bem assim os orçamentos das respectivas alvenarias e montagens, na importancia total de 2.169:608$473 (dous mil cento e sessenta e nove contos seiscentos e oito mil quatrocentos e setenta e tres réis), em apolices da divida publica, papel, ao par

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accôrdo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas e tendo em vista o disposto no contracto de 22 de junho de 1921, celebrado com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, ex-vi do decreto n. 14.823, de 24 de maio do mesmo anno, bem como os orçamentos das superstructuras metallicas para as pontes sobre os rios Parnahyba e Poty, approvados pelo decreto n. 15.642, de 28 de agosto de 1922, decreta:

Art. 1.° Ficam approvados, de accôrdo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, os projectos das pontes sobre os rios Parnahyba e Poty, a serem construidas pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, para ligação, em Therezina, das linhas ferreas que entroncam com a Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, e bem assim os orçamentos das respectivas alvenarias e montagens, organizados pela Inspectoria Federal das Estradas, em substituição aos apresentados pela mencionada companhia, importando:

a) o orçamento das alvenarias e montagem da ponte sobre o rio Parnahyba em 1.513:536$206 (mil quinhentos e treze contos quinhentos e trinta e seis mil duzentos e seis réis), em apolices ao par, papel; e

b) o orçamento das alvenarias e montagem da ponte sobre o rio Poty em 656:072$267 (seiscentos e cincoenta e seis contos setenta e dous mil e duzentos e sessenta e sete réis), em apolices ao par, papel.

Art. 2.° As despezas que forem realizadas com a construcção e montagem dessas pontes deverão correr por conta do credito de 7.391:000$, em apolices da divida publica, papel, juros de 5 % ao anno, aberto pelo decreto n. 14.841, de 31 de maio de 1921, e os respectivos pagamentos deverão ser effectuados nessa especie, de accôrdo com o termo de 15 de julho do mesmo anno, additivo ao do contracto celebrado em virtude do decreto n. 14.823, de 24 de maio desse mesmo anno.

Art. 3.° Todas as madeiras, materiaes e apparelhamentos que forem utilizados e empregados na construcção e montagem dessas pontes ficarão pertencendo ao Governo Federal, uma vez concluidos os trabalhos, podendo o mesmo Governo delles dispôr livremente, conforme estabelece a portaria de 29 de novembro de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá

DECRETO N. 15.949 — DE 31 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o ministro da Fazenda a emittir apolices da divida publica da União, até a importancia de 3.000:000$, para occorrer ás despezas com o prolongamento do ramal de Angra dos Reis a Barra Mansa, na Estrada de Ferro Oeste de Minas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na fórma do disposto no art. 64 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e para execução do decreto n. 15.615, do mesmo mez e anno, resolve autorizar o ministro da Fazenda a emittir apolices da divida publica interna da União, do valor de 1:000$ cada uma, juros de 5 % ao anno, até a importancia de 3.000:000$, afim de occorrer ás despezas com as obras contractadas e já em execução no exercicio anterior, relativas á construcção do ramal de Angra dos Reis a Barra Mansa e prolongamento do ramal que parte do kilometro 110 da linha de Sitio, na Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal,

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 31 de janeiro ultimo, foi promovido, por merecimento, a 3 escripturario da Recebedoria do Districto Federal o 4º escripturario da mesma repartição João Ambrosio do Nascimento.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 31 de dezembro de 1922 foi reformado, nos termos do artigo 57, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, o escrevente de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Ramiro da Silva Freire, conforme pediu, no posto e com o soldo de 2º tenente, com o distinctivo de sua classe, visto contar mais de 25 annos de serviço.

— Por outro de 26 de janeiro de 1923:

Foram graduados, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo de Commissarios da Armada, no posto de capitão de corveta, os capitães-tenentes Octavio Brasileiro Cadaval, do quadro ordinario, e Othelo de Alcantara Gomes, do «Q. F.».

— Por outros de 31, tambem de janeiro de 1923, tendo em vista o artigo 85 da Constituição Federal, de accôrdo com a resolução de 30 de outubro de 1819, leis ns. 29, de 8 de janeiro de 1892, e 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e art. 54 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei n. 4.652, de 6 de janeiro do corrente anno, foi reformado o contra-almirante graduado Ernesto Mafaldo de Oliveira, conforme pediu, no posto e com todos os vencimentos de vice-almirante e a graduação de almirante, visto contar mais de 40 annos de serviço.

Foi promovido, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo de Commissarios da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão-tenente, o capitão-tenente graduado Lino José dos Santos.

Foram graduados, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo de Commissarios da Armada, no posto de capitão de fragata o capitão de corveta Alberto Greenhalgh Barreto e no de capitão-tenente o 1º tenente Candido Lobato de Azevedo Coutinho.

Foram transferidos

Do accôrdo com o art. 3º do decreto n. 4.309, de 17 de agosto de 1921, para o quadro supplementar os seguintes officiaes:

Capitão de fragata Annibal do Amaral Gama;

Primeiro tenente José Francisco de Paula Ramos;

De accôrdo com os arts. 17 do decreto n. 4.626, e 44, da lei n. 4.632, de 3 e 6 do corrente, para o quadro extraordinario, os seguintes officiaes:

Capitão de fragata José Garcia do O de Almeida;

Capitão de corveta Frederico de Gouvêa Coutinho;

Capitão-tenente Henrique Carneiro de Barros e Azevedo;

Capitão-tenente Manoel Augusto Pereira de Vasconcellos.

Foram reformados:

De accôrdo com a legislação em vigor, o capitão de corveta Raymundo Coriolano Corrêa, conforme pediu, no posto e com o soldo de capitão de fragata, percebendo mais 11 quotas na razão de 2 %, sobre o dito soldo annual, visto contar 35 annos, nove mezes e dias de serviço, respeitadas, porém, as restricções estabelecidas no art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915;

Nos termos do art. 57 do decreto numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, o 1º sargento do Batalhão Naval Pedro Jacintho de Medeiros, conforme pediu, no posto e com o soldo de 2º tenente, com o distinctivo de sua classe, visto contar mais de 25 annos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 29 de janeiro de 1923

Devolveu-se, ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justiças de Hespanha ás desta Capital no interesse do processo movido por Louis Dreyfus & Comp., contra os herdeiros de Don Francisco de las Peñas Rodriguez.

— Remetteu-se ao Juiz Federal da 1ª Vara do Districto Federal, afim de ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justiças de Portugal, para citação de D. Rita Zenobia Galvão Leal Bastos, em inventario orphanologico de Antonio Marques Paixão.

— Transmittiu-se ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal, afim de ser informado e instruido o requerimento em que João da Silva Corrêa pede indulto do resto da pena a que foi condemnado pelo Tribunal de Jury desta Capital.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 31 de janeiro de 1923

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias sobre o pagamento de 4:500$, a Léo de Alencar e Euzebio Leite Pacheco, de gratificações arbitradas por serviços eleitoraes prestados em 1922 (aviso n. 337).

— Ao director da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, devolveu-se a conta da Companhia Commercial e Maritima para rectificação (officio n. 77).

— Ao representante da Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company, communicou-se não haver fórmulas para empenho das despezas com telephones (officio n. 78).

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal, consultou-se sobre o modo pelo qual devem ser firmadas sobre estampilhas os recibos de folha de pagamento (officio n. 79).

— Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, remetteram-se exemplares do *Diario Official* de outubro a dezembro para serem encadernados (officio n. 80).

— Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, remetteu-se a folha de pagamento dos funccionarios da Secretaria de Estado (officio n. 81).

— Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, remetteram-se documentos apresentados pelos proponentes á execução do monumento ao general Pinheiro Machado (officio n. 82).

— Ao representante da Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company, communicou-se o empenho da despeza com o serviço de telephones por estimativa (officio n. 83).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, telegraphicamente, autorizou-se a fornecer o material necessario ao expediente de eleições federaes, deduzindo-se do saldo em seu poder.

Requerimento despachado

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, pedindo pagamento 6$400 de transportes concedidos para o serviço eleitoral. — Junte a procuração e apresente a 2ª via da conta.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 1 de fevereiro de 1923

Communicou-se:

Ao inspector da Fiscalização do Exercio da Medicina, em resposta á consulta formulada no officio n. 88, de 17 de janeiro ultimo, que os arts. 13, da lei numero 4.440, de 31 de dezembro de 1921 e 23, da lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1922, substituiram a taxa de 50$000, instituida no decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, pela de 5$, em sello, quando se tratar de transferencia de licença de empregados pharmaceuticos nacionaes, entendendo-se que essa taxa deveria ser applicada apenas aos casos de transferencia dentro do prazo de um anno, a que se refere o art. 179, do § 2º, do decreto citado, e cobrando-se as taxas normaes de exame e licença, sempre que esse prazo fôr excedido (officio n. 302);

Ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Districto Federal, que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelo Posto de Pilares, a Manoel Silva Dantas (3.852) e pelo posto da Vila Proletaria, a Virgilio de Souza Tenorio (3.853) (officio n. 299);

Que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelo Posto de Pilares, a Manoel Emilio (3.829 e 3.84[illegible]) e Maria Pinto da Rocha (3.849) (officio n. 298);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 1ª Delegacia de Saude, a Gastão Graesel (3.823), pela 2ª Delegacia de Saude, a José Pacheco Aguiar (3.838) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, a Antonio Nunes Soares (3.835) (officio n. 300);

Que esta secção recebeu em deposito a importancia realtiva á multa imposta pela 1ª Delegacia de Saude, a Joaquim dos Santos Guimarães (3.866) (officio n. 297);

Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de janeiro do corrente anno, aos funccionarios do Serviço Sanitario Terrestres (6:950$250), Prophylaxia Rural (6:649$250), da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (7:034$667), Engenharia Sanitaria (26:459$109), Marinha Mercante (1:350$), do Lazareto da Ilha Grande (3:133$500) e Procuradoria dos Feitos (3:090$) (officio n. 296);

Aos empregados da Secretaria Geral (1:636$322) e Almoxarifado Geral réis (637$250) (officios ns. 292 e 293).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 30 de janeiro de 1923

Remetteu-se ao Dr. director geral deste Departamento, por cópia, o officio n. 29,

dirigido ao inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, pelo chefe do Serviço de Leite e Lacticinios (officio n. 296).

— Solicitaram-se providencias ao Sr. superintendente da Light And Power, no sentido de ser reparado o passeio da rua Campos Salles, em frente ao predio n. 160 (officio n. 295).

— Communicou-se:

Aos Drs. delegados de saude, a necessidade de ser enviada a esta Directoria uma relação das ruas, travessas e praças que delimitam o territorio de cada districto sanitario (officio circular n. 302);

Ao Dr. secretario geral deste Departamento, que, por despacho de 22 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição de Walter Hime, solicitando relevação de multa (officio n 294);

Ao mesmo, que, por despacho de 29 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta a Carrapatozo Costa & Comp. (officio n. 297);

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, a sua designação para membro da commissão technica encarregada da regulamentação do decreto n. 4.631, de 4 do corrente (officio n. 301).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:000$, cada um, João Gonçalves e Mario Sant'Anna & Comp.; em 200$, Hilton Toste de Azevedo;

Pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, em 300$, Jesuino Lopes Guimarães e, em 110$ este mesmo infractor;

Pela segunda Delegacia de Saude, em 200$, Dr. José Peixoto Fortuna;

Pela quarta Delegacia de Saude, em 1:000$, Joaquim dos Santos Guimarães; em 600$, o Banco Portuguez do Brasil e, em 300$, Conceição Borges;

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Oliveira & Gonçalves (249-231). — Indeferido.

Benjamin & Leitão (261-243). — Deferido.

A. Rodrigues & Garcia (333-233). — Deferido

Eugen Urban & Comp. (234-214). — Mantenho o despacho anterior.

Eugen Urban & Comp. (233-214). — Mantenho o despacho anterior.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Maria Rosa Fittpaldi (440-5). — Indeferido.

A. Fonseca (341-6). — Indeferido.

2ª delegacia de saude:

Manoel Joaquim Ferreira (339-45). — Deferido.

Siza Couto Ltda. (203-A). — Compareça á 2ª delegacia de saude.

3ª delegacia de saude:

Adelina de Oliveira (334-13). — As autoridades sanitarias só poderão providenciar depois de terminado o prazo concedido para o cumprimento da intimação.

4ª delegacia de saude:

Tude de Casvalho Brasil (5.006-765). — Deferido.

Antonio Gervasio Alves Saraiva (276). — Será relevada a multa, si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Dr. Carlos Pinho (274-52). — Sim, por 60 dias.

Angelo Vargas Barbosa Vianna (310). — Deferido.

Companhia de Transportes e Carruagens (337-34). — Deferido.

João de Oliveira (336-56). — Sim, por 60 dias.

Zaachias Enais (335-55). — Nada ha que deferir.

5ª delegacia de saude:

Pedro Pinto de Faria Costa (342). — Deferido.

João Bellegarde Lins de Vasconcellos (235-136). — Indeferido.

Dia 31

Remetteram-se ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria os laudos de vistoria, ns. 535 e 536, referentes aos predios numeros 356 e 393 da rua Frei Caneca (officio numero 310).

—Solicitaram-se providencias ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas as obras de que carecem os predios ns 211, 213, 215 e 217 da rua Haddock Lobo, 22 da travessa Soledade e 28 da rua Conselheiro Sampaio Vianna (officio n. 309).

—Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste Departamento, que, por despacho de 30 do corrente, o Dr. Director relevou a multa imposta a Benjamin & Leitão (officio n. 307).

Ao mesmo, que, por despacho de 23 do corrente, o Dr. director indeferiu as petições de José Joaquim Gonçalves Coimbra e Custodia Maria Vieira, solicitando relevação de multas (officios ns. 303-304).

Ao mesmo, que, por despacho de 23 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição de Joaquim Teixeira de Queirós, solicitando relevação de multa (officio n. 305).

—Foram multados:

Pela 1ª Delegacia de Saude, em 200$, José Gomes.

Pela 4ª Delegacia de Saude, em 100$, José de Azevedo da Silva Junior; em 500$, Vieira Monteiro & Comp. e, em 600$, José Pacheco de Aguiar.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Isabel de Castro (351). — Mantenho o despacho anterior.

Terceira Delegacia de Saude:

Maria da Costa Madeira dos Santos (353—17). — Sim, por 60 dias.

Arthur D. Nunes de Souza (299). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Maria de Carvalho Vasconcellos (248). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Conceição Borges (354—55). — Indeferido, por já ter sido o requerente autorizado, por falta de cumprimento de intimação, no prazo respectivo.

João Lopes da Costa Moreira (347—59). — Poderá ser attendido si a mesa estiver em bom estado de conservação.

Adolpho José Pinto Ribeiro (343—46). — Deferido.

Maria Machado de Araujo (344—49). — Sim, por 30 dias

M. Ferreira & Irmão (345—57). — Indeferido.

Affonso Nunes da Silva (346—58). — Deferido.

Antonio Bisagnio Pereira (349—61). — Deferido.

Maria de Carvalho Vasconcellos (340—60. — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1923

Postos

Posto de Santa Cruz:

Antonio de Oliveira Sobrinho.—Concedo 30 dias.

Posto da Penha:

Leonor de Souza Pereira Guimarães.—Como pede.

Posto de Madureira:

José Vieira de Mello.—Concedo 30 dias.

Posto de Jacarépaguá:

Henri Mayer —Concedo 60 dias não podendo porem occupar o predio durante esse periodo de tempo.

Albino de Souza Coutinho.—Concedo 30 dias.

Porto da Gavea:

Agrippino Serra.—Concedo 30 dias para que o proprietario faça demolir o barração.

D. D. Heay.—Concedo 30 dias.

Dia 31

Posto de Santa Cruz:

Israel Aguiar Corrêa.—Concedo 15 dias.

Osorio Borges do Amaral.—Prorogo o prazo até 2 de fevereiro proximo vindouro.

Manoel Cardoso de Oliveira.—Concedo 30 dias.

Luiz Kayser Herrera.—Concedo 30 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 31 de janeiro de 1923

Remetteram-se.

Ao Sr. Dr. secretario geral, o attestado de frequencia, em duplicata, do pessoal superior desta inspectoria, referente ao corrente mez (officio n. 108).

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 27, 28, 29 e 30 do corrente mez, dos serviços executados pelos inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vaccinação e revaccinação feito nos dias 27 e 29 do corrente (officio n. 109)

Ao mesmo, restituindo o processo da Prefeitura Municipal e informando que o departamento nada tem a oppôr á pretenção do Sr. José Corrêa, desde que elle empregue para a catação do lixo no Posto da Limpeza Publica do Encantado, os mesmos cuidados dos outros cessionarios (officio numero 110).

Ao Sr. Dr. secretario geral, informando, em resposta ao officio n. 2.6, de 30 de janeiro corrente, que não só as dotações orçamentarias não comportam a despeza, como esta inspectoria não está autorizada pelo orçamento, senão a acquisição de ambulancias (officio n. 111);

Ao mesmo, pedindo autorização para ser empenhada a importancia de 48 $ annuaes e mais a taxa da installação no valor de 50$, relativa á installação de um apparelho telephonico á rua do Mattoso n. 87, sobrado, residencia do actual administrador geral (officio n. 112).

Requerimentos despachados

José Manoel de Aguiar. — Certifique-se.

Candido José Martins.—Atteste-se.

Virgilio Pontoura.—Atteste-se.

Férias:

Mario Luiz Cabral.—Deferido.

Antonio da Cunha.—Deferido.

Alvaro Dias Pereira.—Deferido.
Manoel Duarte Callado.—Deferido.
Bento José da Silva.—Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1923

João Pires (187).—Póde occupar.
Peixoto & Vasconcellos (260). — Póde occupar.
Simões Monteiro (264).—Póde occupar.
Maria Isabel Caldas (267).—Póde occupar.
J. M. Macedo (291).—Certifique-se.
Adolpho Schmidt & Comp. (293). — Deferido.
Andrade. Andrade & Comp. (298).— Póde occupar.
Ig. acio Teixeira Mendes (299).— Termine as obras e communique.

Policia do Districto Federal

Por acto de 1 do corrente, foi exonerado o 2º supplente do delegado do 11º districto Alvaro Fogaça da Silveira e nomeado o bacharel Affonso Barbosa de Almeida Portugal.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 3 — Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923.

Declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas, para seu conhecimento e devidos fins, que o augmento determinado na lei da receita vigente, de 55 % para 60 % da quota ouro a calcular sobre os direitos de importação para consumo, só deve ser cobrado depois de decorrido o prazo de tres mezes, de que cogita o paragrapho unico do art. 27 do Codigo de Contabilidade da União (lei n. 4.536, de 2 de janeiro de 1922). — *R. A. Sampaio Vidal.*

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de janeiro de 1923 (*)

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 18 — Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente nos papeis annexos ao officio numero 394, de 8 de novembro do anno proximo passado, dessa delegacia, resolveu tomar conhecimento da reclamação apresentada pelo agente fiscal no interior desse Estado, Jeronymo Bastos, para o fim de reconsiderado o despacho de 4 de novembro exarado no processo annexo ao officio n. 254 A, de 27 de julho de 1922, dessa mesma delegacia, relevar as penas impostas ao mesmo agente fiscal, visto como não se póde verificar com exactidão a existencia da falta que motivou a imposição de duas penalidades.

O referido funccionario, terminada a licença, que póde ser gozada em qualquer parte, apresentou-se á collectoria de sua circumscripção, o que não se deve absolutamente considerar falta, por não ser obrigatoria, nesses casos, a apresentação á delegacia fiscal.

Additamento ao de 21 de janeiro de 1923

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 10 — Remetto-vos, para os devidos fins as inclusas portarias de 24 do corrente, concedendo as licenças de 90 e 30 dias, com o vencimento a que tiverem direito, na fórma da lei, para tratarem de sua saude, respectivamente, ao operario dessa Imprensa Alfredo Gonçalves Pereira, e ao supplente compositor do *Diario Official* João José Pereira Aquino.

N. 11 — Peço-vos providencieis no sentido de serem fornecidos á 2ª secção desta directoria:

2.000 meias folhas de papel branco, modelo 1;

1.000 ditas inteiras, com timbre, modelo 11;

500 ditas inteiras, sem timbre, modelo 111;

1.000 capas para processo, modelo IV;

50 blocos de papel pautado, modelo V;

500 folhas de papel para minutas de officiaes, modelo VI;

Sete livros ns. 417, sendo dous modelo VII, dous modelo VIII, dous modelo IX e um modelo X.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 6 — Remetto-vos, devidamente apostillado, o incluso titulo de 10 de novembro do anno proximo findo, que acompanhou o vosso officio n. 1, de 9 do corrente, nomeando, na fórma do decreto n. 15.714, de 4 de outubro de 1922, o administrador da Mesa de Rendas Federaes de Porto Calvo, nesse Estado, Olympio Buarque dos Reis Lins, para o logar de collector das rendas federaes da mesma localidade.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 5 — Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, no officio dessa delegacia, n. 153, de 22 de dezembro proximo passado, approvou a annexação da Collectoria Federal em Crystalina á de Santa Luiza, por ter sido exonerado, a pedido, o respectivo collector Carlos Mohm Primo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 6 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 20 do corrente, nomeando João Rodrigues da Costa para o logar de collector das rendas federaes em São Manoel do Motum, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 2 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 27 do corrente, nomeando Ruy Carneiro para o logar de despachante aduaneiro da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 8 — Devolvendo o incluso requerimento, encaminhado a esta directoria com o officio dessa delegacia n. 73, de 6 de dezembro de 1922, e no qual o agente fiscal Heitor Martins Ferreira da Costa pede pagamento de ajuda de custo por ter sido removido da 7ª para a 23ª circumscripção, declaro-vos que as mudanças de circumscripção, feitas periodicamente a criterio dos delegados fiscaes, não dão direito a ajuda de custo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 20 — Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente nos papeis annexos ao vosso officio n. 238, de 30 de dezembro do anno proximo passado, indeferiu o pedido de concessão de passagens, dessa capital para Florianopolis, feito pelo 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre José da Silva Simas, porque a lei só concede passagens em objecto de serviço publico.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 19 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 22 do corrente, nomeando José Moreira da Cunha e João Bindão para os logares, respectivamente, de collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Villa Edmundo, municipio de Taubaté, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 19 do corrente, concedendo quatro mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 2º escripturario dessa delegacia João Cardoso Trindade Lima Filho, para tratar de sua saude.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de janeiro de 1923

Tendo a Grande Manufactora de Fumos e Cigarros «Castellões» e outros industriaes e fabricantes de fumo e de cigarros, em data de 8 de janeiro findo, solicitado do Sr. ministro da Fazenda:

a) estipular que as novas taxas de fumo e cigarros só entrem em vigor, como permitte o art. 65 da lei da receita (n. 4.625), 30 dias depois de publicado o novo regulamento do imposto de consumo, autorizado pelo art. 2º, numero VI, da mesma lei, no qual ficarão estabelecidas normas equitativas para fiel applicação das novas taxas;

b) adoptar no novo regulamento dos impostos de consumo o mesmo dispositivo dos arts. 67 e 68, § 1º, do actual regulamento, permittindo, porém, ao varejista o accrescimo «*até 50 %*» do preço marcado, e não apenas de 25 %;

c) facultar desde já, nos termos dos dispositivos supracitados do regulamento actual, o accrescimo de 25 % dos preços marcados aos varejistas de fumos e cigarros»;

Proferiu o mesmo Sr. ministro o seguinte despacho:

«Deferido quando ao item *c*, direito, aliás já assegurado em lei, visto estar em pleno vigor o art. 68, § 1º, decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do n. 10 do art. 1º da lei da receita em vigor e lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, que approvou dito regulamento. As duas outras providencias não teem apoio legal, nem consultam os interesses do fisco».

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1923

Sr. director da Despeza Publica:

N. 10 — Junto vos remetto, para os devidos fins, as distribuições de creditos ao Thesouro Nacional, relativas ás verbas 8ª e 23ª do orçamento de 1923 do Ministerio da Justiça, solicitadas em officio ns. 182 C, 191 C, 193 C, 195 C, 196 C, 198 C, 200 C e 201 C, de 22 do mez findo, que a este acompanham, e bem assim as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 8ª, 17ª, 18ª e 19ª do mencionado orçamento do referido ministerio.

N. 2 — O contador geral interino, para fiel e uniforme execução do art. 232 do regulamento geral de contabilidade publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, declara que, para o registro do empenho da despeza, deve ser adoptado o seguinte modelo, com as dimensões de 33×44.

(*) Rep oduz-se por ter sahido com incorrecções.

(Contadoria Central mod. n. 2)

Verba.....

Consignação

Sub-consignação Dotação Rs. 10.000$000

Saldos da Verba	Datas		Numeros		Nome dos credores	Quantias empenhadas	Requisições de pagamento				Observações
			de ordem	do talão			Datas			Numeros	
							Anno	Mez	Dia		
	1923										
10:000$000	Fever°.	2	1	1	J. G. Pereira & Comp...	500$000	1923	Março	1	12	
9:500$000			2	2	Villas Boas & Comp.....	300$000	»	»	2	13	
9:200$000		5	3	3	Gomes Pereira & Comp.	200$000	»	»	5	14	
9:000$000		8	4	4	Empenho global.....	8:000$000	—	—	—	—	Discriminação feita no verso do talão Artigo 235 do Cod. Contabilidade.
6:000$000		10	5	—	Gastão Chaves.....	600$000	»	Fever°	10	8	Diarias — Copia nesta data ao T. de Contas.
5:400$000	Dez°.	31	6	5	J. G. Pereira & Comp..	5:000$000	1924	Jan°.	4	2	
400$000											

Dimensões : 33 × 44.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1923

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 43 — Peço-vos providencieis no sentido de ser remettido para a residencia do director da Despeza, á rua Paim Pamplona n. 2, estação do Sampaio, um numero do *Diario Official*, dos que são diariamente remettidos a esta directoria.

Dia 31

N. 49 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, a pagar mensalmente, no corrente exercicio, a importancia de 300$, que compete á dona Elisa Achilles de Abreu, na qualidade de viuva do capitão de fragata Francisco Fernandes de Abreu, sendo 150$, proveniente da pensão de montepio, e 150$, proveniente de meio soldo que á mesma compete, devendo no acto desse pagamento ser descontada a quantia de 5$ de contribuição.

A despeza será escripturada á conta da verba 5ª, "Inactivos pensionistas, etc. — a) Montepios, etc. — Antigas concessões", do orçamento de 1923, deste ministerio.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 19 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 1.435, de 30 de dezembro de 1922, incluso, vos remetto, devidamente autuado, o processo de habilitação ao montepio de D. Andrelina Hercilia de Queiroz.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 55 — Communico-vos, para os devidos fins, que o chefe da extincta 3ª secção dessa Alfandega, Manoel Antonio de C. Araujo, addido á Directoria da Receita Publica, compareceu ao serviço durante todo o mez que hoje finda.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 56 — Solicito as vossas providencias no sentido dessa repartição continuar a remessa do *Diario Official*, no corrente anno, para a residencia do 2º escripturario do Thesouro Celso da Silva, á rua Senador Furtado n. 97, casa 3,

conforme requerimento de 8 de janeiro do corrente anno.

N. 57 — Peço-vos providencieis no sentido de ser remettido a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o *Diario Official*, que publicou a lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, visto a mesma delegacia, não ter recebido o referido *Diario*, desde 7 de janeiro, conforme telegramma da mesma de 28 tambem de janeiro, n. 241.400.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 47 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio dos Negocios da Marinha, na importancia total de 112:285$572, visto haverem sido as mesmas verbas registradas, conforme communicação feita pelo Tribunal de Contas a esta directoria em officio numero 419, de 27 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 10 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio dos Negocios da Marinha, na importancia total de 1.700:493$900, visto haverem sido as mesmas verbas registradas, conforme communicação feita pelo Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 419, de 27 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 15 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio dos Negocios da Marinha, na importancia total de 139:193$200, visto haverem sido as mesmas verbas registradas, conforme communicação feita pelo Tribunal de Contas a esta directoria em officio numero 419, de 27 de janeiro de 1923.

Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 10 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do ministerio dos Negocios da Marinha, na importancia total de 67:790$930, visto haverem sido as mesmas verbas registradas, conforme communicação feita pelo Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 419, de 27 de janeiro de 1923.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 11 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio dos Negocios da Marinha, na importancia total de 383:384$960, visto haverem sido as mesmas verbas registradas, conforme communicação feita pelo Tribunal de Contas a esta directoria em officio n. 419, de 27 de janeiro de 1923.

Sr. delegado fiscal, no Rio Grande do Norte:

N. 8 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio dos Negocios da Marinha, na importancia total de 302:503$120, visto haverem sido as mesmas verbas registradas, conforme communicação feita pelo Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 419, de 27 de janeiro de 1923.

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 19 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio dos Negocios da Marinha, na importancia total de 263:804$100, visto haverem sido as mesmas verbas registradas, conforme communicação feita pelo Tribunal de Contas a esta directoria em officio n. 419, de 27 de janeiro de 1923.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 18 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio dos Negocios da Marinha, na importancia total de 386:362$250, visto haverem sido as mesmas verbas registradas, conforme communicação feita pelo Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 419, de 27 de janeiro de 1923.

Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 18 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio dos Negocios da Marinha, na importancia total de 278:118$000, visto haverem sido as mesmas verbas registradas, conforme communicação feita pelo Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 419, de 27 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 8 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio dos Negocios da Marinha, na importancia total de 348:613$460, visto haverem sido as mesmas verbas registradas, conforme communicação feita pelo Tribunal de Contas a esta Directoria, em officio numero 419, de 27 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 17 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio dos Negocios da Marinha, na importancia total de 621:731$960, visto haverem sido as mesmas verbas registradas, conforme communicação feita pelo Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 419, de 27 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 7 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio dos Negocios da Marinha, na importancia total de 98:770$500, visto haverem sido as mesmas verbas registradas, conforme communicação feita pelo Tribunal de Contas a esta directoria em officio n. 419, de 27 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 39 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio dos Negocios da Fazenda, na importancia total de 328:848$700, visto haverem sido as mesmas verbas registradas, conforme communicação feita pelo Tribunal de Contas a esta Directoria em officio numero 419, de 27 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 22 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio dos Negocios da Marinha, na importancia total de 270:666$300, visto haverem sido as mesmas verbas registradas, conforme communicação feita pelo Tribunal de Contas a esta directoria em officio n. 419, de 27 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 19 —Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio dos Negocios da Marinha, na importancia total de 672:441$780, visto haverem sido as mesmas verbas registradas, conforme communicação feita pelo Tribunal de Contas a esta directoria em officio nu-419, de 27 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 40 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio dos Negocios da Marinha, na importancia total de 641:366$800, visto haverem sido as mesmas verbas registradas, conforme communicação feita pelo Tribunal de Contas a esta directoria em officio n. 419, de 27 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 19 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio dos Negocios da Marinha, na importancia total de 7:349$400, visto haverem sido as mesmas verbas registradas, conforme communicação feita pelo Tribunal de Contas a esta directoria em officio numero 419, de 27 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 15 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do orçamento de 1922, do Ministerio da Marinha, na importancia total de réis 935:887$300, visto haverem sido as mesmas verbas registradas, conforme communicação feita pelo Tribunal de Contas a esta directoria em officio numero 419, de 27 de janeiro de 1923.

Dia 1 de fevereiro de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 58 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 3.386, de 20 de dezembro de 1922, peço-vos providencieis no sentido de ser visado pelo chefe de secção respectivo a declaração de ter sido a importancia da despeza empenhada deduzida do respectivo credito.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 19 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substituições», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito na importancia de 636$079, para attender ao pagamento de differença de vencimentos que compete ao continuo da Alfandega dessa Capital, Antonio Marinho Falcão, por haver substituido, no periodo de 1 de março a 5 de junho do anno proximo findo, o porteiro da alludida repartição, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 50, de 10 de agosto de 1922.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 40 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.284, de 19 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª «Subvenções e auxilios. VI — Subvenção de 100:000$», do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de réis 50:000$, para attender ao pagamento da primeira prestação da subvenção que cabe no anno de 1922 á Escola Polytechnica de São Paulo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 20 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 315$, para attender ao pagamento da divida proveniente de accrescimo de 15 % sobre vencimentos, no periodo de 1 de fevereiro de 1917 a 31 de dezembro de 1919, que compete ao 1º sargento do Exercito Joaquim Evaristo do Carmo, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 2, de 7 de janeiro de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de fevereiro de 1923

Portaria N. 32. — O Director da Contabilidade do Thesouro Nacional attendendo á Representação da Primeira Pagadoria do Tresouro Nacional, de 29 de janeiro ultimo, recommenda aos Srs. Collectores Federaes no Estado do Rio o exacto cumprimento da Circular do Ministerio da Faenda n. 95, de 20 de dezembro de 1917.

FUNDO DE GARANTIA DO PAPEL-M.

Demonstração do ouro em barra e amoedado existente em 31 de janeiro de 1923

Cambio ao par

Thesouraria Geral:		
Saldo do mez anterior		3.742:706$066
Entrado neste mez:		
16 barras de ouro com 328.689 grammas	397:754$813	
Ouro amoedado	15:816$260	
Notas conversiveis	1.185:333$330	1.598:905$103
		5.341:611$169
Sahida:		
Para a Caixa de Amortização:		
Ouro em barra	594:851$631	
Ouro amoedado	62:222$222	
Differença de typo	7$778	657:081$631
Saldo para fevereiro de 1923		4.684:529$538
Caixa de Amortização:		
Saldo do mez anterior		84.183:634$777
Remessa deste mez:		
23 barras de ouro com 490.650 grammas	594:851$631	
Ouro amoedado	62:222$222	657:073$853
		84.840:708$630
Agentes financeiros em Londres:		
Saldo do mez anterior		1.203:860$664
Recapitulando		
Na Thesouraria Geral:		
Ouro em barra	—	
Ouro amoedado	39:232$078	
Notas conversiveis — ouro	4.645:297$460	4.684:529$538
Na Caixa de Amortização:		
Ouro em barra	26.017:006$277	
Ouro amoedado	58.823:702$353	84.840:708$630
Nos agentes financeiros em Londres £		1.203:860$564
		90.729:098$832

Segunda Sub-directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, 1 de fevereiro de 1923. — *Antenor Corrêa*, sub-director. — Visto. *Naylor Junior*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de fevereiro de 192

Precatorios despachados:

Juizo da 4ª Vara Civel, entrega de 556$ a favor de Augusto Cesar Farani. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Civel, entrega de 400$ a favor de José Antonio da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Antonio Gomes. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 200$ a favor de Antonio Gomes. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 311$ a favor de Thomaz Pizzi. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor da Sociedade União Beneficente dos Chauffeurs. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Julio da Silva Peixoto. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 314$180 a favor de José Balduino de Albuquerque. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Civel, entrega de 1:959$646 a favor de Antonio Monteiro dos Santos. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Civel, entrega de 76$ a favor do Dr. Pedro de Almeida Godinho. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Sotelino Figueirôa & Comp. — Proceda-se de accôrdo com o parecer, recolhendo a firma requerente a differença do imposto na importancia de 1:920$420.

Sem numero — Luiz Paulo de Oliveira Flôres. — Concedo.

N. 19.841 — Honorio Augusto Ribeiro. — Annullem-se as dividas referidas no parecer, e a respeito offecie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Petição de Souza & Gomes. — Submetto o caso á consideração do Sr. ministro da Fazenda para que se digne de resolver si no caso do mandado de preceito comminatorio, como tambem na hypothese dos interditos prohibitorios, expedidos com relação ao imposto sobre a renda, esta repartição não deverá promover, segundo a fórma regulamentar, a fiscalização e cobrança do respectivo tributo, ou si deve agir, dentro das nórmas regulamentares, até, que seja proferida sentença final, passada em julgado, annullativo do dispositivo de lei applicado ao contribuinte.

N. 2.920 — Miguel Saad. — Examinem e informem os Srs. agente fiscal Villas Bôas e escripturario Barretto Amorim.

N. 2.839 — Steele, Mattos & Comp. — Designo para o exame indicado no parecer os Srs. Temistocles Cavalcanti e o agente fiscal Cruz Rios.

Sem numero — Requerimento do Crédit Foncier. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 20.242 — Jonny Primavera. — Faça-se a inscripção, nos termos propostos. Imponho ao collectando a multa de 100$, minimo, da lei.

N. 1.489 — Leoncio de Souza Marinho. — Officie-se a respeito á sociedade indicada.

N. 16.141 — Jack Jacubonich. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

N. 12.208 — França Gomes & Comp. — Arbitre-se, nos termos do parecer e do laudo, em 9:100$ o valor locativo do negocio do requerente no corrente exercicio.

N. 9.038 — [illegible] Examinem e informem os Srs. Souza e Silva e Dr. Ignacio Guimarães. [illegible]

Sem numero — S. Bardinam. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 4:600$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Companhia dos Annuncios em Bondes. — Examinem e informem os Srs. Dr. Moura Junior e Villas-Bôas.

Sem numero — Guerra Leal & Comp. — Restitua-se informando.

Sem numero — Telegramma de José Vasques Ferro e outros— Restitua-se o processo á Directoria da Receita, informando.

Sem numero — Requerimento de Ramiro & Comp. — Encaminhe-se o processo ao Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Receita.

Representações

Sem numero — Representação contra Santos, Ferreira & Gonçalves. — Sêllem os documentos. Examinem e informem os Srs. Maranhão e Edgard.

Sem numero — Manoel de Almeida Rodrigues. — Annullem-se as dividas de que trata o parecer, relativamente aos exercicios de 1915 a 1919, inclusive, officiando-se á respeito á Directoria da Receita. Officie-se, igualmente, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, quanto ao exercicio de 1914.

Sem numero — Sociedade Anonyma Casa Colombo (consulta). — Ao Sr. ajudante para emittir parecer.

Representação do agente fiscal Armando Watson Cordeiro. — Os doces, vulgarmente denominados *bonbons* e semelhantes, estão sujeitos ao pagamento do imposto de consumo, na fórma do art. 4º, § 8º, *f*, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, visto não estarem comprehendidos na isenção de que trata o art. 7º, § 12, *d*, do mesmo decreto. Providencie a 3ª Sub-directoria, com urgencia, para a sellagem de taes doces, caso não se encontre regularmente feita, como devêra estar, na fórma da lei. Tenha-se em vista, no caso, o que consta do parecer do Sr. ajudante desta directoria.

Autos de infracção

Auto n. 428, lavrado em 25 de novembro de 1919, contra Passos & Lima e José Joaquim Faria. — A' 3ª Sub-directoria, para informar, com a maxima urgencia, tendo em vista as allegações do recurso de fls. 30 e 31, e o que consta da informação de fls. do processo annexo.

Auto n. 115, lavrado em 4 de março de 1922, contra Hans Fjeldstal (capitão. — Solicite-se da Casa da Moeda exame nas estampilhas de fls. 2, afim de ficar apurado se são verdadeiras.

Auto n. 118, lavrado em 4 de março de 1922, contra Den Norske Sydamerika Linje. — Solicite-se á Casa da Moeda exame nas estampilhas de fls. 2, afim de ficar apurado se são verdadeiras.

Auto n. 200, lavrado em 20 de abril de 1922, contra Capitão Paris. — Solicite-se á Casa da Moeda exame nas estampilhas de fls. 2, afim de apurar se são verdadeiras.

Auto n. 142, lavrado em 15 de março de 1922, contra O. Pemice, L. Everett, A. Ladogan, J. Rarive, Lamport & Holt Limit. e Oscar Cesar Burlamaqui. — Remetta-se o processo á Casa da Moeda, afim de ser verificado se são verdadeiras as estampilhas appostas aos documentos de fls. 2 a 5.

Auto n. 125, lavrado em 10 de março de 1922, contra Chas Turner (capitão). — Solicite-se á Casa da Moeda exame pericial nas estampilhas appostas ao documentos de fls. 2.

Auto n. 124, lavrado em 10 de março de 1922, contra H. Pedersen, do vapor norueguez *Troubadour*, Willemsen Steamship Comp. e José Joaquim dos Santos Andrade Junior. — Solicite-se á Casa da Moeda exame pericial nas estampilhas appostas ao documento se são verdadeiras.

Auto n. 126, lavrado em 13 de março de 1922, contra o capitão Lissner do vapor dinamarquez *Oregon* (Det. Forenede Dampskibs-Selkas). — Préviamente, solicite-se da Casa da Moeda exame nas estampilhas de fls. 2, afim de apurar si são verdadeiras.

Auto n. 114, lavrado em 4 de março de 1922, contra B. Guale (capitão), Companhia de Navegação Der Norke Lydamerika Linje. — Solicite-se da Casa da Moeda exame nas estampilhsa de fls. 2, afim de apurar si são verdadeiras.

Auto n. 123, lavrado em 10 de março de 1922, contra o capitão Jongh (do vapor hollandez *Merak*. — Solicite-se á Casa da Moeda exame pericial nas estampilhas appostas ao documento de folhas 2, afim de ficar apurado si são verdadeiras.

Auto n. 417, lavrado em 23 de agosto de 1922, contra João de Araujo e A. Fernandes da Silva. — Remetta-se o processo para o fim indicado.

Auto n. 321, lavrado em 22 de abril de 1922, contra o Banco Nacional Ultramarino e Hespanhol do Rio da Prata. — Officie-se á Inspectoria Geral dos Bancos, remettendo o processo para o fim indicado no parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

N. 20.035 — Manoel Moreira dos Santos. — Transfira-se.

N. 21.215 — Maria Rita Medeiros Carrascasa. — Transfira-se.

N. 22.548 — Mercolino Lopes Duarte. — A' 3ª Sub-directoria para dizer, tendo em vista os decretos de fls. 2, 5 a 9 e 10.

N. 21.205 — Martinho Leal Ferreira. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas solicitando esclarecimentos.

N. 3.353 — Otello Ciarla.— Transfira-se.

N. 20.439 — Quinta Vianna.— Entregue-se mediante recibo a escriptura junta, documento de fls. 4|6.

N. 19.970 — Francisco Pereira da Silva. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 17.766 — José Augusto Bordallo. — Volte á 1ª Sub-directoria para declarar si o imposto em questão foi devidamente arrecadado e si foi expedida de quitação.

N. 18.611 — Joaquim de Freitas Rocha. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer, imponho a multa de 20$, minimo na fórma da lei.

Diga emenda. — Inscreva-se de accôrdo.

N. 19.831 — Francisco Caetano Barbôza. — Dê-se a baixa para 1923 corrente de accôrdo com o parecer.

N. 17.402 — F. José Martins de Andrade. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 845 — Francisco Gonçalves Ferreira.— Officie-se no sentido proposto.

N. 12.725 — Fructuoso Bello Aldir. — Designo os Srs. Tavares e Th. Lessa.

N. 21.343 — Edmundo Cid. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio de accôrdo com o parecer.

N. 21.250 — Elias José Chaloub. — Dê-se baixa para 1923 corrente de accôrdo com o parecer.

N. 16.838 — Agenor Pereira de Souza.— Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, por infracção do regulamento 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 21.401 — Antonio Abnyaghi. — Dê-se a baixa para 1923 corrente de accôrdo com o parecer.

N. 1.669 — Antonio Gonçalves da Silva. — Entreguem-se mediante recibo os documentos de fls. 3 a 7 e 9 e 10.

N. 10.583 — Antonio Paes de Oliveira. De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 13.186 — Albino Ferreira Leão. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 14.517 — A. Arcoverde. — Annote-se no respectivo livro de penna d'agua o officio de fls. 5, o que feito officie-se á Directoria da Receita Publica no sentido proposto.

N. 15.276 — Francisco da Silva Tavares. — O immovel em questão consta já regularmente inscripta pelo que nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 21.171 — Hildebrando Gomes Barreto. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 7.534 — Belmiro Custodio Pereira da Silva. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 473 — Maria da Gloria Ramos da Silva Sobrinha e outras. — Rectifique-se a data 1902 constante da certidão da escriptura junta, documento de folhas 2 a 7, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

N. 9.415 — Carlos Alfredo Fernandes. — Reformo o despacho de 23 de dezembro proximo findo, em relação á taxa de saneamento, por isso que não compete a esta Recebedoria providenciar, devendo o requerente, na fórma do regulamento em vigor, dirigir-se á Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 19.985 — Francisco Braz. — Diga a 3ª Sub-directoria.

N. 10.441 — Figueiredo Ramos & Comp. — Designo os Srs. Edgard e Bacharel Couto.

N. 18.647 — J. Moreira da Silva. — Dê-se baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 2.534 — Elisio Ferreira Affonso. — Complete-se a nota a que se refere a informação de fls. 6, annotando-se o officio de fls. 8.

N. 4.452 — Vicente Valisi. — Diga a 2ª Sub-directoria, quanto ao imposto de industria e profissões do 2º semestre de 1921 e exercicio de 1922 proximo findo.

N. 220 — Oscar Encarnação & Comp. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 5.916 — Antonio Guilherme Borges. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10$, minimo, por infracção do regulamento n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

N. 175 — V. Martins. — Averbe-se a mudança.

N. 20.758 — Thereza Pinto. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo na fórma da lei.

Requerimento de Durvalina França. — Remetta-se.

N. 6.767 — Ubaldino do Amaral Filho. — Imponho ao requerente a multa de 10$, minimo na fórma do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

N. 4.677 — Felippe Grasman. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 21.569 — Antonio dos Santos Mathias. — Diga a 2ª Sub-directoria, em

Art. 6.º Todas as despezas e indemnizações motivadas pela construcção, conservação, trafego e reparação da estrada correrão exclusivamente por conta dos interessados.

Art. 7.º No pedido da concessão do auxilio deverão os requerentes declarar que se obrigam a transportar nos seus vehiculos, gratuitamente, as malas do Correio Federal e as plantas e sementes enviadas pelo ministerio aos agricultores da região, assim como a fazer a reducção de 30 % nas suas tarifas ao funccionarios federaes, quando viajarem em serviço publico.

Art. 8.º A concessão de auxilios depende da verificação, por uma commissão especialmente designada pelo ministro, de terem sido observadas as prescripções exigidas por estas instrucções.

Paragrapho unico. Os pretendentes darão transporte gratuito aos membros da commissão na estrada a ser examinada e fornecerão o pessoal necessario a quaesquer verificações, podendo o Governo reter até 5 % da subvenção para as despezas de inspecção.

Art. 9.º O parecer da commissão designada para fazer a inspecção deverá ser claro e preciso, e mencionar:

a) até que data foi a estrada construida, total ou parcialmente;

b) qual o raio minimo da curvas na parte plana e na parte accidentada;

c) qual a rampa maxima na parte plana e na parte accidentada;

d) quaes as differentes larguras da plataforma da estrada;

e) a natureza do leito da estrada, terra comprimida, leito encascalhado ou empedrado;

f) quaes as obras de arte construidas e em que condições;

g) existencia de valletas;

h) qual o constructor da estrada

i) no caso de empreza particular, si é feito o trafégo da estrada por meio de um serviço regular de automoveis ou outros vehiculos e em que condições;

j) em que consiste o serviço de construcção da estrada; si houve movimento de terras, córtes e aterros, se houve roçadas e de que especie, deslocamentos, etc.;

k) qual a extensão da estrada e si está kilometrada;

l) qual a natureza das zonas atravessadas, agricola ou pastoril;

m) estado de conservação da estrada.

Art. 10. O auxilio só será concedido a empreza ou particular que tenha construido a estrada e organizado o seu trafego com um serviço regular de transporte por meio de automoveis ou de outros vehiculos e goze de igual subvenção do Governo do Estado onde tenha sido construida a estrada.

Art. 11. As tarifas de transporte da empreza constructora da estrada deverão ser submettidas á approvação do Governo Federal, sob pena de multa, que será arbitrada pelo ministro.

Art. 12. Quando se tratar de estrada construida por Governo estadual ou municipal o auxilio só será concedido, si ficar provado, mediante certidão da respectiva repartição pagadora, que foi dispendido na execução desse trabalho pelo menos, o dobro do auxilio requerido, e preenchidas, ao mesmo tempo, todas as demais exigencias das presentes instrucções.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *Francisco Dias Martins, director geral.*

EXPEDINTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1923

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os fins devidos, que por ter sido dispensado, a pedido, a 15 do mez proximo findo, das funcções de auxiliar da secretaria da Exposição Internacional do Centenario da Independencia, apresentou-se a 16 do mesmo mez a esta directoria geral, onde reassumiu o exercicio do seu cargo, o 2º official desta secretaria de Estado Sr. Honorio Bastos de Carvalho, que estava sendo substituido, durante o seu impedimento pelo 3º official da mesma secretaria Sr. Joanico de Araujo Vianna (recado n. 5).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, que providencieis no sentido de serem, de ora em deante, encaminhados ao Serviço de Informações, para publicação no Boletim deste ministerio, todos os originaes de trabalhos realizados pela repartição sob vossa direcção, bem assim de toda a materia official que convenha ser divulgada, inclusive estatisticas agro-pecuaria e commercial (circular n. 1).

Identicas: Fomento, Indios, Sementeiras, Algodão Escola Superior de Domicultura de Deodoro, Instituto Biologico, Museu Nacional, Estação G. de Experimentação da Bahia, E. de Campos, Aprendizados Agricolas de Barbacena, S. Luiz de Missões Joazeiro, Bahia, Satuba; Beneficiamento de Expurgo, Instituto de Chimica, Serviço de Industria Pastoril, Meteorologia, Observatorio Nacional, Jardim Botanico, Estadão Sericicola de Barbacena, Estação Experimental para a cultura do Cacaueiro (Goytacazes Villa de Linhares, Espirito Santo); Estação G. de Escada, Estação Sericicola de Diamantina e Estação Experimental de Cultura da Canna no Rio Grande do Sul.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento de vosso officio n. 18, de 13 do corrente, tratando das pesquizas feitas pelo chefe da secção de chimica dessa estação Dr. Paulo Bigler, sobre a regeneração do hydrato de baryo, partindo do carbonato do mesmo metal, pelo processo descoberto pelo Sr. Camile Deguide, chimico belga, exarou, a proposito do assumpto, o seguinte despacho:

«Publique-se o officio com o quadro annexo no *Diario Official* e transmitta-se ao Dr. Paulo Bigler, por intermedio do director da Estação de Campos, congratulações pelas suas pesquizas, que devem ser levadas a termo podendo adquirir-se o material necessario.»

Cumpre-me dizer-vos que esta directoria geral, tendo em vista os termos do despacho acima, já providenciou para a publicação do vosso officio e do mappa que o acompanhou, no *Diario Official*, cabendo-vos, assim, apenas transmittir ao Dr. Paulo Bigler as congratulações de S. Ex. e providenciar para acquisição do material necessario á continuação das pesquizas conforme a autorização contida no mesmo despacho (officio numero 245).

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio. — Estação Geral de Experimentação de Campos (Estado do Rio de Janeiro). Officio n 18. — Campos, 13 de janeiro de 1923.

Sr. director geral de Agricultura:

Junto vos remetto uma copia do quadro apresentado a esta directoria pelo chefe da secção de chimica desta Estação, Dr. Paulo Bigler, e referente ás pesquizas realizadas por esse profissional, sobre a regeneração do hydrato de baryo, partindo do carbonato do mesmo metal, pelo processo descoberto pelo Sr. Camille Deguide, chimico belga. Essa descoberta é, com justas razões, considerada em geral capaz de trazer grandes vantagens á industria assucareira, que, por meio della, talvez possa um dia recuperar integralmente e por baixo preço a saccharose existente nos melassos.

Não sabemos ao certo quaes as consequencias do trabalho do illustre chimico belga, mas acreditamos que talvez em futuro proximo os machinismos das usinas de assucar venham a soffer profundamente alterações, tornando mais simples e menos custosa a extracção do assucar.

E' tambem razoavel prever, entre outras cousas que talvez [illegible] dosagem da saccharose, expedito e mais exacto que o da [illegible] consequencia dos trabalhos de C. Deguide, divulgados á Academia de Sciencias de France pelo professor Lindet.

Vosso officio n. 1.130, de anno proximo passado, encaminhando a esta directoria um retalho do numero de «Le Journal», em que foram feitas referencias á descoberta de C. Deguide, veio mostrar vosso interesse por assumpto que se figura de grande importancia, e precipitar o desejo desta directoria em mandar verificar o novo processo de recuperação do hydrato de baryo. Aproveitando a conclusão de uma serie de analyses de cannas, feitas pelo Dr. Paulo Bigleh, e antes que elle reencetasse analyses de terra já iniciadas anteriormente e interrompidas pelas exigencias de serviços mais urgentes, confiei áquelle profissional o encargo da alludida verificação.

Apezar de não possuir o laboratorio desta Estação material igual ao que utilizou o chimico Deguide, conseguiu o Dr. Paulo Bigler a recuperação maxima de 39, 10 % do oxydo de barvo existente no carbonato respectivo. Attentas as condições em que trabalharam Deguide e o chefe de chimica desta Estação, este numero não está muito longe dos 44, 5 % alcançados pelo chimico belga.

Como vêdes, o resultado obtido na Estação é animador e nos leva a interessar-nos pelo problema, no intuito de melhoral-o tanto quanto possivel.

Sempre que o tempo e os recursos permittirem, empenhar-me-hei pelo proseguimento de tal estudo.

Rogo leveis ao conhecimento do Sr. ministro o conteúdo deste officio.

Saude e fraternidade. — *Antonio Carlos Pestana*, director.

Confere com o original. — 1ª Secção, em 31 de janeiro de 1923. — *Honorio de Carvalho*, 2º official.

Experiencias sobre a recuperação do hydrato de baryo contido no carbonato de baryo conforme o processo do Prof. Lindet (vide *Le Matin* de 13 de maio de 1922, n. 12.510, pag. 289-921)

	Applicados	Calcinado		Levado ao volume de	100 m³ da solução correspondem em HCl	Rendimento em BaO
1.	5 grs CO^3 0gr,50 SiO^2	Em cadinho de nickel aquecido a lampada de gaz com 3 bicos	Durante 1 hora	500 cm³	8,19	12,12 %
2.	Idem	Idem	1 hora, mas revolvido	Idem	8,92	13,21 %
3.	Idem	Idem	3 horas	Idem	10,04	14,76 %
4.	2gr,50 $BaCO^3$ 0,25 SiO^2	Idem em maçarico de folle	1 hora	250 cm³	9,42	13,94 %
5.	Idem	Cadinho de platina com flammaça gaz c/3 bicos	1 hora	Idem	6,51	9,64 %
6.	Idem	Idem no maçarico de folle	1/2 hora	Idem	16,43	24,32 %
7.	Idem	Idem	1 hora	Idem	17,53	25 %
8.	2gr,50 $BaCO^3$ 0,25 SiO^2 40 % agua	Idem	1 hora	Idem	21,04	31,15 %
9.	Idem	Idem	15 molhado e calcinado 15 e mais uma vez repetido	Idem	25,35	37,52 %
10.	Idem	Idem	15' e 3 vezes molhados e calcinados	Idem	27,03	39,10 %

Confere com o original. 1ª Secção, 31 de janeiro de 1923.—*Honorio de Carvalho*, 2º official.—*P. Bigler*. Visto.—*Azeredo*.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do teor de vosso officio n. 157, de 25 do corrente, relativo á conveniencia de serem impressos trabalhos graphicos dessa repartição, taes como sejam mappas, cartogrammas, diagrammas, etc. exarou a 26 do mesmo mez, o seguinte despacho: — «Queira fazer o orçamento total das impressões que convenha contractar em vista da urgencia de sua distribuição» (officio n. 246).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Incluso vos remetto, acompanhado do laudo respectivo, o officio da Secretaria da Justiça e da Segurança Publica do Estado de S. Paulo, sobre o accidente no trabalho operario occorrido com Antonio Collono, em Sorocaba, naquelle Estado (officio n. 247).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 31 de janeiro de 1923

«Uma nova Regra e methodo de resolver calculos de chronologia mathematica e confecção de almanacks, fornecendo perpetuamente todos os elementos dos calendarios juliano e russo, vel. estylo e Gregoriano ou novo estylo, denominado: «Hemicyclo Aguiar» de Francisco da Chaga Aguiar (deposito numero 20.556);

«Aperfeiçoamento em installação de turbina hydraulica, especialmente hydro-electrica, da Worthington Pump and Machinery Corporation, cessionaria de Max Haeberlein (deposito n. 20.561).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Dia 10 de janeiro de 1923

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Chamo vossa attenção para as instrucções sobre requisição de passagens e respectivo empenho da despeza, contidas na circular n. 6.300, de 20 de dezembro do anno proximo findo, publicada no *Diario Official* de 23 do mesmo mez (officio n. 54).

Identicos a todos os chefes de serviço do Ministerio.

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro resolveu conceder o reforço da quantia de 1:000$, necessario para a conclusão das obras de conservação do edificio dessa repartição conforme solicitastes em officio n. 856, de 10 de novembro proximo passado (officio n. 53).

Dia 11

Sr. ministro da Fazenda.

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (quatro), Companhia Nacional de Navegação Costeira (cinco), Companhia Paulista de Estradas de Ferro (duas), constantes da inclusa relação nas importancias, respectivamente de 8:324$590, 338$384, 161$600, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito da Superintendencia do Serviço de Algodão, no anno proximo passado, na importancia total de réis 8:824$974 (aviso n. 61).

As folhas de differenças de vencimentos a que fizeram jús, no mez de novembro ultimo: Leopoldo Meira 330$ e Waldemar de Torres Bandeira 330$ respectivamente, ajudante do director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores e 1º official da Directoria do Serviço de Povoamento por terem exercido, interinamente, os cargos de director da referida Hospedaria e chefe da 1ª secção daquella directoria na importancia de 660$000 (aviso n. 60).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de réis 10:000$, de que é credor o recolhimento de Orphãos da cidade de Alagôas e de Bebedouro, proveniente do auxilio a que o mesmo instituto fez jús em 1921, rogo-vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional nos termos do artigo 456, letra *b* do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 56).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de 10:000$ de que é credora a Escola Agricola de Goyana, no Estado de Pernambuco, proveniente do auxilio a que a mesma escola fez jús em 1921, rogo-vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional nos termos do art. 456 letra *b*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 57).

Tendo regressado ao Brasil o Sr. coronel Guilherme Gaelzer Netto, que se achava na Allemanha commissionado para o serviço de immigração, sem receber as gratificações a que fez jús no periodo de junho a dezembro de 1921 na importancia total de 21:000$, ouro, que foi posta á disposição do nosso consul em Berlim, para o alludido fim, em virtude do aviso n. 5.810 de 5 de dezembro de 1921, por conta da verba 3ª, titulo "Material», consignação «Directoria, etc.» sub-consignação 3ª, «transporte no interior etc.», art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do mesmo anno, rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser transferida a mesma quantia para o Thesouro Nacional, onde deverá ser pago o referido Sr. Guilherme Gaelzer Netto (aviso n. 58).

Em additamento ao meu aviso numero 6.220 de 15 de dezembro proximo findo, rogo vossas providencias no sentido de ser o pagamento da importancia de 150:000$ de subvenção que compete á Camara Municipal de Jaboticabal, no Estado de S. Paulo para a fundação de um campo experimental de distillação de alcool industrial, de cereaes e fructas e engorda de animaes, effectuado pelo Thesouro Nacional e não como foi solicitado no mencionado aviso, mediante concessão de credito á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo (aviso n. 51).

— Sr. director da Despeza Publica:

Transmitto-vos, para os fins convenientes a folha do pessoal diarista e mensalista do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas relativa ao mez de dezembro proximo passado, na importancia de vinte contos seiscentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro réis (officio n. 63).

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Restituindo o processo de divida de exercicios findos, na importancia de réis 9:324$, de diarias no periodo de 10 de maio de 1918 a 5 de março de 1921, a que se julga com direito o Dr. Antonio Carneiro Vieira da Cunha e que veiu encaminhado com o vosso officio n. 81 de 2 de agosto ultimo, peço vossas providencias no sentido de ser liquidada sómente a parte da divida relativa ao periodo de 10 de maio de 1918 a 31 de dezembro de 1919 visto a parte restante, consoante as disposições da portaria do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920, não poder ser processada por exercicios findos e bem assim, peço ser feito constar do processo o periodo em que a Inspectoria de Veterinaria nesse Estado teve por séde a cidade de Pesqueira (officio n. 62).

Terceira secção

Expediente de 26 de janeiro de 1923

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio que encaminhou o edital de concurrencia publica para o fornecimento de plantas a esse serviço, durante o corrente anno, deu o seguinte despacho: «De accôrdo com o que propõe a secção quanto á modificação das clausulas propostas e ao prazo da concurrencia que não deve ser inferior a 15 dias. 20 de janeiro de 1923.»

Junto vos envio, por cópia, a informação prestada pela secção a que se referiu o Sr. ministro (officio n. 53).

— Sr. inspector agricola do 7º districto — Parahyba:

Não tendo acompanhado ao vosso officio n. 632, de 25 de agosto do anno proximo passado a declaração de familia, feita pelo inspector agricola desse districto, solicito-vos a remessa da referida declaração (officio n. 54).

— Sr. Raphael Citro, Caçapava, Estado de São Paulo:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que para ter andamento o vosso requerimento pedindo os favores constantes do decreto n. 4.540, de 6 de fevereiro de 1922, torna-se necessario que sejam por vós preenchidas as formalidades constantes do mesmo decreto (officio n. 55).

— Sr. R. N. Friburgo, Chavantes, Estado de S. Paulo:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effeitos, que, para ter andamento o vosso pedido solcitando o auxilio a que se refere o decreto n. 4.540, de 6 de fevereiro de 1922, torna-se necessario que sejam feitas as provas constantes do art. 4º do mesmo decreto (officio numero 56).

— Sr. Flavio José Bezerra Cavalcanti, Porto Calvo, Estado de Alagoas:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, para ter andamento o vosso requerimento solicitando os favores do decreto n. 4.540, de 6 de fevereiro de 1922, torna-se necessario que sejam por vós preenchidas as condições no mesmo estipuladas (officio n. 57).

— Sr. director do Observatorio Nacional.

Facultando o regulamento dessa repartição, attenta a natureza dos respectivos serviços, a admissão de auxiliares extranumerarios, e consignando a vigente lei orçamentaria credito para o seu pagamento, além de que o art. 135 prohibe a admissão em 1923, e o serventuario a que se refere o vosso officio n. 378, de 26 de dezembro ultimo, já faz parte da repartição, nada impede que seja o mesmo mantido no cargo que vem exercendo de data anterior (officio n. 58).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Em resposta ao vosso officio n. 1.105, de 22 de dezembro ultimo, que enviou cópia da consulta feita pelo Campo de Sementes de S. Simão, sobre a fórma de proceder para acquisição do material de que necessitar esse campo, no corrente anno, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu que seja o mesmo adquirido por concurrencia publica ou administrativa, devendo essa superintendencia proceder ás concurrencias que se tornarem necessarias, sempre que na cidade onde estiver localizado o campo não for possivel isso fazer.

No caso, porém, de serem realizadas as concurrencias pelos campos, deverão ser observadas todas as disposições constantes do Codigo de Contabilidade, julgando sua validade os respectivos directores, os quaes farão os contractos remettendo-os com todos os papeis a esta directoria geral, com a maxima urgencia, para que seja dado cumprimento ás disposições constantes dos arts. 789 e seguintes do referido codigo (officio n. 59).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Tendo o agronomo Sr. Adalgiso Zanellato, que, de 1910 a 1913, exerceu o cargo de auxiliar do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas, no 17º districto de cujo logar foi dispensado por falta de verba, solicitado o seu aproveitamento em qualquer cargo de natureza technica relativo á sua especialidade, no ministerio, rogo vos digneis de informar-me, de ordem do Sr. ministro, se ha, nessa repartição, algum logar vago que possa ser preenchido pelo referido profissional (officio n. 60).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 154, de 16 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir os generos de que necessitar, na fórma do art. 246 do Codigo de Contabilidade, até que essa directoria encerre a concurrencia publica, que foi autorizada a abrir pela circular n. 24, de 16 do corrente mez (officio n. 61).

Dia 27

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Pará:

Só podendo ser transcriptos nos livros de assentamentos do pessoal deste ministerio, relativamente ao tempo de serviço publico dos funccionarios, os documentos originaes, incluso restituo-vos, afim de ser entregue ao interessado, a cópia de um documento de serviços prestados ao Exercito pelo auxiliar de 2ª

classe dessa delegacia, Mariano de Freitas, que acompanhou o vosso officio numero 533, de 5 do mez proximo passado (officio n. 62).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Afim de que vos digneis de informarme sobre o que, a respeito, constar dos assentamentos dessa repartição, incluso vos remetto, por cópia, o requerimento em que José Nogueira Jaguaribe, allegando ter exercido varias commissões referentes a esse serviço, a ultima das quaes como chefe, interino, do nucleo colonial D. Maria Custodia, em Sabará, de que se exonerou em data que não determina, pede para ser incluido no quadro dos funccionarios deste ministerio, por ter mais de dez annos de serviço publico (officio n. 63).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Em resposta ao vosso officio n. 161, de 28 de setembro do anno proximo passado, incluso vos remetto a certidão do titulo declaratorio de montepio, requerido por D. Maria Elisa Sampaio, devendo os emolumentos ser cobrados por essa delegacia, *ex-vi* do n. 5, art. 23 do regulamento annexo ao decreto numero 14.329, de 1 de setembro de 1920 (officio n. 64).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Tendo D. Gabriella Jardim Ribeiro e Filhos, herdeiros do Dr. Marciano Pereira Ribeiro, ex-lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto, provado haver desistido da acção intentada contra a Fazenda Nacional, incluso vos restituo o processo por vós remettido a esta Directoria Geral com o officio numero 268, de 25 de setembro do anno proximo passado (officio n. 65).

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

Tendo sido attendido o pedido do ex-ajudante da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes, Raymundo Augusto Maranhão, conforme officio numero 272, de 25 de agosto de 1921, da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, no sentido de poder continuar a contribuir para o montepio, communico-vos, para os devidos fins, que o mesmo deve recolher a importancia de 1:693$291, proveniente da quota de 13$333, a partir de 1 de junho de 1921, até 31 de dezembro do anno proximo passado (officio n. 66).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Tendo o Sr. Jorge de Menezes Werneck, engenheiro em commissão do Serviço Geologico e Mineralogico, recebido do Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 3.114, de 3 de junho do anno proximo passado, um adiantamento de 11:000$, para attender ás despezas com trabalhadores e diaristas empregados nos estudos de captação de forças hydraulicas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Ceará, por conta da verba 7ª consignação «III — Remuneração, etc., sub-consignação 3ª «Para pagamento de pessoal technico, auxiliares, etc.», da resolução do Congresso Nacional que fixou a despeza para 1922, vetada pelo Sr. presidente da Republica, tenho a honra de vos remetter, para os devidos effeitos, o processo da applicação da alludida quantia com as despezas acima citadas (officio n. 67).

Dia 29

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos o incluso titulo, acompanhado do processo de habilitação á percepção ao montepio dos funccionarios publicos civis, requerido por D. Maria da Gloria Rios Pontes, viuva do finado contribuinte Manoel Leonesy Pontes, ex-conservador e inspector de alumnos da Escola Agricola da Bahia, afim de ser paga por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia a respectiva pensão e bem assim o quantitativo destinado a funeral ou luto (officio n. 68).

— Sr. director geral da Estação Geral de Experimentação de Escada:

Accusando o recebimento do certificado de recolhimento aos cofres publicos da renda dessa estação, referentes aos mezes de janeiro a novembro do anno passado, na importancia de réis 1:939$690, declaro-vos, relativamente ao vosso officio n. 580, de 28 de dezembro proximo passado, que esta directoria geral não recebeu o de n. 135, de 12 de março de 1922, a que vos referis (officio n. 69).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Em referencia ao vosso officio n. 23, de 12 deste mez, acompanhando um certificado de recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:800$000, proveniente de multas impostas por infracção do regulamento desse instituto, declaro-vos que, de accôrdo com o artigo 159, lettra *d*, do Codigo de Contabilidade, torna-se imprescindivel a declaração, na guia de recolhimento do titulo e capitulo do orçamento a que deverá ser levada a importancia a ser recolhida, que sendo, como neste caso—"eventual" — a sua applicação é especial, destinando-se ao fundo de resgate do papel moeda (officio n. 70).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Santa Catharina:

Solicito-vos a remessa urgente a esta directoria geral, em 1ª e 2ª vias, da folha de distribuição de premios aos aprendizes dessa escola, relativa ao exercicio de 1921, premios esses que deveriam ter sido distribuidos no encerramento daquelle anno lectivo, e que se torna necessaria á escripturação de "Rendas" o respectivo processo (officio n. 71).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba:

Tendo sido de 1:995$632 a renda dessa escola, no periodo de janeiro a 30 de setembro proximo passado, de accôrdo com os boletins que enviastes, e de 1:396$944 a importancia recolhida aos cofres publicos, conforme sete certificados, tambem remettidos, solicito-vos a remessa dos que faltam para perfazer a totalidade da renda acima alludida.

Outrosim, declaro-vos que em vista da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, haver recebido ordens do Ministerio da Fazenda, no sentido de escripturar a quantia correspondente a 30 % da renda dessa escola, como deposito á vossa disposição, não ha necessidade de continuardes no regimen que vindes adoptando, entregando 20 % da renda, mensalmente, ao thesoureiro da Caixa de Mutualidade, o que deverá ser feito no fim do anno, cumprindo-vos recolher integralmente toda a renda aos cofres publicos, remettendo o respectivo certificado a esta directoria geral (officio n. 72).

—Sr. director do Patronato Agricola «Bação de Lucena»:

Em referencia ao vosso officio n. 341, de 26 de dezembro do anno passado, informando haver remettido á Directoria do Serviço de Povoamento os boletins de renda e producção relativos aos mezes de maio a novembro daquelle anno e respectivos certificados de recolhimento da renda aos cofres publicos, chamo a vossa attenção para o cumprimento das disposições regulamentares e ordens desta Directoria Geral e determino-vos a remessa urgente dos alludidos documentos, necessarios á escripturação desta Directoria Geral, independentemente de o serem á Directoria desse serviço (officio n. 73).

Dia 30

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril — Recife:

Junto vos restituo, para serem assignados, os vossos officios ns. 22, 23 e 24, datados de 10 do corrente mez, acompanhados dos respectivos certificados de recolhimento aos cofres publicos das importancias, respectivamente, de 350$000, 70$ e 70$ (officio numero 74).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Afim de que seja possivel a esta directoria promover o transporte de immigrantes europeus, para o Brasil, bem como sua conveniente localização, em lotes ruraes, devidamente preparados, mistér se torna, a meu ver, que seja aberto, em tempo, o credito previsto no art. 80 da lei orçamentaria vigente

Por essa mesma verba deverão correr tambem, as despezas com os serviços de colonização do Oyapock e de outros centros de trabalhadores nacionaes, que, por ventura, delibere V. Ex. installar, em regiões onde se está fazendo sentir tão salutar providencia (aviso n. 325).

— Sr. marechal chefe de Policia do Districto Federal:

Venho solicitar de V. Ex. as providencias precisas no sentido de serem remettidos a esta directoria, com a precisa brevidade, os indicadores relativos aos menores que, por solicitação dessa Chefatura de Policia, foram recolhidos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, até seguirem para os Patronatos Agricolas (aviso n. 326).

—Sr. director do Patronato Agricola Delphim Moreira:

Tendo em vista o que solicitou o delegado de Policia de Itajubá, ficaes autorizado a internar nesse patronato, de accôrdo com os indicadores inclusos, os menores José Ricardo e Olavo Bilac de Paula que ahi devem se apresentar (officio n. 332).

Dia 30

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

O inspector deste serviço no Estado de S. Paulo, accôrdo com as ordens em vigor, celebrou contracto com o Sr. Augusto Siqueira Reis, para os fornecimentos de alimentação e outros materiaes aos Patronatos Agricolas e Nucleos Coloniaes existentes no referido Estado, durante o exercicio de 1923, tendo sido observadas todas as disposições relativas ás concurrencias publicas.

Submettido o contracto á approvação da delegação do Tribunal de Contas no referido Estado, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, declarou ella não ser de sua competencia o julgamento de tal contracto, e sim do Tribunal de Contas, conforme o art. 764, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro do anno passado, mediante approvação prévia deste ministerio.

Enviando a V. Ex. o respectivo processo e cópias dos officios daquelle inspector e do delegado do Tribunal de Contas, cumpre-me

solicitar de V. Ex. as providencias necessarias para o registro do referido contracto (aviso n. 339)

O Sr. Adamastor de Moura Pimenta, professor, interino, do Patronato Agricola «Pereira Lima», no Estado de Minas Geraes, acaba de requerer a esta Directoria sua effectivação naquelle cargo.

Cumpre-me dizer a V. Ex. que o alludido professor, que é diplomado pela Escola Normal de Nictheroy, serve no citado Patronato ha anno e meio e que, segundo ora informa o respectivo director, se tem mostrado competente e dedicado, no exercicio de suas funcções.

Assim acontecendo, parece-me justo o deferimento do pedido o que, entretanto, V. Ex resolverá (aviso n. 340).

Por força de disposição deste ministerio, contida em circular de um dos antecessores de V. Ex, ficaram restrictas a 1:000$, as despezas que podem ser realisadas sem autorisação do ministro.

Ora, é bem de vêr que semelhante medida accarreta, como tem accarretado, embaraços serios á administração, não só por crear grande somma de expediente, como por impedir, muita vez, a execução de fornecimento urgente e de trabalhos em pontos distantes desta Capital, onde nem se more ha facilidades de communicações telegraphicas ou postaes.

Presentemente o Codigo de Contabilidade estabelece severas normas para a effectuação das despezas publicas, de sorte que me parece acertado submetter o assumpto á esclarecida decisão de V. Ex empenhado como está V. Ex. em imprimir orientação mais pratica a este importante departamento (aviso n. 341).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Para os necessarios fins, junto vos remetto os modelos ns. XVIII, XIX, XX e XXII C. C., organizados pelo director do Patronato Agricola Anapolis, no Estado de Santa Catharina (officio n. 333).

—Sr. director geral de Agricultura:

Afim de ser feita a necessaria apostilla, junto vos envio a portaria datada de 27 de janeiro do anno proximo passado, pela qual o Sr. ministro da Agricultura nomeou o Sr. Benedicto Bertera para exercer o cargo de administrador do Centro Agricola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, visto chamar-se o referido funccionario Benedicto Fitel Bertera (officio n. 342).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no 7º districto:

Afim de que seja por vós cumprido o despacho, proferido pelo Sr. ministro, remetto-vos o incluso officio em que a Camara Municipal de S. Luiz do Parahytinga solicita a fundação de um patronato agricola, naquelle municipio.

Deveis ter em vista as disposições do decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, que regulam o assumpto (officio n. 345).

— Sr. director do Patronato Agricola «Monção».

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 27 de janeiro corrente, foi transferido desse patronato para identico cargo no Patronato «Barão de Lucena», no Estado de Pernambuco, o professor interino Sr. José Balthazar da Silveira (officio n. 345).

— Sr. director do Patronato Agricola «Barão de Lucena»:

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 27 de janeiro corrente, pela qual foi transferido o professor interino do Patronato «Monção» no Estado de São Paulo José Balthazar da Silveira, para identico cargo nesse patronato (officio n. 347).

— Sr. director do Patronato Agricola «Visconde de Mauá»:

Deveis informar a esta directoria qual o grao de adeantamento do educando Januario José Damazio (officio n. 348).

Directoria Geral de Industria Pastoril

(Secção do Expediente)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Inclusa vos remetto, para os devidos fins, em duas vias, as folhas supplementares para pagamento da gratificação mensal e percentagem a que fizeram jús os trabalhadores desta directoria e dependencias annexas, ao mez de dezembro ultimo, respectivamente nas importancias de 1:080$ e 600$ (officio n. 138).

Em referencia ao vosso officio n. 200, de 24 do mez corrente, que capeou o requerimento, que incluso devolvo, do Dr. Redomark de Albuquerque, delegado deste serviço no Estado de Amazonas, pedindo uma ajuda de custo, cabe-me dizer, que, aquelle funccionario, como outros, foi chamado a esta Capital, de ordem do Sr. ministro, para prestar serviços na Exposição Nacional de Gado (officio numero 141).

— Sr. Dr. Nestor Salles Lisboa, delegado do Serviço de Industria Pastoril, Manáos, Amazonas:

Incluso vos remetto, para os devidos fins, o officio referente á autorização para requisitar passagens, para os funccionarios dessa delegacia.

Recommendo-vos a mais severa fiscalização nas requisições desses transportes, cabendo a cada funccionario a responsabilidade das passagens irregularmente solicitadas (officio n. 142).

Igual officio, com os mesmos documentos a todas as delegacias do Serviço nos Estados.

—Sr. Dr. Cantidiano de Almeida, delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de S. Paulo:

Remetto-vos, para os devidos fins a portaria de 15 do corrente, que designou o veterinario deste serviço, Saul Gomes, para exercer as funcções de veterinario da Inspecção de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados, nesse Estados (officio n. 154).

— Sr. Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

Incluso vos remetto, para os devidos fins, os officios referentes á autorização para requisitar passagens, para os funccionarios dessa delegacia.

Recommendo-vos a mais severa fiscalização nas requisições desses transportes, cabendo a cada funccionario a responsabilidade das passagens irregularmente solicitadas (officio n. 160).

Tendo em vista o vosso officio sob n. 246, de 8 de agosto do anno findo, relativo ao professor desse curso, Jarbas Ipiapina, que desacatou vossas ordens, cabe-me communicar-vos, de accôrdo com o que scientificou a esta directoria a Directoria Geral de Agricultura, em officio de n. 5, de 5 do corrente, que o Sr. ministro, de accôrdo com o n. 2, do art. 76 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, resolveu seja o mesmo funccionario reprehendido (officio n. 161).

— Sr. Alberto Level, director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Incluso vos remetto, para os devidos fins, os officios referentes á autorização para requisitar passagens, para os funccionarios dessa delegacia.

Recommendo-vos a mais severa fiscalização nas requisições desses transportes, cabendo a cada funccionario a responsabilidade das passagens irregularmente solicitadas (officio n. 162).

— Igual officio ás fazendas modelos de Pedro Leopoldo, de Ponta Grossa, de Catú e de Tigipió.

— Sr. Dr. Sizenando Figueira de Freitas, inspector da feira de Tres Corações, Minas Geraes:

Incluso vos remetto, para os devidos fins, os officios referentes á autorização para requisitar passagens, para os funccionarios dessa delegacia.

Recommendo-vos a mais severa fiscalização nas requisições desses transportes, cabendo a cada funccionario a responsabilidade das passagens irregularmente solicitadas (officio n. 167).

— Sr. Carlos Eduardo de Avellar Brandão, encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fóra, Minas Geraes:

Incluso vos remetto, para os devidos fins, os officios referentes á autorização para requisitar passagens, para os funccionarios dessa delegacia.

Recommendo-vos a mais severa fiscalização nas requisições desses transportes, cabendo a cada funccionario a responsabilidade das passagens irregularmente solicitadas (officio n. 168).

— Sr. João Leandro Baracuhy, encarregado da Estação de Monta de Pombal, Parahyba:

Incluso vos remetto, para os devidos fins, os officios referentes á autorização para requisitar passagens, para os funccionarios dessa delegacia.

Recommendo-vos a mais severa fiscalização nas requisições desses transportes, cabendo a cada funccionario a responsabilidade das passagens irregularmente solicitadas (officio n. 169).

— Sr. Lino Lacatelli Doria, encarregado da Estação de Monta de Joazeiro, Bahia:

Incluso vos remetto, para os devidos fins, os officios referentes á autorização para requisitar passagens, para os funccionarios dessa delegacia.

Recommendo-vos a mais severa fiscalização nas requisições desses transportes, cabendo a cada funccionario a responsabilidade das passagens irregularmente solicitadas (officio n. 170).

— Sr. José Henrique Duarte de Miranda, encarregado da Estação de Monta de Barbacena:

Incluso vos remetto, para os devidos fins, o officio referente á autorização para requisitar passagens, para os funccionarios dessa delegacia.

Recommendo-vos a mais severa fiscalização nas requisições desses transportes, cabendo a cada funccionario a responsabilidade das passagens irregularmente solicitadas (officio n. 171).

— Sr. João Luiz Eduardo Tachard, encarregado da Estação de Monta de Areia, Bahia:

Incluso vos remetto, para os devidos fins, os officios referentes á autorização para requisitar passagens, para os funccionarios dessa delegacia.

Recommendo-vos a mais severa fiscalização nas requisições desses transportes, cabendo a cada funccionario a responsabilidade das passagens irregularmente solicitadas (officio n. 172).

— Sr. Epitacio Pessôa Sobrinho, encarregado da Estação de Monta de Umbuzeiro, Parahyba:

Incluso vos remetto, para os devidos fins, os officios referentes á autorização para requisitar passagens, para os funccionarios dessa delegacia.

Recommendo-vos a mais severa fiscalização nas requisições desses transportes, cabendo a cada funccionario a responsabilidade das passagens irregularmente solicitadas (officio n. 173).

— Sr. Dr. Aloysio Escobar, inspector do Posto de Fronteira:

Incluso vos remetto, para os devidos fins, o officio referente á autorização para requisitar passagens, para os funccionarios dessa delegacia.

Recommendo-vos a mais severa fiscalização nas requisições desses transportes, cabendo a cada funccionario a responsabilidade das passagens irregularmente solicitadas (officio n. 174).

— Sr. Dr. Octacilio Guterres, inspector do Posto de Fronteira:

Incluso vos remetto, para os devidos fins, os officios referentes á autorização para requisitar passagens, para os funccionarios dessa delegacia.

Recommendo-vos a mais severa fiscalização nas requisições desses transportes, cabendo a cada funccionario a responsabilidade das passagens irregularmente solicitadas (officio n. 175).

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 25 de janeiro de 1923

Sr. director da Companhia Centros Pastoris do Brasil:

Venho solicitar-vos a fineza de informar, com a possivel urgencia, de accôrdo com o art. 118 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 85 da lei n. 4.632, de 6 do corrente, e nos termos dos arts. 5°, 7° e 8° do regulamento desta Superintendencia, quaes os preços, actualmente, cobrados, nesse entreposto, pelas manipulações do leite fresco, bem como em que condições forneceis ás leiterias o referido producto (officio n. 31).

Identicos aos Srs. directores dos Entrepostos do Leite (rua Sotero dos Reis ns. 31 a 49 e Cascadura) (officios de ns. 32 e 33).

Dia 26

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, solicito vossas providencias afim de que os Srs. engenheiro civil Dulphe Pinheiro Machado, bacharel Affonso Celso Parreiras Horta e Abel de Almeida, respectivamente, superintendente do Abastecimento e chefes da 1ª e 3ª divisões da Superintendencia do Abastecimento, continuem, durante o corrente exercicio, autorizados a requisitar, nessa estrada, passagens e leitos para si e funccionarios em serviço publico, inclusive nos trens de luxo, transporte de bagagens, animaes, vehiculos e quaesquer materiaes, correndo as despezas por conta desta Superintendencia (officio n. 36).

Identicos aos Srs. directores da Leopoldina Railway Co., Estrada de Ferro Therezopolis, Estradas de Ferro da Rêde Sul-Mineira, Oéste de Minas, Companhia Paulista de Estrada de Ferro, Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação, Estrada de Ferro Sorocabana, Superintendencia da S. Paulo Railway Co., Ltd., Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Viação Ferrea do Estado do Rio Grande do Sul, Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, Estrada de Ferro de Goyaz e Estrada de Ferro Rezende a Bocaina (officios de ns. 37 a 49).

— Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, solicito vossas providencias afim de que os Srs. engenheiro civil Dulphe Pinheiro Machado, bacharel Affonso Celso Parreiras Horta e Abel de Almeida, respectivamente, superintendente do Abastecimento, e chefes da 1ª e 3ª divisões da Superintendencia do Abastecimento, continuem, durante o corrente exercicio, autorizados a requisitar, nessa empreza, passagens para si e funccionarios em serviço publico, transporte de bagagens, animaes, vehiculos e quaesquer materiaes, correndo as despezas por conta desta Superintendencia (officio n. 50).

Identicos aos Srs. presidentes da Companhia Nacional de Navegação Costeira, Sociedade Anonyma Lloyd Nacional e Pereira Carneiro & Comp. (Companhia Commercio e Navegação) (officios numeros 51, 52 e 53).

Dia 27

Sr. secretario geral do Estado do Rio de Janeiro:

Do Sr. Orozimbo de Oliveira Lopes, fazendeiro e criador inscripto no Registro do Ministerio da Agricultura, e estabelecido em Rio dos Indios, no municipio de Capivary, desse Estado, recebeu esta Superintendencia as informações, inclusas por cópia, relativas á receita produzida pela venda do gado abatido no matadouro de Nitheroy, e á despeza necessaria para a respectiva matança.

Tratando-se de assumpto que muito interessa aos consumidores da capital desse Estado, e parecendo verosimeis os dados em que se baseia o referido informante, peço vos digneis de examinal-o com a attenção de que é merecedor, tomando, a respeito, as providencias que julgardes possiveis e convenientes para o barateamento de um dos generos de maior consumo (officio n. 55).

Dia 29

Sr. Dr. Ismael de Souza, M. D. director das Estradas de Ferro da Rêde Sul-Mineira — Cruzeiro, Minas Geraes:

Accusando o recebimento de vosso officio n. D. 1|468, de 27 do corrente, apresso-me em agradecer-vos a solicitude com que, attendendo ao pedido constante de meu officio n. 25, de 24 deste mez, enviastes minuciosos esclarecimentos acerca do modo actual de transporte de frutas nessa Rêde, e reconheço-me, outrosim, penhorado pelos interessantes alvitres que, para estudo e solução do assumpto vos dignastes suggerir no citado officio (officio n. 56).

— Sr. Ignacio Nallyvaiko — Marechal Mallet, Paraná:

Em referencia á vossa carta de 23 do corrente, dirigida á extincta Delegação Executiva da Producção Nacional, e pela qual solicitaes a remessa de varias publicações sobre agricultura e pecuaria, editadas pela referida repartição, communico-vos que, nesta data, transmitti o vosso pedido ao Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura (praia Vermelha Rio de Janeiro), o qual vos enviará, directamente, as publicações de que pudeis dispôr (officio n. 57).

— Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Passo ás vossas mãos a inclusa carta, dirigida á extincta Delegação Executiva da Producção Nacional, pelo Sr. Ignacio Nallyvaiko, residente em Marechal Mallet, Estado do Paraná, e relativa á remessa de varias publicações sobre agricultura e pecuaria, editadas pela alludida repartição (officio n. 58).

Dia 30

Sr. Dr. Luiz Correia Soares de Araujo — Natal, Rio Grande do Norte:

Em resposta á vossa carta de 18 do corrente, agora recebida, pedindo-me mais exemplares do Manual das Cooperativas de Consumo e informações sobre a organização das feiras livres, tenho o prazer de vos enviar, junto a este, dous exemplares do referido Manual e outros tantos das bases geraes que serviram para a creação das feiras livres desta Capital.

Para o funccionamento de taes mercados é mistér uma apropriada legislação, que poderá ser, ahi, formulada, de accôrdo com o decreto incluso por cópia.

A' feira devem comparecer os agricultores das zonas visinhas, os quaes offerecerão á venda os seus productos segundo as prescripções estabelecidas em regimento semelhante ao que vigora nas feiras desta Capital.

Mediante uma efficiente propaganda entre os productores dessa região e a criteriosa escolha dos locaes em que deverão funccionar as feiras livres, estou certo que taes mercados ahi se instituirão, definitivamente, prestando aos consumidores e productores assignalados beneficios (officio n. 68).

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar a instrucção technica que a esta acompanha sobre o emprego dos meios de transmissão pelas tropas de todas as armas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923.— *Setembrino de Carvalho.*

Por portaria de 31 de janeiro findo.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Francisco Augusto do Nascimento, de accôrdo com o art. 8° do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, 45 dias para tratamento de saude;

Ao operario da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, João Germano da Silva Junior, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tres mezes para tratamento de saude;

Ao fiel do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Joaquim Alves da Cunha Filho, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, dous mezes para tratamento de saude;

Ao inspector do Collegio Militar do Ceará, Candido de Cerqueira Lima, de accôrdo com o art. 8 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, dous mezes para tratamento de saude, em prorogação.

Foi nomeado instructor da arma de cavallaria da Escola Militar, o capitão da mesma arma Adalberto Diniz, interinamente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1923

Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito, mandando abrir concurso para o preenchimento dos logares de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar, de accôrdo com as instrucções de que trata o aviso n. 578 de 15 de julho de 1918 ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é approvada a tabella que se remette, por copia, organisada pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra dos adeantamentos trimestraes para as despezas meudas das repartições, estabelecimentos e outras dependencias do Ministerio da Guerra, no corrente anno;

Que passa a servir no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar o 1º tenente contador Gabriel Menna Barreto.

Mandando dar baixa de serviço ao cabo do esquadra da 3ª companhia de metralhadoras Agenor Ubaldo Nogueira, visto ter sido nomeado continuo da Escola de Veterinaria do Exercito.

Ministerio da Guerra N. 2—Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1923.

Sr. director da Saude da Guerra.—Declaro-vos que mandei publicar no boletim do Exercito as intrucções que acompanharam o vosso officio n. 65, de 16 do corrente, e que ficam approvadas, para a admissão de enfermos aos Depositos de Convalescentes.

Saude e fraternidade.—*Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 46—Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1923:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Determinando o art. 1º, n. 8, da lei n. 6.425, de 31 de dezembro de 1922, que ficam sujeitas ao pagamento do sello as nomeações de officiaes para a 2ª classe da reserva da 1ª linha do Exercito, consulta o chefe da Divisão desse Departamento, no officio que vos dirigiu em 4 do corrente, sob n. 20, si as respectivas patentes devem ser entregues aos interessados independentemente de requerimento e documentos a que se refere o aviso n. 18, de 11 de janeiro daquelle anno a esse departamento.

Em solução vos declaro que, de accordo com o mesmo aviso, os officiaes nomeados ou promovidos na 2ª classe da reserva da dita linha devem requerer suas patentes, juntando documentos que provem haver sido pago o sello de que trata o art. 1º, n. 8, da mencionada lei.

Saude e fraternidade.— *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 48 — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em telegramma de 30 de dezembro findo, consulta o commandante da 3 Região Militar a quem cabe nos corpos de tropa os logares de thesoureiro e almoxarife, quando não houver officiaes contadores.

Em solução vos declaro, para conhecimento daquelle commandante, que estes officiaes, a semelhança do que se procedia com os intendentes, serão substituidos por um 1º sargento contador e na falta deste por um sargento-ajudante ou 1º sargento.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 49—Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Em solução á consulta feita pelo commandante da Escola de Sargentos de Infantaria em officio n. 20, de 10 do corrente, declaro-vos, para publicação em Boletim do Exercito, que as praças que, como alumnos daquella escola, foram approvados nos exames do primeiro periodo, devem ser promovidos a cabos, nos termos do art. 38 do regulamento do dito estabelecimento, e bem assim a sargentos os que foram, no mesmo anno, approvados nos do segundo periodo, na conformidade do art. 39º do citado regulamento, desde que umas e outras tenham tido até agora nos corpos de tropa bom procedimento.

Saude e fraternidade.—*Setembrino de Carvalho.*

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando que póde ser concedido a titulo precario e de accôrdo com o preceituado nos decretos ns. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868 e 14.594, de 31 de dezembro de 1920, o aforamento de terrenos de marinha referido por Odilon Francisco Moreira e D. Suzana Noronha de Oliveira (avisos ns. 27 e 28).

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia os creditos de 1:980$ e 1:290$322, para pagamento do aluguel das casas em que funcciona a enfermaria de Itaparica e dos vencimentos a que fez jús o bacharel Bernardino José de Souza (avisos ns. 25 e 32);

Sejam scientificadas as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados das distribuições de creditos concedidos, para as despezas do Ministerio da Guerra em 1922, já registrados pelo Tribunal de Contas e bem assim autorizadas as mesmas delegacias a effectuar independentemente da distribuição dos creditos precisos, que ainda dependem de solução, os pagamentos das despezas referentes ás verbas 8ª, 9ª e 11ª do orçamento relativo áquelle exercicio (aviso n. 26).

— Ao Sr. ministro da Marinha, communicando:

Que é concedida licença ao reservista do Exercito Hilario Lopes para se matricular na Capitania do Porto do Rio de Janeiro;

Que foi excluido do sorteio militar para o Exercito o reservista naval Olympio Ferreira Soares;

Que foi dispensado de incorporação como sorteado na classe de 1901, para o serviço do Exercito, o reservista da Armada Alvaro Videira, radio-telegraphista da marinha mercante;

Que foram deferidos os requerimentos dos reservistas do Exercito Aureo Bartholomeu de Souza e Romeu Figueiredo, pedindo transferencia para a reserva naval.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o engenheiro Alvaro Bernardes, chefe da deposito da Estrada de Ferro Central do Brasil.

—Ao Sr. commandante da 2ª região, declarando que é transferida da dita região para um dos corpos da 1ª a incorporação do sorteado pelo municipio de Itú, Antonio Pedro Monteiro de Barros, visto residir na Capital Federal.

—Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que, por conveniencia da matricula na escola militar, são antecipados para fevereiro vindouro os exames a que, em 2ª época, quizerem submetter-se os alumnos que tenham sido reprovados em uma ou duas materias do 6º anno do dito collegio.

—Ao Sr. director de Saude da Guerra, mandando submetter ás provas do concurso para medico do Exercito o candidato inscripto 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha Dr. Eindolpho Villela de Andrade.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado chefe da secção do gabinete technico do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro o capitão de artilharia Alcides Gomes da Silveira;

Que continuam á sua disposição até ulterior deliberação para auxiliar o serviço referente á Guarda Nacional, os 1ºs tenentes da 2ª linha Guilherme Taveira de Mesquita e Miguel Souto Mariath;

Que são transferidos os 1ºs tenentes Jacob Manoel Gayoso de Almendra do quadro ordinario da arma de cavallaria para o supplementar e Alexandre Magno de Moraes deste quadro para aquelle, sendo classificado no 2 regimento de cavallaria divisionaria (Pirassununga).

Ministerio da Guerra — N. 20 — Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1923.

Sr. ministro da Fazenda — No aviso desse ministerio n. 42, de 4 de abril de 1921, reiterado pelo de n. 272, de 20 dezembro findo, foi solicitada a audiencia do da Guerra relativamente ao pedido feito pelo governador de Pernambuco, no sentido de ser entregue á Prefeitura da cidade do Recife parte do terreno occupado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, visto estar comprehendido o Quartel General do commandante da 6ª Região Militar no traçado de prolongamento da rua Quinze de Novembro da mesma cidade.

Satisfazendo a solicitação constante dos citados avisos, tenho a honra de vos communicar que o Ministerio da Guerra não se oppõe á cessão pedida pelo mesmo governador, desde que:

1º, aquella Prefeitura se obrigue a dar em troca do terreno occupado pela mencionada rua a area de 7.4 metros quadrados situada na frente do edificio do dito Quartel General e a fazer nas dependencias deste proprio as reparações indicadas pelo commandante da 6ª Região Militar;

2, a troca em questão seja autorizada pelo Congresso Nacional.

Por esta occasião vos restituo os inclusos processos que acompanharam o citado aviso desse ministerio n. 42, de 4 de abril de 1921.

Saude e fraternidade. — *S. de Carvalho.*

Requerimentos despachados:

Dia 31 de janeiro de 1923

Antonio da Costa Rabello, soldado, solicitando asylamento. — Deferido, de accôrdo com as intrucções de 21 de Abril de 1867.

Antonio Martins de Almeida Filho, amanuense de 1ª classe, pedindo contar pelo dobro o periodo de 14 de abril de 1905 a 23 de janeiro de 1906.—Indeferido.

Antonio Soares de Souza, soldado do 1º regimento de infantaria pedindo matricula na Escola de Veterinaria. — Como requer.

Antonio Negreiros de Andrade Pinto, soldado do 10º Regimento de Infantaria, pedindo exclusão do serviço militar.—Indeferido, por não satisfazer a exigencia da qualidade de reservista para a concessão do que pede.

Antonio Borba, reservista da 9ª companhia de metralhadoras, solicitando licença para matricular-se na capitania do porto de Santa Catharina.—Concedo a licença solicitada.

Adolpho Riedel Ratisbona, soldado, pedindo licenciamento do serviço activo.—Como requer, feita a indemnisação do fardamento de alumno recebido e não vencido.

Alberto José Leoncio, pedindo para seu filho Olavo, prestar exame em 2ª época.—Como requer.

Alfredo Soares de Camargo, anspeçada, pedindo licença para prestar exame.—Como requer resalvadas as dependencias que houver entre as materias.

Alfredo Leopoldo de Moura Ribeiro, capitão de voluntarios da Patria, pedindo inclusão no Asylo —Indeferido, em face do que dispõe a lettra C do aviso n. 1 de 5 deste mez.

Antonio Martins, pedindo trancamento de matricula do alumno do Collegio Militar, Antonio Martins Filho.—Como requer.

Alvaro Duarte dos Santos, pedindo certidão de sua patente.—Certifique-se na fórma da lei.

Alvaro Augusto Pereira, pedindo relevação de multa. — Nego provimento ao presente recurso, confirmando, assim, o acto do chefe da 19ª C. R.

Antonio Dias de Souza, 1º sargento do 9º Regimento de artilharia montada, pedindo passagens para desconto. — Como requer.

Augusto Cezar Alberto Portella, pedindo baixa do serviço do exercito. — Como requer, feita a indemnisação do fardamento de alumno recebido e não vencido.

Antonio Alexandrino Gaya, capitão, pedindo dispensa de matricula da Escola do Estado Maior. — Como pede.

Arthur Ferreira Coelho, 2º sargento reformado, pedindo dispensa de reforma e reengajamento. — Indeferido. A sua pretensão não está amparada em lei.

Aristides dos Santos, soldado, pede permissão para residir fóra do Asylo. — Concedo a permissão solicitada.

Aristides Amorim, 1º sargento amanuense, reformado, pedindo inclusão no Asylo. — Deferido, em face do que dispõe a portaria de 14 de janeiro de 1897, combinado com a lei n. 3 674, de 7 de janeiro de 1919.

Benedicto Alves Rodrigues, soldado do 2º Regimento de Cavallaria Divisionaria, pedindo prestar serviços no 2º Regimento de Cavallaria Divisionaria e ser dispensado de prestal-os em Matto Grosso. — Indeferido, de accôrdo com os informações.

Candida Maria das Dores, viuva asylada, pedindo por certidão o conteudo da certidão de seu casamento. — Como pede.

Candida Maria de Oliveira, pedindo a exclusão do serviço militar de seu filho Francisco Moreira da Silva. — Deferido, de accôrdo com o n. 1 do art. 110 do Regulamento do Serviço Militar.

Carlos Flores Junior, pedindo caderneta. — Indeferido, de accordo com as informações.

Carlos Tupinambá Caramurú da Cunha, pedindo permissão para seu filho, Carlos Corrêa da Cunha, prestar exame em 2ª época. — Como requer.

Clotildes de Souza Campos, pedindo exclusão do serviço militar de seu filho Antão de Souza Campos. — Indeferido por insufficiencia de provas.

Cidrolino Rodrigues, sorteado da 2ª bateria isolada de artilharia de costa, pedindo isenção de serviço militar. — Indeferido, por insufficiencia de provas do que allega.

Demetrio Domingues de Freitas, tenente da Guarda Nacional, pedindo transferencia para o Exercito de 2ª Linha. — Apresente documentos a que se referem as alineas c e d do aviso n: 466, de 24 de junho ultimo, bem assim, folha corrida.

Eduardo de Castro Bezerra, pedindo que seu filho José Moacyr Bezerra preste exames em 2ª época. — Como pede.

Edgard de Freitas Marinho, 1º tenente do do 5º regimento de cavallaria, solicitando as ferias regulamentares. — Nada ha a deferir, em face do R. I. S. G.

Francisco Belmiro da Silva, inspector do Collegio Militar do Ceará, pedindo passagens para desconto. — Como requer.

Felinto de Azevedo Bittencourt, 2º sargento do 1º regimento de infantaria, pedindo tranferencia para o 5º batalhão de caçadores. — Deferido, correndo por conta propria as despezas de transporte.

Fernando José de Oliveira, cabo, pedindo passagens para desconto. — Como requer.

Gaspar Rouco, sorteado, pedindo transferencia. — Indeferido

Gastão de Carvalho, requerendo carteira de reservista. — Indeferido.

Gumercindo Gasparello, 2º sargento do 9º regimento, pedindo licença. — Indeferido.

Gilberto Ferreira de Mendonça, soldado, pedindo alta do posto. — Sim, podendo o commandante da 1ª companhia de estabelecimentos preencher as vagas de sargentos e graduados, acaso existentes, dando preferencia ás praças engajadas nas condições do peticionario.

Henrique Coutinho, sorteado do 2º regimento, pedindo prestar seus serviços no 2º regimento de cavallaria divisionaria e ser dispensado de prestal-os em Matto Grosso. — Não póde ser attendido.

Hildebrando de Almeida Freitas, capitão do 22º batalhão de caçadores, pedindo ser considerada sem perda de vencimentos uma licença que obteve para tratamento de saude. — Como pede.

José Muricy, capitão do Tiro 19º, requerendo nomeação para official de 2ª classe da reserva de 1ª linha. — Não póde ser attendido.

Joaquim Ignacio de Carvalho, alferes da guarda nacional, pedindo promoção. — Não pode ser attendido.

Joaquim Gomes Ribeiro, pedindo patente. — Não póde ser attendido.

Joaquim Gomes da Silva Chaves, 1º sargento, pedindo matricula na escola de Veterinaria. — Como requer.

Joaquim Ignacio Cardoso, reservista, pedindo licença paro prestar exames. — Indeferido.

João Constantino Pinto Peixoto, tenente honorario, pedindo certidão de baixa. — Certifique-se na fórma da lei.

João Celino Carneiro, 2 sargento, pedindo passagem. — Como requer.

João Martins de Souza, soldado, pedindo transferencia. — Sim, de accôrdo com as informações.

João de Oliveira Mello, 1º sargento, pedindo certidão. — Certifique-se na fórma da lei.

João Evangelista do Nascimento, 3º sargento do 20 batalhão de caçadores, pedindo passagem para desconto. — Como requer.

João Galliani de Collo, sargento, pedindo licença. — Indeferido.

João Moreno do Brasil Pombo, 3º sargento, do 15º batalhão de caçadores, pedindo passagem. — Como pede.

João Ribeiro Netto, cabo alumno, pedindo passagem. — Como pede.

Jeronymo Teixeira França, capitão reformado, pedindo passagem. — Como requer.

José Albino Borges, cabo de esquadra asylado, pedindo uma perna mecanica. — Forneça-se.

José Dias da Silva, pedindo passagens. — Como requer.

José Fontes Brandão, 2º sargento do 25º batalhão de caçadores, pedindo passagem para desconto. — Sim.

José Gonçalves, capitão da Guarda Nacional, pedindo certidão de patente. — Certifique-se na fórma da lei.

José Gregorio do Nascimento, cabo, pedindo matricula no curso pratico de enfermeiro veterinario. — Aguarde opportunidade.

José do Rego Raposo, pedindo prorogação de prazo para apresentação de seu filho Nelson do Rego Raposo, que se acha no estrangeiro. — Prove o que allega.

Joviniano de Azevedo Mello, recorrendo do acto de sua exoneração. — Indeferido. O acto do commandante da 6ª Região Militar está de perfeito accôrdo com o § 4 do artigo 48 do Regulamento do Serviço Militar

Joviano Marques d'Oliveira, 2º sargento do 15º batalhão de caçadores, pedindo passagens. — Como requer.

Juliana Gaffré Riedel, pedindo matricula gratuita para seu filho Milton Gaffré Riedel. — Requeira ao director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, na fórma do art. 61 do respectivo regulamento.

Dr. Julio Mariath, 2º tenente pharmaceutico reformado, pedindo passagens para desconto. — Como requer.

Laura de Menezes, pedindo isenção de Serviço Militar para seu filho Edgar de Menezes. — Deferido, de accôrdo com o n. 1 do art. 40 do Regulamento do Serviço Militar.

Lauro dos Santos, cabo de esquadra do 5º batalhão de engenharia, pedindo licença para prestar exames. — Indeferido. As materias a que se refere são exactamente as de que consta o concurso de admissão.

Leonardo Costa, capitão da guarda nacional, pedindo transferencia para a 2ª linha do Exercito. — Não póde ser attendido.

Luiz Tavares Lessa, 2º sargento do 15º batalhão de caçadores, pedindo passagem para desconto. — Como pede.

Luiz Tavares Lessa, 2º sargento, pedindo licença e ferias regulamentares. — Indeferido.

Manoel Ataliba Portugal, cabo de esquadra reformado, pedindo inclusão no Asylo e permissão para residir fóra. — Deferido, a vista do parecer da Junta Militar de Saude.

Maria da Conceição, pedindo isenção de serviço militar para seu filho Francisco Vidal de Medeiros. — Deferido, de accordo com o n. 1 do artigo 110 do regulamento do serviço militar.

Mario Pauletti Sanabria, 2º sargento, pedindo passagens para desconto. — Como requer.

Manoel Joaquim dos Santos, 2º sargento reformado, pedindo inclusão no Asylo. — Deferido, de accordo com o parecer da Junta Medica Militar.

Manoel Alice Borges Carneiro, 2º tenente, pedindo passagem para desconto. — Como requer.

Othon Mäder, pedindo indemnização de despezas de viagens. — Indeferido de accordo com as informações.

Oswaldo Pires de Camargo, soldado, solicitando exclusão das fileiras do Exercito. — Deferido, de accordo com o n. 2 do art. 110 do Regulamento do Serviço Militar.

Oswaldo Pinto de Aguiar, pedindo emprego. — Nada ha que deferir, visto o assumpto não ser da alçada deste ministerio.

Odilon de Araujo Faria, soldado asylado, pedindo mudar de residencia. — Sim, correndo por conta propria as despezas do transporte.

Oscar Arthur de Medeiros, 1º sargento reservista, pedindo pagamento de soldo. — Não póde ser attendido.

Pedro Nogueira Pinto, 2º tenente, pedindo passagens para desconto. — Como requer.

Pedro Joaqqim do Nascimento, pedindo inclusão no asylo. — Deferido. Fica reconsiderado o despacho anterior á vista do parecer da junta medica militar.

Rosendo Candido Ribeiro, pedindo certidão. — Entregue-se, mediante recibo.

Remedia Callafi, pedindo isenção do serviço militar para seu filho José Blaus Filho. — Deferido, de accôrdo com o n. 2 do artigo 110 do Regulamento do Serviço Militar.

Ronau Castanheira, 2º tenente pharmaceutico, pedindo passagens para desconto. — Sim.

Smith Tupinambá de Carvalho, 2º sargento, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido, de accôrdo com as informações.

Tertuliano de Campos Louza, soldado, pedindo passagem para desconto. — Como requer.

Victor Hugo Theodoro de Jesus, 1º tenente, pedindo seja reiterada a permissão para permanecer nesta Capital para tratamento de saude. — Deferido.

Vicente Carneiro, pedindo trancamento da matricula do alumno Aurino Tavares de Lima. — Como requer.

Waldemar Rocha, 1º tenente, pedindo inscripção em um concurso. — Indeferido.

Dia 1 de fevereiro de 1923

José Rodrigues de Moura, soldado da Policia Militar, pedindo certidão de tempo de serviço.—Certifique-se na fórma da lei.

Paulo Cabreira da Silva Rasteiro, 3º sargento asylado, pedindo transferencia de residencia.—Sim, correndo por conta propria as despezas de transporte.

Ignacia de Azevedo Noronha, pedindo pagamento de vencimentos de seu fallecido marido 2º chimico Eugenio Leitão de Carvalho.—Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de janeiro de 1923

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando, de ordem do Sr. ministro, que os auditores de guerra respectivos pódem requisitar passagens, cadernetas, talões de passes e transportes e fazer uso do telegrapho em 1923, na mesma estrada, estando comprehendidos entre os directores de serviço a que se refere a relação annexa ao officio n. 28 de 5 do corrente.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita carga de 52$500, ao 2º tenente Aristoteles Domiciano dos Santos, do 6º regimento de infantaria, em Caçapava, de uma passagem de 1ª classe, com leito inferior, desta Capital a esse Estado, que lhe foi concedida para desconto dentro do exercicio conforme officio n. 358, de 4 de julho proximo findo da 1ª região militar (officio numero 1.396).

Declaro-vos que o 2º tenente Djalma Setubal Rabello estabeleceu a consignação mensal de 124$920, a favor do Banco dos Funccionarios Publicos, pelo prazo de 30 mezes, a partir de 1 do corrente mez, e rogo mandar averbar ahi nos seus assentamentos, communicando a esta Contabilidade (officio n. 1.422).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Florianopolis:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita carga de 78$, ao 1º tenente reformado Matheus Evangelista Pereira de Carvalho, de uma passagem de 1ª classe, desta Capital a Paranaguá, pela Companhia Costeira, que lhe foi concedida para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 280, de 29 de maio proximo findo, da 4ª região militar (officio n. 1.397).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita carga de 94$500, ao 1º tenente Samuel Ribeiro Gomes Pereira, de uma e meia passagens de 3 classe, desta Capital a esse Estado, pela Companhia Costeira, que lhe foram concedidas para desconto dentro do exercicio conforme officio n. 527, de 21 de setembro proximo findo, e bem assim a de 34$, ao 2º tenente pharmaceutico Oscar Vieira da Rocha de duas passagens de 1ª classe, desta Capital a Pelotas, que lhe foram concedidas, tambem para desconto dentro do exercicio, conforme officio numero 282, de 29 de maio proximo findo da 1ª região militar (officio n. 1.398).

Afim de que se possa attender a uma solicitação do Ministerio da Fazenda, rogo vos digneis de informar si o fallecido 1º tenente reformado e capitão graduado do Exercito, Manoel Ignacio Pereira de Moraes Junior, que serviu nesse Estado, satisfez o pagamento das contribuições a que era obrigado para o montepio e joia respectiva, nos periodos anteriores a dezembro de 1912 (officio n. 1.405).

Solicito vossas providencias no sentido de serem feitas cargas de 453$600 e 196$, respectivamente, ao 1º tenente José Thomé Xavier de Brito, do 5º regimento de cavallaria independente, de passagens que lhes foram fornecidas por ordem deste Ministerio para desconto dentro do exercicio, conforme officios ns. 959 e 1.450, de 12 de junho e 26 de agosto, tudo do corrente anno, da 3ª região militar (officio n. 1.410).

Rogo vossas providencias no sentido de ser suspensa, a partir de 1 de agosto proximo findo, a consignação de 50$, estabelecida a favor da Cooperativa Militar do Brasil pelo professor do Collegio Militar desse Estado, Jacy Sergio de Oliveira, conforme pede o director gerente da referida cooperativa, em officio numero 252, de 1 daquelle mez (officio numero 1.420).

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem feitas duas cargas de passagens aos officiaes abaixo, que lhes foram concedidas para desconto dentro do exercicio, conforme communicação feita pelo commando da 1ª região militar em officio n. 515, de 15 de setembro proximo findo: primeiros tenentes Virgilio Vianna Castello Branco, 130$, de uma passagem de 1ª classe desta Capital a Pelotas e Mario de Campos Freire, 67$500, de duas passagens inteiras e um quarto de passagem, todas de 1ª classe, desta Capital a Santos (officio n. 1.426).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita carga de 360$, ao continuo do Collegio Militar desse Estado, Antonio Pedro de Luna, de duas passagens de 2ª classe desta capital a esse Estado, que lhe foram concedidas por ordem deste ministerio, para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 500, de 13 de setembro proximo findo, da 1ª região militar, e conta n. 1.157 do Lloyd Brasileiro (officio n. 1.399).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita carga de 71$ ao 1º tenente medico Dr. José Hygino de Souza, deputado estadoal, de duas passagens de 1ª classe desta capital a esse Estado, que lhe foram concedidas por ordem deste ministerio para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 58, de 4 de julho proximo findo, da 1ª região militar, e conta n. 419, do Lloyd Brasileiro (officio numero 1.400).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser a Fazenda Nacional indemnizada da quantia de 392$, proveniente de duas passagens de 1ª classe concedidas para desconto dentro do exercicio, de Porto Alegre a esta capital, á viuva do major José Candido Velasco, conforme officio n. 1.529, de 11 de setembro proximo findo, da 3ª região militar (officio n. 1.401).

— Sr. Dr. Caetano Lopes Junior, director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Accuso e agradeço-vos a communicação constante do vosso officio n. 3.464, de 28 de novembro proximo findo, de que tomastes posse do cargo de director da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o qual fostes nomeado por decreto de 27, do referido mez de novembro (officio n. 1.402).

— Sr. general director geral da Intendencia da Guerra:

Incluso vos devolvo, para os devidos fins, os mappas demonstrativos acompanhados do officio n. 134, de 5 de agosto proximo findo, da 1ª circumscripção militar, e remettidos por engano a esta repartição (officio n. 1.403).

— Sr. general director do Material Bellico:

Em solução ao vosso officio n. 792, de 30 de novembro ultimo, em que solicitaes a designação de um official desta directoria para fazer parte de uma commissão de arrolamento da carga do almoxarifado da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, que será nomeada por essa repartição, declaro-vos que presentemente se não póde attender por falta de pessoal, desfalcado por doenças e commissões, attendendo-se a vossa solicitação assim que a situação o permitta. (officio n. 1.404).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Afim de que se possa attender a uma solicitação do Ministerio da Fazenda, rogo vos digneis de informar si o fallecido 1º tenente reformado e capitão graduado do Exercito, Manoel Ignacio Pereira de Moraes Junior, que serviu nesse Estado, satisfez o pagamento das contribuições a que era obrigado para o montepio e joia respectiva nos periodos anteriores a dezembro de 1912 (officio numero 1.406).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagôas:

Afim de que se possa attender a uma solicitação do Ministerio da Fazenda, rogo vos digneis de informar si o fallecido 1º tenente reformado e capitão graduado do Exercito, Manoel Ignacio de Moraes Junior, que serviu nesse Estado, satisfez o pagamento das contribuições a que era obrigado para o montepio e joia respectiva nos periodos anteriores a dezembro de 1912 (officio n. 1.407).

— Sr. general commandante da 3ª Região Militar:

Rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis providenciar no sentido de ser feita carga de 258$750, ao amanuense de 2ª classe Mariano Ribeiro Belém, de uma passagem de 2ª classe de Belém a esta capital que lhe foi concedida por ordem deste ministerio para desconto dentro do exercicio, conforme communicação feita pelo director geral de Intendencia da Guerra em officio n. 1.207, de 9 de novembro ultimo (officio n. 1.408).

Em resposta aos vossos officios numeros 959 e 1.450, de 12 de junho e 26 de agosto, tudo deste anno, declaro-vos que em officio desta directoria numero 1.410 desta data, foram pedidas providencias á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, no sentido de serem feitas as cargas de passagens constantes daquelles vossos officios, visto não se terem apresentado aqui para o respectivo ajustamento de contas os officiaes de quem tratacs nos mesmos officios, sendo de suppor que tenham já regressado a seus corpos (officio numero 1.411).

Rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis providenciar no sentido de serem feitas cargas de 143$, ao 2º sargento Maximino Bispo dos Santos e 204$500, ao 1º sargento Antonio José de Moraes, ambos da esquadrilha de aviação, de uma passagem de

2ª classe, quanto ao 1º, desta capital a esse Estado, que lhe foi concedida para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 380, de 24 de julho proximo findo da 1ª Região Militar, e de uma passagem, tambem de 2ª classe, quanto ao ultimo, desta capital a Porto Alegre, que lhe foram concedidas para desconto igualmente dentro do exercicio, conforme o officio acima referido.

No caso de transferencia, solicito se sirva esse commando de transmittir a presente communicação aos corpos em que tenham sido mandados servir os sargentos acima referidos (officio numero 1.414).

— Sr. commandante do 8º regimento de artilharia montada:

Inclusas vos devolvo, conforme solicitaes em officio n. 832, de 4 do corrente mez, duas folhas em dupla via, para pagamento de diarias a dous officiaes (officio n. 1.409).

— Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito:

Rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis providenciar no sentido de ser feita carga de 258$750, ao 2º sargento auxiliar de escripta, Hugo Mando, de uma passagem de 2ª classe desta capital ao Pará, que lhe foi concedida por ordem deste ministerio para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 481, de 29 de agosto proximo findo da 1ª Região Militar.

No caso de transferencia, solicito se sirva essa chefia de transmittir a presente communicação ao corpo em que tenha sido mandado servir o sargento acima referido (officio n. 1.413).

— Sr. commandante da 6ª região militar:

Rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de ser feita carga de 300$, ao 1º sargento auxiliar de escripta, José Cavalcanti Vieira de Mello, de duas passagens de 1ª classe desta capital a Recife, que lhe foram concedidas por ordem deste ministerio para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 556, de 4 de outubro proximo findo, da 1ª região militar.

No caso de transferencia, solicito se sirva esse commando de transmittir a presente communicação ao corpo em que tenha sido mandado servir o sargento acima referido (officio numero 1.415).

— Sr. commandante do 12º regimento de cavallaria independente:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita carga de 18$300, ao 3º sargento Domingos Bispo de Lima, de uma passagem de 2ª classe desta capital a Pindamonhangaba, que lhe foi concedida para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 380, de 24 de julho proximo findo da 1ª região militar.

No caso de transferencia, solicito se sirva esse commando de transmittir a presente communicação ao corpo em que tenha sido mandado servir o sargento acima referido (officio numero 1.416).

— Sr. commandante do 26º batalhão de caçadores:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita carga de 258$750, ao 3º sargento Ernesto Horacio da Cruz, de uma passagem de 2ª classe desta capital ao Pará, que lhe foi concedida por ordem deste ministerio para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 380, de 24 de julho proximo findo, da 1ª região militar.

No caso de transferencia, solicito se sirva esse commando de transmittir a presente communicação ao corpo em que tenha sido mandado servir o sargento acima referido (officio numero 1.417).

— Sr. general director de Saude da Guerra:

Tendo de se proceder a tomada de contas do ex-almoxarife do Hospital Militar de Corumbá, José Servulo Sampaio, durante o periodo de sua gestão, de 1906 a 1911, data em que foi exonerado, rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de serem remettidos a esta Contabilidade os livros e demais documentos de escripturação daquelle responsavel, afim de que se possa attender a uma solicitação da Procuradoria Geral da Fazenda Publica (officio n. 1.418).

— Sr. general chefe do Departamento da Guerra:

Devolvendo-vos, inclusas, varias contas de medicamentos fornecidos por esse Laboratorio ao major Pedro da Silva Cavalcanti e capitães Horacio Heraclito Campello de Souza e Alcides Rodrigues Paim, remettidas a esta Contabilidade com o officio n. 1.415, de 28 de novembro ultimo, do Departamento do Pessoal da Guerra, declaro-vos que, segundo o regimen ora estabelecido, não cabe a esta repartição fazer o respectivo desconto (officio n. 1.421).

— Sr. General Chrispim Ferreira, director do Material Bellico:

Agradeço-vos a gentileza da communicação constante da circular datada de 27 de novembro ultimo, pela qual me scientificaes que fostes nomeado director do Material Bellico por decreto de 23 daquelle mez (officio n. 1.424).

— Sr. chefe do Departamento Central:

Rogo, de ordem do Sr. ministro, que vos digneis de providenciar no sentido de ser feita carga de Rs. 114$450, ao sargento ajudante reformado, Antonio Augusto Vieira, de tres e meia passagens de Mogy das Cruzes a Deodoro, para desconto em seus vencimentos, que lhe foram concedidas por ordem deste ministerio, conforme communicação feita em officio n. 1.309, de 14 de novembro ultimo, da 2ª Região Militar.

O referido sargento não recebe pelo Asylo, conforme foi verificado, sendo desconhecida sua residencia (officio n. 1.425).

— Sr. general Alfredo Ribeiro da Costa, commandante da 1ª Região Militar:

Accuso o recebimento da circular datada de 29 de novembro ultimo e agradeço-vos a communicação de que assumistes o cargo de commandante da 1ª Região Militar (officio n. 1.427).

— Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

Para os devidos fins, inclusa vos remetto a discriminação da receita arrecadada por esta repartição durante o mez de novembro ultimo (officio numero 1.428).

Requerimento despachado

Cabo de esquadra reformado, Antonio José dos Santos, pedindo pagamento da gratificação de 1:000$000. — Prove haver interrompido a prescripção.

Dia 30

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Requisito-vos, para o serviço desta directoria, 80 exemplares do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, baixado com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro proximo passado (officio numero 1.429).

Solicito-vos providencieis no sentido de ser remettido o *Diario Official* para os officiaes e funccionarios civis abaixo declarados, que autorizaram o desconto em folha correspondente a assignatura durante o anno de 1923, achando-se devidamente averbadas nesta Contabilidade para tal fim: tenente-coronel Laurindo Laurentino das Trinas, sub-director desta repartição, rua Mauá n. 83, Meyer; capitão Antonio José Alvares da Fonseca Junior, travessa Santa Catharina n. 13, S. Christovão; capitão Luiz da Rocha Cordeiro, Intendencia da Escola Militar; capitão Marcos Evangelista da Costa Villela Junior, rua da Imperatriz n. 93, Realengo; 1º tenente dentista, Luiz Curio de Carvalho, 2º batalhão de caçadores, Nitheroy; 1º tenente Carlos Pereira da Silva, Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes; 2º official da Escola Militar, João Duclayert de Souza Florentin, Estrada Real n. 79, Realengo; inspector de alumnos da Escola Militar, Fernando Loretti Werneck, Agencia do Correio do Realengo (officio n. 1.451).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Incluso vos remetto o processo referente ao porteiro do Arsenal de Guerra deste Estado, Thomaz de Aquino Paes Barreto, em que pede pagamento de gratificação extraordinaria e rogo presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.431).

Rogo-vos a remessa a esta Contabilidade da caderneta de vencimentos do 2º tenente Milton Guimarães de Souza, cuja solicitação já foi reiterada em telegramma (officio n. 1.438).

Incluso vos transmitto o requerimento do general de divisão graduado, reformado, Domingos Ribeiro, em que pede pagamento de differença de vencimentos que não lhe foram pagos por essa delegacia, por falta de credito, segundo allega, e solicito-vos presteis a respeito os esclarecimentos que forem necessarios (officio n. 1.442).

Declaro-vos que o capitão Cassilandro de Oliveira Vernes, professor do Collegio Militar desse Estado, estabeleceu á Caixa de Emprestimos do Montepio Geral e Economia dos Servidores de Estado, a consignação mensal de 99$818, pelo prazo de 24 mezes, a partir de 1 do corrente mez, ficando sem effeito a consignação anterior da mesma quantia a favor da referida caixa, e rogo-vos averbar ahi nos assentamentos desse official, communicando a esta Contabilidade (officio n. 1.490).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso:

Transmitto-vos o incluso requerimento do anspeçada asylado Vicente Damasio, em que pede pagamento de vencimentos, e rogo-vos digneis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.432).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Fazendo referencia ao orçamento do Ministerio da Fazenda a demonstração que incluso vos devolvo, sobre um credito necessario para pagamento ao soldado voluntario da Patria, Antonio José da Cunha, rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos, afim de que se possa attender ao pedido constante do vosso officio n. 23, de 22 de maio proximo passado (officio n. 1.433).

A respeito do processo que incluso vos remetto, sobre restituição de imposto de sello reclamada pelo capitão da 2ª linha Francisco de Almeida, solicito-vos digneis de prestar os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.434).

Em resposta ao vosso officio n. 42, de 10 de agosto proximo findo, inclusas vos remetto, afim de serem entregues á interessada, mediante pagamento do sello correspondente, duas certidões passadas por esta Contabilidade a pedido de dona Maria Rita Garnier Pessôa de Mello (officio n. 1.450).

— Sr. director de Despeza Publica:

Rogo-vos a devolução a esta contabilidade do processo relativo a habilitação ao montepio de D. Andrelina Hercilia de Queiroz, viuva do guarda de alumnos do Collegio Militar Joaquim Nogueira de Queiroz, afim de que possa servir de base ao processo referente á mesma senhora aos favores do montepio deixado pelo sóu filho Oscar Nogueira da Gama (officio n. 1.435).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

Afim de que vos digneis de providenciar no sentido de se dar sciencia ao interessado e em solução ao vosso officio n. 48, de 8 de outubro proximo findo, declaro-vos que o Sr. ministro da Guerra exarou o seguinte despacho datado de 30 de novembro de 1920, na petição de João Gonçalves Vasco, ex-secretario do extincto Arsenal de Guerra desse Estado: «Prove, querendo, haver interrompido a prescripção, afim de que possa ser estudado o pedido (officio numero 1.436).

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

Declaro-vos, para os devidos fins, que a consignação instituida a favor da firma Andrade Teixeira & Comp., pelo 1º tenente Heitor Cabral Ulysséa, foi suspensa a partir de 1 de outubro proximo findo, de conformidade com o pedido feito pela citada firma (officio n. 1.437).

— Sr. commandante da 4ª bateria independente de artilharia de costa e do forte da Lage:

Em resposta ao vosso officio n. 483, de 19 do corrente mez, declaro-vos que, segundo informa o escrivão do cofre desta repartição, o 1º tenente intendente da 1ª bateria independente de artilharia de costa, Augusto José de Souza, recolheu ao cofre desta contabilidade, em 6 de setembro proximo findo, a quantia de 156$498, proveniente de vencimentos de diversas praças e de medicamentos fornecidos pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar (officio numero 1.439).

— Sr. Dr. Mario de Berredo Leal, 4º auditor interino da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar:

Agradeço-vos a communicação que tivestes a gentileza de enviar-me constante do officio n. 1.005, de 20 do corrente mez, de que assumistes as funcções de 4º auditor interino da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar (officio n. 1.440).

— Sr. tenente-coronel Antonio Emilio Rodrigues, commandante do 1º grupo de artilharia de montanha:

Em resposta a vossa circular datada de 23 do corrente mez, cumpre-me agradecer-vos a communicação que na mesma se contém, de que assumistes o commando do 1º grupo de artilharia de montanha (officio n. 1.441).

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

Communico-vos que foram suspensas, devendo cessar o desconto a partir de 1 do corrente mez, as consignações de 40$, á Cooperativa Militar do Brasil e de 135$ ao coronel Virgilio Laudelino de Noronha, instituidas pelo 2º tenente Edmundo Pelayo de Noronha (officio n. 1.443).

A respeito do novo pedido de pagamento de vencimentos reclamado pelo ex-auditor da 12ª Circumscripção Judiciaria Militar nesse Estado, Dr. José Archimínio de Souza, relativos a 14 dias do mez de janeiro do corrente anno, quando, a fls. 4 do processo que incluso vos remetto, declara essa repartição que o referido auditor já se acha pago até fevereiro solicito-vos presteis os esclarecimentos que a respeito se fazem necessarios (officio n. 1.454).

Transmitto-vos o incluso requerimento de Carlos Macena de Brito, ajudante de enfermeiro do Hospital Militar de Corumbá, em que pede pagamento de differença de vencimentos, e rogo presteis sobre o assumpto os devidos esclarecimentos (officio n. 1.455).

Transmitto-vos o incluso requerimento de Joaquim Antonio Pereira, servente do Hospital Militar desse Estado, em que pede pagamento de differença de vencimentos, e rogo presteis sobre o assumpto os devidos esclarecimentos (officio n. 1.456).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

Communico-vos que foi suspensa, devendo cessar o desconto a partir de 1 do corrente mez, a consignação mensal de 100$, instituida pelo major José de Lourdes Guimarães Padilha, a favor de sua progenitora, D. Amelia Pessôa Guimarães Padilha, nesse Estado (officio numero 1.444).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Declaro-vos que foi averbada nesta Contabilidade a consignação mensal de 74$951, instituida pelo amanuense de 2ª classe Manoel Gomes Ferreira, a favor da Caixa de Emprestimos do Montepio Geral e Economia dos Servidores do Estado, pelo prazo de 30 mezes, a partir de 1 do corrente mez, e rogo-vos resposta deste officio (officio n. 1.445).

— Sr. general director do Material Bellico:

Tendo de se fazer carga de uma pistola "Parabellum", concedida para indemnização, por ordem do Sr. ministro da Guerra, conforme communicação da secretaria da Guerra, em officio p. 3.089, de 10 de ovembro ultimo, ao 2º tenente pharmaceutico do Exercito Lecnino De Jorge, rogo-vos informeis qual o custo da referida pistola (officio n. 1.447).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

Afim de que se possa attender a uma solicitação do Ministerio da Fazenda, rogo-vos informeis si o fallecido major graduado do Exercito João Gomes da Silva Leite, que serviu nesse Estado, descontou regularmente pelos postos por que passou, a joia e respectivas contribuições para o montepio, a partir de julho de 1899, quando serviu no 14º B. I. (officio n. 1.448).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Afim de que se possa attender a uma solicitação do Ministerio da Fazenda, rogo-vos informeis si o fallecido major graduado do Exercito João Gomes da Silva Leite, que serviu nesse Estado, descontou regularmente pelos postos por que passou, a joia e respectivas contribuições parar o montepio, anteriormente a julho de 1899, quando ahi serviu (officio numero 1.449).

— Sr. auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar:

Em resposta ao vosso officio n. 1.025, de 27 de dezembro corrente, communicando, para os effeitos de percepção de vencimentos, que o Dr. Ulysses Moreira Senna exerceu as funcções de advogado *ad-hoc* durante um dia no mez de novembro findo e tres dias neste mez, declaro-vos que o orçamento não comporta a despeza de que se trata (officio n. 1.452).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Florianopolis:

Incluso vos transmitto o processo referente ao 1º sargento reservista Francisco Barnabé de Brito, em que pede pagamento de vencimentos, e rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.453).

— Sr. coronel Waldomiro de Castilho Lima, commandante do 3º regimento de infantaria:

Devolvendo-vos a inclusa prestação de contas da quantia de 12:000$, que recebestes, para attender a despezas com a acquisição de combustivel e lubrificante, destinado a conservação dos carros de assalto do 1º regimento de infantaria, rogo vossas providencias no sentido de serem visados pela autoridade competente os documentos do referido processo, que se acham sem tal formalidade (officio n. 1.457).

— Sr. general commandante da 6ª região militar:

Incluso vos remetto o processo referente á prestação de contas do Conselho Administrativo da 1ª Brigada do 3º Districto de Artilharia de Costa, referente aos mezes de janeiro e fevereiro de 1919, rogando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de serem visados os documentos de que trata o parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio numero 1.458);

Incluso vos devolvo o processo sobre receita e despeza do Conselho Administrativo da 8ª Companhia de Metralhadoras, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 28 de fevereiro de 1919, e rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.463);

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos devolvo o processo sobre receita e despeza do Conselho Administrativo da 2ª Bateria do 3º Districto de Artilharia de Costa, relativo ao periodo de janeiro a fevereiro de 1919, solicitando vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta repartição (officio n. 1.465).

— Sr. commandante do Asylo de Invalidos da Patria:

Incluso vos devolvo o balancete que remettestes a esta repartição com o vosso officio n. 11, de 6 de janeiro de 1919, sem que com o mesmo acompanhassem os respectivos documentos de despeza dos proprios nacionaes, necessarios ao processo de tomada de contas, como indica o parecer junto, desta contabilidade (officio n. 1.459).

— Sr. coronel chefe da 2ª Circumscripção de Recrutamento:

Em solução ao vosso officio n. 6.595, de 29 do corrente mez, tratando do pagamento da gratificação especial ao 1º sargento Argemiro Corrêa de Jesus, declaro-vos que por emquanto esta contabilidade não está autorizada a effectuar o pagamento pedido.

Incluso vos devolvo o pret especial, em dupla via, que enviastes com aquelle vosso officio (officio n. 1.460).

— Sr. capitão Alzir Meades Rodrigues:

Devolvendo-vos a inclusa prestação de contas da importancia de 1:000$, que recebestes á vista do aviso deste ministerio n. 498, de 16 de julho de 1921, para attender a despezas com a estadia e demarcação de um campo de aviação no Estado de Santa Catharina, solicito vossas providencias no sentido de ser o referido processo de prestação de contas regularizado na fórma indicada no parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.461).

— Sr. general commandante da 2ª Região Militar:

Incluso vos devolvo o processo sobre receita e despeza do Conselho Administrativo da 4ª Brigada de Infantaria, referente ao anno de 1919, e solicito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.462).

Incluso vos devolvo, afim de que tenham o destino conveniente, os requerimentos firmados pelo Dr. Victor Ferreira do Amaral e Silva, pedindo inclusão na 2ª classe da reserva da 1ª linha do Exercito e pelo 2º sargento José Corrêa da Motta Filho, pedindo engajamento, cujos requerimentos foram encontrados em um processo de prestação de contas do Conselho Administrativo da 9ª Bateria Isolada (Forte Marechal Luz), do exercicio de 1919 (officio n. 1.466).

Incluso vos remetto o processo sobre receita e despeza do Conselho Administrativo da 10ª Companhia de Metralhadoras durante o anno de 1918, e rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta repartição (officio n. 1.480).

— Sr. general commandante da 1ª Região Militar:

Remettendo-vos a inclusa relação de vencimentos das praças do antigo 20º Grupo de Artilharia de Montanha referente ao mez de dezembro de 1916, solicito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de ser feita a necessaria correcção a tinta carmin no engano que se verifica na mesma relação, de conformidade com a informação prestada pelo commando daquelle grupo (officio numero 1.467).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, inclusa vos remetto a relação de vencimentos das praças do 3º Batalhão do 3º Regimento de Infantaria relativa ao mez de dezembro de 1916, solicitando vossas providencias no sentido de ser feita a necessaria correcção a tinta carmin no engano que se verifica na mesma relação, de accôrdo com a informação do chefe do serviço de intendencia dessa região, a fls. 4 (officio n. 1.468).

Incluso vos devolvo o processo sobre receita e despeza do Conselho Administrativo do 5º Batalhão de Engenharia relativo ao anno de 1919, e rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta repartição (officio n. 1.469).

— Sr. general commandante da 1ª circumscripção militar:

Devolvendo-vos novamente o incluso sobre receita e despeza do conselho administrativo do quartel general dessa circumscripção durante o anno de 1919, solicito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta repartição (officio n. 1.477).

Incluso vos devolvo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, o processo sobre receita e despeza dos proprios nacionaes da Villa Militar, a cargo do 1º regimento de infantaria, durante o anno de 1918, e rogo vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta repartição (officio n. 1.486).

— Sr. commandante da Escola de Estado Maior:

Incluso vos devolvo o processo sobre receita e despeza de dous proprios nacionaes a cargo dessa escola, referente ao anno de 1918, e rogo vossas providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, desta repartição (officio n. 1.470).

— Sr. commandante da 6ª região militar:

Incluso vos devolvo o processo sobre receita e despeza do conselho administrativo do 2º grupo do 5º districto de artilharia de costa referente ao anno de 1918, e rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta repartição (officio n. 1.471).

Devolvendo-vos novamente o incluso processo sobre receita e despeza do conselho administrativo do 49º batalhão de caçadores durante o anno de 1918, rogo vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta repartição (officio n. 1.481).

— Sr. general director de Saude da Guerra:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos devolvo o processo sobre receita e despeza do Hospital Militar de Porto Alegre, referente ao anno de 1919, solicitando que vos digneis de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, desta repartição (officio n. 1.472).

Devolvendo-vos novamente o incluso processo sobre receita e despeza do conselho administrativo da Enfermaria Militar de Bagé durante o anno de 1919, solicito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.475).

Incluso vos remetto o processo sobre receita e despeza do conselho administrativo da Enfermaria Militar de S. Gabriel durante o anno de 1919, e rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta repartição (officio n. 1.476).

Devolvendo-vos novamente o incluso processo sobre receita e despeza do conselho administrativo do Hospital Militar de Curityba, durante o anno de 1919, solicito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta repartição (officio n. 1.479).

— Sr. general chefe do Departamento da Guerra:

Rogo-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade, referente ao processo que incluso vos devolvo, sobre receita e despeza do Conselho Administrativo da 4ª bateria isolada do 5º districto de artilharia de costa, durante o anno de 1918 (officio n. 1.473).

— Sr. commandante da 6ª região militar:

Devolvendo-vos o incluso processo sobre receita e despeza do Conselho Administrativo da 2ª companhia de metralhadoras durante o anno de 1918, solicito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.474).

— Sr. general commandante da 5ª região militar:

Incluso vos remetto o processo sobre receita e despeza do Conselho administrativo da 11ª bateria de artilharia de costa durante o anno de 1919, e rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta repartição (officio n. 1.478).

— Sr. general commandante da 3ª região militar:

Devolvendo-vos novamente o incluso processo sobre receita e despeza do Conselho Administrativo da 9ª brigada de infantaria durante o anno de 1918, rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta repartição (officio n. 1.484).

Incluso vos devolvo o processo sobre receita e despeza do Conselho Administrativo da 1ª bateria do 3º districto de artilharia de costa durante o anno de 1918, e rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta repartição (officio n. 1.483).

— Sr. commandante do 1º districto de artilharia de costa:

Incluso vos devolvo o processo sobre receita e despeza do Conselho Administrativo da 4ª bateria isolada e do Forte da Lage, referente ao periodo de julho a dezembro de 1919, e rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta repartição (officio numero 1.485).

— Sr. commandante do 1º districto de artilharia de costa:

Rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra que vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta repartição, referentes ao processo que incluso vos devolvo sobre receita e despeza do Conselho Administrativo da 2ª bateria isolada de artilharia de costa durante o anno de 1919 (officio numero 1.487).

— Sr. general chefe do Departamento da Guerra:

Informo-vos, em resposta ao vosso officio n. 1.559, de 22 de dezembro corrente, que segundo ora se acha estabelecido, a esta Contabilidade não cabe effectuar descontos de medicamentos.

Inclusa vos devolvo as duas contas que remettestes com aquelle vosso officio (officio n. 1.491).

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1922

Ernesto Biancamano.— Seja excluido por ser de menor idade, conforme provou com a inclusa certidão de idade.

Dia 13 de janeiro de 1923

Noelino Costa.—Ao 1º Districto para alistar o peticionario.

Dia 26

Dagmar Lima da Fonseca.— Como pede.

Dia 27

Mario Bento Salles. — Estando as juntas de alistamento funccionando, o peticionario deverá procurar a séde da junta do districto que reside e ahi effectuar o seu alistamento.

Dia 29

Luciano de Paula Santa Fé, pae. — Sim, mediante recibo de Paulo de Santa Fé.

Dia 30

Jacy Rocha Nobrega.—Como pede.

José Celso de Souza.—Declare a classe, districto e anno em que foi alistado.

José Pedro de Albuquerque Beltrão.—Declare a classe e o anno em que foi alistado.

Paulo de Santa Fé.—O peticionario já recebeu a caderneta de reservista pelo Tiro n. 245 e por esta razão não tem direito a certificado de alistamento.

Henrique Bezerra.—Requeira em termos.

Amilcar Teixeira Boavista. — Sim, mediante recibo.

Dia 31

Alfredo Dias de Carvalho. — Sim, mediante recibo.

Georgina Mendes Moreira, mãe de Albina Mendes Moreira.—Sim, mediante recibo.

Lourival Vieira Gonçalves. — Sim, mediante recibo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 6 — Sessão ordinaria em 19 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes, os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Camillo Soares, com causa participada.

— Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 6.592, de 30 de dezembro ultimo, pagamento de 900$ a Telles, Irmãos & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro:

N. 6.298, de 20 de dezembro do anno passado, pagamento de 1:117$ e 1.408$ a Domingos Alves Ferreira e José Rodrigues Gomes da Silva, de fornecimentos feitos ao curso complementar dos Patronatos Agricolas. — Recusou-se registro á despeza, por não ter sido feito préviamente o respectivo empenho.

N. 6.501, de 29 de dezembro ultimo, pagamentos de 423$800, 9$760, 88$187, 996$260, 3$500, 1:944$300, 1:193$660, 60$, 6:380$, 161$, 1:446$800 e 2:776$500 a diversos, de fornecimentos, transportes e passagens em proveito do serviço Geologico e Mineralogico. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o ministerio informe qual a razão por que na conta da Light se fez a conversão de ouro a papel, tomando por base o valor do dollar em vez do cambio sobre Londres.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 502$ a D. Maria Flores de Vasconcellos Conceição, de vencimentos de inactividade que deixou de receber no periodo de novembro a dezembro de 1921; 157$ a D. Sarah de Rezende Lacombe, de vencimentos que deixou de receber de junho a dezembro de 1921; 52.173$300 a Souza Baptista & Comp., proveniente de obras executadas no vestibulo do Thesouro Nacional; 7:450$ a Bifano & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.503, de dezembro ultimo, pagamento de 15:400$ a The Texas Company, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 28, de 11 de janeiro corrente, pagamento de 3:610$ a Macedo Serra & Comp., proveniente de aluguel do predio sito á rua Buenos Aires n. 152, occupado pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria. — Nos termos do art. 260 combinado com o de n. 277, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, só as ordens de pagamento relativas aos exercicios de 1923 e seguintes devem ser remettidas ao Tribunal de Contas. As referentes ao exercicio de 1922 regulam-se pela legislação anterior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.557, 4.600 e 4.637, de dezembro ultimo, pagamento de 505$780, réis 1:165$500 e 9:699$431, respectivamente, a Domingos Joaquim da Silva & Companhia V, T. de Azevedo e M. Almeida & Comp., de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

N. 3, de 5 de janeiro corrente, sobre a abertura do credito de 5.060:000$ para occorrer a despezas de obras novas da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligencia, para o fim de serem juntos a esse os processos a que se referem os avisos do Ministerio da Viação n. 2.693 e da Fazenda n. 140, relativas á abertura do credito de réis 6:900$ para pagamento de varios compromissos da Estrada de Ferro Central do Brasil; bem assim uma cópia do officio do mesmo tribunal sob o numero 2.062 sobre a legalidade daquella operação.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 6.310 e 6.346, de dezembro ultimo, pagamento de 128$400 e 105$ a diversos, de fornecimentos e passagens. — Ordenou-se o registro.

N. 5.288, de 19 de outubro de 1922, adeantamento de 300:000$ ao Dr. Paulo Moraes e Barros, presidente da Sociedade de S. Paulo, por conta da verba 14ª. Recusou-se registro ao adeantamento, por estar encerrado o anno financeiro, dentro do qual seria permittido esse expediente.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Augusta Pinto Austuen e filhos;

Idem a D. Durvalina Valle de Medeiros e filhos.

Julgaram-se legaes as concessões.

De distribuição de creditos:

De 1:511$977 ao Thesouro Nacional e 1:400$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 5ª, lettra *a*;

Tabellas de distribuição dos creditos do Ministerio da Fazenda do exercicio de 1922, relativas ás verbas 17ª, 18ª, 20ª, 21ª e 34ª.

Foi ordenado o registro das distribuições solicitadas.

Aviso sem numero, do Ministerio da Fazenda, de 11 do corrente, consultando sobre a emissão de apolices da divida publica, na importancia de 12.000:000$, por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.542, de 12 de julho de 1922, para encampação da Estrada de Ferro de Bragança ao Pará. — O Tribunal foi de parecer que póde ser feita a emissão de apolices na importancia de réis 12.775.000$, na conformidade do decreto n. 15.362.

O Sr. ministro relator votou para que se respondesse negativamente á consulta, de accôrdo com o voto que tem proferido em casos identicos, por estar encerrado o anno financeiro, em que foi aberto o credito a que se refere a mesma consulta.

Pagamento de 70$ a Joaquim Marciano de Faria, correspondente á melhoria de soldo, em 1919.

Pagamento de 420$ a Villas Boas & Comp. de fornecimentos, no anno findo.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Pagamento de 302$183 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outros, de fornecimentos. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o ministerio informe qual a razão por que se fez a conversão do ouro a papel, tomando por base o dollar e não o cambio sobre Londres.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 3, de janeiro corrente, remettendo as tabellas de distribuição de creditos das verbas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 11ª, 12ª, 13ª, e 14ª, do corrente exercicio. — Ordenou-se o registro das ditas tabellas de 1ª a 8ª e de 11ª a 14ª, de que trata o aviso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.176 C, de novembro ultimo, pagamento de 1:000$ ao Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, de gratificação.

N 3.243 C, de setembro do anno passado, e 3.936 C, de novembro ultimo, pagamento por "Deposito", de 150$ a Telemaco José Gonçalves e 300$ a João Petronio de Oliveira, de serviços prestados em 1921. — Ordenou-se o registro dos pagamentos citados.

N. 82 C de 15 do corrente, restituição da caução de 71:810$ feita por Barbosa Albuquerque & Comp., para garantia de diversos contractos. — O Tribunal autorizou a restituição da caução.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.558, 4.628, de dezembro ultimo, pagamento de 715$800 e 280$ a Mayrinck Veiga & Comp., e Alberto de Almeida & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

N. 4.675, de dezembro ultimo, pagamento de 8:800$400 a Teixeira & Nunes e outros, de fornecimentos feitos em 1922, á Estrada de Ferro Therezopolis. — Recusou-se registro á despeza por impropriedade de classificação.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos: Ns. 6.231 e 76, de 15 de dezembro findo e 5 do corrente, pagamento de 815$180 e 131:734$500 a diversos, de fornecimentos e gratificações. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil: A D. Maria Barbosa de Faria Albernaz e outra;

—De concessão de aposentadoria a Amancio Moutinho Maia, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios. — O Tribunal julgou legaes as ditas concessões de montepio e aposentadoria.

De distribuição de credito:

De 1:800$ e 1:217$333, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª letras *a* e *b*.

De pagamentos:

De dividas de exercicios findos:

De 283$320 á Companhia Leopoldina, de transportes em 1919; 21:887$750 a O. Minnick & Comp., de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e distribuição de creditos.

De 44$100 á The Amazon River Steam Navigation de passagens fornecidas em 1919. — Recusou-se registro á despeza, por falta de saldo na verba a que a mesma pertencia, quando corrente o exercicio.

Concessão de aposentadoria ao mestre de linha de 1ª classe, da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Leopoldo Baptista Torres. — O Tribunal julgou illegal a concessão da aposentadoria por não haver sido indicada no titulo a parcella de 1:800$, correspondente á gratificação fixa annual que cabe ao funccionario de quem se trata.

Avisos:

N. 4.532 C, de 30 de dezembro findo, com as cópias dos decretos ns. 4.621 e 15.907, de 24 e 27 do mesmo mez referentes á abertura do credito de réis 19:638$346 5:278$784 e 4:800$, para attender ás deficiencias das verbas 15ª, 16ª e 27.ª Foi ordenado o registro.

N. 1.519 de 26 de dezembro findo, pagamento de 806$853 a diversos, de fornecimentos.

N. 6.668 C, e 4.137 C, de 30 de setembro e 22 de novembro ultimos pagamento de 151:442$ e 150$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

N. 3.472, de 23 de outubro ultimo, distribuição do credito de 310:640$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 23.ª — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

N. 16, de 15 do corrente com as tabellas de creditos ao Thesouro Nacional, e a diversas delegacias fiscaes, por conta da verba 21.ª — O Tribunal ordenou o registro das ditas tabellas com exclusão dos creditos destinados á parte — Material — da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial e a parte pessoal da subconsignação — Alumnos do curso de veterinaria de vistadores de hygiene, da rubrica — «Serviços de Enfermeiros» — que ficarão dependendo de rectificação pela Mesa da Camara dos Deputados.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 6.211, de 30 de dezembro findo, pagamento de 1:360$ a J. Santos & Comp. de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza por não constar a urgencia de que trata o art 170 da lei n. 3.454, de 1918.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 4.553, 4.627 e 4.660 de 27, 28 e 30 de dezembro findo, pagamento de 5:178$100, 145$ e 1:881$ a diversos, de fornecimentos — O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 8.157 e 6.572, de 10 de outubro e 30 de dezembro ultimos, pagamento de 232$227 e 125$900 a diversos, de fornecimentos e gratificações. — Registrou-se.

N. 6.371, de 31 de dezembro findo, pagamento de 662$100 á Companhia do Gaz de fornecimentos no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o Ministerio informe qual a razão por que se fez a conversão do ouro a papel tomando por base o valor do dollar em vez do cambio sobre Londres.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria ao director, em commissão, da Casa da Moeda, Luiz Adolpho Corrêa da Costa. — Julgou-se legal a concessão de aposentadoria.

De pagamentos:

De dividas de exercicios findos:

De 438$992 a Melciades Lopes, de differença de vencimentos, em 1921, e réis 161$300 á Companhia de Chemin de fer Federaux Este Brezilien.

De 231$ a The Ault & Wiborg Company, de fornecimentos, no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.561 C, de 30 de dezembro, pagamento de 13:016$570 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 65 C, de 15 do corrente, distribuição do credito de 2:190$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 20ª.

Ns. 2.330 e 2.780, de 20 de julho e 22 de agosto ultimos, pagamento de 150$ e 300$ a diversos, de gratificações.

N. 50 C, de 10 do corrente, distribuição do credito de 496$910 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 6.229, de 30 de dezembro findo, pagamento de 2:445$ a diversos, de fornecimentos.

N. 5.806, de 11 de dezembro findo, pagamento por «Depositos», da quantia de 160:657$ a Prado Peixoto & Comp. de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.597, de 28 de dezembro findo, pagamento de 234$100 a Moreno Bordido & Comp., de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e alludidas distribuições de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.584, de 30 de dezembro findo, pagamento de 1:937$500 á Companhia Brasileira de Energia Electrica, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a Idelzuith do Amaral Jatobá e aos seus filhos menores. — Julgou-se legal.

De distribuição do credito de 1:600$, á Delegacia Fiscal no Ceará, por conta da verba 5ª, letra A.

De pagamento:

De dividas de exercicios findos:

De 113$977 a Maria Setembrina e outros, de pensão de montepio, em 1921; 1:133$332 a Benedicto Belem, de gratificação, em 1916; 315$, a Joaquim Evaristo do Carmo, de vencimentos de inactividade em 1919 e 800$ a Benedicto Belem, de vencimentos em 1919.

De 2:300$681 á Companhia do Gaz, de fornecimentos; 18:888$615 a Silva Santos & Comp., de serviços prestados, e 44$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1, de 15 do corrente, distribuição do credito de 100:000$ á Directoria Geral de Contabilidade do mesmo ministerio, por conta do decreto numero 15.609, de 16 de agosto ultimo, rectificado pelo de n. 15.888, de 15 de dezembro ultimo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.623 C e 31 C, de 17 de outubro ultimo e 11 do corrente, pagamento de 1:000$ e 271$396 a diversos, de ajuda de custo e gratificações. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 66 C, de 15 do corrente, com as tabellas de creditos da verba 16ª, a diversas delegacias fiscaes e ao Thesouro Nacional. — O Tribunal resolveu que se devolvam as alludidas tabellas ao ministerio, afim de serem as mesmas substituidas por outras cujos algarismos sejam legiveis.

N. 67 C, da mesma data, com as tabellas de distribuição de creditos, por conta das verbas 13, 15, 18, 19, 29, 34, 35 e 36, do orçamento de 1923. — Ordenou-se o registro das tabellas referentes ás verbas 18ª, 19ª, 34ª, 35ª e 36ª, devolvendo-se ao ministerio as das verbas 13ª, 15ª e 29ª para o fim de serem feitas as rectificações indicadas nas informações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.215, 4.613 e 4.687, de 2, 28 e 30 de dezembro ultimo, pagamento de 3:000$, 225$ e 200$ a diversos, de vencimentos e gratificações.

N. 2.720, de 25 de setembro ultimo, pagamento de 200:000$, em apolices, a Angelo Roselli, proveniente da acquisição de dous predios para a installação da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte.

N. 174, de 18 do corrente, distribuição do credito de 9.434:521$042, á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta da verba 16ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.008, de 1 de dezembro findo, pagamento de 1:059$988 a Mario de Oliveira Cananéa, differença de vencimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a Elisa Pinheiro e Prado e outra:

De reversão da pensão de montepio civil de D. Anna Vieira Barradas, para seus filhos menores Vicencia e outros

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e reversões de pensões.

De distribuição dos creditos de réis 2:000$, á delegacia fiscal em S. Paulo e 500$, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra A.

De dividas de exercicios findos:

De 200$, a José da Paixão de Figueiredo Falcão, de soldo que deixou de receber em 1916; 1:644$480, a Benedicta Motta de Oliveira e filhos, de pensão de

montepio e funeral, em 1921; 361$037, a Antonio Camillo de Oliveira, de gratificação, em 1920, e 84$$, a Sebastião Brum da Palma, de differença de gratificação no periodo de 1913 a 1917.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

De 1:619$095 a Amador Maia & Comp. de fornecimentos em 1909. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

De 6:548$500, a J. G. Pereira & Comp., e 709$002, a J. L. Costa & Comp. e outros, de fornecimentos no anno findo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Aviso n. 1.517, de 26 de dezembro ultimo, pagamento de 523$403, a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Avisos:

N. 2, de 10 do corrente, com a cópia do contracto de construcção das obras de melhoramento da barra e porto de S. Francisco do Sul, entre o Governo Federal e o do Estado de Santa Catharina. — O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

Ns. 4.253, 4.358 e 4.556, de 6, 19 e 27 de dezembro, pagamento de 3:000$, 294:507$583 e 22$306 a diversos, de differença de vencimentos, serviços prestados e fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.591, de 30 de dezembro findo, pagamento de 500$ a Joaquim Gonçalves Moreira Junior, de serviços prestados. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a Josephina Candida Nobrega e a Thereza Fiuza Maia;

De concessão de montepio e meio soldo a Adelia de Azevedo Monteiro;

De reversão da pensão de Joanna Brigida de Oliveira Portugal da Silveira, para seu filho Waldir.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Distribuição de creditos:

De 2:000$, ao Thesouro Nacional; 2:000$ idem, e 2:682$581, idem, por conta da verba 5ª, lettra A.

De pagamentos

De dividas de exercicios findos:

De 319$600, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos de 1916, 244$, a Honorio de Carvalho de gratificação, em 1914 e 300$ a José Bezerra de Nojosa Sobrinho, de soldo em 1918;

De 897$, a Souza Bantista & Comp. e outros, e 40$ á Sociedade Anonyma Monitor Mercantil, de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 84 C, de 15 do corrente, pagamento de 1:100$ a diversos, de gratificações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 4.368, 4.554 e 4.601, de 13, 27 e 28 de dezembro, pagamento de réis 2:000$, 7:068$200 e 1:147$ a diversos, de serviços prestados e fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 32 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

—

NOTA — Na supracitada sessão foram julgados 113 processos, assim discriminados:

Pagamentos e distribuições de creditos:	
Registrados	87
Recusas	6
Diligencias	4
Aberturas de creditos (Consultas):	
Com resposta affirmativa	1
Com julgamento convertido em diligencia	1
Adiantamentos:	
Recusa	1
Restituição de caução:	
Autorizada	1
De concessão:	
De montepio civil:	
Legaes	6
De montepio militar e meio soldo:	
Legal	1
De reversão de montepio civil:	
Legaes	2
De aposentadoria:	
Legaes	2
Illegal	1
Total	113

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 30 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 452 B — Tenho presente o aviso desse ministerio, n. 11, de 19 de janeiro corrente, com as tabellas da distribuição dos creditos destinados ás despezas do exercicio de 1923, das verbas 1ª a 34ª, do orçamento desse ministerio, cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 26 do mesmo mez, resolveu ordenar o registro das ditas tabellas excluidas as das verbas 17ª «Alfandegas», e 20ª «Empregados addidos», que ora devolvo a esse ministerio, porquanto na verba 17ª ha um excesso de 599$998 sobre o credito votado, e na verba 20 foi omittida a distribuição da importancia de 13:250$, correspondente aos vencimentos devidos a cada um dos escrivães dos 3º e 4º postos fiscaes do Alto Acre.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 31

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 455 — Tendo presente o aviso numero 141 C, de 17 do corrente, com o qual remette esse ministerio as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 23ª e 30ª, do orçamento do mesmo ministerio para o exercicio de 1923, cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 24 deste mez, resolveu ordenar o registro das referidas tabellas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 456 — Tendo presente o aviso desse ministerio n. 65 C, de 15 do corrente, ao qual vieram annexas as tabellas dos creditos da verba 20ª, do orçamento do mesmo ministerio, para o exercicio de 1923, cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 24 deste mez, tomando conhecimento de uma representação da 2ª Directoria do mesmo tribunal sobre a decisão proferida na sessão de 19, relativamente á referida tabella, resolveu reconsiderar esse despacho, para o fim de ordenar o registro da tabella, com exclusão da parte destinada a — *Pessoal subalterno do Hospital Nacional de Alienados*, que ficará dependendo da rectificação, por ter sido votada importancia inferior á necessaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 457 — Tendo presente o aviso desse ministerio n. 63-C de 15 do corrente, pedindo reconsideração do despacho pelo qual este Tribunal negou registro á distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 230:000$ da consignação «Impressão e publicação dos debates», do «Material» da verba 8ª de 1922, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que o mesmo Tribunal, em sessão de 24 deste mez, resolveu ordenar o registro do credito na importancia apenas de 138:000$, por ser esta a importancia do saldo existente na referida consignação, conforme a relação remettida pela Directoria da Despeza Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 458 — Tendo presente o aviso desse ministerio n. 168, de 18 do corrente, com as inclusas tabellas da distribuição dos creditos destinados ás despezas da verba 12ª do orçamento do mesmo ministerio para o exercicio de 1923, cabe-me communcar a V. Ex., para os fins convenientes que este Tribunal, em sessão de 24 deste mez, recusou registro ás ditas tabellas pelos seguintes motivos:

a) a somma das parcellas correspondentes á despeza variavel e á consolidada não combina com o total da verba;

b) no credito destinado á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco não está mencionado o nome do juiz que terá de perceber a quantia de 7:728$000;

c) não consta na parte referente ao material qual a importancia de réis 80:000$ da sub-consignação «Aluguel de salas ou casas, etc.»;

d) ha finalmente, rasuras, algarismos emendados, sem nenhuma resalva e erros typographicos conservados nas tiras do *Diario Official* colladas para constituirem a referida tabella.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

N. 461 — Tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento da importancia de 12:585$100 a diversos, de fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional, durante o mez de novembro do anno passado, que acompanhou o aviso desse ministerio n. 209-C, de 22 do corrente, cabe-me declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que, se tratando de despeza anterior a 1923, a requisição desse pagamento deve ser feita directamente ao Sr. ministro da Fazenda, na fórma da legislação respectiva que precedeu o Codigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração

N. 462 — Cabe-me declarar a V. Ex., para os devidos fins, que a requisição do pagamento da importancia de réis 4:766$666, de que é credor o pacharel Sansão Gomes de Souza, proveniente de gratificações que deixou de receber, de que trata o aviso desse ministerio numero 189C, de 22 do corrente, referindo-se á despeza anterior a 1923, deve ser

dirigida directamente ao Sr. ministro da Fazenda, visto regular-se pela legislação anterior ao Codigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 466 — Tendo presente o aviso desse ministerio, n. 151C, de 17 de janeiro corrente, relativo aos pagamentos de 2:230$ a Luiz Silva, 2:170$ a José Belicha, 1:690$ a Raul da Silva Autran e 1:290$ a Candido Muniz Barreto, provenientes de serviços prestados á policia do Districto Federal, nos exames periciaes realizados nos mezes de setembro a dezembro do anno proximo findo, cabe-me communicar a V. Ex. que, tratando-se de despeza anterior a 1923, deverá a requisição de pagamento ser dirigida ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, porquanto só as ordens de pagamento de despezas de 1923 e seguintes devem ser encaminhadas directamente a este Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 467 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 175C, de 19 de janeiro corrente, a que acompanharam as copias do decreto n. 15.928, de 17 do mesmo mez, que abre creditos, na importancia total de 2.149:550$, supplementares ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, do artigo 2º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, para occorrer ao pagamento de subsidios aos senadores e deputados federaes e despezas de impressão e publicação dos debates, durante a prorogação da sessão legislativa do Congresso Nacional, no periodo de 4 de novembro a 31 de dezembro de 1922, resolveu, em sessão de 24 deste mez, ordenar o registro dos referidos creditos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 459 — Cabe-me communicar a V. Ex. que este Tribunal, tendo presente o incluso processo annexo ao officio numero 99 A, de 24 de maio do anno findo da Directoria de Estatistica Commercial em que é solicitado o pagamento de contas na importancia de 295$574, proveniente de consumo de gaz, nos mezes de janeiro a março de 1922, fornecido á dita repartição pela Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 24 do corrente, recusar registro á respectiva despeza, visto se acharem classificadas as facturas á conta do decreto n. 15.341, de janeiro de 1922, quando deveriam sel-o na lei 4.555, de agosto do mesmo anno.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 468 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo annexo ao aviso do Ministerio da Justiça, sob n. 3.373 C, de 29 de setembro ultimo, relativo ao pagamento a E. de Aguiar e outros, da importancia de 39:570$993, proveniente de fornecimentos feitos no mez de junho do anno findo, á Casa de Correcção, resolveu, em sessão de 15 do corrente, recusar registro á respectiva despeza, por insufficiencia do saldo da sub-consignação «Materia prima para as officinas e acquisições de machinas», de que trata o alludido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 469 — Tendo presente o processo junto, referente ao pagamento das importancias de 151$193, papel e 445$832, ouro, de exercicios findos, de que é credor o 1º tenente da Armada, Oscar Leite de Vasconcellos, cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 24 do corrente, resolveu recusar registro á despeza, porque, além de ter sido liquidada a divida em importancia menor do que a devida, não está provado que não exista saldo na verba a que pertencia o serviço, quando corrente o exercicio, para poder ter logar a applicação do dispositivo do art. 4 da lei n. 3.313, de 1886.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 470 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, — por exercicios findos — a The Leopoldina Railway Company Limited, da quantia de 468900, proveniente de passagens e transportes fornecidos por conta desse ministerio, no mez de fevereiro de 1918, resolveu em sessão de 24 do corrente recusar registro á despeza de que se trata, por insufficiencia de saldo na verba a que a mesma pertencia, quando corrente o exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 471 — Tendo presente o processo referente ao pagamento da importancia de 300$981 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e á The Rio de Janeiro T. Light and Power Co. Limited, proveniente do consumo de gaz, luz electrica e energia electrica, durante o mez de junho proximo passado, pela Directoria de Estatistica Commercial, cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de 24 do corrente, recusou registro á despeza, visto estarem classificadas as facturas á conta do decreto n. 15.341, de janeiro de 1922 e não da lei n. 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

RESOLUÇÃO

Estacio de Albuquerque Coimbra, presidente do Senado, de conformidade com o disposto no art. 43 da lei n. 3 218, de 27 de dezembro de 1916, resolve designar o dia 25 de fevereiro proximo vindouro, afim de que se proceda, no Estado do Piauhy, á eleição de um senador para preenchimento da vaga aberta na representação desse Estado, pela renuncia que do seu mandato fez o Sr. Felix Pacheco Alves de Souza, uma vez que o presidente do mesmo Estado deixou de fazer essa designação nos termos do artigo acima citado.

Feitas as devidas communicações, publique-se.

Senado Federal, 1 de fevereiro de 1923. — *Estacio de Albuquerque Coimbra.* (*José Felix Alves Pacheco*).

Visto — *João Pedro de C. Vieira*, director da Secretaria do Senado Federal.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

9ª sessão, em 31 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA - DOS SRS. MINISTROS HERMINIO DO ESPIRITO SANTO E ANDRÉ CAVALCANTI; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA. O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 10 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Alfredo Pinto e Geminiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Muniz Barreto e Sebastião de Lacerda, que se encontram em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente apresentou o relatorio dos trabalhos realizados pelo aggregio Supremo Tribunal Federal durante o anno findo de 1922, que vae publicado em seguida á acta da presente sessão.

O recurso criminal do Districto Federal n. 471, relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o procurador criminal da Republica; recorrido, Pacheco da Silva Faro, teve a seguinte decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.873 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; pacientes, Sebastião V. da Silva e Pedro Tigua. — Não se conheceu do pedido, por não estar devidamente instruido, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Pedro Mibielli, Pedro dos Santos e Geminiano da Franca.

N. 8.882 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Oldemar de Lacerda. — Não passando a preliminar de converter-se o julgamento em diligencia, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Mibielli e Leoni Ramos, negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 8.871 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; pacientes o Dr. Mauricio Paiva de Lacerda e Horacio de Carvalho. — Conhecendo-se preliminarmente do pedido, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, *de meritis*, julgou-se o prejudicado, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros, Viveiros de Castro, Leoni Ramos e Guimarães Natal.

O Sr. ministro Guimarães Natal propoz que se remettessem os documentos que instruem o pedido, ao Sr. ministro procurador geral da Republica, afim de ser responsabilizado o juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro, pela demora em despachar os pedidos de *habeas-corpus*.

N. 8.853 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; pacientes, Alvaro Rodrigues de Vasconcellos e outros. — Preliminarmente conheceu-se do pedido, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros, Godofredo Cunha e

André Cavalcanti, *de meritis*, negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Leoni Ramos e Guimarães Natal.

Impedido o Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 8.884 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; pacientes, o Dr. Heitor Lima e outros. — Preliminarmente, conheceu-se do pedido, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros, Godofredo Cunha e André Cavalcanti; *de meritis*, negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos e Guimarães Natal.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Recurso criminal

N. 472 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, o procurador criminal da Republica; recorridos, Carlos Eiras, Vivaldi Leite Ribeiro, H. Rodrigues da Fonseca Filho, João Anastacio Falcão de Mello, Dr. José Julio da Costa e o capitão Raul Goulart. — Julgado em sessão secreta.

Conflicto de jurisdicção

N. 585 — Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; suscitante, o Juizo de Direito da comarca de Santo Antonio do Rio Madeira, do Estado de Matto Grosso; suscitado, o Juizo de Direito da comarca de Humaytá, do Estado do Amazonas. — Julgou-se procedente o conflicto e competente o Juizo de Direito da comarca de Humaytá.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Pedido de extradição

N. 38 — Allemanha — Relator o Sr. ministro Geminiano da Franca; requerente, a legação da Allemanha; extraditandos, Hermain Bastian, Emilie Bastian. — Julgou-se legal e procedente o pedido, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Hermenegildo de Barros e Leoni Ramos.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Appellação civel

N. 3.601 — Districto Federal — (Desistencia) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; desistente, a Companhia Anglo Sul-Americana. — Foi homologada a desistencia requerida, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

RELATORIO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DURANTE O ANNO DE 1922.

Mais uma vez, cumprindo o que dispõe o regimento interno, venho apresentar ao Egregio Supremo Tribunal Federal o relatorio dos trabalhos realizados durante o anno de 1922.

Effectuou o Tribunal durante o alludido anno 117 sessões, sendo 114 ordinarias e 3 extraordinarias; e deixou de funccionar nos dias 7 de junho, 6 e 23 de setembro, por não terem comparecido os Srs. ministros em numero legal e levantou a sessão no dia 28 de janeiro, como justa manifestação de pezar pelo passamento, nesse dia, do eminente e illustrado Sr. Dr. Amaro Cavalcanti, ministro aposentado desta Suprema Côrte de Justiça.

Conjuntamente com todas as sessões ordinarias das quintas-feiras e dos sabbados, tiveram logar as audiencias destinadas á publicação dos accórdãos e ao despacho das petições apresentadas pelos Srs. advogados referentes ao andamento dos processos.

Tendo o Sr. ministro João Mendes de Almeida Junior, devido ao seu precario estado de saude, requerido e obtido aposentadoria, foi a sua vaga provida por decreto de 1 de novembro com a nomeação do Sr. ministro Geminiano da Franca.

Procedeu o Tribunal nas sessões de 1 e de 5 de abril ao concurso para o provimento do cargo de juiz federal na secção do Maranhão, vaga essa aberta pelo fallecimento do respectivo juiz Sr. Dr. José Vianna Vaz, no qual inscreveram-se 20 candidatos; tendo recahido a escolha do Tribunal para a composição da lista triplice que, de conformidade com a lei, foi encaminhada ao Poder Executivo, nos Srs. Drs. Antonio Borges Leal Castello Branco, Clodomir Cardoso e Raymundo Alexandre Vinhaes, respectivamente classificados em 1°, 2° e 3° logares, tendo conseguido ser nomeado o candidato classificado em 1° logar.

Mediante concessão do Tribunal, conforme determina o regimento, estiveram afastados do exercicio, em goso de licenças para tratamento de saude, os seguintes Srs. ministros:

João Mendes de Almeida Junior, de 1 a 31 de janeiro e de 1 de abril a 28 de outubro, data em que foi aposentado; o

Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda, de 10 de julho a 4 de setembro e de 11 de outubro a 31 de dezembro.

No decurso do anno de 1922, tive opportunidade de, conforme me faculta a lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder as seguintes licenças:

Ao Dr. Marcello Francisco da Silva, juiz federal na secção de Goyaz, por dous mezes, por portaria de 19 de abril;

Ao Dr. Antonio Francisco Leite Pindahyba, juiz federal na secção de Alagôas, por um mez, por portaria de 2 de maio;

Ao Dr. Manoel Xavier Paes Barreto, juiz federal na secção de Matto Grosso, por quatro mezes, pelas portarias de 10 de julho e de 31 de outubro;

Ao Dr. Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto, juiz federal na secção de Pernambuco, por tres mezes, por portaria de 17 de julho;

Ao Dr. Henrique Netto de Vasconcellos Lessa, juiz federal na secção de Santa Catharina, por dous mezes, por portaria de 10 de novembro;

Ao Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, por cinco mezes, pelas portarias de 1 de abril e de 17 de novembro;

Ao Dr. Augusto da Costa Leite, juiz substituto federal na secção de Alagôas, por 10 mezes, pelas portarias de 22 de abril e de 18 de novembro;

Ao Dr. Estellita Cavalcante Pessôa, juiz substituto federal na secção da Bahia, por dous mezes, pelas portarias de 29 de agosto e de 2 de outubro;

Ao Dr. Eloy Avellar Figueira de Mello, juiz substituto federal na secção de Matto Grosso, por tres mezes, por portaria de 1 de dezembro e finalmente

Ao Dr. José Ignacio Teixeira de Andrade, official da secretaria do Tribunal, por tres mezes e por portaria de 24 de maio.

Pelos quadros que se seguem, verificará o Egregio Supremo Tribunal Federal, detalhadamente, o movimento dos processos durante o anno de 1922.

Processos entrados

Em 1922 deram entrada no Supremo Tribunal Federal 1.654 processos, distribuidos pelas seguintes especies:

Habeas-corpus:		
Petições	203	
Recursos	432	
		635
Recursos criminaes		16
Appellações criminaes		23
Conflictos de jurisdicção		34
Pedidos de extradição		5
Aggravos:		
De petição	188	
De instrumento	25	
		213
Cartas testemunhaveis		93
Recursos extraordinarios		128
Appellações civeis		415
Embargos remettidos		3
Acções rescisorias		2
Revisões criminaes		74
Homologações de sentenças estrangeiras		11
Recursos eleitoraes		2
Total		1.654

Distribuições

Foram distribuidos em 1922, 1.424 processos constantes das seguintes especies:

Habeas-corpus:		
Petições	197	
Recursos	429	
		626
Recursos criminaes		16
Appellações criminaes		26
Conflictos de jurisdicção		33
Pedidos de extradicção		5
Aggravos:		
De petição	184	
De instrumento	20	
		204
Cartas testemunhaveis		88
Recursos extraordinarios		72
Appellações civeis		311
Embargos remettidos		3
Acções rescisorias		2
Revisões criminaes		27
Homologações de sentença estrangeiras		9
Recursos eleitoraes		2
Total		1.424

Julgamentos

Proferiu o Tribunal, em 1922, 1.567 accordãos, distribuidos pelas seguintes especies de processos:

«Habeas-corpus»:		
Petições	198	
Recursos	457	655
Recursos criminaes		13
Appellações criminaes		29
Conflictos de jurisdicção		32
Pedidos de extradicção		5
Aggravos:		
De petição	136	
De instrumento	23	159
Cartas testemunhaveis		88
Recursos extraordinarios		59
Appellações civeis		174
Embargos remettidos		2
Acção civel originaria		1
Acções rescisorias		1

Revisões criminaes	102	
Homologações de sentenças estrangeiras	5	
Recursos eleitoraes	2	
		1.322

Embargos

A varios accordãos do Tribunal foram oppostos embargos de nullidade, de infringencia e de declaração, destes foram julgados 137, nos seguintes processos:

Em recurso criminal . . .	1	
Em appellações criminaes	11	
Em conflictos de jurisdicção	5	
Em aggravos de petição	28	
Em cartas testemunhaveis	6	
Em recursos extraordinarios	8	
Em appellações civeis . .	75	
Em acções rescisorias . .	1	
Em revisões criminaes .	2	37

Aggravos do termo do artigo 44 do Regimento

De accôrdo com o disposto no artigo 44 do Regimento Interno do Tribunal, foram interpostos aggravos de varios despachos dos Srs. ministros relatores, sendo julgados 19, nos seguintes processos:

Em appellações criminaes	2	
Em conflictos de jurisdicção	2	
Em pedidos de extradição	1	
Em aggravos de petição	10	
Em recurso extraordinario	1	
Em appellações civeis . .	3	19

Diligencias

Determinou o Tribunal diligencias nos 67 processos seguintes:

Em petições de *habeas-corpus*	28	
Em recurso de *habeas-corpus*	37	
Em appellação criminal	1	
Em revisão criminal . .	1	67

Habilitações de herdeiros

Foram pelo Tribunal processadas e julgadas nove habilitações de herdeiros, nos seguintes processos:

Em recurso extraordinario	1	
Em appellações civeis . .	8	9

Desistencias

Pelo Tribunal foram homologadas 13 desistencias requeridas nos seguintes processos:

Em conflictos de jurisdicção	2	
Em aggravo de petição (embargos)	1	
Em appellações civeis ...	13	13
Total dos accórdãos		1.567

Processos com dia para julgamento

Ficaram com dia para julgamento 717 processos distribuidos pelas seguintes especies:

Habeas-corpus:		
Petições	8	
Recursos	10	18
Recursos criminaes	5	
Conflictos de jurisdicção.	2	
Appellações criminaes ..	5	
Aggravos de petição	13	
Cartas testemunhaveis ..	12	
Recursos extraordinarios	126	
Appellações civeis	286	
Embargos remettidos . ..	1	
Revisões criminaes	235	103

Embargos

Aggravos de petição . ..	2	
Recursos extraordinarios	3	
Appellações civeis	9	14
Total		717

Processos em andamento

Ficaram em andamento 623 processos distribuidos pela seguinte fórma:

Recursos criminaes	2	
Appellações criminaes . .	5	
Aggravos:		
De petição	3	
De instrumento	1	4
Cartas testemunhaveis ..	2	
Recursos extraordinarios	152	
Appellações civeis	283	
Acção civel originaria ..	1	
Revisões criminaes	51	
Homologações de sentenças estrangeiras	2	502
Sobre embargos:		
Recursos extraordinarios	37	
Appellações civeis	84	121
Total		623

Processos pendentes de preparo

Ficaram parados por falta de preparo os seguintes processos:

Habeas-corpus	6	
Aggravos de petição	18	
Cartas testemunhaveis . .	3	
Recursos extraordinarios	48	
Appellações civeis	62	
Revisões criminaes	47	
Total		184

Audiencias

Nas diversas audiencias realizadas durante o anno de 1922 foram 878 accórdãos publicados e despachados pelos Srs. juizes semanarios, 208 requerimentos.

Além dos accórdãos publicados em audiencia, foram assignados mais 2.486 accórdãos proferidos em *habeas-corpus*, que independem de publicação em audiencia.

Supremo Tribunal Federal, 31 de janeiro de 1922. — *Herminio Francisco do Espirito Santo*, presidente.

AUDIENCIA EM 31 DE JANEIRO DE 1923

Juiz semanario, Exmo. Sr. ministro Leoni Ramos

Foram publicados os seguintes accordãos:

Recurso criminal

N. 468 — Districto Federal — Recorrente, o procurador criminal da Republica; recorrido, Deodoro Ferreira. — Deu-se provimento ao recurso.

Conflictos de jurisdicção

N. 581 — S. Paulo — Suscitantes, Francisco Vieira Albernaz e outros, entre os juizes federal do Paraná e o de direito da 3ª Vara da Capital de São Paulo. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 593 — Districto Federal — Suscitante, José Antonio Aleixo, entre os juizes federal da 1ª Vara, os das 3ª e 4ª Varas Civeis e o da 7ª Pretoria Civel, todos do Districto Federal. — Julgou-se improcedente o conflicto.

N. 595 — Districto Federal — Suscitantes, M. Pereira & Comp., entre os juizes da 5ª e 6ª Varas Civeis e o Federal da 2ª Vara, todos do Districto Federal. — Julgou-se procedente o conflicto.

Appellação civel

N. 4.533 — S. Paulo — Appellantes, Ignatemy Martins e outros; appellados, os mesmos. — Julgada deserta por despacho do Sr. relator.

Aggravos de petição

N. 3.339 — Rio Grande do Sul — Aggravante, a Fazenda Nacional; aggravados, Rosek Irmão & Comp. — Não se conheceu do aggravo.

N. 3.358 — Districto Federal — Aggravante, a Madeira e Mamoré Railway Company; aggravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 3.362 — Districto Federal — Aggravante, a União Federal; aggravados, Damião Macedo Barradas e sua mulher. — Não se conheceu do aggravo.

N. 3.370 — Districto Federal — Aggravante, a União Federal; aggravados, Mayrink, Veiga & Comp. — Negou-se provimento ao aggravo.

Cartas testemunhaveis

N. 3.162 — Sergipe — Supplicante, o procurador geral do Estado; supplicado, o juiz de direito da Comarca de Campos, no Estado do Rio. — Foram rejeitados os embargos.

N. 3.399 — S. Paulo — Supplicante, o Banco Nacional Ultramarino; supplicados, Barbosa Martins & Comp. — Julgou-se improcedente a carta.

N. 3.365 — Districto Federal — Supplicantes, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicada, a Banca Italiana di Sconto. — Foram rejeitados os embargos.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Domingos Cavalcanti de Souza Leão Junior, como advogado da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, e disse que lançava do prazo assignado a Isaac Azevedo, para impugnar os embargos oppostos ao venerando accórdão proferido no aggravo civel n. 3.215 e requereu que, sob pregão, fosse tido como effectuado o lançamento, na fórma e termos de direito. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, mais, o Dr. Enéas Ferreira da Silva, advogado de Leopoldino Dutra de Moraes, confórme procuração exhibida, e disse que tendo decorrido o prazo de dez dias assignado a Antonio Augusto Pereira para embargos ao accórdão proferido no aggravo n. 3.363, de S. Paulo, requeria que ficasse o mesmo lançado desse prazo e baixassem os autos a instancia inferior para o julgamento da causa, sendo apregoado o aggravante. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Humberto Cardoso, por parte de Joseph D. Maining, nos autos de homologação de sentença que decretou o divorcio deste com Marie Garson Maning, n. 798, e lançou do prazo a esta assignado para embargos, e requereu se proseguisse nos demais termos do processo. — Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, interino, *Thcophilo Gonçalves Pereira.*

LISTA DA ANTIGUIDADE DOS SRS. MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, APURADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Numero	Nomes	Data da nomeação	Data do exercicio	Antiguidade			Observações
				Annos	Mezes	Dias	
1	Herminio Francisco do Espirito Santo	19 de Setembro de 1894	21 de novembro de 1894.	28	1	10	Presidente.
2	André Cavalcanti de Albuquerque	7 de julho de 1897	12 de julho de 1897	25	6	19	Vice-presidente.
3	Joaquim Xavier Guimarães Natal	11 de setembro de 1905	23 de setembro de 1905	17	3	9	
4	Godofredo Xavier da Cunha	1 de setembro de 1909	25 de setembro de 1909	13	3	6	
5	Carolino de Leoni Ramos	11 de novembro de 1910.	23 de novembro de 1910.	12	1	8	
5	Edmundo Muniz Barreto	27 de dezembro de 1910.	31 de dezembro de 1910.	12	—	1	
7	Pedro Affonso Mibielli	15 de outubro de 1912	13 de novembro de 1912.	10	1	19	
8	Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda	5 de novembro de 1912.	17 de novembro de 1912.	10	1	14	
9	Augusto Olympio Viveiros de Castro	27 de janeiro de 1915	3 de fevereiro de 1915	7	10	25	
10	Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque	16 de maio de 1917	25 de maio de 1917	5	7	6	Procurador geral da Republica.
11	Edmundo Pereira Lins	22 de agosto de 1917	12 de setembro de 19171.	5	3	19	
12	Hermenegildo Rodrigues de Barros	23 de junho de 1919	26 de julho de 1919	3	5	6	
13	Pedro Joaquim dos Santos	29 de outubro de 1919.	29 de novembro de 1919.	3	1	2	
14	Alfredo Pinto Vieira de Mello	23 de agosto de 1921	21 de setembro de 1921	1	3	10	
15	Geminiano da Franca	1 de novembro de 1922.	22 de novembro de 1922.	—	1	9	

LISTA DA ANTIGUIDADE DOS JUIZES FEDERAES, APURADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Numero	Nomes	Data da nomeação	Data do exercicio	Antiguidade						Secções
				1921			1922			
				A.	M.	D.	A.	M.	D.	
1	Dr. Paulo Martins Fontes	28 de outubro de 1891	3 de novembro de 1891.	30	1	29	31	1	29	Bahia.
2	Dr. João de Moraes e Mattos	31 de agosto de 1901	1 de setembro de 1901.	20	4	1	21	4	1	Territorio do Acre.
3	Dr. Francisco de Carvalho Nobre de Lacerda	30 de novembro de 1901.	30 de dezembro de 1901.	20	—	2	21	—	2	Sergipe.
4	Dr. Antonio Francisco Leite Pindahyba	4 de dezembro de 1905	30 de dezembro de 1905	16	—	2	17	—	2	Alagoas.
5	Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello	2 de junho de 1909	27 de julho de 1909	12	5	7	13	5	7	Pernambuco.
6	Dr. Octavio Kelly	11 de novembro de 1909.	13 de novembro de 1909.	12	1	19	13	1	19	2ª Vara do Districto Federal.
7	Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho	15 de julho de 1910	23 de julho de 1910	11	5	10	12	5	10	Paraná.
8	Dr. José Tavares Bastos	15 de julho de 1910	25 de julho de 1910	11	5	8	12	5	8	Espirito Santo.
9	Dr. Luiz Estevão de Oliveira	15 de maio de 1912	18 de maio de 1912	9	7	14	10	7	14	Pará.
10	Dr. Sylvio Gentio de Lima	25 de julho de 1913	18 de agosto de 1913	8	4	14	9	4	14	Ceará.
11	Dr. Henrique Netto de Vasconcellos Lessa	30 de julho de 1913	19 de agosto de 1913	8	4	13	9	4	13	Santa Catharina.
12	Dr. Antonio Rodrigues Coelho Junior	29 de outubro de 1913	7 de novembro de 1913.	8	1	24	8	1	24	Minas Geraes.
13	Dr. Washington Osorio de Oliveira	5 de junho de 1914	12 de junho de 1914	7	6	19	8	6	19	S. Paulo.
14	Dr. Luiz José de Sampaio	12 de junho de 1914	1 de julho de 1914	7	6	—	8	6	—	Rio Grande do Sul.
15	Dr. Trajano Americo de Caldas Brandão	22 de outubro de 1915	10 de novembro de 1915.	6	1	21	7	1	21	Parahyba do Norte.
16	Dr. Leon Roussoulières	20 de julho de 1917	22 de julho de 1917	4	5	10	5	5	10	Rio de Janeiro.
17	Dr. Marcello Francisco da Silva	31 de julho de 1918	1 de setembro de 1918.	3	4	—	4	4	—	Goyaz.
18	Dr. Manoel Xavier Paes Barreto	30 de setembro de 1919.	12 de outubro de 1919	2	2	20	3	2	20	Amazonas.
19	Dr. Mathias Olympio de Mello	24 de setembro de 1920.	20 de outubro de 1920	1	2	12	2	2	12	Piauhy.
20	Dr. Olympio de Sá e Albuquerque	21 de janeiro de 1921	22 de janeiro de 1921	—	11	10	1	11	10	1ª Vara do Districto Federal.
21	Dr. José Theotonio Freire	11 de fevereiro de 1921	12 de março de 1921	—	9	20	1	9	20	Rio Grande do Norte.
22	Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco	17 de maio de 1922	—	—	—	—	—	—	—	Maranhão.
23	Vago	—	—	—	—	—	—	—	—	Matto Grosso.

Supremo Tribunal Federal, 31 de janeiro de 1923.— *Herminio Francisco do Espirito Santo*, presidente.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem, que durante o periodo das férias forenses as audiencias deste juizo serão realizadas ás quintas-feiras de cada semana, ás 13 horas, no 2º andar do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, sendo no dia posterior quando feriado um desses dias. E, para que chegue a noticia a todos os interessados, mandei expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1923. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação com o prazo de 30 dias, a ausente em logar incerto e não sabido Dona Durvalina Corrêa Barbosa, para sciencia ao que por este juizo e cartorio do 2º officio se processa a tutela da menor Alzira Rabello Portes, na fórma abaixo:

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de tutela da menor Alzira Rabello Portes, em que é requerente Dona Etelvina Rabello Portes, nos quaes lhe foi dirigida uma petição do teôr seguinte: — Excellentissimo Senhor doutor Juiz da Segunda Vara de Orphãos — Diz Etelvina Rabello Portes que requereu tutela para a sua sobrinha Alzira Rabello Portes, de quatro annos de idade. O doutor Curador, ouvido a respeito, opinou pela audiencia da mãe natural da menor e a supplicante não se oppõe. Tratando-se, porém, de mulher cuja residencia é desconhecida, pede a infra assignada que se opere o chamamento de Durvalina Corrêa Barbosa por edital, afim de não retardar mais a tutela da menor em questão. Espera deferimento. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. Trezedoze-novecentos e vinte e dous. Por procuração, Adolpho Bergamini, advogado (com uma procuração). Despacho — J. Sim, em termos. Rio, trezedoze-vinte e dous — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente pelo teôr do qual se chama a ausente em logar incerto e não sabido Dona Durvalina Corrêa Barbosa, para sciencia da referida tutela acima e para vir á primeira audiencia deste juizo, depois de findo o prazo de trinta dias, da publicação deste, dizer sobre o referido pedido de tutela, ficando sciente de que findo esse prazo não comparecendo a juizo será a mesma deferida á sua revelia. As audiencias deste juizo teem logar ás terças e sextas-feiras, ás trezehoras no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passaram este e mais dous de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de dezembro de 1922. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (Está conforme). O escrivão, *Augusto Bizerra Cavalcanti.* (690)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Maria Benedicta de Souza

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Maria Benedicta de Souza que a assembléa foi adiada para o dia 7 de fevereiro corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.* (685)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Amorim & Villar

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros communica aos interessados da fallencia de Amorim & Villar que a assembléa foi adiada para o dia 10 de fevereiro proximo, ás 14 horas. Rio, 29 de janeiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (664)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Tosta Sobrinho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros communica aos interessados da fallencia de Tosta, Sobrinho & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 15 de fevereiro proximo, ás 14 horas. Rio, 27 de janeiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (665)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Ernesto Holck & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Ernesto Holck & Comp. que se acham em cartorio os autos de reivindicação, a requerimento de Barros & Comp., contra a massa fallida referida, para os mesmos fallarem no prazo da lei, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (647)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que as audiencias deste juizo, no periodo das férias forenses, terão logar ás sextas-feiras de cada semana, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E, para constar, passou-se o presente edital, que será publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1923. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Arthur da Silva Castro.*

Juizo da Terceira Pretoria Civel

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civel do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que durante as proximas férias forenses (fevereiro e março), as audiencias desse juizo terão logar apenas ás terças-feiras, ás 13 horas, á praça da Republica n. 24. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e demais fins de direito, foi expedido o presente, que será devidamente affixado e publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923. — Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevo. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.*

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De citação de credores incertos, com o prazo de dez dias, na fórma abaixo:

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias, virem ou delle conhecimento tiverem que, de parte de Antonio José Leite, na acção executiva que move por este Juizo contra Paulina Guerra, me foi requerida a citação dos credores incertos da executada para disputarem preferencia sobre a quantia de setecentos e oitenta e dous mil trezentos e cincoenta réis, depositada no cofre dos Depositos Publicos e penhorada á executada, nos termos do art. 547, do Reg. n. 737, de 1850. E por ser justo o pedido, mandei passar o presente edital, pelo qual cito, chamo e requeiro os credores incertos da executada para, no prazo de dez dias, virem disputar preferencia sobre a quantia penhorada, sob pena de, findo o prazo do presente, ser expedida precatoria de levantamento a favor do exequente, para pagamento de seu credito. E para os devidos effeitos de direito, mandei passar o presente e mais dous de igual teôr, para serem publicados e afixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1923. E eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado o escrevi e subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Sellado o original). (457)

Juizo da Sexta Pretoria Civel

Proclamas

Faço saber que se estão habilitando para casar, na fórma da lei: Miguel do Sul Ferreira com Herminda de Almeida, Alvaro Vianna com Laura de Oliveira Miranda, Gladstone Francisco da Paixão com Nadir Arsenia de Ascenção Ferreira, Euler Martins de Menezes com Elmira Dias. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. Sexta Pretoria Civel, 29 de janeiro de 1923. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça.*

Juizo da Setima Pretoria Civel

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem o presente interessar possa que as audiencias deste juizo,

que funcciona no predio da rua José dos Reis n. 41, na estação do Engenho de Dentro, no periodo das férias forenses, de 1 de fevereiro proximo futuro á 31 de março, seguinte, terão logar ás quartas-feiras ás 12 ½ horas e, após a sua terminação, continuarão ás quartas-feiras e sabbados as mesmas horas. Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 1923. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Isaias Roberto dos Santos como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 10 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti número 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de janeiro de 1923. Eu, Rubem Iung, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Jorge Francisco Alves como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal; e como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 6 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e de dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Iung, escrivão juramentado, o escrevi. — E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Fernandes e Jacintho de Mello como incursos nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecerem neste juizo no dia 6 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal aos 26 de fevereiro de 1923. Eu, Rubens Iung, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Supremo Tribunal Militar

EXPEDIENTE DO DIA 1 DE FEVEREIRO DE 1923

Portaria

O presidente do Supremo Tribunal Militar, que baixou com o decreto nu confere a lettra *h* do art. 60 do Codigo de Organização Judiciaria e Processo Militar, que baixou com o decreto numero 15.635, de 26 de agosto de 1922, e de accôrdo com o art. 353 do mesmo Codigo, resolve nomear o auditor Julio Adolpho da Fontoura Guedes Filho para, em commissão, fazer a correição nos autos findos.

Supremo Tribunal Militar, 30 de janeiro de 1923. — *Luiz Antonio Medeiros,* marechal presidente.

ACTA DA 4ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 15 DE JANEIRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz de Medeiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Kiappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão. Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, foram relatados os seguintes processos:

Ceará — Recurso criminal n. 59 — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães. Recorrente, A Promotoria da 5ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, o Conselho de Justiça convocado para formar a culpa de José Martins de Souza, soldado reservista de 1ª categoria do 23º batalhão de caçadores. — O Tribunal deu provimento ao recurso para declarar incompetente o fôro militar, nos termos do parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Ceará — Recurso criminal n. 64 — Relator, o Sr. ministro João Pessoa. Recorrente, a Promotoria da 3ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, o conselho de justiça perante o qual responde Vicente Ferreira do Nascimento, soldado do 23º batalhão de caçadores. — O Tribunal julgou incompetente o fôro militar, nos termos do parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar, tendo este usado da palavra.

Districto Federal — Recurso criminal n. 60 — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; recorrente, Promotoria da 6ª Circumscripção Jud. ia Militar; recorrido Joaquim Gonçalves Quintanilha, capitão da 2ª linha do Exercito. — O Tribunal julgou incompetente o fôro militar.

Capital Federal — Appellação n. 204 — Relator, o Sr. ministro marechal Caetano de Faria. Appellante, a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Theophilo Francisco Nogueira, marinheiro nacional, foguista de 3ª classe, absolvido do crime de deserção. Julgamento em sessão secreta.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão ás 15 horas.

ACTA DA 9ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 1 DE FEVEREIRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Luiz Medeiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Kiappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessôa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura do accórdão referente ao recurso criminal n. 62, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recurso criminal n. 47 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; recorrente, a promotoria da 6ª circumscripção judiciaria militar; recorridos, Antonio Mendes de Moraes e Tertuliano de Albuquerque Polyguara, ambos coroneis, e este da arma de infantaria e aquelle de artilharia. — Julgamento em sessão secreta. Impedidos os Srs. ministros Mendes de Moraes, Acyndino Magalhães e Arrochellas Galvão.

Recursos de alistamento militar — N. 395 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do Estado; recorrido, José Cleto Ferreira, soldado do 24º batalhão de caçadores. — O Tribunal negou provimento.

N. 396 — Maranhão — Relator, o Sr. Vicente Neiva; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do Estado; recorrido, José Narciso Braga Filho, soldado do 24º batalhão de caçadores. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia.

N. 380 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Gomes Pereira; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do Estado; recorrido, Pedro de Lima Filho, alistado com o nome de Pedro Gonçalves. — O Tribunal negou provimento.

Appellação n. 184 — Minas — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante, a promotoria da 7ª circumscripção juidiciaria militar; appellado, Isidoro José Rodrigues, soldado do 11º regimento de infantaria, absolvido do crime de deserção. — Julgamento em sessão secreta.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 32 (*)

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Rodrigues Teixeira & Filho, para o fornecimento do grupo n. 5 «Café moido e em grão», a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 292, de 2 de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos vinte e cinco dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral interino José Vicente Gomes Flôres Junior, os senhores Rodrigues Teixeira & Filho, estabelecidos á rua Republica do Perú numero onze e declararam que, para o fornecimento do artigo abaixo citado do grupo cinco — Café — ás repartições do referido ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 305, 306, 307 e 308; 2, 3 e 5 de 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de mil novecentos e vinte e dous (1922) e 2, 3 e 5 de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres a folhas quatrocentos e trinta e cinco e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1923, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Rodrigues Teixeira & Filho, neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, o artigo constante de sua proposta: café moido, ao preço de 2$250 o kilo, do grupo numero cinco, pelo preço estipulado, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal, em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accôrdado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de ma qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %), sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o deposito correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções, feitas para garantir dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e tres antes da respectiva assignatura, a importancia de seis contos de reis (6:000$000), de accôrdo com o requerimento apresentado para a transferencia da caução feita em mil novecentos e vinte e dous, para garantia de igual fornecimento no corrente anno, conforme aviso á Fazenda numero duzentos e quarenta e quatro daquella data, conforme provaram com os documentos numeros setecentos e sessenta e setenta e nove, de 23 de dezembro de 1921 e de quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data começará a vigorar do dia em que fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo si por elle fôr denegado o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cento e treze contos cento e noventa e sete mil e quinhentos réis (113:197$500) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 10 — Secretaria de Estado; 15 — Policia do Districto Federal; Repartição da Policia — Colonia Correccional de Dous Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 20 — Assistencia a Alienados: Hospital Nacional de Alienados, Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 26 — Instituto Benjamin Constant; 27 — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 33 — Instituto Oswaldo Cruz; 42 — Escola Preminitoria 15 de Novembro, do artigo segundo da orçamento do Ministerio da Justiça e Ne-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

gocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, e sub-consignações seguintes do material:

Secretaria de Estado: "Impressões, etc.".....	648$000
Repartição de Policia: "Padiólas, camisolas, etc.".....	2:630$000
Colonia Correccional de Dous Rios: "Alimentação, etc.".....	19:000$000
Escola Preminitoria 15 de Novembro: "Alimentação, etc.".....	8:000$000
Casa de Detenção: "Alimentação, etc.".....	22:464$000
Casa de Correcção: "Alimentação, etc.".....	8:405$000
Hospital Nacional de Alienados: "Alimentação, etc.".....	24:580$500
Colonia de Alienados: "Alimentação, etc."...	15:100$000
Colonia de Alienadas: "Alimentação, etc."...	5:000$000
Instituto Benjamin Constant: "Alimentação, etc.".....	4:100$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos: "Alimentação, etc.".....	1:500$000
Instituto Oswaldo Cruz: "Alimentação, etc.".	1:770$000
	113:197$500

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores José Vicente Gomes Flôres Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Arthur Coelho Cintra e Arthur Marques Luiz de Albuquerque, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas representando o valor de cento e vinte e oito mil réis. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *José Vicente Gomes Flôres Junior*, director geral interino. — *Rodrigues Teixeira & Filho*. — *Arthur Coelho Cintra*. — *Arthur Marques Luiz de Albuquerque*.

CONTRACTO N. 34 (*)

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Pimenta & Comp., para o fornecimento do grupo n. 15, Fazendas, armarinho e confecções, a que se refere o edital de consurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 257, de sete de novembro de 1922 e seguintes ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres

Aos trinta dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Pimenta & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda numero trinta e cinco e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo quinze, ás repartições do referido ministerio, durante o anno de 1923, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diarios Officiaes* numeros duzentos e cincoenta e sete, duzentos e cincoenta e oito, duzentos e cincoenta e nove, duzentos e sessenta, duzentos e sessenta e um, duzentos e sessenta e dous, duzentos e sessenta e tres, duzentos e sessenta e quatro, duzentos e sessenta e cinco, duzentos e sessenta e seis duzentos e sessenta e sete, duzentos e sessenta e oito, duzentos e sessenta e nove, duzentos e setenta, duzentos e setenta e um, duzentos e setenta e dous, duzentos e setenta e tres, duzentos e setenta e quatro, duzentos e setenta e cinco, duzentos e setenta e seis, duzentos e setenta e oito e duzentos e setenta e nove, de sete, oito, nove, dez, onze, doze, trese, quatorze, quinze, dezeseis, dezesete, dezoito, dezenove, vinte e um, vinte e dous, vinte e tres, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e nove e trinta de novembro de mil novecentos e vinte e dous, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, a folhas vinte e tres mil cento e sessenta e um e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até ao dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Pimenta & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres os artigos constantes da relação junta, do grupo 15, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levadas ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com quinze dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por cónta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %), sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %), sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer:

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em vinte e sete de janeiro de 1923, antes da respectiva assignatura, a

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

importancia de nove contos de réis (9:000$), conforme provaram com o documento numero cincoenta e quatro, de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cento e setenta e cinco contos duzentos e setenta e oito mil e sessenta réis (175:278$060) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 15ª «Policia do Districto Federal — Colonia Correccional dos Dois Rios»; 17ª «Casa de Detenção»; 18ª «Casa de Correcção»; 20ª «Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas»; 26ª «Instituto Benjamin Constant», 27ª «Instituto Nacional de Surdos Mudos»; 28ª «Bibliotheca Nacional»; 42ª «Escola Premunitoria 15 de Novembro»; do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, e sub-consignações seguintes do material:

Colonia Correccional dos Dous Rios «medicamentos etc.»	7:000$000
Colonia Correccional dos Dous Rios «camas, etc.»	5:000$000
Casa de Detenção «vestuario, etc.»	29:354$000
Casa de Detenção «camas, etc.»	20:000$000
Casa de Correcção «vestuarios, etc.»	32:728$500
Hospital Nacional de Alienados «fazenda etc.»	35:089$260
Colonia de Alienados «fazenda etc.»	25:360$000
Colonia de Alienadas, «fazenda etc.»	10:334$800
Instituto Benjamin Constant «calçado, etc.»	3:968$300
Instituto Nacional de Surdos Mudos «calçado, etc.»	2:463$000
Bibliotheca Nacional «conservação de livros, etc.»	270$000
Escola Premunitoria 15 de Novembro, «medicamentos, etc.»	810$000
Escola Premunitoria 15 de Novembro «camas, etc.»	2:000$000
No total de	175:278$060

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, pelos presentes contractantes e pelas testemunhas Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves e Arthur Coelho Cintra, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas *federaes* representando o valor de trezentos e cincoenta e dous mil réis (352$000).

Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1923.—30-1-923— *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral interino.— *Pimenta & Comp.* — *Luiz Augusto de Drummond Alves.* — *Arthur Coelho Cintra.*

RELAÇÃO DOS PREÇOS CONTRACTADOS

1.	Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel	2$300
2.	Agulhas para costura á mão, qualquer numero, papel	$730
3.	Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	2$600
4.	Anilagem, metro	1$080
5.	Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacote de 100 grammas, um	2$400
7.	Algodão nacional crú de 0,78 de largo, metro	1$550
8.	Algodão nacional trançado de 1,40 de largo, metro	3$100
9.	Algodão nacional inferior de 0,70 de largo, metro	1$150
10.	Algodão nacional infestado de 1,40 de largo, metro	3$100
11.	Atoalhado de algodão de côr, com 1,50 de largo, metro	4$600
12.	Atoalhado de algodão branco lavrado, de 1,60 de largo, metro	5$000
13.	Atoalhado de linho branco, 1,80 de largo, metro	15$700
14.	Atoalhado de linho branco, 1,60 de largo, metro	14$000
15.	Aventaes de mescla azul com manga, um	15$000
16.	Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	17$500
17.	Aventaes de brim de linho para medico ou enfermaria com mangas, um	28$000
18.	Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um	18$000
24.	Brim branco de meio linho, metro	8$100
25.	Brim branco de algodão, metro	7$200
26.	Brim branco de lona, metro	2$850
31.	Botões de massa, grosa	10$500
32.	Botões brancos de osso, sortido, grosa	1$890
33.	Botões médios de madreperola, grosa	11$500
34.	Botões pequenos de madreperola, grosa	8$500
35.	Cadarço branco de algodão, até 0,07 de largo peça de 10 metros uma	1$800
36.	Cadarço branco de linho, até 0,07 de largo peça de 10 metros, uma	1$800
37.	Cadarço para encadernação c/côr, até 0,05 de largo, metro	1$100
38.	Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	6$500
39.	Calças de riscado de algodão fino para menino, uma	4$700
40.	Calça de riscado de algodão grosso para homem, uma	6$700
41.	Calça de riscado de algodão grosso para menino, uma	4$700
42.	Camisas de cretone para homens, de 1,25 de comprimento, uma	6$800
44.	Camisas de cretone para meninos, de 0,90 de comprimento, uma	5$900
45.	Camisas de algodão para homem, de 1,25 de comprimento, uma	6$300
51.	Cobertores de algodão para solteiro, um	7$800
52.	Cobertores de lã para solteiro, um	14$800
56.	Capote de panno azul para chauffeur, um	112$000
57.	Colchetes de qualquer côr e tamanho, groza	1$500
58.	Colchetes de pressão, qualquer tamanho, groza	$800
59.	Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	5$800
60.	Escovas para dentes, duzia	20$000
61.	Filó para cortinado, metro	13$000
67.	Fronha de cretone, de 83 × 45, uma	2$650
68.	Fronha de cretone, de 41 × 38, uma	1$900
69.	Fronha de cretone para travesseiro cylindrico, com 70 × 25, uma	3$400
75.	Gorros de mescla azul, um	$950
76.	Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	1$500
77.	Gorros de brim de linho para enfermeiros e medicos, um	4$100
80.	Guardanapos brancos de linho com 50 × 50, duzia	47$000
81.	Guardanapos brancos de linho, com 30 × 30, duzia	34$000
82.	Linha Clark, qualquer côr, sortida e numero groza	85$000
83.	Lençóes de cretone com 2,20 × 1,75, um	8$900
84.	Lençóes de cretone com 2,20 × 1,40, um	8$500
87.	Linho branco enfestado de 1,30 de largo, metro	14$000
88.	Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	8$000
89.	Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro	10$000
90.	Morim superior, peça de 20 metros, uma	27$000
91.	Morim para ataduras, peça de 20 metros, uma	17$000
92.	Mescla azul superior, metro	2$850
94.	Panno felpudo para lençóes de banho de 1,50 de largo, metro	8$400
95.	Pentes grandes de chifre, duzia	18$500
96.	Pentes pequenos para caspa, duzia	16$500
98.	Saias de algodão de côr para senhora, uma	6$800
99.	Saias de algodão de côr para meninas, uma	6$400
100.	Saia de cretone, para senhoras, uma	9$500
101.	Saia de cretone para meninas, uma	7$000
102.	Sarja de lã branca para camisotas, metro	12$000
103.	Signaes de saude de 3 pannos, um	30$000
104.	Signaes de saude de 2 pannos, um	19$000
105.	Signaes de saude de 1 panno, um	8$000
106.	Toalha para rosto, felpuda, de 1,00 de largura, duzia	35$000

107.	Toalha para banho, felpuda, de 1,50 × 2,00, duzia	96$000
108.	Toalhas de linho fino para auscultações, com 1,10 de largo, duzia	19$000
109.	Tunicas de mescla azul, uma	9$800
110.	Toucados para enfermeiras, um	9$500
111.	Zephir nacional listrado, xadrez ou azul, metro	1$900
114.	Agulhas de crochet, duzia	8$500
115.	Aventaes para cópa, um	11$000
116.	Cêroulas de cretone, uma	5$800
117.	Chita para colchas, metro	2$200
118.	Dedaes de aço, duzia	6$000
120.	Flanella branca, metro	11$000
123.	Lenços, duzia	12$000
124.	Lenços de alcobaça, um	2$000
125.	Linuha para serzir, caixa	6$000
126.	Meias para homem, duzia	29$000
127.	Meias para mulher, duzia	36$000
128.	Nanzouk, metro	5$400
129.	Panno para saccos, metro	1$500
130.	Pressões, groza	3$300

CONTRACTO N. 33 (*)

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Pimenta & Comp., para fornecimento do grupo n. 14, "Uniformes para pessoal", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 257, de 7 de novembro de 1922 e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres

Aos trinta dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Pimenta & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda numero trinta e cinco, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo quatorze ás repartições do referido ministerio, durante o anno de 1923, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numeros: duzentos e cincoenta e sete, duzentos e cincoenta e oito, duzentos e cincoenta e nove, duzentos e sessenta, duzentos e sessenta e um, duzentos e sessenta e dous, duzentos e sessenta e tres, duzentos sessenta e quatro, duzentos e sessenta e cinco, duzentos e sessenta e seis, duzentos e sessenta e sete, duzentos e sessenta e oito, duzentos e sessenta e nove, duzentos e setenta, duzentos e setenta e um, duzentos e setenta e dous, duzentos e setenta e tres, duzentos e setenta e quatro, duzentos e setenta e cinco, duzentos e setenta e seis, duzentos e setenta e oito e duzentos e setenta e nove, de sete, oito, nove, dez, onze, doze, trese, quatorze, quinze, dezeseis, dezesete, dezoito, dezenove, vinte e um, vinte e dous, vinte e tres, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove e trinta de novembro de mil novecentos e vinte e dous, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, a folhas vinte e tres mil cento e sessenta e um e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1923, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Pimenta & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres os artigos constantes da relação junta do grupo n. 14, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com trinta dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractante, no Thesouro Nacional, em vinte e sete de janeiro de 1923, antes da respectiva assignatura, a importancia de cinco contos de réis (5:000$000), conforme provaram com o documento numero cincoenta e tres, de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas; não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia de noventa contos e setenta e tres

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

mil réis (90:073$000) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 20 — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados — Colonia de Alienados; 26 — Instituto Benjamin Constant; 27 — Instituto Nacional de Surdos Mudos; 42 — Escola Premunitoria 15 de Novembro do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres e sub-consignações seguintes do material:

Hospital Nacional de Alienados, «fazendas, calçado, etc.»	3:185$000
Colonia de Alienados, «fazenda, calçado, etc.»	468$000
Instituto Benjamin Constant, «calçado, roupa, etc.»	3:000$000
Instituto Nacional de Surdos Mudos, «calçado, roupa, etc.»	2:980$000
Escola Premunitoria 15 de Novembro, «medicamentos, etc.»	80:440$000
	90:073$000
No total de	90:073$000

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral, interino, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves e Manoel de Oliveira Pontes, que se acharam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes, representando o valor de cento e oitenta e dous mil réis (182$000). Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — 30-1-923. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Pimenta & Comp.* — *Luiz Augusto de Drummond Alves.* — *Manoel de Oliveira Pontes.*

Relação dos preços contractados

3. Uniforme de brim pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados, um	26$000
5. Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados, um	24$500
6. Uniforme de brim kaki, estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro, um	28$400
8. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro, um	87$500
9. Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um	26$000

Departamento Nacional de Saude Publica

Termo do accôrdo celebrado entre a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas e a Provedoria da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro.

Ao primeiro dia do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, declarou nesta Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, o senador Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, provedor da Santa Casa de Misericordia, que acceitando a proposta que lhe fez a inspectoria, para installar e manter durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de conformidade com o disposto no artigo quinhentos e oito do regulamento approvado pelo decreto quinze mil e tres, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e um, um dispensario para doenças venereas com serviço nocturno, nas dependencias do dispensario de Nossa Senhora das Dôres, em Cascadura, cedidas pela Santa Casa da Misericordia, faz o presente accôrdo por escripto, depois de ouvido o director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, que tambem o assigna, nos termos do artigo quinhentos e oito do citado decreto, mediante o auxilio mensal de um conto e duzentos mil réis, conforme as necessidades do serviço será augmentado, mediante accôrdo supplementar, fornecendo a Inspectoria Neosalvarsan e concorrendo com as despezas de consumo de electricidade e gaz e com o mais que fôr necessario para o tratamento das doenças venereas. Por seu lado, a Santa Casa da Misericordia, além das dependencias cedidas, entrará com as fórmas magistraes que puderem ser preparadas na pharmacia do hospital. A despeza correrá por conta da sub-consignação «Installação, material e custeio de dispensarios para o tratamento das doenças venereas, excluidas as despezas com o pessoal, da rubrica numero vinte e um, «Material», da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, da lei quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, na qual é feito desde já o devido empenho da despeza até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, que é deduzida do respectivo credito. O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, e vae assignado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, pelo inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, doutor Eduardo Rabello, pelo proponente senador doutor Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, provedor da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, e pelas testemunhas abaixo assignadas. — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. — Estava sellado com duas estampilhas federaes, sendo uma no valor de vinte mil réis e uma no valor de dez mil réis, inutilizadas com a data de primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres e sobre cada estampilha o dia, o mez e o anno, com as assignaturas do doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas e do doutor Eduardo Rabello. Logo abaixo das estampilhas estavam as assignaturas do senador doutor Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho e das testemunhas doutor Gastão Luiz Cruls e Flaviano da Rocha Medrado. Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas, em 1 de fevereiro de 1923. — *Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior*, 2º official.

Termo de accôrdo celebrado entre a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas e a Colonia de Alienados no Engenho de Dentro

Ao primeiro dia do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, compareceu á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, perante o respectivo inspector, doutor Eduardo Rabello, o doutor Gustavo Riedel, director da Colonia de Alienados do Engenho de Dentro e declarou que, tendo sido acceita a proposta que lhe foi feita para installar e manter durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, no estabelecimento sob sua direcção, de conformidade com o disposto no artigo quinhentos e oito, do regulamento approvado pelo decreto quinze mil e tres, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e um, um dispensario destinado á execução dos serviços pertinentes á Prophylaxia das Doenças Venereas, com serviço diurno e nocturno faz o presente accôrdo, por escripto, com a referida Inspectoria, depois de ouvido o Director Geral do Departamento Nacional de Saude Publica que tambem o assigna, de accôrdo com o artigo quinhentos e oito, do citado decreto, obrigando-se a cumprir sob a fiscalisação da mesma Inspectoria todas as disposições vigentes do regulamento relativas á especie e bem assim todas as instrucções que a respeito forem expedidas pelo Director Geral do Departamento Nacional de Saude Publica e pelo Inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, mediante o auxilio mensal de um conto e quinhentos mil réis, o fornecimento de Neosalvarsan e empoulas para injecções mercuriaes, ficando a cargo dos medicos dos dispensarios as conferencias e palestras de propaganda na respectiva zona. A despeza de um conto e quinhentos mil reis, correrá por conta da sub-consignação «Installação, material e custeio de dispensarios para o tratamento das doenças venereas, excluidas as despezas com o pessoal», da rubrica numero vinte e um, «Material» da Inspectoria de Propyhlaxia da Lepra e das Doenças Venereas da lei quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, na qual é feito desde já o devido empenho da despeza até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, que é deduzida do respectivo credito. O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, o qual vae assignado pelo Director Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, pelo Inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas doutor Eduardo Rabello, pelo contractante doutor Gustavo Riedel Director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro e pelas testemunhas abaixo assignadas. — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. — Estava sellado com quatro estampilhas federaes, sendo uma no valor de vinte mil réis uma no valor de dez mil réis, e duas no valor de tres mil réis cada uma, inutilizadas com a data de primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres e sobre cada estampilha o dia, o mez e o anno, e com assignaturas do doutor Carlos Ribeiro Justiniano Chagas e do doutor Eduardo Rabello. Logo

abaixo das estampilhas estavam as assignaturas do doutor Gustavo Riedel e das testemunhas doutor Epaminondas de Figueiredo e Brigido de Oliveira Gama. Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em 1.º de fevereiro de 1923. — *Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior*, 2º official.

Termo de accôrdo celebrado entre a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas e a Provedoria da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro.

Ao primeiro dia do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, declarou nesta Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, o senador doutor Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, provedor da Santa Casa da Misericordia, que, acceitando a proposta que lhe fez a Inspectoria, para installar e manter durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de conformidade com o disposto no artigo quinhentos e oito, do regulamento approvado pelo decreto quinze mil e tres, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e um, um dispensario para doenças venereas nas dependencias do Hospital de Nossa Senhora da Saude, na Gamboa, cedidas pela Santa Casa da Misericordia, faz o presente accôrdo por escripto, depois de ouvido o director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, que tambem o assigna, nos termos do artigo quinhentos e oito, do citado decreto, mediante o auxilio mensal de um conto e duzentos mil réis, que, conforme as necessidades do serviço, será augmentado, mediante accôrdo supplementar, fornecendo ainda a Inspectoria Neosalvarsan e o mais que fôr necessario para o tratamento das doenças venereas. Por seu lado, a Santa Casa da Misercordia, além de ceder o local para o dispensario, entrará com as fórmas magistraes que puderem ser preparadas na pharmacia do hospital e com o pessoal de um de seus consultorios de doenças de pelle e syphilis, mantendo-lhe de sua parte os actuaes vencimentos, ficando a cargo dos mesmos medicos as conferencias e palestras de propaganda na respectiva zona. De accôrdo com a lei quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, a despeza correrá por conta da sub-consignação «Installação, material e custeio de dispensarios para o tratamento das doenças venereas, excluidas as despezas com o pessoal», da rubrica numero vinte e um, «Material», da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, na qual é feito desde já o devido empenho da despeza, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, que é deduzida do respectivo credito. O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, e vae assignado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, pelo inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, doutor Eduardo Rabello, pela proponente, o senador doutor Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, provedor da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, e pelas testemunhas abaixo assignadas. Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. Estava sellado com duas estampilhas federaes, sendo uma no valor de vinte mil réis e uma no valor de dez mil réis, inutilizadas com a data de primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, e sobre cada estampilha, o dia, o mez e o anno, com as assignaturas do doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas e do doutor Eduardo Rabello. Logo abaixo das estampilhas estavam as assignaturas do senador doutor Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, e das testemunhas doutor Gastão Luiz Cruls e Flaviano da Rocha Medrado Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em 1 de fevereiro de 1923. — *Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior*, 2º official.

Termo de accôrdo celebrado entre a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas e a provedoria da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro.

Ao primeiro dia do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, declarou nesta Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, o senador Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, provedor da Santa Casa da Misericordia, que acceitando a proposta que lhe fez a mesma para installar e manter durante o anno de mil novecentos e vinte tres, de conformidade com o disposto no artigo quinhentos e oito do regulamento approvado pelo decreto quinze mil e tres, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e um, um dispensario para doenças venereas, com serviço diurno e nocturno, nas dependencias do predio da praia de Santa Luzia, cedidas a esta inspectoria pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, sua occupante, faz o presente accôrdo por escripto, depois de ouvido o director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, que tambem o assigna, nos termos do artigo quinhentos e oito, do citado decreto, mediante o auxilio mensal de um conto novecentos e oitenta mil réis, que, conforme as necessidades do serviço será augmentado, mediante accôrdo supplementar fornecendo ainda a Inspectoria Neosalvarsan e o mais que fôr necessario para o tratamento das doenças venereas. Por seu lado a Santa Casa da Misericordia entrará com as formas magistraes que puderem ser preparadas na pharmacia do Hospital Geral e com o pessoal de um de seus consultorios de doenças de pelle e syphilis, mantendo-lhe de sua parte os actuaes vencimentos. A despeza correrá por conta da sub-consignação "Installação, material e custeio de dispensarios para o tratamento das doenças venereas, excluidas as despezas com o pessoal», da rubrica numero vinte e um, «Material» da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, da lei quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, na qual é feito desde já o devido empenho da despeza, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, que é deduzida do respectivo credito. O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, e vae assignado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, o Dr. Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, pelo inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, Dr. Eduardo Rabello, pelo contractante senador Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, e pelas testemunhas abaixo assignadas. — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. Estava sellado com cinco estampilhas federaes, sendo duas no valor de vinte mil réis cada uma, duas no valor de tres mil réis cada uma, e uma no valor de dois mil réis, inutilizadas com a data de primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, e sobre cada estampilha estava o dia, o mez e o anno, com as assignaturas do Dr. Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas e Dr. Eduardo Rabello. Logo abaixo das estampilhas estavam as assignaturas do senador Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, e das testemunhas Dr. Gastão Luiz Cruls e Flaviano da Rocha Medrado. Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em 1º de fevereiro de 1923. — *Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior*, 2º official.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura; Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores, e general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra.

— O Sr. Dr. Edmundo Lins, ministro do Supremo Tribunal Federal, esteve hontem no Palacio do Cattete, onde apresentou pessoalmente ao Sr. Presidente da Republica as suas despedidas, por ter de partir para o Estado de Minas Geraes, onde vae passar as férias.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu communicação telegraphica do Sr. Americo Ferreira Lima, presidente da Camara Municipal de Pirapora, de haverem sido installados naquella localidade, a 18 do corrente, os serviços do Aprendizado Agricola de Joazeiro, custeadas as respectivas despezas pela Camara Municipal.

— Na inauguração da exposição de flores e fructas, hontem realizada no Palacio das Festas, no recinto da Exposição Internacional do Centenario, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão de corveta Moraes Rego, sub-chefe do seu Estado Maior.

— De Uberaba, no Estado de Minas Geraes, recebeu o Sr. Presidente da Republica um telegramma do Sr. Leopoldino Oliveira, em nome da Camara Municipal e directorio politico daquelle municipio, congratulando-se com S. Ex. pela benemerita e patriotica resolução de mandar proseguir a construcção do ramal de Uberaba a Araxá.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão tenente Edgard de Mello no embarque do Sr. Dr. Mello Vianna, secretario do Interior do Estado de Minas Geraes, que hontem seguiu para Bello Horizonte.

— O Sr. Presidente da Republica, por motivo da sancção da lei que estabelece a caixa de aposentadorias para os ferro-viarios, recebeu telegrammas de agradecimentos dos Srs. José de Abreu, Jayme Campos, commissão de funccionarios da Leopoldina Railway que acompanhou S. Ex. na sua chegada a esta Capital; José Adrião Carvalho Junior, pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro; do agente Benedicto Rangel, auxiliares José Fernandes, José Mesquita, Abdias Villela, Guaracy Froes e conductor de trem Manoel Silva; Leandro

Araujo Silva, Diogo Pereira Cunha, Astrogildo Valente Estrella, Pedro Vasconcellos, Pedro Ratis Carvalho, João Faria, Waldemar Leite Oliveira, Ary Paulo Aguiar, Antonio Osorio, Alcebiades Ferreira Guterres e Jesus Cameron.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Abdenago Alves, director da Receita publica, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de pesames que S. Ex. lhe dirigiu por motivo do fallecimento de seu filho.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, segundo dia util, as seguintes folhas:

Illuminação publica e 4ª da Agricultura, Secretaria do Exterior, Secretaria da Agricultura, Caixa de Amortização, Secretaria da Viação, Inspectoria de Seguros e Navegação e Laboratorio Nacional de Analyses, Secretaria da Justiça e consultor geral da Republica, Archivo Nacional, Instituto de Chimica, fiscaes de bancos e Loterias e avulsa da Viação, Estatistica Commercial e Casa da Moeda.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 25 termos de transferencias de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 623 transferidas por venda e sete por transmissão causa-mortis. As do primeiro typo tiveram a cotação de 800$ e as do segundo a de 775$000.

Durante o mez de janeiro findo a mesma Corretoria lavrou 760 termos correspondentes a 15.769 apolices transferidas.

A' Caixa de Amortização a Carteira de Redesconto do Banco do Brasil recolheu hontem a importancia de 10.000 contos de réis, em notas do Thesouro, saldo de suas operações.

Na thesouraria do papel-moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 3.125 notas do Thesouro, dilaceradas e substituidas, na importancia de 128:515$, mais 12.841 cedulas de 1$ e 2$, no total de 18:835$, trocadas por moedas de cobre e aluminio.

Durante o mez de janeiro findo a mesma thesouraria trocou 272.520 na importancia de 4.645:650$000.

Resultado dos exames de primeira epoca, no Collegio Militar do Rio de Janeiro:

2º anno — Claudio Mesquita de Azevedo, promovido por média com distincção, gráo 10, em francez e arithmetica, plenamente, gráo 9, em portuguez e geographia;

Jair Alvares Pimenta, promovido por média com plenamente, gráo 8, em francez, gráo 7, em portuguez, 6 em geographia e simplesmente, gráo 5, em arithmetica;

Moacyr Monteiro de Azevedo, promovido por média com plenamente, gráo 8, em portuguez, gráo 7 em francez e geographia e 6 em arithmetica;

Manoel Teixeira da Rocha Filho, promovido por média com plenamente, gráo 6, em geographia e simplesmente, gráo 5, em portuguez, francez e arithmetica;

Nelson Freire L. Wanderley, promovido por média com plenamente, gráo 8, em portuguez, arithmetica e geographia, gráo 6 em francez;

Carlos Queiroz da Silva Lobo, approvado com simplesmente, gráo 4, em francez e geographia e promovido por média com simplesmente, gráo 5, em portuguez e arithmetica;

José Maria da Silva Cabral, simplesmente, gráo 4, em francez e promovido por média com plenamente, gráo 6, em portuguez, simplesmente, gráo 5, em arithmetica e geographia;

José Claraz de Souza del Giudice, simplesmente, gráo 4, em portuguez, arithmetica e geographia;

Paulo Nogueira Castello Branco, promovido por média com distincção, gráo 10, em arithmetica e geographia, plenamente, gráo 8, em portuguez e gráo 7 em francez;

Todo Moreira, simplesmente, gráo 5, em francez;

Meneval S. de Mello e Silva, promovido por média com plenamente, gráo 7, em portuguez, gráo 6 em francez e arithmecia, e simplesmente, gráo 5, em geographia;

Raul Pereira da Silva, simplesmente, gráo 4, em portuguez, arithmetica e geographia.

Arthur da Motta Lima Filho, promovido por média com plenamente, gráo 8, em portuguez, gráo 7 em francez e arithmetica, e gráo 6 em geographia:

José Luiz de Araujo Goyano, promovido por média com plenamente, gráo 7, em portuguez e francez, gráo 6 em arithmetica e simplesmente, gráo 5, em geographia;

Carlos Augusto Leal Jourdan, promovido por média com plenamente, gráo 7, em portuguez e francez, gráo, 6 em arithmetica e geographia;

Paulo Camara Cruz, promovido por média com plenamente, gráo 7, em geographia, gráo 6 em portuguez, e simplesmente, gráo 5, em francez e arithmetica;

Carlos de Proença Gomes, simplesmente, gráo 4, em francez, arithmetica e geographia;

Milton Campello Nogueira, simplesmente, gráo 4, em geographia, e promovido por média com plenamente, gráo 8, em portuguez, gráo 6 em francez e arithmetica;

Rubem Continentino Dias Ribeiro, promovido por média com simplesmente, gráo 5, em portuguez;

Luiz Carlos de Medeiros Pontes, simplesmente, gráo 5, em francez e arithmetica, e promovido por média com plenamente, gráo 6, em portuguez e simplesmente, gráo 5 em geographia;

Osmar de Carvalho e Silva, promovido por média com plenamente, gráo 7, em portuguez, gráo 6 em arithmetica e geographia, e simplesmente, gráo 5, em francez;

Oswaldo Linhares, simplesmente, gráo 4, em arithmetica;

Desaix Faria Lapa Menna Barreto, promovido por média com plenamente, gráo 6, em portuguez;

Ernesto Ferreira Filho, simplesmente, gráo 4, em portuguez e arithmetica, e promovido por média com simplesmente, gráo 5 em geographia;

Flavio Pinto Ribeiro, simplesmente, gráo 4, em francez, e promovido por média com plenamente, gráo 6, em arithmetica e geographia e simplesmente, gráo 5 em portuguez;

Carlos Gomes de Alcantara, promovido por média com distincção, gráo 10 em portuguez, plenamente gráo 9, em geographia, gráo 8, em francez e arithmetica;

Guaracy Potyguara de Macedo promovido por média com plenamente, gráo 6, em francez e arithmetica, simplesmente, gráo 5, em portuuez e geographia;

Milton Mendes Coutinho, promovido por média com plenamente, ráo 8, em portuguez e geographia, gráo 7 em arithmetica e 6 em francez;

Agliberto Vieira de Azevedo, promovido por média com plenamente, gráo 9, em francez, gráo 7 em geographia, gráo 6 em portuguez e arithmetica;

João Francisco Moreira Couto, promovido por média com plenamente, gráo 8, em portuguez, gráo 7 em arithmetica e geographia e gráo 6 em francez;

Oswaldo Reis de Alencastro, promovido por média com plenamente, gráo 9, em francez, gráo 7 em portuguez, gráo 6, em arithmetica e simplesmente, gráo 5, em geographia;

Abelardo Leite de Figueiredo raujo, promovido por média com plenamente, gráo 8, em portuguez, gráo 7 em francez, gráo 6, em arithmetica e geographia;

Carlos Giannini, promovido por média com plenamente, gráo 6, em portuguez e francez e simplesmente, gráo 5, em arithmetica;

Antonio Joaquim da Silva Gomes, promovido por média com plenamente, gráo 6, em portuguez, arithmetica e geographia e simplesmente, gráo 5, em francez;

Roberto Goncalves, simplesmente gráo 4, em arithmetica;

Jurandyr Costa Muller de Campos, promovido por média com plenamente, gráo 7, em francez, gráo 6, em portuguez e geographia e simplesmente, gráo 5, em arithmetica;

João Baptista Mury, promovido por média com plenamente, gráo 9, em geographia, gráo 6, em francez e arithmetica e simplesmente, gráo 5, em portuguez;

Milton Rubem Sholl Serpa simplesmente, gráo 4, em francez e geographia e promovido por média com plenamente, gráo 8, em portuguez e simplesmente, gráo 5, em arithmetica;

Paulo Frederico de Figueiredo Araujo, promovido por média com plenamente, gráo 7, em francez, gráo 6, em portuguez e geographia e simplesmente, gráo 5, em arithmetica;

Mozart Correia de Souza Pinto, promovido por média com distincção, gráo 10, em geographia, plenamente, gráo 9, em francez e arithmetica e gráo 7, em portuguez;

Dorval Marcenal de Lacerda, promovido por média com plenamente, gráo 8, em francez, gráo 6, em portuguez e simplesmente, gráo 5, em arithmetica e geographia;

Manoel Lourenço dos Santos Junior, promovido por média com plenamente, gráo 9, em portuguez, gráo 8, em francez, gráo 6, em arithmetica e geographia;

Caio Mario Noronha Miranda, plenamente, gráo 8, em portuguez e francez, gráo 6, em arithmetica e geographia;

Jorge Pinto de Carvalho, promovido por média com plenamente, ráo 8, em portuguez e gráo 6, em francez;

Carlos Cavalcanti de Carvalho, plenamente, gráo 6, em arithmetica, simplesmente, gráo 4, em geographia e promovido por média com plenamente, gráo 9, portugue e gráo 6, em francez;

Antonio Carlos de Arruda Botelho, promovido por média com plenamente, gráo 7, em portuguez, francez, arithmetica e geographia;

Julio Tupy de Campos, promovido por média com plenamente, gráo 8, em arithmetica, gráo 6, em portuguez e francez e simplesmente, gráo 5, em geographia;

Durval Ferreira Lima, promovido por média com plenamente gráo 6 em arithmetica e simplesmente gráo 5 em portuguez e geographia;

Renato Hass Bastos, promovido por média com simplesmente, gráo 5, em portuguez e arithmetica.

Adolpho Rodrigues Vinuna, simplesmente, gráo 5, em portuguez, gráo 4 em francez e promovido por média com plenamente, gráo 6 em arithmetica e simplesmente, gráo 5, em geographia;

Wlademir Fernandes Bouças, promovido por média com plenamente, gráo 8, em francez, gráo 6 em arithmetica e geographia, e simplesmente, gráo 5, em portuguez;

Eugenio Ferreira Filho, simplesmente, gráo 5, em portuguez;

Annibal Ribeiro Velloso, simplesmente, gráo 4, em portuguez e geographia, e promovido por média com plenamente, gráo 7, em francez;

Lauro Xavier Muller, plenamente, gráo 6, em arithmetica, simplesmente, gráo 4 em portuguez, e promovido por média com plenamente, gráo 7, em francez;

Mario Corrôa Lopes, promovido por média com plenamente, gráo 7, em francez;

Demetrio Galvão Roma Santa, plenamente, gráo 7, em portuguez, gráo 6 em arithmetica e promovido por média com plenamente, gráo 8, em francez e simplesmente, gráo 5, em francez;

Ayrton Pereira, simplesmente, gráo 4, em geographia, e promovido por média com plenamente, gráo 9, em francez e simplesmente, gráo 5, em portuguez;

Celso Villanova Machado, simplesmente, gráo 4, em geographia, e promovido por média com simplesmente, gráo 5, em portuguez, francez e arithmetica;

João Paulo Goldschmidt de Queiroz, simplesmente, gráo 5, em arithmetica, e promovido por média com plenamente, gráo 8, em portuguez e francez, gráo 6, em geographia;

Sylvestre Travassos, simplesmente, gráo 4, em geographia, gráo 5 em francez, e promovido por média com plenamente, gráo 6, em portuguez e arithmetica;

Pericles Cardim de Alencar Osorio, promovido por média com plenamente, gráo 6, em portuguez;

Orlando de Alvarenga Gaudio, promovido por média com plenamente, gráo 9, em portuguez, francez e arithmetica, gráo 6 em geographia;

Aercio Rebouças, simplesmente, gráo 4, em portuguez, e promovido por média com plenamente, gráo 8, em francez, gráo 6, em arithmetica e simplesmente, gráo 5, em geographia;

Oscar Soares da Silva, promovido por média com plenamente, gráo 7, em portuguez e francez, gráo 6 em arithmetica e geographia;

Nelson Santos, simplesmente, gráo 4, em arithmetica, gráo 4 em portuguez, e promovido por média com plenamente, gráo 6, em francez;

José de Souza Bastos Junior, promovido por média com plenamente, gráo 9, em portuguez, gráo 8 em francez e arithmetica, e simplesmente, gráo 5, em geographia;

Oscar Peixoto, promovido por média com plenamente, gráo 9, em francez, gráo 7 em portuguez e arithmetica, e simplesmente, gráo 5, em geographia;

Haroldo Antunes Pereira Pinto, promovido por média com plenamente gráo 8 em francez, gráo 7 em portuguez e arithmetica e gráo 6 em geographia;

Aristoteles Maria Soares, simplesmente, gráo 4, em geographia, e promovido por média, com distincção, gráo 10, em portuguez, gráo 9 em francez, gráo 8 em arithmetica;

André Feliciano Ferreira de Andrade, simplesmente, gráo 4, em arithmetica e geographia e promovido por média com plenamento, gráo 6, em portuguez e simplesmente, gráo 5, em francez;

Reprovados: em portuguez, 7; em francez, 10; em arithmetica, 12; em geographia, 13

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios — Bolsa de Mercadorias — Renda do imposto de operações a termo — Decreto n. 14.737, de 23 de março de 1921

Dias	Numero da guia de recr.	Café		Assucar		Algodão		Numero de guias extrahidas	Total recolhido ao Thesouro
		Saccas	Imposto	Saccos	Imposto	Kilos	Imposto		
2	2	13.000	1:300$000	6.000	300$000	94.000	94$000	46	1:694$000
3	3	13.000	1:300$000	4.000	200$000	198$000	198$000	54	1:698$000
4	4	34 0 0	3:400$000	8.000	400$000	183.000	183$000	100	3:983$000
5	5	41.000	4:100$000	3.000	150$000	117.000	117$000	98	4:337$000
6	6	—	—	—	—	80.000	80$000	4	80$000
8	7	66.000	6:600$000	14.000	700$000	150.000	150$000	162	7:450$000
9	8	45.000	4:500$000	12.000	600$000	64.000	64$000	120	5:[illegible]$000
10	9	62.000	6:200$000	2.000	100$000	60.000	60$000	134	6:360$000
11	10	39.000	3:900$000	1.000	50$000	180.000	180$000	98	4:130$000
12	11	78.000	7:800$000	3.000	150$000	148.000	148$000	176	8:098$000
13	12	38.000	3:800$000	4.000	200$000	87.000	87$000	94	4:087$000
15	13	25. 0	2:500$000	—	—	10.000	10$000	52	2:510$000
16	14	54.000	5:400.000	—	—	45.000	45$000	112	5:445$000
17	15	45.000	4:500$000	2.000	100$000	84.000	84$000	102	4:684$000
18	16	29.000	2:9 0$000	5.000	250$000	98.000	98$000	80	3:248$000
19	17	39.000	3:900$000	—	—	98.000	98$000	90	3:998$000
22	18	37. 00	3:700$000	—	—	158.000	158$000	92	3:858$000
23	19	66.000	6:600$000	1.000	50$000	72.000	72 000	142	6:722$000
24	20	54 000	5:400$000	1.000	50$000	146.000	146$000	118	5 5[illegible]$000
25	21	48.000	4:800 0 0	4.000	200$000	94.400	94$ 00	112	5 094$400
26	22	26.000	2:600$000	—	—	74.000	74 000	58	2.674$000
27	23	34.000	3:4 0$000	—	—	20.000	20$000	70	3:[illegible]20$000
29	24	52.070	5:200$000	1.000	50$000	30.000	30.000	106	5:280$000
30	25	28.000	2:800$000	3 000	150.000	9.000	9$000	64	2.959$000
31	1	29.000	2:900$000	3.000	150$000	28.000	28$000	66	3:078$000
Total		995.000	99:500$000	77.000	3:850$000	2.327.400	2:327$400	2.450	105:677$400

Porcentagem deduzida..... 2:113$548.

Café..... 100 rs. p/sacco.
Algodão.... 1 r. p/kilo.
Assucar..... 50 rs. p/sacco.

Confere.— *J. Severino*, syndico.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 35ª loteria do plano 25, 25ª extracção do anno de 1923, realizada em 1 de fevereiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

56.219	100$000
19.055	200$000
65.087	1:000$000
876	200$000
17.950	100$000
8.341	500$000
19.063	100$000
37.694	100$000
40.407	200$000
47.370	20:000$000
13.793	100$000
27.191	500$000
32.576	100$000
56.676	100$000
48.344	100$000
4.658	200$000
9.280	100$000
53.193	100$000
11.826	100$000
10.787	100$000
48 253	100$000
40.606	200$000
14.434	200$000
1.756	200$000
4.536	100$000
39.759	100$000
2 754	200$000
41.550	100$000
48.108	100$000
59.361	100$000
7.816	200$000
60.252	100$000
22.585	200$000
41.339	100$000
49.609	100$000
25.837	200$000
47.275	200$000
68.603	500$000
44.026	200$000
67.490	100$000
49.704	200$000
30.219	200$000
61.321	100$000
50.543	100$000
37.612	200$000
16.312	100$000
18.560	200$000
24.414	200$000
25.137	100$000
62.081	100$000
41.410	100$000
28.647	100$000
2.145	200$000
43.383	100$000
23.017	200$000
15.231	100$000
33.539	200$000
48.885	100$000
28.895	100$000
7.929	500$000
19.021	200$000
7.091	1:000$000
21.809	200$000
7.606	100$000
64.654	100$000
54.638	100$000
12.653	200$000
17.534	200$000
6.049	200$000
7.858	100$000
58.085	100$000
35.626	3:000$000
56.366	100$000
32.713	100$000
61.460	100$000
58.700	2:000$000
8.152	100$000
2.261	200$000
59.850	100$000
25.502	100$000
3.513	100$000
39.719	500$000
40.202	100$000
8.991	200$000
55.928	200$000
9.355	100$000
37.425	100$000
63.247	100$000
60.437	100$000
34.802	200$000

Approximações

47.359 e 47.371	300$000
36.625 e 36.627	200$000
58.699 e 58.701	100$000
7.090 e 7.092	100$000
66.086 e 66.088	100$000

Dezenas

47.361 a 47.370	40$000
36.621 a 36.630	30$000
58.691 a 58.700	20$000
7.091 a 7.100	20$000
66.081 a 66.090	20$000

Todos os numeros terminados em 70 teem 4$, e os terminados em 0 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 70.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Bagé*, para Bahia, Recife, Las Palmas, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itapuhy*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itapoan*, para Imbituba, Florianopolis e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *American Legion*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Rio de Janeiro*, para Santos, S. Francisco e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até ás 15 horas dos dias uteis na secção.

O Tempo. — Boletim da Directoria de Meteorologia. — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 1 até 18 horas do dia 2.

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: em geral entre instavel e ameaçador com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha elevada com forte mormaço; maxima entre 30 e 32 gráos.

Ventos — Variaveis.

Estado do Rio — Tempo: Em geral entre instavel e ameaçador com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha elevada com forte mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 2 — Pertubado e ainda quente.

Estados do sul — Tempo: ainda instavel em todos os Estados, com chuvas geraes e trovoadas em Santa Catharina, Paraná e São Paulo. Temperatura estavel no Rio Grande do Norte e Santa Catharina e elevada no Paraná e São Paulo. Ventos de norte e leste.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (até 15 horas do dia 1) — O tempo foi instavel, com chuvas e trovoadas á noite e céo em geral encoberto de dia com mormaço e raros chuviscos inapreciaveis pela manhã. A temperatura embora ainda elevada, declinou de dia; a maxima, verificou-se ás 14h. 35m. com 30°, e a minima ás 1h. 55m. com 23°,2. Predominou calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 1) — Zona norte: Devido a difficiencia do serviço telegraphico, deixamos de fazer a synopse desta zona. — Zona centro: Tempo máo em Matto Grosso e instavel com chuvas, nos demais Estados. Chuvas e trovoadas, hontem, acompanhadas de trovoadas em partes de Minas, Matto Grosso e Rio de Janeiro. Esta manhã trovejou em Leopoldina, Mar de Hespanha, Caceres e Santa Maria Magdalena. A temperatura que declinou sensivelmente no Rio de Janeiro, manteve-se estavel nos demais Estados. — Zona sul: Tempo em geral instavel, tendo chuvido e chuviscado esta manhã em São Paulo, Paraná e Santa Catharina e chuviscou em Porto Alegre e Bagé. A temperatura declinou ligeiramente em São Paulo e manteve-se instavel nos demais Estados.

Estações de aguas — Tempo incerto em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas. Chuveu e trovejou hontem em Caxambú e Poços de Caldas, tendo chuviscado esta manhã em Caxambú. As temperaturas extremas foram: maxima 28°,0, minima 15°,0 em Caxambú; maxima 27°,0 minima 16°,0 em Passa Quatro e maxima 25°,2 e minima 14°,8 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas: 36°,2 em Sobral e 34°,7 no Districto Federal (São Januario).

Maiores chuvas recolhidas no dia 1: 101°,7 em Therezopolis e 48,6 em Aquidauana.

Chuvas fortes — Em Therezopolis caiu hontem (p. m.) forte aguaceiro acompanhado de trovoadas.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Santos; chão e tranquillo nos demais pontos da costa.

Estado de tendencia no nivel das aguas do rio Parahyba — Parahyba baixando em todo o seu curso inferior.

Dados aerologicos — No Districto Federal — Devido estar o céo encoberto por nuvens baixas não foi feita a sondagem habitual.

Em Mendes (E. do Rio) — Devido ao máo tempo não foi feita a sondagem.

Em Santos (7h. 30m) — Corrente N W até 1.650 metros, com velocidade maxima de 11.4 metros, onde o balão desappareceu em cirrus cumulos á distancia horizontal de 4.390 metros.

Diréctoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de fevereiro de 1923

Zona Norte — Devido a deficiencia do serviço telegraphico, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo mau em Matto Grosso e instavel com chuvas nos demais Estados. Chuvas e trovoadas, hontem, acompanhadas de trovoadas em partes de Minas, Matto Grosso e Rio de Janeiro. Esta manhã trovejou em Leopoldina. Mar de Hespanha, Caceres e Santa Maria Magdalena. A temperatura que declinou sensivelmente no Rio de Janeiro, manteve-se estavel nos demais Estados.

Zona Sul — Tempo em geral instavel, tendo chovido e chuviscado esta manhã em S. Paulo, Paraná e Santa Catharida e chuviscou em Porto Alegre e Bagé. A temperatura declinou ligeirmente em S. Paulo e manteve-se estavel nos demais Estados. —

Observacões meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de fevereiro de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba	62.9	28.1	—	SE	5	3	—	B. (b. manhã)	30.0	21.7		
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte	59.9	20.4	-2.6	C	0	10	—	I. (c. manhã.)	30.0	16.2	1.6	
Theophilo Ottoni	52 6	25.0	1.0	NE	2	8	—	I.	30 5	20.0	—	R. p.m.
Uberaba	57.0	23.0	2.0	NE	2	10	—	I.	28 0	19.0	2.2	C. t. pm.
Caxambú	62.5	18 0	-2.0	C	0	10	—	Ch.	28 0	15.0	15.5	C. [illegible] pm.
Poços de Caldas	60.7	19.0	1.8	SW	1	10	—	I.	20.2	14.8	15.0	C. t. pm.
Goyaz	—	22.0	2.0	C	0	10	—	B.	32.0	16.0	3.0	C. p.m.
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	55.5	25.0	0.0	C	0	10	—	I.	31.0	23.0	37.4	C. r. pm.
Corumbá	52.6	23.0	-2.0	NW	1	10	—	B. (c. manhã)	33.0	22.0	2.1	
Victoria	62.8	28.0	0.0	N	1	4	Tranquillo.	B.	30.5	24.0		
Capital Federal (Instituto Central)	57.0	24.0	-4.4	C	0	10	—	B. (o. b. ma.)	34.7	23.0	1.7	C. t. v. pm.
Campos	58.1	28.0	1.0	N	3	10	—	I. (c. manhã.)	32.0	22.0		
Friburgo	59.7	19.0	-6.0	C	0	10	—	I.	30.0	15.0	11.5	C. t. v. pm.
Petropolis (X)												
Rezende (X)												
Cabo Frio	—	25.0	-2.0	C	0	10	Chão.	B.	31.0	22.0	—	C. r. pm.
Therezopolis	57.5	18.5	-5.5	N	3	10	—	I. (i. manhã.)	27.8	16.5	101.7	C. t. v. pm.
S. Paulo	56.5	21.0	-0.5	N	4	9	—	I. (o. manhã)	28 0	16.5	8 5	C. p.m.
Santos	56.6	28.0	3.0	N	2	7	Vagas.	I.	30.0	22.0	5 5	C. pm.
Paranaguá	56.6	23.0	0.0	C	0	8	Chão.	B. (ch. pm.)	—	21.0	25.6	C. am. pm.
Guarapuava	—	19.0	2.0	E	2	8	—	B.	22.0	15.0	2.8	Ch. pm.
Curityba	56.9	19.0	0.0	C	0	7	—	B. (b. manhã)	20.0	17.0	21.7	Chs. ch. pm.
Florianopolis	54.8	22.4	0.0	S	1	7	Tranquillo.	B.	24.6	21.8	9.0	C. pm.
Lages	—	14 7	-2.0	N	1	10	—	B.	—	15.0		
Porto Alegre	56.5	23.0	-1.0	S	2	6	—	B.	28.0	21.0	—	C. am,
Uruguayana (X)												
Montevidéo	61.1	22.0	—	S	5	—	—					
Buenos Aires	60.5	21 0	—	NE	1	—	—					
Passa Quatro	60.0	19.0	—	NE	1	10	—	B.	27.0	16.0	7.0	
Araxá (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida á 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 1 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 31 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Rio Comprido	—	34.6	22.4	Encantado	2.4	34.1	21.4
Bangú	5.3	35.7	21.2	Engenho de Dentro	2.1	36.7	22.7
Nictheroy	5.3	34.6	18.6	Penha	3.4	34.4	22.2
Deodoro	2.9	34.2	19.6	Gavea	1.6	32.4	21.0

Notas — (X) Não veio telegramma.

Estando prestes a findar o prazo para a apresentação á secretaria do Collegio Militar de requerimentos de matricula no corrente anno, previne-se aos interessados que, de accôrdo com o art. 61 do regulamento, esses requerimentos só serão acceitos, improterivelmente, até o dia 15 deste mez.

Outrosim, os responsaveis dos alumnos, que terão de prestar exames em segunda época, deverão apresentar á secretaria petições nesse sentido, do dia 15 ao dia 28 do corrente, afim de poderem ser inscriptos.

O director do Serviço de Povoamento recebeu do delegado do mesmo Serviço no Estado do Espirito Santo o telegramma seguinte:

»Dr. Mirabeau Pimentel, secretario Instrucção Publica Estado Espirito Santo por decreto hontem creou duas escolas mixtas nas linhas coloniaes Bananal e Queixada no nucleo Affonso Penna.»

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO — Serão chamados, amanhã, 2, ás 10 horas da manhã, para prova pratica, os seguintes candidatos:

Dr. Eromides Ferreira de Carvalho.
Dr. Alvaro Pereira Moutinho.
Dr. José Bonifacio Camara
Dr. Arthur Mendes Jorge Sobrinho.
Dr. Lindolpho Villela de Andrade.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 63/64	5 59/64
Sobre Paris	$511	$517
Sobre Hamburgo	—	000,23
Sobre Italia	—	$416
Sobre Portugal	—	$397
Sobre Nova York	8$590	8$630
Libra esterlina — em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$240
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7$375
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$230
Sobre Hespanha (pesetas)		1$362
Sobre Suissa (francos)		1$552
Sobre Belgica (francos)		$457
Sobre Hollanda (florim)		3$410
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		2$330
Sobre Palestina e Syria		$517
Sobre Canadá		—
Sobre Austria		000,15
Sobre Romania		$050
Sobre Tcheco-Slovaquia		$262

Moedas

Liras (papel)	$420
Escudos (papel)	$460
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	800$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	830$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	775$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1917)	738$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920)	739$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921)	739$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautela)	707$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	947$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.	175$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.	175$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.	161$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.	155$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)	172$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 1:000$, 6 %, port. (1ª serie)	72$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100$, 6 %, port. (2ª série)	72$000
Apolices do Estado da Parahyba do Norte de 100$, 6 %, port.	91$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000$, 7 %, port.	960$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	94$000
Banco do Brasil	334$500
Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro	64$000
Companhia Manufactora Fluminense	205$000
Companhia Petropolitana	360$000
Companhia Docas de Santos, nom.	430$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	197$000
Debentures da Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena	205$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923 — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 1 de fevereiro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro	1 29$700	1 29$750	—	3.000 saccas
Março	9 29$000	3 28$950	—	12.000 saccas
Abril	4 28$400	28$300	—	4.000 saccas
Maio	3 27$400	27$450	—	3.000 saccas
Junho	2 26$300	26$350	—	2.000 saccas
Julho	25$100	25$200		
	saccas	saccas		saccas
Vendas	4.000	—	—	123.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 30$200.
Mercado — firme.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 7.589 saccas.
Vendas: total, 8.367 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 1 de fevereiro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro	—	—	—	—	
Fevereiro	47$500	47$200	47$500	47$100	
Março	48$200	47$400	48$000	47$300	
Abril	48$200	47$300	48$000	47$200	
Maio	48$100	47$200	47$900	47$200	
Junho	48$000	47$100	47$700	47$000	
Julho	47$200	46$500	46$900	46$700	1.000 saccas
	saccas		saccas		saccas
Vendas	—		1.000		1.000

Mercado ..... Firme. Estavel.
Disponivel branco crystal bom, kilo $780 a $840.
Mercado, calmo.
Vendas de todas as qualidades.
O syndico, *João Severino da Silva*.

MOVIMENTO DO DIA 31 DE JANEIRO DE 1923

Assucar

Entradas — Não houve.

Sahidas	4.146 saccas
Existencia	255.715 saccas

Mercado — Calmo.
Preço do branco crystal hoje, $780 a $840.

Algodão

Entradas de S. Paulo	257 fardos
Sahidas	59 fardos
Existencia	14 727 fardos

Mercado — Estavel.

Preços por 10 kilos:

Sertões	62$000 a 64$000
Primeiras sortes	61$000 a 62$000
Medianos	60$00 a 61$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva*.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 18 de janeiro de 1923

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, o director da secretaria Dr. Isidoro Campos e os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá, H. Porto e Burlamaqui, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior

Não houve expediente.

Requerimentos

De John C. Long, estabelecido nesta capital para ser admittido a matricula dos negociantes.—Passe-se carta.

De José Paulo Pereira Carvalhal e Antonio Augusto de Almeida, portuguezes, socios da firma Carvalhal & Comp. para serem admittidos á matricula dos negociantes.—Passe-se carta.

De Perry & Company Limited, Inglaterra, para o registro da marca Pyramid com figura, para pennas de aço e metaes outros, de seu fabrico.—Deferido

De A. Cardoso de Gouveia & Comp. desta capital, para renovação do registro das marcas Vermuth Brasil e Vermouth Typo Francez, com a figura de um globo e uma estrella, para vermouth de seu fabrico.—Deferido.

De Villas Bôas & Comp., desta Capital, para o registro das marcas Atlas, Brazil e Unic, para telas para pinturas, envelopes, lapis, papel, etc. de seu commercio.—Deferido.

De Jocelyn Wanderley, desta Capital, para o registro da marca Setinol, para preparados pharmaceuticos de seu fabrico.—Deferido.

De Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industrias Chimicas, desta Capital, para o registro das marcas Brazil, Unic e Atlas, para tintas de escrever, pintar, copiar, vernizes, lacres e gomma, de seu fabrico. — Deferido.

De Silva Araujo & Comp., desta Capital, para o registro da marca Capsulas de Oleo de Canivara, para um producto pharmaceutico de seu fabrico.—Deferido.

De A. G. Martins Abelheira, desta Capital, para o registro da marca consistente na figura de um pavão.—Retire o etc. das declarações

De Royal National Varnish Company Inc. reclamando contra o pedido de registro de uma marca de Guimarães Salgado & Comp.—Junte-se á marca em questão e envie-se com ella a esta junta, opportunamente.

De Alvaro Leovigildo José de Oliveira, do E. do Rio de Janeiro, para o registro da marca Verbuco Rosado Linneu, com figura, para um preparado pharmaceutico de seu fabrico.—Deferido.

De F. R. Lopista & Comp., desta Capital, para transferencia a elles peticionarios das marcas ns. 13.807, 13.808, 13.823, 14.493 e 15.494, registradas pela firma de igual nome de quem são successores.—Deferido.

De Ferreira, Vignal & Comp., desta Capital, para transferencia a elles peticionarios da marca Casa Heim, n. 18.253 desta Junta registrada por J. Arthur Wranbeck de quem é cessionario.—Deferido.

De Sociedade Anonyma Bodegas & Vinedos Giol, para annotação de transferencia a ella peticionaria da marca n. 3.812 de S. Paulo.—Nada ha que deferir pela informação e parecer.

De Companhia de Fumos Santa Cruz, para o deposito da marca «Ancora» numero 4.630 do Rio Grande do Sul.—Deferido.

De J. Santos & Comp., M. Moure, Corrêa, Reis & Santhiago, Rogerio Borim, Arminio C. Ferraz, Morselli & Vanucci, H. Kotter & Comp. e Aché, Travassos & Comp. de S Paulo, para deposito das marcas Neo Bismol, Armazem Guarany, Padaria Central, Tempero Ideal, Bio Laxina-Oxyl e Bio Gastrina, Espumante Centenario, Ultramar, Soro Hormothyroidino, Soro Hormo strychinino, Soro Hormomercurialino, Soro Hormarsenicalino, Soro Hormiodetico, Soro Hormandrico e Soro Hormogyno, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. respectivamente, 5.998, 6.005, 6.018, 6.023, 6.026, 6.027, 6.035, 6.043, 6.053, 6.086 a 6.092.—Deferido.

De Maluf, Moussalli & Comp., de São Paulo para o deposito da marca «Tres Corôas» n. 6.012 daquella Junta.— Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904;

De A. Junqueira & Comp., Araujo Costa & Comp., de São Paulo, para o deposito das marcas «Cresoderma» e «Algodão Superior T 202», ns. 6.004 e 6.038 daquella Junta.— Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8 da lei n. 1.236, de 1904, sendo a primeira contra o voto do deputado Sayão;

De Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo, para archivamento da acta de sua assembléa geral extraordinaria de 25 de dezembro proximo passado.— Deferido.

De Antonio Coelho & Comp., Antonio Pessôa & Comp., Breuer, Vilarino & Comp., Bernardino & Gonçalves, Gomes dos Santos & Comp., Schwartz & Comp., para archivamento de seus contractos sociaes.—Deferido.

De Luciano Nogueira & Comp. e Emilio Lebre & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.— Indeferido, pelo parecer.

De Cunha, Osorio & Comp., para o archivamento da prorogação de seu contracto social.— Deferido.

De Tavares & Machado, Magalhães & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes.— Deferido.

De Salvador & Cunha e Neves, Monteiro & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes.—Indeferido pelo parecer.

De Curi & Hambar, F. Gaia & Comp., Affonso & Angelo, Motta & Fontoura, G. de Arrochela & Comp., Monteiro & Gouveia, A. Trajano & Comp., Moura & Pinto, Taveira & Costa e M. A. Marques da Fonseca & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferido.

De F. Benicio de Souza & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial.—Deferido.

De J. Teixeira de Carvalho & Comp., Maksud & Castro, Silva & Bessada, para o archivamento de seus distractos sociaes.— Indeferido pelo parecer.

De Branco & Costa, Guimarães & Companhia Limitada, Heinrich G. R. Reichenbach & Comp., Lima & Castro, Franz Schwalbe, Barbosa & Valente, Salomon Licusky & Comp., Kremela & Comp., Manoel Gomes & Irmãos, Augustinha Scherman, Calisto José de Mello, Gazineo & Comp., Nerêo & Fernandes, Werneck & Comp. Limitada, J. Palmeira & Comp., Antonio F. da Fonseca, Germano Neves & Irmão, Viuva A. Lopes, Alfred H. Schutte, F. José Martins de Andrade, Rocha Mello & Comp. e José Seraphim de Oliveira, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferido.

De Efraim Schechter e Seraphim Clare & Comp., para o registro complementar de suas firmas commerciaes.—Deferido.

De Domingos Gonçalves, para o registro de sua firma commercial.—Modifique a firma por haver identica.

De Rodriguez & Fernandez, para o registro de sua firma commercial.— Juntem procuração.

De Eduardo Abilio Lopes, para o registro de sua firma commercial.— Declare a nacionalidade.

De Guilhermino Pereira, Cardoso, Guimarães e Raphael Daiuto, para o cancellamento de registro de suas firmas commerciaes.— Deferido.

De Compagnie des Magasins Generaux et Entrepots Libres d'Anvers para archivamento de balancetes de entradas e sahidas de mercadorias e warrants no ultimo trimestre de 1922.— Mandou-se archivar.

De José Watzke e Anton Willner para annotação no seu contracto social da extincção da sua secção de representações.— Mandou-se annotar.

De José A. Ganen, Nicolau J. Chiad e Campos & Cunha, para annotação no registro de suas firmas da mudança de suas sédes, sendo o primeiro para a rua da Alfandega n. 249, o segundo para a rua da Alfandega n. 304 e o terceiro para a rua do Ouvidor n. 81.— Deferido.

De José Angelino da Costa Simões, para o registro de seu diploma de guarda-livros. — Mandou-se registrar. — *Francisco de Moura Brandão*, 1º official.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 18 de janeiro de 1923

Contractos:

De Antonio Pessôa & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Pessôa e de um socio commanditario, para o commercio de fabrica de calçados, á rua Tobias Barreto n. 93, com o capital de réis 10 000$000;

De Antonio Coelho & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Baptista Coelho e José do Couto Valle, para o commercio de commissões etc., á rua Primeiro de Março n. 103, com o capital de 50:000$000;

De Breuer, Villarino & Comp., firma composta do socio solidario Francisco Breuer e Pedro Villarino e da socia commanditaria, Else Moller de Bohnen, para o commercio de cortume, á rua da Alfandega n. 172, com o capital de 50:000$000;

De Bernardino & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios Constantino Gonçalves e Alberto Henriques Bernardino, para o commercio de padaria, a rua não declararam, com o capital de 50:000$000;

De Gomes dos Santos & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Gomes Santos e da socia commanditaria Maria Corrêa Gomes dos Santos, para o commercio de couros etc., á rua Sete de Setembro n. 82, com o capital de 120:000$000;

De Schwartz & Comp., firma composta dos socios solidarios Alfredo Schwartz e Mathias Villalonga, para o commercio de tecidos, á rua Ribeiro Guimarães n. 60, com capital de 50:000$000;

Alterações:

De Magalhães & Comp., são admittidos como socios solidarios, os Srs.: Carlos Costa Pinto, Affonso Soledade, Heleodoro da Nova Monteiro e Elysio Pereira de Magalhães.

De Cunha, Ozorio & Comp., prorogando o prazo do seu contracto social.

De Tavares & Machado alterando a clausula primeira do seu contracto social.

Dist acto parcial:

De F. Benicio de Souza & Comp., retira-se o socio Luiz Gomes Terra recebendo a

importancia de 24:273$395, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Affonso & Angelo, retira-se o socio José Affonso recebendo a importancia de 200$, ficando com o activo e passivo o socio Angelo Evangelista na importancia de 4:000$000.

De A. Trajano & Comp., retira-se o socio Jean L. Salvador, recebendo a importancia de 5:0 0$, retiram-se os socios Antonio A. Trajano de Souza e Silva, nada recebendo, o socio Florentino Vellasco recebendo a importancia de 20:553$330.

De Motta & Fontoura, retira-se o socio Mancel Fontoura, recebendo a importancia de 4:000$, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Lourenço Motta na importancia de 4:000$000.

De Monteiro & Gouveia, retira-se o socio Francisco Monteiro recebendo a importancia de 15:500$000, ficando com o activo e passivo o socio Sebastião Antonio Gouveia na importancia de 25:294$610.

De Moura & Pinto, retira-se o socio Alvaro Neves de Moura recebendo a importancia de 1:00 ,000, ficando com o activo e passivo o socio Oscar Pinto na importancia de 2:000$000.

De M. A. Marques da Fonseca & Comp., retira-se o socio Ernesto Gomes da Silva recebendo a importancia de 200$000, ficando com o activo e passivo o socio M. A. Marques da Fonseca.

De G. de Arrochela & Comp., retira-se o socio Augusto Teixeira de Andrade recebendo a importancia de 5:0 0$000, ficando com o activo e passivo o socio Gaspar Augusto Rodrigues de Arrochela na importancia de 5:000$000.

De Curi & Hambur, retira-se o socio Constantino Hambur nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Tufik Curi na importancia de 3:000$000.

De F Gaia & Comp., retira-se o socio Elysses Octavio Vieira nada recebendo, ficando com o activo e passivo e socio Felisdoro Gaia na importancia de 52:324$930.

De Tavares & Costa, retira-se o socio Clemente Ferreira da Costa recebendo a importancia de 15:000$ 00, ficando com o activo e passivo o socio Cesar Taveira, na importancia de 15:000$000.

Sessão em 22 de janeiro de 1923

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos e os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá, H. Porto e Surlamaqui, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior:

Não houve expediente.

Requerimentos.

De Wm. Enders Manufacturing Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Oak Leaf», para tintas e vernizes de seu fabrico.—Deferido.

De Regal Shoe Company, Estados Unidos, para renovação do registro da marca «Regal» para botinas e sapatos de couro, de seu fabrico.—Deferido.

De Mackie & C.º Distillers, Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «White Horse» para whisky de seu fabrico. — Deferido.

De Blundell, Spence & Cº. Ltd. Inglaterra, para o registro da marca «Mail Ship Brand», com uma vista maritima, para tintas, vernizes e esmaltes de seu fabrico.—Deferido.

De Whitworth & Mitchell, Ltd. Inglaterra, para o registro da marca «Troline», para atilhos de algodão de seu fabrico. — Deferido.

De The Mond Nickel Company Ltd., Inglaterra, para o registro da marca Maple Brand com o nome da requerente em um triangulo com tres folhas de bordo, para sulphato de cobre, de seu fabrico.—Deferido.

De S. Kutnow & Co. Ltd., Inglaterra, para renovação do registro da marca Hirschenspring or deer leap em uma paisagem com um penedo, para substancias chimicas de seu fabrico.—Deferido.

De A. J. White Ltd., Inglaterra, para a renovação do registro da marca Mother Seigel, para substancias chimicas de seu fabrico.—Deferido.

De Albert Christopher Leng and Arnold Sydney Leng, Inglaterra, para o registro das marcas consistentes em a figura de um athleta em um triangulo e outra Stronghold em um a fortaleza, para escovas de seu fabrico.—Deferido.

De Domingos Dias Gonçalves, desta Capital, para o registro da marca Zulmira, para calçados de seu fabrico.—Deferido.

De A. G. Miranda & Irmão, desta Capital, para o registro da marca A Parreira de Barcellos, para vinhos, café, bebidas e comestiveis de seu commercio.—Deferido.

De Neves, Arcos & Comp., desta Capital, para o registro da marca Cavé com a figura de uma mulher com criança em um oval, para doces, bonbons, sorvetes, etc., de seu fabrico —Deferido.

De Olivia Cotta Pereira, desta Capital, para o registro da marca «Escola Dactylographica Woodstock», para trabalhos dactylographicos de seu commercio. — Deferido.

De Antonio J. Ribeiro, desta Capital, para o registro da marca «Gottas Hemostaticas», para um medicamento de seu fabrico.—Deferido.

De Avelino Dias Moreira, desta Capital, para o registro da marca «Padaria das Flôres», para pães, biscoutos, etc., de seu fabrico.—Deferido.

De J Lucio & Comp., desta Capital, para o registro da marca «Lady», para calçados de seu fabrico.—Deferido.

De Soares, Oliveira & Comp., desta Capital, para o registro das marcas «Porto-Lisboa» e uma consistente na figura de uma chave, todas com as palavras «Fabrica a Vapor de Chinelas de Liga S. Diogo», para chinelas, sandalias e alpercatas, de seu fabrico.—Deferido.

De Weskott & Comp., desta Capital, para o registro da marca «Curtil», para preparados para curtir, mordentes, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Silva, Custodio & Comp., do Estado do Rio, para o registro da marca «MMM», para fumos em corda, de seu commercio.—Deferido.

De Elmano Oliveira de Moraes, desta Capital, para o registro da marca Pharmacia Aurea para productos pharmaceuticos de seu commercio.—Deferido.

De F. R. Baptista & Comp., desta Capital, para o registro da marca Uncinarose, para um preparado pharmaceutico de seu fabrico.—Deferido.

De J. Silva Bresser & Comp., desta Capital, para o registro da marca Couraçado, para brim kaki de seu commercio.—Deferido.

De Difani & José, A. G. Martins Abelheira 2º para o registro das marcas consistente na figura de um pavão, Inco e Realgold.—Retire o etc. das declarações.

De Sparklets and General Manufacturing Company, Inglaterra, para o registro da marca Prata Sparklets para syphões de seu fabrico.—Indeferido pelo parecer.

De Werner & Comp., desta Capital, para o registro das marcas Mimi e Werner para pão, bolachas etc. de seu fabrico.—Indeferido pelo parecer.

De Millet, Rouz & Comp., para archivamento do *Diario Official*, que traz publicação de transferencia de marcas para elles peticionarios.—Deferido.

De Caetano Passero para transferencia a elle peticionario da marca Royal registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero 3.169 por firmas sua antecessora.—Deferido.

De Manufacturing Jewelers Export Compani Inc., Duret & Remy, Rosita Hybina, Alvaro B. de Oliveira, Armando Cesar & Comp., The Dental Manufacturing Co. (Brasil), Almeida Castro & Piedade, Coelho Barbosa & Comp., Teixeira, Borges & Comp., C. F. Barros, Amorim & Garcia, P. S. Nicolson & Comp., Companhia Engenhos Centraes Santa Cruz e União, Carvalho & Quintella, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta, sob ns. 8.948, 8.952, 18.473, 18.486 e 18.487, 18.597, 18.618, 18.619, 18.649, 18.671, 18.682, 18.688, 18.689 a 18.691, 18.704, 18.718, — Deferido.

De C. V. Srna & Comp., Companhia União dos Refinadores, Francisco A. Leite Junior, N. da Rocha Bressane & Irmão, Lion & Comp., para o deposito de suas marcas consistentes na figura de um falcão, União e União Extra Fino, Neosan, Garage Radium, Casa Lion, ns. 5.993, 6.010 e 6.011, 6.067, 6.076, 6.110 da Junta Commercial de S. Paulo. — Deferido.

De Ariodante Federici para o deposito da marca Depilatol Perfumado, n. 679, da Junta Commercial de Minas Geraes. — Deferido.

De Carlos Nadchold, para o deposito da marca Dragão, n. 4.637, do Rio Grande do Sul. — Deferido.

De Pindaro do Prado, para o deposito da marca Fernet Asturiano, n. 47 da Junta Commercial do Espirito Santo — Indeferido, pelo parecer.

De Serraria Claudio Limitada, para o deposito da marca que consiste em um retangulo verde e branco, n. 18, do Pará. — Deferido.

De S. A. Cooperativa Sul Brasil, para archivamento da acta de sua assembléa extraordinaria que alterou seus estatutos. — Deferido.

De Antonio Rodrigues d'Amorim & Comp., Jalles & Comp. Ltd., Birkeland & Comp. Ltd., Rassi & Ellis, Soares & Teixeira, Leandro, Irmão & Comp., Cunha & Alves, G. Oliveira & Gonçalves, Caruso & Linhares, P. Lobianco & Comp., Costa Pereira, Carvalho & Comp., Herculano & Santos, Figueiredo & Medeiros, Nahim & Soin Bagdade Amaral França & Comp. Ltd., Luiz Teixeira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferido.

De Viuva Barros & Monteiro, para o archivamento de seu contracto social. — Declarem o estado civil da socia.

De G. de Arrochellas & Comp., A. Maia, Rossi & Wild, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferido, pelo parecer.

Da Sociedade Nacional de Transportes e Agricultura, para retirada de contracto não archivado. — Faça assignar a petição por todos os socios.

De Raul A. Lopes & Comp., Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Oliveira Leite & Comp., Raul Bernardes & Comp., para archivamento da alteração de seus contractos sociaes. — Deferido.

De Azevedo & Villela, Pedro Nogueira & Comp., J. P. da Fonseca & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferido.

De Oliveira Leite & Comp., para o archivamento de seu distracto social.— Indeferido, pelo parecer.

De Julio de Villas Boas, para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido, pelo parecer.

De Santos & Hugo, para o archivamento de seu distracto parcial. — Indeferido, pelo parecer.

De Coutinho & Coutinho, Ribeiro Leite & Gomes, Alvaro de Carvalho & Comp., R. Veiga & Comp., Custodio Guimarães & Comp., Oliveira & Andrade, Delmas & Vasconcellos, Antonio de Moraes Ferreira, Luiz Rodrigues Motta, M. S. Pinto, Manoel Justo de Oliveira, Francisco Machado Pavão, Merched Kede, Jayme da Cunha Caracas, Trajano Rodrigues, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferido.

De José Martins e Mario Falcão, para o registro de suas firmas commerciaes. — Modifiquem a firma, por haver identica.

De J. F. Guimarães, para o registro de sua firma commercial. — Declare a data do inicio das operações e modifique a firma, por haver identica.

De Pedro Liberatore e Paulo José de Salles, para o registro de suas firmas commerciaes. — Indeferido, pelo parecer.

De Real & Martinez, para o registro de sua firma commercial. — Inutilize regularmente as estampilhas.

De Martha Elise Krey, para o registro de sua firma commercial. — Requeira o registro da procuração em separado.

De J. da Silva, Firmino Gonçalves da Cunha, José da Silva e Antonio de Moraes Ferreira, para o cancellamento do registro de suas firmas commerciaes. — Deferido.

De Beatriz da Costa Braga, para o registro da escriptura de autorização para commerciar. — Deferido.

Esteves Rezende & Comp., para annotação no registro de sua firma e contracto social, da mudança de seu estabelecimento commercial da rua da Candelaria n. 78 para a rua da Quitanda n. 198. — Defere-se.

Do Dr. Giovanni Eboli, concessionario dos Armazens Geraes do Rio de Janeiro, para o archivamento do balancete do ultimo trimestre de 1922. — Deferido.

Do Banco dos Funccionarios Publicos Civis, para rubrica do livro "Registro de Accionistas". — Deferido.

Da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, para baixa de Trapicheiros do armazem da Avenida Rodrigues Alves n. 431 (Secção B). — Requeira em papel com as dimensões legaes. — *Francisco de Moraes Brandão*, 1º official.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 22 de janeiro de 1923.

Contractos:

De P. Lobianco & Comp., firma composta dos socios solidarios, Pedro Lobianco, Fedele Caruzo e Paschoal Magdalena, para o commercio de botequim, á rua S. Luiz Gonzaga n. 82, com o capital de 15:000$000;

De Birkeland & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Reidar Birkeland e Filert Sundt, para o commercio de commissões, etc., á rua dos Ourives n. 109, com o capital de 35:000$000;

De Cunha & Alves, firma composta dos socios solidarios Antonio Alves Gil e Ignacio Cunha, para o commercio de seccos e molhados, á Estrada Real de Santa Cruz n. 115, com o capital de réis 4:000$000;

De Caruso & Linhares, firma composta dos socios solidarios José Caruso e Arlindo de Sá Linhares, para o commercio de metaes fundidos, á rua da America n. 139 A, com o capital de 3:000$000;

De Costa Pereira, Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim da Costa Pereira, Francisco Pinto de Carvalho e José d'Oliveira Costa Pereira, para o commercio de commissões, etc., á rua Acre n. 70, com o capital de 100:000$000;

De Amaral França & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Luiz de Villemor Amaral França, Antonio Gargaglione, Annibal Nicodemo, Paulo Cleto Bezerra de Freitas, Mauro da Silva Carmo, Henrique Mello, Octacilio da Gloria Meirelles e Pedro Paulo de Albuquerque Lima, para o commercio de um jornal com o capital de 120:000$000;

De Antonio Rodrigues de Amorim & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Rodrigues de Amorim e do socio commanditario Antonio Barbosa Ribeiro, para o commercio de seccos e molhados, á rua General Caldwell numero 213, com o capital de 5:000$000;

De Soares & Teixeira, firma composta dos socios solidarios Augusto da Silva Soares e Maximiniano Teixeira Pinto, para o commercio de carvão, etc., á rua São Clemnte n. 70, com o capital de réis 4:000$000;

De Jalles & Comp., Limitada, José Caetano Jalles Cabral, Cassio Jalles, Eduardo Pinto Machado e Antonio Marinho Vieira, para o commercio de sal, á rua General Camara n. 35, com o capital de 45:000$000;

De Rassi & Ellis, firma composta dos socios solidarios Isaac Rassi e Mauricio Ellis, para o commercio de roupas brancas, á rua Ubaldino do Amaral n. 82, com o capital de 30:000$000;

De Leandro, Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios Adelino Joaquim Rodrigues Leandro, Manoel Joaquim Rodrigues Leandro e do socio commanditario Theotonio de Assumpção Santos, para o commercio de commissões, etc., á rua Senador Pompeu n. 192, com o capital de 25:000$000,

De Luiz Teixeira & Comp., firma composta do socio solidario Luiz Teixeira Hettenhausen e do socio de industria Manoel Jorge da Silva, para o commercio de carpintaria, etc., á rua Marquez de Sapucahy n. 151, com o capital de 30:000$000.

De Nahim & Sion Bagdade, firma composta dos socios solidarios Nahim Bagdade e Sion Bagdade, para o commercio de calçados, á rua Buenos Aires n. 301, com o capital de 30:000$000.

De Herculano & Santos, firma composta dos socios solidarios Manoel Herculano da Silva e Francisco José dos Santos, para o commercio de officina mecanica, á rua Marquez de Sapucahy n. 112, com o capital de 30:000$000.

De G. Oliveira & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios Antonio Gomes de Oliveira e Eduardo Gonçalves de Oliveira, para o commercio de botequim, etc., á rua Machado Coelho n. 92, com o capital de 24:000$000.

Alterações:

De Oliveira Leite & Comp., o capital social é elevado a 300:000$000

De Raul A. Lopes & Comp., admittindo como socio de industria Alcebiades de Manhães de Miranda.

De Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, succursal, o capital social é elevado a 200:000$000.

De Raul Bernardes & Comp., o capital social é elevado a 15:000$000.

Distracto parcial:

De Oliveira Leite & Comp., retira-se o socio Domingos Augusto de Oliveira Leite, recebendo a importancia de 108:000$, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Azevedo & Villela, retira-se o socio Agostinho Villela, recebendo a importancia de 1:816$620, ficando com o activo e passivo o socio João Pereira de Azevedo, na importancia de 10:149$120.

De J. P. da Fonseca & Comp., retira-se o socio Alfredo Ferreira Gomes Saavedra, recebendo a importancia de réis 110:000$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Pinto da Fonseca, na importancia de 110:850$255.

De Pedro Nogueira & Comp., pelo fallecimento do socio Antonio Pereira, recebendo seus herdeiros a importancia de 11:080$441.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 30 de janeiro de 1923.....	9.892:247$041
Renda arrecadada em 31 de janeiro de 1923.....	825:682$209
	10.717:929$250
Em igual periodo de 1922..	7.780:985 242
Differença para mais em 1923.....	2.936:943$008

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 de fevereiro de 1923.....	760:723$186
Em igual periodo de 1922..	364:573$487
Differença para mais em 1923.....	396:149$699

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 1:	
Em ouro.....	165:101$235
Em papel.....	149:240 082
Total.....	314:341$317
Em igual periodo de 1922..	128:516$570
Differença a maior em 1923	185:824$747

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.765

Elmano Oliveira de Moraes, estabelecido no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 19, apresenta a marca supra, a qual consiste em um rotulo rectangular tendo nos quatro cantos uma roseta, lendo-se superiormente o nome caracteristico «Pharmacia Aurea», abaixo a sua séde e aos lados esquerdo e direito, telephone e os dizeres: de pharmaceutico Elmano de Moraes. A referida marca, que poderá variar em côres e di-

mensões, servira para distinguir productos pharmaceuticos de seu commercio, como sejam: xaropes, elixir pilulas, pomadas, purgativos, vinhos tonicos, antisepticos, vermifugos, algodões medicinaes, pós, empolas, agua ingleza e oleos medicinaes. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1922. — *Elmano Oliveira de Moraes.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 23 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.765 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (684)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.291 — Memorial descriptivo do melhoramento introduzido na invenção de um novo preparado chimico, com applicação na medicina, contra as infecções gonococcica e syphilitica, por meio de injecções intramusculares, denominado Mercethylina, que faz objecto da carta patente n. 12.291, de 12 de novembro de 1921, e para a qual pede certidão de melhoramento o Dr. Annibal Pereira, brasileiro, medico, residente nesta cidade do Rio de Janeiro.

A invenção consiste no aperfeiçoamento da manipulação do preparado, fazendo-a de uma maneira mais rapida e intelligente, quando se haja conseguido — pela fórma indicada no respectivo relatorio, o *mercurio di-ethyla*, ao qual, ao envez de se lhe ajuntar, como ficou dito no mencionado relatorio, o bi-iodureto de mercurio *na proporção de meia gramma para cem*, deve-se associar ao *mercurio di-ethyla* o bi-iodureto de mercurio, *até a saturação.*

Reivindico como pontos caracteristicos e constitutivos do novo melhoramento introduzido na invenção de «um novo preparado chimico, com applicação na medicina, contra as infecções gonococcica e syphilitica por meio de injecções intramusculares, denominado Mercethylina, a associação do *bi-iodureto de mercurio ao mercurio di-ethyla, até á saturação.*

Rio, 20 de dezembro de 1921. — Por procuração, *Walfrido Souto Maior.* (671)

N. 13.447 Memorial descriptivo da invenção de «Um methodo ou processo de preparar chapas para impressão de tons de segurança», para que pretende privilegio a American Bank Note Company estabelecido em New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Daniel Ellis Woodhull, domiciliado na mesma:

Refere-se a invenção ao methodo ou arte de preparar chapas para impressão de tons de segurança e, mais especialmente a um processo, em parte mechanico, em parte manual, em parte photographico, e em parte chimico

O methodo usado actualmente no preparo de chapas para tons de segurança consiste em combinar diversas partes de um desenho de linhas geometricas ou convolutas, obtidas por meio de uma machina de florear ou de um pantographo e reproduzir o desenho, assim formado, pelos processos communs de photogravura, de modo a obter-se uma superficie impressora em alto ou baixo relevo, empregando-se uma só chapa, que contém o desenho todo, ou varias chapas, contendo, cada uma, uma parte delle, conforme a obra vae ser impressa em varias côres ou em uma só côr.

Os desenhos de tons são formados de linhas finas, juxtapostas muito proximas umas das outras, sendo o desenho creado pela formação de floreados ou convoluções que se cruzam e tornam a cruzar-se umas com as outras, convergindo todas para um centro commum, de modo que, não obstante terem todas as linhas a mesma largura, são obtidos tons differentes nas differentes partes do desenho, devido a maior proximidade das linhas em convoluções adjacentes e a um ponto de cruzamento commum a um grande numero de linhas. Esses desenhos são de origem exclusivamente mecanica e como taes são tidos pelos profissionaes. Comquanto complicados e, quando usados em papel moeda e titulos negociaveis, constituam um factor de segurança apreciavel contra a falsificação, elles pódem ser reproduzidos mecanicamente com exactidão por quem tinha pratica de manejar uma machina de florear ou um pantographo.

Em razão da figura das linhas e dos methodos de reproducção até agora usados, não tem sido possivel preparar chapas impressoras segundo um methodo praiico, pelo qual o aspecto mecanico do desenho possa ser eliminado ou modificado, de modo a tornar a sua falsificação difficil on impossivel.

Quando varias côres são usadas com o fim de difficultar a reproducção desses desenhos, torna-se necessario usar chapas nas quaes todas as linhas adjacentes de um grupo sejam da mesma côr, tendo as chapas usadas para uma côr, espaços vasios que correspondem ás partes da chapa portadora das linhas que têm de ser impressas em outra côr. Apezar da grande variedade de tonalidades que é possivel empregar na impressão a varias côres, o methodo de preparar as chapas impressoras seguido até agora restringe grandemente a liberdade de distribuição das côres através a obra.

Para obter o effeito desejado na impressão é essencial que as chapas que imprimem as diversas cores digam exactamente umas com as outras, visto que um dos requisitos exigidos da impressão de tons de segurança é uma execução perfeita, que torne difficil a reproducção.

Tendo presentes essas condições, foi ideado este methodo de preparar chapas dessa especie, no qual a uniformidade de grossura das linhas do desenho, que é um caracteristico dos desenhos lineares feitos com a machina de florear ou o pantographo, póde ser alterada em partes do desenho, escolhidas arbitrariamente, de modo a impedir a reproducção mechanica delle.

Este methodo tambem inclue a eliminação na chapa, de outros caracteristicos essenciaes dos desenhos feitos a machina e, se necessario, a sua substituição por figuras arbitrarias, si se quizer, as quaes seria impossivel incorporar mechanicamente em um desenho.

Este methodo é especialmente adaptado ao preparo de chapas para impressão de tons de segurança de varias côres, que permitta o emprego de côres differentes, promiscuamente, em linhas distribuidas pelo desenho completo, mesmo quando situadas apenas a alguns centesimos de millimetro de distancia de linhas de outras côres: condição essa que só póde ser obtida pelo preparo adequado das chapas para differentes côres, pelo emprego da mais elevada habilidade e só com o auxilio de machinas de imprimir complicadas e custosas, as quaes estão fóra do alcance da bolsa do commum dos falsarios. Com as chapas preparadas por este methodo, todas as restricções quanto á distribuição das tintas das varias côres são eliminadas e o systema de côres é governado primariamente pelas chapas.

No preparo de chapas para impressão de tons multicôres, linhas adjacentes muito proximas, como ellas apparecem na obra impressa, pódem ser traçadas com a maior exactidão em chapas differentes; e muitas das difficuldades inherentes á obtenção de uma correspondencia perfeita são evitadas. Póde assim ser feita uma série de chapas para côres diversas, na qual as varias côres, em vez de ficarem situadas em partes isoladas da impressão, são distribuidas por toda ella, em juxtaposição tão approximada umas com as outras, que tornam a reproducção clandestina praticamente impossivel.

Este methodo permitte reforçar as linhas do desenho, bem como alterar arbitrariamente a grossura dellas e introduzir figuras arbitrarias nelle.

Nos desenhos: A, fig. 1 é uma vista de um fragmento de um desenho geometrico usado nas chapas preparadas segundo a invenção; a fig. 2, um augmento photographico desse fragmento; a fig. 3, outra vista delle, com algumas das linhas alteradas á mão e outras eliminadas; as figs. 4, 5 e 6, vistas semelhantes á da fig 3, formando com ella um grupo de chapas para impressão a varias côres; e as figs. 7, 8, 9 e 10, reproducções de photogravuras das figs. modificadas 3, 4, 5 e 6.

Na pratica deste methodo, crêa-se um desenho original, linear geometrico, empregando-se uma machina de florear ou um pantographo communs, dispostos de modo a produzir o desenho em escala reduzida conservando, porém, o espaçamento relativo adequado entre as convoluções successivas e a grossura uniforme da linha ininterrupta que fórma o desenho. Esse desenho resulta da formação de uma sequencia de convoluções, sendo as linhas das convoluções successivas espaçadas levemente umas das outras por meio de um movimento relativo de pequenos avanços da ponta que traça as linhas sobre a chapa em que se faz o desenho. As linhas oppostas de cada convolução convergem para um centro commum, de modo que, as partes dellas que se dirigem para o centro cruzam e tornam a cruzar as linhas das convoluções precedentes e subsequentes e os espaços entre as linhas são alterados, de modo a produzir tonalidades differentes no desenho, sem que, porém, seja alterada a grossura das linhas. Ajustando-se a machina, pode-se obter uma tonalidade solida em partes do desenho.

As tonalidades e o contorno geral do desenho podem ser variados ao infinito, mas essas variações são o resultado da manipulação da machina e, onde quer que appareçam linhas distinctas no desenho, ellas terão todas a mesma grossura.

Esses desenhos são feitos sobre uma chapa de vidro provida de uma superficie impenetravel aos raios de luz, recebendo a ponta que produz o traço essa superficie, de modo a produzir, substancialmente, o equivalente de um negativo photographico. Na fig. 1 vê-se uma chapa dessas, reproduzindo ella, mais ou menos, o tamanho do desenho original. Examinando-se essa fig., vê-se que o espaçamento das linhas é muito pequeno e que, si partes do desenho forem repetidas varias vezes, para formar o desenho completo, com as dimensões desejadas e se desejar modificar ou apagar ou segregar qualquer dessas linhas, isso será praticamente impossivel ou extremamente difficil, visto que seria necessario fazel-o a mão e a finura das linhas e a proximidade dellas, inevitavelmente, fariam com que ellas se reunissem, perdessem a nitidez e

variassem de grossura de modo ingovernavel.

Pelos methodos actuaes, essa chapa negativa seria usada, como na photogravura, para a reproducção do desenho sobre uma chapa metallica coberta de um resistidor e de uma emulsão sensivel, chapa essa que, depois de revelada, seria atacada por um acido. Portanto, o desenho original tinha que ser feito de dimensões iguaes as da obra, não pode do ser feito em maior escala e depois reduzido, pois isso destruiria a grossura relativa das linhas e o espaçamento das convoluções successivas.

Na pratica deste methodo, para que se possa modificar a grossura de algumas das linhas e obliterar outras, com o fim de variar a tonalidade e formar varias chapas, cada uma das quaes contem apenas algumas das linhas, como na impressão multicor, o que exigiria a obliteração de algumas das chapas e a sua conservação em outras, o desenho original é, primeiramente, reproduzido photographicamente, pelos methodos usuaes de impressão solar ou pelo bromureto em maior escala, augmento esse que se vê na fig. 2 e é uma impressão positiva, augmentada, sobre papel. Deste augmento é tirado um negativo photographico, o qual, depois de revelado apropriadamente, é utilizado em fazer impressões photographicas sobre varias chapas metallicas rigidas, que tenham affinidade pela tinta. O desenho deve ser collocado exactamente na mesma posição sobre cada uma dessas chapas metallicas, que são aqui reproduzidas nas figs. 3 a 6.

Varias chapas são tiradas, si a impressão for a côres, sendo necessaria a maior exactidão no collocar-se o desenho, visto que, quando elle se achar completo, as partes delle que apparecem em cada chapa devem dizer exactamente com as partes que apparecem nas outras chapas, de modo que a impressão feita com ellas, quer simultanea, quer successivamente, reproduza exactamente o desenho completo, com as modificações introduzidas nelle, como se menciona mais adeante.

A rigidez das chapas metallicas impede qualquer possivel alteração nas dimensões do desenho durante o trabalho de preparação, facilitando muito a exactidão das reproducções photographicas das chapas, em escala reduzida, em uma phase posterior do processo. Nos desenhos, a chapa de vidro, sobre a qual o desenho original é feito, está indicada em A e o augmento photographico della em B, na fig. 2. As chapas metallicas das figs. 3 a 6 estão indicadas em C, D, E F, respectivamente, ao passo que as chapas impressoras ou definitivas, das figs. 7 a 10, estão indicadas em G, H, I e J.

Como a invenção se refere apenas ao preparo das chapas impressoras, não é reproduzida nos desenhos a impressão a côres e a reproducção em branco e preto não póde dar uma idéa das tonalidades obtidas com o emprego das chapas preparadas por este methodo.

Nesta descripção, daqui por deante, suppõe-se que se deseja preparar chapas impressoras em relevo, para impressão a cores e que são necessarias quatro chapas, o numero de chapas, entretanto, não tendo influencia sobre o numero de côres usado.

No augmento photographico, onde o assumpto póde ser decuplicado em tamanho, a reproducção perde em nitidez e quaesquer imperfeições apparecem muito exageradas. Assim, na reproducção B e na reproducção photographica da mesma nas chapas C, D, E e F, todas as imperfeições e irregularidades nas linhas do desenho apparecem claramente, visto que essas linhas, em vez de finas, attingem, pelo augmento, uma grossura de millimetro e meio ou talvez mais e em vez de serem espaçadas de um millimetro ou de alguns decimos de millimetro, o serão de alguns millimetros ou mesmo mais em algumas partes do desenho. Proximo ao centro do desenho, o que parece ser no original uma tonalidade solida, apparece no augmento photographico como um agglomerado irregular de linhas deseguaes. As bordas oppostas de cada linha tambem parecerão um pouco asperas e as linhas pódem mesmo faltar nalguns logares. Essas imperfeições apparecerão na reproducção sobre as chapas C, D, E e F.

Comquanto o desenho seja feito em uma linha ininterrupta, sujeita ás imperfeições acima notadas e de largura uniforme, na descripção das modificações feitas nelle, as linhas de convoluções successivas serão destacadas, fazendo-se aqui referencia a quatro dellas, ficando entendido que o mesmo methodo póde ser seguido através o desenho todo.

A primeira linha de cada uma das convoluções, do grupo de quatro acima mencionado está indicada, em cada uma das figs. em *a*, *b*, *c*, *d*, ao passo que as linhas finaes das mesmas convoluções estão indicadas em a^1, b^1, c^1, d^1. Supposto que cada uma das chapas C, D, E e F servirá para uma só côr e que as linhas a-a^1 de cada grupo de quatro convoluções, formando um desenho completo, são impressas em uma côr; as linhas b-b^1, em outra côr; as linhas c c^1, em uma terceira côr; e as linhas d-a^1, em uma quarta côr; e que se deseja ter as linhas a-c de maior largura do que as linhas a^1-c^1 ou as linhas b e d e as linhas b^1 e d^1 de maior largura do que as linhas a^1 e c^1, a primeira operação consiste em obliterar as linhas b-b^1, c-c^1 e d-d^1 sobre a chapa C, por meio de um pincel e em uma côr que reflicta bem os raios de luz. Isso deixará sobre a chapa C só as linhas a-a^1 de cada grupo de quatro convoluções. Obliteradas assim as outras linhas, o operador, com um pincel fino e tinta preta, augmenta a largura de cada linha *a*, havendo espaço sufficiente para isso e ficando ainda bastante espaço entre essa linha e a linha b^1, que será impressa em outra côr. O augmento póde ser regular ou uniforme ou irregular ou gradual, como se quizer. A linha a^1 póde ser reforçada, por meio de retoques.

A chapa D é, então, remodelada de modo analogo, sendo conservadas nella todas as linhas b-b^1, retocadas ou alargadas ou ambas as cousas, como se quizer, sendo obliteradas as linhas a-a^1, c-c^1 e d-d^1. Faz-se o mesmo com a chapa E, conservando nella as linhas c-c^1 e obliterando as linhas a-a^1, b-b^1 e d-d^1. Finalmente, faz-se o mesmo com a chapa F, conservando-se as linhas d-a^1 das convuluções de cada grupo e obliterando as linhas a-a^1, b-b^1 e c-c^1.

Feito isso, deve-se notar que uma reproducção em conjuncto das quatro chapas C, D, E e F, conterá o desenho original, que se vê no augmento B, com certas linhas alargadas e todas as linhas fortemente definidas, de modo a assegurar a obtenção de linhas continuas, nitidas, perfeitas, na chapa impressora feita subsequentemente com o auxilio dessas chapas.

Os tons mais carregados do desenho, indicados em e, figs. 1 e 2, impedem modificações substanciaes nas linhas, como taes, dessa parte do desenho. E' possivel, comtudo, com um pincel e tinta branca ou preta, obliterar uma parte do desenho e reforçar outras, de modo que os caracteristicos originaes de desenho feito a machina, relativamente a esta parte do desenho, sejam tão modificados, que elle possa ser facilmente differenciado de desenhos feitos com a machina de florear ou o pantographo. Tambem, com o pincel e tinta branca e preta, póde ser incorporada ao desenho uma figura arbitraria *f*, que será impressa a cores ou não ou, si se quizer, uma parte da figura póde ser feita em uma chapa e outras partes, f^1; f^2. f^3, nas outras chapas.

Vê-se logo que, praticamente, não ha restricções quanto ao caracter dos desenhos que podem ser usados sobre as chapas, visto que os caracteristicos geraes do desenho podem variar indefinidamente, alterando-se o ajustamento da machina de florear ou do pantographo; e que esse desenho póde ser modificado como se quizer, como acima exposto, tanto quanto á largura como quanto ás relações das linhas, o que, por si só, crêa factores de segurança apreciaveis nos tons produzidos pelas chapas; e mais, que uma variedade infinita de figuras arbitrarias póde ser introduzida, no corpo do desenho, em qualquer ou em todas as chapas; e, finalmente, que qualquer numero de côres, em relações as mais diversas, póde ser usado no desenho completo de tons de segurança, obtido com as chapas impressoras que reproduzem esse desenho.

Completadas as chapas C, D, E e F, faz-se uma reproducção photographica de cada uma dellas na escala reduzida desejada, havendo o maior cuidado na collocação dos desenhos sobre as chapas photographicas. Reveladas as chapas, o operador tem negativos, que poderão ser usados em preparar as chapas impressoras G, H, I e J, correspondente ás chapas metallicas C, D, E e F, mas em escala muito menor. Em vista da nitidez e da clara definição das linhas sobre as chapas C, D, E e F e da reducção photographica do desenho dellas, todas as linhas nas chapas impressoras G, H e I serão nitidas, solidas e claramente definidas, não havendo perda de nitidez durante as phases do processo photographico. Na realidade, a nitidez dessas impressoras é muito maior do que nas chapas feitas directamente por photogravura do negativo A desenhado a machina.

Em vez de usar transportes, si se quizer, póde-se usar chapas photographicas com os desenhos das chapas C, D, E e F, para transportar esses desenhos para as chapas impressoras pelos methodos communs de photogravura; ou partes desses desenhos pódem ser usadas para compôr ou crear um desenho pelos methodos já usados aqui mencionados; e chapas photographicas, feitas de partes complementares desse desenho, pódem ser usadas, para applicar partes dos desenhos ás chapas impressoras, pelos methodos de photogravura.

Si que quizer, em vez de reproduzir o desenho da chapa B quatro vezes, para obter as chapas C, D, E e F, é obvio que elle póde ser reproduzido duas vezes e cada uma das reproducções cortada ao meio, de modo que o effeito de quatro chapas de côres distinctas póde ser obtido com duas reproducções apenas do desenho B. Com o augmento de dez vezes ou mais do tamanho do desenho original, qualquer pequena variação nas linhas não apparecerá na reproducção reduzida, de modo que as chapas pódem ser cortadas, sendo a condensação do desenho correlata á perda de material no córte, tão pequena que não será, absolutamente, percebida na obra impressa.

Comquanto a invenção tenha sido descripta com referencia á producção de quatro chapas para obras a côres, com a disposição das linhas em quatro grupos, ficando as linhas successivas de cada grupo em chapas distinctas, é obvio que o mesmo methodo póde ser empregado na producção de séries de chapas compostas de qualquer numero dellas, podendo-se tambem agrupar as linhas de qualquer modo que se queira. Por exemplo, qualquer numero de linhas adjacentes póde ser incluido numa chapa, contanto que as linhas obliteradas nessa

chapa sejam inclusas em outra ou outras chapas, de modo a reproduzir-se o desenho completo. Além disso, as linhas de cada chapa pódem ser ininterruptas ou pódem ser interrompidas na intersecção das linhas da chapa com as de outras chapas. No primeiro caso, na impressão, as linhas de uma côr coincidirão com as de outra e as difficuldades de fazer corresponder as chapas umas com as outras serão muito menores.

Tambem, si se quizer, partes das linhas podem ser obliteradas de modo a haver linhas interrompidas em certos pontos do desenho completo, para o fim de provêr de distinguir uma nota ou titulo falso de um verdadeiro.

Na realidade, a modificação manual, de certas linhas escolhidas, quanto á largura ou grossura e a obliteração de linhas ou partes das linhas em uma chapa e a inclusão de linhas ou partes de linhas em outras chapas, permitte o emprego das mesmas côres em qualquer parte da obra impressa e que appareçam côres differentes em juxtaposição umas com as outras, de modo a pôr o systema de côres dos tons de segurança na dependencia das chapas, visto que essa larga distribuição de côres póde ser obtida si uma tinta de uma só côr fôr empregada em cada chapa. As difficuldades de reproduzir um desenho de tons de segurança, feito com chapas preparadas por este methodo, serão melhor apreciadas si se considerar que qualquer numero desse ado de côres póde ser usado em cada chapa, de modo que, através o desenho completo, as linhas correspondentes pódem apparecer em uma grande variedade de côres e mesmo com effeitos chromaticos.

A medida de segurança obtida com os tons produzidos de accôrdo com este methodo, é augmentada, assim, muitas vezes, devido, em parte, á impossibilidade de reproduzir mecanicamente o desenho de linhas geometricas que fórma o tom, e, em parte, as difficuldades mecanicas de preparar as chapas segundo a invenção, visto que isso exige a maior habilidade no emprego da machina de florear ou do pantographo, na arte photographica, no uso do pincel na photogravura e na impressão, artes essas tão differentes entre si, que tornam a falsificação, se não impossivel, extremamente difficil.

Este methodo não se utilisa de nenhum dos methodos ou processos empregados usualmente no preparo de chapas para impressão a côres, não sendo usadas grades filtrantes de côres ou chapas de meio-tom.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, o methodo ou processo de preparar chapas para impressão de tons de segurança, caracterizado pelo facto de formar-se um desenho geometric linear; augmentando-se, em seguida photographicamente, o dito desenho; modificando-se, depois, os caracteristicos de algumas das linhas do desenho, de modo que ellas possam ser differenciadas facilmente de linhas feitas mecanicamente; reduzindo photographicamente o desenho modificado; e preparando, por meio da photogravura, uma chapa impressora do desenho reduzido;

2°, no methodo ou processo reivindicado em 1, a operação de reforçar algumas linhas do desenho e de eliminar imperfeições ellas;

3, no methodo ou processo reivindicado em 1, a obliteração de parte do desenho onde varias linhas se cruzarem e tornarem a cruzar umas com as outras, em juxtaposição muito approximada;

4°, no methodo ou processo reivindicado em 1 e 3, a substituição da parte obliterada por uma figura arbitraria;

5°, no methodo ou processo reivindicado em 1, a incorporação de uma ou de varias figuras arbitrarias no meio das linhas do desenho feitas mecanicamente;

6°, no methodo ou processo reivindicado em 1, o emprego de uma reproducção photographica do desenho geometrico sobre varias chapas rigidas; obliterando-se, em cada chapa, linhas adjacentes escolhidas arbitrariamente, sendo as linhas, obliteradas em uma chapa, conservadas nas outras; reduzindo photographicamente o desenho modificado de cada chapa rigida; e fazendo chapas photogravadas distinctas do dito desenho reduzido photographicamente;

7, no methodo ou processo reivindicado em 1 e 6, a operação de alargar algumas das linhas no desenho das varias chapas rigidas;

8, no methodo ou processo reivindicado em 1 e 6, a operação de obliterar partes do desenho de cada chapa rigida, de accôrdo com a reivindicação 3;

9°, no methodo ou processo reivindicado em 1, 6 e 8, substituição por um desenho arbitrario, de accôrdo com a reivindicação 4, sendo partes differentes do dito desenho arbitrario incluidas em chapas differentes;

10, no methodo ou processo reivindicado em 1, 6 e 8, a incorporação de parte duma figura arbitraria no meio das linhas de cada uma das chapas rigidas, como reivindicado em 5;

11°, no methodo ou processo reivindicado em 1, 6, 8 e 9, a inclusão duma figura arbitraria, conforme a reivindicação 10;

12°, o methodo ou processo de preparar chapas para impressão de tons de segurança, o qual consiste nas operações e manipulações como aqui substancialmente descriptas, com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1923.— Por procuração, *Leclerc & Co.*

(611)

N. 13.448—Memorial descriptivo da invenção de «um papel de tons de segurança para tornar a falsificação de notas de banco e titulos negociaveis mais difficil, ou a descoberta da falsificação mais facil», para que pretende privilegio a America Bank Note Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Daniel Ellis Woodhull, domiciliado na mesma cidade

Refere-se a invenção a um papel de tons de segurança e, mais especialmente, aquelles caracteriscos delle que tornam a falsificação de notas de banco e titulos negociaveis mais difficil, ou a descoberta da falsificação mais facil.

Os tons de segurança impressos no papel, usado na factura de notas de banco, cheques, saques, cartas de credito e outros titulos negociaveis consistem usualmente em um desenho geometrico de convoluções em linhas finas, impressas no papel em tintas coloridas que não possam ser photographadas facilmente; sendo esse desenho, commummente, feito por meio de uma machina de florear ou de um pantographo, combinando-se depois partes delle, arbitrariamente escolhidas, em uma chapa impressora entalhada ou gravada a acido, de modo a permittir que se faça com ella a impressão de um tom de segurança, tendo as dimensões desejadas e que sirva de fundo, sobre o papel, a outras impressões feitas nelle.

Até agora, o desenho era feito de modo inteiramente mecanico, de modo que um professional habil, com uma machina de florear ou um pantographo, podia, é verdade que com difficuldade, reproduzir o desenho do tom de segurança com exactidão bastante para tornar a descoberta da falsificação de uma nota ou titulo difficil. Nesses desenhos, todas as linhas tinham a mesma largura, dada pelo estylete da machina de florear ou do pantographo, excepto onde as linhas se cruzavam e tornavam a cruzar, muito juntos e em grande numero, sendo nesses logares o desenho examinado com uma lente, irregular e manchado. Assim, antes desta invenção, esses desenhos mostravam logo a sua origem mecanica, faltando-lhes os caracteristicos que distinguem o trabalho feito a mão.

Até aqui, para remediar esse inconveniente, desses desenhos de segurança eram impressos em côres differentes nas suas varias partes e, algumas vezes, com effeitos chromaticos em algumas dessas partes, o que augmentavam um tanto o factor de segurança dos papeis mencionados, mas não corrigia os aspectos mecanicos do desenho.

Tendo presentes essas condições, a invenção provê um papel tendo um tom de segurança formado por uma linha convoluta ou desenho geometrico, possuindo todos os caracteristicos superficiaes de um desenho feito com uma machina de florear ou um pantographo, mas differindo delle em que, ao ser examinado cuidadosamente, mesmo a olho nú, variações que se afastam dos effeitos mecanicos usuaes, são facilmente notadas. O tom de segurança assim obtido, não póde ser reproduzido mecanicamente, como acontece com o desenho feito com a machina de florear ou com o pantographo e possue caracteristicos que permittem distinguil-o immediatamente de qualquer tentativa de reproducção mecanica delle e, quando impresso em uma variedade de côres differentes, ou com effeitos chromaticos, pelo modo adeante descripto, não póde ser reproduzido photographicamente com facilidade, para fins de falsificação.

A invenção consiste, primariamente, em um papel de tons de segurança tendo impresso um desenho de linhas geometricas, de caracter analogo a de um desenho feito a machina mas tendo as linhas de algumas das convoluções relativamente mais larga do que as das convoluções adjacentes, tornando assim impossivel uma reproducção mecanica do desenho; e em outros caracteristicos adeante mencionados minuciosamente.

No desenho: A fig. 1 é uma reproducção fragmentaria de um desenho geometrico linear, feito mecanicamente; e a fig. 2, uma reproducção analoga do desedho modificado, usado no papel de segurança da invenção.

O desenho da fig. 1, commummente usado como fundo na impressão de notas de banco e alguns titulos negociaveis e um desenho geometrico, formando um medalhão composto de uma série de convoluções de uma linha ininterrupta, ficando as convoluções successivas muito proximas umas das outras e cada convolução soffrendo uma contricção na direcção do centro do desenho.

O resultado é uma figura tendo uma borda mais ou menos estriada, com effeitos tonicos claros nessa região, tornando-se elles mais carregados em direcção ao centro do medalhão, onde as linhas se approximam umas das outras e cruzam-se e tornam a cruzar-se frequentemente, de modo a formar massas solidas de côr entre o centro do desenho e as bordas.

Usando-se linhas muito finas e effeitos coloridos de pastel e empregando côres que absorvam os raios de luz a tal ponto que seja difficil, mesmo com chapas ultra sensiveis, obter uma reproducção photographica das mesmas a reproducção do desenho impresso, por meio do photogravura, torna-se impracticavel, devido á difficuldade de obter, na chapa gravada, a continuidade da linha que fórma o desenho.

Para melhor comprehensão da invenção as figuras do desenho são feitas em escala muito augmentada e são indicadas, especialmente, em *a*, *b*, *c*, *d*, quatro convoluções successivas da linha ininterrupta que fórma o desenho, sendo indicada em *e*, a parte de tom mais carregado, na direcção do centro.

O desenho de tons de segurança póde ser construido, escolhendo-se só partes desse desenho e reproduzindo-as um grande numero de vezes, por meio de transportes, ou usando-se o desenho geometrico completo, com o effeito de medalhão, em certas partes da nota ou titulo. Vê-se logo que, quem fôr pratico em usar uma machina de florear ou um pantographo, póde promptamente reproduzir qualquer desenho dessa especie; por isso, o papel desta invenção traz impresso um desenho de tons de segurança, reproduzido de um desenho feito com uma machina de florear ou um pantographo e tendo o aspecto geral deste, mas differindo delle em caracteristicos que não pódem ser reproduzidos mecanicamente.

Como se vê da fig. 2, esse resultado é obtido, escolhendo-se arbitrariamente certas linhas de certas convoluções do desenho e fazendo-as muito mais largas do que as das convoluções adjacentes, assim modificando de maneira visivel e fóra do commum o effeito do desenho de tons, de modo que qualquer pessôa, que esteja acostumada com o papel de tons de segurança desta invenção, póde, de relance, distinguir o desenho delle deum desenho feito mecanicamente.

As linhas alargadas das convoluções, como *a*, pódem ter largura uniforme, como em a^1, fig. 2, ou pódem ter a largura augmentada gradualmente, da largura da linha da convolução *b* á maxima largura da linha *a*, como em a^2, fig. 2, ou um lado da convolução *a* póde ser alargado e o outro deixado com a borda feita pela machina de florear ou pelo pantographo, como em a^3, fig. 2.

Para maior segurança, as convoluções successivas podem ser impressas em côres differentes, ou linhas alternadas ou agrupadas de outras maneiras podem ter côres distinctas, superpondo-se a tinta de uma linha á de outra, de modo a assegurar a continuidade absoluta das linhas do desenho ou para que as linhas de convoluções differentes digam exactamente, umas com as outras, nos pontos de cruzamento.

Fazendo-se algumas das linhas do desenho de largura maior do que outras, a reproducção mecanica delle torna-se impossivel; e empregando-se côres differentes, que podem ser solidas ou ter effeitos chromaticos, impede-se a reproducção photographica delle com a exactidão necessaria para que elle possa ser reproduzido clandestinamente. Para maior segurança, a parte *e* do desenho feito mecanicamente é obliterada e substituida no desenho por uma figura arbitraria, de fórma irregular, como indicado em e^1, fig. 2, a qual não poderia, de modo algum, ser o resultado da operação usual de uma machina de florear ou de um pantographo, ao serem feitas as convoluções do desenho.

Para maior segurança, póde-se tambem, no desenho dos tons de segurança, incluir uma pequena figura arbitraria, que se estenda através ás linhas de convoluções successivas, entre os extremos oppostos das mesmas e appareça em qualquer côr ou grupo de côres, figura essa que não poderia ser feita com o auxilio de qualquer machina usada para fazer o desenho geometrico do tom.

O desenho é repetido, no papel de cada nota ou titulo negociavel, muitas vezes e a impossibilidade pratica de reproduzil-o photographicamente, reunida á impossibilidade absoluta de reproduzil-o mecanicamente, elimina praticamente todas as probabilidades de bom exito na falsificação do papel e permitte a descoberta immediata de tentativas de falsificação. Os tons de segurança tambem tornam extremamente difficil fazer rasuras e alterações em titulos negociaveis, devido á difficuldade de restaurar exactamente o desenho do tom de segurança do papel, uma vez apagado.

Feito o desenho do tom de segurança conforme a invenção, póde ser elle impresso no papel pelos methodos até aqui usados.

O papel preparado de accôrdo com a invenção apresenta um factor de segurança maior do que o preparado por qualquer outro methodo conhecido; e parece ser esta a primeira vez que se cogita de preparar papel com um desenho de tons de segurança, reproduzido de um desenho geometrico produzido mecanicamente, mas differindo delle, quanto aos caracteristicos das linhas, de modo a impedir a sua reproducção mecanica.

E' evidente que o caracter do desenho do tom póde variar indefinidamente; que a disposição das linhas alargadas e das figuras arbitrarias tambem gósa de grande latitude; e que as combinações de côres podem ser tambem escolhidas á vontade. Essa latitude na variedade de aspectos que o papel póde ter, é necessaria para que emissões diversas de notas ou de titulos negociaveis possam ser distinguidas facilmente umas das outras.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, papel de tons de segurança, tendo impresso um desenho linear geometrico, com o aspecto geral de um desenho feito a machina, mas com as linhas de algumas das convoluções relativamente mais largas do que as das convoluções adjacentes, o que torna impossivel á reproducção mecanica do desenho;

2º, o papel de tons de segurança reivindicado em 1, no qual partes diffe entes das linhas do dito desenho são de côres differentes, para impedir a reproducção photographica do desenho;

3º, o papel reivindicado em 1 e 2, no qual as linhas de uma côr superpõem-se a linhas de outra côr nos pontos de cruzamento das linhas;

4º, o papel reivindicado em 1, tendo impressa uma figura arbitraria, de formato irregular, desenhada adjacente aos extremos internos das convoluções que formam o desenho;

5º, o papel reivindicado em 1, tendo impressa uma pequena figura arbitraria que se estende através ás linhas de convoluções successivas, entre os extremos oppostos das convoluções;

6º, o papel reivindicado em 1 e 4, tendo impressa uma figura arbitraria, conforme está reivindicado em 5;

7º, o papel reivindicado em 1 e 2, tendo impressa uma figura arbitraria, conforme está reivindicado em 4, sendo as differentes partes da dita figura impressas em côres differentes;

8º, o papel reivindicado em 1 e 2, tendo impressa uma figura arbitraria de accordo com a reivindicação 5, sendo as differentes partes da dita figura impressa em côres differentes;

9º, o papel reivindicado em 1, 2 e 3, tendo impressas figuras arbitrarias, de accordo com as reivindicações 7 e 8;

10º, o papel de tons de segurança, substancialmente como aqui descripto com referencia ao desenho annexo.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1922.—Por procuração, *Leclerc & Cº*.

(611)

N. 13.449—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em garrafas, fechos para as mesmas e meios de fechal-as», para que pretendem privilegio Frederick Hewett e Albert Alexis Giraud, domiciliados o 1º em Brisbane do Sul, Estado de Queensland e o 2º em Brisbane, Estado de Queensland, Republica da Australia.

Refere-se a invenção a fechos ou capsulas corôa para garrafas e a meios aperfeiçoados de collocal-os nas garrafas.

Para por em pratica a invenção, é provido externamente á bocca do recipiente, um rebordo interrompido, isto é, dividido em secções. O lado inferior de cada secção do rebordo tem uma parte inclinada sempre na mesma direcção, outra parte parallela, terminando em um resalto. Tambem póde ser provida uma reentrancia na garrafa, proximo ao fim de cada secção.

A capsula corôa tem uma projecção interna, que coincide com as interrupções da bocca da garrafa. Para capsular receptaculos rapidamente, é provido um apparelho que, primeiramente, colloca a capsula ou fecho em posição de entrarem as projecções della nos vasios externos da bocca da garrafa, levando, em seguida os lados da capsula para baixo dos rebordos.

Para melhor comprehensão da invenção, a descripção seguinte é feita com referencia aos desenhos annexos, nos quaes: A fig. 1 é uma secção do capsulador; parte em elevação; as figs. 2, 3 e 4, vistas de detalhes; a fig. 5 uma elevação lateral da parte principal da machina de capsular; a fig. 6, uma planta da bocca de uma garrafa feita segundo a invenção; a fig. 7, uma elevação lateral, em parte seccional, da capsula aperfeiçoada desta invenção; a fig. 8, uma elevação lateral da bocca de uma garrafa feita de accôrdo com a invenção; as figs. 9 a 11, fórmas modificadas da garrafa, vendo-se na fig. 10 a capsula collocada na garrafa; e a fig. 12, vista de uma capsula apropriada á bocca da garrafa da fig. 11.

O tubo ou estojo A está montado em uma barra A^1, corrediça no supporte B e accionada de qualquer modo adequado; sendo provida uma mola B^1, que mantem o estojo A sempre na posição mais elevada. A mesa C póde ser ajustavel em altura para receber a garrafa C^1 que vae ser capsulada. Essa garrafa é do typo que é provido de um fecho C^2, que é ajustado sobre a bocca da garrafa; sendo a invenção especialmente util na collocação de capsulas corôa C^2, comquanto a sua adaptação a outros fechos seja apprehendida facilmente.

No estojo A viaja uma barra ôca D, de fórma interna apropriada, no tôpo da qual está aparafusado ou seguro de outro modo o parafuso D^1, provido de roscas D^2 e montado pe o tôpo no tampão D^3, seguro no estojo A por meio de parafusos de pressão D^4 ou de outro modo. O tampão D^3 tem uma roda dentada D^5, que coopéra com um ou varios empurradores D^6 do tampão D^3, providos internamente de uma secção de rosca que se adapta á rosca D^3 do parafuso D^1. O tampão D^3 é protegido pela tampa D^7. A mola D^8 é disposta de modo a agir entre a face inferior do tampão D^3 e a ombreira D^9 da barra D, sendo a acção della ajustada por meio do annel D^{10}, seguro ao parafuso D^1 pelo parafuso de pressão D^{11}.

No interior da barra ôca D ha um eixo corrediço E, provido de um estojo apropriado E^1 na parte inferior e de duas ranhuras, parte em angulo, como em E^2 e parte verticaes, como em E^3. No interior do annel E^4 ha roscas que entram nas ranhuras E^2, sendo o annel seguro friccionalmente pela mola E^5. No interior do eixo E ha uma haste corrediça F, cujo percurso é regulado pela ranhura F^1 e pino F^2. A haste

F tem a face inferior F^3 em fórma de bolsa, que se adapta *a* e segura a capsula corôa C^2 ou outro fecho.

A espéra G, apoiada na móla G^1, é disposta de modo a entrar em contacto e segurar, normalmente, o estojo E^1 e as partes accessorias delle na posição elevada da fig. 1. A haste G^2 da espéra G é provida de um cabeço G^3, de preferencia ajustavel, tendo uma face G^4 inclinada. Esse esboço é accionado pela alavanca G^5, provida de uma face inclinada G^6. A alavanca G^5 é accionada por meio de um pedal G^7, através a barra G^8 e alavanca G^9.

No extremo inferior do estojo A fica a base H e, pivotadas no interior della, varias garras H^1, H^2, providas de móla e de fórma adequada a agarrar a capsula corôa C^2 ou outro fecho. A garra H^2 tem uma lingueta elastica H^3, disposta de modo a ser accionada pela ranhura inclinada H^4, praticada no prolongamento da base H. O percurso das garras H^1, H^2 é regulado por meio de parafusos H^5. A móla H^3 tende a forçar para baixo a base H a ranhura inclinada H^4, de modo que, conforme a sua posição, ella é capaz de segurar uma capsula C^2 (como se vê na fig. 1) ou permittir que a capsula passe sobre ella. As capsulas C^2 ou outros fechos veem ter á machina pela calha J, como usualmente.

Para pôr em pratica a parte da invenção representada nas figs. 6 a 12, fórma-se o que se póde denominar um rebordo interrompido L na ou junto da borda superior da bocca K da garrafa ou outro recipiente, isto é, o rebordo tem um certo numero de reentrancias K^1, de preferencia tres. Na fig. 8 veem-se os rebordos, providos de faces inferiores inclinadas M, terminando ellas em resaltos N, para impedir que a capsula C^2 seja gyrada em demasia. As reentrancias K^1 inclinam-se na direcção das faces M, sendo um lado da reentrancia formado pelo prolongamento da face M. Na fig. 9, as reentrancias K terminam por uma face horizontal sob o rebordo L. Na fig. 11 os rebordos L são inclinados do lado externo, para adaptar-se ás capsulas da fig. 12.

As capsulas corôa C^2 são semelhantes ás usadas actualmente, sendo, porém, providas, na aba P, de um certo numero de reentrancias projecções ou outras saliencias internas. E' provido um numero de reentrancias o projecções internas P^1 igual ao de reentrancias K da bocca L do recipiente, espaçadas tambem de modo analogo a estas.

Em certos casos pódem ser providas de pressões R, fig. 10, na lado externo do gargalo logo abaixo do reborbo L. Essas depressões são adaptadas a receber as reentrancias ou projecções internas P^1 da capsula C^2, impedindo, assim, que ella se solte. Entre as capsulas C^2 e a bocca K do recipiente é interposto um disco S de cortiça ou papel.

Fica entendido que esses detalhes podem variar, contanto que os pontos caracteristicos da invenção sejam mantidos. A machina póde ser accionada por qualquer motor, por intermedio de polias fixas ou loucas e sendo providos meios de cortar a força motriz quando necessario.

O funccionamento da machina dá-se assim: A moéga onde ficam as capsulas (que não se vê), é cheia destas e a machina posta em marcha, sendo collocada uma garrafa C^1 na mesa C. Calcando-se o pedal G^7, o mecanismo entra em acção, sendo o movimento communicado á barra A^1 e estojo A. As capsulas C^2, á medida que são soltas, descem pela calha J até as garras H^1, H^2, immediatamente por cima da garrafa C^1. E' necessario, no inicio, mover a garra H^2 a mão, para deslocar a lingueta elastica H^3, que se apoia na ranhura inclinada H^4 e permittir que a primeira capsula tome posição. A alavanca G^5 é tambem abaixada, o que faz com que ella aja sobre a face G^4 do cabeço G^3 e assim afaste a espera G do estojo E^1 do eixo E, permittindo que elle desça e se adapte á capsula C^2. A bolsa F^3 apanha primeiramente a capsula C^2 e colloca-a em posição exacta. Em seguida, ao ser abaixado o estojo A, a bocca da garrafa faz as garras H^1, H^2, abrirem-se e soltarem a capsula C^2, de modo á que ella possa assentar sobre a bocca da garrafa. Ao mover-se a garra H^2, a lingueta elastica H^3 move-se tambem para traz, levando comsigo a capsula C^2 seguinte e, á medida que recúa, ella é, pela sua natureza elastica, abaixada para a ranhura inclinada H^4, deixando de segurar a capsula.

Continuando a baixar o estojo A, as roscas do annel E^4, que coopéram com as ranhuras E^5, E^6 fazem com que o eixo E e o estojo E^1 e, com elles, a haste F e a bolsa F^3 e a capsula C^2 gyrem até que as projecções internas da capsula chegam ás reentrancias K da bocca da garrafa C^1 e entram nellas. O annel E^4 está seguro friccionalmente pela mola E^7 e a continuação da descida do estojo A faz gyrar o parafuso D^1 devido a agirem as roscas da roda dentada D^7 (a qual é segura rigidamente pelos empurradores D^6) sobre elle ao descer. Logo que a capsula C^2 está aparafusada, as molas D^8, E^7 absorvem qualquer movimento addicional. Na viagem de volta do estojo A, o parafuso D^1 e partes accessorias não gyram, visto que, si gyrassem desaparafusavam da garrafa C^1 a capsula C^2, mas a roda dentada D^7 gyra e monta no parafuso, assim fazendo-o voltar á posição normal que se vê no desenho. Na descripção acima, o parafuso D^1 e partes accessorias gyram devido á descida do estojo A. Facilmente se vê que o movimento desejado póde ser obtido, fazendo-se o estojo A fixo e forçando a subir a garrafa C^1 e o parafuso D^1.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um apparelho para capsular ou fechar garrafas, no qual um parafuso D^1 está montado rotativamente em um estojo A e é provido de outro estojo E^1 para receber capsulas C^2 ou semelhantes;

2º, o apparelho reivindicado em 1, no qual uma pórca dentada D^7 e um empurrador D^6, montados no estojo A são adaptados a accionar um parafuso D^1, provido de uma barra ôca D, para recepção de um eixo E, provido de um estojo;

3º, o apparelho reivindicado em 2, no qual ha uma móla D^8 interposta entre um resalto D^9 do estojo A e outro resalto D^5 do parafuso D^1;

4º, o apparelho reivindicado em 3, no qual um annel E^4 está montado no eixo E e no extremo ôco E^1 da barra ôca D, provida de projecções adaptadas a entrar nas ranhuras E^5, E^6 do eixo E;

5º, o apparelho reivindicado em 4, no qual uma segunda haste F, provida de um estojo está montada no eixo E;

6º, o apparelho reivindicado em 5, no qual a bolsa F^3 é conservada inactiva por meio de uma espéra G, adaptada a ter a sua acção annullada pela acção do dispositivo G^5, G^6;

7º, o apparelho reivindicado em 6, no qual as capsulas corôa são mantidas em posição por um jogo de garras H^1, H^2, que podem ser abertas por pressão applicada do lado inferior, sendo provida em uma das ditas garras H^2 uma lingueta H^3 e uma face inclinada H^4, disposta de modo a accionar a dita lingueta;

8º, aperfeiçoamentos em garrafas, os quaes consistem num rebordo interrompido L, formando na bocca do dito recepiente, provido de facas inclinadas M no lado inferior e de resaltos N no extremo das ditas faces inclinadas ou dos prolongamentos parallelos dellas como aqui descripta e representado nos desenhos annexos, para o fim especificado;

9º, aperfeiçoamentos em garrafas como reivindicado em 8, sendo formadas de pressões R no lado externo da bocca do dito recipiente, como aqui descripto e representado nos desenhos annexos, para o fim especificado;

10º, aperfeiçoamentos em garrafas e fechos para as mesmas, os quaes consistem na combinação das bocas K, reivindicadas em 8 e 9, com indentações, projecções ou outras saliencias internas P^1 na aba P das ditas capsulas corôa C^2, adaptas a entrar nos vasios K^1 do rebordo interrompido L e a applicar-se contra as faces inclinadas M, como aqui descripto e representado nos desenhos annexos, para o fim especificado;

11º, em aperfeiçoamentos em garrafas fechos para as mesmas e meios de fechal-as, a combinação e disposição de partes aqui descripta e representada nos desenhos annexos, para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1922.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

(611)

N. 13.150 — *Memorial descriptivo da invenção de um methodo de tragar linhas circulares no quadrado para a obtenção de motivos elementares ornamentaes que, combinados entre si, podem formar desenhos de ornato infinitamente variados, para que pretende privilegio Fernand Joseph Rhodes, domiciliado em Nice (Alpes Maritimos), França.*

Refere-se a invenção a um methodo de traçar linhas circulares no quadrado que permitte, pela combinação dessas linhas entre si, crear motivos ornamentaes multiplos, dotados da propriedade de poderem ligar-se uns aos outros, podendo-se com um numero limitado delles, mas de desenhos differentes, obter combinações decorativas de aspectos os mais diversos e infinitamente variados.

O methodo baseia-se na escolha judiciosa de raios de circulo, que sejam funcção da $\sqrt{2}$ do lado do quadrado e de centros collocados sobre os lados do quadrado, sobre as diagonaes ou sobre os prolongamentos dessas linhas.

A invenção tem por fim a fabricação de objectos de recreio (brinquedos, jogos de paciencia, etc.) e de estudo (cubos, escantinhões) descriptos em seguida, a obtenção de composições decorativas, desenhos industriaes ou creações ornamentaes ou artisticas de toda a especie, com grande facilidade, por meio de uma collecção de cubos, representando os elementos syntheticos do desenho e de um modelo onde, sobre uma mesma folha, estão dispostos esses elementos e todas ou parte das linhas que se póde traçar em cada um delles pela maneira aqui indicada.

Para isso: 1º, preparam-se cubos de madeira ou outro qualquer material, de dimensões apropriadas; nas faces desses cubos gravam-se, imprimem-se, collam-se ou fazem-se apparecer de qualquer maneira figuras representando uma ou varias linhas elementares ou superficies formadas pela intersecção das ditas linhas ou, ainda, ao mesmo tempo, essas linhas e superficies; formando es-

sas figuras, coloridas ou não, os elementos abstractos e syntheticos do desenho em geral.

Póde-se reproduzir nas varias faces figuras semelhantes ou diversas ou, ainda, deixar uma ou algumas das faces em branco. Juxtapondo as figuras representadas nas faces desses cubos e combinando-as entre si de varias maneiras, obtem-se automaticamente desenhos, ornatos e composições decorativas infinitamente variadas. Intercalando-se convenientemente faces em branco dos cubos com faces providas de figuras, obtem-se ainda outras variedades de combinações e aspectos decorativos.

Os cubos acima mencionados podem servir de passatempo (jogos de paciencia) para crianças, familiarizando-as com a geometria, o desenho e a composição de ornatos, servindo, por consequencia, ao mesmo tempo como objectos de recreio e de instrucção. Elles podem igualmente servir ao industrial, ao artifice ou ao artista para obterem, rapida e facilmente, desenhos, ornatos ou composições decorativas para os fins que tiverem em vista, fazendo-lhes este meio ganhar tempo, porque executará ou, pelo menos, facilitará muito o trabalho de idear, experimentar o effeito e escolher definitivamente a composição.

Pelos varios meios actualmente usados (transporte, photographia, photogravura, etc.) póde-se, em seguida, reproduzir a composição obtida, reduzindo-a ou augmentando-a, completando-a com ornatos ou desenhos de fantasia, illuminuras, etc., conforme o resultado desejado;

2º, sobre uma folha de papel traça-se uma rêde de quadrados, isto é, uma série de quadrados iguaes, juxtapostos uns aos outros; em cada um delles traçam-se todas as curvas ou sómente uma ou algumas daquellas que podem ser obtidas como acima indicado, de maneira que as curvas inscriptas em cada um dos quadrados se liguem ás dos quadrados visinhos e formem, assim, um conjuncto de arcos de circulo e de circumferencias cobrindo a folha toda.

Nesse conjuncto de linhas distribuidas pela rêde toda pódem egualmente ser incluidas as diagonaes dos qualrados e, em geral, todas as rectas tangentes communs ás curvas acima indicadas ou sómente uma ou alguma das ditas tangentes communs.

Os pontos de intersecção dessas linhas determinam um certo numero de rectas de arcos, de segmentos, de semisegmentos, de sectores, e, em geral, de fórmas variadas que permittem crear motivos de decoração, tomando-se em consideração quer apenas as linhas, quer as superficies determinadas por ellas, quer, ainda, combinando esses dous elementos decorativos, linhas e superficies.

O traçado assim obtido constitue um escantilhão, sobre o qual o artista poderá escolher as linhas que lhe forem necessarias para esboçar os desenhos, ornatos ou composições decorativas que desejar obter, podendo esse esboço ser utilizado directamente ou servir de esqueleto ou schema a quaesquer outros ornatos ou composições que o artista completará com linhas de phantasia, assumptos quaesquer, illuminuras, etc.

E' evidente que se poderá, uma vez escolhidas as linhas decorativas e combinadas de accôrdo com o resultado desejado, apagar da composição uma parte ou a totalidade da rêde de quadrados, bem como todas as linhas, rectas ou curvas, que não se queira utilizar.

As applicações industriaes deste escantilhão são: servir na composição de desenhos para estofos de toda a especie, estampados ou tecidos; na composição de desenhos para tapeçarias e revestimentos em papel, ceramica, linoleo, zinco, folha de ferro, vidro, estuques e outros quaesquer materiaes; na pintura decorativa a pincel ou por meio de moldes; na gravura e esculptura; em bordados; na decalcomania e em vitraes; na vitrophania, impressão, encadernação e estamparia, etc., etc.; podendo tambem servir para o ensino do desenho nas escolas.

Elle póde ser impresso sobre papel ou de qualquer outro modo; em uma ou varias côres e comprehender todas as linhas ou apenas algumas das acima mencionadas.

O methodo, bem como a fabricação de cubos e escantilhões, de accôrdo com a invenção são descriptos em seguida detalhadamente, com referencia aos desenhos annexos, nos quaes: A fig. 1 representa os principaes traçados geometricos escolhidos pelo inventor, os quaes dão as linhas circulares em funcção da V2 do lado do quadrado, cuja associação constitue os motivos ornamentaes dos quadrados elementares; as figs. 2 a 8, os motivos ornamentaes obtidos no quadrado pela associação das linhas circulares traçadas segundo o methodo da invenção; a fig. 9, um ornato obtido pela combinação das linhas circulares com linhas rectas perpendiculares a um lado do quadrado; as figs. 10 a 13, combinações decorativas obtidas pelo emprego de um numero limitado de quadrados elementares ornamentados, associados entre si ou a quadrados em branco; a fig. 14 o desenvolvimento da um cubo V2 de accôrdo com a invenção; as figs. 15 e 16, a reunião de quatro desses cubos para a formação de um motivo ornamental; a figura 17 uma rêde de quadrados; e a figura 18, um modo de utilizar o escantilhão ou modelo da fig. 17.

O traçado das linhas circulares para a obtenção dos motivos elementares ornamentaes faz-se desta modo:

1º, o arco de circulo CR é traçado com um raio d egual a $c\sqrt{2}$, isto é, egual á diagonal do quadrado, tendo como centro o ponto L, situado no prolongamento do lado DA do quadrado ABCD, a uma distancia igual ao comprimento c do lado do quadrado. Póde-se, para cada quadrado, obter oito arcos semelhantes, tomando-se como centros L, E, F, G, H, I, J e K.

2º, o arco de circulo CD é traçado com um raio m egual a $c\sqrt{2}$, tendo como centro o ponto O, situado no cruzamento das diagonaes ED e LC do quadrado ADCK, adjacente ao lado esquerdo do quadrado ABCD. Póde-se, para cada quadrado, obter quatro arcos de circulo, cada um passando por dous verticaes do quadrado ABCD.

3º, o arco de circulo NM é traçado do ponto B como centro, com um raio $BN = AR = b = c(2-\sqrt{2})$. No quadrado ABCD póde-se, assim, traçar quatro arcos semelhantes, tomando-se como centros successivamente os quatro vertices do quadrado;

4º, o arco de circulo SM é traçado, do ponto A como centro, com um raio $DR = AM = a = c(\sqrt{2}-1)$. No quadrado ABCD póde-se, assim, traçar quatro arcos semelhantes, tomando-se successivamente como centros os quatro vertices do quadrado;

5º, o semi-circulo RS é traçado do ponto T, meio do lado AD, como centro com um diametro $RS = e = c(3-2\sqrt{2})$.

No quadrado ABCD póde-se, assim, traçar quatro semi-circulos semelhantes tomando-se successivamente como centros o meio de cada um dos quatro lados do quadrado:

6º, a curva AM compõe-se de dous arcos de circulo: O primeiro AA1, de raio igual a a, traçado do ponto P, na diagonal AH do quadrado AGHB a uma distancia a de A, como centro. O segundo, A1M, é um quarto de circulo descripto de Y, pé da perpendicular abaixada de P sobre AB, como centro, com um raio $A1Y = f = c\left(\frac{3\sqrt{2}}{2}\right)$. Estes dous circulos teem, evidentemente, uma tangente commum em A1; ligam-se, por consequencia, nesse ponto. Póde-se traçar oito curvas analogas no quadrado ABCD;

7º, a curva BM compõe-se de dous arcos de circulo: O primeiro, BB1, tem por centro o ponto Q situado sobre a diagonal BG do quadrado AGHB a uma distancia b de B, com um raio b. O segundo, B1M, tem por centro o pé X da perpendicular abaixada de Q sobre AB e como raio $B1X = e = c(3-2\sqrt{2})$; admittindo estes dous circulos, evidentemente, uma tangente commum em B1;

8º, o arco de circulo NV traçado do ponto H como centro tem um raio $g = c(3-\sqrt{2})$, ficando o ponto H a uma distancia c do ponto B, no prolongamento do lado CB. No quadrado ABCD póde-se traçar oito arcos de circulo semelhantes, tomando como centros os pontos I,J,K,L,E,F,G e H;

9º, o circulo central é traçado do ponto V, centro do quadrado, como centro, com um raio $n = c\left(1-\frac{\sqrt{2}}{2}\right)$. Vê-se logo que elle é tangente aos arcos MS e CD;

O quadro seguinte dá as formulas dos raios dos diferentes arcos de circulo, em funcção do lado c do quadrado e os centros,

	Arco de circulo	*Centro*	*Raio*
1º...	C R...	L...	$d = c\sqrt{2}$
2º...	C D...	O...	$m = c\frac{\sqrt{2}}{2}$
3º...	M N...	B...	$b = c(2-\sqrt{2})$
4....	S M....	A...	$a = c(\sqrt{2}-1)$
5º...	R S.....	T...	$e = c\frac{(3-\sqrt{2})}{2}$
6º...	A A1...	P...	$a = c(\sqrt{2}-1)$
	A1M...	Y...	$f = c\frac{(3-2)}{\sqrt{2}}$
7º...	B B1..	Q...	$b = c(2-\sqrt{2})$
	B1M...	X...	$e = c(3-2\sqrt{2})$
8º...	NV...	H...	$g = c(3-\sqrt{2})$
9º.....	V...		$n = c\frac{(1-\sqrt{2})}{2}$

Na fig. 10, o desenho decorativo é obtido pela justaposição de quadrados tendo o motivo ornamental da fig. 6, e quadrados em branco. A cercadura é formada por quadrados tendo um motivo não representado nas figs. 2 a 9, mas que é facil reconstituir.

Na fig. 11, o desenho é formado pela combinação dos quadrados elementares das figs. 2 e 6; a cercadura é formada por quadrados faceis de reconstituir.

Na fig. 12 o desenho é formado com os quadrados da fig. 7, associados a outros quadrados cujos motivos ornamentaes são obtidos pelo methodo da invenção e faceis de reconstituir.

Na fig. 13, o desenho é formado por quadrados das figs. 6 e 7 e outros faceis de reconstituir.

Facilmente se vê, por estes exemplos, a grande diversidade de decoração e ornamentação que se póde executar empregando os quadrados elementares providos de motivos ornamentaes, traçados, segundo o *methodo da invenção*.

As vantagens deste methodo residem, como se vê, na possibilidade, para os industriaes ou artistas, de crear numerosos quadrados elementares, e com um numero relativamente diminuto delles, obter composições decorativas de aspectos os mais variados e de um grande effeito artistico, com applicações na edificação: revestimentos, pavimentação, tectos, tapeçarias, papeis, impressões decorativas, etc.; na fabricação de moveis: marchetaria, incrustações, etc.; bem como na typographia, na encadernação e nos tecidos de toda a especie.

Esta invenção applica-se á disposição de todos os desenhos decorativos, constituidos por elementos quadrados, quer esses elementos consistam em ladrilhos ornamentaes de ceramica, (faiança, grez, etc.) quer em blocos, taes como vinhetas typographicas ou gravação em baixo relevo, moldes, cunhos, buris ou outros instrumentos e que formem elementos quadrados providos de motivos ornamentaes que sirvam para obterem-se os ornamentos dos quadrados elementares.

Em cada um dos quadrados da rêde da fig. 17 e em todas as posições que elle póde occupar com referencia a esse quadrado, traçou-se um arco de circulo, cujo raio é funcção da raiz de 2 do lado do quadrado (ou mais precisamente: $r = \sqrt{2}$) e cujo centro se acha nos lados do quadrado, nas diagonaes delle ou dos quadrados adjacentes ou nos prolongamentos dessas linhas ou, o que vem a dar na mesma, nas linhas da rêde ou nas diagonaes dos quadrados que a constituem ou nos prolongamentos dessas linhas para além dos limites da rêde (ou mais precisamente, o centro se acha collocado na intersecção do prolongamento do lado do quadrado com a diagonal do quadrado adjacente ou, o que vem a ser o mesmo, em uma das intersecções communs das linhas da rêde com as suas diagonaes). Tendo os arcos de circulo, assim traçados em cada um dos quadrados da rêde, a propriedade de se ligarem entre si, formam um conjunto de curvas (neste caso circumferencias) que, com as linhas rectas da rêde, constituem um typo de escantilhão ou modelo que constitue a invenção.

Na parte da *fig.* 18 á esquerda de *a—b* vêm-se todas as linhas do escantilhão entre as quaes o desenhista fez mais accentuadas as que escolheu para fazer uma composição. Na parte da fig. 18 entre as linhas *a—b* e *c—d* não se vêm senão as linhas escolhidas pelo desenhista, tendo sido apagadas todas as outras linhas, ou, o que vem a ser o mesmo, consideradas por elle como inexistentes. Elle poderá utilizar o desenho assim ou ornamental-o e interpretal-o á vontade, para obter, por exemplo, uma decorativa no genero da que se vê na parte situada á direita de *c—d* na fig. 18. Neste caso, deve-se notar que o desenhista conservou uma parte das linhas da rêde primitiva, pelas quaes se guiou para traçar as linhas de phantasia que formam o fundo da sua composição.

O escantilhão acima descripto e caracterizado pelo facto de poderem-se achar nelle ou os elementos primitivos (isto é, abstractos) que synthetizam as composições decorativas obtidas por meio delle; por conseguinte, seria possivel recortar uma composição decorativa, assim obtida, em quadrados das dimensões dos quadrados primitivos, o que permittiria tornar a achar os elementos constitutivos da composição executada por intermedio do dito escantilhão.

Mas o escantilhão acima descripto póde ainda consistir em duas ou mais rêdes ou conjuncto de quadrados do mesmo tamanho ou de tamanhos differentes, que pódem ser sobrepostos uns aos outros *de diversas maneiras*. Póde-se collocal-os, uns relativamente aos outros, de modo que as rectas constitutivas delles coincidam ou sejam parallelas e perpendiculares entre si; se cortem segundo um ou varios angulos quaesquer ou segundo um angulo de 45°, coincidindo ou não as linhas de uma das rêdes com as diagonaes da outra.

Póde-se collocal-os, uns com referencia aos outros, combinando entre si e de todas as maneiras diversas posições acima mencionadas. Sobrepondo assim rêdes identicas ou de tamanhos differentes, constando cada uma de um conjuncto de rectas ou curvas, obter-se-ão escantilhões que permittem a creação de composições decorativas de aspecto inteiramente diverso das obtidas por meio de um escantilhão de uma unica rêde.

Póde-se, igualmente, obter outros typos de escantilhões, produzindo uma deformação na rêde primitiva, deformação essa que acarreta a de todas as curvas previamente traçadas nella. Essa deformação póde ser feita numa das direcções das linhas da rêde, de modo que os quadrados primitivos se tornem rectangulos; ou nas direcções das diagonaes da rêde, de modo que os quadros se tornem losangos; ou, ainda, em ambas as direcções acima, simultaneamente, de modo que os quadrados se tornem parallelogramos, podendo esses rectangulos, losangos e parellelogrammos ser mais ou menos alongados.

Essas deformações pódem ser feita em direcções diversas sendo certos elementos ou grupos de elementos quadrados, da rêde primitiva, deformados numa direcção ao passo que outros o serão na direcção opposta; o que, entre outras, permittiria a construcção de escantilhões cujos quadrados primitivos transformar-se-hiam em trapezios ou quadrilateros quaesquer.

Como precedentemente, poder-se-á obter escantilhões differentes, sobrepondo umas ás outras duas ou mais rêdes assim deformadas, quer os quadrados primitivos dessas rêdes sejam ou não do mesmo tamanho, podendo ser applicados todos os modos de superposição indicados para as rêdes quadradas.

Poder-se-á ainda, sobrepondo diversas maneiras, umas ás outras, rêdes quadradas e rêdes deformadas, obter uma grande variedade de escantilhões differentes que, pela combinação dos arcos de circulo regulares com os deformados, permittirão a creação de composições decorativas de uma originalidade e riqueza extraordinaria.

Estes escantilhões não permittem apenas fazer facil e rapidamente toda a especie de composições decorativas; elles offerecem á industria vantagens tanto mais apreciaveis quanto é sabido que a maior parte dos desenhos, empregados na decoração de papeis, estojos, etc., devem poder ligar-se indefinidamente, afim de apresentarem ou constituirem grandes superficies nas quaes a decoração não soffra solução de continuidade. Os escantilhões simplificarão extraordinariamente a procura de combinações e todos os calculos e traçados, geralmente longos que o desenhista tem que fazer para que a parte do desenho que elle executa como modelo possa, ligando-se a uma parte identica, repetir-se indefinidamente.

A invenção realiza uma economia importante, reduzindo o tempo empregado na composição dos desenhos industriaes; dá a estes grande precisão, o que facilita o trabalho dos operarios encarregados de reproduzil-os um certo numero de mezes sobre as matrizes, rolos ou outras peças da machina de imprimir, tecer, gravar, estampar, etc.; supprime no todo ou em parte o uso da regua, do compasso e outros instrumentos de desenho pelo desenhista, e facilita a creação de desenhos ou composições ornamentaes, quer o artista se sirva da serie de cubos, quer do escantilhão ou de ambos simultaneamente.

O emprego combinado ou não destes dous methodos permittir-lhe-á obter, por assim dizer mecanicamente, traçados de composição decorativas infinitamente variados, constituindo as linhas ou superficiaes representadas nos cubos ou indicadas no escantilhão uma especie de alphabeto que permitte a composição de desenhos de modo analogo ao da composição de uma phrase com os caracteres da escripta. Para isso bastará ao desenhista familiarizar-se com as linhas dos cubos ou dos escantilhões e com as diversas formas que o methodo indicado permitte inscrever num quadrado, do mesmo modo pelo qual se aprendem os caracteres do alphabeto e as palavras de que nos servimos para escrever

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, methodo de traçar linhas circulares no quadrado para a obtenção de quadrados elementares providos de ornamentação ou de motivos ornamentaes, cuja combinação em numero limitado, entre si ou com quadrados em branco, permitte a creação de desenhos decorativos infinitamente variados; consistindo o methodo, essencialmente, em grupar arcos de circulos, cujos centros ficam sempre situados nos lados ou diagonaes de um quadrado ou nos prolongamentos dessas linhas e cujos raios são funcções da $\sqrt{2}$ do lado do quadrado;

2°, Como novos productos industriaes os quadrados elementares providos de motivos ornamentaes, traçados segundo o methodo, constituindo elementos decorativos ou ferramentas de toda a especie: caracteres typographicos, modes, cunhos, etc., com o fim de reproduzirem esses quadros em todas as partes ou superficies que se quizer ornamentar; applicando-se estes quadrados á

fecoração e ornamentação de edificios, moveis, estofos, livros e lavores de toda a especie;

3º um systema de pequenos cubos de madeira ou outra substancia, em uma ou varias faces dos quaes fazem-se apparecer, por meio de impressão, gravura, moldagem ou outros processos usuaes, figuras formadas por elementos abstractos compostos de uma ou varias rectas e curvas elementares, ligando-se entre si pela juxtaposição dos cubos; isto é, resultando de um traçado feito com raios que são funcção da raiz de 2 do lado ou aresta do cubo e cujos centros ficam nos lados do quadrado formado pela face do cubo nas suas diagonaes ou nas dos quadrados adjacentes considerados no mesmo plano ou, ainda, neste plano, no prolongamento dessas linhas; sendo esses cubos destinados, graças á variedade de maneiras pelas quaes podem ser combinados entre si, a servir de objectos de recreio, de estudo e de desenho de ornamento e composições decorativas infinitamente variadas;

4º, um escantilhão formado por um conjunto de linhas curvas traçadas sobre uma rêde resultante da juxtaposição de um numero indefinido de quadrados identicos, sendo essas curvas constituidas por arcos de circulo, cujos raios são funcções da raiz de 2 do lado do quadrado elementar e cujos centros ficam nas linhas da rêde ou nas diagonaes dos quadrados que a constituem, ou, ainda, nos prolongamentos dessas linhas para além dos limites da rêde, podendo esse conjuncto ser completado pela adjuncção das tangentes communs a essas curvas; podendo as linhas do conjunto, egualmente, assumir um numero incalculavel de outras fórmas além das regulares constituidas pela ligação dos arcos de circulos, graças ás deformações limitadas quanto ás figuras, (salvo, entretanto, si se julgar conveniente dar ao quadrado a fórma de um quadrilatero qualquer) mas illimitadas quanto ás proporções — que se póde fazer por qualquer meio, nos quadrados da rêde primitiva, deformações que acarretam a de todas as curvas nellas previamente inscriptas;

5º, o conjunto das linhas traçadas no escantilhão como reivindicado em 4, podendo: *a*) comprehender todas as linhas rectas e curvas, deformadas ou não, susceptiveis de serem obtidas por este methodo ou sómente uma ou algumas dessas linhas, *b*) resultar dos diversos modos de sobrepôr ou combinar duas ou mais rêdes, deformadas ou não; *c*) apparecer de qualquer maneira (em alto, ou baixo relevo, por perfuração, etc.), ser impresso em preto, branco ou a côres sobre qualquer material e, principalmente, sobre papel, transparente ou não ou revestido, em uma das faces, de carbono ou de qualquer outro induto que facilite o transporte para ou reproducção em outra superficie.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921.

Por procuração, *Léclerc & C.ª*

(611)

N. 13.451 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em grampos e saca-fundos para trilhos de estradas de ferros», para que pretendem privilegio Fernando Radelet e Edmond Bonnet, domiciliados em Bruxellas, Belgica.

Refere-se esta invenção a grampos e saca-fundos destinados a fixação de trilhos de estradas de ferro em dormentes ou longarinas, e nasceu da observação que grampos ou saca-fundos fixados obliquamente nos dormentes, com as suas pontas dirigidas para baixo do trilho, parecem manter-se melhor no seu logar do que os fixados verticalmente.

Os grampos ou os saca-fundos para trilhos, taes como os que se empregam actualmente, são munidos de uma cabeça cuja face inferior isto é a face que entra em contacto com o trilho, está em angulo recto ou quasi em angulo recto em relação á sua haste, e disto resulta que as trepidações do trilho se traduzem por um esforço de arranque dirigido segundo o eixo da haste e cuja repetição leva pouco tempo a produzir o levantamento desta.

Succede o mesmo com grampos ou saca-fundos cuja face de contacto com o trilho é um pouco inclinada em relação á horizontal, ou apresenta uma série de degráos, por que estes offerecem tambem um apoio aos esforços verticaes de arranque.

A invenção consiste essencialmente em dar á face do grampo ou do saca-fundos, que é destinada a entrar em contacto com o trilho, uma inclinação tal que os esforços verticaes do trilho actuando sobre esta face, tendem a deslocar os grampos lateralmente em relação ao trilho, em vez de exercer uma tracção de baixo para cima. Quando a parte inferior da cabeça do grampo ou saca fundos apresenta uma inclinação de cerca de 45°, e mesmo mais, sobre a horizontal, os esforços verticaes da base do trilho deixam de tender a tirar o grampo ou saca-fundos para fóra do seu alojamento, mas actuam lateralmente sobre a cabeça do mesmo, e tendem a impellil-a para traz. Mas para deslocar neste sentido a cabeça do grampo ou do saca-fundos, os esforços exercidos pelo trilho devem deslocar em sentido contrario a totalidade da haste do mesmo, que só póde fazer este movimento comprimindo lateralmente a madeira ou a materia do dormente no qual está introduzida. A resistencia opposta aos esforços do trilho é pois muito maior do que quando estes se exercem no sentido do comprimento do grampo ou do saca-fundos e disto resulta uma duração maior da fixidade do trilho.

O mesmo resultado póde ser obtido com saca-fundos de fórma ordinaria si se collocar debaixo da sua cabeça uma arruela ou peça conica de modo que quando o saca-fundos está em uso a parte conica da arruela ou peça está em contacto com a base do trilho. A face superior da arruela ou peça conica póde ser formada de modo a adaptar-se á face inferior da cabeça do saca fundos.

A invenção tambem tem por objecto o augmento da superficie util do grampo ou do saca-fundos, dando-se uma inclinação apropriada á face posterior da cabeça, isto é, a face opposta á de contacto com o trilho.

Poder-se ainda augmentar o effeito util dos grampos munindo-se os dentes as partes da haste que as trepidações do trilho tendem a fazer penetrar mais na materia dos dormentes.

Nos desenhos juntos estão representadas como exemplos algumas applicações da invenção.

A fig. 1 representa em secção transversal um trilho fixado num dormente, á esquerda, por um grampo ordinario, e á direita, por um grampo construido segundo a invenção. A fig. 2 é uma secção transversal de uma parte da base de um trilho mostrando schematicamente o effeito das vibrações do trilho sobre um grampo construido segundo a invenção. A fig. 3 é uma secção similar que representa uma parte da base de um trilho fixado num dormente por um saca-fundos construido segundo a invenção. A fig. 4 representa uma parte da base de um trilho fixado num dormente por um saca-fundos ordinario munido de uma arruela conica. A fig. 5 representa em perspectiva uma arruela conica como a representada na fig. 4. A fig. 6 representa em elevação um grampo de fórma modificada introduzido obliquamente em um dormente de madeira. A figura 7 é uma vista similar que mostra o grampo da fig. 6 ancorado no dormente. A fig. 8 é uma vista similar que representa a cabeça de um grampo com fórma adequada a produzir o seu effeito maximo quando é introduzido verticalmente. A fig. 9 representa uma outra modificação da fórma da cabeça do grampo. As figs. 10 e 11 são secções transversaes da base de trilhos fixados por saca-fundos segundo a invenção.

Na fig. 1 o trilho *a* está fixado no seu logar no lado esquerdo por um grampo ordinario *b* cuja cabeça *c* fórma um angulo recto com a haste de modo que esta cabeça *c* repousa pelo extremo da face inferior sobre a base *d* do trilho, além do beira arredondada deste. Disto resulta que os esforços produzidos pelas vibrações do trilho se exercem sobre o grampo verticalmente, ou quasi, como indicam as flexas.

No lado direito o trilho *a* está fixado por um grampo *e* construido segundo a invenção. A face inferior *f* da cabeça *g* deste grampo apresenta uma inclinação de 45° sobre a horizontal, e disto resulta que a face inclinada de contacto repousa sobre a parte arredondada da beira da base *b* do trilho, e os esforços produzidos pelos vibraços do trilho são transmittidos lateralmente no sentido indicado pelas flexas. A cabeça *g* do grampo.

Na fig. 2, o grampo está representado em linhas pontuadas na mesma posição que na fig. 1, e em linhas cheias na posição que tomar para que o trilho possa sahir completamente o tracejado indica o deslocamento que deve ser effectuado pelo topo anterior da haste do grampo para occupar esta posição.

Na fig. 3 a base do trilho está fixada por um saca-fundos com cabeça conica cuja face inferior apresenta uma inclinação de mais de 45° sobre a horizontal. Os esforços produzidos pelas trepidações do trilho actuarão neste saca-fundos como no grampo *e*.

Nas figs. 4 e 5 a face inferior da arruela apresenta uma inclinação de cerca de 45° sobre a horizontal pelo que quando está apertado contra a beira da base *b* do trilho pela cabeça do saca-fundos *h* os esforços produzidos pelas vibrações do trilho exercem se sobre o saca-fundo, por intermedio da arruela, como se o saca-fundos fosse munido de uma cabeça com face de contacto conica.

Na fig. 6 a face anterior ou de contacto *j* da cabeça do grampo é em inclinação tal, que em uso, faça com a horizontal um angulo de 45°, no minimo, e além disto a face trazeira *n* da cabeça do grampo é inclinada em sentido inverso e em um angulo tal que, em uso, repousa sobre a superficie do dormente *o*.

Como mostra o desenho é conveniente que quando o grampo tem sido impellido longitudinalmente a face *n* faça com a superficie do dormente um angulo muito pequeno de modo que baste dar uma pancada forte de martello sobre o lado anterior da cabeça do grampo para que este seja introduzido em posição, e a face *n* se applique contra o dormente (fig. 7).

Deste momento a face *n* creará uma resistencia addicional que se addicionará á resistencia offerecida pela haste do grampo a deslocamento lateral que o trilho tenda a imprimir-lhe.

Como se explicou mais acima este deslocamento lateral é o resultado de um esforço de rotação que tende principalmente a introduzir na materia do dormente a parte superior da face posterior, ainda

mente com a parte inferior da face anterior da haste do grampo. Para augmentar a adherencia desta haste ás paredes do seu alojamento é vantajoso munir a parte inferior da face anterior *p*, e a parte superior da face porterior *q* da haste, de dentes que mordem na travessa e se ancoram tanto mais firmemente quanto maiores são os esforços de arranque exercidos pelos trilhos. E' preferivel não prolongar as series de dentes *r* em todo o comprimento da haste para não criar vãos excessivos nos lugares em que a haste tende a afastar-se das paredes do seu alojamento.

O grampo representado na fig. 8 é semelhante ao das figs. 6 e 7, mas a inclinação da face é tal que repousa contra o dormente depois do grampo ter sido pregado verticalmente.

Na fig. 9 está representado um grampo que se distingue dos descriptos acima por um gancho no extremo superior da face anterior ou de contacto *f*. Este grampo não toca na base *i* do trilho quando o grampo está no seu logar, e não é destinado a entrar em contacto com a base a não ser que sob a acção de esforços excessivos, o grampo tome uma inclinação *muito forte no* dormente, e neste caso o grampo actuará como dispositivo de segurança. Em consequencia desta forte inclinação os esforços verticaes exercidos pela base dos trilhos tem por unico effeito apertar a face anterior da haste do grampo contra a materia do dormente.

E' evidente que os saca-fundos segundo a invenção podem tambem ser munidos de uma saliencia circular tal como *k* (fig. 10) para funccionar como gancho de segurança.

Pode-se tambem applicar aos saca-fundos o principio de utilização da face posterior da cabeça para augmentar a superficie util de apoio. A fig. 11 representa um saca-fundos *i* cuja cabeça se apoia contra a base *l* do trilho e sobre uma chapa de séde *v* de forma conveniente e interposta entre a base *l* e o dormente *o*. Observar-se-ha que a interposição de uma chapa de séde não é indispensavel, porque proporcionando-se convenientemente o angulo da parte conica da cabeça do saca-fundos e a inclinação da sua haste pode-se fazer que a parte superior da cabeça do saca-fundos se apoie directamente sobre o dormente *t*.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1, um grampo ou saca-fundos para trilhos, caracterizado em que a face da sua cabeça que entra em contacto com o trilho é inclinada sobre a horizontal em um angulo tal que os esforços que são transmittidos pelos trilhos tendem a deslocar o grampo ou o sacca-fundos lateralmente em relação ao trilho;

2, um grampo ou sacca-fundos segundo a reivindicação 1, caracterizado em que a face de contacto com o trilho apresenta em combinação 45 ou mais sobre a horizontal;

3, um grampo ou sacca-fundos segundo a reivindicação 1, caracterizado em que a face da cabeça opposta á face de contacto tem inclinação tal que em uso se apoia sobre a travessa e augmenta a resistencia ao deslocamento;

4, um grampo ou sacca-fundos segundo a reivindicação 1, caracterizado em que a face de contacto termina por uma saliencia ou gancho que não entra em contacto com o trilho senão quando o grampo ou sacca-fundos tem tomado uma inclinação sufficiente para não poder ser desalojado por esforços verticaes exercidos sobre este gancho;

5, um grampo segundo a reivindicação 1 caracterisado por uma ou diversas séries de dentes formadas sobre a parte ou as partes da haste que, em uso, tendem a penetrar nas paredes do seu alojamento sob a acção dos esforços transmittidos pelo trilho;

6, um grampo segundo a reivindicação 5, caracterizado em que séries de dentes são formadas na parte inferior da face anterior e da parte superior da face trazeira da haste do grampo;

7, um sacca-fundos segundo a reivindicação 1, caracterisado em que a face de contacto com o trilho faz parte de uma arruela conica amovivel destinada a ser collocada entre a cabeça de um saca-fundos de forma usual e a base do trilho;

8, um grampo ou saca-fundos conformado em substancia por um dos modos descriptos acima e representado nos desenho juntos.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.°*

(611)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 922

Pelo presente, fica intimada a firma C. Mendes & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 372, de 14 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 1 de fevereiro de 1922. — O sub-director, *Benjamin Guimarães Santos.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 923

Pelo presente, fica intimada a firma C. Cardoso & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 372, de 14 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 1 de fevereiro de 1923.— *Benjamin Guimarães Santos,* sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 921

Pelo presente, fica intimada a firma Samuel Almeida & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 372, de 14 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 1 de fevereiro de 1923.— O sub-director, *Benjamin Guimarães Santos.*

Recebedoria do Districto Federal

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

(*) Pelo presente faço publico, para conhecimento dos interessados, que a lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, que orça a receita geral da Republica para o corrente exercicio, creou novas taxas e estabelece as seguintes alterações em relação aos productos sujeitos ao imposto de consumo:

Alterações sobre fumo:

As taxas do imposto de consumo sobre charutos passarão a ser as seguintes: Nacionaes, por unidade, até 150$ o milheiro, $010; de mais de 150$ o milheiro até 400$, $030; de mais de 400$, $050; estrangeiros, por unidade, $300.

As taxas do imposto de consumo sobre cigarros e cigarrilhas ficam substituidas pelas seguintes: I, cigarros e cigarrilhas nacionaes por vintena ou fracção: até o preço, na fabrica, de $120 e no varejo de $200, $020; idem de mais de $120 até $400 e no varejista, no maximo de $500, $100; idem de mais de $400, sem limite de preço para o varejista, $150; III, cigarros e cigarrilhas de procedencia estrangeira, por vintena ou fracção, $100; IV, rapé, por 125 grammas, ou fracção, peso liquido, $100; V, fumo manipulado, isto é, desfiado, picado, migado, ou em pó por 25 grammas, ou fracção, peso liquido, $050; VI, fumo em corda, folha ou pasta, estrangeiro, por kilogramma ou fracção, peso liquido, $300; VII, os cigarros e cigarrilhas fabricados com fumo preparado na propria fabrica, além das taxas de $020, $100 e $150, pagas em estampilhas apostas aos mesmos, pagarão, por verba, lançada pela repartição arrecadadora nas guias de acquisição das mesmas estampilhas mais a taxa de $050, por vintena ou fracção, correspondente ao fumo empregado; VIII, o fumo em corda, em folha ou em pasta estrangeira, quando fôr manipulado, isto é, desfiado, picado, migado ou reduzido a pó, em fabrica nacional, ficará sujeito ao regimen e tributação do fumo de producção nacional, independente do imposto pago nas alfandegas:

Alterações sobre bebidas:

Cervejas: de alta fermentação, por meia garrafa, $080; por meio litro, $120; por garrafa, $160; por litro, $240; de baixa fermentação, por meia garrafa, $100; por meio litro, $150; por garrafa, $200; por litro, $300. Amer Picon, bitter, fernet, vermouth, ferro-quina Bisleri, vinhos quinados, amaro-fersina e outras bebidas semelhantes, absyntho, aguardente de França, de Jamaica, do Reino ou do Rheno brandy, cognac, laranginha, eucalypsintho, genebra, kirsch, rhum, wiskhy e outras semelhantes, por meia garrafa, $300; por meio litro, $450; por garrafa, $600; por litro, $900. Licores, conservas ou doces, de qualquer qualidade, para uso de mesa ou não, como os de banana, baunilha, cacáo, laranja e semelhantes, á americana, aniz, herva doce, hesperidina, kümel e outros que se lhe assemelhem, por meia garrafa, $300; por meio litro, $450; por garrafa, $600; por litro, $900. Bebidas denominadas, como taes rotuladas, vinho de canna, de fructas e semelhantes, por meia garrafa, $100; por meio litro, $150; por garrafa, $200; por litro, $300. Quando rotuladas ou inculcadas como sendo de typo estrangeiro, por meia garrafa, $200; por meio litro, $300; por garrafa, $400, por litro, $600. Vinho nacional natural de uva ou de qualquer outra fructa ou planta, inclusive o vinho e o succo de cajú não fermentado e sem alcool de qualquer natureza, por meia garrafa, 020$; por meio litro, $030; por garrafa, $040; por litro, $060. Alcool que não seja de uva, canna, mandioca, milho ou batata de qualquer grão, por meia garrafa, $200; por meio litro, $300; por garrafa, $400; por litro, $600; graspa e aguardente pura de canna ou de mandioca nacionaes e alcool de uva, canna, mandioca, milho ou batata, desde que contenham qualquer substancia que lhes modifique o estado natural; aguardente e bebidas semelhantes, nacionaes, de fructas e plantas, por meia garrafa, réis $240; por meio litro, $360; por garrafa, $480; por litro, $720.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Alteração sobre o sal:

Quando importado dos centros productores por colonias ou syndicatos de pescadores, o sal nacional destinado ao salgamento de peixe, será cobrado o imposto de consumo com 50 % de abatimento.

Alterações sobre o calçado:

I — Botas compridas de montar, 2$. II — Botinas cothurnas de couro, etc.; vendidas no varejista com preço marcado nas mesmas, pelos fabricantes, até 25$: até 0,22 de comprimento, par, $300; de mais de 0,22 de comprimento, par, $600. Idem, idem, idem, idem, acima de 25$, ou sem preço marcado pelo fabricante: até 0,22 de comprimento, par, $500; de mais de 0,22 de comprimento par, 1$000. III—Botinas de tecidos de seda, etc., até 0,22 de comprimento, par, 1$; de mais de 0,22 de comprimento, par, 2$000. IV — Sapatos e borzeguins de couro, etc., vendidos no varejista com preço marcado nos mesmos, até 18$: até 0,22 de comprimento, par, $150; de mais de 0,22 de comprimento, par, $300. Idem, idem, acima de 18$, ou sem preço marcado pelo fabricante: até 0,22 de comprimento, par, $300; de mais de 0,22 de comprimento, par, $600. V — Idem, idem, de qualquer tecido de seda, etc.: de qualquer comprimento, par, 1$500. VI—Chinellas e sandalias de couro, etc., par, $100; VII — Chinellas de seda, etc., par, $500. VIII — Sapatos de qualquer especie, proprios para banho, etc., par, $100. IX — Sapatos, galochas, etc., de borracha: até 0,22 de comprimento, par, $100; de mais de 0,22 de comprimento, par, $200. X — Perneira de couro, par, $600; idem de panno e polainas, 1$000.

Alterações sobre perfumaria:

I, de preço até 1$ a duzia, $030; II, de mais de 2$ até 5$ a duzia, $060; III, de mais de 5$ até 10$ a duzia, $100; IV, de mais de 10$ até 15$ a duzia, $200; V, de mais de 15$ até 20$ a duzia, $300; VI, de mais de 20$ até 25$ a duzia, $400; VII, de mais de 25$ até 30$ a duzia, $500; VIII, de mais de 30$ até 45$ a duzia, $600; IX, de mais de 45$ até 60$ a duzia, 1$; X, de mais de 60$ até 120$ a duzia, 2$; XI, de mais de 120$ até 150$ a duzia, 3$; XII, de mais de 150$ até 200$ a duzia, 5$; XIII, de mais de 200$ até 300$ a duzia, 7$; XIV, de mais de 300$ até 400$ a duzia, 8$; XV, de mais de 400$ até 500$ a duzia, 9$; XVI, de mais de 500$ a duzia, 10$000.

Alterações sobre conservas:

L. n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921; accrescentando-se o seguinte: chocolate commum, de refeição, puro ou com qualquer outro ingrediente, em pó ou em massa.

Alterações sobre tecidos.

I — Tecidos de algodão, por metro ou fracção: Crús, $025; brancos, $040; tintos ou estampados, $060; II — Tecidos de canhamo, juta ou outras fibras não especificadas, simples ou mixtas, por metro ou fracção: Crús, $040; brancos, tintos ou estampados, $050; III — Tecidos de linho puro, por metro ou fracção: Crús, $100; brancos, $150; tintos ou estampados, $200; IV — Tecidos de linho com outras fibras ou com algodão, por metro ou fracção: Crús, $060; brancos, tintos ou estampados, $100, bordados, crús, brancos, tintos ou estampados, $150; V — Tecidos denominados alpacas, flanellas, cassas, lilaz, durantes, damascos, merinós, princetas, serafinas, gorgorão, riscado, *royal*, setim da China e outros semelhantes; os de ponto de meia ou malha, tonquins, rissos, velludos, baetas, baetões, baetilhas e semelhantes, por metro ou fracção: De lã, algodão ou de lã e linho ou outras fibras, $200, de lã pura, $250; VI — Tecidos denominados casemiras, cassineta, *cheviots*, flanellas americanas, sarja, diagonaes e outros semelhantes, por metro ou fracção: De lã e algodão ou de lã e linho ou outras fibras, $300, de lã pura, $400; VII — Tecidos de borra seda e semelhantes simples ou com mescla de outra materia, menos a seda, por 100 grammas ou fracção: Lisos, $400, bordados ou lavrados, $500; VIII — Tecidos de seda vegetal ou animal, por 100 grammas ou fracção: Com mescla ou outra materia, superior a 50 %, $400, com mescla de outra materia, em partes iguaes, $500; pura ou com mescla de outra materia, inferior a 50 %, $600; IX — Brocados, lhamas, telas e outros tecidos proprios para vestes sacerdotaes e ornamentos de igreja, por 100 grammas ou fracção: Lavrados ou bordados de ouro ou prata entrefina ou falsa com ou sem matizes, $500; idem, idem, com assento ou fundo de ouro ou prata entrefina ou falsa, $700; idem, idem com ramos soltos ou ligados, de ouro ou prata com ou sem matizes, $860; idem, idem com assento ou fundo de ouro ou prata, 1$300; X — Volantes, lhamas, vidrilhos e outros tecidos semelhantes, urdidos com ouro ou prata falsos, constantes do numero 480, da actual tarifa das alfandegas, por 100 grammas ou fracção, $240; XI — Tapetes, por metro ou fracção: De lã, com outra materia, de algodão, linha, juta, canhamo e materias semelhantes, simples ou mixtos, $200; de lã pura, $300.

Alterações sobre artefactos de tecidos:

I — Cobertores de seda simples ou composto, 5$; VII — Collarinhos para camisas, por unidade: De algodão puro, $100; de lã ou linho, simples ou compostos, $200; de borra de seda ou de seda com outra mistura, $300; seda pura, $500; VIII — Punhos para camisas, por par: De algodão puro, $200; de lã ou linho, simples ou mixto, $300; de borra de seda, ou de seda, com outra materia, $500; de seda pura, 1$; X — Gravatas, por unidade: De algodão puro, $100; de lã ou linho simples ou mixto, $200; de borra de seda ou de seda com outra materia, $400; de seda pura, $600. Accrescente-se depois do n. XIV: XV: Camisas de homem e de meninos, não incluindo as de dormir e as de malha, que continuarão a ser taxadas pelo numero V, sendo aquellas delle retiradas: De peito de algodão puro, $200; de peito de algodão com linho ou de lã pura ou com outra materia, exceptuada a seda, $100; de peito de linho puro, $600; de peito de borra de seda ou de seda com outras materias, 1$; de peito de seda pura, 1$500. Quando as camisas tiverem os punhos presados, pagarão mais 50 %, que corresponde á taxa de punhos avulsos. Accrescente-se na classe de artefactos de tecidos: Pyjamas de qualquer tecido, para qualquer fim, para ambos os sexos, por unidade: De algodão puro, simples, $200; ditos guarnecidos com bordados ou alamares, $240; de algodão com linho ou de lã pura ou com outra materia exceptuada a seda, $300: ditos guarnecidos com bordados ou alamares, $360; de linho puro, simples, $500; ditos guarnecidos com bordados ou alamares, $600; de borra de seda ou de seda com outras materias, enfeitados ou não, 1$200; de seda pura, enfeitados ou não, 2$000;

Alterações sobre vinhos estrangeiros;

I — Até 14° de alcool absoluto: por meia garrafa, $100; por meio litro, $150; por garrafa, $200; por litro, $300. II — De mais de 14° de alcool absoluto, até 24° por meia garrafa, $200; por meio litro, $300; por garrafa, $400; por litro, $600. III — De mais de 24° de alcool absoluto: por meia garrafa, $400; por meio litro, $600; por garrafa, $800; por litro, 1$200. IV — Champagne e outros vinhos espumosos semelhantes: por vinhos espumosos semelhantes: por meia garrafa, 1$500; por meio litro, 2$250; por garrafa, 3$; por litro, 4$500.

Alterações sobre cartas de jogar:

I — Sobre as communs, de qualidade inferior, por baralho, 1$500. II — Sobre os de pocker, lasquenet, bridge, etc., ou de qualidade superior, por baralho, 3$000. III — Os baralhos de tamanho minusculo, de qualquer qualidade, por baralho, 1$000.

Alterações sobre chapéos:

Por unidade, para sol ou chuva: I, com cobertura de lã, etc., etc., $800; para cabeça, por unidade: VI, de crina, etc., etc., etc., $500; VII, de feltro de castor, etc., etc., etc., $800; VIII, de palha do Chile, etc., etc., etc., exceptuados os de palha de carnaúba, até o preço de 30$, $500; de mais de 30$, 6$; X, de feltro de lã, etc., etc., etc., $500; XI, de qualquer tecido de seda, etc., $800; para senhoras e meninas, por unidade: XII, de preço até 10$, $500; XIII, de mais de 10$ até 50$, 2$; XIV, de mais de 50$, 4$; bonets e gorros, por unidade; XV, de feltro, de lã, etc., etc., etc., $200; XVI, de feltro de castor, etc., etc., etc., $500.

Alterações sobre café torrado ou moido:

Por 250 grammas ou fracção, peso liquido, 20 réis.

Alterações sobre a manteiga:

Por 250 grammas ou fracção, peso liquido, 20 réis.

Alterações sobre moveis:

Até o preço de 5$, $100; até o preço de 20$, 200; até o preço de 40$, $400; até o preço de 70$, $500; até o preço de 100$, 1$; até o preço de 200$, 2$; desde 200$, por fracção ou por centena que accrescer, mais 1$000.

Imposto sobre queijos:

Sobre queijos ou requeijões, typo Minas, commum, 100 réis por kilo ou fracção de kilo; typos de outras especies, 200 réis por kilo ou fracção de kilo; queijo desnatado, 200 réis por kilo.

Imposto sobre tintas:

Sobre tintas — *a*) de qualquer côr ou qualidade, proprias para escrever, de que trata o n. 173 da classe 10ª da Tarifa das Alfandegas; *b*) preparadas a oleo ou a agua, discriminadas no mesmo n. 173 da classe 10ª da Tarifa das Alfandegas; *c*) vernizes, de que tratam os ns. 175 e 177 da classe 10ª da Tarifa das Alfandegas; *d*) materias ou substancias de tinturarias ou pinturas, discriminadas nos ns. 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 150, 154, 156, 157, 158, 159, 165 e 167 da classe 10ª da Tarifa das Alfandegas — Azul ultramar ou ultramarino de qualquer qualidade — Bistre — Carmim — Cinzas azues — Cochonilha — Coral fino em pó — Côres de anilina ou Cochina de qualquer qualidade e semelhantes, solidas e liquidas — Indigo Canil — Massas ou extractos para tinturaria, fluidos ou solidos — Materias corantes, taes como alisarina, anchusina, hixina, garancina, curcumina indi-

gotina, hematina, brazilina, chartamina e outras não especificadas — Mordente para dourar—Nankin — Ocres (oxydos de ferro naturaes — almagre, amarello roxo-terra, roxo-rei e semelhantes — Pós: de sapatos, de marfim queimado para impressão, de côr ou para dourar ou pratear, simples ou em verniz. — Rouge — Tintas: para escrever, liquida, em pó ou em massa, para marcar roupa, para desenho, de qualquer qualidade, preparadas a agua, preparadas a oleo e semelhantes, para impressão ou lithographia e para pintura de casas e usos semelhantes, fina, em tubos ou cylindros de metal e semelhantes. — Vernizes, de alcatrão e não especificados — Acetatos ou pypo-lenhitos de aluminio, de ammonio, de chumbo crystallizado ou liquido, de cobre crystallizado ou em pó, de ferro, de potassio, de sodio, de stroncio, de uranio, a saber: I. Tintas de escrever, 100 grammas ou fracção, peso bruto, $020; II. Tintas preparadas a oleo ou a agua, por 250 grammas ou fracção, peso bruto, $100; III. Vernizes, por 250 grammas ou fracção, peso bruto, $200; IV. Materias ou substancias de tinturaria ou pintura, por 250 grammas ou fracção, peso bruto, $050.

Assim de 2 de fevereiro proximo, não poderão mais sahir das fabricas, nem de seus depositos, que incidam na letra a do art. 67 do regulamento em vigor, os productos enumerados neste edital, sem que as alterações e as taxas novas nelle referidas estejam pagas pela apposição de estampilhas nos mesmos, ou nas guias-fiscaes que os acompanharem, quando por esse modo pagarem o imposto de consumo.

O *stock* existente nas casas commerciaes dos productos cujas taxas agora foram creadas ou augmentadas tem o prazo até 30 de junho do corrente anno para poder ser vendido, nas mesmas condições em que os referidos productos foram recebidos das fabricas ou despachados nas Alfandegas, até 3 de fevereiro de 1923.

Em 30 de junho de 1923, os commerciantes farão uma relação, em duas vias, das mercadorias ainda existentes em seus estabelecimentos commerciaes e do *stock* existente em 3 de fevereiro do corrente anno, afim de ser effectuada a cobrança do imposto de consumo a ellas correspondente.

Para a apresentação dessa relação é concedido o prazo de 15 dias, a contar de 1 de julho de 1923, sob pena de multas de 200$ a 400$, para os varejistas e de 600$ a 1:200$, aos atacadistas.

De accôrdo com o disposto no art. 53 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, as fabricas de cerveja de alta fermentação, que no mesmo edificio tiverem secção fabril e secção de vendas a varejo, uma deve ser inteiramente separada da outra, de modo a evitar confusão e promiscuidades, sob pena de serem consideradas expostas á venda a varejo e com obrigação de estampilhamento immediato todas as garrafas de cerveja que se acharem no estabelecimento, qualquer que seja a secção ou compartimento onde se encontrem.

Com relação aos productos discriminados sob as rubricas — «Tintas» e «queijos» — os interessados aguardarão instrucções que serão dadas em circular do Ministerio da Fazenda.

3ª Sub-directoria, 31 de janeiro de 1923. — O sub-director interino, *Benjamin Guimarães Santos*

Directoria do Patrimonio Nacional

VENDA DE MATERIAL IMPRESTAVEL PARA O SERVIÇO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional serão recebidas propostas para a compra do material constante da relação abaixo discriminada, impresta vel para o serviço e posto á disposição desta directoria pela Repartição Geral de Obras Publicas.

A presente concurrencia será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser separadamente para cada lote, cada qual em envolucro fechado, contendo duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas e assignadas, sem razuras, emendas ou entrelinhas e acompanhadas do recibo da caução correspondente.

Segunda — As propostas serão entregues na Secretaria do Patrimonio Nacional até ás 13 horas do dia 15 do proximo mez, quando serão abertas na presença dos interessados ou dos seus representantes, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

Terceira — As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos, cabendo a concurrencia ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior a avaliação de base, que é de 15:300$, pelo primeiro lote e de 40$, preço minimo para a tonelada de ferro velho.

Quarta — Os concurrentes, por intermedio de uma guia que será fornecida pela secretaria, farão préviamente na Thesouraria do Thesouro Nacional uma caução na importancia de 2:000$, para garantir a proposta de compra do primeiro lote e uma outra na importancia de 200$, pela proposta de acquisição do ferro velho.

Quinta — O concurrente acceito deverá effectuar o pagamento dentro de 48 horas uteis após a notificação da acceitação de sua proposta, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito, si dentro do prazo fixado não cumprir o disposto acima, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e a juizo do Sr. Dr. director.

Relação do material

Primeiro lote

1 ventilador de pás para officina	300$000
1 caldeira velha	1:500$000
1 locomotiva velha, sem tender, máo estado	3:000$000
3 guinchos usados e desmontados	4:500$000
1 locomotiva em máo estado	6:000$000

Segundo lote

Cerca de 40 toneladas de ferro velho de socata, batido. Preço minimo por tonelada	40$000

O material acima poderá ser examinado pelos Srs. proponentes nas officinas da E. F. Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

Nota — Na 2ª Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional Ministerio da Fazenda serão prestadas aos interessados todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço publico que, até o dia 5 de fevereiro do corrente anno, ás 16 horas, serão acceitas nesta secretaria propostas para compra do terreno nacional denominado «Sitio da Batalha», no Estado do Rio.

O referido terreno, devidamente demarcado e calculado pela 2ª Sub-directoria, tem uma área de 457.418 metros quadrados, sendo as seguintes as suas confrontações: ao norte confronta com Manoel Francisco Alves; ao sul com terrenos de marinha; a léste com a faixa de terra conhecida como «terreno de S. Lourenço», pertencente á viuva Velloso e arrendado a Augusto Cony; a oeste com D. Eulalia Linhares, com D. Margarida Caldas, com Virgilio Barenco e com terras de Manoel Francisco Alves.

Não se comprehende na área referida a de 18.400 metros quadrados cedida ao Ministerio da Agricultura.

Outrosim, se declara que o comprador ficará obrigado a requerer aforamento da faixa de marinhas fronteira a este proprio nacional, excepto na parte fronteira á estação climatologica da Directoria de Meteorologia.

As propostas, que deverão estar devidamente selladas e assignadas, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra do nome do proponente.

Não serão acceitas propostas contendo offerta inferior á importancia de 19:400$ (dezenove contos e quatrocentos mil réis).

Os proponentes deverão apresentar recibo de depositos, com guia da Directoria do Patrimonio, da quantia de 500$ (quinhentos mil réis).

A referida quantia não será restituida si o proponente cuja proposta for acceita não assignar, dentro do prazo de trinta dias, a escriptura publica.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 27 de janeiro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Thesouro Nacional

FISCALIZAÇÃO DAS LOTERIAS

Pelo presente ficam intimados a comparecer a esta repartição, no prazo de 3º dias, a partir desta data, afim de apresentarem suas defesas na fórma do art. 44, § 1º, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922, os seguintes infractores:

O proprietario da casa de bilhetes, largo de S. Francisco de Paula n. 36.

O proprietario da casa de bilhetes, avenida Passos n. 29.

O proprietario da casa de bilhetes, avenida Passos n. 53.

O proprietario da casa de bilhetes, rua Assembléa, Café Bar Ita.

O proprietario da casa de bilhetes, rua Tucuman n. 39.

O proprietario da casa de bilhetes, rua Buenos Aires n. 245, Café Americano.

O proprietario da casa de bilhetes, avenida Passos n. 61.

O proprietario da casa de bilhetes, avenida Passos n. 57.

O proprietario da casa de bilhetes, Gato Preto, avenida Passos n. 29.

O proprietario da casa de bilhetes Casa de Bilhetes do Café Vista Alegre, avenida Passos n. 122.

José da Costa & Comp., estabelecido á rua do Rosario n. 154.

Fiscalização das Loterias, 2 de fevereiro de 1923.—*Irineu Gonçalves Pinto*, escrivão da Fiscalização das Loterias, interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformisada, do valor nominal de 1:000$, juros annuaes de 5 %, papel, n. 331 .00, pertencente a D. Maria Carolina Rodrigues Guimarães Fleuiss, brasileira, viuva, vae ser expedido novo titulo si, dentro do praso de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 31 de janeiro de 1923. — *Dr. Carlos Claudino da Silva*, inspector interino.

Caixa de Amortização

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1923, DOS OBJECTOS NECESSARIOS AO SEU EXPEDIENTE E DE ILLUMINAÇÃO E FORÇA ELECTRICA

Faço publico que no dia 20 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, se receberão nesta repartição, propostas para o fornecimento de artigos de expediente e illuminação e força electrica, durante o anno de 1923, mediante as seguintes condições:

I

De accôrdo com o que determina o regulamento do Codigo de Contabilidade, titulo VII, capitulo I, os negociantes do ramo de negocio acima indicados que concorrerem deverão recolher, mediante guia fornecida por esta repartição, ao Thesouro Nacional, a quantia de 500$ em dinheiro ou em apolices da divida publica, para garantia das propostas que apresentarem.

II

Os artigos a fornecer são os abaixo descriminados e serão entregues nesta caixa até 48 horas depois de feito o respectivo pedido.

III

As propostas serão feitas em duas vias, sendo uma sellada, sem emendas, rasuras ou resalvas, contendo o nome do artigo a fornecer, o preço, escripto em algarismos e por extenso e todas as suas folhas rubricadas pelo proponente.

IV

As propostas serão apresentadas nesta repartição no dia e hora designados, em envelopes fechados e lacrados; separadamente apresentarão os concurrentes, os seus documentos de idoneidade e o conhecimento da caução de que trata a condição I.

V

Servirão para prova de idoneidade os recibos de pagamento de impostos federaes ou municipaes e attestados de repartições publicas sobre a execução de contractos anteriormente feitos.

VI

Não serão tomadas em consideração as propostas que tiverem offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata ou as que se afastarem das formulas deste edital.

VII

Antes da abertura das propostas serão examinados os documentos de idoneidade, não sendo abertas as propostas dos concurrentes não considerados idoneos.

VIII

A abertura e leitura das propostas serão feitas na presença de todos que se apresentarem a esse acto e publicadas antes de qualquer solução. Havendo igualdade de preços será immediatamente, feita nova concurrencia e continuando o empate far-se-ha a escolha por sorte.

IX

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado.

X

O proponente acceito, que dentro de cinco dias, não se apresentar para a assignatura do contracto, perderá o direito ao mesmo e á caução a que se refere a condição I.

XI

Afim de garantir a execução do contracto o proponente acceito depositará no Thesouro Nacional, a quantia de 2:000$ em dinheiro ou em apolices da divida publica.

XII

O proponente acceito, na vigencia do contracto, não poderá allegar falta do artigo pedido por esta repartição; excedido o prazo para o seu fornecimento será feita acquisição do mesmo em qualquer casa commercial por conta do contractante. O contractante se obrigará tambem, a fornecer pelos preços do mercado, os artigos julgados indispensaveis e que não constarem das relações abaixo.

Caixa de Amortização, 1 de fevereiro de 1923. — O inspector interino, Dr. *Carlos Claudio da Silva.*

Objectos de expediente:

Agulhas para coser processos, duzia.
Idem para encadernação, duzia.
Almofadas para carimbo, uma.
Alcool 36°, litro.
Arame fino, kilo.
Borracha «Union» para tinta e lapis, duzia.
Idem, idem, idem, uma.
Idem circular para machina de escrever, uma.
Bobina de papel para machina de sommar, uma.
Barbante fino superior, quatro fios, kilo.
Idem, idem, bom, tres fios, kilo.
Idem grosso, kilo.
Idem, hamburguez, kilo.
Brocha para encadernação, uma.
Balde de zinco, grande, um.
Idem, idem, pequeno, um.
Buvard, um.
Canetas superiores, duzia.
Idem commum, duzia.
Idem ordinarias, duzia.
Cordel italiano trançado, kilo.
Colchete para papel, ns. 1 a 6 (em caixa de 100), duzia.
Copos para agua, duzia.
Colla nacional para encadernação kilo.
Idem hamburgueza, idem, kilo.
Creolina nacional, lata.
Escova para unha, uma.
Elastico para papel, caixa.
Envelòppe branco commercial, cento.
Idem, idem, pequeno, cento.
Esponjeira de vidro, uma.
Idem de louça, uma.
Esponja, uma.
Espanador n. 55, um.
Idem n. 40, um.
Furador, um.
Fio «Barbour» n. 3, para encadernação, novello.
Fio de algodão, kilo.
Fita azul-vermelha para machina «Underwood», uma.
Fita azul-vermelha para machina «Royal», uma.
Fita azul-vermelha para machina «Remington», uma.
Farinha de trigo, kilo.
Gomma arabica, vidro grande, vidro
Idem, idem, vidro pequeno, vidro.
Giz branco, caixa.
Kerozene, lata.
Idem, garrafa.
Linha branca para encadernação, carretel.
Idem, idem para cozer processo, carretel.
Lapis preto «Faber» n. 2, duzia.
Idem graphite n. 2 HB, duzia.
Idem para carbono, duzia.
Idem azul-vermelho «Faber», duzia.
Idem verde «Faber», duzia.
Limpador de pennas commum, um.
Lacre «Sardinha», kilo.
Idem outra marca, kilo.
Lamparina de vidro, uma.
Idem de folha, uma.
Macetes, um.
Mata-borrão verde, rosa ou branco, folha.
Idem, idem, em tiras, milheiro.
Mangueira para lavagem de casa, metro.
Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, vidro.
Papel almasso pautado superior, resma.
Idem, idem, inferior, resma.
Idem, de linho, liso, superior, para machina, formato almasso, resma.
Idem, idem, fino, para machina, formato almasso, resma.
Idem, idem, idem, caixa.
Idem, «Patente», verde, resma.
Idem, idem, idem, folha.
Idem, branco, para guarda, resma.
Idem, idem, idem, folha.
Idem, pente, mamore, folha.
Idem, idem, idem, resma.
Idem, de linho para carta, caixa.
Idem, commum, para carta, caixa.
Idem, carbono, caixa.
Idem, pardo, para forrar mesa, folha grande, resma.
Idem, idem, idem, idem, folha.
Idem, amarello, para embrulho, resma.
Idem, hygienico, caixa.
Idem, idem, pacote.
Panno preto para encadernação, metro.
Idem verde, «Chagrin», metro.
Pelle de marroquim chagrin, verde, uma.
Papelão para encadernação ns. 6, 8, 10, 12 e 14, maço.
Papel de lixa para ferro, folha.
Idem, idem, para machina, folha.
Idem, idem, de linho, folha grande, resma.
Idem, idem, idem, folha.
Peso para papel, um.
Prendedores OK, caixa.
Potassa, kilo.
Penna «Perry» 420, caixa.
Idem, «Geo W. Hughes» 187 e 707, caixa.
Idem, «Leonard», 505 e 516, caixa.
Idem, «Esterbrock», 14, 788 e 200, caixa.
Idem «Mallat», 10, 12 e 14, caixa.
Pasta commum para mesa, uma.
Pedra pome, pequena, caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Regtas de borracha 0,40, 0,50 e 0,75, uma.

Rupi, lata.
Raspadeira de cabo de osso ou de madeira, uma.
Sabonete nacional, commum, em bargas, caixa.
Sabão virgem, kilo.
Sapolio nacional, duzia.
Toalhas de algodão, commum, duzia.
Tinteiro de duplo, um.
Vassoura de piassava, grande, «Cattete», duzia.
Idem, idem, pequena, duzia.
Tinta azul-preta, «Sardinha», official, litro.
Idem, vermelha, «Sardinha», litro.
Idem, idem, «Atlas», litro.
Tesoura para papel, uma.
Talhadeira de 0,40, uma.
Illuminação e força electrica:
Bocal com chave para lampadas, um.
Idem, sem chave, idem, um.
Castiçal commum, um.
Cabo de aço para elevador (preço incluindo a collocação), metro.
Campainha electrica, commum, uma.
Contacto de cobre, um.
Estopa branca, kilo.
Fio flexivel para installação (seda), metro.
Idem, idem, idem (algodão), metro.
Idem, idem, idem, liso, metro.
Fita isolante preta, peça.
Graxa para elevador, kilo.
Interruptor commum, um.
Lampada electrica, 1|2 W., 50 velas, uma.
Idem, idem, idem, 100 velas, uma.
Idem, idem, idem, 200 velas, uma.
Idem, idem, idem, 400 velas, uma.
Idem, idem, idem, 500 velas, uma.
Idem, idem, idem, 700 velas, uma.
Idem, idem, idem, 1.000 velas, uma.
Oleo para lubrificação, kilo.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES, CAIXÕES, TABOAS DE PINHO, AROS, LATAS E BARRIS VASIOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 10 de fevereiro do corrente anno, serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel, de diversas qualidades, caixões, taboas de pinho, aros, latas e barris vasios.

As propostas serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concurrencia apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$, préviamente feita na thesouraria desta repartição, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria desta repartição, a quantia de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso os preços offerecidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços minimos, abaixo dos quaes não acceita nenhuma.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir.

Os concurrentes poderão comparecer no Almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concurrente preferido correrão as despezas com o serviço de remoção dos artigos adquiridos.

Secção Central da Imprensa Nacional, 31 de janeiro de 1923. — O chefe, *I. S. do Pillar Filho.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente, fica intimada a Sra. Maria Teixeira de Mello para, dentro do prazo de 3 dias (tres), reassumir o cargo de agente do Correio de Santa Rita do Rio Negro, neste Estado do Rio de Janeiro, sob pena de exoneração.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923. — *José Assumpção Santos*, administrador.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 14 do corrente mez, fica, nos termos do art 464 do regulamento postal vigente, prorogado, por mais quarenta dias, o prazo, que hoje se findou, para as inscripções ao concurso de auxiliares.

Dentro dessa prorogação, poderão se inscrever não só os empregados da circumscripção desta administração, como tambem quaesquer pessoas extranhas ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: attestado medico provando haverem sido vaccinados a menos de seis mezes, não terem defeitos physicos, mórmente nos orgãos visuaes e auditivos, e não soffrerem de molestia contagiosa ou qualquer outra; attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscripção em que residirem; caderneta de reservista do Exercito ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e certidão de idade e, na falta desta, documento que, legalmente, a supra, provando serem maiores de 18 annos e menores de 30, além de outras exigencias legaes.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

São materias facultativas: linguas ingleza, allemã, hesponhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas extrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de diccionarios.

As oraes constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscripção em petição escripta de proprio punho, acompanhada dos documentos já citados, endereçada o esta Administração e sellada com estampilhas federaes na importancia de $600, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos, por occasião da inscripção, a taxa de 5$ representada em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer nesta Aministração para assignar o livro de inscripções, deverão constituir procurador para esse fim nesta cidade não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funccionarios do correio. Os documentos que instruirem as petições deverão ser sellados com a importancia de $600, em estampilhas federaes, e as firmas dos escrivães, medicos e autoridades policiaes serão reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 13 de janeiro de 1923.—O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Administração dos Correios de Santos

Primeira secção

Pelo presente edital fica intimado o ex-auxiliar desta administração, José Augusto Bartholo, a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo improrogavel de 30 dias, a importancia de 120$000 (cento e vinte mil réis), por que foi responsabilizado em portaria n. 314, de 19 de setembro de 1922. —

Em 29 de janeiro de 1923. — O administrador, *Joaquim Prado de Azambuja*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, re ovo, de ordem do Sr Dr director geral interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Camarista Meyer n. 35, intimação numero 4 258, propriedade de José Velloso, concertar o ramal interno e collocar uma torneira no deposito de agua;

Rua Magalhães Castro n 165, intimação n. 4.188, propriedade de José Machado Cavalcante, concertar a caixa automatica;

Rua Angelica n. 26, intimação n. 4.217, propriedade de Julio A. F. Guedes, concertar o deposito de agua e substituir a torneira da cozinha;

Rua Angelina n. 55, intimação n. 4.220, propriedade da Mutualidade Catholica Brasileira, concertar a torneira de boia;

Rua Bento Gonçalves n. 31, intimação numero 4.272, propriedade de Arthur Gonçalves Lima, concertar a torneira da pia da cozinha;

Rua Bento Gonçalves n. 33, intimação numero 4.273, propriedade de Arthur Gonçalves Lima, concertar a torneira da pia da cozinha.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de fevereiro de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA CONSTRUCÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, dos documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes, e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição primeira, servirá *não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados, no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto no caso previsto no final da condição 9ª correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director eral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e conseguentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Material de construcção

Especificação — Unidade — Preço maximo

Cocoeiras:

Pinho do Paraná:

De 0m,228×0m,076, 1 face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	6$200
De 0m,228×0m,076, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	6$400

Pinho de Riga:

De 0m,200×0m,076, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	9$400
De 0m,200×5m,076, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	9$600
De 0m,200×0,100, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	12$250
De 0m,200×0m,10-, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	12$400
De 0m,228×0m,150, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	20$500
De 0,228×0,150, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10,00, metro corrente	20$900
De 0m,228×0,125, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00 metro corrente	17$100
De 0,228×0,125, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	17$400
De 0,228×0,100, uma face junta secca ou macho e femea, até 10,00, metro corrente	13$700
De 0,228×0,100, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	14$000

De 0m,228×0m,076, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	10$400
De 0m,228×0m,076, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	10$700
De 0 ,170×0 ,100, uma face junta secca ou macho e femea, até 1 m, 0, metro corrente	10$200
De 0m,170×0 ,100, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10 ,00, metro corrente	10$400
Cal de Cabo Frio Conceição, ensacada, litro	$120
Cal virgem, ensaccada, litro	$160
Cal de marisco commum, ensaccada, litro	$080
Cal Carandahy, litro	$060
Cimento Dova (barricas de 150 kilos), uma	33$000
Cimento Frilarob (barrica de 150 kilos), uma	33$000
Cimento Estreline (barrica de 150 kilos), uma	33$000
Cimento Whithe Prothrs (barricas de 150 kilos), uma	40$000
Cimento de diversas marcas (barricas de 150 kilos), uma	33$000
Folhas:	
Pinho do Paraná:	
De 0 ,228×0m,018, uma face junta secca ou macho e femea, até 4 ,90, metro corrente	1$650
De 0m,228×0 ,018, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	1$700
De 0 ,228×0 ,014, uma face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	1$300
De 0 ,228×0 ,014 duas faces junta secca ou macho e femea, até 4 ,90, metro corrente	1$350
De 0 ,228×0 ,012, uma face junta secca ou macho e femea, até 4 ,90, metro corrente	$990
De 0 ,228×0 ,012, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	1$050
Frisos de canella escura de 0m,19×0,m030 com macho e femea, metro corrente	2$000
Frisos de peroba de Campos de 0m,19×0m,030 com macho e femea, metro corrente	2$100
Manilhas de barro nacional, rectas de 6'', uma	2$700
Manilhas de barro nacional, rectas de 8'', uma	7$000
Manilhas de barro nacional, rectas de 9'', uma	7$500
Manilhas de barro nacional, rectas de 12'', uma	8$700
Manilhas de barro nacional, curvas de 6'', uma	3$900
Manilhas de barro nacional, curvas de 8'', uma	6$500
Manilhas de barro nacional, curvas de 9'', uma	7$200
Manilhas de barro nacional, curvas de 12'', uma	11$800
Pernas de pinho de Riga:	
De 0m,11 ×0m,076 sem apparelho, metro corrente	4$000
De 0 ,076×0 ,076 sem apparelho, metro corrente	2$500
Pernas de pinho do Paraná:	
De 0m,110×0m,076, quatro faces, até 4m,90, metro corrente	2$600
De 0m,076×9m,076, quatro faces, até 4m,90, metro corrente	1$900
De 0m,076×0 ,050, quatro faces, até 4m,90, metro corrente	1$600
De 0 ,070×0 ,060, quatro faces, até 4m,90, metro corrente	1$340
Ripas de pinho do Paraná apparelhadas de 0m,050×0 ,015×4,90, duzia	7$000
Ripas de Riga sem apparelho de 0m,050×0m,015 até 10 metros, metro corrente	$400
Taboas de pinho do Paraná:	
De 0m,228×0 ,048, uma face junta secca ou macho e femea, até 4 ,90, metro corrente	4$300
De 0m,228×0 ,048, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4 ,90, metro corrente	4$500
De 0 ,228×0m,036, uma face junta secca ou macho e femea, até 4 ,90, metro corrente	3$300
De 0 ,228×0 ,036, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4 ,90, metro corrente	3$450
De 0 ,228×0 ,023, uma face junta secca ou macho e femea, até 4 ,90, metro corrente	2$000
De 0 ,228×0 ,023, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4 ,90, metro corrente	2$200
De 0m,210×0 ,010×4 ,20, para forro apparelhadas, saia e camisa, metro corrente	1$100
Taboas de canella de Santa Catharina estreitas a pegar, duzia	50$000
Taboas de canella de Santa Catharina de refugo, duzia	68$000
Taboas de canellas de Santa Catharina de refugo, escolhidas, duzia	85$000
Taboas de canella de Santa Catharina de refugo, largas, duzia	110$000
Taboas de pinho de Riga de 0 ,228×0m,025 sem apparelho, metro corrente	2$600
Taboas de pinho de Riga de 0m,228×0m,030 sem apparelho, metro corrente	3$800
Telhas de vidro estrangeiras typo francez, uma	18$000
Telhas nacionaes imitação ás francezas para cumieira, cento	[illegible]
Telhas nacionaes chatas, imitação ás francezas, Ludolph & Ludoloh, cento	50$000
Tijolos de alvenaria Santa Cruz, cento	9$500

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FUNDIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 14 horas do dia 14 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimentos, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pelo Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua ribrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerado inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo, que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá ***não só*** para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que revertirá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei-Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por

conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa *submissão* a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Material de fundição

Especificação—Unidade—Preço

Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,08, uma	18$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,10, uma	22$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,15, uma	35$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,20, uma	50$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,30, uma	100$000
Caixas de ferro fundido para manometros, uma	200$000
Caixas de ferro fundido para registros reguladores com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 90, uma	18$000
Caixas de ferro fundido para registros de incendio com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 91, uma	40$000
Caixas de ferro fundido para registros geraes com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 92, uma	46$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,10 com 1m,00 de raio e 90°, uma	78$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,08 com 0m,60 de raio e 90°, uma	45$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,13 com 0m,60 de raio e 90°, uma	70$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,10 com 1m,20 de raio e 90°, uma	40$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,15 com 0m,50 de raio e 90°, uma	70$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,15 com 1m,00 de raio e 90°, uma	100$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,25 com 1m,00 de raio e 90°, uma	280$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,30 com 1m,00 de raio e 90°, uma	350$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,40 com 1m,00 de raio e 90°, uma	480$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,40 com 1m,00 de raio e 45°, uma	350$000
Curvas de ferro fundido de ponta e flange e flange de 0m,15 com 0,50 de raio e 90°, uma	85$000
Curvas de ferro fundido de joelho em bolsa e flange de 0m,10, uma	40$000
Flanges de ferro fundido de ligação de cano de chumbo, de 0m,001 a 0m,050 com parafusos, um	4$000
Hydrantes (registros incendio), um	150$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0m,02 × 0m,02 × 0m,05, uma	2$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0m,03 × 0m,03 × 0m,05, uma	3$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0m,05 × 0m,05 × 0m,08, kilo	4$000
Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0m,10, um	40$000
Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0,25, um	70$000
Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0m,30, um	90$000
Pontas e flanges de ferro fundido de 0m,10, uma	25$000
Pontas e flanges de ferro fundido de 0m,30, uma	90$000
Peças troconicas de ferro fundido de 0m,75 para 0m,15 com 0m,30 de comprimento, de flange e flange, uma	35$000
Registro de corrediça de 0m,06 completo, um	105$000
Registro de corrediça de 0m,08 completo, um	135$000
Registro de corrediça de 0m,10 completo, um	200$000
Registro de corrediça de 0m,12 completo, um	280$000
Registro de corrediça de 0m,15 completo, um	310$000
Registro de corrediça de 0m,17 completo, um	470$000
Registro de corrediça de 0m,20 completo, um	520$000
Registro de corrediça de 0m,25 completo, um	650$000
Registro de corrediça de 0m,30 completo, um	1:070$000
Registro de corrediça de 0m,35 completo, um	1:500$000
Registro de corrediça de 0m,40 completo, um	1:680$000
Registros de bronze com macho de 0m,030 para derivação de brides, um	65$000
Registros de bronze com macho de 0m,040 para derivação de brides, um	95$000
Registros de bronze com macho de 0m,010 para derivação de brides, um	40$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,40 com derivante de 0m,40 em bolsa ou flange, um	450$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,40 com derivante de 0m,25 em bolsa ou flange, um	370$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,40 com derivante de 0m,30 em bolsa ou flange, um	350$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,28 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	220$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante de 0m,25 em bolsa ou flange, um	160$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante de 0m,15 em bolsa ou flange, um	115$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	105$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,20 com derivante de 0m,15 em bolsa ou flange, um	95$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,20 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	85$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,15 com derivante de 0m,15 em bolsa ou flange, um	70$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,15 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	60$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,13 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	58$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,12 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	55$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,10 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	50$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante conico de 0m,25 × 0m,30 em bolsa ou flange, um	160$000
Tubo em cruz de ferro fundido de 0m,20 × 0m,10 ponta e bolsa — flange e flange, um	110$000
Tubo em cruz de ferro fundido de 0m,25 × 0m,20 ponta e bolsa — flange e flange, um	155$000
Tubo conico de ferro fundido com duas pontas de 0m,40 × 0m,30 interno, um	160$000
Torneiras de bronze de 5/8, uma	6$000
Torneiras de ferro fundido de 0m,020 (igual a amostra), uma	40$000
Virolas bi-partidas de ferro fundido de 0m,98 interno com derivação de 0m,15 em flange tendo 0m,75 de largura, uma	900$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,08 interno, uma	11$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,10 interno, uma	12$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,12 interno, uma	12$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,15 interno, uma	13$500

Virolas lisas de ferro fundido de 0m,17 interno, uma	15$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,18 interno, uma	15$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,20 interno, uma	16$800
Virotas lisas de ferro fundido de 0m,22 interno, uma	24$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,26 interno, um	36$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,27 interno, um	44$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,32 interno, uma	50$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,36 interno, uma	60$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,37 interno, uma	75$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,46 interno, uma	100$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,47 interno, uma	105$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 14 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, canstam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem contarem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá *não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expedinete, até a vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; se ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Forragens

Artigos — Unidade — Preço maximo	
Alfafa, kilo	$600
Capim verde, (entregue nos Districtos) talha (*)	1$100
Farello, sacco de 35 kilos	7$000
Milho vermelho superior nacional, sacco de 60 kilos	17$500

(*) Talha de 16 feixes que serão medidas em caixão de 1m.00 x 0m,57 x 0m,10.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES DURANTE O ANNO DE 1923

Por ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 9 do mez de fevereiro de 1923 na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acha quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$000, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedido pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e ressalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados *inidoneos* serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I. servirá *não só* para garantir a assignatura do contrato, como tambem a sua *fiel* execução, ficando *entendido* que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia *do contracto*, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e *oito horas* (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se *tratar de material* que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de *contracto* em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, reduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez na penalidade estatuida na condição 3ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e conseguentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES

Artigos — Unidade	*Preço maximo*
Aros de borracha massiça de 850 × 85 × 720 interno com a respectiva collocação um	200$000
Aros de borracha massiça de 870 × 100 × 720 interno com a respectiva collocação um	235$000
Aros de borracha massiça de 1.055 × 110 × 900 interno com a respectiva collocação um	320$000
Aros de borracha massiça de 960 × 100 × 815 interno com a respectiva collocação um	260$000
Arruelas de cobre para bujão de auto-caminhão de 4 T. uma	$700
Bombas de encher pneumaticos, uma	40$000
Baterias de accumuladores Varta typo 3 D 7 A de seis volts 125 ampères, com installação uma	400$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão Saurer n 1.561, um	140$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n. 1.562. um	95$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão Saurer n. 1 551, um	140$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n 1.552, um.	95$000
Borracha preta para para-brisa (typo chandler), par	20$000
Bujões de roda trazeira para auto-caminhão Saurer, um	35$000
Camaras de ar:	
Michelin de 30" × 4", uma	33$000
Michelin de 30" × 3 ½", uma	28$000
Michelin de 31" × 4", uma	35$000
Michelin de 32" × 4 ½", uma	40$000

Michelin de 880" × 120", uma 46$000
Michelin de 34" × 4 ½", uma 42$000
Michelin de 35" × 5", uma.. 50$000
Michelin de 920" × 120", uma 48$000

Capas de linho branco ou de côr para automoveis typo usado pela repartição, jogo 300$000

Caixas para differencial "Saurer" (n. 1.748 bis), uma.. 350$000

Cardan completo "Saurer" (n. 1.784 bis), um..... 450$000

Cabos de aço flexivel de 1/8, metro . . . . 1$000

Capsulas direitas "Saurer" n. 1.931, uma..... 25$000

Capsulas direitas "Saurer" n. 3.584, uma..... 35$000

Capsulas esquerdas "Saurer" n. 1.531, uma..... 25$000

Capsulas esquerdas "Saurer" n. 3.583, uma..... 20$000
Chi-Namel, vidro . ..... 11$000

Corôas, para auto-caminhão Saurer" de 4 T n. 3.893, uma . . .. 125$000

Corôas, para auto-caminhão "Saurer" de 4 T n. 3.946, uma . . .. 340$000

Couros para embreagem de auto-caminhão "Saurer" de 4 T, um..... 42$000

Correntes para auto-caminhão "Saurer" de 1 ¾" × × ¾" × 1", par..... 300$000

Carburadores Zenith, francezes de 36 linhas, um..... 250$000

Carburadores Zenith, francezes de 42 linhas, um..... 300$000

Eixos n. 3.114 bis para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um . . . . 420$000

Eixos trambuladores n 1.795 compridos para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um.... 160$000

Eixos trambuladores n. 1.806 curtos para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um..... 125$000

Engrenagens "Saurer" numero 3.310, uma..... 90$000

Engrenagens "Saurer" numero 3.312, uma..... 95$000

Engrenagens "Saurer" numero 3.144, uma..... 95$000

Engrenagens "Saurer" numero 3.146, uma..... 100$000

Engrenagens "Saurer" numero 3.147, uma..... 200$000

Engrenagens "Saurer" de 20 × 115, uma..... 170$00

Engrenagens "Saurer" de 35, uma . . .. 140$000

Engrenagens "Saurer" de 15, uma . . .. 75$000

Engrenagens "Saurer" de 26, uma . . .. 140$000

Engrenagens "Saurer" de 30, uma . . .. 130$000

Engrenagens "Saurer" de 44, uma . . .. 300$000

Engrenagens "Saurer" de 25, uma . . .. 100$000

Engrenagens "Saurer" de 16, uma . . .. 92$000

Engrenagens para caixa de mudança "Saurer" n. 3.802, uma . . .. 320$000

Espanadores "Imperator", um 25$000

Fio encorpado para magneto, metro . ..... 2$500

Garfo para embreagem para auto-caminhão "Saurer", um . . .. 60$000

Geglé typo Chevrolet, um... 12$000

Graxa patente para automoveis (typo Texas), kilo.... 32$000

Guascas cruas, uma..... 2$000

Hastes para differencial (2.747) para auto-caminhão "Saurer", uma..... 170$000

Juntas metallicas para bloco cylindrico "Dort", uma.... 40$000

Juntas para vélas Dort, uma. 1$000

Juntas metallicas para cabeças, uma . . .. 85$000

Jumellos de mólas n. 1.534 para auto caminhão "Saurer", um . . .. 67$000

Lampadas de 6 velas para pharoes "Westinghouse", uma . . .. 6$500

Lampadas de 6 velas para lanternas, uma . . .. 3$500

Lampadas de 6 × 8 para pharóes — velas Bosk, uma.. 4$500

Lanternas de Ré, uma..... 20$000

Lona metallica, metro..... 48$000

Lona de 1,40 de largura igual á amostra, metro..... 20$000

Mangas de eixo n. 3.543 para auto-caminhão "Saurer", uma . . .. 350$000

Mangas de eixo n. 3.544, para auto-caminhão "Saurer". uma . . .. 350$000

Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a), um..... 520$000

Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a) para 4 T esquerdo, um.. .. .. 520$000

Magnetos de alta tensão Bosk para 2 T esquerdo Z. R. 4, um.. .. .. 540$000

Magnetos de alta tensão typo W. R. D 4 — Eseman (35 H. P., um.. .. .. 800$000

Magnetos blindados Robert Bosk Z. R. 4 (35 H. P.), um 600$000

Maniculas n. 1.985 para outo-caminhão Saurer, uma.. .. 120$000

Metal patente «Kleusa», kilo.. 14$000

Manometros para oleo typo Chevrolet, um.. .. .. 35$000

Mólas dianteiras n. 2.559 para auto-caminhão Saurer, uma 120$000

Mólas de freio de mão para auto-caminhão Saurer, uma 20$000

Oleo «Ursa» (Tipo Texas), litro.. .. .. 2$000

Oleo Mobiloil (Tipo A (em latas de 18 litros), lata.. .. .. 70$000

Oleo «Algol» (Tipo Texas) caixa de 36 litros), uma..... 75$000

Oleo Olcosine, litro.. .. .. .. 1$800

Oleo grosso para auto-caminhões (igual á amostra), um 1$100

Oculo typo Chandler, um... 140$000

Pellegos felpudos para automoveis, um.. .. .. 100$000

Pregos para remate de capota, um.. .. .. $600

Pneumaticos:

Engleber de 30 x 3 1|2", um.. 191$000
Engleber de 31 x 4", um..... 231$000
Michelin Cable de 30 x 3 1|2", um.. .. .. 191$000
Michelin Cable de 31 x 4", um 220$000
Michelin Cable de 880 x 120, um.. .. .. 318$000
Michelin Cable de 895 x 135, um.. .. .. 397$000
Michelin Cable de 920 x 120 um.. .. .. 333$000
Fayre-Stone Cord 35 x 5, um 490$000
Royal Cord 34 x 4 1|2, um... 450$000
Goodyear Cord 32 x 4 1|2, um 300$000
Goodyear Cord 30 x 3 1|2, um 191$000
Parcis Michelin, lata.. ..... 4$000

Placas freio de mão n. 3.947 para auto-caminhão Saurer, uma.. .. .. 90$000

Peças de caixa de mudança n. 11.431 auto-caminhão Saurer, uma.. . .. .. . 200$000

Peças de caixa de mudança n. 1.806, uma.. .. .. .. 130$000

Panno Couro Superior de 1,40 de largura (apresente amostra), metro.. .. .. 40$000

Parafusos platinados para bobinas «Bosk» de 12 volts, par 75$000
Pedal de motor de arranco, um 65$000

Pinos de barra n. 3.575 para auto-caminhão Saurer, um 20$000

Pinos conjugados n. 1.952 para auto-caminhão Saurer, um 80$000
Radiadores Saurer de 4 T, um 1:350$000
Radiadores Saurer de 2 T, um 1:300$000

Roscas sem fim n. 1.622 para auto-caminhão Saurer, uma 100$000

Roulements para rodas dianteiras «Dort», um.. .. .. .. 110$000

Roulements para rodas trazeiras «Dort», um.. .. .. .. 80$000

Roulements n. A 20 com bilhas cobertas SF, um.. .. .. 15$000

Roulements n. A 25 com bilhas cobertas SF ,um.. .. .. 18$000

Roulements n. A 45 com bilhas cobertas SF, um.. .. .. 28$000

Roulements n. A 50 com bilhas cobertas SF, um.. .. .. 70$000

Roulements n. B 12 com bilhas cobertas SF, um.. .. 15$000

Roulements n. B 65 com bilhas cobertas SF, um.. .. .. 85$000

Roulements n. C 50 com bilhas cobertas SF, um..... 65$000
Seringas para oleo, uma..... 15$000

Sectores freio de mão n. 3.954 para auto-caminhão Saurer, um.. .. .. 100$000

Sectores com buchas n. 3.953 para auto-caminhão Saurer, um.. .. .. 90$000

Supportes de móla n. 1.539 para auto-caminhão Saurer, um.. .. .. 30$000

Supportes de carvão com escovas para collectores, um... 15$000

Tambores para rodas trazeiras n. 1.946 p Saurer, um.. 170$000

Tarugos de bronze de 8" x x 1 1|4", um.. .. .. 14$000

Tarugos de bronze de 8" x x 1 1|2", um.. .. .. 16$000

Tarugos de bronze de 8" x x 2", um.. .. .. 22$000

Tarugos de bronze de 8" x x 2 1|2", um.. .. .. 30$000

Tarugos de bronze de 8" x x 3", um.. .. .. 40$000

Tubos de borracha para agua quente, de 1 1|2", metro.... 20$000

Tubos de borracha de 2 1|2" interno, metro.. .. .. .. 30$000

Tapete de borracha para automovel, metro.. .. .. 40$000

Velas «Bosk» 3 pólos, uma.... 6$000

Velas «Ladg» 3 pólos, uma.... 8$000

Velas para carro Americano, uma.. .. .. 8$000

Vidros para lanternas de ré, um 2$000

Volantes de motor Saurer de 2 T n. 2.325, um.. .. .. 450$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 288 da rua da Alfandega, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar as torneiras do tanque e da área daquelle immovel, renóvo, de ordem do Sr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção. (

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 266 da rua da Alfandega, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar a torneira da área daquelle immovel, renóvo, de ordem do Sr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção. (

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios n. 1 da rua Yong, de propriedade de Basilio Joaquim Gonçalves e n. 18 da rua Delfim Carlos, de propriedade de Pedro Rogerio, as intimações que esta repartição lhes expedio para installações de hydrometros naquelles immoveis, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe de secção. (

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 15 da rua Ibiapina, de propriedade do Manoel Corrêa Figueiredo, a intimação que esta repartição lhe expediu para installação de hydrometro naquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias, a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 8 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita, na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante gula expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição 1ª, servirá *não só*, para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquello que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; se ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Artigos diversos

Artigos — Unidade — Preço maximo

Alcool de 36°, litro	1$200
Alcool de 40°, litro	$1400
Ancinhos de ferro com 8 dentes, reforçados, um	1$800
Ancinhos de ferro com 10 dentes, reforçados, um	2$000
Ancinhos de ferro com 14 dentes, reforçados, um	2$600
Ancinhos de ferro com 16 dentes, reforçados, um	3$500
Alfanges com cabos para aparar grama, de 20", um	13$000
Alfanges com cabos para aparar grama, de 28", um	15$000
Almofaças inglezas de ferro, amostra n. 44, uma	1$800
Alicates de gaz (N. Greaves n. 14), um	12$000
Alicates Universal n. 8, um	7$000
Arame de ferro zincado de qualquer grossura, kilo	1$400
Arame de ferro batido de qualquer grossura, kilo	1$200
Arame de cobre recosido de qualquer grossura, kilo	12$000
Arame de latão de qualquer grossura, kilo	8$500
Aço em barras e vergalhões, kilo	4$000
Aço bolha em barras e vergalhões, kilo	4$000
Aço Palmeira em barras e vergalhões, kilo	2$500
Alargadores n. 7, um	6$000
Alargadores n. 11, um	8$500
Alargadores n. 28, um	24$000
Aluminio «Ecco» em pó para soldar, kilo	60$000
Algodão em rama, kilo	3$500
Arestas, kilo	3$500
Armação de Goldemberg para folhas de 12", uma	10$000
Agua raz «Prati», kilo	4$800
Agua forte em botijão com rolha de vidro ou esmeril, kilo	3$000
Ataduras de gazo de 5m,00, rôlo	8$000
Agua distillada, litro	1$500
Ammonea liquida, litro	5$000
Arruelas de ferro, qualquer tamanho, kilo	5$000
Amiantho em fio, kilo	14$000
Alvaiade de zinco de primeira qualidade, Ville Montaigne, kilo	1$800
Amarello chromo, kilo	4$000
Azul flor de anil, kilo	8$500
Azul ultramar nacional, kilo	3$500
Azul da Prussia, kilo	8$500
Almotolias de cobre com mola, para um litro, uma	10$000
Azeite doce, litro	3$000
Acido muriatico puro em vasilhame com rolha de esmeril ou vidro, kilo	5$000
Baldes de ferro zincado, cravados de 10", um	4$500
Baldes de ferro zincado, cravados de 12", um	5$000
Baldes de ferro zincado, cravados de 14", um	6$000
Baldes de ferro perfurados, amostra n. 47, um	25$000
Baldes de ferro esmaltado para despejos, um	18$000
Borrachas (diaphragma) de bombas Golds, uma	40$000
Borracha em lençol com tecido de lona, de qualquer dimensão, kilo	12$000
Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	50$000
Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	80$000
Bandeiras nacionaes de 6 pannos, uma	100$000
Benzina nacional, litro	5$000
Bombas de ferro para desentupir pennas de agua, uma	60$000
Balsamo Catholico, litro	18$000
Brilhantina «Rouland», lata lata grande, lata	2$500
Brochas de cabello (crina) para caiação n. 00, uma	1$500
Brochas francezas n. 4, annel oval, uma	2$500
Brochas francezas n. 6, annel oval, uma	3$000
Brochas francezas n. 8, annel oval, uma	3$500
Brochas francezas n. 10, annel oval, uma	5$000
Brochas francezas n. 12, annel oval, uma	6$000
Brochas francezas n. 14, annel oval, uma	7$000
Brochas francezas n. 16, annel oval, uma	8$000
Brochas francezas n. 18, annel oval, uma	9$000
Brochas chatas para verniz, de qualquer numero, uma	10$000
Breu em pedra, kilo	$600
Brocas americanas de 3|32, uma	1$200
Brocas americanas de 1|16, uma	1$000
Brocas americanas de 3|16, uma	1$000
Brocas americanas de 5|16 uma	2$400
Brocas americanas de 1|8, uma	1$400
Brocas americanas de 3|8, uma	3$800
Brocas americanas de 5|8, uma	5$500
Cano de chumbo de diversos diametros para agua (typo adoptado pela repartição), kilo	1$700
Cabos de madeira preparados para picaretas (Faya), um	2$000
Cabos de madeira preparados para picaretas nacionaes um	1$300
Cabos de madeira preparados para pás, um	3$000
Cabos de madeira preparados para enxadas, um	1$000
Cabos de madeira preparados para marretas, um	1$500
Cabos de madeira preparados para marrões, um	1$800
Cabos de linho branco de diversas dimensões, kilo	3$000
Cabos de manilha de 1", kilo	3$000
Cabrestos reforçados com correntes para animaes muares, um	18$000
Cabrestos de couro crú, um	10$000
Carrinhos de mão de ferro, tubulares, nacionaes, um	60$000
Carrinhos de mão de madeira, um	45$000
Carrocinhas de mão nacionaes, uma	130$000
Carneira branca surrada, pello	25$000
Canecas de ferro esmaltado n. 8, uma	4$000
Canecas de ferro esmaltado n. 9, uma	5$000
Canecas de ferro esmaltado n. 10	6$000
Cantoneiras de ferro de qualquer tamanho, kilo	$000
Cantoneiras de aluminio de 1"x½", kilo	25$000
Cadeados de ferro zincado reforçados, para tempo, um	6$000
Capachos de côco de 0,90x0,60, um	30$000
Capsulas de chumbo para sellar hydrometros, uma	$030
Carvão de coke nacional, kilo	$150
Carvão de pedra peneirado para forja, kilo	$150
Carvão vegetal —sacca grande, uma	8$000
Catracas inglezas de 6", uma	22$000
Catracas inglezas de 8", uma	30$000
Catracas inglezas de 10", uma	35$000
Catracas inglezas de 20", uma	60$000
Cêra para soalhos (lata de 1 kilo), lata	5$000
Cestos do Porto, grandes, de taquara forte, um	5$000
Correia de sóla singela de 1 ½", metro	4$000
Correia de sóla singela de 2", metro	5$000
Correia de sóla singela de 2 ½", metro	6$500
Correia de sóla singela de 3", metro	7$500
Correia de sóla singela de 3 ½", metro	8$500
Correia de sóla singela de 1", metro	3$500
Chapas de aluminio de 1m,80x x0m,30, uma	60$000
Copos de vidro, sem pé, para agua, um	1$500
Copos de crystal Bacarat para agua, sem pé, um	3$500
Copos de ½ crystal Bacarat para agua, sem pé, um	2$000
Cleates com parafusos, par	$300
Creolina nacional Cruzwaldina, (latas de kilo,), kilo	1$500
Creolina Pearson, (latas de kilo), kilo	3$800
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo	2$800
Corda de linho nacional —sortida, kilo	2$000
Corda de linho franceza—sortida, kilo	4$000
Corda franceza de barquinha, kilo	12$000
Colheres para pedreiro de qualquer numero, uma	5$000
Colheres goivas para jardineiro, uma	4$000
Contra-pinos de qualquer tamanho, grosa	5$800
Contra-pinos de 1 ½x⅛, grosa	4$000
Chaves inglezas combinadas de 10", uma	15$000

Chaves inglezas combinadas de 12", uma . . . . . 34$000
Chaves inglezas combinadas de 13", uma . . . . . 36$000
Chaves inglezas «Ring-dick», uma . . . . . 5$000
Chave de bocca de 8 a 28m/m (Jogo), um . . . . . 20$000
Chave de tubo de 12 a 28m/m (Jogo), um . . . . . 84$000
Chaves de duas boccas para porcas sextavadas de ⅝ e ½, uma . . . . . 4$500
Chaves de duas boccas para porcas sextavadas de ⅜ e ½ uma . . . . . 3$500
Chaves de bico de papagaio com pino — amostra n. 52, uma 6$000
Chaves de fenda de 12" com cabo de madeira, uma . . . . 5$000
Chaves de fenda de tamanho médio, uma . . . . . 3$000
Chaves de fenda de tamanho pequeno, uma . . . . . 2$000
Chumbo em barra (inglez), kilo . . . . . 1$700
Chumbo em lençol de qualquer grossura, kilo . . . . . 2$500
Carbureto de calcio marca «Tigre» 7|15 (em tambores de 50 kilos), kilo . . . . . 1$800
Deposito para lixo n. 6, um . . 28$000
Discos para relogios de ronda, caixa 365 . . . . . 12$000
Dobradiças de ferro, de machina de 2", par $600
Dobradiças de ferro de junta de 2", par $800
Dobradiças de ferro, de junta de 3", par . . . . . 1$500
Dobradiças de latão, de 2 ½", par . . . . . 4$000
Dobradiças de vae e vem, de 5", par . . . . . 20$000
Dynamite «Nobel», kilo . . . . 12$000
Escalas de madeira, articuladas, de 2m,00, com móla, uma . . . . . 3$000
Escarradeiras hygienicas com pés, uma . . . . . 20$000
Escarradeiras de louça com garras, par . . . . . 70$000
Escovas para unhas, com cabo de osso, superiores, uma . . . . 8$000
Escovas para cabello, superior, uma . . . . . 15$000
Escovas para roupa, superior, uma . . . . . 15$000
Escovas de piassava, com cabo, dobradas, n. 16, uma . . . . . 1$800
Escovas de piassava para animaes, uma . . . . . 2$000
Escovas de raiz, para animaes, n. 116, uma . . . . . 2$000
Escovas de raiz, sem cabo, dobradas, n. 16, uma . . . . . 1$500
Escovas de arame de aço, para fundição, uma . . . . . 10$000
Escovas de arame de aço, para limpar limas, uma . . . . . 8$000
Estanho em verguinhas de 1ª qualidade, «Carneiro legitimo», kilo . . . . . 10$000
Estopa branca, nacional (apresente amostra), kilo . . . . . 1$500
Estopa estrangeira (apresente amostra), kilo . . . . . 1$800
Estopa alvejada (apresente amostra), kilo . . . . . 1$900
Estopa alcatroada, desfiada, estrangeira (apresente amostra), kilo . . . . . 4$000
Escovas em corda para tubos, kilo . . . . . 4$000
Espanadores de pennas n. 20, um . . . . . 2$800
Espanadores de pennas n. 40, um . . . . . 4$500
Espanadores de pennas n. 60 um . . . . . 6$800
Espelho de 0,30 × 0,20, um . . 5$000
Enxadas de aço C. 40 de tres libras inglezas, uma . . . . . 8$000
Enxadas de aço C. 40 de 3 1/2 libras inglezas, uma . . . . . 10$000
Enxadas de aço C. 40 de quatro libras inglezas, uma . . . . . 12$000
Enxadas goivas, uma . . . . . 8$000
Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 1, uma . . . . . 14$000
Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 2, uma . . . . . 16$000
Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 3, uma . . . . . 18$000
Enxofre em pedra, kilo $600
Enxofre em pó, kilo $800
Facas reforçadas para cortar capim, uma . . . . . 2$000
Facões Collins de 14" para mato, com cabo e bainha de sola, um . . . . . 20$000
Foices Collins, grandes, uma . . 10$000
Foices Collins, tamanho correspondente a 1/2 roça, uma 9$000
Foices nacionaes, tamanho correspondente a 1/2 roça, uma 6$000
Fechaduras de caixão para porta, franchezas, uma . . . . . 2$000
Fechaduras para porta, com trinco, maçaneta de metal e pertences, uma . . . . . 5$000
Fechaduras de ferro para armario ou gaveta, uma . . . . . 3$000
Fechos cremone para porta ou janella e competentes castanhas, metro . . . . . 1$000
Ferro patente em barras e vergalhões, de quaesquer dimensões, kilo . . . . . 1$900
Ferro Patente em chapas, de quaesquer dimensões, kilo . . 1$600
Ferro batido «Suisso», para soldar de 1/4, kilo $500
Ferro fundido para soldar, kilo 7$500
Ferro em chapas, galvanizado, de qualquer tamanho ou grossura, kilo . . . . . 2$800
Formicida «Capanema» (lata de quatro litros), uma . . . . . 12$000
Fio para campainha electrica, metro . . . . . 1$500
Fio D. B. R. C., isolado, com borracha, uma fita e uma trança de algodão n. 12, metro $600
Fio D. B. R. C., isolado, com borracha, uma fita e uma trança de algodão n. 14, metro $400
Fio duplo flexivel n. 14, grosso, metro $500
Fita isolante, preta, peça . . . . 3$000
Fusiveis de 15 ampères, rolha, um $500
Fusiveis de 10 ampères, rolha, um $500
Fusiveis de 30 ampères, rolha, um $500
Fusiveis de 15 ampères, cartucho, um $850
Fusiveis de 50 ampères, cartucho, um . . . . . 1$800
Fusiveis de navalha, 170 ampères, um . . . . . 60$000
Furadores de 6", com cabo de madeira, um . . . . . 2$000
Formões «Greaves» de 1/2", com cabo, um . . . . . 2$500
Formões «Greaves», de 1", com cabo, um . . . . . 4$000
Formões «Greaves», de 1 1/2", com cabo, um . . . . . 5$000
Formões «Greaves», de 2", com cabo, um . . . . . 5$500
Gadanhos de ferro, com quatro dentes, um . . . . . 2$000
Gaxeta (malhar de linho alcatroado em corda), kilo . . . 3$500
Gaz acetyleno, metro cubico . . 12$000
Gaz oxygenio, metro cubico . . . 5$500
Gesso commum, kilo $400
Gomma laca encarnada, kilo . . 20$000
Gomma laca amarella, kilo . . . 25$000
Gré solvent, lata . . . . . 3$500
Graxa do Rio Grande, de 1ª qualidade, em bexigas, kilo 1$800
Graxa Patente Automobile «Grease», kilo . . . . . 1$700
Graxa Patento «Kistone», kilo 3$000
Interiores para pilhas Leclanché, um . . . . . 2$000
Interruptores de embutir, completos, um . . . . . 6$000
Interruptores pendentes de metal, um . . . . . 3$500
Interruptores pendentes de porcellana, um . . . . . 3$500
Isoladores systema Capanema n. 2, com pinos e parafusos, um . . . . . 3$500
Jaid chrom, kilo . . . . . 4$000
Kerozene brilhante, em latas de 18 litros, uma . . . . . 15$000
Kaol, litro . . . . . 6$500
Lampadas electricas de 120 velas, ½ watt, uma . . . . . 5$000
Lampadas electricas de 100 velas, ½ watt, uma . . . . . 4$500
Lampadas electricas de 50 velas, ½ watt, uma . . . . . 3$500
Lampadas electricas de 50 velas, Edison, uma . . . . . 2$000
Lampadas electricas de 32 velas, Edison, uma . . . . . 2$000
Lampadas electricas de 25 velas, Edison, uma . . . . . 2$000
Lampadas electricas de 16 velas, Edison, uma . . . . . 2$000
Lamparinas de soldar a kerozene, de bomba, com capacidade, para um litro, «Primus», uma . . . . . 60$000
Lamparinas de soldar a gazolina, de Hachnel's, com capacidade para um litro, uma 66$000
Lamparinas de soldar a alcool n. 3, uma . . . . . 15$000
Lanternas redondas, com globo e guarda de metal para kerozene, uma . . . . . 50$000
Lanternas de folha para signaes, com vilros encarnados, uma . . . . . 30$000
Lanternas com reflector, uma. 25$000
Lenha em achas grossas, de 1m,10, uma $500
Lixa em panno do fabricante Davies, sortidas em numeros, folha $500
Lixa em papel — Acton & Borman, sortidas em numeros, folha $060
Lixa em papel — Navarre, sortidas em numeros, folha $060
Dos fabricantes Ibbotson Brothers Globo Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:
Limas chatas bastardas de 6", duzia . . . . . 4$000
Limas chatas bastardas de 8", duzia . . . . . 20$000
Limas chatas bastardas de 10", duzia . . . . . 25$000
Limas chatas bastardas de 12", duzia . . . . . 29$000
Limas chatas bastardas de 14", duzia . . . . . 36$000

Limas chatas bastardas de 16", duzia..... 48$000
Limas chatas bastardas de 18", duzia..... 54$000
Limas facas bastardas de 4", duzia ..... 12$000
Limas facas bastardas de 5", duzia ..... 16$000
Limas facas bastardas de 6", duzia ..... 18$000
Limas facas bastardas de 8", duzia ..... 24$000
Limas facas bastardas de 10", duzia ..... 32$000
Limas grosas chatas de 8", duzia ..... 18$000
Limas grosas chatas de 10", duzia ..... 26$000
Limas grosas chatas de 12", duzia ..... 32$000
Limas grosas 1/2 canna de 10", duzia..... 26$000
Limas grosas 1/2 canna de 12", duzia..... 34$000
Limas grosas 1/2 canna de 14", duzia..... 42$000
Limas 1/2 canna bastardas de 10", duzia..... 46$000
Limas 1/2 canna bastardas de 16", duzia..... 60$000
Limas 1/2 canna bastardas de 18", duzia..... 66$000
Limas 1/2 canna murças de 8", duzia..... 24$000
Limas 1/2 canna murças de 10", duzia..... 30$000
Lima tres quinas bastardas de 4", duzia..... 8$000
Lima tres quinas bastardas de 6", duzia..... 10$000
Limas murças bastardas de 3", duzia ..... 5$000
Limas murças bastardas de 5", duzia ..... 8$000
Limas parallelas bastardas de 3", duzia..... 6$000
Limas parallelas bastardas de 4", duzia..... 7$000
Limas parallelas bastardas de 5", duzia..... 12$000
Limas parallelas bastardas de 8", duzia..... 18$900
Limas parallelas bastardas de 10", duzia..... 32$000
Limas parallelas bastardas de 12", duzia..... 48$000
Limas parallelas bastardas de 14", duzia..... 54$000
Limas parallelas bastardas de 16", duzia..... 60$000
Limas parallelas murças de 6", duzia..... 8$000
Limas parallelas murças de 8", duzia..... 10$000
Limas parallelas murças de 10", duzia..... 18$000
Limas parallelas murças de 12", duzia..... 30$000
Limatões quadrados ou redondos bastardos de 4", duzia. 6$000
Limatões quadrados ou redondos bastardos de 6", duzia. 10$000
Limatões quadrados ou redondos bastardos de 10", duzia 18$000
Linha crúa em meadas, uma. 1$000
Machadinhas Collins n. 2, uma 9$000
Machado Collins de 5 lbs., um 12$000
Macacos de 2 T, um..... 80$000
Machos legitimos de Withworth de 3/4", jogo..... 14$000
Machos legitimos de Withworth de 5/8", jogo..... 12$000
Mangotes de lona e borracha de 1 1/4", metro..... 15$000
Mangotes de lona e borracha de 2 1/2", metro..... 28$000
Mangotes de borracha de 2 3|4", metro.. .. .. 45$000
Mangotes de borracha de 3" para bomba, metro.. .. .. 48$000
Mangueira de lona de 1 34", metro.. .. .. 4$000
Martellos de mão, com cabo, médios, para bombeiro, um 8$000
Martellos americanos, 3 tamanhos, um.. .. .. 12$000
Massa para rolos, kilo.. .. .. .. 8$000
Mealhar de linho inglez, amostra n. 27, kilo.. .. .. 4$000
Mealhar de linho nacional, kilo.. .. .. 3$000
Metal murso em vergalhões, kilo.. .. .. 6$000
Metal patente para soldar de 1|8, kilo.. .. .. 16$000
Metal patente para soldar de 1|4, kilo.. .. .. 10$000
Moringues de barro da Bahia com prato n. 1, uma..... 3$000
Moringues de barro fino da Penha com prato n. 1, uma.. 2$500
Napthalina «Merck», kilo.. .. .. 6$000
Ocre nacional, claro ou escuro, lavado, kilo.. .. .. $200
Oleo de linhaça, crú, genuino, kilo.. .. .. 3$000
Oleo de linhaça puro, fervido, escuro, kilo.. .. .. 4$000
Oleo para dynamo, Safety Machinery (lata de 18 litros), uma.. .. .. 20$000
Oleo de mocotó, litro.. .. .. .. 2$200
Oleo ricino para lubrificação, litro.. .. .. 4$000
Oleo para transformador «Francil Oil», litro.. .. .. 3$000
Oleo especial para machina de escrever (vidro de 100 grs.), um.. .. .. 1$600
Pás de bico reforçadas n. 4 (qualidade n. 343), uma.. . 9$000
Pás duplas americanas, uma. 10$000
Pás de ferro, direitas para jardim, com cabo, uma.. .. .. 5$000
Pás de ferro para apanhar lixo, pequenas, uma.. .. .. .. 3$000
Panellas de ferro para derreter chumbo, qualquer tamanho, kilo.. .. .. 1$200
Panno verde para forro de mesa, metro.. .. .. 70$000
Papelão de alta pressão de 1|16, folha.. .. .. 60$000
Papelão de alta pressão de 1|32, folha.. .. .. 38$000
Papelão de asbestos, branco de 1|8, folha.. .. .. 10$000
Parafusos de ferro com porcas de 1|2" cabeças sextavadas de qualquer comprimento, kilo.. .. .. 6$000
Parafusos de ferro com porcas de 5|8" cabeças sextavadas de qualquer comprimento, kilo.. .. .. 5$000
Parafusos de ferro com porcas de 3|4" cabeças sextavadas de qualquer comprimento, kilo. .. .. 4$500
Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 10, grosa..... 7$000
Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 11, grosa..... 8$000
Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 12, grosa..... 9$000
Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 14, grosa ..... 10$000
Parafusos de fenda, cabeça chata de 2 1|2" x 11, grosa..... 7$000
Parafusos de fenda, cabeça chata de 2 1|2" x 12, grosa..... 7$500
Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 10, grosa..... 4$500
Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 11, grosa..... 5$500
Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 11, grosa..... 6$000
Parafusos de fenda, cabeça chata de 1 3|4" x 10, grosa.. .. .. 4$500
Pedra pomes em pedaços, kilo 2$500
Pedra pomes em pó, kilo..... 3$000
Pente de osso, kilo..... 5$000
Pedras de amolar alfange, brancas, uma.. .. .. 1$500
Pedras de amolar alfanges, pretas, uma.. .. .. 1$500
Pelles de camurça, grandes, uma.. .. .. 18$000
Papel hygienico com 1.000 folhas marca Aguia, pacote.. 1$500
Pharóes de bombeiro com cabos, pacote.. .. .. 15$000
Picaretas Americanas de aço de ponta e pá, uma.. .. .. .. 6$000
Picaretas de cavar de 7 1|2 lbs. Septimus, uma.. .. .. 7$000
Pinceis redondos ou chatos encastoados até n. 12, duzia 5$000
Pinceis redondos ou chatos encastoados de 13 a 20, duzia 12$000
Pinceis redondos ou chatos encastoados de 21 a 30, duzia.. 18$000
Pixe nacional, kilo.. .. .. $250
Pontas de Paris com cabeças, sortidas em tamanho, kilo. . 2$200
Pós de sapato em pacotes, kilo $600
Potassa refinada kilo.. .. .. .. $650
Potassa grossa, kilo.. .. .. .. $600
Porta-copos nickelados para dous copos, um.. .. .. 8$000
Prussiato de potassio, kilo... 0$000
Petroleo branco, litro. .. .. .. 2$000
Pó leve, kilo.. .. .. 8$000
Qolkwork, litro.. .. .. 5$000
Regadores proprios para regar jardim, grandes, um.. .. .. 12$000
Regadores proprios para regar jardim, pequenos, um.. .. .. 10$000
Rebolos de 24" x 4" com caixa, um.. .. .. 240$000
Rebolos de 11" x 2 1|2", um.. 10$000
Rebolos de esmeril de 12" x x 2 1|2", um.. .. .. 120$000
Rebiles de ferro, sortidos em tamanho, kilo.. .. .. 1$500
Roxo rei commum, kilo.. .. .. $700
Rupi para limpar metaes, litro 3$000
Rosetas para ligação interna com logar para fusiveis, uma .. .. 1$200
Rosetas para ligação externa com logar para fusiveis, uma .. .. 1$200
Rosetas para ligação interna sem logar para fusiveis, uma. .. .. 1$200
Rosetas para ligação externa sem logar para fusiveis, uma. .. .. 1$200
Sabão virgem, kilo..... $800
Sabonete "Santelmo", um..... 1$000
Sabão "Saulght", caixa..... 6$000
Sabão molle de Gustavo Niedhardt, kilo .. .. 1$500
Sachos para jardim, médios, um.. .. .. 2$500
Sebo amarello coado, kilo.... 2$500
Sal amoniaco crystallizado para pilhas electricas, kilo..... 3$000
Sapolio Morgan, páo..... 1$200
Sapolio Polo, páo..... $400
Seccante branco marca "Castello", kilo .. .. 1$300
Serras de ferro "Victor" de 10", uma $500
Serras de ferro "Victor" de 12", uma $500
Serras de ferro "Victor" de 13", uma $500
Serrotes de jardim, um..... 15$000
Serrotes de mão de 0,40 de comprimento de "W. Greaves", um .. .. 16$000
Serrotes de mão de 0,50 de comprimento de "W. Greaves", um .. .. 18$000

Sóla grossa em flor, meio	38$000
Sóla engraxada, meio	42$000
Sóla fina garroteada, meio	38$000
Solda de estanho preparada, kilo	3$500
Soda caustica (lata de dous kilos), uma	4$000
Soda caustica (lata de cinco kilos), uma	6$000
Taxas de cobre qualquer numero, kilo	8$000
Taxas de ferro qualquer numero, kilo	4$000
Taxas de zinco qualquer numero, kilo	1$600
Talco de Veneza, kilo	$800
Talhas de barro para um barril d'agua com torneira e filtro, uma	20$000
Téla de arame de cobre com malha de 1m/m, metro quadrado	30$000
Terra de sienne crúa, kilo	1$000
Terra de sienne queimada, kilo	1$000
Terra de sienne carcella, kilo	1$000
Tesouras de podar, tamanho médio, uma	6$000
Tesouras de cortar grama, uma	10$000
Tijolo inglez para arear, um	$800
Toalhas de linho branco de 1,06 × 0,59, uma	5$000
Toalhas felpudas de 1,10 × × 0,48, uma	6$000
Torcidas para lanternas, uma	$200
Torcidas para pharóes, uma	$500
Torquezas de gazista de 12", uma	6$000
Thermometros para temperatura d'agua, um	10$000
Transformadores para campainha electrica, um	20$000
Trena de aço de 20 metros, uma	120$000
Trena de aço de 50 metros, uma	180$000
Trena de fio metallico de 10 metros, Chesterman, uma	20$000
Trena de fio metallico de 20 metros, Chesterman, uma	30$000
Trena de fio metallico de 25 metros, Chesterman, uma	40$000
Trena de fio metallico de 30 metros Chesterman, uma	50$000
Trena de fio metallico de 50 metros, Chesterman, uma	60$000
Tinta verde azeitonada, kilo	8$000
Tinta preta, kilo	6$000
Tintura de arnica, litro	10$000
Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo, de ¾", metro	16$000
Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo, de 1", metro	18$500
Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo, de 5/4", metro	15$000
Tubos de ferro galvanizado com luvas até ¾", kilo	1$600
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 1" a 2", kilo	1$600
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 2 ¼" a 3", kilo	1$700
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 3 ¼" a 4", kilo	1$800
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 4 ¼" a 5", kilo	1$800
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 5 ¼" a 6", kilo	1$800
Tarrachas americanas de 5/8 a ¼ para parafusos rosca "Whitkoorth", caixa	500$000
Torquezes de machinistas n. 7, uma	8$000
Torquezes de machinistas n. 9, uma	12$000
Torquezes de machinistas numero 10, uma	14$000
Vassouras de palha americana com seis fios, uma	4$000
Vassouras de piassava de cocheira, uma	2$000
Vassouras de piassava cattete de 19 furos, uma	1$900
Vassouras de murtha, uma	1$000
Vassouras Cavallinho n. 22, uma	5$000
Vassourinhas de piassava, uma	$400
Vazelina "Alba", kilo	4$000
Verde composto Hard Milosi claro ou escuro, kilo	2$000
Verde nativo R. U., kilo	2$500
Verde Paris, kilo	3$000
Verde Londres, qualquer numero, kilo	1$000
Verrumas sortidas communs, duzia	12$000
Vermelhão francez, kilo	3$500
Vermelhão sapateiro, kilo	$200
Vermelhão lavado, kilo	$300
Verniz, galão	30$000
Verniz Flating Royal, galão	35$000
Verniz Serval, galão	45$000
Vidros brancos de 0,002 de espessura, metro quadrado	14$000
Vidros brancos de 0,003 de espessura, metro quadrado	20$000
Vidros brancos de 0,004 de espessura, metro quadrado	30$000
Zarcão genuino, kilo	2$000
Zinco rugado n. 28 de 10 pés, folha	10$000
Astrol para limpar metaes (creme ou liquido), conforme amostra, lata	2$300

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 7 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publica, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$000, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem rechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados indoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição 1ª, servirá *não só* para garantia a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VI

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até á vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se a disposição dos interessados no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca numero 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a Repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A Repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de janeiro de 1923. *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Artigos para expediente

	Unidade — Preço maximo
Almotolias n. 3 para machina de escrever, uma.	3$500
Barbante corda em novellos, kilo.	9$000
Barbante pardo grosso em novellos, kilo	6$500
Barbante pardo fino em novellos, kilos.	8$500
Barbante de côres fino em novellos, kilo.	8$500
Bobinas de papel para machina de calcular Burroughs, uma.	1$500
Borrachas de Eberhard n. 210 para dous usos, uma.	$900
Borrachas Faber para desenho (Apollo), uma.	1$000
Borrachas para gaveta de escrever com escovas, uma	1$000
Block-notes com 100 folhas, estreitas, papel de linho, um	1$200
Block-notes com 100 folhas, formato almasso, um.	2$500
Block-notes com 100 folhas, formato peso, um.	1$800
Brochuras com 100 folhas em meia, uma.	1$200
Buwardes de madeiras com rosca de metal de 0,13X0,07 um.	2$500
Buwards de madeira com rosca de metal de 0,17X0,10, um.	3$000
Cadernetas para bolso n. 7, uma.	2$500
Cadernetas com 100 folhas capa de carneira para planimetria, uma.	2$200
Cadernetas com 100 folhas capa de carneira para nivelamento, uma.	2$200
Cadernetas com 100 folhas capa de carneira para residencia, uma.	2$200
Cadernetas em branco com 100 folhas 16 X 24, papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.	2$000
Cadernetas em branco com 200 folhas 20 X 25, papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro, com cantoneiras, uma.	3$000
Cadernetas para ponto de operarios com 10 folhas 16X24, encadernação panno preto, uma.	3$000
Cadernetas em branco para notas, capa de marroquim em 1|8, uma.	5$000
Cantoneiras para prender papeis, médios (caixa de 100), uma.	1$800
Cabeceado de seda, duplo para encadernação, peça.	10$000
Cabeceado de seda, simples para encadernação, peça.	8$000
Canetas de A. W. Faber numero 7.010, duzia.	6$000
Canetas de borracha preta, sortidas, duzia.	20$000
Canetas Eagle Pencil n. 1, duzia.	6$000
Canetas Eagle Pencil n. 2 duzia.	6$000
Canetas Eagle Pencil n. 3 duzia.	6$000
Canetas sortidas de A. W. Faber, duzia.	7$000
Cartonagens com 100 folhas papel superior com 33 linhas, uma.	5$000
Colchetes para prender papeis O. K. qualquer numero, lata.	2$000
Colchetes para prender papeis Universal Binder qualquer numero, caixa.	3$000
Colchetes para prender papeis Self, qualquer numero (caixa de 1|2 grosa), uma.	1$000
Colchetes para prender papeis Gem Clip, caixa.	2$000
Discos para evaporimetro de Piché, cento.	15$000
Enveloppes de papel branco encorpado de 0,105 X 0,07, cento.	2$000
Enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,100 X X 0,13, cento.	2$200
Enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,300 X X 0,14 cento.	6$000
Elasticos de A. W. Faber, sortidos em tamanho, caixa	15$000
Enveloppes de papel azul encorpado de 0,17 X 0,10, cento	3$000
Enveloppes de papel azul encorpado de 0,20X0,15, cento	4$000
Enveloppes de papel amarello de 0,12 X 0,18 cento.	2$500
Escovas para limpeza de machina de escrever, uma.	1$800
Esponjeiras de louça com esponjas, uma.	4$000
Enveloppes de papel branco apergaminhado do 0,40X0,15, cento.	15$000
Enveloppes de papel branco apergaminhado do 0,40X0,25, cento.	16$000
Fitas para machina de escrever, de cópia ou sem cópia, de qualquer fabricante, uma	7$000
Folhinhas perpetuas, uma.	30$000
Gomma arabica em pó (vidro de 500 grammas), um.	10$000
Gomma arabica liquida com pincel de G. Foiray (vidro n. 26), um.	5$000
Gomma arabica liquida com pincel de A. Maurin (vidro n. 120), um.	6$000
Gomma arabica liquida com pincel de Sardinha n. 0, vidro.	2$000
Indices de 16 X 24 com 33 folhas (brochura), um.	2$000
Indices em brochura em 1|2 de 100 folhas, um.	3$000
Lapis preto de A. Faber numero 150, duzia.	3$000
Lapis preto redondo A. W. Faber ou J. Faber qualquer numero, duzia.	2$800
Lapis bicolores A. W. Faber ou J Faber oitavadas qualquer numero, duzia.	8$000
Lapis bicolores n. 717, duzia.	9$000
Lapis graphite de Siberie de qualquer numero, duzia.	9$000
Lapis tinta A. W. Faber (Castello n 9.100), duzia.	12$000
Lapis de borracha para dous usos, quadrados, duzia.	18$000
Lacre nacional em paus «Monteiro», kilo.	8$000
Linha em carretel de 400 jardas marca urso n. 0 um.	2$000
Limpa-pennas de louça, um.	4$000
Livros em branco de 200 folhas, papel Hollanda, numerados, de 0,453 X 0,295, encadernação panno preto, um	20$000
Livros em branco de 100 folhas, papel Hollanda, numerados, 0,363 X 0,235, encadernação panno preto, um.	16$000
Livros copiadores de 500 folhas de 0,287 × 0,210, papel Japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um	20$000
Livros copiadores de 500 folhas de 0,358 × 0,240, papel Japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um	25$000
Livros copiadores de 500 folhas de 0,38 × 0,26, papel Japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um	28$000
Livros em branco de 100 folhas numeradas de 0,330 ×	

× 0,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um..... 5$000
Machina de numerar Bogoniam, de cinco rodas, quatro repetições, uma..... 250$000
Molhadores rotativos de crystal, para estampilhas, um.. 6$000
Papel Hollanda — formato A, com 30 kilos, kilo..... 3$800
Papel granito escuro, folha... $350
Papel marmore, folha..... $300
Papel de linho Brasil, formato B (resma de 500 folhas), resma..... 80$000
Papel de linho Brasil, em 1/2 folhas, almasso (resma de 800 folhas), resma..... 32$000
Papel de linho Brasil, em folhas inteiras, formato almasso, 400 folhas, resma.. 32$000
Papel pautado de 33 linhas com cinco kilos cada resma, resma..... 18$000
Papel liso com cinco kilos cada resma, resma..... 17$000
Papel superior pautado com 33 linhas, com sete kilos cada resma, resma..... 26$000
Papel superior liso com sete kilos cada resma, resma.... 25$000
Papel superior para cartas com enveloppes em 1/8, de 50 × 50, caixa..... 8$000
Papel superior pautado para cartas, com enveloppes de 25 × 25, n. 1.725, caixa.. 7$000
Papel Diplomata para cartas com enveloppes de 50 × × 50, caixa..... 15$000
Papel de linho Spaldina lineu Bond 0,21 × 0,10, folhas fechadas, folha..... $160
Papel Carbono «Derby», uma face (caixa com 100 folhas), caixa ..... 14$000
Papel carbono azul Globo Brand (caixa com 100 folhas), caixa..... 18$000
Papel carbono azul — duas faces, (caixa com 100 folhas), caixa..... 15$000
Papel commum para desenho, folha..... $700
Papel quadriculado sem forro (peça de 10 metros), peça. 20$000
Papel quadriculado forrado (peça de 10 metros), preça. 60$000
Papel quadriculado sem forro n. 106 de 0,75 (peça de 10 metros), peça..... 28$000
Papel impermeavel para copiadores, em 1/4, folha.... $500
Papel de embrulho, encorpado de 1,26 × 0,95, apergaminhado, folha..... $250
Papel mata-borrão cartão, branco, grosso, folha..... $200
Papel mata-borrão Duplex em tiras para buwards — igual á amostra, cento..... 5$000
Papel Sem-fim, sem forro, francez, metro..... 28$000
Papel Sem-fim, sem forro, de 1,47, n. 762, metro..... 35$000
Papel tela transparente Imperial, de 1,38, metro..... 25$000
Papel tela transparente n. 6 de 1,36, metro..... 12$000
Papel canson para desenho, folha ..... 2$500
Papel cartão branco, 50 kilos, formato A, folha..... $550
Papel para capa, diversas côres, formato A, duas faces, folha $500
Papel «Pente», folha..... $500
Papel de impressão, massa especial, de qualquer peso, kilo ..... 2$800
Papel amarello, formato B B, de 20 kilos, resma. ..... 50$000
Papel apergaminhado B. B., de qualquer peso, kilo..... 4$000
Papel ferro prussiato «Norton & Gregory, de 0,75 × 0,10, peça ..... 40$000
Papel vegetal n. 787, de 1,44, metro ..... 20$000
Papel vegetal n. 490, de 1,44, Schleicher, metro..... 25$000
Pastas portateis, de couro, de 0,40 × 0,28 (abertas), com duas chaves, uma..... 9$000
Pastas de madeira e mola para prender papeis, uma.... 4$800
Panno de linho preto n. 375, metro ..... 2$300
Papelão hamburguez, de qualquer numero, kilo..... $500
Pennas Mallat, de qualquer numero (caixa de 100), uma ..... 7$000
Pennas Perry, de qualquer numero (caixa de 100), uma. 7$000
Pennas D. Leonardt & Comp., qualquer numero (caixa de 100), uma..... 7$500
Pennas Gillot's, qualquer numero (caixa de 100), uma. 25$000
Pennas J. Globo, qualquer numero (caixa de 100), uma. 4$000
Pennas Legal, qualquer numero (caixa de 100), uma. 7$800
Pennas Falcon, qualquer numero (caixa de 100),uma. 5$000
Pennas Telephone, douradas, qualquer numero (caixa de 100), uma..... 12$000
Percevejos «Grip», de metal, para prender desenho, sortidos, em tamanho (caixa de 100), uma..... 15$000
Percevejos Struck Heftklammern, Best, caixa..... 8$000
Pesos de vidro, de 400 grammas, para papeis, um..... 5$000
Pinceis de pello superior n. 2, para copiadores, um..... 2$500
Pinceis de pello superior n. 3, para copiadores, um..... 3$000
Raspadeiras canivetes de Rodgers, com cabo de osso, uma 8$000
Raspadeiras canivetes de Rodgers, com cabo de ebano, uma ..... 7$000
Reguas de borracha, Faber, de 0,30, uma..... 4$000
Reguas de borracha, Faber, de 0,40, uma..... 5$000
Reguas de borracha, Faber, de 0,50, uma..... 6$000
Reguas de madeira, com filete de metal, de 0,50, uma.... 5$000
Reguas de madeira, graduadas, de 0m,50, uma..... 2$000
Reguas de madeira, graduadas, de 1m,00, uma..... 5$000
Tinta preta Sardinha, litro... 3$800
Tinta para escrever Bleu Blak Stephens, litro..... 8$000
Tinta para escrever preta Velox, litro..... 7$500
Tinta para escrever carmesim liquida A. Maurin, vidro 64 3$000
Tinta para escrever carmesim liquida A. Maurin, vidro 77 4$000
Tinta para escrever escarlate Stephens ou Carter's, vidro de 1/8..... 2$000
Tinta para escrever escarlate Stephens ou Carter's, vidro de 1/4 ..... 3$000
Tinta para escrever escarlate Stephens ou Carter's, vidro de 1/2 ..... 5$000
Tinta para desenho Nankin, liquida, «Higgins», vidro... 8$000
Tinta para desenho Nankin, em tijolos, tijolo..... 8$000
Tinta para desenho azul da Prussia, em tijolos, tijolo.. 2$800
Tinta para desenho azul da Prussia, liquida, vidro..... 2$500
Tinta para desenho branca, em tijolos, tijolo..... 1$200
Tinta para desenho carmim Dragão, em tijolos, tijolo.. 4$000
Tinta para carimbo, diversas côres A. Maurin, vidro..... 1$800
Tinteiros de vidro de tamanho médio, um..... 3$000
Tinteiros de vidro duplos com tampas, armação de ferro, um ..... 25$000
Tinta preta de impressão, superior, kilo..... 10$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 12 de fevereiro de 1923 para o fornecimento do seguinte material:

20.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

3.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tupo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros com o peso maximo de 50 kilos por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

4 000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa typo usual, de diametro interno de 300 a 305 millimetros e espessura normal de 13 a 15 millimetros, com o peso maximo de 123,3 kilogrammas por metro corrente;

105 metros uteis de tubos de lisos de ferro fundido, 800 millimetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 36 millimetros de espessura, com o peso maximo de 620 kilogrammas por metro corrente;

129,5 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, de 800 millimetros de diametro interno, 3m,85 de comprimento e 24 millimetros de espessura com o peso maximo de 500 kilogrammas por metro corrente.

Para todo esse material será adoptado para limite maximo o preço de 600 francos francezes a tonelada:

Peças especiaes:

I. Registro de parada, flanges cego:

200 para tubos de 0,10;

30 para tubos de 0,15;
30 para tubos de 0,20;
5 para tubos de 0,30.

II. Peças supplementares para registro de parada:

200 de ponta e flange para registros de 0,10;
200 de bolsa e flange para registros de 0,10;
15 de ponta e flange para registros de 0,15;
5 de bolsa e flange para registros de 0,20;
5 de ponta e flange para registros de 0,30;
5 de bolsa e flange para registros de 0,30.

III. Derivantes de ponta e bolsa com a derivação em flange cégo:

200 de 0.10×0,10;
100 de 0,15×0.10;
100 de 0,20×0.10;
50 de 0.30×0,10;
50 de 0,40×0,10;
25 de 0,50×0.10;
5 de 0,60×0.10;
5 de 0.80×0.10;
5 de 0.90×0.10;
30 de 0,15×0,15;
30 de 0.20×0.15;
10 de 0,30×0.15;
5 de 0.40×0.15;
5 de 0.50×0.15;
5 de 0.60×0.15;
5 de 0.80×0.15;
5 de 0.90×0.15;
10 de 0,20×0.20;
5 de 0.30×0.20;
5 de 0,40×0.20;
5 de 0.50×0.20;
5 de 0.60×0.20;
5 de 0,80×0.20;
5 de 0,90×0.20;
5 de 0.30×0.30;
5 de 0,40×0.30;
5 de 0.50×0.30;
5 de 0.60×0.30;
3 de 0.80×0.30;
3 de 0,90×0,30.

IV) Curvas em ponta e bolsa:

a) de 45°:

50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
20 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro;

b) de 90°:

50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
25 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro.

Para todas essas "peças especiaes" será adoptado para limite maximo o preço de 1.000 francos francezes a tonelada.

As clausulas a que obdecerão a concurrencia e consequente fornecimento são:

Primeira — A' Secção de Expediente desta repartição, entregarão os concurrentes, dentro de envolucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a rubrica ou assignatura do concurrente, em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2:000$ (dous contos de réis), em moeda ou letras emittidas, nos termos do art. 3°, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento do deposito feito pelo concurrente respectivo, entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que foi apresentada a proposta, mas em outro envolucro igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concurrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 6:000$ (seis contos de réis), em moeda corrente ou em letras emittidas, nos termos da lei já citada.

Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelle contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham acaso a ser impostas.

Segunda — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido em favor da Fazenda Nacional a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

Terceira — Os envolucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolucros em que se acham as propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente ou preposto não invalidará a concorrencia, neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolucros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade for negada.

Quarta — A concorrencia versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo o preço da tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial tudo de accôrdo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despezas alfandegarias. Não serão aceitas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrencia será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

Sexta — Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura côr acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino sem falhas nem impurezas; que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á catraca e á bedame. Todo o material, além de apresentar regularidade de fórma e dimensões, nos termos da technica corrente, deverá ser coallerizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Augus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Setima — Só será acceito o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade do metal bem como a experiencia da pressão interna de 18 atmospheras, effectuada nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vicios de construcção, irregularidades de fórma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittido o coefficiente de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

Oitava — A preferencia caberá ao concurrente que propuzer preço mais reduzido por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Nona — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

Decima — O prazo para entrega integral do fornecimento será até 30 de junho de 1923, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução de 6:000$, a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, for sendo acceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — A repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente partes de propostas, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

Decima quarta — Fica subentendido que o contracto a ser lavrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima quinta — Será tomada para calculo da conversão da moeda a taxa cambial que vigorar no dia fixado para a concurrencia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DE CORDOVIL

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 267, recebem-se propostas até ás 13 1/2 horas do dia 12 de fevereiro de 1923, para o fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido, sob as seguintes condições:

I

A' secção de expediente desta repartição, entregarão os concurrentes, dentro de envolucros fechados e lavrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, nem razuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concurrente em cada página. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente, o deposito de 2:000$ (dous contos de réis), em moeda corrente ou letras emittidas nos termos do art. 3º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concurrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que fôr apresentada a proposta, mas em outro involucro igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concurrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a um por cento (1 %) em moeda corrente ou em letras emittidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelle contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

II

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

III

Os envolucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da Secção de Expediente, ás 13 1/2 horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolucros em que se acham as propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou propostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente ou preposto não invalidará a concurrencia, neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina á pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolucros que contiverem as propostas dos concurrentes cuja idoneidade for negada.

IV

A concurrencia versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo, o preço da tonelada e o preço total para especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accôrdo com as condições deste edital e do modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despezas alfandegarias. Não serão acceitas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concurrentes signatarios das demais.

V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concurrencia será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

VI

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura côr acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á catraca e á badame. Todo material, além de apresentar regularidade de fórma e dimensões nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII

Só será acceito o material depois de examinado em tudo quanto se referir ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmospheras effectuadas nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vicios de construcção, irregularidades de fórma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittida a tolerancia de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

VIII

A preferencia caberá ao concurrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre o preço da proposta immediata na ordem crescente.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X

O prazo para a entrega do fornecimento será até o dia 30 de junho de 1923, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução a que se refere a clausula 1ª.

XI

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, fôr sendo acceito, mediante contas, em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens nellas não previstas.

XIII

A' repartição se reservam ao prerogativas de acceitar sómente parte do propostas de não acceitar nenhuma ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

XIV

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas.

XV

Será tomada, para calculo da conversão da moeda, a taxa cambial que vigorar no dia fixado para a concurrencia.

XVI

O material a ser fornecido é o seguinte:

Tubos communs, *limitado o preço maximo em 600 francos francezes a tonelada*:

270 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,40 de diametro interno e maximo de espessura de 17 milimetros, com o peso maximo de 167 kilogrammas, por metro corrente;

1.308 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual de 0m,30 de diametro interno e maximo de espessura de 14,5 milimetros, com o peso maximo de 109 kilogrammas por metro corrente;

1.472 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m.20 de diametro interno e maximo de espessura de 12,5 millimetros, com o peso maximo de 64,5 kilogrammas, por metro corrente;

411 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,10 de diametro interno e maximo de espessura de 10,5 millimetros, com o peso maximo de 27,3 kilogrammas, por metro corrente;

4.265 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta a bolsa, typo usual, de 0m,08 de diametro interno e maximo de espessura de 9,5 millimetros, com o peso maximo de 21,6 kilogrammas, por metro corrente.

Peças especiaes ... *tado o preço maximo em 1.000 francos francezes a tonelada;*

I) — Derivantes de ponta e bolsa, com a derivação em flange cego

Um em T de 0m,40 X 0m,30;
Um em T de 0m,30 X 0m,20;
Um em T de 0m,20 X 0m,15;
Um em T de 0m,20 X 0m,08;
Um em T de 0m,10 X 0m,08;
Um em T de 0m,08 X 0m,08;
Um duplo T de 0m,30 X 0m,08,
Um duplo T de 0,m20 X 0m,10;
Um duplo T de 0m,08 X 0m,08.

II) — Reducções, com flanges cegos nas extremidades:

Um de 0m,40 X 0m,30;
Um de 0m,40 X 0m,20;
Um de 0m,30 X 0m,20;
Um de 0m,10 X 0m,08;

III) — Valvulas de parada completas, com flange cegos uma:

Um para tubos de 0m,40 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,20 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,15 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,10 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,08 de diametro interno;

IV) — Tampões de ferro fundido, apresentando bolsa, flange e placa:

Um para o diametro de 0m,20;
Um para o diametro de 0m,10;
Um para o diametro de 0m,08.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA E OLEOS, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. *director geral*, interino, faço publico que ás 13 horas do dia 15 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287 serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1923, dos artigos seguintes:

6.500 latas, de 18 litros cada uma, de gazolina «Inergina», «Texaco» ou «Atlantic», ao preço maximo de 17$, cada lata;
5.000 litros de oleo «Volgaline», fino e grosso, em quartolas, para auto caminhões, ao preço maximo de 1$300, cada litro;
4.000 litros de oleo «Algol», em quartolas, ao preço maximo de 1$800, cada litro;
1.000 litros de oleo "Ursa», em quartolas, ao preço maximo de 2$, cada litro.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 500$ feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e cuja a obrigação da entrega da gazolina na *garage* da repartição, á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7 e dos oleos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I servirá apenas para garantir a assignatura do contracto, visto como os licitantes preferidos terão de fazer uma outra correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhe forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto perderá a importancia da caução que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que cogita a condição V, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

VIII

Os artigos deverão ser fornecidos: a gazolina, 3.000 latas, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e as restantes, 3.500 latas, nos mezes de março a junho, em partidas de 875 latas em cada mez; os oleos, 50 % de suas totalidades, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e o restante 50 %, nos ultimos dias do mez de abril. No caso de recusa de qualquer destes artigos, a sua substituição effectuar-se-ha dentro de dous dias.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VIII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados, si ainda continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 30 de junho de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1923. — Pelo chefe da secção, *Ildefonso O. F. de Carvalho*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, as 13 horas do dia 16 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287 serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guiá expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú ou no local para onde for transferido.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição V, servirá *não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Alem de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico sendo, neste caso, concedido *maior prazo* para a respectiva entrega. A igual *prazo* ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na secção do Expediente, até á vespera do dia marcado para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução a Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; se ainda continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XVI

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1923.—*Indefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Artigos diversos

Especificação — Unidade — Preço maximo	
Oleo de linhaça crú genuino («Blunder Spenser»), kilo	3$300
Oleo de colza de 1ª qualidade, litro	1$540
Oleo de boxes «Galena», kilo	1$320
Oleo de cylindro «Galena», kilo	2$100
Oleo ragosine, de 1ª qualidade, litro	$950
Oleo de «Mobil» B (lata de 18 litros), lata	70$000
Graxa Galena n. 3, kilo	1$850
Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo	2$200
Alvaiade de zinco «Wil-Montagne», kilo	2$400
Zarcão genuino, kilo	2$000
Vermelhão lavado, kilo	$300
Ocre lavado, claro nacional, kilo	$390
Pó de sapato, kilo	$500
Secante branco «Castello», kilo	1$400
Vermelhão francez, kilo	15$000
Azul ultra-mar, kilo	8$500
Verde Londres n. 3, kilo	2$500
Verniz Black-Japan «Blunder Spenser ou Nobles Honares», galão	30$000

Verniz Hard Carriage idem, idem, idem, idem, idem	30$000
Verniz Flatting, idem, idem, idem, idem, idem	34$000
Verniz Gold-Size, idem, idem, idem, idem, idem, idem	30$000
Verniz crystal, idem, idem, idem, idem, idem, idem	30$000
Verniz Knotting, idem, idem, idem, idem, idem, idem	30$000
Agua-raz retificada «Prates», kilo	6$800
Gazolina «Inergina, Texaco ou Atlantic», lata	17$000
Kerozene, litro	$800
Alcool de 40.°, litro	1$500
Carbureto de calcio 15|80 e 7|15, kilo	1$300
Carvão Cardiff, tonelada	94$000
Carvão de koke (inglez), tonelada	200$000
Carvão de forja, tonelada	160$000
Parafusos de ferro com porcas de diversas dimensões, kilo	3$400
Pontas de Paris de diversas dimensões, kilo	2$400
Gesso commum, kilo	$550
Estanho carneiro em verguinha de 1ª qualidade, kilo	9$500
Estopa branca nacional de 1ª qualidade, kilo	1$500
Baldes de ferro zincado de 12", um	7$500
Baldes de ferro zincado de 14", um	8$000
Metal velho grosso, kilo	2$400
Cadinhos «Morgan» n. 80, um	68$000
Cadinhos «Morgan» n. 100, um	68$000
Potassa refinada, kilo	$750
Corda de linho de diversas dimensões, de 1 qualidade, kilo	5$600
Filele branco, verde e encarnado, metro	2$900
Cola da Bahia de 1ª qualidade, kilo	2$900
Gomma lacca encarnada de 1ª qualidade, kilo	23$000
Bicos de metal para gaz acetylene, um	$380
Alluminio côr de ouro e prata, kilo	35$000
Vassouras de cabello n. 22, uma	7$000
Vassouras de palha americana de seis fios, uma	2$800
Vassouras de piassava com cabo dobradas, uma	1$500
Vassouras de piassava cattete, uma	1$800
Escovas de piassava com cabo n 16, uma	1$500
Escovas de raiz para animaes, uma	2$000
Ancinhos de ferro de 14 dentes, um	3$000
Ancinhos de ferro de 12 dentes, um	3$000
Espanadores de pennas n. 40, um	5$000
Espanadores de pennas n. 60, um	7$000
Torcidas n. 1 para lanternas, duzia	2$500
Tijolos inglezes para arear, superiores, um	$900
Kael em latas de 1,2 litros, litro	8$000
Creolina «Pearson», lata	4$000
Gomma arabica em grão (clara), kilo	5$000
Barbante pardo em chicotes, kilo	11$000
Barbante fino em cores, kilo	14$500
Oleo fino para machina de escrever, vidro	1$500
Pennas Mallat 10 e 12, caixa	6$800
Tinta Sardinha para escrever, litro	3$800
Tinta carmim «Carter» (vidro de 1|8), vidro	1$600
Tinta para apparelho «Morse» (vidro de 1|8), vidro	1$400
Tinta para carimbo de borracha (vidro de 1|8) vidro	1$500
Tinta para carimbo de metal (vidro de 1|8), vidro	1$000
Blocks de papel 1|2 linho em 1|4, um	1$300
Cadernetas para notas em 1|8, uma	$800
Cadernetas com 100 folhas capa de panno preto de 16 × 24, uma	3$500
Livros em branco com 100 folhas capa de panno preto, um	7$500
Gomma arabica liquida com pincel (vidro de 1|4), vidro	2$000
Lapis tinta roxo «Castell» n. 9.110, duzia	13$000
Lapis preto Faber n. 2, duzia	3$600
Labis bi-colores Faber (grossos), duzia	12$000
Lapis de borracha para 2 usos «Faber», duzia	15$000
Papel carbono para 2 usos, azul, folha	$230
Mata-borrão em tiras, tira	$060
Colchetes Selff sortidos, caixa	1$400
Colchetes O. K. sortidos, lata	2$800
Papel fita para apparelho telegraphico, «Morse», rôlo	$850
Papel A. B. C. pautado 33 linhas, sete kilos, resma	38$000
Papel liso formato almasso, 5 kilos, resma	18$000
Enveloppes para férias, iguaes amostra, milheiro	25$000
Enveloppes amarellos 12×18 com impressão, iguaes amostra, milheiro	25$000
Couçoeiras de peroba rosa de 0.228×0.076 de 4m,00 a 7m,00, metro	5$600
Couçoeiras de peroba de Campos de 0.228×0.076 de 10m,00, metro	9$000
Couçoeiras de pinho de «Riga» de 0.228×0.076 de 3m,00 a 10m,00, metro	5$900
Taboas de canella de refugo largas, de Santa Catharina, duzia	68$000
Milho vermelho nacional (sacco de 60 kilos), sacco	18$500
Sal grosso, kilo	$200

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

ACTA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSOS OBJECTOS NECESSÁRIOS AOS TRABALHOS DA INSPECTORIA DURANTE O CORRENTE EXERCICIO

Aos (30) trinta dias do mez de janeiro do anno de (1923) mil novecentos e vinte e tres, reunida na sala da intendencia desta inspetoria, á praça Mauá numero (10) dez, a junta presidida pelo chefe da (1ª) primeira divisão, engenheiro José Luiz Baptista, e constituida pelos engenheiros Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente, e José Ascanio Burlamaqui, chefe da (3ª) terceira secção da (2ª) segunda divisão, foram recebidas, para acquisição de material de expediente e diversos objectos destinados aos diversos departamentos desta inspectoria, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de (10) dez do corrente mez e anno e seguintes, (4) quatro propostas dos senhores Henrique Braga & Companhia, A. Placido Marques & Companhia, J. G. Pereira & Companhia e Luiz de Macedo & Companhia, que exhibiram provas de idoneidade e mais formalidades exigidas pelo edital. Em vista da idoneidade dos concurrentes foram abertas e lidas as propostas, que, depois de rubricadas pelos presentes, foram entregues ao presidente da junta, afim de serem publicadas e posteriormente julgadas. E, para constar, eu, Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, primeiro escripturario, interino, desta inspectoria, lavrei a presente acta, que assigno com os membros da junta. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *Leopoldo Gabizo de Faria Pereira.* — *José Luiz Baptista.* — *Francisco de Abreu e Lima Junior*, intendente. — *José A. Burlamaqui*, chefe da Contabilidade.

Processo n. 35-23.

Inspectoria Federal das Estradas — 1ª divisão — Intendencia — Confere. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *Leopoldo Gabizo de Faria Pereira*, 1º escripturario, interino.

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á rua Republica do Perú n. 90 á Inspectoria Federal das Estradas, para fornecimento dos artigos abaixo, durante o anno de 1923, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

1.	6.	Almotolias para machina de escrever, a oitocentos e cincoenta réis cada uma, uma	$850
3.	24.	Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16 × 0,09, a mil e quinhentos réis cada uma, uma	1$500
6.	12.	Blocos para empenho de despeza (material), conforme modelo, a onze mil réis cada um, um	11$000
7.	6.	Blocos para empenho de despeza (pessoal), conforme modelo, a onze mil réis cada um, um	11$000
8.	6.	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel Hollanda 33 linhas, de 0,33 × × 0,22, a tres mil e quinhentos réis cada uma, uma	3$500
9.	50.	Caixas de borrachas Ruby n. 112, a cinco mil e oitocentos réis cada caixa, caixa	5$800
10.	10.	Caixas de borracha Ruby n. 333, a cinco mil e quinhentos réis cada caixa, caixa	5$500
12.	24.	Caixas de borrachas Faber n. 1.080, para machina de escrever, a cinco mil e quinhentos réis cada caixa, caixa	5$500
13.	10.	Caixas de borrachas Faber n. 225, a dezeseis mil réis cada caixa, caixa	16$000
14.	2.	Duzias de borrachas Mongol n. 20, a dezesete mil réis cada duzia, duzia	17$000
15.	2.	Duzias de borracha Mongol n. 12, a dezenove mil e quinhentos réis cada duzia, duzia	19$500

17.	24.	Blocos de papel millimetrado de 0,22 × × 0,26,5, a sete mil réis cada um, um	7$000
18.	2.	Centos de blocos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel Hollanda, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, a cento e cincoenta e cinco mil réis cada cento, cento	155$000
19.	8.	Banheiras para pannos de copiador, grandes, Eureka, a oitenta e cinco mil réis cada uma, uma	85$000
20.	150.	Rolos de barbante fino, de 1ª qualidade, a oitocentos e noventa réis cada rolo, rolo	$890
21.	150.	Rolos de barbante grosso, de 1ª qualidade, a novecentos réis cada rolo, rolo	$900
22.	36.	Berços de madeira para mata-borrão, A. W. Faber, 0,17 × 0,09, a dous mil cento e oitenta réis cada um, um	2$180
23.	12.	Berços de metal para mata-borrão, a quatro mil e novecentos réis cada um, um	4$900
24.	8.	Duzias de bobinas grandes para machina de sommar, com 0,088 de largura, a trinta mil réis cada duzia, duzia	30$000
25.	12.	Camurças, a quatro mil réis cada uma, uma	4$000
26.	12.	Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, a tres mil réis cada uma, uma	3$000
27.	24.	Cestas de vime para papeis de expediente, a cinco mil e oitocentos réis cada uma, uma	5$800
28.	24.	Cestas grandes de vime para papeis servidos, a seis mil e tresentos réis cada uma, uma	6$300
29.	12.	Duzias de canetas diversas, de J. Faber, a quatro mil e oitocentos réis cada duzia, duzia	4$800
32.	6.	Copiadores com 500 folhas, papel japonez, de 0,45 × 0,37 (medições provisorias) a quarenta e quatro mil réis cada um, um	44$000
33.	50.	Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, a vinte e sete mil réis cada um, um	27$000
34.	24.	Copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, a vinte mil réis cada um, um	20$000
35.	24.	Carimbos de borracha até 100 lettras, a seis mil e oitocentos réis cada um, um	6$800
37.	6.	Duzias de copos de vidro para agua (1/2 crystal), a vinte mil réis cada duzia, duzia	20$000
38.	5.	Centos de capas de cartolina, timbradas, 0,40 × 0,30, conforme modelo, a trinta e sete mil réis cada cento, cento	37$000
39.	15.	Centos de capas de cartolina, timbradas, 0,34 × 0,24, conforme modelo, a vinte e sete mil réis cada cento, cento	27$000
40.	5.	Centos de capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), a dezoito mil réis cada cento, cento	18$000
41.	20.	Capas de resumo de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, a dezoito mil réis cada cento, cento.	18$000
42.	10.	Milheiros de capas para processo, formato commum, a noventa e quatro mil réis cada milheiro, milheiro	94$000
43.	2.	Milheiros de capas para processo, formato harmonium, a tresentos e trinta mil réis cada milheiro, milheiro	30$000
45.	2.	Cintéis para desenho, a duzentos e cincoenta mil réis cada um, um	250$000
46.	6.	Duplo-decimetro de marfim, a quarenta mil réis cada um, um	40$000
48.	24.	Encadernação do *Diario Official*, a novo mil e oitocentos réis cada uma, uma	9$[illegible]
50.	10.	Centos de enveloppes forrados de panno, de 0,20 × 0,28, timbrados, a cincoenta e oito mil réis cada cento, cento	58$000
51.	10.	Centos de enveloppes forrados de panno de 0,28 × 0,38, timbrados, a setenta mil réis cada cento, cento	70$000
52.	10.	Centos de enveloppe modelo commercial, papel de linho não transparente, de 0,15 × 0,12, timbrados, quaesquer typos e dizeres, a quatro mil e quinhentos réis cada cento, cento	4$500
53.	5.	Milheiros de enveloppes para telegrammas, *impressos*, a trinta e cinco mil réis cada milheiro, milheiro	35$000
54.	10.	Milheiros de enveloppes para officio, papel grosso não transparente, Royal Bucks Vellum, de 0,14 × 0,28, timbrados, quaesquer typos e dizeres, a cincoenta e cinco mil réis cada milheiro, milheiro	55$000
55.	10.	Centos idem idem idem, de 0,26 × 0,43, a trese mil réis cada cento, cento	1[illegible]$000
56.	12.	Caixas de *elasticos* para prender papeis, a tres mil e duzentos réis cada caixa, caixa	3$200
57.	2.	Kilos de espheras de vidro para tinteiro, a oito mil réis cada kilo, kilo	8$000
59.	2.	Estojos para desenho, a duzentos mil réis cada um, um	200$000
60.	12.	Esquadros de celluloide de 45°, a dez mil réis cada um, um	10$000
61.	24.	Esquadros de celluloide de diversos angulos, a dez mil réis cada um, um	10$000
66.	5.	Milheiros de folhas timbradas «Inspectoria Federal das Estradas», de 0,22 × 0,33, a trinta e dous mil réis cada milheiro, milheiro	32$000
67.	10.	Centos de folhas para ponto do pessoal, a nove mil réis cada cento, cento	9$000
68.	2.	Centos de folhas de frequencia do pessoal durante o mez, segundo o modelo, a onze mil réis cada cento, cento	11$000
69.	2.	Centos de folhas de frequencia do pessoal em resumo, durante o mez, segundo o modelo, a onze mil réis cada cento, cento	11$000
70.	40.	Centos de folhas de medições provisorias, accumuladas, de 0,33 × 0,42, a onze mil réis cada cento, cento	11$000
71.	8.	Milheiros de folhas de medições provisorias intercaladas, a setenta e cinco mil réis cada milheiro, milheiro	75$000
72.	10.	Centos de folhas timbradas para medições provisorias, de 0,22 × 0,33, a tres mil e novecentos réis cada cento, cento	3$900
73.	10.	Centos de folhas impressas para estudos definitivos (orçamento), a dezoito mil réis cada cento, cento	18$000
74.	10.	Centos de folhas para medições provisorias, de 0,45 × 0,35, a quinze mil réis cada cento, cento	15$000
75.	5.	Centos de folhas de pagamento, de 0,38 × 0,48, a oito mil e novecentos réis cada cento, cento	8$900
76.	12.	Duzias de fitas para machina de escrever, Remtico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, a sessenta e quatro mil e quinhentos réis cada duzia, duzia	64$500

79. 12. Furadores Soennecken para dous furos, a seis mil e quinhentos réis cada um, um..... 6$500
80. 12. Caixas de grampos Hotchkiss n. 4, a cinco mil réis cada caixa, caixa.. 5$000
81. 15. Caixas de grampos Hotchkiss n. 1, a tres mil réis cada caixa, caixa.... 3$000
82. 12. Caixas de grampos Piereing, a mil e e tresentos réis cada caixa, caixa.. 1$300
83. 12. Caixas de grampos amarellos, a mil e tresentos réis cada caixa, caixa... 1$300
84. 100. Caixas de grampos Gem, a mil e tresentos réis cada caixa, caixa..... 1$300
85. 24. Caixas de grampos ilhozes Ajax, ns. 2 e 3, a cinco mil réis cada caixa, caixa 5$000
86. 6. Grampeadores Hotchkiss para papeis n. 1, a dezeseis mil réis cada um, um 16$000
87. 100. Vidros de gomma arabica, liquida, a mil oitocentos e cincoenta réis cada vidro, vidro..... 1$850
88. 4. Jogos de godets, a seis mil réis cada jogo, jogo..... 6$000
89. 5. Milheiros de impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, a vinte mil e quinhentos réis cada milheiro, milheiro..... 20$500
90. 2. Milheiros de impressos em tinta de copiar, a trinta e tres mil réis cada milheiro, milheiro..... 33$000
91. 2. Milheiros de impressos em tinta de copiar, a trinta e tres mil réis cada milheiro, milheiro..... 33$000
92. 1. Milheiro de impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, a noventa e sete mil réis o milheiro, milheiro..... 97$000
93. 12. Indices de 0,10×0,33, a novecentos réis cada um, um..... $900
94. 48. Indices de 0,22 × 0,33, a dous mil réis cada um, um..... 2$000
95. 50. Barras de lacre, a quatrocentos e cincoenta réis cada uma, uma..... $450
96. 1. Groza de lapis preto Johann Faber n. 1, por trinta e tres mil e quinhentos réis a groza, groza..... 33$500
97. 1. Groza de lapis preto Johann Faber n. 2, por trinta e tres mil e quinhentos réis a groza, groza..... 33$500
98. 1. Groza de lapis preto Johann Faber n. 3, por trinta e tres mil e quinhentos réis a groza, groza..... 33$500
100. 2. Duzias de lapis Graphite B, a oito mil e duzentos réis cada duzia, duzia.. 8$200
101. 3. Duzias de lapis Graphite HB. a oito mil e duzentos réis cada duzia, duzia 8$200
102. 2. Duzias de lapis Graphite F., a oito mil e duzentos réis cada duzia, duzia 8$200
103. 12. Duzias de lapis bicolor Johann Faber, nove mil e seiscentos réis cada duzia, duzia..... 9$600
104. 6. Caixas de lapis de côres para perfil (collecção), a onze mil réis cada caixa, caixa.. .. .. 11$000
105. 36. Livros protocollo com 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, 0,43 x 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, setenta e um mil reis cada um, um.. .. .. 71$000
106. 6. Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0.28 x 0.24, com rotulo de accôrdo com o modelo, a dezeseis mil e novecentos réis cada um, um..... 16$000
107. 24. Livros protocollo para sahidas de papeis, dos diversos Departamentos, papel Hollanda, capa de panno com 100 folhas, a quatorze mil réis cada um, um.. .. .. 14$000
108. 6. Livros protocollo para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0.33 x 0,20, com rotulo e accôrdo com o modelo, a quinze mil e quinhentos réis cada um, um..... 15$000
109. 4. Livros registro de folhas de medições, a setenta e quatro mil réis cada um, um.. .. .. 74$000
110. 50. Livros carcella de 200 folhas, a quinze mil e quinhentos réis cada um, um 15$500
111. 50. Livros carcella de 100 folhas, a doze mil réis cada um. um.. .. .. 12$000
112. 6. Livros carcella de menos de 100 folhas, a dez mil réis cada um, um..... 10$000
113. 4. Livros de escripturação com 200 folhas, papel Hollanda, 0.33 x 0,42, capa de panno, com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme o modelo da 3ª secção, a trinta e quatro mil quinhentos réis cada um, um.. .. .. 34$500
114. 10. Livros em branco para actas, 100 folhas, a dezeseis mil réis cada um, um.. 16$000
115. 4. Livros de empenho de despezas, a trinta e seis mil réis cada um, um.. ..... 36$000
116. 2. Livros de responsaveis, com 100 folhas, papel Hollanda, 0,31 x 0,34, capa de panno, com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme o modelo da 3ª secção, a vinte e nove mil e quinhentos réis cada um, um.. .. .. 29$500
117. 10. Livros para registro de certidões, a dezenove mil e quinhentos réis cada um, um.. .. .. 19$500
118. 6. Livros costaneiras, 100 folhas, 0,33x0,34, a doze mil réis cada um, um..... 12$000
119. 12. Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25 x 0,35, a nove mil réis cada um, um.. .. .. 9$000
120. 6. Livros registro de fés de officio, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme o modelo da 3ª secção, a setenta e dous mil réis cada um, um.. .. .. 72$000
121. 6. Livros ponto, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme o modelo, a cincoenta e quatro mil e quinhentos réis cada um, um.. .. .. 54$500
122. 3. Livros de registro geral, de sahida de materiaes, a quarenta e sete mil réis cada um, um.. .. .. 47$000
125. 12. Molhadores de louça branca com esponja, a tres mil e oitocentos réis cada um, um.. .. .. 3$800
126. 12. Molhadores de porcellana para copiador com supporte e pincel, a nove mil e novecentos réis cada um, um.. .... 9$000
127. 2. Centos de mata borrão em folhas, de 0,62 x 0.50, para cima de mesa, a quarenta e cinco mil réis cada cento, cento.. .. .. 45$000
128. 4. Milheiros de mata borrão em tiras de 0,33 x 0,10, a quarenta e dous mil réis o milheiro, milheiro.. .. .. 42$000
129. 4. Milheiros de mata borrão em tiras, de 0,25 x 0,08, a trinta e seis mil réis o milheiro, milheiro.. .. .. 36$000
134. 6. Páos de nankin para desenho, a seis mil e quinhentos réis cada um, um.... 6$500
135. 12. Vidros de nankin liquido para desenho, a tres mil e tresentos réis cada vidro, vidro.. .. .. 3$300
136. 24. Vidros de oleo (3 em 1) para machina de escrever, frascos de uma onça, a mil tresentos e noventa réis cada vidro. vidro.. .. .. 1$390
137. 36. Pastas Soennecken n. 114 P, a nove mil réis cada uma, uma.. .. .. 9$000
138. 10. Duzias de pastas de cartolina de 0,40 x x 0,30 a quatro mil e quatrocentos réis cada duzia, duzia.. .. .. 4$400
139. 10. Duzias de pastas de cartolina de 0,30 x x 0,24, a tres mil e oitocentos réis cada duzia, duzia. .. .. 3$800
140. 20. Pastas Perry com lombo de aço, formato carta, a nove mil e novecentos réis cada uma, uma.. .. .. 9$900
141. 20. Pastas Perry com lombo de aço, formato almasso, a dez mil e novecentos réis cada uma, uma.. .. .. 10$900
142. 24. Caixas de papel e enveloppes timbrados, em caixas de 50|50, a oito mil e quatrocentos réis cada caixa, uma 8$400

113. 30. Resmas de papel almasso pautado, Royal Bucks Vellum, em meias resmas, a trinta e cinco mil réis cada resma, resma.. .. .. 35$000

114. 10. Milheiros de papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, a cento e tres mil réis cada milheiro, milheiro.. .. .. 103$000

115. 60. Milheiros de papel fino, liso, para cópias em meias folhas, de 0,33 x 0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, a dezoito mil réis cada milheiro, milheiro.. .. .. 18$000

116. 20. Milheiros de papel grosso para cópias em meias folhas, 0,33 x 0,22, conforme amostra, a quarenta e cinco mil réis cada milheiro, milheiro.. 45$000

117. 1. Milheiro de papel em folhas inteiras para certidões de accôrdo com o modelo, por sessenta e cinco mil réis, o milheiro.. .. .. 65$000

118. 3. Milheiros de papel liso Super Royal Vellum, em meias folhas, de 0.33 x x 0,22, timbrado, para o expediente interno, guias de recolhimento, medições provisorias, qualquer typo e dizeres, conforme amostra, a quarenta e nove mil e quinhentos réis cada milheiro, milheiro.. .. .. .. 49$500

119. 3. Milheiros de papel sem pauta para cartas, timbrado, 0,27 x 0,21, a quarenta e cinco mil réis cada milheiro, milheiro.. .. .. 45$000

120. 2. Milheiros de papel liso fino em folhas de 0,35 x 0,45, para quadros, conforme o modelo, a sessenta e quatro mil e quinhentos réis cada milheiro, milheiro.. .. .. 64$500

121. 2. Milheiros de papel timbrado para medições provisorias, de 0.33 x 0,22, a trinta mil réis cada milheiro, milheiro.. .. .. 30$000

122. 1. Milheiro de papel timbrado para guias de recolhimento, de 0,33 x 0,22, por trinta e um mil e quinhentos réis o milheiro, milheiro.. .. .. 31$500

123. 6. Rolos de papel cansoh para desenho, a sessenta e quatro mil réis cada rolo, rolo.. .. .. 64$000

124. 10 Peças de papel quadriculado para perfil, peça de 10 metros, a vinte e dous mil réis cada peça, peça.. .. .. .. 22$000

125. 10. Rolos de papel tela para desenho, a duzentos e dez mil réis cada rolo, rolo 210$000

126. 6. Rolos de papel vegetal, para desenho, a vinte e cinco mil réis cada rolo, rolo.. .. .. 25$000

127. 100. Peças de papel ferro prussiato, Norton Gregory, a quarenta e um mil réis cada peça, peça.. .. .. 41$000

128. 1. Milheiro de papel Natureza da Despeza, conforme amostra, por cento e dez mil réis o milheiro, milheiro,... 110$000

129. 2. Milheiros de papel manilha inglez, em folhas para embrulhos, a cento e noventa e cinco mil réis cada milheiro, milheiro.. .. .. 195$000

130. 100. Caixas de papel carbono Globo Brand, preto, de 0,33 x 0,22, a dezesete mil réis cada caixa, caixa.. .. .. 17$000

131. 500. Folhas de papel carbono Globo Brand, preto em folhas de 0,40 x 0,50, a quinhentos e dez réis cada folha, folha.. .. .. $510

132. 17. Duzias de papel hygienico, marca Aguia, em pacotes, a dezenove mil réis a duzia, duzia.. .. .. 19$000

133. 1. Milheiro de papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, por noventa e cinco mil réis o milheiro, milheiro.. .. .. 95$000

134. 20. Milheiros de papel para processos, timbrado, 0.33 x 0,22, conforme amostra, a sessenta e cinco mil réis cada milheiro, milheiro.. .. .. 65$000

135. 2. Milheiros de papel timbrado para cartas-Intendencia, a quarenta e um mil réis cada milheiro, milheiro... 41$000

136. 1. Milheiro de papel almasso quadriculado, 0,77 x 0,35, por cento e quarenta mil réis o milheiro, milheiro 140$000

137. 50. Caixas de pennas Leonardt 516, douradas, a sete mil e seiscentos réis cada caixa, caixa.. .. .. 7$600

138. 20. Caixas de pennas Leonardt 503, prateadas, a seis mil réis cada caixa, caixa.. .. .. 6$000

139. 50. Caixas de pennas Mallat 12, a seis mil novecentos e noventa réis cada caixa, caixa.. .. .. 6$990

140. 15. Caixas de pennas Mallat 10, a seis mil e oitocentos réis cada caixa, caixa 6$800

141. 4. Caixas de pennas Steel Pens n. 808, a sete mil e quinhentos réis cada caixa, caixa.. .. .. 7$500

142. 2. Caixas de pennas Soennecken n. 3 1/2, a dous mil e quinhentos réis cada caixa, caixa.. .. .. 2$500

143. 2. Caixas de pennas Rond, sortidas, a dous mil e quinhentos réis cada caixa, caixa.. .. .. 2$500

144. 1. Caixa de pennas Esterbrooks n. 314, por seis mil réis a caixa, caixa.. .. .. 6$000

145. 6. Caixas de pennas Perry n. 420, a cinco mil e setecentos réis cada caixa, caixa.. .. .. 5$700

146. 6. Duzias de pennas Gillott's n 291, a quatro mil réis cada duzia, duzia.. .. 4$000

147. 6. Caixas de pegadores OK n. OB, a mil setecentos e cincoenta réis cada caixa, caixa.. .. .. 1$750

148. 6. Caixas de pegadores OK n. 1B, a dous mil trezentos e cincoenta réis cada caixa, caixa.. .. .. 2$350

149. 6. Caixas de pegadores OK n. 2B, a dous mil e quinhentos réis cada caixa, caixa.. .. .. 2$500

150. 24. Caixas de percevejos de metal, a dous mil e quinhentos réis cada caixa, caixa.. .. .. 2$500

151. 24. Pannos para copiadores, a dous mil e setecentos réis cada um, um.. .. .. .. 2$700

152. 48. Pincéis para desenho, sortidos, a mil e seiscentos réis cada um, um.. .. .. 1$600

153. 12. Pincéis para copiadores, a dous mil e novecentos réis cada um, um.. .. .. 2$900

154. 12. Pincéis para limpeza de machina de escrever, conforme o modelo, a mil e novecentos réis cada um, um.. .. .. 1$900

155. 24. Pesos de vidro para prender papeis, a seis mil réis cada um, um.. .. .. .. 6$000

156. 31. Centos de quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da 2ª secção, modelos 1 a 28, a quarenta e quatro mil réis cada cento, cento.. 44$000

157. 12. Reguas diversas, de madeira, a tres mil e novecentos réis cada uma, uma 3$900

158. 24. Reguas de borracha preta Johann Faber, de 0,50, a quatro mil e quatrocentos réis cada uma, uma.. .. .. 4$400

159. 36. Raspadeiras Rodgers com cabo de osso e bainha, a oito mil e quatrocentos réis cada uma, uma.. .. .. 8$400

160. 4. Talões para requisições de passagens, a seis mil e oitocentos réis cada um, um.. .. .. 6$800

161. 6 Talões circulares para a Intendencia, a seis mil e quinhentos réis cada um, um.. .. .. 6$500

162. 10. Talões de 100 folhas para pedido de materiaes, conforme o modelo a quatro mil e quinhentos réis cada um, um 4$500

163. 24. Tinteiros com caixa de madeira para 2 tintas, a quinze mil e novecentos réis cada um.. .. .. 15$900

164. 12. Tesouras grandes, a doze mil réis cada uma, uma.. .. .. 12$000

165. 8. Tira-linhas Kenffel, typo grande, a quarenta e cinco mil réis cada um, um 45$000

166. 2. Tira-linhas para curvas, a trinta e tres mil réis cada um, um.. .. .. 33$000

167. 72. Litros de tinta azul-preta Stephens, a oito mil e duzentos réis cada litro, litro.. .. .. 8$200

168. 35. Litros de tinta carmim Stephens, a dez mil e oitocentos réis cada litro, litro 10$800

209. 12. Vidros de tinta especial para caneta-tinteiro, a tres mil e quinhentos réis cada vidro, vidro.. .. .. 3$50
210. 12. Litros de tinta de cópia Stephens, a doze mil réis cada litro, litro.. .. .. .. 12$000
211. 100. Vidros de tinta de qualquer côr para carimbo de borracha, vidros de 50 grammas, a mil duzentos e cincoenta réis cada vidro, vidro.. .. .. .. 1$250
212. 200. Tubos de tinta em bisnaga para desenho, diversas côres, a mil oitocentos e cincoenta réis cada tubo, tubo 1$850
213. 8. Transferidores de diversos tamanhos, a dez mil e novecentos réis cada um, um.. .. .. 10$900
214. 4. Triplos decimetro, de marfim, a setenta mil réis cada um, um.. .. .. .. 70$000

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *Henrique Bragé & Comp.*

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp., brasileiros, negociantes, matriculados e estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, á Inspectoria Federal das Estradas, para fornecimento de material de expediente durante o anno de 1923:

2. 107. 24 caixas de alfinetes, em caixas de 100 grammas, caixa, mil setecentos e cincoenta réis .. 1$750
5. 145. 24 almofadas para carimbos, em caixas de 0,16 × 0,09, uma, mil setecentos réis ..... 1$700
6. 1. 12 blocos para empenho de despeza "Material", conforme modelo, um, vinte mil réis..... 20$000
7. 1-A. 6 blocos para empenho de despeza, "Pessoal", conforme modelo, um, vinte mil réis..... 20$000
11. 16 caixas de borrachas Venus, caixa, vinte e quatro mil réis.. 24$000
12. 142. 24 caixas de borrachas Faber, numero 1.080, para machina de escrever, caixa, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
14. 120. 2 duzias de borrachas Mongol, numero 20, duzia, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
15. 121. 2 duzias de borrachas Mongol, numero 12, duzia, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
21. 74. 150 rolos de barbante grosso de 1ª qualidade, rolo, mil réis.... 1$000
23. 215. 12 berços de metal para mata borrão, um, seis mil e oitocentos réis . . .. 6$800
24. 133. 8 duzias de bobinas grandes para machinas de sommar, com 0,068 de largura, duzia, trinta e seis mil réis..... 36$000
27. 90. 24 cestas de vime para papeis de expediente, uma, sete mil e oitocentos réis . . .. 7$800
28. 200. 24 cestas grandes de vime para papeis servidos, uma, sete mil réis. . . .. 7$000
29. 119. 12 duzias de canetas diversas de J. Faber, duzia, quatro mil e oitocentos réis. . ..... 4$800
30. 114. 12 duzias de canetas Eagle Pencil, duzia, sete mil réis..... 7$000
32. 222. 6 copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45 × 0,37, um quarenta e oito mil réis.... 48$000
33. 219. 50 copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um vinte e nove mil réis..... 29$000
34. 46. 24 copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um, dezenove mil réis..... 19$000
35. 260. 24 carimbos de borracha, até 100 letras, um, oito mil réis..... 8$000
40. 212. 5 centos de capas impressas para estudos definitivos (orçamento), cento, vinte e dous mil réis. . ..... 22$000
41. 211. 20 centos de capas de resumos de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento, vinte e um mil réis. 21$000
42. 248. 10 milheiros de capas para processo, formato commum, milheiro, cento e dezenove mil réis. . . .. 119$000
43. 210. 2 milheiros de capas para processo, formato harmonium, milheiro, tresentos e quinze réis. . . .. 315$000
44. 275. 6 cabides para chapéos, um, noventa e nove mil réis..... 99$000
47. 4 encadernações de relatorios, uma, cinco mil e oitocentos réis.. 5$800
50. 246. 10 centos de enveloppes forrados de panno, de 0,20 × 0,28, timbrados, cento, sessenta e tres mil réis. . ..... 63$000
51. 247. 10 centos de enveloppes forrados de panno, de 0,28 × 0,38, timbrados, cento, sessenta e oito mil réis. . . .. 68$000
52. 10 centos de enveloppes, modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15 × ×0,12, timbrados, quaesquer typos e dizeres, cento, cinco mil réis . . .. 5$000
53. 5 milheiros de enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro, sessenta e oito mi réis. . . .. 68$000
54. 2 estojos para desenho, um, duzentos e trinta mil réis..... 230$000
67. 221. 10 centos de folhas para ponto do pessoal, cento, quatorze mil réis. . . .. 14$000
70. 130. 40 idem idem de medições provisorias accumuladas, 0,33 × × 0,42, cento, dezenove mil quinhentos réis. . ..... 19$500
71. 249. 8 milheiros de folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro, cento e quarenta e seis mil réis. . ..... 146$000
72. 36. 10 centos de folhas timbradas para medições provisorias, 0,22 × × 0,33, cento, trinta e seis mil réis. . . .. 36$000
73. 212. 10 idem idem impressas para estudos definitivos (orçamento), cento, vinte e dous mil réis 22$000
74. 278. 10 idem idem para medições provisorias, de 0,45 × 0,35, cento, cincoenta e oito mil réis... 58$000
79. 148. 12 furadores Soennecken para dous furos, um, sete mil e quinhentos réis . . .. 7$500
81. 106. 15 caixas de grampos Hotckhiss, n. 1, caixa, tres mil réis... 3$000
82. 101. 12 idem idem Piersing, caixa, mil setecentos réis . . .. 1$700
83. 102. 12 idem idem, amarellos, caixa, mil setecentos réis. . ..... 1$700
84. 104. 100 idem idem Gem, caixa, mil cento e noventa réis . ..... 1$190
86. 252. 6 grampeadores Hotckhiss para papeis, n. 1, um, dezeseis mil e quinhentos réis ..... 16$500
87. 110. 100 vidros de gomma arabica liquida, dous mil e tresentos e cincoenta réis. . . .. 2$350
88. 195. 4 jogos de godets, jogo, nove mil réis. . . .. 9$000
89. 223. 5 milheiros de impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro, vinte e tres mil e quinhentos réis. . . .. 23$500
90. 261. 2 idem idem em tinta de copiar, milheiro, quarenta e quatro mil réis. . ..... 44$000
91. 302. 2 idem idem em tinta de copiar, milheiro, quarenta e quatro mil réis. . . .. 44$000
92. 39. 1 idem idem para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro, cento e cincoenta e cinco mil réis..... 155$000
94. 80. 48 indices 0,22 × 0,35, um, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
95. 257. 50 lacre em barra, uma, novecentos e cincoenta réis $950

100.		2 duzias de lapis graphite B, duzia, onze mil novecentos réis...	11$900	
101.	166.	3 idem idem idem HB, duzia, onze mil e novecentos réis.....	11$900	
102.		2 idem idem idem F, duzia, onze mil e novecentos reis.....	11$900	
103.	170.	12 idem idem bicolor Johann Faber, duzia, onze mil réis.....	11$000	
105.	05.	36 livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, 0,43 × 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um, sessenta e nove mil e quinhentos réis.....	69$500	
106.	53.	6 livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,28 × 0,24, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um, dezeseis mil e oitocentos reis	16$800	
107.	54.	24 livros protocollos para sahidas de papeis dos diversos departamentos, papel Hollanda, capa de panno, com 100 folhas, uma, quinze mil e quinnentos réis	15$500	
108.	51.	6 livros protocollos para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,30×0,20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800	
109.	50.	4 livros registro de folhas de medições, um, setenta e seis mil réis	76$000	
110.	44.	50 livros carcella de 200 folhas, um, vinte e dous mil réis...	22$000	
111.	45.	50 livros carcella de 100 folhas, um, dezeseis mil réis	16$000	
112.	58.	6 livros carcella de menos de 100 folhas, um, quatorze mil réis	14$000	
113.	289.	4 livros de escripturação, com 200 folhas, papel Hollanda, 0,33×0,42, capa de panno com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo, um, trinta e oito mil réis.....	38$000	
114.	51.	10 livros em branco para actas, 100 folhas, um, trinta mil réis..	30$000	
115.	290.	4 livros de empenho de despezas, um, quarenta e tres mil réis	43$000	
116.	291.	2 livros de responsaveis, com 100 folhas, papel Hollanda, 0,31×0,34, capa de panno com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo, um, trinta e cinco mil réis.....	35$000	
117.	203.	10 livros para registro de certidões, um, trinta e dous mil réis..	32$000	
118.	250.	6 livros costaneiras, 100 folhas, 0,33×0,34, um, quinze mil réis	15$000	
119.	271.	12 livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25×0,35, um, onze mil réis	11$000	
120.	270.	6 livros registro de fés de officios, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo, um, setenta e nove mil réis	79$000	
121.	47.	6 livros ponto, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo, um, sessenta mil réis	60$000	
122.	200.	3 livros registro geral de sahida de materiaes, um, quarenta e nove mil réis	49$000	
125.	87.	12 molhadores de louça branca, com esponja, um, seis mil e oitocentos réis	6$800	
126.	281.	12 molhadores de porcellana, para copiador, com supporto e pincel, um, cinco mil e oitocentos réis	5$800	
127.	259.	2 centos de mata borrão em folhas de 0,62×0,50, para cima de mesa, cento, cincoenta e sete mil réis	57$000	
128.	13.	4 milheiros de mata borrão em tiras de 0,33×0,10, milheiro, sessenta mil réis	60$000	
129.	14.	4 milheiros de mata borrão em tiras de 0,25×0,08, milheiro, trinta e cinco mil réis.....	35$000	
133.	178.	10 kilos de naphtalina em bolas, kilo, sete mil réis.....	7$000	
135.	112.	12 vidros de nankim liquido, para desenho, vidro, seis mil e quinhentos réis	6$500	
137.	230.	36 pastas Soennecken n. 114 P, uma, nove mil e quinhentos réis.	9$500	
140.	42.	20 pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, um., nove mil réis	9$000	
141.	237.	20 pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma, onze mil réis	11$000	
142.	7.	24 caixas de papel e enveloppes timbrados, em caixas de 0,50×0,50, caixa, oito mil e oitocentos réis	8$800	
143.	31.	30 resmas de papel almasso, pautado, Royal Bucks Vellum, em meias resmas, resma, quarenta e quatro mil e quinhentos réis	44$500	
144.	19.	10 milheiros de papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro, cento e quarenta e oito mil réis	148$000	
145.	218.	60 milheiros de papel fino liso para cópias, em meias folhas de 0,33×0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro, quarenta e cinco mil réis	45$000	
146.	18.	20 milheiros de papel grosso, para cópias, em meias folhas de 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro, setenta e quatro mil réis	00	
147.	28.	1 milheiro de papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro, oitenta mil réis.....	80$000	
148.	26.	3 milheiros de papel liso Super Royal Vellum, em meias folhas de 0,33×0.22, timbrado, para expediente interno, guias de recolhimento, medições provisorias, qualquer typo e dizeres, conforme amostra, milheiro, setenta e seis mil réis	76$000	
149.	35.	3 milheiros de papel sem pauta para cartas, timbrado, 0.27×0.21, milheiro, quarenta e dous mil réis	42$000	
150.	55.	2 milheiros de papel liso fino em folhas de 0.35×0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro, sessenta e quatro mil réis	61$000	
151.	37.	2 milheiros de papel timbrado para medições provisorias, 0,33×0,22, milheiro, quarenta mil réis	40$000	
152.	57.	1 papel timbrado para guias de recolhimento. 0,33×0,22. milheiro, quarenta mil réis...	40$000	
153.	269.	8 rolos de papel Canson para desenho. rolo, quarenta e dous mil réis	42$000	
154.	253.	10 peças de papel quadriculado para perfil, peça de 10 metros, peça, dezoito mil e quinhentos réis	18$500	
155.	254.	10 rolos de papel tela para desenho, rolo, cento e vinte mil réis..	120$000	
156.	267.	6 rolos de papel vegetal para desenho, rolo, vinte e dous mil réis	22$000	
157.	194.	100 peças de papel ferro prussiato Norton Gregoru, peça, quarenta e quatro mil réis.....	44$000	

158.	64	1 milheiro de papel «Natureza da despeza» conforme amostra, milheiro, cento e quarenta e cinco mil réis	145$000
159.	62	200 folhas de papel impermeavel 0,35×0,45, conforme amostra, folha, setecentos réis	8700
161.	73	2 milheiros de papel manilha inglez, em folhas para embrulho, milheiro, duzentos e vinte e cinco mil réis	225$000
162.	33	100 caixas de papel carbono Globe Brand, preto, 033×0,22, caixa, vinte e dous mil réis	22$000
164.	180	17 duzias de papel hygienico marca Aguia, em pacotes, duzia, vinte e quatro mil réis	24$000
165.	30	1 milheiro de papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro, cento e cincoenta mil réis	150$000
166.	27	20 ditos idem para processos, timbrado, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro, setenta e oito mil réis	78$000
167.	301	2 ditos idem, timbrado para cartas, Intendencia, milheiro, cincoenta e dous mil réis	52$000
169.	157	50 caixas de pennas Leonardt n. 516, douradas, caixa, nove mil réis	9$000
172.	155	50 ditas idem Mallat n. 12, caixa, seis mil seiscentos réis	6$600
173.	282	15 ditas idem idem n. 10, caixa seis mil quinhentos réis	6$500
174.	160	4 ditas idem Steelpens n. 808, caixa, nove mil réis	9$000
175.		2 ditas idem Soennecken 3 1/2 caixa, tres mil réis	3$000
176.	162	2 ditas idem rond, sortidas, caixa, tres mil réis	3$000
178.	158	6 ditas idem Perry 420, caixa, seis mil oitocentos réis	6$800
181.	122	6 ditas de pegadores OK n. OB, caixa, dous mil quinhentos réis	2$500
182.	123	6 ditas idem OK n. 1 B, caixa, tres mil réis	3$000
183.	124	6 ditas idem OK n. 2 B, caixa, tres mil quinhentos réis	3$500
184.	241	24 ditas de percevejos de metal, caixa, dous mil quinhentos réis	2$500
185.	98	24 pannos para copiadores, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
187.	280	12 pinceis para copiadores, um, tres mil réis	3$000
189.	288	24 pesos de vidro para prender papeis, um, seis mil quinhentos réis	6$500
190.		31 centos de quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da 2ª secção, modelos 1 a 28, cento, cincoenta quatro mil réis	54$000
192.	206	24 reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma, tres mil quinhentos réis	3$500
195.	205	36 raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma, quatorze mil réis	14$000
199.	60	4 talões para requisição de passagens, um, novo mil réis	9$000
202.	244	24 tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um, dezoito mil réis	18$000
203.	197	24 ditos com caixa de madeira, para duas tintas, um, dezeseis mil réis	16$000
204.	110	12 tesouras grandes, uma, doze mil réis	12$000
206.		2 tira-linhas para curvas, um, quarenta cinco mil réis	45$000
207.	115	72 litros de tinta azul-preta Stephens, litro, nove mil réis	9$000
208.	113	36 ditos idem carmin Stephens, litro, doze mil réis	12$000
209.	111	12 vidros de tinta especial para canetas tinteiro, vidro, quatro mil oitocentos réis	4$800
210.	114	12 litros de tinta de copia Stephens, um, doze mil réis	12$000
211.	110	100 vidros de tinta de qualquer côr, para carimbos de borracha, vidros com 50 grammas, vodro, mil trezentos réis	1$300
212.		200 tubos de tinta em bisnaga para desenho, diversas côres, tubo, dous mil quinhentos réis	2$500
216.	240	10 tympanos para cima de mesa, com corda, um, vinte mil réis	20$000

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1923. — *A. Placido Marques & Comp.*

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes mtriculados, estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 105, esquina de Buenos Aires n. 38, á Inspectoria Federal das Estradas, para o fornecimento de artigos de **expediente** e outros, durante o anno de 1923, a saber:

Numero	Modelo	Quantidade	Designação	Unidade — Preços
5.	—	12	Benzina, litro, seis mil quinhentos réis	6$500
6.	1.	12	Blocos para empenho de despeza (material) conforme modelo, um, dezesete mil réis	17$000
7.	1-A	6	Blocos para empenho de despeza (pessoal) conforme modelo, um, dezesete mil réis	17$000
8.	250.	6	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas, 0,33×0,22, uma, tres mil quatrocentos réis	3$400
9.	141.	50.	Borrachas Ruby n. 112, caixa, seis mil réis	6$000
11.	142.	24	Borrachas Faber n. 1.080, para machina de escrever, caixa, cinco mil quatrocentos réis	5$400
14.	120.	2	Borrachas Mongol n. 20, duzia, dezoito mil réis	18$000
15.	121.	2	Borrachas Mongol n. 12, duzia, vinte quatro mil réis	24$000
16.	3.	10	Blocos de 100 folhas, modelo Reporter, papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento, noventa e seis mil réis	96$000
17.	231.	24	Blocos de papel millimetrado, 0,22 × 0,28,5, um, oito mil réis	8$000
18.	4.	2	Blocos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel Hollanda, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento, cento e quarenta e tres mil réis	143$000
19.	279.	6	Banheiras para pannos de copiador, grandes, Eureka, uma	
20.	75.	150	Barbante fino de 1ª qualidade, rolo, novecentos réis	$900
21.	74.	150	Barbante grosso de 1ª qualidade, rolo, um mil réis	1$000
22.	214.	36	Berços de madeira para mata-borrão A. W. Faber, 0,17 × ×0,09, um, dous mil duzentos réis	2$200
23.	215.	12	Berços de metal para mata-borrão, um, sete mil quatrocentos réis	7$400
24.	133.	6	Bobinas grandes para machina de sommar, com 0,088 de largura, duzia, trinta mil réis	30$000
26.	52.	12	Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma, tres mil quinhentos réis	3$500
27.	90.	24	cestas de vime, para papeis de expediente, uma, seis mil oitocentos réis	6$800
28.	200.	24	Cestas grandes de vime, para papeis servidos, uma cinco mil mil seiscentos e cincoenta réis	5$650
29.	119.	12	Canetas diversas de J. Faber, duzia, quatro mil oitocentos réis	4$800
30.	144.	12	Canetas Eagle Pencil, duzia, sete mil réis	7$000

31. 152.	24	Creolina, lata, tres mil réis.....	3$000	
32. 222.	6	Copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,15 × 0,37 (medições provisorias) um, quarenta e seis mil e quatrocentos réis	46$400	
33. 219.	10	Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um, vinte oito mil réis.....	28$000	
		japonez, conforme modelo, um, dezeseis mil novecentos réis	16$900	
35. 260.	24	Carimbos de borracha, até 100 lettras, um, oito mil reis ..	8$000	
38. 135.	5	Capas de cartolina, timbradas, 0,40X0,30, conforme modelo, cento, trinta sete mil réis ..	37$000	
39. 216.	15	Capas de cartolina, timbradas, 0,34X0,24, conforme modelo, cento, trinta dous mil e quinhentos réis	32$500	
40. 212.	5	Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento, dezenove mil quatrocentos réis	19$400	
41. 211.	20	Capas de resumo de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento, dezenove mil quinhentos réis ..	19$500	
42. 248.	10	Capas para processo, formato commum, milheiro, cento e oito mil réis	108$000	
43. 210.	12	Capas para processo, formato harmonium, milheiro, tresentos vinte e tres mil réis	323$000	
45. —	2	Cintel para desenho, um, duzentos trinta mil réis	230$000	
46. 196.	6	Duplos decimetros de marfim, um, quarenta e um mil réis	41$000	
50. 246.	10	Enveloppes forrados de panno, de 0,20X0,28, timbrados, cento, sessenta mil réis ..	60$000	
51. 247.	10	Enveloppes forrados de panno de 0,28X0,38, timbrados, cento, sessenta seis mil e oitocentos réis	66$800	
52. —	10	Enveloppes modelo commercial papel de linho não transparente, de 0,15X0,12, timbrados, quaesquer typos e dizeres, cento, tres mil e quinhentos réis	3$500	
53. 201.	5	Enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro, quarenta mil réis	40$000	
54. 59.	10	Enveloppes para officio, papel grosso não transparente Royal Bucks Vellum, de 0,14X0,28, timbrados, quaesquer typos e dizeres, milheiro, sessenta e tres mil réis	63$000	
55. 11.	10	Idem, idem, idem, de 0,26X0,43, cento, doze mil réis ...	12$000	
56. 126.	12	Elasticos para prender papeis, caixa, tres mil réis	3$000	
59. —	2	Estojos para desenho, um, duzentos cincoenta mil réis ...	250$000	
60. 146.	12	esquadros de celluloide, de 45°, um, dez mil réis	10$000	
61. —	24	Esquadros de celluloide, de diversos angulos, um, dez mil réis	10$000	
66. 213.	5	Folhas timbradas Inspectoria Federal das Estradas, de 0,22X0,33, milheiro, vinte nove mil quinhentos réis .	29$500	
67. 221.	10	Folhas para ponto do pessoal, cento, onze mil réis	11$000	
68. 264.	2	Folhas de frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento, dezoito mil oitocentos réis	18$800	
69. 235.	2	Folhas de frequencia do pessoal em resumo durante o mez, segundo o modelo, cento, dezoito mil oitocentos réis .	18$800	
70. 130.	10	Folhas de medições provisorias accumuladas, 0,33X0,42, cento, quatorze mil réis ...	14$000	
71. 269.	10	Folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro, noventa cinco mil réis	95$000	
72. 36.	10	Folhas timbradas para medições provisorias 0,22X0,33, cento, vinte nove mil réis	29$000	
73. 212.	10	Folhas impressas para estudos definitivos (orçamento), cento, oito mil reis	8$000	
74. 278.	10	Folhas para medições provisorias, de 0,15X0,35, cento, quarenta dous mil réis	42$000	
76. 143.	12	Fitas para machinas de escrever Remtico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, duzia, setenta mil réis	70$000	
78. 91.	12	Furador commum para papeis, um, dous mil réis	2$000	
79. 148.	12	Furador Soennecken para dous furos, um, seis mil oitocentos réis	6$800	
80. 105.	12	Grampos Hot-Kiss n. 4, caixa, cinco mil réis	5$000	
81. 106.	15	Grampos Hot-Kiss n. 1, caixa, tres mil seiscentos réis ..	3$600	
82. 101.	12	Grampos Piereing, caixa, mil tresentos réis	1$300	
83. 102.	12	Grampos amarellos, caixa, mil duzentos cincoenta réis ..	1$250	
84. 104.	100	Grampos Gem, caixa, mil noventa réis	1$070	
85. 127.	24	Grampos ilhozes Ajax ns. 2 e 3, caixa, seis mil réis	6$000	
86. 252.	6	Grampeador Hot-Kiss, para papeis, n. 1, um, quinze mil quinhentos réis	15$500	
87. 116.	100	Gomma arabica liquida, vidro, dous mil réis	2$000	
88. 193.	4	Gedets, jogo, oito mil réis ..	8$000	
89. 223.	5	Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro, vinte mil réis ..	20$000	
94. 86.	48	Indices, 0,22X0,33, um, tres mil réis	3$000	
95. 257.	50	Lacre em barra, uma, oitocentos réis	800	
96. 265.	1	Lapis preto Johann Fazer n. 1, grosa, trinta sete mil réis .	37$000	
97 175.	1	Lapis preto Johann Faber n. 2, grosa, trinta e sete mil réis	37$000	
98. 266.	1	Lapis preto Johann Faber n. 3, grosa, trinta e sete mil réis	37$000	
99. —	6	Lapis Koh-i-noor-B, duzia, dez mil réis	10$000	
100. —	2	Lapis Graphite B, duzia, dez mil réis	10$000	
101. 169.	3	Lapis Graphite HB, duzia, dez mil réis	10$000	
102. —	2	Lapis graphite F, duzia, dez mil réis	10$000	
103. 170.	12	Lapis bi-color, Johann Faber, duzia, nove mil reis	9$000	
104. —	6	Lapis de côres para perfil (collecção), caixa, doze mil réis .	12$000	
105. 65.	36	Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capas de couro, 0,43X0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um, oitenta e seis mil réis	86$000	
106. 53.	5	Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno 0,28X X0,24, com rotulo, de acôrdo com o modelo, um, dezeseis mil e oitocentos	16$800	
107. 54.	24	Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel Hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um, quatorze mil réis ...	14$000	
108. 51.	5	Livros protocolles para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,33X0,20, com rotulo, de acôrdo com o modelo, um, dezesete mil e oitocentos	17$800	

109. 50. 4 Livros registros de folhas de de medições, um, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
110. 44. 50 Livros carcella de 200 folhas, um, vinte e dous mil réis . 22$000
111. 45. 0 Livros carcella de 100 folhas, um, vinte mil réis . . . . . 20$000
112. 58. 6 Livros carcella de menos de 100 folhas, um, treze mil e quinhentos réis . . . . . 13$500
113. 289. 4 Livros de escripturação, com 200 folhas ,papel Hollanda, 0,33X X0,42, capa de panno com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
114. 51. 10 Livros em branco para actas, 100 folhas, um, vinte quatro mil e quinhentos réis . . . . . 24$500
115. 290. 4 Livros de empenho de despezas, um, quarenta mil réis . . . 40$000
116. 291. 2 Livros de responsaveis, com 100 folhas, papel Hollanda, 0,31 por 0,34, capa de panno com dorso e cantos de couro, rotulo conforme modelo da 3ª secção, um, trinta e tres mil réis . . . . . 33$000
117. 203. 10 Livros para registro de certidões, um, trinta e dous mil réis... 32$000
118. 250. 6 Livros costaneiras, 100 folhas, 0,33×0,34, um, quatorze mil réis . . . . . 14$000
119. 271. 12 Livros com capa de panno, 100 folhas. 0,25×0,35, um, dez mil réis . . . . . 10$000
120. 270. 6 Livros registros de fés de officio, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
121. 47. 6 Livros ponto, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo, um, cincoenta e sete mil réis . . . . . 57$000
122. 209. 3 Livros de registro geral de sahida de materiaes, um, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000
125. 87. 12 Molhadores de louça branca com especie, um, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
126. 281. 12 Molhadores de porcellana, para copiador, com supporte e pincel, um, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
127. 259. 2 Mata-borrão em folhas de 0,62 por 0,50, para cima de mesa, cento, cincoenta e dous mil réis 52$000
128. 13. 4 Mata-borrão em tiras de 0,33 por 0,10, milheiro, sessenta e sete mil réis . . . . . 67$000
129. 14. 4 mata-borrão em tiras de 0,25 por 0,08, milheiro, quarenta mil réis . . . . . 40$000
132. 243. 6 Memorandum, impresso, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
134. 118. 6 Nankin em páo, para desenho, um, oito mil réis . . . . . 8$000
135. 112. 12 Nankin liquido, para desenho, vidro, seis mil e quinhentos réis 6$500
136. 137. 24 Oleo "3 em 1" para machina de escrever, frascos de uma onça, vidro, um, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
137. 230. 36 Pastas Soenneken n. 114 P, uma, dez mil e oitocentos réis.... 10$800
138. 135. 10 Pastas de cartolina de 0.40×0,30, duzia, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
139. 216. 10 Pastas de cartolina do 0,30×0,24, duzia, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
140. 42. 20 Pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma, dez mil réis . . . . . 10$000
141. 237. 20 Pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso uma, quatorze mil réis . . . . . 14$000
142. 7. 24 Papel e enveloppes timbrados, em caixas, 0,50×0,50, caixa, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
143. 31. 30 Papel almasso pautado "Royal Bucks Vellum", em 5 mas resmas, resma, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
144. 19. 10 Papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro, cento e vinte e oito mil réis . . . . . 128$000
145. 218. 60 Papel fino liso, para copias em meias folhas, de 0.33×0.22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro vinte e sete mil réis . . . . . 27$000
146. 18. 60 Papel grosso para copias, em meias folhas de 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro, cincoenta e sete mil réis . . . 57$000
147. 28. 1 Papel em folhas inteiras para cartazes, de accordo com o modelo numero, sessenta mil reis . . . . . 60$000
148. 26. 3 Papel liso Super Royal Vellum, em folhas de 0,33 por 0,22 cada folha, para excellente inverno, pintas de registro, lettras, qualquer typo e dizeres, conforme amostra, milheiro sessenta mil réis . . . 60$000
149. 35. 3 Papel sem pauta para cartas, timbrado, 0,21 milheiro, trinta e cinco mil réis . . . 32$000
150. 55. 2 Papel liso [illegible] de 0.35 por 0.45 para apontamentos, conforme modelo, milheiro cincoenta e cinco mil reis . . . 58$000
151. 37. 2 Papel timbrado para medições provisorias 0,33×0,22, milheiro, trinta e cinco mil reis 35$000
152. 57. 4 Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33×0,22, milheiro, trinta e cinco mil réis 35$000
153. 269. 6 Papel Canson para desenho, rolo, cincoenta e dous mil réis . 52$000
154. 253. 10 Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
155. 254. 10 Papel téla para desenho, rolo, duzentos e dez mil réis . . . . . 210$000
156. 267. 6 Papel vegetal para desenho rolo, trinta e dous mil réis ..... 32$000
157. 194. 100 Papel ferro prussiato Norton Gregory, peça, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
158. 61. Papel "natureza da despeza", conforme amostra, milheiro, cento e quinze mil réis..... 115$000
159. 62. 200 Papel impermeavel 0,35×0,45, conforme amostra, folha, setecentos réis $700
161. 73. 2 Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro, cento e noventa e quatro mil réis . . . . . 194$000
162. 33. 100 Papel Carbono Globo Brand, preto, 0,33×0,22, caixa, dezenove mil réis . . . . . 19$000
164. 180. 17 Papel hygienico marca Aguia em pacotes, duzia, vinte e um mil e seiscentos réis ..... 21$600
165. 20. 1 Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro, cento e dez mil réis.. 110$000
166. 27. 20 Papel para processo, timbrado, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro, sessenta e tres mil réis . . . . . 63$000
167. 101. 2 Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000

168.	41.	2	Papel almasso quadriculado, 0,77 por 0.35, milheiro, cento e cincoenta mil réis	150$000
169.	157.	50	Pennas Leonardt n. 516, douradas, caixa, nove mil réis	9$000
170.	204.	20	Pennas Leonardt n. 503, prateadas, caixa, seis mil réis	6$000
171.	159.	20	Pennas Brandauer n. 183, douradas, caixa, sete mil e quatrocentos réis	7$400
172.	155.	50	Pennas Mallat n. 12, caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
173.	282.	15	Pennas Mallat n. 10, caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
174.	160.	4	Pennas Steelpens, n. 808, caixa, oito mil e quinhentos réis . . .	8$500
176.	162.	2	Pennas rond, sortidas, caixa, tres mil e quatrocentos réis	3$400
177.	283.	1	Pennas Esterbrock, n 314, caixa, cinco mil e quinhentos réis.	5$500
178.	158.	6	Pennas Perry 420, caixa, seis mil e duzentos réis	6$200
179.	161.	6	Pennas Gillot's n 291 caixa, quatro mil réis	4$000
180.	—	6	Pedras Pommes de 1ª qualidade, uma, novecentos réis	$900
181.	122.	6	Pegadores O. K., n. 0 B, caixa, dous mil e duzentos réis . . .	2$200
182.	123.	6	Pegadores O. K., n. 1 B, caixa, dous mil e quinhentos réis..	2$500
183.	124.	6	Pegadores O. K., n. 2 B, caixa, tres mil réis	3$000
184.	241.	24	Percevejos de metal, caixa, dous mil e quatrocentos réis	2$400
188.	—	12	Pinceis para limpeza de machinas de escrever, conforme modelo, um. mil e oitocentos réis . . .	1$800
189.	288.	24	Peso de vidro para prender papeis, um sete mil réis	7$000
190.	—	31	Quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da Segunda Secção (modelos 1 a 28), cento, trinta e nove mil réis	39$000
191.	143.	12	Reguas diversas de madeira, uma, quatro mil e duzentos réis..	4$200
192.	206.	24	Reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma, tres mil e novecentos réis	3$900
195.	205.	36	Raspadeiras Rodgers, com cabo de [illegible] e bainha, uma, nove mil réis	9$000
197.	78.	8	Sabo[illegible] de alface, duzia, vinte e dous mil e quinhentos réis	22$500
199.	60.	4	Talões para requisições de passagens, um, oito mil e setecentos réis	8$700
200.	20.	6	Talões circulares para a Intendencia, um, seis mil e quinhentos réis	6$500
201.	72.	10	Talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um, nove mil e quinhentos réis	9$500
203.	197.	24	Tinteiros com caixa de madeira para duas tintas, um, quatorze mil réis	14$000
204.	140.	12	Tesouras grandes, uma, dez mil réis	10$000
205.	—	8	Tira-linhas Keuffel, typo grande, um, quarenta mil réis	40$000
206.	—	2	Tira-linhas para curvas, um, quarenta mil réis	40$000
208.	113.	36	Tinta carmin Stephens, litro, doze mil réis	12$000
209.	111.	12	Tinta especial para canetas tinteiro, vidro, cinco mil e quinhentos réis	5$500
210.	114.	12	Tinta copia Stephens, litro, quatorze mil e quinhentos réis.	14$500
211.	110.	100	Tinta de qualquer côr, para carimbos de borracha vidros de 50 grammas, vidro, um mil réis	1$000
212.	—	200	Tinta em bisnaga para desenho, diversas côres, tubo, dous mil e trezentos réis	2$300
213.	305.	8	Transferidores de diversos tamanhos, um, dez mil e quinhentos réis	10$500
214.	—	4	Triplo-decimetro de marfim, um, setenta e quatro mil réis....	74$000
215.	245.	36	Toalhas felpudas para mãos, 1ª qualidade, uma, quatro mil e novecentos réis	4$900

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital do concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *J. G. Pereira & Comp.*

N. 4

Proposta que fazem Luiz Macedo & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua do Quitanda n. 74, á Inspectoria Federal das Estradas, para fornecimento dos artigos abaixo descriminados, durante o corrente anno de 1923, conforme edital, publicado no *Diario Official* de 18 de janeiro:

5.		12	Benzina, litro, seis mil e quinhentos réis.	6$500
6.		12	Blocos para empenho de despezas (material), conforme modelo, um dezoito mil réis...	18$000
7.	1-A.	6	Blocos para empenho de despeza (pessoal) conforme modelo, um. dezoito mil réis.....	18$000
8.	250.	6	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez. 33 linhas 0,33x0,22, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
11.		10	Borrachas «Venus», caixa, vinte mil réis.	20$000
13.	142.	24	Borrachas "Faber», n. 1.080 para machina de escrever caixa, cinco mil e seiscentos réis ..	5$600
14.	120.	2	Borrachas «Mongol», n. 20, duzia, vinte e dois mil réis.....	22$000
15.	121.	2	Borrachas «Mongol» n. 12, duzia, vinte e dois mil réis....	22$000
20.	75.	150	Barbante fino de 1ª qualidade, rolo, novecentos réis....	$900
21.	74.	150	Barbante grosso de 1ª qualidade rolo, mil réis.	1$000
24.	133.	8	Bobinas grandes para machinas de sommar, com 0,088 de largura, duzia, trinta e cinco mil réis.	35$000
26.	52.	12	Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma, tres mil e quinhentos réis.....	3$500
27.	90.	24	Cestas de vime para papeis de expediente, uma, sete mil réis	7$000
29.	119.	12	Canetas diversas de J. Faber duzia, tres mil e seiscentos réis	3$600
30.	141.	12	Canetas "Eagle Pencil», duzia, seis mil e duzentos réis.	6$200
32.	222.	6	Copiadores de 500 folhas, papel japonez. 0,45 x 0,37 (medições provisorias), um. quarenta e dois mil réis.....	42$000
33.	249.	50	Copiadores de 500 folhas, para officios, papel japonez com rotulo, diversos modelos, um vinte e sete mil e oitocentos réis.	27$800
34.	16.	24	Copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um, dezesete mil e oitocentos réis.	17$800
35.	260.	24	Carimbos de borracha, até 100 letras, um, sete mil e quinhentos réis.	7$500
37.	151.	6	Copos de vidro para agua (1|2 crystal), duzia, vinte e dois mil réis.	22$000
38.	135.	5	Capas de cartolina, timbradas, 0m.40 x 0m.50 conforme modelo, cento, quarenta e dois mil réis	42$000
39.	216.	15	Capas de cartolina 0m,34 x 0m,25, [illegible] delo, cento, trinta [illegible] mil réis.	35$000

40.	212		Capas impressas para estudos definitivos, orçamentos, cento, dezoito mil réis. . . .	
42.	240	10	Capas para processo, formato commum, milheiro, cento e quinze mil réis	115$000
45.	90	6	Duplos decimetros de marfim um quarenta mil réis.	40$000
48.	229	24	Encadernações do *Diario Official*, uma, dez mil réis.	10$000
52.	233	10	Enveloppes, modelo commercial, papel de linho não transparente, de 0m,15 x 0m,12, timbrados, quaesquer typos e dizeres, cento, quatro mil e duzentos réis.	4$200
53.	211	5	Enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro, setenta mil réis.	70$000
57.	30	2	Espheras de vidro para tinteiros, kilo, sete mil réis.	7$000
59.	14	2	Estojos para desenho, um, duzentos e cincoenta mil réis. . . .	250$000
60.	46	12	Esquadros de celluloide, de 45°, um, sete mil réis.	7$000
66.	213	5	Folhas timbradas «Inspectoria Federal das Estradas», de 0m,22 x x 0m,33, milheiro, trinta mil réis.	30$000
67.	221	10	Folhas para ponto pessoal, cento, dez mil réis.	10$000
68.	234	2	Folhas de frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento, quinze mil réis.	15$000
69.	236	2	Folhas de frequencia do pessoal, em resumo, durante o mez, segundo modelo, cento, quinze mil réis.	15$000
70.	130	40	Folhas de medições provisorias accumuladas, 0m,33 x 0m,42, cento, dezoito mil réis.	18$000
71.	249	8	Folhas de medições provisorias, intercaladas milheiro, cento e quarenta mil réis.	140$000
72.	36	10	Folhas timbradas para medições provisorias, 0m,22 x 0m,33, cento dezenove mil réis. . . .	19$000
73.	212	10	Folhas impressas para estudos definitivos, orçamentos, cento, dezoito mil réis.	18$000
74.	278	10	Folhas para medições provisorias, de 0m.45 x 0m,35, cento, quarenta e oito mil réis. . . .	48$000
76.	143	12	Fitas para machinas de escrever «Remtico-Paragon», qualquer cor e para qualquer typo de machina, duzia, sessenta e oito mil réis.	68$000
78.	91	12	Furadores communs para papeis, um, mil e novecentos réis. . .	1$900
79.	148	12	Furadores "Soennecken», para dous furos, um, seis mil réis	6$000
80.	105	12	Grampos «Hot-Kiss», n. 4, caixa, cinco mil réis	5$000
81.	100	15	Grampos «Hot-Kiss», n. 4, caixa, quatro mil réis.	4$000
82.	101	12	Grampos "Fiersing», caixa mil e quinhentos réis.	1$500
83.	102	12	Grampos amarellos, caixa, mil e quatrocentos réis.	1$400
84.	104	100	Grampos «Gem», caixa, mil e quatrocentos réis.	1$400
85.	127	24	Grampos ilhozes «Ajax» ns. 2 e 3, caixa, quatro mil e quinhentos réis.	4$500
86.	252	6	Grampeadores "Hot-Kiss», para papeis, n. 1, um, quinze mil réis.	15$000
87.	116	100	Gomma arabica, liquida, vidro, dous mil e cem réis.	2$100
88.	196	4	Godets, jogo, sete mil réis.	7$000
89.	223	5	Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro, vinte e quatro mil e oitocentos réis.	24$800
92.	59	1	Impresso para portarias, papel «Royal Vellum», conforme modelo, milheiro, cento e quarenta mil réis.	140$000
93.	70	12	Indices 0m,10 x 0m,33, um mil e quatrocentos réis	1$100
95.	257	50	Lacre em barra, uma, oitocentos réis	$800
94.	86	48	Indices 0m,22 x 0m,33, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
96.	265	1	Lapis prêto "Johann Faber' numero 1, grosa, trinta e seis mil réis	36$000
97.	175	1	Lapis preto "Johann Faber", numero 2, grosa, trinta e seis mil réis	36$000
98.	266	1	Lapis preto "Johann Faber" numero 3, grosa, trinta e seis mil réis	36$000
100.	2	2	Lapis graphite, B, duzia, oito mil réis	8$000
101.	165	3	Lapis graphite, H. B. duzia, oito mil réis	8$000
102.		2	Lapis graphite, F., duzia, oito mil réis	8$000
103.	170	12	Lapis bi-color, "Johann Faber", duzia, doze mil réis	12$000
104.		6	Lapis de côres para perfil, (collecção), caixa, dez mil réis	10$000
105.	65	36	Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capas de couro, 0m,43 x 0m,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um, oitenta e quatro mil réis	84$000
106.	53	6	Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0m28 x 0m, 24, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um, dezeseis mil réis	16$000
107.	51	24	Livros protocollo para sanida de papeis, dos diversos departamentos, papel Hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um, quinze mil réis. .	15$000
109.	50	4	Livros registro de folhas de medições, um, setenta e cinco mil réis	75$000
110.	44	50	Livros carcella, de 200 folhas, um, dezoito mil réis	18$000
111.	45	50	Livros carcella, de 100 folhas, um, dezeseis mil reis	16$000
112.	58	6	Livros carcella de menos de 100 folhas, um, doze mil réis . .	12$000
114.	51	10	Livros em branco para actas, 100 folhas, 40 x 22, um, trinta mil réis	30$000
115.	290	4	Livros de empenho de despezas, um, quarenta e cinco mil réis	45$000
116.	250	6	Livros costanceiras, 100 folhas, 0,33 x 0m,34, um quatorze mil réis	14$000
119.	271	12	Livros com capa de panno, 100 folhas, 0m25 x 0,35, um onze mil réis	11$000
120	270	6	Livros registros de tés de officio, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª Secção, um, setenta e cinco mil réis	75$000
121.	47	6	Livros ponto, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo, um, cincenta e cinco mil réis	55$000
122.	209	3	Livros de registro geral de sahida de materiaes, um, quarenta e oito mil réis	48$000
125.	87	12	Molhadores de louça branca, com esponja, um, sete mil réis ..	7$000
126.	281	12	Molhadores de porcellana, para copiador, com supporte e pincel, um, doze mil réis....	12$000
127.	259	2	Mata-borrão em folha de 0m,62 x 0m,50, para cima de mesa, cento, cincoenta e cinco mil réis	55$000
128.	13	1	Mata-borrão em tiras de 0m33 x 9m,10, milheiro, cincoenta e cinco mil réis	55$000

129.	14.	4	Mata-borrão em tiras de 0m,25 × 0m,08, milheiro, cincoenta mil réis	50$000
132.	243.	6	Memorandum, impresso, quaesquer typo e dizeres, conforme modelo, centro, tres mil e quinhentos réis	3$500
134.	118.	6	Nankin em páo para desenho, um seis mil réis	6$000
135.	112.	12	Nankin liquido, para desenho, vidro, sete mil réis	7$000
137.	230.	36	Pastas "Soennecken" n. 114 P, uma, dez mil e quinhentos réis	10$500
140.	42.	20	Pastas "Perry" com lombo de aço, formato carta, uma, dez mil réis	10$000
141.	237.	20	Pastas "Perry", com lombo de aço, formato almasso, uma, doze mil réis	12$000
142.	7.	24	Papel e enveloppes timbrados, em caixas de 0m,50 × 0m,50, caixa, oito mil e quinhentos réis	8$500
143.	31.	30	Papel almasso, pautado "Royal Bucks Vellum" em 1|2 resmas, resma, quarenta mil réis	40$000
144.	19.	10	Papel para officios, marca "Super Royal Vellum"" conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro, cento e trinta e oito mil réis	138$000
146.	18.	20	Papel grosso, para cópias, em 1|2 folhas, de 0m,33 × 0m,22, conforme amostra, milheiro, setenta mil réis	70$000
147.	28.	1	Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro, setenta e cinco mil réis	75$000
148.	26.	3	Papel liso "Super Royal Vellum", em meias folhas de 0m,33 × 0m,22, timbrado, para expediente interno, guias de recolhimento, medições provisorias, qualquer typo e dizeres, conforme amostra, milheiro, sessenta mil réis	60$000
149	35.	3	Papel sem pauta para cartas, timbrado, de 0m,27 × 0m,21, milheiro, trinta e dous mil réis	32$000
151.	37.	2	Papel timbrado para medições provisorias, 0m,33 × 0m,22, milheiro, trinta e cinco mil réis	35$000
152.	57.	1	Papel timbrado para guias de recolhimento de 0m,33 × 0m,22, milheiro, trinta e cinco mil réis	35$000
153.	269.	6	Papel Canson para desenho, rôlo, sessenta mil réis	60$000
154.	253.	10	Papel quadriculado para perfil, peça de 10 metros, peça, vinte e dous mil réis	22$000
155.	254.	10	Papel tela para desenho, rôlo, cento e oitenta mil réis	180$000
156.	267.	6	Papel vegetal para desenho, rôlo, vinte e cinco mil réis	25$000
158.	61.	1	Papel "Natureza de despeza", conforme amostra, milheiro, cento e trinta mil réis	130$000
159.	62.	200	Papel impermeavel 0m,35 × 0m,45, conforme amostra, folha, seiscentos réis	$600
161.	73.	2	Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro, duzentos mil réis	200$000
162.	33.	100	Papel carbono Globe Brand, preto, 0m,33 por 0m,22, caixa, dezoito mil réis	18$000
163.	66.	500	Papel carbono Globe Brand, preto, em folhas de 0m,50 por 0m,40, folha, seiscentos réis.	$600
164.	180.	17	Papel hygienico marca «Aguia», em pacotes, duzia, vinte e tres mil e novecentos réis	23$900
165.	30.	1	Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro, cento e vinte mil réis.	120$000
166.	27.	20	Papel para processos, timbrado, 0m.38 x 0m,22, conforme amostra, milheiro, setenta mil réis	70$000
167.	301.	2	Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro, cincoenta mil réis	50$000
168.	41.	1	Papel almasso, quadriculado, 0,77 por 0,35, milheiro, cento e e setenta mil réis	170$000
169.	157.	50	Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa, oito mil e duzentos réis	8$200
172.	155.	50	Pennas «Mallat», n. 12, caixa, sete mil e duzentos réis	7$200
173.	282.	15	Pennas «Mallat» n. 10, caixa, seis mil e quatrocentos réis	6$400
174.	160.	4	Pennas «Steelpens» n. 808, caixa, oito mil e oitocentos réis	8$800
178.	158.	6	Pennas «Perry» n. 420, caixa, sete mil e duzentos réis	7$200
179.	161.	6	Pennas «Gillot's» n. 291, duzia, tres mil réis	3$000
181.	122.	6	Pegadores O. K. n. O. B., caixa, dous mil e cem réis	2$100
182.	123.	6	Pegadores O. K. n. 1 B., caixa dous mil e quatrocentos réis.	2$400
183.	124.	6	Pegadores O. K. n. 2 B, caixa, tres mil réis	3$000
184.	241.	24	Percevejos de metal, caixa, dous mil e quinhentos réis	2$500
186.	293.	48	Pinceis para desenho, sortidos, um, mil e oitocentos réis	1$800
187.	280.	12	Pinceis para cópiadores, um tres mil e oitocentos réis	3$800
189.	288.	24	Pesos de vidro para prender papeis, um, seis mil e novecentos réis	6$900
190.		31	Quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da Segunda Secção (modelos 1 a 28), cento, cincoenta mil réis	50$000
191.	143.	12	Reguas diversas de madeira, uma, quatro mil réis	4$000
192.	206.	24	Reguas de borracha, preta «Johann Faber», de 0m.50, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
195.	205.	36	Raspadeiras «Rodgers», com cabo de osso, e bainha, uma, nove mil e quinhentos réis	9$500
199.	60.	4	Talões para requisições de passagens, um, oito mil réis	8$000
200.	207.	6	Talões circulares para a Intendencia, um, oito mil réis	8$000
201.	72.	10	Talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, confórme recibo, aliás, modelo, um, nove mil e quinhentos réis	9$500
203.	197.	24	Tinteiros com caixas de madeira para duas tintas, um, doze mil réis	12$000
204.	110.	12	Tesouras grandes, uma onze mil réis	11$000
207.	115.	72	Tinta azul-preta «Stephens». litro, nove mil e oitocentos réis	9$800
209.	111.	12	Tinta especial para canetas tinteiro, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
211.	110.	100	Tinta de qualquer côr para carimbos de borracha vidros de 50 grammas, vidro, mil e duzentos réis	1$200
213.	305.	8	Transferidores de diversos tamanhos, um, nove mil réis	9$000
215.	245.	36	Toalhas felpudas para mãos. 1ª qualidade, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
216.	240.	10	Tympanos para cima de mesa, com corda, um, quinze mil réis	15$000
			Em tempo:	
61.		24	Esquadros de celluloide, de diversos angulos, um sete mil réis	7$000

Rio, 30 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Gastão Mendes da Costa*

Inspectoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO S. LUIZ THEREZINA

CONCURRENCIA. PARA FORNECIMENTO DE UM AUTOMOVEL PARA LINHA

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro do corrente anno, na Intendencia desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento de um automovel para linha, com a bitola de 1,m00, pelo preço maximo de £ 1.600-0-0.

O automovel deve ter os seguintes caracteristicos:

Será preparado para trafegar sobre trilhos, terá motor de 4 cylindros verticaes e potencia de 20 a 25 HP;

As explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens Bosch» e vellas;

As valvulas devem ser todas iguaes, commandadas mecanicamente e protegidas da poeira;

O carburador deve ser do typo «Detahyé»;

O carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para traz;

A velocidade maxima deve attingir 50 km. em patamar;

O carro deverá poder subir, na 3ª velocidade, rampas de 4 %;

A lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor;

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre espheras;

A transmissão do movimento do motor ás rodas deve ser feita por meio de «cardan»;

O refrigeramento do motor deve ser feito por meio de radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

A embryagem será do typo «progressivo» revestida com couro;

A distancia de eixo será de dous metros;

O reservatorio da gazolina, collocado em baixo do banco do motorista, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão de ar no reservatorio;

A capacidade do reservatorio de gazolina será, no minimo, de 40 litros, correspondente a um percurso de 300 a 320 kilometros com um consumo de 01,12 por kilometro;

O carro deverá ter dous freios, sendo um nas rodas e accionado por alavanca de mão, e outro no motor e accionado por um pedal que deve desligar o motor do carro ao mesmo tempo que aperte o freio;

As rodas devem ser de aço inteiriças, sem aros, pelo gabarito da estrada;

A carrosserie terá dous bancos separados, com encostos reversiveis;

A tolda será de lona, com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

O carro deve ter limpa-trilhos, tanto na frente como atraz.

O carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;

Uma lanterna de vidros vermelhos para traz do carro;

Um pharol de grande alcance;

Uma caixa completa de ferramentas;

Uma «sirena» de grande alcance;

E mais os sobresalentes necessarios, como molas de cylindros, valvulas, pistões, etc

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para o automovel pedido, sendo a entrega feita no porto de S. Luiz, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minimo que seja a differença entre ella e outra qualquer.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ préviamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualequer proposta que não estiver inteiramente do accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Francisco de Abreu e Lima Junior.*

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, faço publico que nesta directoria, serão recebidas, no dia 15 de fevereiro proximo, ás 14 horas, propostas para fornecimento de seiscentas (600) toneladas de carvão briquette, marca Coroa.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis por tonelada, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujas primeiras vias, devem estar devidamente selladas e como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias e em envelopes fechados e lacrados.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de quinhentos mil réis (500$) em dinheiro, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente acceito se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que lhe for feito para esse fim.

As guias para deposito da caução de quinhentos mil réis no Thesouro Nacional, serão dadas no almoxarifado, até á vespera do dia da concurrencia.

O proponente acceito, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou titulos da divida publica federal.

No caso de igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

O fornecimento deste material será feito, tresentas (300) toneladas immediatamente e o restante ao prazo de noventa (90) dias.

O proponente acceito deverá fazer a entrega no porto de Piedade, no Estado do Rio, sendo a descarga por conta do mesmo, assim como direitos e outras quaesquer despezas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife. Visto. — *Mendes Diniz*, director.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, faço publico que nesta directoria, serão recebidas, no dia 15 de fevereiro proximo, ás 14 horas, propostas para fornecimento até seiscentas (600) toneladas de carvão Cardiff, durante o primeiro semestre do corrente anno.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis por tonelada, em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujas primeiras vias, devem estar devidamente selladas e como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias e em enveloppes fechados e lacrados.

Esse enveloppe deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de quinhentos mil réis (500$) em dinheiro, préviamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesou-

ro, si o proponente acceito se recusar a assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, contados da data do convite que lhe for feito para esse fim.

As guias para deposito da caução de quinhentos mil réis, no Thesouro Nacional, serão dadas no Almoxarifado até a vespera do dia da concurrencia.

O proponente acceito, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou títulos da divida publica federal.

No caso de igualdade entre as propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

O fornecimento será feito ao vapor *Presidente*, desta Estrada, da seguinte fórma:

A directoria desta estrada avisará sempre um dia antes ao proponente acceito a ida do vapor ao ponto de atracação, indicado pelo mesmo, para o recebimento de 15 a 20 toneladas, fornecimento de agua para a caldeira e immediata baldeação do navio, correndo todas as despezas de entrega, assim como direitos alfandegarios, por conta do referido prononente.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife. Visto, — *Mendes Diniz*, director.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE PRATICANTES DE CONFERENTE

De ordem do Sr. Dr Presidente da Commissão Examinadora, faço publico que no dia 3 de fevereiro corrente, no edificio do Collegio Pedro II, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 80, ás 10 horas, serão submettidos á prova escripta, em primeira e unica chamada, os candidatos seguintes.

Waldemar Pinto de Abreu.
Paulo Anisio Maia do Prado.
Everardo Wallestein de Freitas.
Aurelio Emilio da Cunha.
João Clodoaldo Linhares.
Carlos de Souza Oliveira.
Alvaro Alfredo Fialho
Manoel da Costa Ramos.
Altair de Lima Torres
João Mario Nunes
Cyrillo José Corrêa Flozini.
Preto Filho Sampaio.
Antonio Matina
Alcino Ferreira Camara.
Damastor Antunes Moreira.
Gentil Faria Costa
Francisco Gomes da Silva.
Pedro Rodrigues do Nascimento.
Pedro de Faria Veiga Schrago.
Arlindo Rangel
Elpidio Gomes da Silva.
Enéas José Soares.
Fausto Ferreira de Almeida.
Fausto Custodio Cardoso.
José Ferreira da Motta.
José Nunes de Oliveira.
Arthur Castro Borges.
Appolinario Carlos Garcez da Gralha.
Alencar Candido da Silva.
Ataulpa Mendonça.
Aurino Monte.
Adail dos Santos Dias.
Aristheu Ferreira Paranhos.
Alcides da Cruz Oliveira.
Alfredo Alencar Leite
Arthur Marques dos Santos.
Alvaro José de Cerqueira Lima.
Aurelius Fulvius Moreira.
Albano Franco de Mattos.
Antenor Thuler.
Adelino de Oliveira.
Armando Soller.
Elih Severino da Silva.
Felicissimo Vianna Gonçalves.
Francisco Alves de Deus.
Isaias Dantas Victoria.
Aristheu de Castro.
Apparicio de Andrade.
Abeilar Nogueira da Gama.
Abel Pinheiro de Castro.
Benedicto Alves Bittencourt.
José Riston
Joaquim dos Santos Pinto.
Joaquim Simões Agostinho.
Luiz de Souza Loureiro.
(.) Antonio Pereira.
Antonio Durão Teixeira Bastos.
Antonio Maria da Silva.
Antonio Ribeiro Junior.
Antonio Lourenço Alves Miguel.
Antonio de Campos Freire,
Antonio Marques de Abreu.
Antonio dos Santos Marzagão.
Antonio de Castro.
Antonio de Oliveira Duarte.
Antonio Pereira Guimarães.
Alberto Adeodato da Silva.
Alberto José Ferreira.
Alberto Fernandes dos Santos.
Alberto Costa.
Alvaro José da Motta.
Alvaro Quadros Bittencourt.
Alvaro Pereira.
Alvaro Furtado Sardinha.
Alvaro Bastos de Souza.
Alvaro Burlamaqui Kopke.
Alvaro Ferreira Salgueiro.
Alvaro Soares de Azevedo.
Alvaro Mariano.
Alvaro de Andrade.
Abelardo Pestana.
Alfredo Brito de Freitas,
Alcidis Silva.
Agostinho Nunes Montes.
Agenor José da Silva.
Agenor Gonçalves Nunes.
Accacio Rodrigues Lopes.
Adalberto Augusto de Campos.
Adhemar Alves Barbosa.
Adhemar de Souza.
Asdrubal dos Santos Dias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de fevereiro de 1923. — *Alberto Ribeiro*, secretario da commissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE PRATICANTE DE CONFERENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora, faço publico que no dia 2 de fevereira, proximo futuro, no edificio do Collegio Pedro II, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 80, ás 10 horas, serão submettidos á prova escripta, em primeira e unica chamada, os seguintes candidatos:

Diocleciano Fernandes dos Santos.
Manoel José Soares.
Carlos Augusto Sampaio.
Julio Tinoco Filho.
Ascendino Lobo.
Archimedes Souza Martins.
Manoel Francisco Tavares.
Juracy Pinto Lima.
José Ferreira Monteiro.
Oswaldo Teixeira Souto.
Licinio Gonçalves de Pinho.
Carlos Augusto de Oliveira.
Domingos Pereira da Fonseca.
Americo Alves de Araujo Silva.
Antonio Lopes de Faria.
Luiz Villela.
Heitor José de Magalhães.
Tasso Tavares Iracema.
Antonio Campos.
Argemiro Faria da Silva.
Dionysio Benedicto de Mello.
Domingos de Figueiredo Silva.
Domingos Alves da Silva.
Durval Gonçalves de Oliveira.
Antonio Alberto Ozorio Cardoso.
Antonio Ary Teixeira.
Antonio Manoel da Silva.
Antonio Fernandes de Castro.
Ataliba Paim Ribeiro.
Arino Bernardes.
Adalberto Teixeira.
Aliatar Cardoso de Almeida.
Ary de Carvalho
Antonio de Padua Nascimento.
Antonio Carlos do Couto Mendes.
Antonio Vianna Berger.
Antonio Esperidião França.
Antonio Estevam da Rocha.
Antonio Teixeira Macedo
Antonio Paulo de Cerqueira Junior.
Antonio Cardoso.
Antonio Alberto.
Antonio Lucas.
Armando Fernandes.
Ataliba Alves Sobrinho.
Adelino Ferreira Baptista.
Aurelio Barbosa Filho.
Aloysio Bittencourt Calazans.
Alcebiades de Andrade Machado.
Argemiro Tavares de Mello.
Alvaro Teixeira Villarinho.
Delmiro Rocha Murce,
Dermeval Bacellar.
Geographo Luiz de Carvalho.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de janeiro de 1923.—*Alberto Ribeiro*, secretario da commissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TOROS DE MADEIRA DE LEI E VIGAS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923

Concurrencia n. 38

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de fevereiro de 1923, na Intendencia da Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª DIVISÃO

Madeiras em toros

(Officinas)

100	metros cubicos de toros de Angelim com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 × × 0m,40, metro cubico.	110$00
10	metros cubicos de toros de Catucanhã com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 × × 0m,40, metro cubico	110$00
300	metros cubicos de toros de Cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 × 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 × 0m,40 × 0m,40, metro cubico	155$00
150	metros cubicos de toros de Cacunda com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 × 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 × × 0m,40 × 0m,40, metro cubico.	120$00
100	metros cubicos de toros de Garapa com o comprimento minimo de 5m.00 e esquadria minima de 0m,40 × 0m,40, metro cubico	110$00

100 metros cubicos de toros de Ipé Tabaco com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40×0m,40, metro cubico. . . . . 110$000
50 metros cubicos de toros de Jequitibá Rosa com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40×0m,40 metro cubico 80$000
30 metros cubicos de toros de Oleo Pardo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40×0m,40, metro cubico. . . . . 110$000
200 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 10m,20 e esquadria minima de 0m,40×0m,40, metro cubico. . . . . 219$000
1:000 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50×0m,50, e maxima de 1m,30×1m,30, metro cubico . . . . . 164$000
400 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40×0m,40, e maxima de 1m,30×1m,30, metro cubico . . . . . 160$000
150 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 13m,20, e esquadria minima de 0m,40×0m,40, metro cubico. . . . . 225$000
300 metros cubicos de toros de Vinhatico amarello com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50×0m,50 podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00×0m,40×0m,40 metro cubico. . . . . 140$000
(Deposito Norte)
400 metros cubicos de toros de Cedro vermelho de 4m,00 a 6m,00, metro cubico. 151$000
300 metros cubicos de toros de Peroba parda de 4m,00 a 8m,00, metro cubico. 160$000
60 metros cubicos de toros de Peroba parda de 11m,00 a 14m,00, metro cubico 225$000
600 metros cubicos de toros de Peroba rosa de 4m,00 a 8m,00. metro cubico. 100$000

5ª DIVISÃO

Madeira de lei em toros:
300 metros cubicos de cedro amarello ou rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico. . 151$000
800 metros cubicos de peroba parda ou amarello de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico. . . 164$000
800 metros cubicos de peroba rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico. . . . . 100$000
200 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,10 e diametro de 0m,45, metro cubico, ... 219$000
200 metros cubicos de qualquer madeira, das constantes das "Condições geraes., comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico. . . . . 80$000
200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro de 0m,45, metro cubico. . . . . 80$000
300 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico . . . . . 140$000
Vigas de madeira de lei:
70 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25×0m,25 até 0m,40×0m,40, metro cubico. . . . . 108$000
70 vigas de 8m,10 a 10m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25×0m,25 até 0m,40×0m,40, metro cubico. . . . . 122$000
vigas de 10m10, a 12m,00 de comprimento, esquadria de 0m,30×0m,30 até 0m,40×0m,40, metro cubico . . . . . 134$000

Os preços marcados são os maximos.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega para 4ª divisão será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

Para 5ª divisão será a entrega a margem da linha.

Essa entrega será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará á Estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob peña de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre os preços em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico das madeiras pedidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escripta em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realisado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de janeiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

10. Pilulas Collethicas P. D., vidro.
11. Comprimidos do Aspirina Bayer, tubo.
12. Vinho Malaga, decimo.
13. Alcool a 36°, quinto.
14. Alcool absoluto, litro.
15. Essencia de therebentina, litro.
16. Agua oxygenada a 300, vidro.
17. Aspirina gramma.
18. Tintura de calumba, gramma.
19. Tintura de aconito, gramma.
20. Tintura de condurango, gramma.
21. Tintura de kola, gramma.
22. Tintura de coca, gramma.
23. Elixir paregorico, kilo.
24. Tintura de camomilla, gramma.
25. Manteiga de cacau, kilo.
26. Lanolina, kilo.
27. Sabão medicinal, gramma.
28. Serpentaria, gramma.
29. Rosas pallidas, gramma.
30. Thiocol, gramma.
31. Cascas de quina amarella, kilo.
32. Fogareiro primos, um.
33. Extracto fluido balsamo tolú S. A., gramma.
34. Extracto fluido de kola, gramma.
35. Extracto fluido de cacáo, gramma.
36. Extracto fluido de orscata, gramma.
37. Extracto fluido de chicorea composta, gramma.
38. Extracto fluido de rosas rubras, gramma.
39. Extracto fluido de lanthoos, gramma.
40. Extracto fluido de piscidia erythimina, gramma.
41. Extracto fluido de iodo-tannico, gramma.
42. Extracto fluido de calumba, gramma.
43. Extracto fluido de rhuibarbo, gramma.
44. Iodureto de calcio, gramma.
45. Vidros vasios de 15, um.
46. Vidros vasios de 30, um.
47. Rolhas de cortiça para vidros de 30 a 100, milheiro.
48. Rolhas de cortiça para vidros de 150 a 300, milheiro.
49. Seringa Luer completa 2 cc., uma.
50. Ampoulas de soro anti-tetanico, uma.
51. Ampoulas de soro anti-dyphterico, uma.
52. Ampoulas do soro anti-ophydico, uma.
53. Chlorhydrato de cocaina, gramma.
54. Eurythmina Dethan, caixa.
55. Capsulas Azimas n. 1, caixa.
56. Iodureto de stroncio, gramma.
57. Citrato de sodio, gramma.
58. Codeina, gramma.
59. Quassia em pó, gramma.
60. Chlorureto de cal, gramma.
61. Glycerina neutra, litro.
62. Pós de Joannes, gramma.
63. Lactophosphato de cal, gramma.
64. Manná commum, kilo.
65. Ampoulas de chlorethyla Benguê, uma.
66. Balsamo analgesico Benguê, bisnaga.
67. Ampoulas de cacodylato de sodio, caixa.
68. Nevrosthenyl Granado, caixa.
69. Essencia de Cravo, gramma.
70. Capsulas Gelatinosas de 24 a 40 gottas, chenopodio, cento.
71. Extracto fluido de laranja em cascas, gramma.
72. Agua de rosas, litro.
73. Tintura de Badiana, gramma.
74. Vidros vasios de 150 grammas, cento.
75. Vidros vasios de 180 grammas, cento.
76. Ampoulas de Sparteina e Morphina, caixa.
77. Mostarda em pó, kilo.
78. Gottas Physiologicas, vidro.
79. Iodo tannico, gramma.
80. Bicarbonato de soda C. Erba, kilo.
81. Althéa em pó, gramma.
82. Euquinina, gramma.
83. Glycorophosphato de sodio, gramma.
84. Acido citrico, gramma.
85. Vaselina Globo, kilo.
86. Extracto de belladona (2X25), gramma.
87. Sparadrapo Johnson, carretel.
88. Naphtalina bolas, gramma.
89. Acido acetico, gramma.
90. Camphora, gramma.
91. Genciana em pó, gramma.
92. Quina em pó, gramma.
93. Oleo de Amendoas doces, kilo.
94. Bicarbonato de sodio, kilo.
95. Alcool de 40°, litro.
96. Iodo sublimado, gramma.
97. Acido borico em pó, kilo.
98. Pedra hume, kilo.
99. Alcoolato vulnorario, litro.
100. Sulfato de sodio, kilo.
101. Agua de flores de larangeiras, gramma.
102. Benzoato de sodio, gramma.
103. Gomma arbica em pó, gramma.
104. Cevada, gramma.
105. Subnitrato de bismutho, gramma.
106. Extracto de quassia, gramma.
107. Mothylarsinato de sodio, gramma.
108. Ergotina, gramma.
109. Hydrato chloral, gramma.
110. Acetato de ammonea, litro.
111. Iodoformio, gramma.
112. Acido phenico, gramma.
113. Salicylato de sodio, gramma.
114. Benzonaphtol, gramma.
115. Antipyrina, gramma.
116. Oxydo de zinco, kilo.
117. Carvão vegetal em pó, kilo.
118. Essencia de terebenthina, litro.
119. Benzina, gramma.
120. Condurango em pó, gramma.
121. Acido chlorydrico off., gramma.
122. Acido sulfurico puro, gramma.
123. Ether sulfurico, litro.
124. Empoulas de ether sulfurico, uma.
125. Empoulas de oleo camphorado, uma.
126. Empoulas de emetina, uma.
127. Borax, kilo.
128. Poção anti-rheumatica, vidro.
129. Vinho reconstituinte de quina e carne nacional, vidro.
130. Elixir de Nogueira, vidro.
131. Vidros conta-gottas de 30 e 15, vidro.
132. Lugolina, vidro.
133. Urodonal, vidro.
134. Rhum, litro.
135. Cognac fino, litro.
136. Pepsina amylacia, gramma.
137. Linhaça em pó, kilo.
138. Calice graduado de 15 grammas, um.
139. Calice graduado de 30 grammas, um.
140. Pilulas de Foster, vidro.
141. Oleo de Bacalháo claro, vidro.
142. Oleo de bacalháo ferruginoso, vidro.
143. Suspensorios para testiculos, um.
144. Vidros vasios de 60 grammas, um.
145. Essencia de canella, gramma.
146. Carbonato de magnesia em pó, gramma.
147. Sulphato de magnesia, gramma.
148. Bromoformio, gramma.
149. Agua ingleza nacional, caixa.
150. Canudo de borracha para irrigador, um.
151. Tannino, gramma.
152. Extracto de rhuibarbo, gramma.
153. Quina amarella, gramma.
154. Balsamo tranquillo, bisnaga.
155. Balsamo Fioravanto, bisnaga.
156. Elixir paregorico, gramma.
157. Tannigeno.

Grupo VII — Ferragens, tintas, louças e vidros:

1. Oleo de linhaça, kilo.
2. Agua raz, kilo.
3. Seccante branco, kilo.
4. Verde Paris, kilo.
5. Occa, kilo.
6. Pós de sapato, kilo.
7. Azul em pacotes, kilo.
8. Brochas de cabello, uma.
9. Pincés de cabello, um.
10. Tinta esmalte preparada, kilo.
11. Verniz liquido, litro.
12. Alvaiade de Zinco, kilo.
13. Colla para pintura, kilo.
14. Calderão de ferro estanhado, kilo.
15. Caçarollas de ferro esmaltadas kilo.
16. Frigideira de ferro, kilo.
17. Facas para cosinha, uma.
18. Deposito de ferro estranhado para café, um.
19. Bules de ferro agath, um.
20. Tachos de ferro com tampa de zinco, kilo.
21. Passador de ferro, um.
22. Conchas de ferro, uma.
23. Espumadeiras de ferro, uma.
24. Machinas para cortar carne, uma.
25. Jogos de marmitas de agath exmaltado, um.
26. Garfos de ferro, um.
27. Colheres de ferro para sopa, duzia.
28. Canecas de aluminio para café, uma.
29. Fechaduras de caixão para porta, uma.
30. Fechaduras para porta com trinco m|«Gorges», uma.
31. Parafusos de ferro sortidos, pacote.
32. Torneiras de metal, uma.
33. Lampeões de kerozeno «Dietz», um.
34. Mangas para lampeões «Dietz», uma.
35. Torcidas para lampeões «Dietz», uma.
36. Apparelhos sanitarios, um.
37. Trincos de ferro para portas, um.
38. Trincos de ferro para janellas, um.
39. Cadeados de ferro, um.
40. Dobradiças de ferro para portas, par.
41. Dobradiças de ferro para janella, par.
42. Baldes de zinco, um.
43. Machados de aço, um.
44. Espanadores de pennas, uma.
45. Escovas para calçados, uma.
46. Escovas para unhas, uma.
47. Tesouras para unhas, uma.
48. Copos de vidro, duzia.
49. Moringas de barro, uma.
50. Tijolos de arcar, um.
51. Enxadecas, uma.
52. Sachos, um.
53. Ancinhos, um.
54. Pás direitas, uma.
55. Pás curvas, uma.
56. Chibancas, uma.
57. Foices para roçar n. 3, (médias), uma.
58. Foices para roçar n. 4, (grandes), uma.
59. Serras para capim, uma.
60. Canivetes para enxerto, um.
61. Serrotes direitos para podar, um.
62. Serrotes curvos para podar, um.
63. Tesouras de molas para jardim, uma.

64. Tesouras para aparar gramma, uma.
65. Limas para enxadas, uma.
66. Enxadas mi «Jacaré», 3 libras, uma.
67. Enxadas mi «Jacaré», 2 ½ libras, uma.
68. Camas de ferro com cxergão de arame, com modelo, uma.

Grupro VIII — Madeiras:

1. Taboas de canella de 4 ½ metros por 0,30, duzia.
2. Taboas de canella de 4 ½ metros por 0,25, dezia.
3. Taboas de pinho do Paraná de 4 ½ por 0,30, duzia.
4. Taboas de pinho do Paraná de 4 ½ por 0,25, duzia.

Grupo IX — Instrumentos e machinas para lavoura:

1. Machina para cortar gramma, uma.
2. Arado «Oliver», de tres discos, um.
3. Arado de um disco «Avery», um.
4. Arado 24 de dous discos «Avery», um.
5. Arados «Brabant», duplo, um.
6. Ceifadeira «Champion», e «Max Cormik», uma.
7. Grades «Mac Cormik», uma.

Grupo X — Oleos lubrificantes e combustivel:

1. Gazolina, caixa.
2. Kerozene, caixa.
3. Oleo combustivel (Parafino gaz Oil), barril.
4. Oleo lubrificante «Spendolim», barril.

Grupo XI — Diversos artigos:

1. Sabão virgem de 1ª, kilo.
2. Sapolios «Radium», páo.
3. Creolina «Pearson», lata.
4. Vassouras de piassava, redondas, uma.
5. Vassouras de piassava, quadradas, uma.
6. Vassouras de piassava para pia, uma.
7. Colchões de riscado de algodão com 1,80 x 0,66, um.
8. Travesseiros de riscado de algodão com 0,66 x 0,40, um.

Observação — As amostras e modelos dos artigos acima discriminados se acham á disposição dos interessados no Almoxarifado deste estabelecimento.

Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro, em 27 de janeiro de 1923. — *F. Ribeiro de Abreu*, escripturario.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PÃO, CARNE VERDE E COMBUSTIVEL Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLÔRES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

Faço publico que no dia 6 de fevereiro proximo, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento de generos alimenticios, pão, carne verde e combustivel á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flôres, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo chefe da 3ª secção desta directoria, sendo a adjudicação feita depois da autorização do Exmo. Sr. ministro.

II

Os a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues dentro das embarcações deste serviço: a carne verde e o pão, diariamente, ás 7 horas da manhã, nas quantidades pedidas no dia anterior e os generos alimenticios até 24 horas após o recebimento dos pedidos. O combustivel será entregue na referida hospedaria dentro de 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em um envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de acôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não, queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das proposta, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada hora para abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

I

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição segunda, ficando os mesmos sujeitos a multa de cem mil réis (100$000), por hora de excesso, até duas horas. Si esse novo prazo fôr excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa acima.

XIII

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Povoamento, 22 de janeiro de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data.

Generos alimenticios:

1. Assucar de primeira, kilo.
2. Assucar de segunda, kilo.
3. Arroz nacional, kilo.
4. Alhos, cento.
5. Azeite doce, litro.
6. Bacalhão, kilo.
7. Banha nacional, kilo.
8. Batatas nacionaes, kilo.
9. Carne secca, kilo.
10. Café moido, kilo.
11. Cebolas, cento.
12. Feijão preto, kilo.
13. Feijão de côr, kilo.
14. Farinha fina, kilo.
15. Gallinhas, uma.
16. Kerozene, litro.
17. Leite condensado, lata.

18. Matte em folha, kilo.
19. Manteiga nacional, kilo.
20. Massa amarella, kilo.
21. Massa branca, kilo.
22. Massa de tomates, kilo.
23. Milho, kilo.
24. Pimenta do reino, kilo.
25. Sal grosso, kilo.
26. Sabão nacional, kilo.
27. Toucinho, kilo.
28. Vinagre, litro.
29. Louro, kilos.
Pão (de 250 grammas), kilo.
Carne verde, kilo.

Combustivel:

1. Carvão Cardiff, tonelada.
2. Gazolina, caixa.

Terceira secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 22 de janeiro de 1923. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da secção.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURSO PARA AJUDANTE DE INSPECTORIA AGRICOLA

De ordem do Sr. ministro, faço publico para conhecimento dos interessados, que nesta directoria, e pelo prazo de noventa dias, contados desta data, se acham abertas as inscripções para o concurso destinado ao preenchimento das vagas existentes de adjuntos de inspectoria agricola, de accôrdo com o art. 67 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920.

Na fórma do § 1º do artigo citado terão preferencia, dada a igualdade de condições no concurso, os agronomos diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria deste ministerio e outros estabelecimentos de ensino superior, registrados na secretaria de Estado dos Negocios de Agricultura, Industria e Commercio.

O concurso constará de tres provas (pratica, escripta e oral), realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que é eliminatoria, e versará sobre a seguinte materia:

1º, effectuar o reconhecimento de um sólo agricola, sob os seguintes aspectos: *a*) composição geologica e mineralogica; *b*) elementos physicos. Levantamento topographico e nivelamento. Classificação dos sólos agricolas. Sub-sólo; seu reconhecimento, propriedades e influencia nas culturas;

2º, Propriedades chimicas do sólo. Adubação (organica, mineral e verde); preparação desses diversos adubos e reconhecimento pratico das diversas qualidades; casos de applicação e modo de utilização. Meios physicos, chimicos e culturaes de audir á fertilidade do sólo, impedindo o seu esgotamento;

3, mandar proceder ao preparo de um terreno, manual e mecanicamente (em matta virgem, em capoeira, etc.), considerando todas as operações e o custo de cada uma dellas, desde o desbravamento até o plantio exclusivo, indicando e fazendo funccionar os diversos apparelhos (destocadores, arados, grades, destorradores, etc.), distinguindo os casos de applicação. Tracção e nomenclatura de machinas agricolas;

4º, conhecer os processos de plantação e cultivo das nossas principaes plantas agricolas, indicando: *a*) a maneira porque as deve fazer a escolha das sementes, seja em grãos, em tuberculos, em fragmentos de caude (estacas), em mudas, tendo em vista o melhoramento da cultura respectiva; *b*) as quantidades de sementes, tuberculos, estacas, mudas, etc. necessarias ao plantio de um hectare e as respectivas distancias entre as linhas e os pés; *c*) a maneira de serem effectuadas as semeaduras em canteiros, viveiros, podas, enxertias, nas culturas que o exigirem; *d*) os processos de desinfecção e expurgo de sementes e mudas, preparando os ingredientes e mandando applicar; *e*) os rendimentos culturaes;

5, explicar praticamente como deve ser dada uma lição de agricultura a lavradores entre as plantações, tendo em vista a influencia: *a*) do sólo, do subsólo e do lençol d'agua, nas culturas; *b*) da raiz, do caude, da folha e da flôr na vida da planta; *c*) da lavra do sólo e das capinas nos rendimentos culturaes;

6º, como se deve escolher uma propriedade agricola e as considerações economicas e agricolas a serem observadas nessa escolha. Organização e administração de uma propriedade agricola; contabilidade agricola; problemas;

7º, influencia do clima e do sólo na producção agricola. Fertilidade do sólo;

8º, Vantagens e importancia da cultura mecanica. Operações necessarias do preparo do sólo em agricultura e condições que uma lavragem deve preencher. Aração e arados (parte componentes, importoncia de cada uma dellas e requisitos que o arado deve satisfazer). Motocultura.

9º, operações complementares de preparo do sólo (gradagem, deslocagem, nivelamento, rolagem, etc.), no que consistem, vantagens respectivas, casos de applicação. irrigação e drenagem; machinas respectivas; problemas;

10, alimentação vegetal. Elementos chimicos constitutivos do vegetal. Meios de onde a planta retira a sua alimentação e como a mesma se opera. Analyses. mecanica, physica e chimica do sólo; no que consiste; sua importancia em agricultura; tomada de amostra;

11, adubações. Estrume de curral e adubação chimica verde; em que consistem; differença entre ellas; casos de applicação e como são ministradas ás plantas; vantagens,

12, meios de effectuar a acquisição de sementes em grãos, tuberculos e caules para nossas principaes culturas; precauções necessarias, considerando: *a*) as melhores variedades; *b*) o valor cultural; *c*) as desinfecção e conservação dos productos; *d*) as quantidades a semear por hectare; *e*) as épocas de plantações e colheitas. Indicar os principaes processos de melhoramento das plantas agricolas, tendo em vista a fixidez dos caracteres e da productividade;

13, como fazer a inspecção de uma propriedade rural, para informar sobre o seu valor agricola.

Servirão como prova pratica que terá logar na Estação de Pomicultura de Deodoro, os pontos de 1 a 5 e para as provas escripta e oral, os pontos de 6 a 13.

O candidato á inscripção deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, dirigida ao director do serviço, acompanhada de documentos provando que é cidadão brasileiro, em pleno goso dos direitos civis; que é maior de 18 annos e menor de 40, que tem bom procedimento e possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço e que tem caderneta de reservista si fôr menor de 30 annos.

Conforme determina o art. 76 do regulamento acima citado, deverão submetter-se a este concurso os ajudantes interinos, agronomos Esperidião de Farias Junior, Adolpho Rodrigues de Souza e João Gonçalves Carneiro, respectivamente, do 9º, 17º e 21º districtos, que são convidados por este edital a comparecer para esse fim nesta directoria, immediatamente após a extincção do prazo de 90 dias, marcado para as inscripções no concurso.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secretaria desta directoria.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 30 de janeiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, na fórma das disposições em vigor, que serão recebidas propostas, no dia 14 de fevereiro proximo, ás 13 horas, nesta directoria, para o serviço de carretos da mesma repartição comprehendendo-se: sementes, plantas, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, moveis, publicações e outros materiaes, durante o primeiro semestre deste anno, mediante as seguintes condições:

I

Os particulares ou emprezas de transportes que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta directoria, guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de quinhentos mil réis (500$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director do serviço, sendo feita a adjudicação pelo sr. ministro.

II

O preço versará sobre cada carreto em vehiculos de quatro rodas, com capacidade para 1.800 kilos, a effectuar-se entre a repartição, situada na Praia Vermelha e as estações do Central, São Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Praia Formosa, Cáes Pharoux da Estrada de Ferro Leopoldina e Cáes do Porto, para as companhias maritimas.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias devidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos carretos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas contendo em algarismo e por extenso, o preço de cada carreto e a declaração de que se responsabilizarão por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues. As propostas deverão ser rubricadas pelos proponentes em todas as suas folhas e não serão tomadas em consideração as que não se revestirem de todas estas formalidades.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim se houver algum, que embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, deverá fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo, querer recorrer desta decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Resolvida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada carreto, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados do mais de 10 % dos preços correntes dos carretos desta cidade, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula 1 poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 1:000$, para garantir a boa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, o contractante fica obrigado a fazer os carretos dentro de vinte e quatro horas do recebimento da respectiva ordem, e em caso de urgencia será obrigado a attender ao chamado no prazo razoavel que fôr marcado pelo director no pedido, a contar do recebimento do mesmo. Não sendo os carretos feitos nos prazos marcados, ficará a directoria com o direito de mandar fazer os mesmos por quem lhe convier, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença verificada no preço dos carretos e ainda sujeito á multa de vinte mil réis para cada carreto que o contractante deixar de fazer dentro dos prazos estabelecidos nesta condição.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ARVORES FRUCTIFERAS E INDUSTRIAES.

Chamo a attenção dos interessados para as alterações introduzidas no edital de concurrencia para o fornecimento a esta repartição, durante o anno de 1923, de mudas de arvores fructiferas e industriaes, relativamente aos preços maximos, o qual desta data em deante será publicado com as devidas rectificações.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 31 de janeiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

EDITAL N. 2

Concurrencia para o fornecimento de mudas de arvores fructiferas e industriaes.

O director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas faz publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 10 de fevereiro proximo futuro, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, de mudas de arvores fructiferas e industriaes, abaixo relacionadas.

Numero de ordem — Especies fructiferas — Preço maximo

1.	Abacateiro verde, um	2$000
2.	Abacateiro roxo, um	2$200
3.	Abacaxi, um	$150
4.	Abieiro, um	2$900
5.	Abieiro excelsa, um	3$200
6.	Abricó das Antilhas, um	3$100
7.	Abricó do Pará, um	4$600
8.	Ameixeira do Canadá, uma	2$900
9.	Ameixeira da Europa, enxertos de variedades diversas, uma	4$000
10.	Ameixeira da Europa, enxerto de Rainha Claudia verde e amarella, uma	4$000
11.	Ameixeira hybrida de Burbank, enxerto de variedades diversas, uma	6$000
12.	Ameixeira do Japão, enxerto de variedades diversas, uma	4$600
13.	Ameixeira de Madagascar, uma	4$600
14.	Ameixeira do Pará, uma	3$600
15.	Amendoeira dura, uma	4$900
16.	Amendoeira molle, uma	4$900
17.	Anoneira das Indias Orientaes, uma	5$000
18.	Anoneira da Ilha da Madeira, uma	5$000
19.	Aracy da Bahia, um	5$700
20.	Araçazeiro de corôa, um	2$600
21.	Araçazeiro rosa, um	2$600
22.	Araçazeiro vermelho, um	2$600
23.	Araticum, um	2$300
24.	Avelãneira, uma	5$300
25.	Bacupary, um	3$200
26.	Bacupary do Norte, um	3$200
27.	Bananeira da terra, uma	2$600
28.	Bananeira figo, uma	1$500
30.	Bananeira anã, uma	1$800
30.	Bananeira maçã, uma	2$000
31.	Bananeira ouro, uma	2$000
32.	Bananeira prata, uma	1$500
33.	Bananeira S. Thomé, uma	2$200
34.	Beribá, um	2$800
35.	Butiá, um	5$800
36.	Cabelluda, um	2$900
37.	Cainito (Chrysophylum cainito) de fructo branco, um	4$000
38.	Cainito (Chrysophylum cainito) de fructo roxo, um	4$900
39.	Cajaseiro manga, um	3$100
40.	Cajaseiro miudo acido, um	2$600
41.	Cajazeiro mirim doce, um	2$600
42.	Cajueiro, variedades diversas, um	3$100
43.	Cambucaseiro, um	6$900
44.	Cambuhy da India, um	4$500
45.	Caramboleira amarella, uma	2$900
46.	Caramboleira branca, uma	2$900
47.	Castanha da Africa, uma	4$500
48.	Castanha da Europa, enxertada, variedades diversas, uma	6$000
49.	Castanha do Maranhão, uma	3$900
50.	Castanha do Pará, uma	5$800
51.	Castanha do Rio Grande do Sul, uma	3$900
52.	Cerejeira da Europa, enxertada, variedades diversas, uma	5$800
53.	Cerejeira do Rio Grande do Sul, uma	4$500
54.	Cherimolia, uma	5$300
55.	Cidreira, variedades diversas, uma	2$800
56.	Coqueiro da Bahia, um	6$700
57.	Damasqueiro da Europa, enxertado, variedades diversas, uma	5$800
58.	Figueira, variedades diversas, uma	3$200
59.	Figueira do Harrar, uma	5$900

60. Figueira da India, variedades diversas, uma . . . 5$000
61. Fructeira do Conde, uma. 2$800
62. Fructeira da Condessa, uma . . . 2$800
63. Fructeira de pão, uma . . . 9$100
64. Fructeira de pão, com castanha, uma . . . 5$200
65. Genipapeiro, um . . . 1$900
66. Genipapeira, variedades diversas, uma . . . 4$500
67. Goiabeira branca, uma . . . 3$200
68. Goiabeira rosa, uma . . . 3$200
69. Goiabeira vermelha, uma 3$200
70. Goiabeira roxa, uma . . . 3$500
71. Goiabeira da India, uma . . . 3$900
72. Grumichama, uma . . . 2$600
73. Guabiroba, uma . . . 2$800
74. Bovenia dulcis, uma . . . 3$900
75. Imbuzeiro, um . . . 4$600
76. Ingazeiro, um . . . 2$600
77. Jaboticabeira - murta ou Labara, uma . . . 4$900
78. Jaboticabeira a S. Paulo, uma . . . 4$900
79. Jaboticabeira corda, uma 4$900
80. Jaboticabeira de cabinho, uma . . . 4$900
81. Jaboticabeira rajada, uma 5$500
82. Jaboticabeira branca, uma 5$500
83. Jambeiro de Malaga, um. 3$200
84. Jambeiro branco, um . . . 3$200
85. Jambeiro rosa, um . . . 3$200
86. Jambeiro amarello, um . . 2$800
87. Jaqueira molle, uma . . . 2$600
88. Jaqueira dura, uma . . . 2$800
89. Kaki do Japão, enxertado, Anong., um . . . 5$900
90. Kaki do Japão, enxertado, Berti, um . . . 5$900
91. Kaki do Japão, enxertado, Rostrata, um . . . 5$900
92. Kaki do Japão, enxertado, Hinakumo, um . . . 5$900
93. Kaki do Japão, enxertado, Kira-kaki, um . . . 5$900
94. Kaki do Japão, enxertado, Licopersicum, um . . . 5$900
95. Kaki do Japão, enxertado, Li-Hum-Chan, um . . . 5$900
96. Kaki do Japão, enxertado, Yashihito, um . . . 5$900
97. Kaki do Japão, enxertado, Mazelli, um . . . 5$900
98. Kaki do Japão, enxertado, Mikado, um . . . 5$900
99. Laranjeira, enxertada, da Bahia, umbigo, uma . . 3$200
100. Laranjeira, enxertada, selecta, uma . . . 3$200
101. Laranjeira, enxertada, selecta, branca, uma . . . 3$200
102. Laranjeira, enxertada, pera, uma . . . 3$200
103. Laranjeira, enxertada, Natal, uma . . . 3$200
104. Laranjeira, enxertada, Saude, uma . . . 3$200
105. Laranjeira, enx. Mandarim, uma . . . 3$200
106. Laranjeira, enx. Campista ou Macahé, uma . . . 3$200
107. Laranjeira enx. Matta ou Sanguinea, uma . . . 3$200
108. Laranjeira enx. Cacáo, uma . . . 3$200
109. Laranjeira enx., Milão, uma . . . 3$200
110. Laranjeira enx. Lima, uma . . . 3$200
111. Laranjeira enx. Imperial, uma . . . 3$200
112. Laranjeira enx., Cametá, uma . . . 3$200
113. Laranjeira enx. Turanja, uma . . . 3$200
114. Laranjeira amarga ou azeda para cavallo, uma . . . 2$700
115. Limeira da Persia, uma.. 3$300
116. Limeira de umbigo, uma 3$300
117. Limeira de fructo em penca, uma . . . 3$300
118. Limoeiro azedo, miudo enxertado, um . . . 6$100
119. Limoeiro azedo, miudo não enxertado, um . . . 3$100
120. Limoeiro gallego de fructo grande, um . . . 3$600
121. Limoeiro da India, um . . . 3$600
122. Limoeiro Genova, um . . . 3$600
123. Limoeiro da Ponderosa, um . . . 3$600
124. Limoeiro doce enxertado, um . . . 5$200
125. Lixia da India, uma . . . 2$600
126. Longana, uma . . . 4$900
127. Macieira da Europa, enx., var. diversas, uma . . . 4$900
128. Macieira do Japão enx., uma . . . 4$900
129. Mangusta da Africa, uma 7$500
130. Mangusta amarello, um . . 13$600
131. Mangueira enxertada espada, uma . . . 9$300
132. Mangueira enx. Alda, uma 14$300
133. Mangueira enx. Rosa, uma 9$300
134. Mangueira enx. S. Alexandrina, uma . . . 14$300
135. Mangueira enx. Augusta uma . . . 9$300
136. Mangueira enx. Carlota, uma . . . 9$300
137. Mangueira enx. Bourbon, uma . . . 9$300
138. Mangueira enx. Gurgel, uma . . . 9$300
139. Mangueira enx. Murundú, uma . . . 9$300
140. Mangueira enx. Melifera, uma . . . 14$200
141. Mangueira enx. Manteiga, uma . . . 9$300
142. Mangueira enx. Itamaracá, uma . . . 11$000
143. Mangueira enx. do pé franco, uma . . . 3$700
144. Maracujá melão, um . . . 1$900
145. Maracujá assú, um . . . 1$900
146. Maracujá mirim, um . . . 1$700
147. Maracujá de Pernambuco, um . . . 2$200
148. Marmelleiro da Europa, enx. variedades diversas, um . . . 4$600
149. Marmelleiro do Japão, enx. diversas variedades, um . . . 4$600
150. Morango (50 mudas), um 9$400
151. Muricy, um . . . 2$800
152. Nespereira da Europa, enx., variedades diversas, uma . . . 5$800
153. Nespereira do Japão, enx. diversas variedades, uma . . . 5$300
154. Nogueiras da Europa, enx. var. div., uma . . . 5$400
155. Oliveira enx., var. diversas, uma . . . 6$500
156. Pecegueiro da Europa, enx., var. div., um . . . 4$900
157. Pecegueiro Damasco, enx. var. div., um . . . 4$900
158. Pecegueiro Salta caroço, um . . . 3$200
159. Pereira da Europa enx. var. div., uma . . . 4$600
160. Pitangueira Vermelha, uma 2$300
161. Pintangueira preta, uma. 2$300
162. Pitangueira branca, uma. 2$200
163. Pitangueira uvaia, uma .. 2$200
164. Pitombeira da Bahia, uma 7$300
165. Romã de Granada, uma.. 2$3
166. Sapota preta, uma . . . 3$900
167 Sapota branca, uma . . . 3$300
168. Sapucaia, uma . . . 4$000
169. Tamareira, uma . . . 4$300
170. Tamarindeira, uma . . . 3$900
171. Tangerineira cravo, uma 3$200
172. Tangerineira bocca, uma 3$200
173. Tangerineira da India, uma. . . . 3$200
174. Tucum, um. . . . 5$900
175. Vampi, um. . . . 3$300
176. Videira, enx. variedades de mesa e vinho, uma. 4$500
177. Videiras, enraizadas, variedades para portagarfo, uma. . . . 2$300

N. de ordem — Especies industriaes — Preço maximo

1. Amoreira branca, uma. . . . 2$200
2. Amoreira preta, uma. . . . 2$200
3. Anizette, um. . . . 4$600
4. Baunilha do Mexico, uma. 2$300
5. Cacaueiro, um . . . 1$900
6. Cacaueiro Kopuassú, um. 5$600
7. Cafeeiro, variedades diversas, um. . . . 1$800
8. Camphoreira, uma. . . . 5$700
9. Canelleira, uma. . . . 4$800
10. Chá, um. . . . 6$700
11. Coca, uma. . . . 3$600
12. Craveiro da India, um. . . . 5$300
13. Loureiro, um . . . 4$400
14. Pimenteira da Guiné, uma . . . 3$300
15. Pimenteira da India, uma 2$600
16. Pimenteira da Jamaica, uma. . . . 4$600
17. Urucum, um. . . . 1$800

Condições

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em envolucro fechado, feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas a machina em papel de 0m,33 × 0m,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras, ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço de cada muda;

2.ª Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 9 do corrente mez, a quantia de 1:000$ em moeda corrente; para garantir a assignatura do contracto e a sua execução.

3.ª A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

4.ª — As propostas dos que forem julgados idoneos pelo serviço serão abertas e lidas deante dos concurrentes, no dia 26 do mesmo mez, ás 14 horas, em uma das salas desta directoria e cada um rubricará as de todos os outros.

5.ª — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra no *Diario Official*.

6.ª — O preço versará sobre cada variedade ou especie de planta.

7.ª — O contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo ministro.

8.ª — O contracto vigorará até 31 de dezembro deste anno.

9.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, se assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

10 — Da proposta deverá constar a declaração do proponente de que se submette á todas as condições estipuladas neste edital e mais a de facilitar o exame do seu estabelecimento ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, não podendo ser acceito como fornecedor o proponente que não tiver parecer favoravel dessa repartição.

11 — Abertas as propostas na hora e de accôrdo com as condições acima mencionadas, será organizada em seguida uma relação dos preços minimos tirados de todas as propostas.

12 — Os proponentes que acceitarem esses preços minimos ficarão como fornecedores, como taes obrigados á observancia das condições technicas seguintes:

a) as plantas medirão no minimo 0m,85 de altura, sendo regeitadas as que não prehencherem esse requisito e não apresentarem as condições de sanidade exigidas pelo agronomo designado pela directoria para examinal-as;

b) a altura da inserção dos enxertos para as plantas de genero citrus, será no maximo de quarenta centimetros;

c) nenhuma planta poderá ser entregue ou embarcada sem prévia desinfecção feita na presença do agronomo, que dará por escripto a permissão para o respectivo despacho;

d) as plantas regeitadas serão substituidas por outras no prazo maximo de 12 horas;

e todas as plantas trarão em etiquetas de aluminium ou estanho indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade;

f) os pedidos de fornecimentos serão executados pelos fornecedores dentro do prazo de 10 dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de exclusão do fornecedor que demorar ou deixar de fazer o fornecimento. Em casos de força maior devidamente justificados, o director poderá prorogar esse prazo por mais 10 dias, no maximo;

g) as plantas serão entregues á custa dos fornecedores nas estações ou pontos em que tiverem de ser embarcadas, devidamente acondicionadas em engradados fortes e bem resistentes de modo a não soffrerem com as baldeações durante a viagem, sendo impugnados pelo agronomo os acondicionamentos que não offerecerem as necessarias condições de resistencia e de vida para as plantas;

h) as contas serão apresentadas mensalmente:

i) sempre que fôr sacrificada qualquer destas condições ficará o fornecedor obrigado a substituir todo o pedido em que fôr verificada a irregularidade; e no caso de reincidencia deixará o fornecedor de receber desta directoria novas ordens de fornecimentos de plantas emquanto durar a vigencia desta concurrencia.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

Posto Zootechnico Federal de Pinheiro

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTE POSTO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Chamo a attenção dos Srs. interessados, para as alterações havidas na relação de concurrencia publica, para fornecimento a este Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, durante o primeiro semestre do anno de 1923, de forragens, oleos, machinas, utensilios agricolas, insecticidos, moveis, materiaes para asseio, desenho, veterinaria, etc.; o qual desta data em diante se acha publicado com as devidas rectificações.

Directoria do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — O director, *Manoel Paulino Cavalcanti*.

GRUPO V

Material agricola

17. Enxadescas, uma.
18. Sachos, um.
19. Ancinhos, um.
20. Pás direitas, uma.
21. Idem, curvas, uma.
22. Chibancas, uma.
23. Foices para roçar, uma.
24. Idem, grandes, uma.
25. Serras para capim, uma.
26. Canivetes para enxerto, um.
27. Serrotes direitos para podar, um.
28. Idem, curvos, um.
29. Tesouras de molas para jardim, uma.
30. Idem, para aparar gramma, uma.
31. Limas para enxadas, uma.

GRUPO VII

Material para obras

63. Carvão em pedra, para forja, kilo.
64. Ocre amarella, kilo.

GRUPO IX

Moveis

1. Cadeiras com assento de palha, uma.
2. Cadeiras gyratorias, uma.
3. Mesas com 4 pés torneados, tendo 3m,00 de comp. por 1m,20 de largura, uma.
4. Escrivaninhas de escriptorio, tendo 2m,00 de comp. por 1m,00 de largura, uma.
5. Escrivaninha com seis gavetas com 2m,00 de comprimento com 1m,00 de largura, uma.
6. Bureau-ministro com oito gavetas, um.
7. Idem, com seis gavetas, um.
8. Bibliotheca gyratoria, uma.
9. Cabides com espelho, um.
10. Secretaria americana, uma.
11. Mesas com duas gavetas, proprias para machinas de escrever, uma.
12. Mesas de centro para sala de visitas, uma.
13. Cadeiras estufadas com braços, uma.
14. Escrivaninhas altas com banco, uma.
15. Estantes envidraçadas para livros, uma.
16. Armarios de madeira para guardar material, um.
17. Armarios de madeira com portas de vidro, um.

GRUPO X

Material de veterinaria

1. Amputador de chifres, um.
2. Apparelho para dar pilulas, um.
3. Apparelho para amputar orelhas, um.
4. Bisturis, um.
5. Balança de metal até 50 kilos, um.
6. Idem, até 10 kilos, um.
7. Collecção de pontas de fogo de 0 a 9, uma.
8. Filtro «Fiel», um.
9. Idem, «Berkfeld», um.
10. Irrigador, um.
11. Machina para tatuar letras (P. Z. F.), uma.
12. Navalhas para castração, uma.
13. Canivetes curvos para operações, um.
14. Idem direitos, um.
15. Thermometros, um.
16. Pinças de diversos tamanhos, uma.
17. Ampolas de vidro, uma
18. Vidros vasios de diversos tamanhos, um.
19. Laminas de vidro para microscopio, uma.
20. Microscopio de «Zeiss» n. 3, um.
21. Pinças de metal para nariz, uma.
22. Pinças para collocar botões, uma.
23. Renettes para raspar cascos, um.
24. Sondas metallicas, uma.
25. Seringas de folha para irrigação, uma.
26. Seringas de borracha para irrigação, uma.

GRUPO XI

Material para asseio

1. Tapetes de côco, um.
2. Toalhas de feltro, uma.
3. Toalhas de linho branco, uma.
4. Capacho de côco, um.
5. Aventaes brancos, um.
6. Papel hygienico, um.
7. Copos de crystal, duzia.
8. Bandejas de metal, uma.
9. Passadeiras com 0,60 de largura, metro.

GRUPO XII

Material para desenho

1. Borrachas para lapis «Venus», uma.
2. Bisnagas de tinta «verde véronése», uma.
3. Idem, «Laque Carminée», uma.
4. Idem, «Rosco-Carthame», uma.
5. Idem, «Laque-Verte», uma.
6. Idem, «Vert de Vessie», uma.
7. Idem, «Chrome Clair», uma.
8. Idem, «Cendre Bleue», uma.
9. Idem, «Bleu de Prusse», uma.
10. Idem, «Bleu de Permanent», uma.
11. Idem, «T. de sienne naturélle», uma.
12. Idem, «Terre Verte», uma.
13. Idem, «Violet Rouge», uma.
14. Idem, «Jaune Brillant», uma.
15. Idem, «Rouge de Venise», uma.
16. Idem, «Noir», uma.
17. Esquadros de madeira, um.
18. Estojo para desenho, um.
19. Lapis Faber n. 2, duzia.
20. Pennas Joseph Gillot's, para desenho, caixa.
21. Pinceis de numeros 1 a 15, um.
22. Nankin «Hyggins-American», vidro.
23. Regoa millimetrada de 50 centimetros, uma.
24. Idem, de 25 centimetros, uma.
25. Rôlo de papel montado «Catel & Farcy» para desenho, um.
26. Idem, de papel «Canson», um.
27. Idem, de papel quadriculado, um.

Directoria do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923.—O director *Manoel Paulino Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal, de Pinheiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL DE PINHEIRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923, DE FERRAGENS, OLEOS, MACHINAS, FERRAMENTAS, UTENSILIOS AGRICOLAS, INSECTICIDAS, ETC.

De accôrdo com o aviso-circular numero 24, de 16 do andante mez, expedido pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 15 do mez proximo, ás 12 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo descriminados, durante o primeiro semestre do corrente anno (1923), mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director desta repartição, sendo a adjudicação feita depois da autorização do Exmo. Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na séde deste estabelecimento, dentro de quatro dias como encommenda e de oito como carga. O transporte pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrá por conta deste Posto, de qualquer uma de suas estações até a de Pinheiro.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente selladas a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamentos e de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em considerações as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de quatro dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo director desta repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 10 dias.

Si esse prazo fôr excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na qualidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Posto Zootechnico Federal, de Pinheiro, 23 de janeiro de 1923. — O director, *Manoel Paulino Cavalcanti.*

Relação dos artigos a que se refere a condição II, do presente edital

Grupo I — Forragens

1. Alfafa do Rio Grande, kilo.
2. Alfafa de S. Paulo, kilo.
3. Alpista, kilo.
4. Assucar de 3ª, kilo.
5. Aveia em grão, kilo.
6. Centeio, kilo.
7. Farelo de trigo, kilo.
8. Farelinho de trigo, kilo.
9. Fárelo de algodão, kilo
10. Farelo de côco, kilo.
11. Farelinho de arroz, kilo.
12. Farinha de mandioca, grossa, kilo.
13. Farinha de ossos, kilo.
14. Fubá de milho, fino, kilo.
15. Idem, grosso, kilo.
16. Linhaça em grão, kilo.
17. Milho cattete em grão, kilo.
18. Melado, litro.
19. Sal de macáu, kilo.
20. Triguilho, kilo.

Grupo II — Carrapateeida, insecticidas e sarnicidas

1. Creolina «Pearson», lata.
2. Schoo-Fly, litro.
3. Carrapaticida «Sarnol», litro.
4. Idem, *Cooper*, litro.
5. Fumo em corda, kilo.
6. Oleo de mamona, kilo.
7. Enxofre em pedra, kilo.
8. Cal virgem, kilo.
9. Arsenico kilo.
10. Sulfureto de Carbono, kilo.
11. Sabão virgem especial, kilo.
12. Pixe, kilo.

Grupo III—Utensilios para limpeza

1. Escovas de raiz sem cabo, uma.
2. Espanadores de pennas, grandes, um.
3. Idem, pequenos, um.
4. Desodorol, vidro.
5. Potassa, kilo.
6. Vassouras de piassava redondas, grandes, uma.
7. Idem, redondas, pequenas, uma.
8. Idem, quadradas, uma.
9. Sapolio, kilo.
10. Sabonete perfumado, barra.

Grupo IV — Artigos de couro e de viaturas

1. Meio de sola grosada, uma.
2. Carneira espichada de lã, uma.
3. Corda nacional, kilo.
4. Novelos de fio branco patente, para celeiro, um.
5. Fivelas nickeladas de diversos tamanhos, duzia.
6. Arreios para montaria, typo mexicano, nacional, completo, um.
7. Idem, completos para carroça, um animal, um.
8. Atanado do Rio Grande, um.
9. Cabo para sovelas, um.
10. Escovas de cabello oval (para animaes), uma.
11. Papéis de agulhas com ponta (para celleiro), um.
12. Idem, sem ponta, um.
13. Raspadeiras, com cabo, reforçada, para animaes, uma.
14. Suvelas direitas, uma.
15. Suvelas, curvas, uma.

Grupo V — Instrumentos e machinas para lavoura

1. Alfanges completos com cabo, um.
2. Cabos para alfanges, um.
3. Enxadas marca «Jacaré», 3 libras, uma.
4. Idem, de 2 1/2 libras, uma.
5. Facas com cabo para capim, uma.
6. Garfos agricolas de quatro dentes com cabo, um.
7. Machina para cortar gramma, uma.
8. Machado «Colim», um.
9. Pedra de amolar alfanges, uma.
10. Picaretas com cabo, uma.
11. Arado «Oliver», de tres discos, um.
12. Idem, de um disco «Avery», um.
13. Idem, 24 de dous discos «Avery», um.

4. Arados «Brabant», duplo, um.
5. Ceifadeira «Champion» e «Mac Cormik», uma.
6. Grades «Mac Cormik», uma.
7. Enxadescas, uma.
8. Sachos, um.
9. Ancinhos, um.
0. Pás direitas, uma.
1. Idem, curvas, uma.
2. Chibancas, uma.
3. Foices para roçar, uma.
4. Idem, grandes, uma.
5. Serras para capim, uma.
6. Canivetes para enxerto, um.
7. Serrotes direitos para podar, um.
8. Idem, curvos, um.
9. Tesouras de molas para jardim, uma.
0. Idem, para aparar gramma, uma.
1. Limas para enxadas, uma.

Grupo VI — Oleos lubrificantes e combustivel

1. Alcool, litro.
2. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
3. Gazolina, caixa.
4. Kerozene, caixa.
5. Oleo combustivel (Parafine gaz Oil), barril.
6. Oleo lubrificante «Spendolim», barril.

Grupo VII — Material para obras e aviamentos

1. Alvaiade «Belga», kilo.
2. Azul para pintura, kilo.
3. Azulejo branco, m2.
4. Argolas estanhadas, duzia.
5. Meias argolas estanhadas, duzia.
6. Agua raz, kilo.
7. Arame de aço fino para enfardar, kilo.
8. Breu em pedra, kilo.
9. Brochas de pita, uma.
0. Brochas de cabello, uma.
1. Cola la Bahia, kilo.
2. Cano de chumbo, kilo.
3. Cimento, barrica.
4. Cravos para ferrar animaes, kilo.
5. Chave automatica para parafuzos fenda, uma.
6. Estopa branca, kilo.
7. Estanho marca carneiro, kilo.
8. Fio de cobre, kilo.
9. Ferro em barra diversas dimenções, kilo.
0. Folhas de serra para ferro 0,5, duzia.
1. Fivelas nickeladas diversos tamanhos, duzia.
2. Formão fino para madeira, de 0m,01, de largura, com cabo, um.
3. Grampos de ferro, zincado para cerca, kilo.
4. Gesso fino, kilo.
5. Lampadas electricas de 50 velas, uma.
6. Lixa de madeira n. 0, 1, 2 e 3, folha.
7. Lima triangular para serrote de mão, duzia.
8. Lapis para carpinteiro, duzia.
9. Limas de aço, uma.
0. Metal patente, kilo.
1. Ocre, kilo.
2. Oleo de linhaça, kilo.
3. Pregos de 15 x 18, kilo.
4. Pregos de 17 x 27, kilo.
5. Pregos de 18 x 24, kilo.
6. Pregos de 20 x 33, kilo.
7. Pregos de 21 x 45, kilo.
8. Pregos de 19 x 30, kilo.
9. Pó de sapato, kilo.
0. Parafuzos diversos tamanhos, kilo.
1. Pinceis de cabello n. 28, (chatos), um.
2. Parafuzos com porca, diversos tamanhos, kilo.
43. Kaol, lata.
44. Rosetas para electricidade, uma.
45. Rebolo de pedra para amolar ferramentas de 0,5 de diametro, um.
46. Suportes com chaves, um.
47. Seccante marca «Castello», kilo.
48. Tela de arame «Pagé» 9 x 33, metro.
49. Idem, de 27 x 72, metro.
50. Tubo de borracha e lona 3|4, metro.
51. Torneiras de metal com rosca 1|2", uma.
52. Verde «Londres» em pacotes, kilo.
53. Verde «Pariz», em pacotes, kilo.
54. Vidro em chapa para vidraças, transparente, decimetro quadrado.
55. Idem fosco, decimetro quadrado.
56. Zarcão, kilo.

Madeiras:

57. Taboas de canella de 4 ½ metros x 0,30 x 0,025, duzia.
58. Idem, forro pinho de Paraná 4 ½ x x 0,20 x 0,010, duzia.
59. Ripas de pinho do Paraná 5 metros x 0,05 x 0,10, duzia.
60. Pernas de serra de Pinho do Paraná 5m,00 x 0,08 x 0,05, duzia.
61. Barrotes de pinho do Paraná 5,00 x x 0,08 x 0,12, duzia.
62. Sarrafos de Pinho do Paraná de 5m,00 x 0,08 x 0,12, duzia.
63. Carvão em pedra, para forja, kilo.
64. Ocre amarella, kilo.

Grupo VIII — Artigos de papelaria

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos de acôrdo com os modelos, em papel hollanda superior e encorpado, com encadernação de papelão, coberto de panno:

1. 0m,48 x 0m,33, com 100 folhas numeradas, um.
2. 0m,39 x 0m,44, com 100 folhas numeradas, de 45 linhas, um.
3. 0m,45 x 0,35, com 200 folhas numeradas, de 35 linhas, um.
4. 0m,0,45 x 0m,35, com 100 folhas numeradas, de 35 linhas, uma.
5. 0m,44 x 0m,32, com 100 folhas numeradas, de 36 linhas, um.
6. 0m,35 x 0,0,25, com 50 folhas numeradas, de 33 linhas, um.
7. 0m,43 x 0m,25, com 200 folhas numeradas, de 41 linhas um.

Grupo IX — Moveis

1. Cadeiras com assento de palha, uma.
2. Cadeiras gyratorias, uma.
3. Mesas com 4 pés torneados, tendo 3 de comp. por 1,20 de largura, uma.
4. Escrivaninhas de escriptorio, tendo 2,00 de comp. por 1,00 de largura, uma.
5. Escrivaninha com seis gavetas com 2,00 de comprimento com 1,00 de largura, uma.
6. Bureau-ministre com oito gavetas, um.
7. Idem, com seis gavetas, um.
8. Bibliotheca gyratoria, uma.
9. Cabides com espelho, um.
10. Secretaria americana, uma.
11. Mesas cóm duas gavetas, proprias para machinas de escrever, uma.
12. Mesas de centro para sala de visitas, uma.
13. Cadeiras estufadas com braços, uma.
14. Escrivaninhas altas com banco, uma.
15. Estantes envidraçadas para livros, uma.
16. Armarios de madeira para guardar material, um.
17. Armarios de madeira com portas de vidro, um.

Grupo X — Material de veterinaria

1. Amputador de chifres, um.
2. Apparelho para dar pilulas, um.
3. Apparelho para amputar orelhas um.
4. Bisturis, um.
5. Balança de metal até 50 kilos, um.
6. Idem. até 10 kilos, um.
7. Collecção de pontas de fogo de 0 a 9, uma.
8. Filtro «Fiel», um.
9. Idem, «Berkfeld», um.
10. Irrigador, um.
11. Machina para tatuar letras (P. Z. F.), uma.
12. Navalhas para castração, uma.
13. Canivetes curvos para operações, um.
14. Idem direitos, um.
15. Thermometros, um.
16. Pinças de diversos tamanhos, uma.
17. Ampolas de vidro, uma.
18. Vidros vasios de diversos tamanhos, um.
19. Laminas de vidro para microscopio, uma.
20. Microscopio de «Zeiss» n. 3, um.
21. Pinças de metal para nariz, uma.
22. Pinças para collocar botões, uma.
23. Benefios para raspar cascos, um.
24. Sondas metallicas, uma.
25. Seringas de folha para irrigação, uma.
26. Seringas de borracha para irrigação, uma.

Grupo XI — Material para asseio

1. Tapetes de côco, um.
2. Toalhas de feltro, uma.
3. Toalhas de linho branco, uma.
4. Capacho de côco, um.
5. Aventaes brancos, um.
6. Papel hygienico, um.
7. Copos de crystal, duzia.
8. Bandejas de metal, uma.
9. Passadeiras com 0,60 de largura, metro.

Grupo XII — Material para desenho

1. Borrachas para lapis «Venus», uma.
2. Bisnagas de tinta «verde véronése», uma.
3. Idem. «Laque Carminée», uma.
4. Idem. «Rosco-Carthlamo», uma.
5. Idem, «Laque-Verte», uma.
6. Idem, «Vert de Vessie», uma.
7. Idem, «Chrome Clair», uma.
8. Idem, «Cendre Bleue», uma.
9. Idem, «Bleu de Prusse», uma.
10. Idem, «Bleu de Permanent», uma.
11. Idem, «T. de sienne naturélle», uma.
12. Idem, «Terre Verte», uma.
13. Idem, «Violet Rouge», uma.
14. Idem, «Jaune Brillant», uma.
15. Idem, «Rouge de Venise», uma.
16. Idem, «Noir», uma.
17. Esquadros de madeira, um.
18. Estojo para desenho, um.
19. Lapis Faber n. 2, duzia.
20. Pennas Joseph Gillot's, para desenho, caixa.
21. Pinceis de numeros 1 a 15, um.
22. Nankin «Hyggins-Americano», vidro.
23. Regoa millimetrada de 50 centimetros, uma.
24. Idem, de 25 centimetros, uma.
25. Rôlo de papel montado «Catel & Farey» para desenho, um.
26. Idem, de papel «Causon», um.
27. Idem, de papel quadriculado, um.

Directoria do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923.—O director *Manoel Paulino Cavalcanti.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO E UMA BALANÇA, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 41

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de fevereiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material electrico:

18 apparelhos telegraphicos, para estações intermediarias, dos fabricantes Siemens Halske Siemens Brothers ou L. M. Ericsson, iguaes, quer no mecanismo e numero de peças, como nas diversas ligações ao modelo que se acha á disposição dos interessados, na chefia do Telegrapho, um	$148.00
30 apparelhos telephonicos «Western», de parede, para bateria central, um	$ 25.00
10 apparelhos telephonicos «Western», de mesa, para bateria central, um	$ 30.00
6.000 kilos de chlorydrato de ammonia em pó, kilo	$ 0.18
10.000 carvões agglomerados, Leclanchê, de 0m,120 × 0m,045, × ×0m,020, para pilhas, um	$ 0.12
3.600 interiores porosos, Leclanchê, de 0m,170, para pilhas, um....	$ 0.26
3.000 pilhas seccas, Siemens alske L. T. 2 ou Red Seal, uma	$ 0.49
100 postes de ferro maleavel, iguaes á amostra que encontra no deposito do Telegrapho, um ...	$ 40.00
7.000 zincos laminados, Leclanchê, de 0m,170, para pilhas, um....	$ 0.05
1.000 zincos laminados, Leclanchê, de 0m,250, para pilhas, um....	$ 0.10

Pedido n. 135

1 balança Howe para 80.000 kilos, fixa, para pesagem de carros de bitola larga, por	19:000$000

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras cias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entregue do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidade pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de janeiro de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

—

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1923

Concurrencia n. 42

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 15 de fevereiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão

Lenha de 1m,00 de comprimento:

3.000 metros cubicos para Belém.
10.000 metros cubicos para Barra.
3.000 metros cubicos para Entre Rios.

Lenha de 0m,80 de comprimento:

4.000 metros cubicos para o Ramal de Bananal.

10.000 metros cubicos para o Ramal de Piranhas.

30.000 metros cubicos para Lafayette.
4.000 metros cubicos para Burnier.
4.000 metros cubicos para Marianna.
1.000 metros cubicos para Itabira.
15.000 metros cubicos para Sabará.
3.000 metros cubicos para Santa Barbara.

15.000 metros cubicos para Bello Horizonte.

4.000 metros cubicos para Nova Granja.
34.000 metros cubicos para Sete Lagôas.
3.000 metros cubicos para Codisburgo.
15.000 metros cubicos para Curvello.
10.000 metros cubicos para Corynthe.
2.000 metros cubicos para Buenopolis.
3.000 metros cubicos para Norte.
1.200 metros cubicos para Portella.
1.200 metros cubicos para Valença.
1.600 metros cubicos para Alfredo Maia.

Para a 5ª divisão:

Secção de construcção:

4.000 metros cubicos de lenha de 0m,80 de comprimento, sendo a entrega dentro do ramal de Mon-

tes Claros, de accôrdo com as demais condições de entrega constantes neste edital.

Os preços apresentados nas propostas, para o metro cubico, não poderão exceder de 10 % aos preços correntes nas zonas correspondentes aos pontos marcados como de consumo. Os preços que apparecerem não respeitando a condição acima, não serão tomados em consideração.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar o igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vações da estrada, depois de medida e acceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar a bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno préviamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se acceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel:

Araticum, artiçum, bacuburú ou páo de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cuticira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gameleira, guararema ou páo d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaiba, itabibuia, imbimbofe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou páo de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, páo de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibuia, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accôrdo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %.

h) a estrada avisará a hora para o carregamento com a antecedencia minima de 24 horas ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverão elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicando em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração,

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accôrdo com este edital.

Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concurrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores, desde que não excedam de mais 10 % ao preço da proposta escolhido como o mais barato. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Vaição e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 51 da lei n. 4.535, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas na concurrencia publica n. 33, hontem, nesta Intendencia, para fornecimento de artigos diversos para as divisões 4ª e 5ª em 1923, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de janeiro de 1923.— *J. C. de Andrade Pinto*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 33, PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1923

Aos trinta dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes, ás trese horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o intendente interino senhor engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica numero trinta e tres, para fornecimento de artigos diversos para as divisões quarta e quinta em mil novecentos e vinte e tres, de accôrdo com o edital de vinte e sete do corrente mez, correcção de vinte e seis do mez passado, todos publicados no *Diario Official* sendo-lhe entregues dezenove envelopes com propostas e dezenove com documentos de idoneidade, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Ribeiro, Costa & Companhia.
Dous — Borlido Maia & Companhia.
Tres — Montenegro & Korb.
Quatro — Amaro da Silveira & Companhia.
Cinco — Fonseca, Almeida & Companhia.
Seis — Bordeaux & Companhia.
Sete — Castro d'Almeida & Companhia.
Oito — Grace & Companhia.
Nove — Fontes Garcia & Companhia.
Dez — Hime & Companhia.
Onze — R. Pertensen & Companhia Limitada.
Doze — F. de Siqueira & Companhia Limitada.
Trese — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert.
Quatorze — Oscar Taves & Companhia.
Quinze — Raymundo Lullio & Companhia.
Dezeseis — Mayrink, Veiga & Companhia.
Dezesete — Holmberg, Beck & Companhia.
Dezoito — Dias Garcia & Companhia.
Dezenove — Silva, Macedo & Companhia.

Em seguida o senhor doutor intendente interino verifica estarem devidamente fechados e lacrados os envolucros e declara que o edital de vinte e sete deste mez é quarta correção e não terceira do de vinte e seis de dezembro findo, que são onze mil tresentos e quarenta kilos de ferro redondo de uma pollegada e um quarto em vergalhões e não trese mil tresentos e quarenta kilos, como consta no citado edital, que todos os concurrentes são idoneos e que os enveloppes das propostas serão immediatamente abertos, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Depois o senhor doutor intendente procede á abertura dos envolucros e á leitura destas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, com excepção das de Raymundo Lullio & Companhia e Holmberg Beck & Companhia que não eram feitas em impressos das casas commerciaes, tendo sido esta ultima restituida ao seu preposto e aquella por equivoco numerada e rubricada, não sendo por isso entregue ao respectivo preposto nem publicada no *Diario Official*, mas ficando apoensa ao processo da concurrencia. A seguir o senhor doutor intendente interino numera as propostas na ordem de recebimento, rubrica-as, o que tambem é feito pelos proponentes ou seus prepostos, e declara serão publicadas no *Diario Official*, exceptuando as duas acima mencionadas. Para constar é lavrada a presente acta, que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. Em tempo: Os senhores Bordeaux & Companhia retiraram-se sem nada allegar. Resalvo a entrelinha «doutor intendente interino». — *José Caetano de Andrade Pinto.*—*Ribeiro Costa & Comp.* — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *João Ribeiro de Souza.*—*Montenegro & Korb.* — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp., *Antonio Monteiro de Oliveira.* — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *Nelson V. Miguez.* — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *Ernesto Pires de Lima.*—Por procuraeão de Grace & Comp., *M. Brandão.*— Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *M. Araujo.*—Por procuração de Hime & Comp., *João Gradim Garcia.* — Por procuração de R. Petersen & Comp. Ltd. *Raul do Canto e Mello.* — Por procuração de F. de Siqueira & Comp., *Fernando Navarro de Andrade Costa.* — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert *S. A. Walter Schott.* — Por procuração de Raymundo Lullio & Comp., *Theophilo Fortes.* — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Frederico Wierling.* — Por procuração de Mayrink, Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro.* — Por procuração de Holmberg Beck & Comp., *Geraldo de Rezende Martins.* — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira.* — *Silva, Macedo & Comp.* — *Octavio Monteiro Bittencourt.* — Confere, *M. Alves da Silva.* — Confor ne, *João Cunosa*, ajudante do escrivão, interino. Visto, *J. C. de Andrade Pinto*, intendente.

Proposta que fazem Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua S. José n. 51, para a concurrencia n. 33, de accôrdo com o edital publicado.

Para a 5ª Divisão:

Arame de ferro galvanizado:

500 kilos de 0m,001
500 kilos de 0m,002
250 kilos de 0m,003
7.000 kilos de 0m,004
Preço médio, kilo, oitocentos e trinta e nove réis. $839

Canos de ferro galvanizado com as respectivas luvas, diametro interno:

2 925 kilos de 1/2".
5.100 kilos de 3/4".
9 750 kilos de 1".
15.700 kilos de 1 1/2".
2.625 kilos de 2".
29 250 kilos de 2 1/2".
34.875 kilos de 3".
45.500 kilos de 4".
Preço médio, kilo, novecentos e oitenta e cinco réis..... $985

Curvas de ferro galvanizado com as respectivas luvas:

100 para cano que tem 1/2" de diametro interno, uma, seiscentos e cincoenta réis $650
150 para cano que tem 3/4" de diametro interno, uma, mil duzentos e cincoenta réis.... ... 1$250
150 para cano que tem 1" de diametro interno, uma, mil quinhentos e setenta réis.... ..... 1$570
40 para cano que tem 3" de diametro interno, uma dezenove mil e seiscentos réis..... 19$600
20 para cano que tem 4" de diametro interno, uma, trinta e um mil e tresentos réis..... 31$300

Filele de qualidade superior:

1.000 metros encarnado.
1.000 metros branco.
500 metros verde.
Preço médio, metro, dous mil e noventa e oito réis..... 2$098
1.500 picaretas de cavar, superiores, uma, cinco mil quatrocentos e noventa réis..... 5$490
2.500 picaretas de bico e socca de 3" × 1", peso de 6 1/2 libras. Septimus, Collins, Boele, ou semelhantes, uma, cinco mil seiscentos e noventa réis..... 5$690

Trados A. Balfour, Colver ou semihantes:

100 de 3/8", um, quatro mil e cem réis..... 4$100
5.000 de 5/8", um, quatro mil e novecentos e cincoenta réis..... 4$950
3.000 kilos de zinco em folhas V. Montagne, de 2 × 1 × 1/2 m/m, em barricas, kilo, mil novecentos e cincoenta réis..... 1$950

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições do edital de 26 de dezembro de 1922 e suas correcções.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923.— *Ribeiro, Costa & Comp.*

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua do Rosario ns. 55 e 58, propõem-se fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 33, publicado no *Diario Official*, o seguinte:

44.000 kilos de oleo de linhaça, crú, kilo, um schilling e um penny..... £ 0-1-1

64.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, kilo um schilling e dous pence..... £ 0-1-2
500 kilos de arame de ferro galvanizado 1 m/m.
500 kilos de arame de ferro galvanizado 2 m/m.
200 kilos de arame de ferro galvanizado 3 m/m.
7.000 kilos de arame de ferro galvanizado 4 m/m.
Preço médio por kilo, francos belgas, um franco belga e 35 centimos de franco.. 1,35
3.000 rolos de arame farpado para cercas com o peso liquido de 36 kilos com rolo, com dous fios de 0 ,0028 de diametro cada fio e quatro farpas, sendo a distancia entre as farpas de 0 ,08 a 0 ,10.
Preço de cada rolo, francos belgas, quarenta e oito francos belgas e 50 centimos. 48,50

10 000 kilos de aço muito doce soldavel, de 1/2".
60 000 kilos de aço muito doce soldavel, de 5/8.
80 000 kilos de aço muito doce soldavel, de 3/4".
40.000 kilos de aço muito doce soldavel, de 7/8".
160.000 kilos de aço muito doce soldavel, de 7/8", para confecção de parafusos de linha.
60.000 kilos de aço muito doce soldavel, de 1".
Em vergalhões redondos, para obras de cimento armado, ao preço médio por kilo, francos belgas, sessenta e cinco centimos de franco..... 0,65
2.800 kilos de aço quadrado duro p. corta-frio, de 1-1/2".
2.000 kilos de aço quadrado duro p. corta-frio, de 2", proprio para marretas.
2.600 kilos de aço quadrado duro p. corta-frio, de 2 1/2, para marretas.
2.800 kilos de aço quadrado duro p. corta-frio, de 3", proprio para marrões.
3.000 kilos de aço quadrado duro p. corta-frio, de 3-1/2".
2.000 kilos de aço quadrado duro p. corta-frio, de 4".
Preço médio por kilo, cinco pence..... £ 0-0-5

2.025 kilos de cannos de ferro galvanizado de 1/2
3.107 kilos de cannos de ferro galvanizado de 3/4
9.750 kilos de cannos de ferro galvanizado de 1"
15.750 kilos de cannos de ferro galvanizado de 1 1/2
20 625 kilos de cannos de ferro galvanizado de 2"
29.250 kilos de cannos de ferro galvanizado de 2 1/2
31.875 kilos de cannos de ferro galvanizado de 3"
15.500 kilos de cannos de ferro galvanizado de 4"
Estes cannos veem acompanhados das respectivas luvas, ao preço médio por kilo, francos belgas, um franco e noventa e cinco centimos..... 1,95

5.000 enxadas de 4 libras, calçadas de aço e polidas, uma dous schilling e dous pence £ 0-2-2
15.000 espoletas para dynamite, n. 5, milheiro, duas libras, onze schillings e oito pence £ 2-11-8
35.000 espoletas para dynamite, n. 6, milheiro, duas libras, quinze schillings e dous pence..... £ 2-15-2
7.000 espoletas para dynamite, n. 8, milheiro, quatro libras, um schilling e oito pence £ 4-1-8

1.000 metros de Filele superior, encarnado.
1.000 metros de Filele superior, branco.
500 metros de Filele superior, verde.
Preço médio por metro, onze pence..... £ 0-0-11
60 kilos de ferro redondo em vergalhões, de 1/8".
80 kilos de ferro redondo em vergalhões, de 1/4".
1.200 kilos de ferro redondo em vergalhões, de 5/16.
3.990 kilos de ferro redondo em vergalhões, de 3/8.
10.150 kilos de ferro redondo em vergalhões, de 1/2".
12.250 kilos de ferro redondo em vergalhões, de 5/8.
14.490 kilos de ferro redondo em vergalhões, de 3/4.
2.720 kilos de ferro redondo em vergalhões, de 7/8.
24.010 kilos de ferro redondo em vergalhões, de 1".
9.800 kilos de ferro redondo em vergalhões, de 1 1/8.
13.340 kilos de ferro redondo em vergalhões, de 1 1/4.
22.400 kilos de ferro redondo em vergalhões, de 1 1/2".
4.030 kilos de ferro redondo em vergalhões, de 1 3/4".
4.690 kilos de ferro redondo em vergalhões, de 1 7/8".
3.930 kilos de ferro redondo em vergalhões, de 2".
1.350 kilos de ferro redondo em vergalhões, de 2 1/8.
2.250 kilos de ferro redondo em vergalhões, de 2 1/4.
4.500 kilos de ferro redondo em vergalhões, de 2 1/2.
4.300 kilos de ferro redondo em vergalhões, de 3".
Preço médio por kilo, francos belgas, sessenta e dous centimos de franco..... 0,62
4.959 kilos de ferro em chapa preta 8' <4' <1/16"
2.550 kilos de ferro em chapa preta 8' <4' <3/32"
5.550 kilos de ferro em chapa preta 8' <4' <1/8"
3.000 kilos de ferro em chapa preta 8' <4' <3/16"
2.700 kilos de ferro em chapa preta 8' <4' <1/4"
2.550 kilos de ferro em chapa preta 8' <4' <5/16"
2.025 kilos de ferro em chapa preta 8' <4' <3/8"
Preço médio por kilo, francos belgas, noventa centimos do franco..... 0,90
16.000 kilos de oleo de linhaça crú, kilo, um schilling e um penny..... £ 0-1-1
1.500 picaretas de cavar, superior, uma, dous schillings e quatro pence..... £ 0-2-4
2.500 picaretas de bico e soca de 3" <1", do peso de 6 1/2 libras, Septimus, Collins Boelher ou semelhante, uma, dous schillings e cinco pence..... £ 0-2-5
100 trados de 3/8 Balfour, Colver ou semelhante, um, US, quarenta centavos do dollar..... $ 0.40
5.000 trados de 5/8, Balfour, Colver ou semelhante, um, US, quarenta e tres centavos do dollar..... $ 0.43

Os preços acima sub-entendem-se em libras esterlinas, francos belgas e dollars americanos.

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas do respectivo edital.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923.— *Borlido Maia & Comp.*

Os proponentes sujeitam-se ás condições do edital de 26 de dezembro de 1922 e de suas correcções.

Por procuração de Borlido Maia & Comp., *João Ribeiro de Souza.*

Em tempo declaramos que o preço do arame farpado é de quarenta e oito francos belgas e cincoenta centimos por rolo.

Por procuração de Borlido Maia & Comp., *João Ribeiro de Souza.*

De accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 27 de janeiro do corrente anno, Montenegro & Korb, estabelecidos nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Itaúna ns. 539 e 541, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, nas condições «in totum» conforme estabelecidas no referido edital:

44.000 kilos de oleo de linhaça genuino crú, de superior qualidade de accôrdo com a analyse feita no laboratorio dessa Estrada de Ferro, 5ª Divisão, incluso, datada de 4 de outubro de 1922, na qual foi declarado de *boa qualidade*, sendo:
Em caixas, a dous mil cento e setenta e cinco réis o kilo (2$175 rs. kg.)
Em quartolas, a dous mil e oitenta e cinco réis o kilo (2$185 rs. kg.)

64.000 kilos de oleo de linhaça fervido, da mesma qualidade já approvada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, porém bem fervido:
Em caixas, a dous mil trezentos e oitenta e cinco réis o kilo (2$385 rs. kg.)
Em quartolas, a dous mil duzentos e setenta e cinco réis o kilo (2$275 rs. kg.)

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923.—*Montenegro & Korb.*

Declaramos em tempo que nos submettemos a todas as correcções e clausulas do edital de 26 de dezembro findo.—*Montenegro & Korb.*

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes matriculados e estabelecidos á avenida Rio Branco n. 89, com representantes em S. Paulo, Porto Alegre, Paris, Londres, Nova York, Bruxellas e Berlim declarando se sujeitarem a todas as condições constantes do edital do 6 do corrente mez publicado no *Diario Official*, propõem fornecer a essa Estrada de Ferro, o material abaixo, pelos preços que se seguem:

Para a 5ª Divisão:

	Arame de ferro galvanizado, todas as dimensões e quantidades constantes do edital, kilo noventa e dous millesimos do dollar ouro americano	$ 0,092
6.000	kilos de arame de ferro galvanizado de 3 16" de sete fios para signaes *Saxby*, conforme amostra que se encontra no deposito geral da 5 Divisão, kilo, cento e vinte e seis millesimos do dollar ouro americano	$ 0,126
	Aço muito doce e soldavel (não recebe tempera) em vergalhões redondos para obras de cinzelamento ornado e confecção de parafusos de linha, todas as dimensões e quantidades constantes do edital, kilo, dous pence e trinta e dous centesimos de pence, moeda ingleza	£ 0/0/2,32
	Aço redondo em vergalhões para brocas, extra-duro (Martin acido) recebe muita tempera, todas as dimensões e quantidades constantes do edital, kilo, oitocentos e noventa e nove réis, moeda brasileira	$899
	Aço oitavado em vergalhões para brocas, extra-duro (Martin acido) recebe muita tempera, todas as dimensões e quantidades constantes do edital, kilo, oitocentos e noventa e nove réis, moeda brasileira	$899
	Aço quadrado duro para corta-frio, recebe tempera, todas as dimensões e quantidades constantes do edital, kilo, oitocentos e noventa e nove réis, moeda brasileira	$899
	Aço quadrado de alta velocidade, «Boelher» «Novo» «Danemora» «Ivry», todas as dimensões e quantidades constantes do edital, kilo, um dollar e cincoenta centavos do dollar, ouro americano	$ 1,50
	Canos de ferro galvanizado com as respectivas luvas, todas as dimensões e quantidades constantes do edital, kilo, seis pence e quatorze centesimos de pence, moeda ingleza	£ 0/0/6,14
	Correia balata:	
	Tres dobras:	
200	metros de 1", metro, dez pence	£ 0/0/10
150	metros de 1 1/2", metro um shilling e tres pence	£ 0/1/3
200	metros de 2", metro, um shilling e nove pence	£ 0/1/9
150	metros de 2 1/2", metro, dous shillings e tres pence	£ 0/2/3
200	metros de 3", metro, dous shillings e nove pence	£ 0/2/9
150	metros de 3 1/2", metro, tres shillings e tres pence	£ 0/3/3
150	metros de 4", metro, tres shillings e onze pence	£ 0/3/11
	Cinco dobras:	
150	metros de 5", metro, oito shillings e tres pence	£ 0/8/3
150	metros de 6", metro, nove shillings e sete pence	£ 0/9/7
150	metros de 7", metro, quinze shillings e dous pence	£ 0/15/2
100	metros de 8", metro, dezoito shillings e dous pence	£ 0/18/2
	Ferro redondo em vergalhões, Ferro em barras, Ferro quadrado em barras, todas as dimensões e quantidades constantes do edital, kilo, dous pence e vinte e quatro centesimos de pence, moeda ingleza	£ 0/0/2,24
	Ferro em chapa, galvanizada, todas ás dimensões e quantidades constantes do edital, kilo, dez centavos de dollar, ouro americano	$ 0,10
	Ferro em chapa preta, todas as dimensões e quantidades constantes do edital, kilo, sessenta e nove millesimos de dollar, ouro americano	$ 0,069
	Rebolos esmeril, bastardos, Carborundum, Norton Vitrificada Marçalex ou semelhantes:	
8	de 8" X 1/2", um, um dollars e noventa centavos	$ 1,90
8	de 8" X 5 8", um, dous dollars e quarenta centavos	$ 2,40
8	de 8" X 3/4", um, dous dollars e setenta centavos	$ 2,70
6	de 8" X 7/8", um, dous dollars e noventa centavos	$ 2,90
12	de 9" X 3/4", um, tres dollars e quarenta centavos	$ 3,40
12	de 12" X 3/8", um, um dollar e noventa centavos	$ 1,90
30	de 12" X 1", um, dous dollar e noventa e seis centavos	$ 2,96
20	de 12" X 1/2", um, um dollars e noventa e seis centavos	$ 1,96
10	de 16" X 2 1/2", um, dezenove dollars e oitenta e seis centavos	$ 19,85
6	de 18" X 3", um, vinte e nove dollars e oitenta centavos	$ 29,80
4	de 25" X 4", um, quarenta e quatro dollars e noventa e cinco centavos	$ 44,95
4	de 30" X 5", um, cento e quarenta e nove dollars e oitenta e quatro centavos	$ 149,84
	Serras circulares, francezas, «Balança» ou semelhantes:	
10	de 0m,40, uma, uma libra esterlina, quatorze shillings e seis pence	£ 1/14/6
10	de 0m,60, uma, duas libras esterlinas, dous shillings e oito pence	£ 2/2/8
12	grosas de serras de 14", para cortar ferro, grosa, seis dollars e oitenta e cinco centavos	$ 6,85
12	serras Simonds, de 2m,00×0m,20×0m,003, para engenho, uma, onze dollars e noventa centavos	$ 11,90
	Serras circulares francezas:	
18	serras Simonds, de 1m,00×0m,10×0m,003, uma, tres dollars e noventa e dous centavos	$ 3,92
	Traços A. Balfour, Colver ou semelhantes:	
100	de 3/8", um, um shilling e nove pence	£ 0/1/9
5.000	de 5/8", um, dous shillings e tres pence	£ 0/2/3
	Serras portateis Utilitas:	
20	serras, uma, cento e sessenta e oito francos francezes	F. f. 168,00
40	discos circulares de 0,11, dentados de aço fundido, um, vinte e um francos francezes	F. f. 21,00
40	discos circulares de 0,11, dentados, de aço rapido, um, trinta e nove francos francezes	F. f. 39,00
	Folhas de ferro zincado, corrugadas, de 8 gommos, n. 18 ou 1 m/m 270 de espessura, de 0m,66 de largura todas as dimensões e quantidades constantes do edital, kilo, noventa e cinco millesimos de dollar, ouro americano	$ 0.095

Os proponentes pedem uma prompta solução, caso os seus preços sejam preferidos, afim de evitar qualquer possivel alteração no mercado de aço.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *Amaro da Silveira & Comp.*

Declaramos nos sujeitar a todas ás condições e correcções constantes do edital de 26 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp., *Arthur Monteiro de Oliveira.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 27 do corrente, o material abaixo especificado:

CONCURRENCIA N. 33

Para a 4ª Divisão

44.000 kilos de oleo de linhaça crú, a dous pence e tres quartos de pence o kilo, kilo... £ 0- 0-12,3/4
64.000 kilos de oleo de linhaça fervido, a treze pence e um quarto de pence o kilo, kilo £ 0- 0-13,1/4

Para a 5ª Divisão

Arame de ferro galvanizado, conforme especificações do edital, a um franco belga e quarenta e tres centimos o kilo, kilo..... F. bgs. 1,43
3.000 rolos de arame farpado para cercas, com o peso liquido de 33 kilos em cada rolo, com dous fios de 0 ,0028 de diamentro cada fio e quatro farpas, sendo a distancia entre as farpas de 0",08 a 0",10, a cincoenta francos belgas e oitenta centimos o rolo, rolo..... F. bgs. 50,80
9.000 kilos de alvaiade de zinco em barricas de 100 kilos, a dous francos francezes e cincoenta centimos o kilo, kilo..... F. f. 2,50
250 kilos de amarello chromo, francez, de primeira qualidade (jaune chrome), a dous francos francezes e noventa centimos o kilo, kilo..... F. f. 2,90
25 arcos de serra «Wilkinson» de 8" de altura × 10" a 18" de extensão, a um dollar e sessenta cents. cada um, um. $ 1.60
Aço muito doce e soldavel (não recebe tempera) em vergalhões redondos, para obras de cimento armado, conforme especificações do edital, a sessenta e sete centimos o kilo, kilo..... F. bgs. 0,67
Aço quadrado de alta velocidade, conforme especificações do edital, a cinco shillings e seis pence o kilo, kilo..... £ 0- 5- 6
20 bombas «Japy» n. 2, palheta, a setenta e oito francos francezes cada uma, uma..... F. f. 78,00
20 bombas «Japy», n. 3, a noventa e cinco francos francezes cada uma, uma..... F. f. 95,00
10 bombas de ar, proprias para desentupir ralos e encanamentos, a duzentos e dez francos francezes cada uma, uma.. F. f. 210,00

Brochas de cabello, A. P., encastoadas em annel de cobre, francezas:

60 n. 4, a dous francos francezes e noventa e cinco centimos cada uma, uma..... F. f. 2,95
150 n. 6, a tres francos francezes e cincoenta centimos cada uma, uma..... F. f. 3,50
300 n. 8, a cinco francos francezes e vinte centimos cada uma, uma..... F. f. 5,20
350 n. 10, a sete francos francezes e noventa centimos cada uma, uma..... F. f. 7,90
Canos de ferro galvanizado, com as respectivas luvas, diametro interno, conforme especificações do edital, a onze cents e nove decimos o kilo, kilo..... $ 0.11.9

Curvas de ferro galvanizado, com as respectivas luvas:

150 para cano que tem 3/4" de diametro interno, a quinze cents cada uma, uma.. $ 0.15
40 para cano que tem 3" de diametro interno, a dous dollars cada uma, uma ... $ 2.00
20 para cano que tem 4" de diametro interno, a tres dollars e oitenta e cinco cents cada uma, uma..... $ 3.85

Correia balata:

Tres dobras:

200 metros de 1", a onze pence o metro, metro £ 0- 0-11
150 metros de 1 1/2", a um shilling e quatro e meio pence o metro, metro..... £ 0- 1- 4,1/2
200 metros de 2", a um shilling e nove e meio pence o metro, metro..... £ 0- 1- 9,1/2
150 metros de 2 1/2", a dous shillings e tres pence o metro, metro. ..... £ 0- 2- 3
200 metros de 3", a dous shillings e oito pence o metro, metro..... £ 0- 2- 8
150 metros de 3 1/2", a tres shillings e dous e meio pence o metro, metro..... £ 0- 3- 2,1/2
150 metros de 4", a tres shillings e oito pence o metro, metro..... £ 0- 3- 8

Cinco dobras:

150 metros de 5", a sete shillings e dez pence o metro..... £ 0- 7-10
150 metros de 6", a nove shillings e nove pence o metro, metro..... £ 0 -9 -9

Seis dobras:

150 metros de 7", a quatorze shillings e quatro pence o metro, metro..... £ 0-14- 4
100 metros de 8", a dezesete shillings e quatro pence o metro, metro..... £ 0-17-4
Cobre em chapa, conforme especificações edital, a dous shillings e seis pences o kilo, kilo..... £ 0- 2-6
5.000 enxadas de 4 libras, calçadas de aço, solidas, a dous shillings e seis pence cada um, uma..... £ 0- 2-6

Espoletas para dynamite:

15.000 N. 5, a duas libras e nove schillings o milheiro, milheiro..... £ 2- 9-0
35.000 N. 6, a duas libras e dezoito shillings o milheiro, milheiro..... £ 2-18-0
7.000 N. 8, a tres libras, dezoito shillings e seis pence o milheiro, milheiro..... £ 3-18-6
500 kilos de estanho em vergalhas a quatro shillings e um e meio pence o kilo kilo £ 0-4-1,1/2
100 enxós da Ribeira, sem cabo, n. 2, a cinco shillings e dous pence cada uma, uma £ 0- 5-2
300 enxós da Ribeira, sem cabo, n. 3, a cinco shillings e quatro pence cada uma, uma ..... £ 0- 5-4
1.000 kilos de escapulas de ferro em U, galvanizadas, para moirões de ferro a quatorze cents o kilo, kilo..... $ 0,14
25.000 metros de estopim branco, em fita, a um pence o metro, metro..... £ 0- 0-1
Fillele de qualidade superior, conforme especificações do edital, a onze pence o metro, metro ..... £ 0- 0-11
Ferro redondo em vergalhões, ferro em barras, ferro quadrado em barra, conforme especificações do edital, a dous e meio pence o kilo, kilo..... £ 0-0-2,1/2
Ferro em chapa, galvanizado, conforme especificações do edital, a quatro pence a tres quartos o kilo. kilo..... £ 0-0-4,3/4
Ferro em chapa preta, conforme especificações do edital a noventa e seis centimos o kilo. kilo..... F. f. 0,99
3.500 kilos de gesso (cré) inglez a dous e meio pence o kilo. kilo..... £ 0-0 2,1/2
16.000 kilos de oleo de linhaça crú a doze pence tres quartos o kilo, kilo..... £ 0- 0-12,3/4
1.500 picaretas de cavar, superiores a dous shillings e quatro pence cada uma. uma . £ 0-2-4
1.000 kilos de pó de sapato, inglez, em cartuchos a tres pence o kilo, kilo..... £ 0- 0-3
2.500 picaretas de bico de socca de 3"×1", peso de 6 1/2 libras, Septmus, Collins, Boellier, ou semelhantes a dous shillings e oito pence cada uma, uma.... £ 0- 2-8
3.500 kilos de pregos de ferro zincado para marcas dormentes, para 1924, iguaes á amostra, com a data 1924 em baixo relevo a cincoenta e cinco cents o kilo, kilo..... $ 0.55

Rebolo de esmeril, bastardos, Carborundum, Nortonton ou semelhantes:

8 de 8"×1/2" a um dollar e noventa cents. cada um, um..... $ 1.90
8 de 8"×5/8" a dous dollars e dez cents. cada um, um..... $ 2.10

8 de 8"×3/4" a dous dollars e vinte cents. cada um, um . . . . . $ 2.20
6 de 8"×7/8" a dous dollars e oitenta cents. cada um, dm . . . . . $ 2.80
12 de 9"×3/4" a dous dollars e novecenta cents. cada um, um . . . . . $ 2.90
10 de 16" 2 1/2" a dezesete dollars e trinta cents., cada em, um . . . . . $ 17.30
6 de 18"×3" a vinte e cinco dollars cada um, um . . . . . $ 25.00
4 de 25"×4" a quarenta e quatro dollars e noventa cents. cada um, um . . . . . $ 44,90
4 de 40"×5" a cento e quarenta e nove dollars e noventa centimos cada um, um. $ 149.90
6 serras braçaes, de 2 ,00, «Greaves» a uma libra e doze shillings cada uma, uma. £ 1-12-0

Serras circulares. francezas, «Balança:

10 de 0m,40. a uma libra o treze shillings cada uma, uma . . . . . £ 1-13-0
10 de 0m:60 a uma libra e dezenove shillings cada uma, uma . . . . . £ 1-19-0
12 serras Simonds, de 2m,00×0m,20×0,003 a onze dollars cada uma, uma . . . . . $ 11.00
18 serras Simonds, de 1m,100×0m,1×0,003 a tres dollars e noventa cents., cada uma, uma. . . . . $ 3,90
20 serras portateis Utilitas, francezas a cento sessenta e cinco francos francezes cada uma, uma . . . . . F. f. 165.00
40 discos circulares de 0,11, dentados de aço rapido a quarenta e dous francos francezes cada um, um . . . . . F. f. 42.00
40 discos circulares de 0,11, dentados de aço fundido a dezoito francos francezes cada um, um . . . . . F. f. 18.00

(Esses discos são accessorios das serras acima)

150 serrotes de mão, de 0m,65, Greaves a nove shillings e seis pence cada um, um... £ 8- 9-6
1.500 kilos de secante branco, francez, Castello, em pacotes a um franco francez e oitenta centimos o kilo, kilo . . . . . F. f. 1,80
100 kilos de terra de sienne, crua, franceza a um franco francez e oitenta centimos o kilo, kilo . . . . . F. f. 1,80
50 kilos de terra de sienne, queimada, franceza a um franco e oitenta centimos o kilo, kilo . . . . . F. f. 1,80
5.000 trados A. Balfour, Colver ou semelhantes, 5/8" a dous shillings e quatro pence cada um, um . . . . . F 0-2 -4
3.000 kilos de zinco liso, de 2m,00×1m,00×1/2 m/m a tres francos francezes e cincoenta centimos o kilo. kilo . . . . . F. f. 3,50
Folhas de ferro zincado, corrugadas de 8 gommos, n. 18 ou 1 m/m270 de espessura, 0m,65 de largura, conforme especificações do edital a cinco pence o kilo, kilo . . . . . £ 0-0 -5

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923.—*Fonseca Almeida & Comp.*

—

Em tempo declaramos que os preços dados da 1ª folha e de 0,67 centimos de francos belgas, e bem assim o dado na 3ª folha que e de 0,96 centimos do franco francez.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923.— Por procuração *Nelson V. Miguez.*

—

Bordeaux & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Acre n. 68, 1 andar, nesta Capital, de accôrdo com o edital de 26 de dezembro e a 3ª correcção de 27 de janeiro, para a concurrencia n. 33, publicados no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o material abaixo designado:

Para a Quarta Divisão

44.000 (quarenta e quatro mil) kilos de oleo de linhaça crú, ao preço de dous mil cento e cincoenta e nove réis por kilo . . . . . 2$159
64.000 (sessenta e quatro mil) kilos de oleo de linhaça fervido, ao preço de dous mil trezentos e vinte e oito réis por kilo . . . . . 2$328

Para a Quinta Divisão

Arame de ferro galvanizado:

500 (quinhentos) kilos de 1 m/m
500 (quinhentos) kilos de 2 m/m
250 (duzentos e cincoenta) kilos de 3 m/m
7.000 (sete mil) kilos de 4 m/m

8.250 (oito mil duzentos e cincoenta) kilos ao preço de oitocentos e quarenta réis por kilo $840
6.000 (seis mil) kilos de arame de ferro galvanizado de 3/16 de sete fios, para signaes Saxby, ao preço de mil duzentos e noventa e oito réis por kilo . . . . . 1$298

Ferro em chapa preta:

Quantidades e dimensões de accôrdo com as especificações dos referidos editaes, ao preço de seiscentos e sessenta e quatro réis por kilo $664

Ferro em chapa, galvanisado:

Qaantidades e dimensões de accôrdo com as especificações dos referidos editaes, ao preço de oitocentos e noventa e cinco réis por kilo $895
16.000 (dezeseis mil) kilos de oleo de linhaça crú, ao preço de dous mil cento e cincoenta e nove réis por kilo . . . . . 2$159

Trados A. Balfour, Colver ou semelhantes:

100 (cem) de 3/8, ao preço de tres mil e setecentos réis cada um . . . . . 3$700
5.000 (cinco mil) de 5/8, ao preço de quatro mil e sessenta réis cada um . . . . . 4$060

Folhas de ferro zincado, corrugadas, de oito gommos, n. 18 ou de 1 m/m e 27 de espessura, de 0m,66 de largura:

Quantidade e dimensões de accôrdo com as especificações dos referidos editaes, ao preço de setecentos e sessenta e cinco réis cada kilo $765

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições dos referidos editaes.

Rio de Janeiro. 30 de janeiro de 1923.— *Bordeaux & Comp.*

—

Castro d'Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires n. 86, fornecedores dessa via-ferrea, sujeitando-se a todas as clausulas constantes do edita' de concurrencia de 8 do corrente, propõem o fornecimento de:

Para a quarta divisão

44.000 kilos de oleo de linhaça, crú, kilo, um shilling, um penny e um quarto de penny, cada kilo . . . . . £ 0. 1. 1-1/4
64.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, kilo, um shilling e dous pence cada kilo . . . . . £ 0. 1. 2

Para a quinta divisão

Arame de ferro galvanizado:

500 kilos de 1 m/m
500 kilos de 2 m/m
250 kilos de 3 m/m
7.000 kilos de 4 m/m
Preço médio, kilo, francos belgas, um franco belga, quarenta e dous centesimos e meio o kilo 1,42-1/2

3.000 rolos de arame farpado para cercas com o peso liquido de 36 kilos em cada rolo, com dous fios de 0m,0028 de diametro cada fio e quatro farpas, sendo a distancia entre as farpas de 0 ,08 a 0 ,10, rolo, quarenta e nove francos belgas e vinte centesimos o rolo 49,20

Aço muito doce e soldavel (não recebe tempera) em vergalhões redondos, para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 1/2"
60.000 kilos de 5/8"
80.000 kilos de 3/4"
40.000 kilos de 7/8"
160.000 kilos de 1"
60.000 kilos de 1"

(Para confecção de parafusos de linha).
Preço médio, kilo, francos belgas, sessenta e seis centesimos de franco belga cada kilo 0,65

Aço redondo, em vergalhões, para brocas, extra-duro (Martin acido), recebe muita tempera:

130 kilos de 3/8"
290 kilos de 1/2"
3.500 kilos de 5/8"
5.080 kilos de 3/4"
5.000 kilos de 7/8"
7.000 kilos de 1".
3.500 kilos de 1 1/8"
5.300 kilos de 1 1/4".
5.900 kilos de 1 1/2".

Aço oitavado, em vergalhões, para brocas, extra-duro (Martin acido) recebe muita tempera:

1.000 kilos de 5/8"
1.500 kilos de 3/4"
2.000 kilos de 7/8"
4.000 kilos de 1"
2.000 kilos de 1 1/4"
3.500 kilos de 1 1/2"

Aço quadrado, duro, para corta-frio, recebe tempera:

2.800 kilos de 1 1/2"
2.000 kilos de 2" para marretas
2.000 kilos de 2 1/2" para marretas
2.800 kilos de 3", para marretas
3.000 kilos de 3 1/2"
2.000 kilos de 4".
Preço médio, kilo, seis pence cada kilo... £ 0. 0. 6

Correia balata:
Tres dobras:
200 metros de 1", metro, nove pence e tres quartos cada metro..... £ 0. 0. 9 3/4
150 metros de 1 1/2", metro, um shilling e dous pence cada metro.. ..... £ 0. 1. 2
200 metros de 2", metro, um shilling e seis pence cada metro..... £ 0. 1. 6
150 metros de 2 1/2", metro, um shilling e onze pence cada metro..... £ 0. 1.11
200 metros de 3", metro, dous shillings e tres pence cada metro..... £ 0. 2. 3
150 metros de 3 1/2", metro, dous shillings e oito pence cada metro..... £ 0. 2. 8
150 metros de 4", metro, tres shillings e dous pence cada metro..... £ 0. 3. 2

Cinco dobras:
250 metros de 5", metro, seis shillings e sete pence cada metro..... £ 0. 6. 7
150 metros de 6", metro, oito shillings e dous pence cada metro..... £ 0. 8. 2

Seis dobras:
150 metros de 8", metro, onze shillings e onze pence cada metro..... £ 0.11.11
100 metros de 8", metro, quatorze shillings e oito pence cada metro..... £ 0.14. 8

Espoletas para dynamite:
15.000 n. 5, milheiro, duas libras esterlinas, nove shillings e quatro pence o milheiro... £ 2. 9. 4
35.000 n. 6, milheiro, duas libras esterlinas, treze shillings e seis pence o milheiro. £ 2.13. 6
7.000 n. 8, milheiro, tres libras esterlinas, dezenove shillings e seis pence o milheiro..... £ 3.19. 6
25.000 metros de estopim branco, em fita, metro, um penny cada metro..... £ 0. 0. 1

Ferro em chapa preta:

4.050 kilos de 8" X 4" X 1/16".
2.550 kilos de 8" X 4" X 3/32".
5.550 kilos de 8" X 4" X 1/8".
3.000 kilos de 8" X 4" X 3/16".
2.700 kilos de 8" X 4" X 1/4".
2.550 kilos de 8" X 4" X 5/16".
2.025 kilos de 8" X 4" X 3/8"

Preço médio, kilo, francos belgas, noventa e cinco centesimos de franco belga cada kilo..... 0,95

16.000 kilos de oleo de linhaça crú, kilo, um shilling, um peny e um quarto cada kilo..... £ 0. 1. 1-1/4
1.500 picaretas de cavar, superiores, uma, dous shillings e oito pence cada uma..... £ 0. 2. 8
2.500 picaretas de bico e socca, de 3" 1", peso de 5 1/2 libras, Septimus, Collins, Boheler ou semelhantes, uma, dous shillings e nove pence cada uma..... £ 0. 2. 9

Rebolos de esmeril, bastardos, Carborundum, Norton ou semelhantes:
8 de 8" x 1/2", um, um dollar e oitenta e quatro centavos cada um..... $ 1.84
8 de 8" x 5/8", um, um dollar e oitenta e nove centavos cada um..... $ 1.89
8 de 8" x 3/4", um, dous dollars e vinte e sete centavos cada um..... $ 2.27
6 de 8" 7/8", um, dous dollars e sessenta e quatro centavos cada um..... $ 2.64
12 de 9" x 3/4", um, dous dollares e sessenta e nove centavos cada um..... $ 2.69
10 de 16" x 2 1/2", um, dezeseis dollares e setenta e sete centavos cada um... .. $ 16.77
6 de 18" x 3", um, vinte e quatro dollares e quarenta e dous centavos cada um... $ 24.42

Trados A. Balfour, Colver ou semelhantes:
100 de 3/8", um, quarenta e dous centavos e meio cada um..... $ 0.42 1/2
5.000 de 5/8", um, quarenta e dous centavos e meio cada um..... $ 0.42 1/2

Os preços acima entende-se para o material posto no Cáes do Porto, nos vagões dessa estrada, direitos alfandegarios por conta desta e todas as demais despezas por nossa conta, tudo na fórma do edital de concurrencia n 33, já referido.

Rio de janeiro, 30 de janeiro de 1923 — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *Ernesto Pires de Lima*.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital de 26 de dezembro e suas correcções. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp.— *Ernesto Pires de Lima*.

Grace & Co., domiciliada á rua de S. Pedro n. 66, Rio de Janeiro, vem submetter a seguinte offerta de accôrdo com as condições estabelecidas no edital de concurrencia de 6 de janeiro de 1923, publicado no *Diario Official* da mesma data:

44.000 kilos de oleo de linhaça crú, ao preço de (zero libras um shilling e um e tres quartos dinheiros) por kilo..... £ 0.1.1-3/4
64.000 kilos de oleo de linhaça fervido, ao preço de (zero libras um shilling e dous e tres quartos dinheiros) por kilo..... £ 0.1.2-3/4
3.000 rolos de arame farpado, typo «Iowa», bitola n. 12, 4 pt. 5", com o peso exacto de 35 (trinta e seis) kilos liquido por rolo, ao preço de (tres dollars e sessenta e cinco centavos, moeda norte americana) por cada rolo..... $ 3.65
9.000 kilos de oxido de zinco em barricas de 100 (cem) kilos, type «Grillos» Red Seal, 99 %, (noventa e nove por cento), puro, ao preço de (zero libras zero shilling e onze e um quarto dinheiros) por cada kilo..... £ 0.0.11-1/4

Tubo de ferro galvanizado com uma luva em cada pedaço e com o diametro interno de:

2.925 kilos de 1/2"
5.100 kilos de 3/4"
9.750 kilos de 1"
15.750 kilos de 1-1/2"
20.525 kilos de 2"
29.250 kilos de 2-1/2"
34.875 kilos de 3"
45.500 kilos de 4"
Ao preço de (zero dollars e quatorze centavos, moeda americana) por cada kilo ... $ 0.14

Folhas de ferro corrugado com 8 (oito) corrugações e bitola birmingham n. 18 (dezoito), 1.257 m/m de espessura e 66 centimetros de largura:

1.500 folhas de 6 (seis) pés
1.500 folhas de 7 (sete) pés
2.800 folhas de 8 (oito) pés

Ao preço de (zero dollars e dez e meio centavos, moeda norte americana) por kilo $ 0.10-1/2

Declaramos sujeitar a todas as exigencias do edital de 26 de dezembro de 1922 e todas as suas correcções.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — Por procuração de Grace & Co., *Nelson Y. Miguez*.

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos a avenida Passos ns. 105/7 e rua de S. Pedro ns. 236/8, propõem fornecer a essa Estrada, de accôrdo com o edital de 27 do corrente e suas correcções, os materiaes abaixo especificados:

Para a 4ª divisão

Oleo de linhaça cru, kilo, um chilling um e cinco oitavos pence..... £ 0- 1-1,5/8

Oleo de linhaça fervido, kilo, um shilling dous e tres oitavos pence..... £ 0- 1-2,3/8

Arame de ferro galvanisado conforme especificações do edital, kilo nove centavos..... $ 0- 9

Brochas de cabello A. P., encastoadas em anuel de cobre:

N. 4, uma, dous francos e oitenta centimos..... F. f. 2,80
N. 6, uma, tres francos e setenta centimos..... F. f. 3,70
N. 8, uma, cinco francos e trinta centimos..... F. f. 5,30
N. 10, uma, sete francos e oitenta centimos..... F. f. 7,80
N. 12, uma, dez francos e quarenta centimos..... F. f. 10,40
N. 14, uma, quatorze francos e quarenta centimos... F. f. 14,40
N. 16, uma; dezenove francos e quarenta centimos.. F. f. 19,40

Correi balata:
Tres dobras:

De 1", metro, nove e meio pence..... £ 0-0- 9,1/2
De 1 1/2", metro, um shilling e tres pence..... £ 0-1 -3
De 2", metro, um shilling e sete pence..... £ 0-1 -7
De 2 1/2", metro, dous shillings..... £ 0-2 -0
De 3", metro, dous shillings e quatro pence..... £ 0- 2-4
De 3 1/2", metro, dous shillings e nove pence..... £ 0- 2-9
De 4", metro, tres shillings e dous pence..... £ 0- 3-2

Cinco dobras:

De 5", metro, seis shillings e oito pence..... £ 0- 6-8
De 6", metro, oito shillings e cinco pence..... £ 0- 8-5

Seis dobras:

De 7", metro, dose shillings..... £ 0-12-0
De 8", metro, quinze shillings..... £ 0-15-0

Cobre em chapa, conforme especificações do edital, kilo, cincoenta e oito centavos..... $ 0-58

Enxadas de quatro libras, calçadas de aço, polidas, uma, dous shillings e quatro pence..... £ 0- 2-4

Fillele de qualidade superior, conforme especificação do edital, metro, dez e meio pence..... £ 0- 0-10,1/2

Oleo de linhaça cru, kilo, um shilling um e cinco oitavos pence..... £ 0- 1-1,5/8

Picaretas de cavar superiores, uma, dous shillings e quatro pence..... £ 0- 2-4

Picaretas de bico e soca de 3"×1" peso de 6 1/2 libras, Septimus, Collins, Boelher ou semelhantes, uma, dous shillings e quatro pence..... £ 0- 2-4

Trados A. Balfour, Colver ou semelhantes:

De 3/8", um, um shilling e seis pence..... £ 0- 1-6
De 5/8", um, um shilling e onze pence..... £ 0- 1-11

Os proponentes declaram que estão perfeitamente de accôrdo com todas as clausulas do referido edital, e que ao mesmo se submettem.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — Por procuração, *M. Araujo*.

Em tempo:

Declaramos que nos sujeitamos a todas as clausulas do edital de 26 de dezembro proximo passado e suas correcções e, que os preços que damos em centavos é ouro americano bem como os francos são francezes.

Rio, 30 de janeiro de 1923. — Por procurarão, *M. Araujo*.

Hime & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue de accôrdo com o edital.

Concurrencia n. 33

Para a 4ª divisão

44.000 kilos de oleo de linhaça crú, a onze pence cada kilo, kilo..... £ 0- 0-11

64.000 kilos de oleo de linhaça fervido, a um shilling cada kilo, kilo..... £ 0- 1- 0

Para a 5ª divisão

Arame de ferro galvanisado:

500 kilos de 1 mm.
500 kilos de 2 mm.
250 kilos de 3 mm.
7.000 kilos de 4 mm.
A quatro pence e um quárto por kilo, kilo..... £ 0- 0- 4 1/4

Aço muito doce, soldado (não recebe tempera), em vergalhões redondos, para obras de cimento armado:

40.000 kilos de 1/2"
60.000 kilos de 5/8"
80.000 kilos de 3/4"
40.000 kilos de 7/8"
160.000 kilos de 7/8" (para confecção de parafusos)
60.000 kilos de 1"
Ao preço medio de dous pence e treze trinta e dois por kilo, kilo..... £ 0- 0- 2 13/32
5.000 kilos de aço doce em chapas, pouca tempera, de 8" ×4" ×5/64", a tres pence por kilo, kilo..... £ 0- 0- 3

Aço redondo em vergalhões para brocas, extra duro, (Martin acido), recebe muita tempera:

130 kilos de 3/8"
290 kilos de 1/2"
3.560 kilos de 5/8"
5.080 kilos de 3/4"
5 000 kilos de 3/4"
7.000 kilos de 1"
3.500 kilos de 1 1/8"
5 300 kilos de 1 1/4"
5.900 kilos de 1 1/2"
Ao preço médio por kilo, cinco pence, kilo..... £ 0- 0- 5

Aço citavado, em vergalhões— para brocas, extra-duro, recebe muita tempera:

1.000 kilos de 5/8"
1.500 kilos de 3/4"
2.000 kilos de 7/8"
4.000 kilos de 1"
2.000 kilos de 1 1/4"
3.500 kilos de 1 1/2"
Preço médio por kilo, cinco pence, kilo. £ 0- 0- 5

Aço quadrado duro, para cortafrio, recbe tempera;

2.000 kilos de 1 1/2"
2.600 kilos de 2 1/2"
2.800 kilos de 3"
3.000 kilos de 3 1/2"
2.000 kilos de 4"
Preso médio por kilo, cinco pence e um quarto, kilo..... £ 0- 0- 5 1/4
13.590 kilos aço em barra, duro, recebe tempera, com as quantidades de cada dimensão conforme a relação do edital, preço por kilo, cinco pence e um quarto, kilo..... £ 0- 0- 5 1/4

Canos de ferro galvanisados com as respectivas luvas, diametro interno:

2.925 kilos de 1/2"
5.100 kilos de 3/4"
9.750 kilos de 1"
15.750 kilos de 1 1/2"
20.625 kilos de 2"
29.250 kilos de 2 1/2"
34.875 kilos de 3"
45.500 kilos de 4"
Preço médio por kilo, seis pence e dezenove e trinta e dous, kilo..... £ 0- 0- 6 19/32

Correia balata, de tres dobras:

200 metros de 1", metro, nove pence, metro. £ 0- 0- 9
150 metros de 1 1/2", metro, um shilling e dous pence, metro..... £ 0- 1- 2

200 metros de 2", metro, um shilling e seis pence, metro..... £0- 1- 6
150 metros de 2 1/2", metro, um shilling e dez pence, metro..... £0- 1-10
200 metros de 3", metro, dous shillings e tres pence, metro..... £0- 2- 3
150 metros de 3 1/2", metro, dous shillings e oito pence, metro..... £0- 2- 8
150 metros de 4", metro, quatro shillings.. £0- 4- 0
150 metros de 5" (cinco dobras), metro, seis shillings e seis pence, metro..... £0- 6- 6
150 metros de 6" (cinco dobras), oito shillings e um pence, metro..... £0- 8- 1
150 metros de 7" (seis dobras), onze shillings e sete pence, metro..... £0-11- 7
100 metros de 8" (seis dobras), quatorze shillings e cinco pence, metro..... £0-14- 5

Cobre em chapas:

2.880 kilos de 1m.37 X 1m,37 X 1mm., kilo, dous shillings e tres pence, kilo... £0- 2- 3
450 kilos para conductores e calhas, de 14" e 16", a dous shillings e tres pence, kilo..... £0- 2- 3
5.000 enxadas de 4 lbs., calçadas de aço, uma, dous shillings e onze pence, uma.. £0- 2-11
15.000 espoletas para dynamite, n. 5, milheiro, duas libras e dez shillings, 1.000.. £2-10- 0
35.000 idem idem, n. 5, milheiro, tres libras, 1.000..... £3- 0- 0
7.000 idem idem n. 8, milheiro, quatro libras e cinco shillings, 1.000..... £4- 5- 0
400 enxós da Ribeira, sem cabo, ns. 2 e 3, cinco shillings e dous pence, uma.. £0- 5- 2
25.000 metros de estopim branco em fita, metro, dous e meio cents. (ouro americano), metro..... $ 0- 0- 2 1/2

Ferro redondo em vergalhões:

156.030 kilos, com as quantidades de cada dimensão conforme a relação do edital, dous pence e setetrinta e dous, kilo £0- 0- 2 7/32

Ferro em barras:

173.309 kilos, com as quantidades de cada dimensão conforme a relação do edital, dous pence e sete e trinta e dous, kilo..... £0- 0- 2 7/32

Ferro quadrado em barras:

29.130 kilos, com as quantidades de cada dimensão conforme a relação do edital, dous pence e sete e trinta e dous, kilo..... £0- 0- 2 7/32

Ferro em chapas galvanizadas:

480 kilos de 8" × 4" × 1 32
9.800 kilos de 8" × 4" × 1/16
2.880 kilos de 8" × 4" × 1/8
A quatro pence e cinco oitavo por kilo, kilo..... £0- 0- 4 5/8

Ferro em chapa preta:

4.950 kilos de 8" × 4" × 1/16"
2.550 kilos de 8" × 4" × 3/32"
5.550 kilos de 8" × 4" × 1/8"
3.000 kilos de 8" × 4" × 3/16"
2.700 kilos de 8" × 4" × 1/4"
2.550 kilos de 8" × 4" × 5/16"
2.025 kilos de 8" × 4" × 3/8"
A tres pence e tres oitavos por kilo, kilo..... £0- 0- 3 3/8

Ferro em cantoneiras L: comprimento approximado, seis metros:

1.500 kilos de 1 1/2" X 1 1/2" X 1/4".
3.375 kilos de 1 1/2" X 1 1/2" X 3/8".
6.840 kilos de 2" X 2" X 1/4"
7.000 kilos de 2" X 2" X 5/16"
3.500 kilos de 2" X 2" X 3/8"
4.690 kilos de 2 1/2" X 2 1/2" X 5/16"
4.240 kilos de 2 1/2" X 2 1/2" X 3/8"
2.080 kilos de 3" X 3" X 1/4"
4.340 kilos de 3" X 3" X 3/8"
3.600 kilos de 3 1/2" X 3 1/2" X 3/8"
6.160 kilos de 4" X 4" X 1/2"
1.500 kilos de 5" X 5" X 1/2"
A dous e um quarto pence por kilo, kilo..... £0- 0- 2 1/4

Ferro em cantoneiras T:

1.300 kilos de 1" X 1" X 1/4"
3.000 kilos de 1 1/2" X 1 1/2" X 3/8"
3.525 kilos de 2" X 2" X 7/16"
A dous e um quarto pence por kilo, kilo..... £0- 0- 2 1/4
16.000 kilos de oleo de linhaça crú, kilo, onze pence, kilo..... £0- 0-11
1.500 picaretas de cavar, superiores, uma, dous shillings e tres pence, uma... £0- 2- 3
2.500 picaretas (bicco e socca), do peso de 6 1/2 libs. «Septimus», dous shillings e sete pence, uma..... £0- 2- 7
3.500 kilos de pregos de ferro zincado, para marcar dormentes, para 1924, iguaes á amostra, com a data 1924 em baixo-relevo, kilo, dous shillings e dous pence, kilo..... £0- 2- 2
150 serrotes de mão, de 0m,65, «Greaves», nove shillings e nove pence cada um, um..... £0- 9- 9
5.000 trados de 5/8", semelhantes a A. Baltour, um, quarenta e tres cents., ouro americano, um..... $ 0-43
3.000 kilos de zinco liso, de 2m. X 1 m. X X 1/1 mm., kilo, onze pence, kilo. £0- 0-11

Folhas de ferro zincado corrugadas, de 8 gommos, n. 18 ou 1mm,270 de espessura, de 0m,66 de largura:

1.500 de 6"
1.500 de 7"
2.800 de 8"
Preço médio por kilo quatro pence e quinze e dezeseis, kilo..... £0- 0- 4 15/16

Os preços desta proposta são para o material entregue dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, e todas as demais despezas por nossa conta.

Declaramos estar inteiramente de accôrdo com todas as clausula do respectivo edital publicado no *Diario Official* de hoje.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1923.— Por procuração, *João Gradim Garcia*.

Em tempo:

Resalvamos a entrelinha de 60.000 kilos de aço da primeira pagina e declaramos que a abreviatura *sh* quer dizer *shilling*, assim como rectificamos o peso de 4.690 kilos de cantoneiras da quarta pagina.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1923.— Por procuração, *João Gradim Garcia*.

R. Petersen & Comp., Ltd., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 178, nesta praça, propõem fornecer de accôrdo com o edital de 6 de janeiro do corrente anno:

Aço quadrado de alta velocidade «Boehler»:

22 kilos de 1/4"
230 kilos de 1/2"
190 kilos de 5/8"
200 kilos de 3/4"
230 kilos de 7/8"
240 kilos de 1"
220 kilos de 1 1/4"

Pelo preço médio de 6/3 sh. (seis shillings e tres dinheiros esterlinos):

1.500 picaretas de cavar, superiores, pelo preço de 2/11 sh. (dous shillings e onze dinheiros esterlinos).

2.500 picaretas de bico e soca de 3" × 1" peso de 6 1/2 libras pelo preço de 3/0 sh. (tres shillings esterlinos).

Direitos alfandegarios por conta da estrada e as demais despezas por conta dos proponentes que se submettem a todas as clausulas do referido edital e preço.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1923. — Por procuração de R. Petersen & Comp., Ltd., *Ernest Heins*— —*V. Sydow*.

Em tempo declaramos que o edital a que se refere esta é o de 26 de dezembro proximo passado com todas as suas posteriores correcções.

Rio de Janeiro de 1923. — Por procuração de R. Petersen & Comp., Ltda., *Raul do Canto e Mello*.

F. de Siqueira & Comp., Limitada, engenheiros empreiteiros, estabelecidos nesta cidade á rua Primeiro de Março n. 31, submettem a V. Ex. a seguinte proposta para o fornecimento de materiaes constantes da concurrencia publica n. 33, de accôrdo com os termos do respectivo *edital* de 23 de dezembro de 1922, rrecção de 6 de janeiro do corrente anno :

Aço muito doce e soldavel em vergalhões redondos, para obras de cimento armado :

10.000 kilos de 1/2"
60.000 kilos de 5/8"
80.000 kilos de 3/4"
40.000 kilos de 7/8"
60.000 kilos de 7/8"
10.000 kilos de 1"

Preço médio, por 100 kilogrammas, sessenta e sete francos belgas..... Frs. b. 67.00

Aço muito duro em vergalhões redondos para brocas, extra-duro, (*Martin* acido) recebe muita tempera :

130 kilos de 3/8"
290 kilos de 1/2"
3.560 kilos de 5/8"
5.080 kilos de 3/4"
5.000 kilos de 7/8"
7.000 kilos de 1"
3.500 kilos de 1 1/8"
5.300 kilos de 1 1/4"
5.900 kilos de 1 1/2"

Preço médio por 100 kilogrammas, noventa e sete francos belgas ..... Frs. b. 97.00

Aço muito duro em vergalhões oitavados para brocas :

1.000 kilos de 5/8"
1.500 kilos de 5/4"
2.000 kilos de 7/8"
4.000 kilos de 1"
2.000 kilos de 1 1/4"
3.500 kilos de 1 1/2"

Preço médio por 100 kilogrammos, noventa e sete francos belgas..... Frs. b. 97,00

Aço duro em vergalhões quadrados para corta-frio:

2.800 kilos de 1 1/2"
2.000 kilos de 2"

Preço médio por 100 kilogrammas, noventa e sete francos belgas..... Frs. b. 97,09

Aço duro em barra :

300 kilos de 1/2" × 1/4"
340 kilos de 1/2" × 3/8"
380 kilos de 1" × 1/4"
570 kilos de 1" × 3/8"
1.100 kilos de 1" × 5/8"
1.400 kilos de 1" × 3/4"
2.000 kilos de 1 1/2" × 3/4"
1.600 kilos de 1" 1/2 × 7/8"
1.800 kilos de 1 1/2" × 1"
2.100 kilos de 2" × 7/8"
3.000 kilos de 2" × 1"

Preço médio por 100 kilogrammas, noventa e sete francos belgas..... Frs. b. 97,00

Os aços da presente proposta são de procedencia da S. A John Cockrill, de Saraing, Belgica, de que são os abaixo gnados os representantes no Brasil.

Canos de ferro galvanizados com as respectivas luvas :

2.925 kilos de 1/2"
5.100 kilos de 3/4"
9.750 kilos de 1"
15.750 kilos de 1" 1/2"
20.625 kilos de 2"
29.250 kilos de 2 1/2"
34.875 kilos de 3"
45.500 kilos de 4"

Preço médio por kilogramma, um franco belga e sessenta e tres centimos..... Frs. b. 1,63

Curvas de ferro galvanizado com as respectivas luvas :

100 para cano que tem 1/2" de diametro interno
150 para cano que tem 3/4" de diametro interno
150 para cano que tem 1" de diametro interno
40 para cano que tem 3" de diametro interno
20 para cano que tem 4" de diametro interno

Preço médio por kilogramma, sete francos belgas e cincoenta centimos..... Frs. b. 7,50

Os tubos e curvas galvanizados da presente p sta são de procedencia da S. A. des Usines à Tubes de la se, de que são os abaixo assignados os representantes no Bras..

Os preços da presente proposta se entendem para os materiaes postos no Caes do Rio de Janeiro, sobre os vagões da estrada, correndo por conta desta os direitos aduaneiros e as demais despezas por conta do proponente.

Os abaixo assignados declaram submetter-se inteiramente as condições estipuladas no edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1923.— *F. de Siqueira & Comp., Limitada.*

Declaramos que nos sujeitamos a todas as clausulas do edital de concurrencia de 23 de dezembro proximo passado e suas respectivas correcções

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923.— Por procuração de F. de Siqueira & Comp., Limitada, *Fernando Navarro de Andrade Costa.*.

A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., estabelecida nesta capital á rua Buenos Ayres n. 29 e representante da Deutsch-Luxemburgische Bergwerks-u. Huetten A. G. em Dortmund, Allemanha e da Gelsenkirchener Bergwerks Aktien-Gesellschaft em Düsseldorf, Allemanha, comprovando essa qualidade com o certificado da procuração junto, propõe-se a fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 26 de dezembro de 1922, cuja terceira correcção foi publicada no *Diario Official* de 21 de janeiro de 1923, para o fornecimento de artigos diversos para as divisões 4ª e 5ª em 1923, constantes da concurrencia n. 33, o seguinte:

Para a quinta divisão

Arame de ferro galvanizado:

500 kilos de 1 m/m
500 kilos de 2 m/m
250 kilos de 3 m/m
7.000 kilos de 4 m/m

8.250 kilos

Cada kilo pelo preço médio de, quatro pence e tres decimos de pence..... 4,3 d

Aço muito doce e soldavel (não recebe tempera) em vergalhões redondos, para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 1/2"
60.000 kilos de 5/8"
80.000 kilos de 3/4"
40.000 kilos de 7/8"
160.000 kilos de 7/8" (para confecção de parafusos de linha)
60.000 kilos de 1"

410.000 kilos

Cada kilo pelo preço médio de, dous pences..... 2 d

5.000 kilos de aço doce, em chapa, pouca tempera de 8' × 4' × 5/64"

Cada kilo pelo preço de, tres pence..... 3 d

Aço redondo, em vergalhões para brocas, extra-duro, recebe muita tempera:

130 kilos de 3/8"
290 kilos de 1/2"
3.560 kilos de 5/8"
5.080 kilos de 3/4"
5.000 kilos de 7/8"
7 000 kilos de 1"
3.500 kilos de 1 1/8"
5.300 kilos de 1 1/4"
5.900 kilos de 1 1/2"

35.760 kilos

Aço oitavado, em vergalhões para brocas, extra-duro, recebe muita tempera:

1.000 kilos de 5/8"
1.500 kilos de 3/4"
2.000 kilos de 7/8"
4.000 kilos de 1"
2.000 kilos de 1 1/4"
3.500 kilos de 1 1/2"

14.000 kilos

Aço quadrado, duro para corta-frio, recebe tempera:

2.800 kilos de 1 1/2"
2.000 kilos de 2" para marretas
2.400 kilos de 2 1/2" para marretas
2.800 kilos de 3" para marrões
3.000 kilos de 3 1/2"
2.200 kilos de 4"

15.200 kilos

Aço redondo, oitavado e quadrado:

Cada kilo pelo preço médio de, cinco pence e tres decimos de pence..... 5,3 d

Aço quadrado de alta velocidade, marca Marathon:

22 kilos de 1/4"
230 kilos de 1/2"
190 kilos de 5/8"
200 kilos de 3/4"
230 kilos de 7/8"
240 kilos de 1"
220 kilos de 1 1/4"

1.332 kilos

Cada kilo pelo preço médio de, cinco shillings e um pence..... Sh 5/1

Aço em barra, duro, recebe tempera:

300 kilos de 1/2"×1/4"
340 kilos de 1/2"×3/8"
380 kilos de 1"×1/4"
570 kilos de 1"×3/8"
1.100 kilos de 1"×5/8"
1.400 kilos de 1"×3/4"
2.000 kilos de 1 1/2"×3/4"
1.600 kilos de 1 1/2"×7/8"
1.800 kilos de 1 1/2"×1"
2.100 kilos de 2"×7/8"
2.000 kilos de 2"×1"

13.590 kilos

Cada kilo pelo preço médio de, cinco pence e um decimo de pence..... 5,1 d

Canos de ferro galvanizado com as respectivas luvas, diametro interno:

2.925 kilos de 1/2"
5.100 kilos de 3/4"
9.750 kilos de 1"
15.750 kilos de 1 1/2"
20.625 kilos de 2"
29.250 kilos de 2 1/2"
34.875 kilos de 3"
45.500 kilos de 4"

163.775 kilos

Cada kilo pelo preço medio de, cinco pence e quarenta e dous centesimos de pence..... 5,42 d

Curvas de ferro galvanizado com as respectivas luvas:

100 para cano que tem 1/2" de diametro interno, cada uma pelo preço de, cinco pence..... 5 d

150 para cano que tem 3/4" de diametro interno, cada uma pelo preço de seis pence e cinco decimos de pence..... 6,5 d
150 para cano que tem 1" de diamentro interno, cada uma pelo preço de nove pence.... 9 d
40 para cano que tem 3" de diametro interno; cada uma pelo preço de sete shillings e quatro pence..... Sh 7/4
20 para cano que tem 4" de diametro interno, cada uma pelo preço de trese shillings e tres pence..... Sh 13/3

Ferro em chapa preta:

4.950 kilos de 8"×4"×1/16"
2.500 kilos de 8"×4"×3/32"
5.000 kilos de 8"×4"×1/8"
3.000 kilos de 8"×4"×3/16"
2.700 kilos de 8"×4"×1/4"
2.550 kilos de 8"×4"×5/16"
2.200 kilos de 8"×4"×3/8"

23.350 kilos

Cada kilo pelo preço médio de dois pence e quatro decimos de pence..... 2,4 d

Todos os preços acima mencionados entendem-se para o material fornecido no porto do Rio de Janeiro, dentro dos vagões dessa estrada postos á disposição a tempo e em quantidade necessaria, não incluindo os preços os direitos alfandegarios.

A proponente declara que se submette a todas as clausulas do edital da concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923.— Companhia Brasileira de Electricidade, Siemens-Schuckert S. A.

Proposta de Oscar Taves & Como. á Estrada de Ferro Central do Brasil para o fornecimento de artigos diversos para as divisões 4ª e 5ª em 1923.

Concurrencia n. 33

Correia balata da marca «Dawson»:

Tres dobras:

280 metros de 1", metro, onze dinheiros e tres quartos..... £ 0- 0-11.3/4
150 metros de 1 1/2", metro, um shilling e cinco dinheiros e meio..... £ 0- 1- 5.1/2
200 metros de 2", metro, um shilling e onze dinheiros e meio..... £ 0- 1-11.1/2
150 metros de 2 1/2", metro, dois shillings e cinco dinheiros e um quarto..... £ 0- 2- 5.1/4
280 metros de 3", metro, dois shillings e onze dinheiros e um quarto..... £ 0- 2-11.1/4
150 metros de 3 1/2", metro, tres shillings e quatro dinheiros e tres quartos..... £ 0- 3- 4.3/4
150 metros de 4", metro, tres shillings e dez dinheiros e tres quartos..... £ 0- 3-10.3/4

Cinco dobras:

150 metros de 5", metro, oito shillings e cinco dinheiros e meio..... £ 0- 8- 5.1/2
150 metros de 6", metro, dez shillings e quatro dinheiro e um quarto..... £ 0-10- 4.1/4

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas do edital da presente concurrencia.

Rio, 30 de janeiro de 1923.— *Oscar Taves & Comp.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

CONCURRENCIA N. 33 PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1923

Para a 4ª divisão

44.000 kilos de oleo de linhaça crú, kilo, um shilling..... £ 0-1-0
64.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, kilo, um shilling e dous pence..... £ 0-1-2

Para a 5ª divisão

Arame de ferro galvanizado :

500 kilos de 1 m/m.
500 kilos de 2 m/m.
250 kilos de 3 m/m.
7.000 kilos de 4 m/m. kilo, nove centavos..... $ 0.09
6.000 kilos de arame de ferro galvanisado de 3/16" de sete fios para signaes Saxoy, conforme a nostra que se encontra no Deposito Geral da 5ª Divisão, kilo, quinze centavos..... $ 0,15
20 bombas «Japy» n. 2, palheta, uma, noventa e cinco francos francezes..... F. f. 95,00
20 bombas «Japy» n. 3, palheta, uma, cento e dez francos francezes..... F. f. 110,00
10 bombas de ar, proprias para desentupir ralos e encanamentos, uma, duzentos e cincoenta francos francezes..... F. f. 250,00

Brochas de cabello A. P., encastoadas em annel de cobre, francezas :

60 n. 4, uma, tres francos francezes..... F. f. 3,00
150 n. 6, uma, tres francos e noventa centimos F. f. 3,90
300 n. 8, uma, cinco francos e cincoenta centimos..... F. f. 5,50
350 n. 10, uma, oito francos francezes..... F. f. 8,00
350 n. 12, uma, onze francos francezes..... F. f. 11,00
300 n. 14, uma, quinze francos francezes..... F. f. 15,00
150 n. 16, uma, vinte francos francezes..... F. f. 20,00

Correia balata :

Tres dobras :

200 metros de 1", metro, um shilling..... £ 0-1-0

Os preços dados para as brochas de cabello AP são todos francos francezes e para arame de ferro galvanisados, são ouro americano.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923.— Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Gomes Ribeiro.*

---

150 metros de 1 1/2", metro, um shilling e dous pence..... £ 0-1-2
200 metros de 2", metro, um shilling e dez pence..... £ 0-1-10
150 metros de 2 1/2", metro, dous shillings e dous pence..... £ 0-2-2
200 metros de 3", metro, dous shillings e dez pence..... £ 0-2-10
150 metros de 3 1/2", metro, tres shillings e tres pence..... £ 0-3-3
150 metros de 4", metro, tres shillings e dez pence..... £ 0-3-10

Cinco dobras:

150 metros de 5", metro, sete shillings e seis pence..... £ 0-7-6
150 metros de 6", metro, nove shillings e seis pence..... £ 0-9-6

Seis dobras:

150 metros de 7", metro, treze shillings e seis pence..... £ 0-13-6
100 metros de 8", metro, dezeseis shillings e seis pence..... £ 0-16-6

Espoletas para dynamite:

15.000 n. 5, milheiro, dous shillings e sete pence. £ 0-2-7
35.000 n. 6, milheiro, tres shillings..... £ 0-3-0
7.000 n. 8, milheiro, quatro shillings..... £ 0-4-0

Fillele de qualidade superior:

1.000 metros encarnado
1.000 metros branco
100 metros verde, metro, um shilling..... £ 0-1-0
16. 0 kilos de oleo de linhaça crú, kilo, um shilling..... £ 0-1-0
1.500 pás e enxadas de cavar, superiores, uma, tres shillings..... £ 0-3-0

Rebolos de esmeril, bastardos, Carburundum:

Norton ou semelhantes:

8 de 8" ×1/2", um, um dollar e quinze centavos..... $ 1,
8 de 8" ×5/8", um, dous dollars e dez centavos..... $ 2,10
8 de 8" ×3/4", um, dous dollars e vinte centavos..... $ 2,20
6 de 8" ×7/8", um, dous dollars e trinta e cinco centavos..... $ 2,35
12 de 9" ×3/4", um, dous dollars e quarenta e seis centavos..... $ 2,46
12 de 12" ×3/8", um, um dollar e oitenta e cinco centavos..... $ 1,85
30 de 12" ×1", um, dous dollars e oitenta e cinco centavos..... $ 2.85
20 de 12" ×1/2", um, um dollar e noventa e cinco centavos..... $ 1,95
10 de 16" ×2 1/2", um, quinze dollars..... $ 15,00
6 de 18" ×3", um, vinte dollars e dez centavos..... $ 20,10
4 de 25" ×4", um, quarenta e dous dollars e e dez centavos..... $ 42,10
4 de 40" ×5", um, cento e trinta dollars..... $ 130,00

Trados de A. Balfour, Colver ou semelhantes:

5.000 de 5/8", um, um shilling e onze pence..... £ 0-1-11
3.000 kilos de zinco liso de 2 ,00 ×1m,00×1/2 m/m, kilo, tres francos francezes e dez centimos..... F. f. 3,10
25.000 metros de estopim branco, em fita, metro, cento e oitenta réis..... $180

Sujeitamo-nos a todas as condições do presente edital de concurrencia.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Cáes do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada.

Rio de Jadeiro, 30 de janeiro de 1923 —Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Gomes Ribeiro.*

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 27 de janeiro de 1923, publicado no *Diario Official*, pronõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiaes abaixo mencionados:

Para a 4ª Divisão:

44.000 kilos de oleo de linhaça crú, kilo, onze pence e tres quartos..... 11.3/4 d.
64.000 kilos de oleo de linhaça fervido, kilo, doze pence e um quarto..... 12. /4 d.

Para a 5ª Divisão:

Arame de ferro galvanizado, de accôrdo com o edital, preço médio, kilo, cinco pence e um quarto..... 5.1/4 d.
6.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 3/16" de sete fios para signaes Saxby, conforme amostra que se encontra no Deposito Geral da 5ª Divisão, kilo, treze e meio centavos, ouro americano.... 0.135
Aço muito doce e soldavel (não recebe tempera) em vergalhões redondos, para obras de cimento armado, e para confecção de parafusos de linha, de accôrdo com o edital, preço médio, dous pence e tres quartos..... 2.3/4 d.

Brochas de cabello A. P., encastoadas em annel de cobre, francezes:

60—N. 4, uma, dous francos francezes e cincoenta centavos..... Frs. 2.50
150—N. 6, uma, tres francos francezes e vinte centavos..... Frs. 3.20
300—N. 8, uma, quatro francos francezes e noventa centavos..... Frs .90
350—N. 10, uma, seis francos francezes e sessenta centavos..... Frs. 6.60
350—N. 12, uma, dez francos francezes..... Frs 10.00
300—N. 14, uma, quatorze francos francezes e noventa centavos..... Frs .90

Cannos de ferro galvanizados com as respectivas luvas, de accôrdo com o edital, preço médio, kilo, onze centavos e noventa e nove centesimos, ouro americano..... $ 0.1199

Correia balata:

Tres dobras:

200 metros de 1", metro, nove pence..... 9 d.
150 metros de 1 1/2", metro, um shilling e dous pence..... 1s. 2 d.
200 metros de 2", metro, um shiling e sete pence..... 1s. 7 d.
150 metros de 2.1/2", metro, dous shillings... 2s.

Correia balata:

Tres dobras:

200 metros de 3", metro, dous shillings e quatro pence..... 2 s. 4 d.
150 metros de 3 1/2", metro, dous shillings e nove pence..... 2 s. 9 d.
150 metros de 4", metro, tres shillings e tres pence..... 3 s. 3 d.

Cinco dobras:

150 metros de 5", metro, seis shillings e seis pence..... 6 s. 6 d.
150 metros de 6", metro, oito shillings e dous pence..... 8 s. 2 d.

Seis dobras:

150 metros de 7", metro, onze shillings e sete pence..... 11 s. 7 d.
100 metros de 8", metro, quatorze shillings e quatro pence..... 14 s. 4 d.

Cobre em chapa:

2.880 kilos de 1m,37×1m,37×1 m/m
225 kilos para calhas e conductores, 14"
225 kilos idem, 16"

Preço médio: kilo, dous shillings e seis pence..... 2 s. 6 d.

5.000 enxadas de quatro libras, calçadas de aço, polidas, uma, dous shillings e tres pence..... 2 s. 3 d.

Espoletas para dynamite:

15.000 n. 5, milheiro, setenta e oito francos francezes..... Frs. 78.00
35.000 n. 6, milheiro, oitenta e cinco francos francezes..... Frs. 85.00
7.000 n. 8, milheiro, cento e treze francos francezes..... Frs. 113.00

100 enxós da Ribeira, sem cabo, n. 2. uma, cinco shillings e dous pence..... 5 s. 2 d.
300 enxós da Ribeira, sem cabo, n. 3, uma, cinco shillings e oito pence..... 5 s. 8 d.

Fillele de qualidade superior:

1.000 metros encarnado
1.000 metros branco
500 metros verde

Preço médio: metro, um shilling..... 1 s.

Ferro redondo em vergalhões
Ferro em barras
Ferro quadrado em barras
De conformidade com o edital

Preço médio: kilo, dous pence e tres quartos..... 2 3/4 d.

Ferro em chapa, galvanizado, de conformidade com o edital, preço médio, kilo, dez centavos e tres quartos, outro americano..... $ 0.10 3/4

Ferro em chapa preta, de conformidade com o edital, preço médio, kilo, sete centavos e tres quartos, ouro americano... $ 0.07 3/4
3.000 kilos de gesso cré inglez, kilo, tres pence... 3 d.
16.000 kilos de oleo de linhaça crú, kilo, onze pence e tres quartos..... 11 3/4 d.
1.500 picaretas de cavar, superiores, uma, dous shillings e oito pence..... 2 s. 8 d.
2.500 picaretas de bico e socca, de 3"×1", peso de 6 1/2 libras, Septimus, Collins, Boehler, ou semelhantes, uma, dous shillings e cinco pence..... 2 s. 5 d.
5.000 trados A. Balfour, Colver, ou semelhantes, de 5/8", um, quarenta e cinco centavos, ouro americano..... $ 0.45
3.000 kilos de zinco liso de 2m,00×1m,00×1/2 m/m, kilo, tres francos francezes e setenta e cinco centavos..... Frs. 3.75

Os preços indicados nesta proposta comprehendem-se para o material entregue dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta dos proponentes.

Os proponentes submettem-se a todas as clausulas estipuladas no edital da presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923.— Por procuração, *M. Ferreira de Oliveira.*

Proposta, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 33, para fornecimentos de artigos diversos ás 4ª e 5ª Divisões, em 1923:

Para a 4ª Divisão:

44.000 kilos de oleo de linhaça crú, kilo, um schilling..... £ 0-1-0
64.000 kilos de oleo de linhaça fervido, kilo, um, schilling e tres dinheiros..... £ 0-1-3

Para a 5ª Divisão:

8.250 kilos de arame de ferro galvanizado, conforme especificação do edital, kilo, oitocentos e cincoenta e quatro réis... $854
20 bombas Japy n. 2 palheta, uma, uma libra e um dinheiro..... £ 1-0-1
20 bombas Japy n. 3 palheta, uma, uma libra e quatro schillings e meio dinheiro..... £ 1-4-1/2

Canos de ferro galvanizado com as respectivas luvas, diametro interno, de accôrdo com a especificação do edital, kilo, doze centavos..... $ 0.12

Correia balata, marca «Polia»:

200 metros de 1"×dobras 3, metro, nove e meio dinheiros..... £ 0-0-9 1/2
150 metros de 1 1/2"×3 dobras, metro, um schilling..... £ 0-1-1 1/2
200 metros de 2"×3 dobras, metro, um schilling e seis dinheiros..... £ 0-1-6
150 metros de 2 1/2"×3 dobras, metro, um schilling e dez e meio dinheiros..... £ 0-1-10 1/2
200 metros de 3"×3 dobras, metro, dous schillings e tres dinheiros..... £ 0-2-3
150 metros de 3 1/2"×3 dobras, metro, dous schillings e oito dinheiros..... £ 0-2-8
150 metros de 4"×3 dobras, metro, tres schillings e meio..... £ 0-3-1/2
150 metros de 5"×5 dobras, metro, seis schillings e cinco e meio dinheiros..... £ 6-5 1/2
150 metros de 6"×5 dobras, metro, sete schillings e onze dinheiros e tres quartos £ 0-7-11 3/4
150 metros de 7"×6 dobras, metro, onze schillings e cinco dinheiros e tres quartos..... £ 0-11-5 3/4
100 metros de 8"×6 dobras, metro, quatorze schillings e quatro dinheiros..... £ 0-14-4

Ferro redondo em vergalhões, em barras e quadrado, conforme especificação do edital, kilo, seis dinheiros..... £ 0-0-6
100 trados de 3/8", conforme especificação do edital, um schilling e onze dinheiros.. £ 0-1-11
5.000 trados de 5/8", conforme especificação do edital, dois schillings e tres dinheiros..... £ 0-2-3
16.000 kilos de oleo de linhaça crú, kilo, um schilling..... £ 0-1-0

Declaramos acceitar todas as clausulas do edital de concurrencia n. 33.

Os proponentes declaram acceitar todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923.—*Silva, Macedo & Comp.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGENS Á DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA PASTORIL E ÁS REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 14 de fevereiro proximo, ás 13 horas ,serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimentos de forragens a esta directoria e ás repartições, que lhe são subordinadas, que se abastecem nesta Capital, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 2:000$. em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia sera presidida pelo director geral deste serviço.

II

Os artigos a fornecer serão constantes da relação abaixo, todos de primeira qualidade e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas o recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas que não forem consideradas idoneas não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se á completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade e, antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 °|° dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á directoria do serviço fazer a acquisição das forragens em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta de fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 10 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 30 de janeiro de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital

Preço por unidade

1. Alfafa nacional, kilo.
2. Aveia em grão, kilo.
3. Aveia triturada, kilo.
4. Capim verde, talha cor, quatro feixes.
5. Farellinho.
6. Farello de trigo, kilo.
7. Feno de Jaraguá ou favorito, kilo.
8. Fubá grosso de milho, kilo.
9. Linhaça triturada, sem oleo, kilo.
10. Milho triturado, kilo.
11. Milho vermelho, em grão, kilo.
12. Palha de arroz para cama de animaes, kilo.
13. Sal grosso, kilo.
14. Remoido, kilo.
15. Osso moido kilo.
16. Tankagem, kilo.
17. Cascas de ostras, kilo.
18. Carvão vegetal, kilo.

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas

ANNEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A ESTE CURSO DOS ARTIGOS CONSTANTES DOS GRUPOS ABAIXO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 17 de fevereiro proximo, ás 13 horas, se receberão nesta directoria propostas para o fornecimento de material necessario a esta repartição, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio, sobre que versa esta concurrencia, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$ (um conto de réis), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director deste estabelecimento e o contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na séde da repartição dentro dos cinco dias que se seguirem ao recebimento do pedido, salvo os artigos a confeccionar ou que tiverem de ser transportados como carga, em que o prazo será marcado por esta directoria, nunca maior de vinte dias. Os transportes na Estrada de Ferro Central do Brasil serão por conta desta directoria.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem a fornecer, escripto por extenso e em algarismos não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 5:000$, de accôrdo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concurrentes, para garantir a boa execução dos contractos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado, e, no caso de serem artigos a confeccionar nos prazos que lhe forem concedidos. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, em 27 de janeiro de 1923. —O director, *Manoel Paulino Cavalcanti.*

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

Grupo I — Papelaria (material escolar):

1. Giz branco, em lapis, caixas de 100, caixa.
2. Cadernos de escripturação mercantil «H. Berlinck», ns. 1 a 7, um.
3. Cadernos de calligraphia vertival «Vianna», ns. 1 a 4, um.
4. Cadernos de calligraphia vertical «Vianna», preliminares, um.
5. Cadernos de exercicio n. 2, um.
6. Cadernos brochura, m/014, da Papelaria Brasil, com 100 folhas, um.
7. Cadernos brochura m/014 da Papelaria Brasil, com 200 folhas, um.
8. Folhas de papel, pautado e riscado c/modelo, 0,22×0,33, cento.
9. Folhas de papel, pautado e riscado c/ modelo, 0,44×0,66, cento.

Grupo II — Fazenda e armarinho:

1. Algodãozinho enfestado superior metro.
2. Brim mescla superior, cor firme metro.
3. Algodãozinho para forro, metro.
4. Brim kaki inglez superior, metro
5. Cretone superior c/1,40 de largura metro.
6. Botões de osso para calças, groza.
7. Botões de jaspe, brancos, para camisas, groza.
8. Carreteis de linha preta, J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.
9. Carreteis de linha branca J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.
10. Carreteis de linha kaki J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.
11. Agulhas manuaes, sortidas, cento.
12. Agulhas para machina sortidas, cento.
13. Giz para alfaiate, sortidos, caixa.
14. Fitas metricas para alfaiate, uma.
15. Escovas de dentes, uma.
16. Sabonetes «Kanitz» sortidos, uma barra.
17. Pentes para cabello, um.
18. Tesouras para unhas, uma.
19. Meias cruas, par.
20. Toalhas de rosto (tamanho médio), uma.
21. Cobertores de lã (para solteiro), um.

Grupo III — Chapéos:

1. Chapéos de feltro, preto c/amostra, um.
2. Chapéos de feltro, amarello, com amostra, um.

Grupo IV — Calçados:

1. Botinas pretas de couro de bezerro ns. 36 a 44, par.
2. Botinas amarellas de atanado numeros 36 a 44.
3. Graxa para sapatos, preta e amarella, lata.

Grupo V — Generos alimenticios:

1. Alhos nacionaes, cento.
2. Arroz nacional, kilo.
3. Assucar de 1ª kilo.
4. Assucar de 3ª, kilo.
5. Bacalhão em caixa, kilo.
6. Banha de porco, kilo.
7. Carne secca especial, kilo.
8. Café em pó de 1ª qualidade, kilo.
9. Cebolas nacionaes, kilo.
10. Farinha de mandioca fina, kilo.
11. Feijão mulatinho, kilo.
12. Fubá de milho, fino, kilo.
13. Louro em folha, kilo.
14. Massa de tomate, kilo.
15. Matte especial, kilo.
16. Macarrão branco, kilo.
17. Sal moido, kilo.
18. Toucinho, kilo.
19. Pimenta do reino, kilo.
20. Vinagre de 1ª, litro.
21. Palitos, caixa e maço.

Grupo VI — Drogas e productos pharmaceuticos:

1. Magnesia fluida, vidro.
2. Agua Rubinat, garrafa.
3. Saude da mulher, vidro.
4. Emulsão de Scott, vidro.
5. Elixir de Mastruço, vidro.
6. Bromoquinino, vidro.
7. Vermiol Rios, vidro.
8. Levedina S. A., vidro
9. Capsulas de Sandalo Salolado, vidro.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

(Bahia Guanabara)

Descobrimento de uma pedra

Por ordem do Sr. contra-almirante, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que no sacco comprehendido pelas ilhas do Governador, verificou-se uma lage encoberta com metro e meio quadrado de superficie e dois metros e viate de profundidade.

A situação está assignalada pelas seguintes posições verdadeiras :

Igreja da Penha.....	87° SW.
Pico da Tijuca.....	37° SW.
Pão de Assucar.....	22 SE.
Extremo S. da ilha Secca... .	87° NE.

Alinhamentos :

Igreja do Bom Jesus com Olaria Santa Cruz.

Igreja da Penha com a ponta S. da ilha Secca.

Directoria de Hydrographia, no Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923.— *Antonio Muniz Barreto de Aragão*, capitão de fragata, director interino.

Inspectoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

Acham-se abertas, até o dia 31 do março do corrente anno, as inscripções para matricula no 1° anno do curso desta escola, de accôrdo com o decreto numero 12.022, de 12 de abril de 1916.

Será permittida a matricula: aos grumetes, foguistas e mais marinheiros artifices, lorendizes e operarios das officinas do Estado ou particulares, que declararem desejar abraçar a carreira de machinistas auxiliares ao serviço da Marinha de guerra.

São condições de matricula:

Ser brasileiro ter sido vaccinado ou revaccinado: não ter defeitos physicos e possuir saude e robustez necessarias á vida do mar, comprovadas em inspecção de saude; ter bom comportamento civil e militar; ter idade comprehendida entre 17 e 25 annos; saber ler e escrever correctamente (dictado e composição facil), mostrar-se habilitado nas operações fundamentaes sobre numeros inteiros e fracionarios, systema metrico decimal e em morphologia geometrica e prestar conhecimento de um dos officios de ajustador forneiro, caldeireiro de cobre e caldeireiro de ferro.

Inspectoria de Machinas, 20 de janeiro de 1923. — *Luiz Margarido Rangel*, capitão de mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

JURY DE RECOMPENSAS

Em continuação ás listas já publicadas, o delegado geral do Governo torna publico que foram propostas pelos juizes das classes abaixo discriminadas as seguinte recompensas aos expositores cujos productos foram julgados até a presente data:

GRUPO XI

Classe 50

Dinamarca:

N. Kjaergaard Jensen (Copenhague), fóra de concurso, membro do Jury.

Chr. Hansen's Laboratorium, grande premio.

G. S. Starup (Copenhague), medalha de bronze.

A|S Strommen Ronders, medalha de ouro.

Thomas The Sabroe & Co., Ltd., grande premio.

The Triangel Ice Machine Co. (Odense), medalha de prata.

W. E. Jensen & Son (Copenhague), medalha de ouro.

The Industrial Trading Co., Ltd., medalha de ouro.

Haderslov Maskinfabrik, medalha de prata.

Frederiksberg Metalvarefabrik (Copenhague), medalha de ouro.

Dansk, Gaercentral (Copenhague), diploma de honra.

Belgica:

Dilo et Bacalan (Soc: An. de travaux), grande premio.

Ateliers Patte (Nouvelles Sté des), fóra de concurso, titular de medalha de ouro em exposição anterior.

Ateliers de Thiriau (Sté An. des), fóra de concurso.

J. J. Gillin (Sté An. des Ateliers de Constructions de), fóra de concurso a pedido. O Jury de classe opina que se lhe conceda um grande premio.

Alfred Melotte de Remicourt, grand premio.

Erèmenses Persoons de Uiddouck (Sté An. des), grande premio

França:

Anciens Etabl. Sarg Jeanjean & Cie., grande premio.

Etabl G. & A. Cousson Frères & Cie., grande premio.

Le Soufaché et Felix, fóra de concurso, membro do Jury.

Soc. Française de constructions mécaniques (Anciens Etabl. Cail), fóra de concurso. Titular de grande premio em exposições precedentes. Expoz unicamente duas photographias.

RECOMPENSAS PROPOSTAS AOS COLLABORADORES DAS SEGUINTES FIRMAS FRANCEZAS:

a) Anciens Etabl. Sarg Jeanjean & Cie.:

Emile Sarg, mensão honrosa;
Simonnet, mensão honrosa;
R. Wolf, mensão honrosa.

b) Etabl. G. & A. Cousson Frères & Cie.:

Leon Siboulet, mensão honrosa;
Ambroise Pidoux, mensão honrosa
Louis Deversen, mensão honrosa;
Raymond Ray, mensão honrosa;
Emile Dubois, mensão honrosa;
Jean Boyer, mensão honrosa.

c) Le Soufache & Felix:

Fernand Querillac, mensão honrosa;
Felix Forget, mensão honrosa;
François Chargebaeuf, mensão honrosa;
Emile Bichan, mensão honrosa.

d) Soc. Française de Constructions Mécaniques:

Georges Forestier, mensão honrosa;
Jules Durois, mensão honrosa;
Joseph Filèvet, mensão honrosa;
Edmond Moreau, mensão honrosa;
Fernand Huchon, mensão honrosa;
Louis Dague, mensão honorsa;
Benjamin Rebourg, mensão honrosa;
Victor Heriault, mensão honrosa;
François Martinache, mensão honrosa;
Léon Handejoned, mensão honrosa;
Joseph Helle, mensão honrosa;
Edouard Duvois, mensão honrosa.

Inglaterra:

Allen & Hanbury's, Ltd., medalha de ouro.

Italia:

Soc. An. La Victoria Arduino, grande premio.

Bianchi Salvaterra & C., grande premio.

Maghenzani Primo & Figli, grande premio.

Ditta Andréa Pensotti e Ingen. Nestore Pensotti — Busto Arsizio, fóra de concurso.

Eugenio Meschini, grande premio.

Ing. Giuseppe Dell'orto, grande premio.

Cav. Federico Botte, medalha de ouro.

Dinamarca:

Reymann & Loevengreen (Copenhague), medalha de ouro.

Silkeborg Maskinfabrik, grande premio.

A|S Titan, grande premio.

A|S "Atlas", diploma de honra.

Paasch & Larsen, medalha de ouro.

Classe 51

Belgica:

Usinos Remy (Soc. Amc.) Wygmall, grande premio.

França:

Prunier et Cie. (Maison Chassaing), grande premio.

Dagrand Pol. (Dagrand et Cie.), grande premio.

Classe 52

França:

"Olibet", Société des Biscuits, grande premio.

Dinamarca:

Reich Van Hauen (Copenhague) grande premio.

Inglaterra:

W. R. Jacobs & Co. Ltd. (Dublin), grande premio.

Brasil:

Districto Federa

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. (Biscoutos Aymoré), grande premio.

Pará:

Jorge Corrêa & Comp., medalha de ouro.

Pernambuco:

Gomes & Freitas, medalha de ouro.
Gomes & Comp. diploma de honra.

S. Paulo:

Companhia Paulista de Alimentação grande premio.

Paraná:

Paulo Groetzner, medalha de bronze.

Rio Grande do Sul:

Leal Santos & Comp., grande premio.
Peres Cardoso & Comp., medalha de ouro.

Minas Geraes:

Francisco Mendes de Freitas, medalha de ouro.
Giacomo Volta, medalha de prata.
José Pestilli, medalha de bronze.
Silvandino Funchal Garcia, medalha de ouro.
Paulo Simoni, medalha de ouro.

Classe 53

França:

Amieux Frères et Cie., grande premio.
Fau (Jean), grande premio.
Gilles (Georges), fóra de concurso, membro do Jury.
Nègre (Joseph), grande premio.
Louis Gustave Scubiran, diploma de honra.
Tanon A. (Etabl.), diploma de honra.
Butler et Cie. (G. de Butler), medalha de ouro.

Japão:

Tash Suisan (S. A.), medalha de ouro.
Nichiro Gyio, medalha de ouro.
Nippon Gyio (S. A.), grande premio.

Dinamarca:

Danske Skinkekogeri, medalha de ouro.

Noruega:

The Oversea Canning Co., Ltd., medalha de ouro.
United Sardine Factories, A/S., medalha de ouro

Italia:

«Sedep» Società Cooperativa per l'Esportazione del Deposito Concentrato di Pomodoro, grande premio.
Rinaldo Taddeucci-Lucca, medalha de ouro.

Mexico:

Clemente Jaques y Comp., medalha de ouro.
Manuel Tielve, medalha de bronze.
Adolfo Soldo «Las Palomas», medalha de bronze.
A. Reyes, medalha de bronze.

Brasil:

Estado do Pará.
J. J. Corrêa & Comp., grande premio.

Districto Federal:

Irmãos Mattos & Comp., medalha de prata.
Henrique Pasqualette Martins, menção honrosa.

Rio Grande do Sul:

Leal Santos & Comp., grande premio.
Gustavo Prinz, medalha de ouro.
Jorge Monteiro de Azevedo, ao jury de grupo.
Jacob Kroeff Filho (Fabrica de Conservas «Tigre»), diploma de honra.

Estado do Rio de Janeiro:

Porto & Comp., menção honrosa.
Pedro da Cunha Marques, menção honrosa.

S. Paulo:

Fabrica de Productos Alimenticios Oliva da Fonseca, Ltd., medalha de ouro.

Santa Catharina:

Frederico Wildner, medalha de prata.

Minas Geraes:

Costa Irmão & Comp., grande premio.
Joaquim Felicio dos Santos, diploma de honra.
Ferreira & Carvalho, medalha de ouro.
João Baptista Filho, medalha de bronze.
Alberto Boeke Jong & Comp., grande premio.
Companhia Leopoldinense, diploma de honra.
Companhia Sitiense de Lacticinios, diploma de honra.
Custodio Ferreira da Costa, grande premio.
Carlos Pitella & Comp., medalha de prata.
Jong & Comp., grande premio.
Rezende & Barbosa, medalha de ouro.
Moura & França, medalha de prata.
Machado & Comp., medalha de ouro.
Bernardo Sarmento, medalha de ouro.
João Alcantara, medalha de bronze.
Villela & Comp., medalha de prata.
Silvestrini, Irmãos & Torquati, medalha de prata.
Alves Azevedo & Comp., medalha de prata.
Joaquim Felicio Ribeiro, medalha de ouro.
Ovidio Ribeiro Soares, menção honrosa.
J. C. A. Villela, menção honrosa.
Polycarpo Rocha, medalha de bronze.
Francisco Miguel, menção honrosa.
Ismael Brasil & Comp., ao jury de grupo.
João Sebastião de Rezende, medalha de prata.
Ferreira & Braga, medalha de prata.
Companhia Brasileira de Lacticinios, grande premio.
Vicente Lomonte, medalha de bronze.
Alcanipão Maciel, medalha de prata.
Francisco Oliveira, ao jury de grupo.
Alberto Prata, ao jury de grupo.
Justiniano Antonio Fonseca, medalha de prata.
Astolpho Delgado Filho, medalha de prata.
Junqueira Porto & Comp., grande premio.
A. Salgado & Comp., medalha de ouro.
José Gonçalves Nascimento, medalha de prata.
Lafayette J. Duarte, ao jury de grupo.
Eduardo Reis, medalha de prata.
Josino Dias Moreira, medalha de bronze.
A. Campos & Comp., medalha de prata.

Classe 54

Japão:

Morinaga Seika S. A., Grande premio.
Centro Commercial de Chá (Tokio), grande premio.

Inglaterra:

Endwar & C°. (Londres), diploma de honra.
Aitken Melrose & C°., medalha de ouro, Brand & Co., grande premio.

França:

Gaillard (G),
Menier (Paris), grande premio.
Jacquin (L), grande premio.
Poinier (Ch), medalha de ouro.

Italia:

Soc. An. Italiana V. S. Venchi e C., grande premio.

Brasil:

Districto Federal:

Companhia de Usinas Nacionaes, fóra de concurso, membro do jury.

Maranhão:

Commissão Municipal de Pinheiro, medalha de prata.
Faiay Salomão (Monção), medalha de prata.

Rio Grande do Norte:

Usina Nova Cruz, medalha de prata.

Parahyba:

Gentil Luiz de Albuquerque (Municipio do Espirito Santo), medalha de prata.

Pernambuco:

Companhia Usina Cansanção de Sinimbú, grande premio.
Siqueira Cavalcanti & Irmãos (Usina Pedrosa, Municipio de Bonito), grande premio.
Osorio & Coimbra (Municipio de Barreiros), diploma de honra.
Eduardo Amorim & Comp., (Recife), diploma de honra.
Manoel Dias de Amorim Esteves (Palmares), medalha de bronze.

Alagôas:

Companhia de Usinas Cansanção de Sinimbú, medalha de ouro.

Sergipe:

Usina S. Carlos, medalha de prata.
Sebastião A[illegible] de Oliveira.
Antonio Prado (Municipio de Riachuelo), medalha de prata.

Espirito Santo:

Usinas Paineiras (Tapemirim), grande premio.
Pedro José & Comp., (Cachoeira), medalha de ouro.
Municipio Benevente, medalha de ouro.
Usina Jucuruaba (Benevente), medalha de ouro.

Rio de Janeiro:

José Alves Cyrino (S. Fidelis), medalha de ouro

S. Paulo:

Usina Esther (Campinas), grande premio.
Soc. des Sucreries Brésiliennes (Municipio de Porto-Feliz. Lorena), grande premio.
Fazenda Guarapará (Ribeiro Preto), diploma de honra.
Fazenda Morchi & Comp. Ltd. (Santos), medalha de ouro.
Bento Raymundo Lôbes (Prainha), medalha de prata.
João Baptista (Prainha), medalha de prata.

Santa Catharina:

Konder & Comp. (Itajahy), grande premio.
Grand & Comp. (Joinville), medalha de prata.

Minas Geraes:

Casimiro Osorio & Filhos (Pedra Branca), grande premio.
Soc. An. Engenhos Centraes (Pedra Branca), grande premio.
Pinto Bouchardet & Comp. (Rio Branco), medalha de ouro.

Patricio Pinheiro da Silva (Minas Novas), medalha de prata.

Goyaz:

Francisco Teixeira (Cátalão), medalha de ouro.

Matto Grosso:

Municipio de S. Luiz de Caceres, medalha de ouro.

Almeida & Comp. (S. Antonio Rio Abaixo), medalha de ouro.

Districto Federal:

J. Lipiani, grande premio.

Reyes & Arcos, medalha de ouro.

Pinto & Comp., medalha de ouro.

Patroni & Comp., medalha de ouro.

Martins Filhos (Fabrica de Chocolate Andaluza), fóra de concurso, membro do jury.

Lebrão & Comp., grande premio.

Abelardo Alves de Barros (Dr.), medalha de bronze.

Eduardo Saccna, medalha de bronze.

Ernesto Diniz Bandeira de Mello, medalha de prata.

Guichard & Comp., medalha de prata.

A. Cardoso de Gouvêa & Comp., medalha de prata.

Pará:

Maria Meirelles Muniz (Obidos), menção honrosa.

Municipio de Santarem, medalha de bronze.

Jorge Corrêa & Comp. (Belém) medalha de ouro.

M. Santos (Belém), medalha de ouro.

J. J. Corrêa & Comp., medalha de ouro.

Evangelina Lauro Vieira, medalha de bronze.

Benedicto Bentes Vieira (Obidos), medalha de bronze.

Maranhão:

Belisario Duarte, medalha de bronze.

Ceará:

P. Rocha & Filhos, medalha de bronze.

Pedro Ferreira & Comp., menção honrosa.

Siqueira Campos & Comp. menção honrosa.

José Gomes Sobrinho, medalha de bronze.

Parahyba:

Municipio de Parahyba, medalha de prata.

Neves Cordeiro, medalha de bronze.

José Joaquim Barbosa, medalha de bronze.

Pernambuco:

Amorim Costa & Comp., (Olinda), grande premio.

Carlos de Brito & Comp. (Pesqueira), grande premio.

José Didier (Pesqueira), grande premio.

Belmiro Freire Guimarães (Pesqueira), medalha de prata.

Alagoas:

Celso Leite e Oiticica (Santa Luzia do Norte), medalha de bronze.

Sergipe:

José Hannequim (Maroim), medalha de ouro.

Bahia:

Manoel Couto, menção honrosa.

Antonio F. da Silva, menção honrosa.

Municipio de Remanso, medalha de prata.

Municipio de Barreiros, menção honrosa.

Miranda & Irmãos (Ilhéos), menção honrosa.

Campos & Comp. (S. Salvador), medalha de ouro.

Abilio de Silva Tavares (Tabuna), medalha de prata.

Eugenio N. Ferreira (S. Salvador), medalha de bronze.

Moraes Quintella & Comp. Limitada, medalha de ouro.

Municipio de S. Gonçalo dos Campos, medalha de bronze.

Costa Lima & Comp. (Feira de Santa Anna), medalha de bronze.

Municipio de Muritiba, medalha de bronze.

Espirito Santo:

Maria Camargo (Victoria), medalha de prata.

Euclydes De'Bons, medalha de bronze.

Madureira & Irmãos, medalha de bronze.

Ignacio Hygino, medalha de bronze.

S. Paulo:

Zanotta Lorenzi & Comp., grande premio.

S. C. de R. Ltd. Centro dos Varejistas de Santos, medalha de ouro.

Falchi Papini & Comp., grande premio.

Grande Manufactura de Conservas Limitada (Amparo), grande premio.

Rio de Janeiro:

José F. Nunes (Campos), medalha de bronze.

Museu Agricola (Municipio de Padua), medalha de bronze.

José Thomaz de Aquino (Dr.), medalha de ouro.

W. Freitas & Irmão (Campos), medalha de bronze.

Carlos Baptista do Nascimento (Santo Antonio de Padua), Medalha de bronze.

Rodrigues & Comp. (Rezende), medalha de prata.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias (Nitheroy), fóra de concurso, membro do jury.

Paraná:

Paulo Grosizner (Curytiba), medalha de prata.

Luiz Basgal (Curytiba), medalha de prata.

Cervejaria Atlantica (S. A.) (Curytiba), medalha de bronze.

Arthur Rigolino (Curytiba), medalha de bronze.

Ballão & Comp. (Curytiba), menção honrosa.

João Senegaglia, medalha de bronze.

Santa Catharina:

Viuva Joaquim Quintino Filho, medalha de bronze.

Castro & Irmãos, medalha de bronze.

Moura & Sobrinho, medalha de bronze.

João B. Sabino, medalha de bronze.

Rio Grande do Sul:

Leal Santos & Comp., grande premio.

Oscar E. Ruperti, menção honrosa.

Balbini Luiz de Freitas, medalha de bronze.

Viuva Chr. Rupperti Filho, menção honrosa.

Francisco Sacco, medalha de ouro.

Jorge Monteiro de Azevedo, medalha de ouro.

Etges Kliemam & Comp., medalha de prata.

Carlos F. Scramm, ao jury de grupo.

Antonio D. Gomes & Comp., medalha de prata.

João C. Brandão, medalha de prata.

Masgrau & Irmãos, medalha de prata.

Minas Geraes:

Raoul Caux, medalha de ouro.

Paulo Simoni, ao jury de grupo.

Otto Loeffler & Irmão, medalha de ouro.

Christiano Horn, medalha de bronze.

José Nogueira, menção honrosa.

N. Nascimento, medalha de bronze.

Francisco Leonardo Cezarolo, medalha de prata.

Pedro Gomes, medalha de prata.

Antonio Narciso Soares, medalha de prata.

Rodolpho Nunes de Carvalho, medalha de prata.

Giacomo Volta, medalha de bronze.

Castiano Alvarez & Comp., medalha de bronze.

João Luna Guimarães, medalha de bronze.

Gonçalo M. de Figueiredo, medalha de prata.

Clarimundo F. Carneiro, medalha de bronze.

Antonio Thomaz, medalha de ouro.

Elizeu de Araujo Mello, medalha de prata.

Pernambuco:

Carlos de Menezes, medalha de ouro.

João de Brito, medalha de bronze.

Municipio de Exú, medalha de prata.

Bahia:

Inspectoria do Serviço Agronomico, medalha de ouro.

Rio de Janeiro:

Bemvindo de Araujo & Comp., medalha de bronze.

Oscar Pereira Ribeiro da Motta, medalha de ouro.

Cunha Ribeiro & Comp., medalha de bronze.

Torres Irmão, menção honrosa.

Motta & Comp., menção honrosa.

Barbosa & Comp., Ltd., menção honrosa.

Manoel Soares de Oliveira, menção honrosa.

Antonio Jos éGonçalves, menção honrosa.

Museu Agricola, medalha de bronze.

Costa Lopes & Comp., medalha de bronze.

Antonio Gomes Figueiredo, medalha de bronze.

Coelho Fernandes & Comp., medalha de prata.

Usina Barcellos, grande premio.

Marailio Sacramento, medalha de bronze.

Pires & Silveira, medalha de prata.

Fidelis Alves, medalha de prata.

Miguel Valle dos Santos, medalha de bronze.

João Chiessa, menção honrosa.

José Barros Amorim, medalha de bronze.

Alfredo Moreira da Silva, medalha de bronze.

Victor Lense, medalha de prata.

Companhia Engenho Central de Porto Real, medalha de ouro.

S. Paulo:

Nicolau Purchio & Comp., medalha de ouro.

Amelia Ramos Nogueira, medalha de ouro.

Joaquim Duarte Barbosa, medalha de ouro.

Minas Geraes:

Bemvinda Ferreira, diploma de honra.

Rodolpho Nunes de Carvalho, medalha de prata.

Ernesto Manfredini, medalha de bronze.
Districto Federal:
Souza Gomes, diploma de honra.
Bhering & Comp., grande premio.
Paraná:
Tudeschi & Irmãos, menção honrosa.
David Carneiro & Comp., fóra de concurso.
Estado do Rio de Janeiro:
M. Ferreira Machado, grande premio.
Ferreira Machado & Comp., grande premio.
Usina Laranjeira, medalha de ouro.
João Romano, medalha de prata.
L. dos Santos & Comp., medalha de prata.
S. Paulo:
Aguirre Hermanos Sucec, diploma de ouro.
Districto Federal:
Lage & Irmãos, diploma de honra.
Mexico:
Aguirre Hermanos Succ, diploma de honra.
Eduardo F. Solano, medalha de ouro.
Fabrica de dulces y chocolates «El Triunfo», grande premio.
Jesus Petiño, medalha de bronze.
Fabrica de dulces y chocolates «La Corunena», medalha de ouro.
Rafael Arroyo, medalha de ouro.
D. de la Mora & C°. «La Locomotora», medalha de ouro.
Ramon Gazza & Hijos «La Popular», medalha de ouro.
Braulio Vasquez, medalha de prata.
Molino de San Nicolás, medalha de prata.
Martiniano Ruano, medalha de ouro.
Cortés Unos, diploma de honra.
J. Romero, medalha de ouro.
Gomes Ochoa & Como., medalha de ouro.
Martinez Alonso, medalha de prata.
Uribe Valencia Hnos, medalha de prata.
Juana Romero, diploma de honra.
Hda de El Potrero, diploma de honra.
Hda Raboso, medalha de ouro.
Ingenio de São Cristobal y Anexas, medalha de ouro.
Fabrica de dulces, Alfa, medalha de prata.
Larin & Comp., grande premio.
Seccion de Industrias Agricolas de la Direccion geral de Agricultura, grande premio.
Medardo Burgos, «La Michoacana», medalha de ouro.
Fabrica de dulces y chocolates Wong's diploma de honra.
Compañia Harinera y Manufacturera Nacional, medalha de ouro.
Clemente Jacques & Comp., grande premio.
Sias. Alvarez, diplom ade honra.

Classe 57

Noruega:
Hansa Briggeri (Berge), grande premio.
A/S Norske Mineralkilder.
Belgica:
Cidrerie Ruwet Thimister, grande premio.
L. et H. Van der Maulen, grande premio.
«SPA Monopole», (Sté. An.), Cie. Fermière des aux et des bains de Spa, grande premio.
Luxemburgo:
Juen Borbaut Massart (S. A.), diploma de honra.
França:
Euax Minérales Cie. Fermière de Vichy, grande premio.
Billet (Georges) et Cie., grande premio.
Sté. An. des Brasseries de la Meuse, grande premio.
Dumesnil Fréres et Cie. (Paris), grande premio.
Brasil:
Estado de S. Paulo:
A. Franceschini & Comp.-(Campinas), medalha de ouro.
Amelia Ramos Nogueira (Campinas), medalha de prata.
Christiano Wohurath (Campinas), medalha de prata.
Cervejaria Rio Claro, Ltd., diploma de honra.
Zanotta Lorenzo & Comp., diploma de honra.
Companhia Antartica Paulista (fóra de concurso), membro do jury.
Luiz Clemente Sampaio, medalha de bronze.
Companhia Cervejaria Paulista, diploma de honra.
Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Centro de Varejistas de Santos, medalha de ouro.
Diogo Martins Ribeiro, medalha de prata.
Paraná:
Companhia Cervejaria Brasileira, medalha de ouro.
Luiz Leitner (Curityba), medalha de ouro.
S. A. Cervejaria Atlantica (Curityba), medalha de ouro.
Guilherme Metzenthin Jr. & Irmãos, medalha de bronze.
Companhia Cervejaria Adriatica, medalha de ouro.
Santa Catharina:
Alfredo Sell, medalha de bronze
Alfredo Tiedo, diploma de honra.
Otto Zschoerper, diploma de honra.
Adolpho Czernay, medalha de prata.
Moura Sobrinho, medalha de bronze.
Rio Grande do Sul:
Cazapina & Irmãos, diploma de honra.
Leopoldo Haertel, medalha de ouro.
F. Diefentheler & Comp., medalha de prata.
Marcello Braggio, menção honrosa.
Bopp Irmãos, diploma de honra.
Henrique Ferdinando Schlonmacker, medalha de bronze.
Bernardo Sassen & Filhos, medalha de ouro.
H. Ritter & Filhos, grande premio.
Cervejaria Polar S. A., medalha de prata.
Rodolpho Homrich, medalha de prata.
Mario Sacco, medalha de prata.
Minas Geraes:
Dante Guibilei & Comp., medalha de prata.
Luiz Snaideuf, medalha de prata.
Raoul de Caux, diploma de honra.
Emma Neugebauer, medalha de prata.
Raulpho Ottoni, medalha de bronze.
Mario X. Gontijo, medalha de bronze.
Andrade & Andrade, medalha de ouro.
Affonso Gentile, medalha de ouro.
Sinhasinha Reis, medalha de prata.
C. Nogueira, medalha de bronze.
Paulo Simoni, mensão honrosa.
Eduardo Weiss, medalha de ouro.
W. R. Grenfell, medalha de bronze.
Viuva Catharina de Castro, diploma de honra.
João Machado Gontijo, medalha de bronze.
Clemente Moreira da Silva, medalha de bronze.
Vicente Velloso, medalha de bronze.
Luiz Masseli, medalha de prata.
Matto Grosso:
José Rodrigues San Pedro, medalha de prata.
Districto Federal:
Companhia Hanseatica, grande premio.
Inglaterra:
E. & J. Burke, Ltd., grande premio.
W. E. Johnson & C°., Ltd., grande premio.
Brasil:
Districto Federal:
A. Cardoso de Gouvêa & Comp., medalha de ouro.
J. P. Alberto, medalha de bronze.
J. Franklin, medalha de prata.
Districto Fedral:
Duro Teixeira (&), medalha de prata.
Companhia Cervejaria Brahma, grande premio.
J. Pinto Ferreira, medalha de prata.
Companhia Graciema, diploma de honra.
Cervejaria Polonia Limitada, grande premio.
Maria Celeste da Rosa e Silva, menção honrosa.
Fratelli Garline, medalha de bronze.
Amazonas:
Andrade & Como., diploma de honra.
Miranda Corrêa & Comp., grande premio.
Pará:
S. A. Fabrica de Cerveja Paraense, grande premio.
Oliveira Simões & Como., diploma de honra.
Maranhão:
Francisco de Amelia Gomes, medalha de ouro.
Ceará:
Francisco [illegible] e Silva, medalha de
Raul T[illegible] prata.
M. T[illegible] lha de
Ovicinato [illegible]
Siqueira Cam[illegible] edalha de ouro.
Viuva Thi[illegible] edalha de bronze.
Evangelina [illegible] edalha de prata.
Rodolpho [illegible], diploma de honra.
Casimiro Monteiro, [illegible] edalha de ouro.
Julio Siqueira, [illegible] de prata.
P. Rocha & Filho, medalha de bronze.
Viuva Homero & Comp., medalha de prata.
R. Peçanha & Comp., medalha de prata.
Municipio de Campo Grande, menção honrosa.
João Felix, menção honrosa.
Reginiano Saboia, medalha de bronze.
G. Gunderê, medalha de bronze.
Ceará:
R. Gouvêa, medalha de bronze.
José Gomes de Mattos, menção honrosa.
Oliveira Telles & Cruz, medalha de bronze.
Municipio de Aquiraz, menção honrosa.
Antonio L. de Araujo Costa, medalha de prata.
Municipio de Acarahú, menção honrosa.
José Pinto do Carmo, medalha de prata.
José Rodrigues das Chagas, medalha de bronze.

Nicacio Parente Sá Barreto, menção honrosa.
João Eliazar de Aquino menção honrosa.
Canuto Ferro de Alencar, menção honrosa.
Joaquim Ribeiro Freire, menção honrosa.
Manoel Gomes de Oliveira, menção honrosa.
Manoel Herminio Cabral, menção honrosa.
Francisco Corrêa de Castro e Sá, medalha de bronze.
F. Moraes & Comp., medalha de prata.
Fontenello Irmãos, menção honrosa.
Boninio Santos, menção honrosa.
Miguel da Paschoa, medalha de ouro.
Hugo Motta, medalha de bronze.
Dondon Pontes, menção honrosa.
José Solon Gomes Coelho, menção honrosa.
Municipio de Crateús, medalha de prata.

Parahyba do Norte.
A. Almeida, menção honrosa.
Municipio de Parahyba (capital), medalha de bronze.
Florentino R. Diniz, menção honrosa.
Guimarães & Irmãos, medalha de prata.
João Joaquim Barbosa, menção honrosa.
Carromeu & Comp., medalha de bronze.
Tito Dilva & Comp., medalha de ouro.
Honorio Athayde, menção honrosa.
Benedicto Miguel de Moraes, menção honrosa.

Pernambuco:
Companhia Cervejaria Pernambucana, diploma de honra.
Aprizio Antão da Fonseca, mensão honrosa.
Cardoso Tavares & Comp., medalha de ouro.
Pedro Cavalcante, mensão honrosa.
Andrade & Comp., diploma de honra.
Sergipe:
José Joaquim, medalha de prata.
Domingos Alves Ribeiro, medalha de prata.
Arthur Costa, medalha de prata.
Bahia:
Giordano Strappa, medalha de prata.
José Tavares, medalha de bronze.
Fratelli Vita, diploma de honra.
Companhia Cervejaria Pernambucana, diploma de honra.
Lima & Comp., diploma de honra.
Fabrica Ideal, medalha de bronze.
Municipio de Remanso, mensão honrosa.
Municipio de Prado, mensão honrosa.
Espirito Santo.
Asturiano & Comp., medalha de prata.
Viuva Norberto Van-der-Kamp, medalha de bronze.
Lino Rattos & Comp., medalha de bronze.
Simões & Comp., medalha de bronze.
Rio de Janeiro:
Bemvindo de Araujo & Comp., medalha de bronze.
Damasceno & Irmão, medalha de prata.
Joaquim Thomaz do Aquinio Filho, medalha de bronze.
Companhia Cervejaria Bohemia, grande premio.
Cunha Ribeiro & Comp., medalha de bronze.
Euclydes Veiga de Moraes, mensão honrosa.
José Servulo dos Santos, medalha de bronze.
Costa Lopes & Comp., medalha de bronze.

Mexico:
Carriles y Cordoba, medalha de ouro.
Topo Chico, grande premio.
Mundet, medalha de ouro.
«La Veracruzana», medalha de prata.
Cerveceria «La Perla» (S. A.), medalha de ouro
Cerveceria «Cuauhcemoc», grande premio.
Cerveceria de Chihuahua (S. A.), medalha de ouro
Cerveceria Orizaba, grande premio
Cerveceria Toluca, grande premio.
Cerveceria Central, medalha de prata.

CLASSE XII

Classe 58

França.

Compagnie de Béthune (Pas-de-Calais), grande premio.
Compagnie des Mines d'Ansin, grande premio.
Compagnie des Mines d'Ostricourt, grande premio.
Compagnie des Phosphates de Constantine, grande premio.
Société Commerciale des Potasses d'Alsace, grande premio.

Belgica:
Carrières de Villers Le Gambon, et extensions (S. A.), fóra do concurso, Titular de G. premio em Exposição Internacional

Mexico:
Pierce Oil Corporation, diploma de honra
Companhia Mexicana de Petroleo El Aguila, S. A., grande premio
Companhia de combustivel "Rosita", grande premio.
Mexican Iron Anedel Co., medalha de ouro.
The New Sabinas Ltd., grande premio.
Comp. de Cosbustibles "Agujita" S. A., grande premio
Cia. Minera de Peñole, de Durango, diploma de honra
Monteiroy (proprietaria de las minas Galondrinas), medalha de ouro
Instituto Geologico do Mexico, fóra do concurso. Titular de grande premio em Exposição Universal.

DEPARTAMENTO DE MINAS DO MEXICO

Collaboradores:
Enrique Ortiz Liebig (chefe), menção honrosa
Adolphe Garcia (sub-chefe), menção honrosa.
Leopoldo Salazar Salinas (chefe do deposito de explorações e estudos geologicos), menção honrosa
José Vasquez Schiaffino (chefe do deposito de petroleo), menção honrosa.
Gustavo Ortega (chefe da secção de estatistica), menção honrosa

Chile:
Associação dos Productos do Salitre do Chile, grande premio

Noruega:
Norsk Epraengstofindustria, A/S., grande premio
Fredriksstag Stenhuggers, medalha de ouro.

Dinamarca.
Skarrehage Moierworks, grande premio.

Inglaterra.
Nobles Industries Ltd., grande premio.
John M. Handerson & Co., medalha de ouro.

Brasil:

Amazonas:
Municipio de Porto Velho, medalha de bronze.
Municipio de Rio Branco, medalha de bronze.
Cesario Veronezi & Comp., menção honrosa.
Herminio de Carvalho, menção honrosa.

Pará:
Guilherme V. Linde (Mun. de Vizeu) medalha de bronze.

Piauhy:
Municipio de Floriano, medalha de bronze.
Miguel Archanjo (Therezina), medalha de prata.

Rio Grande do Norte:
Jeronymo Rosado (Mossoró), grande premio.
Municipio do Jardim do Corido, medalha de bronze.
Municipio de Serra Negra, medalha de prata.
Garibaldi Dantas (Dr.), diploma de honra.
Antonio Pinheiro (Curraes Novos), medalha de bronze.
Municipio de Caicó, menção honrosa.
Municipio de Assú, menção honrosa.

Alagoas:
Manoel Brandão (Dr.), medalha de bronze.
Municipio de Palmeiras dos Indios, medalha de ouro.
Municipio de Palmeiras dos Indios, medalha de ouro.
Municipio de Palmeiras dos Indios, medalha de ouro.

S. Paulo:
André Uison Junior, menção honrosa.
Alexandre Keene & Comp. medalha de bronze.
Antonio Alvaro Franco Ribeiro & Manoel Ribeiro Neto, medalha de prata.
Adolpho Rodrigues, mação honrosa.

Paraná:
Luiz Guedes Cordeiro (Tamandaré), Medalha de bronze.
Bubs & Woeschner medalha de bronze
Municipio de Lapa, menção honrosa.
Municipio do Campo Largo, menção honrosa
Domingos Pupo de Menezes, medalha de bronze.

Rio Grande do Sul:
Ricardo de Souza Porto, diploma de honra.
Municipio de Porto Alegre, diploma de honra.
Municipio de Porto Alegre, diploma de honra.

Goyaz:
Prates dos Santos (Dr.), menção honrosa.
Commissão Organizadora, medalha de prata
Municipio de Santa Luzia, medalha de bronze
Municipio de Chapeo, menção honrosa.
Municipio de Formosa, menção honrosa.
Commissão Municipal de Poço Alto, menção honrosa.
Commissão Municipal (Goyaz), menção honrosa.
Commissão Municipal (Rio Bonito), menção honrosa.
Commissão Municipal (Anicuns), menção honrosa.
Commissão Municipal (Arraias), menção honrosa.
Evangelino Meirelles, medalha de bronze.
Joaquim B. Siqueira, medalha de ouro.
Luiz do Couto (Dr.), medalha de ouro
Paddes Agostinhos, menção honrosa.
Carlos Monh. Primo, diploma de honra.
Municipio de Natividade, menção honrosa.

Municipio de Catanao, menção honrosa.

Parahyba:

Municipio de Araruna, medalha de bronze.

Municipio de Soledade (Oscar Baracuhy), medalha de bronze.

Municipio de Soledade (Nobrega), menção honrosa.

Municipio de Soledade (Int.), diploma de honra.

Municipio de Soledade (J. Avelino Mello), menção honrosa.

Municipio de Soledade (A. Mariz Souza), menção honrosa.

Municipio de Itabayana (Ant. C. Lyra), medalha de bronze.

Municipio de Itabayana (Ant. Coutinho), menção honrosa.

Municipio de Itabayana, medalha de ouro.

Municipio de Picuhy (Ant. Muribeca), menção honrosa.

Municipio de Cabaceiras, medalha de bronze.

Municipio de Maranguape (Governo do Estado), medalha de prata.

Municipio de Bananeiras, medalha de prata.

Municipio de Conceição (José R. Figueiredo), medalha de prata.

Municipio de Conceição (J. Dias Sant'Anna, menção honrosa.

Municipio de Conceição (Idal. Montenuy), medalha de ouro.

Municipio de Conceição (José Rodrigues), menção honrosa.

Municipio de Princeza (Manoel Carlos), menção honrosa.

Municipio de Princeza (Manoel Carlos), menção honrosa.

Municipio de Piancó (J. Pires Sobrinho), medalha de bronze.

Municipio de Piancó (Man. Ventura da Silva, medalha de prata.

Municipio de Piancó (Chrysantho Alves), medalha de bronze.

Municipio de Piancó (Nicolão Loureiro), medalha de bronze.

Municipio de Picuhy (Pedro Adelino M. E. Medeiros), menção honrosa.

Municipio de Picuhy, grande premio.

Municipio de Picuhy (André Dias da Costa), medalha de prata.

Municipio de Santa Luzia (Sabujy), menção honrosa.

Municipio de Santa Luzia (M. Ribeiro), medalha de prata.

Municipio de Santa Luzia, (Antigo Araujo), mensão honrosa.

Municipio de Santa Luzia, (Sylvio Cabral), medalha de prata.

Municipio de Santa Luzia, medalha de prata.

Municipio de Patos, (Brandão Cavalcanti), medalha de prata,

Municipio de Alagôa Nova, mensão honrosa.

Municipio de Souza, medalha de prata.

Municipio de Santa Luzia (Frederico Freire), mensão honrosa.

Municipio de Pedra de Fogo, mensão honrosa.

Municipio de Serraria, medalha de bronze.

Municipio de Caiçara, medalha de bronze.

Municipio de Ingá, mensão honrosa.

Municipio de Teixeira, medalha de prata.

Municipio de Misericordia (José Brunet), mensão honrosa.

Municipio de Areias, medalha de prata.

Matto-Grosso:

Municipio de Corumbá, medalha de ouro.

Irmãos Carcano, medalha de ouro.

José Grosso Ledesma, medalha de ouro.

Philogonio Corrêa (doutor), medalha de ouro.

Pylade Rebois, diploma de honra.

Santa Catharina:

Antonio Joaquim Ferreira Pontes, medalha de ouro.

Ameliano de Oliveira Ramos, diploma de honra.

Cesario Joaquim Amarante, medalha de bronze.

Companhia Brasileira Carbonifera da Araranguá, grande premio.

João Bayer, medalha de ouro.

José Chrisostomo Kehrig, medalha de bronze.

Konder & Comp., grande premio.

Lage & Irmãos, grande premio.

Mario Mattos, medalha de ouro.

Pedro Medeiros, medalha de prata.

Rovaris & Minatto, diploma de honra.

Sociedade Carbonifera Prospera Ltd., grande premio.

Sociedade Mineração Catharinense, grande premio

Municipio de Jaguaruna, medalha de prata.

Municipio de S. Joaquim da Costa da Serra, menção honrosa.

Instituto Municipal de Campo Alegre, menção honrosa.

Bahia:

Azenor Pereira de Souza (Doutor Seabra), medalha de bronze.

Antonio Felix Martins (Bomfim), menção honrosa.

Antonio Procopio Ferreira (Nazareth), medalha de bronze.

Companhia Salinas da Margarida (Itaparica), medalha de ouro.

Deocleciano B. Torres (Conquista), medalha de prata.

Domingos Adami de Sá (Ilhéos), medalha de prata.

Eduardo dos Santos Corrêa (Itaparica), medalha de bronze.

Emiliana Gonçalves Torres e Silva, grande premio.

Flodoaldo Borges (Santo Amaro, Camamú) medalha de bronze.

Grassi & Comp., (S. Salvador), grande premio.

Hermenegildo Francisco de Carvalho, medalha de prata.

Inspectoria do Serviço Agronomico, grande premio.

João Baptista da Silva (Ituassú), medalha de bronze.

João Ferreira da Silva (Bomfim), medalha de bronze.

John Gordon (Prado), medalha de ouro.

José Antonio Queiroz (Barra da Estiva), grande premio.

Engenheiro José Gonçalves de Sá, menção honrosa.

José Pereira de Oliveira (Jussiape), medalha de prata.

José Tiburcio de Souza Filho, medalha de ouro.

Lucio Borges dos Santos (Pilão Arcado), menção honrosa.

Coronel Manoel de Moura Medrado, medalha de bronze.

Municipio de Aiccobaça, medalha de prata.

Municipalidade Barreiras, medalha de bronze.

Municipalidade Camamú, medalha de prata.

Municipalidade Belmonte, medalha de prata.

Municipalidade Cannavieiras, medalha de ouro.

Municipalidade Casa Nova, medalha de bronze.

Municipalidade Cayrú, medalha de bronze.

Municipalidade Feira de Sant'Anna, medalha de prata.

Municipalidades Macahubas, medalha de prata.

Coronel Antonio de Souza Bento (morro do Chapéo, medalha de ouro.

Commissão estadual (S. Salvador), grande premio.

Antonio Rodrigues do Souza (Santo Antonio de Jesus), medalha de bronze.

Municipalidade Irará, medalha de prata.

João Fonseca (Bomfim), menção honrosa.

Tertuliano Ribeiro de Souza (S. Miguel), medalha de bronze.

Hermelino Esteves de Assis (Belmonte), medalha de prata.

Municipalidade de Bom Jesus dos Meiras, medalha de ouro.

Municipio Lage, menção honrosa.

Municipio de Itabuna, medalha de ouro.

Municipio Prados, medalha de prata.

Manoel Joaquim de Carvalho (Ilheus), diploma de honra.

Municipio de Ilheus, medalha de ouro.

Senador Muniz Sodré, medalha de ouro.

Municipalidade de Maracas, medalha de bronze.

Municipalidade de Marahu, grande premio.

Municipalidade de Orobo, medalha de prata.

Municipalidade de Rio Branco, medalha de prata.

Municipalidade Minas do Rio de Contas, medalha de ouro.

Municipalidade de S. Amaro, medalha de bronze.

Municipalidade de S. Miguel, menção honrosa.

Municipalidade de Saude, medalha de ouro.

Municipalidade de Tucano, medalha de prata.

Pedro Alves Junqueira (Prado), medalha de bronze.

Raymundo Teixeira (Villa Nova da Rainha), medalha de bronze.

Ruhem Pinheiro Guimarães (Prado), medalha de Bronze.

Sirianni Alves & Comp. (S. Salvador), medalha de prata.

Tiburcio da Silva Leite Filho (Bom Jesus dos Meiras), medalha de ouro.

Districto Federal:

Dr. Jorge Belmiro de Araujo Ferraz, grande premio, membro do jury.

Minas Geraes:

José de Paiva Oliveira (Dr.), diploma de honra.

Luiz Caetano Ferraz (Dr.), grande premio, membro do jury.

Municipalidade de Prados, medalha de ouro.

Castro & Comp., medalha de prata.

Luiz Garcia Pereira, medalha de ouro.

Joaquim Rabello, medalha de bronze.

José Maria de Moraes, grande premio.

Alberto Teixeira dos Santos, medalha de ouro.

Arthur Lima, menção honrosa.

Ernesto Giese & Erichson, medalha de ouro.

Walter Anderson, grande premio.

Nuno da Cunha Mello (Dr.), medalha de prata.

Municipalidade de Araxuahy, grande premio.

Pedro Alves Ladeira, medalha de bronze.

W. W. I. Croze (Companhia Meridional de Mineração), grande premio.

Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, grande premio.

A. Thum & Comp. Ltd., medalha de ouro.
S. John del Rey Minning Company, Ltd., grande premio, membro do jury.
Municipalidade do Queluz, medalha de ouro.
Paulino Godolphim Bandeira, menção honrosa.
Pedro Folini, medalha de prata.
Gerspacher & Giannetti, grande premio.
Botelho & Magalhães, medalha de prata.
Municipalidade de Araras, medalha de ouro.
Adelino de Mesquita, medalha de prata.
Municipio de Caeté, medalha de bronze.
Joaquim da Fonseca Filho, menção honrosa.
Carlos Wigg, grande premio.
Luiz A. Perez, menção honrosa.
Annibal Fernandes, medalha de prata.
José Aymoré Vieira, medalha de ouro.
Municipalidade de S. João Evangelista, medalha de prata.
Caetano de Chiffo medalha de ouro.
Avelino de Moraes Sarmento, menção honrosa.
Municipalidade de Jequitinhonha, medalha de prata.
Luiz Alves da Silva Mello, medalha de ouro.
Sylvestre Simões de Oliveira, medalha de prata.
Adelino Mourão Castello Branco, grande premio.
João Chrysostomo de Souza, medalha de prata.
Sociedade das Lavras Tassaras, medalha de ouro.
Amaro da Silveira, medalha de ouro.
João Alcantara, medalha de prata.
José Antonio Tanure, grande premio.
Manoel Pacheco, diploma de honra.
José Barradas de Oliveira, medalha de prata.
Penna Dias & Comp., medalha de prata.
The Ouro Preto Gold Mines of Brasil, Ltd., grande premio.
José de Paiva Oliveira Caldas, medalha de bronze.
Municipalidade de Sete Lagôas, medalha de ouro.
Jayme Babello, ao jury de grupo.
Oscar Gama Castro, medalha de ouro.
José dos Santos Coimbra, menção honrosa.
Virgilio Machado, medalha de ouro.
Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, grande premio.
Ermelinda da Silva Gusmão, medalha de prata.
Ribeiro & Alves, medalha de prata.
Farani & Caran, diploma de honra.
Gonçalo Moreira do Figueiredo, medalha de prata.
Companhia Boa Vista, diploma de honra.
Duarte Monteiro, menção honrosa.
Carlos Pinto de Almeida, grande premio.
Virgilio G. de Abreu, medalha de bronze.
Salgado (Guimarães) & Comp., medalha de bronze.
Antonio Curates, medalha de prata.
Manoel Gonçalves do Gouvêa, medalha de ouro.
Francisco Bada Neves, grande premio.
Daniel Granha Senra, medalha de bronze.
Domingos Oliver, medalha de bronze.
Lucindo Gomes, medalha de prata.
Oscar Ferreira de Andrade, menção honrosa.
Commissão Mineira da Exposição, grande premio.
Onofre Mendes, menção honrosa.
Lafayette Godinho, menção honrosa.
Carlos Collates medalha de prata.
Antonio Gomes de Figueiredo, menção honrosa.
João de Mello Franco, medalha de bronze.
Aniel Vieira, menção honrosa.
Joaquim Fernandes Lima, medalha de bronze.
João Lopes da Costa, medalha de prata.
Manoel Ambrosio, menção honrosa.
Municipio de Pequy, medalha de prata.
Pires de Albuquerque, medalha de ouro.
José Abdo Abjandi, medalha de prata.
Secretaria da Agricultura, grande premio.
Usina Queroz Junor, Ltd., grande premio.
Euclydes Machado, medalha de ouro.
Sylvestre de Farias Velloso, medalha de ouro.
Ignacio Barroso, medalha de ouro.
João Martins Penna, medalha de ouro.
Jacyntho de Magalhães, grande premio.
Francisco Lessa, medalha de bronze.
Costa Pinto, medalha de ouro.
Joalheria Diamantina (Duarte & Carlos), medalha de ouro.
Governo do Estado, grande premio.
Joaquim de Oliveira, medalha de prata.
Municipio de Theophilo Ottoni, diploma de honra.
B. Palermo, medalha de ouro.
José Carucy, já premiado na pessoa de seu socio W. Anderson.
Municipio de Marianna, medalha de prata.
Honorio Teixeira, medalha de prata.
Joaquim de Paula, grande premio, membro do Jury
Commissão mineira, grande premio.
Francisco Gomes Alkmim, menção honrosa.
Julio Dias de Figueiredo, medalha de ouro.
Antonio Pires, medalha de bronze.
Municipio de Bom Successo, medalha de ouro.
Theophilo Benedicto Ottoni, medalha de bronze.
Jayme Souza Castro, menção honrosa.
Joaquim Fernandes Ramos, menção honrosa.
Turgilio G. de Abreu, menção honrosa.
Braz Pedro Michellotti, medalha de bronze.
Joaquim Bicalho, medalha de prata.
Alfredo Schaeffer, medalha de ouro.
Francisco G. da Silva, menção honrosa.
Escola de Engenharia de Bello Horizonte, grande premio.
The Itabira Iron Ore Company, medalha de ouro.
Francelino Horta, grande premio.
Ribeiro & Alves, medalha de ouro.
Jorge Caran, medalha de ouro.

Districto Federal:
Gama Lobo, medalha de prata.

Pará:
Municipio de Alemquer, medalha de prata.

Maranhão:
Commissão Estadual, diploma de honra.
Municipalidade Alcantara, menção honrosa.
Commissão Municipal, menção honrosa.

Piauhy:
Orlando Barbosa de Carvalho, menção honrosa.
João Ribeiro Gonçalves Filho, menção honrosa.

Rio Grande do Norte:
Antonio Florencio de Almeida, medalha de ouro.
Municipalidade de Penha, medalha de bronze.
João Gomes Teixeira, medalha de ouro.
Municipalidade de Nova Cruz, medalha de bronze.
Municipalidade de Macau, medalha de ouro.

Pernambuco:
Amaro Lafayette, medalha de bronze.
Municipalidade de Exú, menção honrosa.
Nelson Andrade de Oliveira, menção honrosa.

Alagôas:
Andrade Alto & Comp., medalha de ouro.

Espirito Santo:
Museu do Instituto Historico e Geographico, grande premio.

Paraná:
Joaquim Pereira de Macedo e Z. de Paula Xavier, medalha de ouro.
Vicente Benedicto, medalha de prata.

Santa Catharina:
Guilherme Jahn, medalha de prata.
Companhia Nacional de Combustiveis, grande premio.

Goyaz:
Carlos de Mello Lins, menção honrosa.
Municipio de Porto Nacional, medalha de ouro.
Governo do Estado, diploma de honra.
Major Henrique Silva, medalha de ouro.
Paes Leme, medalha de bronze.
Senador Olegario Pinto, medalha de prata.
Coronel Constancio Deschamps Cavalcante, menção honrosa.

Brasil:
M. F. do Monte & Comp., grande premio.
Escola de Minas de Ouro Preto, grande premio.
Ribeiro de Abreu & Comp., medalha de ouro.
Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, grande premio.

COLLABORADORES DO SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO DO BRASIL

(A acta se refere a "premios de collaboração", sem, todavia, designar quaes.)
Luiz Felippe Gonzaga Campos.
Euzebio de Paula Oliveira.
Luiz Flores Moraes Rego.
Djalma Guimarães.
Theophyle Henry Lee.
José de Mendonça Motta.
Domingos Nery Penido.
Edmundo de Araujo.
Aguinaldo de Queiroz Oliveira.
Anysio Palhano de Jesus.
Abel Tristão.
Antonio Rodrigues Vieira
Edgardo de Barredo Leal.
Affonso Celso Ribeiro.
Mario Moraes Martins.
Manoel Dias Junior.
Erwin Heindl Mayer.
Alberto Pinto Pereira.
José Fonseca.
Jorge Belmiro de Araujo Ferraz.

Premios de collaboração aos seguintes professores da Escola de Minas de Ouro Preto:
Augusto Barbosa da Silva.
Fausto Alves de Brito.

Odorico Rodrigues de Albuquerque.
Luiz Caetano Ferraz.
Theodoro da Fonseca Vaz.
Domingos Fleury da Rocha.
Diogenes Cupertino de Barros.
Districto Fedreal:
João Bernardino Maciel Campos, menção honrosa.

França:
Sté. An. des Mines de Gonille de Bourges (P. C.), grande premio.
Administration des Mines Domaniales Française de la Sarre, grande premio.
Sté. des Mines de Lens, grande premio.
Cie. des Mines de Vicoigne, Noeux et Drocourt, grande premio.
Comité Central des Houillères de France, grande premio.
Sté. Houillère de Liévin, grande premio.

Italia:
Soc. An. Mac Farland, medalha de ouro.
Soc. Marmifera Nord Carrára, grande premio.
Officine Fonderie Fréjusv, medalha de ouro.
Ditta Ing. Nicola Romeu, medalha de ouro.
Soc. An. "La Cottanella", medalha de ouro.

Classe 59

Dinamarca:

I. W. Unmack (Copenhague), medalha de ouro.

Belgica:
Acieries D'Angleur (S. A. des), grande premio.
Acieries de Haine St. Pierre et Lesquin, grande premio.
Ateliers de Godarville, grande premio.
Compagnie Générale des Conduites d'eau, grande premio.
Forges, Usines et Fonderies de Gilly, (S. A.), grande premio.
John Cockerill (S. A.), grande premio.
Laminoirs Hauts Forneaux, Forges, Fonderies et Usines de La Providence (S. A. des), grande premio.
Soc. Métallurgique Desambre et Moselle (S. A.), grande premio.
Mines et Fonderies de zinc de la Vieille Montagne, grande premio.
Usines à Tubes de la Meuse (S. A.), grande premio.
Emile Henricot (Cours St. Etienne) grande premio.
Usines et Acieries Allard, diploma de honra.
Usines métallurgiques du Hainaut (S. A.), grande premio.
La Brugeoise et Nicaise & Delcuvs (S. A.), grande premio.
Usines à Cuidrée et à zinc, de Liege (S. A. des) fóra de concurso, membro do jury.

Luxemburgo:
Comptoir Métallurgique Luxemburgoise, fóra de concurso; membro do jury.
Société des Acieries Réunis du Burbarch Eich du Delange, fora de concurso; membro do jury.
Société Métallurgique de terres rouges, fora de concurso; membro do jury.
Société Miniers de terres rouges, fora de concurso; membro do jury.
Société des Clouteries et Trefileries des Flandres, fóra de concurso; membro do jury.

França:
Marcel Dassot & Cie. (Paris), grande premio.
Chatillon (Compagnie des Forges de Commendry & Neuves Maison), Paris, grande premio.
P. Debard (Paris), grande premio.
Gauthier (Anciens Etabl. L.), medalha de ouro.
Gouvy & Cie., medalha de ouro.
Le Soufaché & Felix (Paris), fora de concurso; membro do jury.
Fabrique d'Ersieux Réunies de Pont-sur-Sambre, medalha de ouro.
Société Lorraine Miniere et métallurgique (Paris), grande premio.
Nortrilor (Paris), grande premio.
Pont-a-Mousson (Société Anonyme des Hauts-Fourneaux et Fonderies de), grande premio.

SOCIEDADES COMPREHENDIDAS NO GRUPO LONGOVICA

Compagnie Industrielle et Commercielle d'Exportation Longovica, fora de concurso; membro do ury.
Ateliers de Construction du Nord de la France, fóra de concurso; membro do jury.
Commentry-Oissel (Forges et Fonderies de), fora de concurso; membro do jury.
Dives (Société Electro-Métallurgique de), fora de concurso; membro do jury.
Gorsy (Sociéeé métallurgique de), fóra de concurso; membro do jury.
Longwy (Société Anonyme des Acieries), fora de concurso; membro do jury.
Louvreil et Recquignies (Paris), fora de concurso; membro do jury.
Société Rateau (Paris), fora de concurso; membro do jury.
Société des Usines Renault, fora de concurso; membro do jury.

SOCIEDADES COMPREHENDIDAS NO GRUPO ST. CHAMOND

Marine et Homécourt (Cie des Forges et Acieries de), fóra de concurso; membro do jury.
Société Anonyme des Acieries de Micheville-Villerupt, fora de concurso; membro do jury.
Société Anonyme des Etabl. Delaunay-Beleville, fora de concurso; membro do jury.
Société Anonyme des Forges et Acieries de Dilling., fora de concurso; membro do jury.
Société Anonyme des Forges de Lavieu, St. Chamond, fora de concurso, membro do jury.

França:
Sté. An. des Tubes de Vincey (Paris), fóra de concurso, membro do jury.
Sté. Généralo pour le commerce et les produits industriels (Luxemburgo), fóra de concurso, membro do jury.
Sté. des Hautes Forneaux et Acieries de Differdange, St. Ingbert Rumelange, fóra de concurso, membro do jury.
Sté. des Hautes Forneaux et Forges d'Allevard, fóra de concurso, membro do jury.
Sté. Lorraine des Acieries de Rombas, fóra de concurso, membro do jury.

SOCIEDADES COMPRTHENDIDAS NO GRUPO SCHNEIDER

Schneider & Comp. (Paris), fóra de concurso, membro do jury.
Sté. d'Outillage mécanique et d'usinage d'artillerie (Somna), fóra de concurso, membro do jury.
Sté. des moteurs á gaz et d'industrie mécanique (S. M. I. M.), Paris, fóra de concurso, membro do jury.
Sté. d'Optique et de mécanique de Haute Précision (S. O. M.), fóra de concurso, membro do jury.
Sté. des Chantiers et Ateliers de la Gironde (Paris), fóra de concurso, membro do jury.
Sté. Andes Anciens Etabl. Chavanne-Brun-Frérés, fóra de concurso, membro do jury.

Brasil
Hime & Comp., grande premio.
Ferrucio Bralia, medalha de ouro.
Magnavacca, medalha de ouro.
Schuring & Comp., diploma de honra.
Companhia Gamboa, medalha de ouro.
Companhia Paulista de Artefactos de Aluminium, grande premio.
Companhia Mecanica Importadora de S. Paulo, grande premio.
Companhia Brasileira Metallurgica de S. Paulo, grande premi

Inglaterra:
David Colville Sons Ltd., grande premio.
Stewarts & Lloyds, grande premio.
Arthur Balfour & Comp. Ltd., grande mio.

Mexico:
Monterrey, medalha de ouro.

Classe 60

Japão:
Kiosu Shoten (Tokio), medalha de ouro.
S. A. Nippon Enamel (Osaka), medalha de ouro.
Wokichi Okada, medalha de prata.
S. A. Tohkai Kohgueihin, medalha de ouro.
T. Hashimoto & Cº., diploma de honra.
Tomojiro Endoh, medalha de ouro.
Rissaburo Sayama (Yokohama), medalha de ouro.
Yasubei Nishimura (Kyoto), diploma de honra.
Sajiro Nagamatsu (Kyoto), diploma de honra.
Juju Andoh (Tokio), grande premio.
Tanigoroh Hayashi (Aichi), medalha de ouro.
Yoshinosuke Kawano (Yokohama), diploma de honra.
Shichibo Inaba, grande premio.
Otogiro Komai (Kyoto), diploma de honra.
Sohei Shima (Osaka), grande premio.

Belgica:
Lechat et Candèze (S. A. des Etabl.), fóra de concurso.
Manufacture Belge du fer à cheval, medalha de ouro.
Sté. Liégeoise d'Estampage (Sté An), grande premio.
Usines, Boulonneries et Fonderies de la Loucierè (S. A.), fóra de concurso.
Boulanneries Joseph Dargent, medalha de prata.
Usines et Aciéries Allard, diploma de honra.

França:
Bac (Etabl.), fóra de concurso.
B. Bohin Fils, grande premio.
Carrière Maxime, grande premio.
Chambre Syndicale Fabricants d'articles metaliques, grande premio.
Colin, Croict et Cie., grande premio.
Courcelle et Halaire, diploma de honra.
Dietrich et Cie., grande premio.
Etabl. Teste, fóra de concurso.
Fichet (Soc.), Paris, grande premio.

Fleury-Depoilly et Laperche, grande premio.
Gaillard H. Mignot, grande premio,
Garnier (Etabl.), grande premio.
Japy Frères et Cie., grande premio.
Jaquement et Mesnet (Etabl.), grande premio.
Les Succ. de L. Sappy, grande premio.
Raymond (.), grande premio.
Sté. des Agrafes Françaises, grande premio.
Sté. Metallurgique de Bonneville, grande premio.
Wessecher (Etabl.), grande premio.
Tréfileries et Laminoires du Havre, grande premio.
Béchu (Joseph), medalha de ouro.
Bezault Frères, diploma de honra.
Cannet Frères, grande premio.
Chambon (Emile), medalha de prata.
J. Chapus et Cie., diploma de honra.
Delardre (Alfred Louis), medalha de prata.
Durenne A. (Soc. n. des Etabl. métallurgiques), grande premio.
Fages et Vene, diploma de honra.
Huet, Ligier E. et Cannet Maurice, grande premio.
Maison E. Maquennehen & Imbert, grande premio.
Jomain Fils & Cie., grande premio.
Les Fils de Vachette Frères, diploma de honra.
Léfant & Cie. (Leon), medalha de ouro.
Nicolas Lucien, medalha de ouro.
Pages et Piquin (Etabl. Industriels), diploma de honra.
Pierre et André Picard, diploma de honra.
Sté. Industrielle de Cuivrere, diploma de honra.
Sommer Frères, medalha de ouro.
Thivet et Berezioi (Etabl.), medalha de prata.
Usine de Navarre, medalha de ouro.
Comptoir de Quincailleries Réunis de l'Est, diploma de honra.
Forest, Charles, Chevremay Em. et Roux (Georges), medalha de ouro.
Les Fils de G. Charpentier, diploma de honra.
Bouniol (Alexis), grande premio.
Mallat (Etabl.), grande premio.
Hug (Paul), grande premio.
Lapoint H. & Cie., grande premio.
Soc. Française de munitions, grande premio.
Marquis (Lucien), diploma de honra.
Vallet (Charles), medalha de ouro.
Dicht, medalha de prata.
Comptoir de la Métallurgie, medalha de ouro.
Jay Jalliffier et Cie., medalha de prata.
Usine de Sainte-Marie et Gravigny, diploma de honra.
Menuiserie métalliques du Sud-Est, medalha de prata.
Léna, diploma de honra.

Luxemburgo:

Coptoir Métallurgique Luxembourgeois, Columeta, fóra de concurso, membro do jury.
Société métallurgique des Terres Rouges, fóra de concurso, membro do jury.
Tréfileries d'Eicheweiler, fóra de concurso, membro do jury.

Mexico:

Companhia del Tapor «Corona», medalha de prata.
Fabrica de clavos, medalha de prata.
Collignois & C°, grande premio.

Tchecoslovaquia:

«Meva», S. A. de Industrias de Metal, diploma de honra.
«Lumen», medalha de prata.
Mauricio Arndt, S. A., medalha de ouro.
Mehner Irmãos, medalha de ouro.

Noruega:

S. , Nordisk Aluminiumindustri, diploma de honra.
Krstiania Kunst, medalha de ouro.
A. S. Krstiania Spikerverk, medalha de ouro.
O. Theodorsen, medalha de prata.

Inglaterra:

George Chadock C°, Ltd., diploma de honra.

Dinamarca:

Paash Larsen & Petersen, medalha de ouro.
Dank Staalbeholder Fabrik, diploma de honra.
A. S. «Atlas», diploma de honra.
Nordisk Mekaniske Vaerksteder, medalha de ouro.
Benedict Moller, medalha de ouro.
Fabrica Proper, medalha de ouro.
Frederiksborg Metalvare-fabrik, medalha de ouro.
Danks Staalindustri, medalha de ouro.

Italia.

Moneta Giuseppe, diploma de honra.

Brasil:

Districto Federal:

Charles Bonavita, grande premio.
A. J. Teixeira & Comp., grande premio.
Hime & Comp., grande premio.
John Roger, medalha de ouro.
Turino Passos & Comp., diploma de honra.
J. D. Ferrini, grande premio.
L. B. de Almeida, grande premio.
Companhia Federal de Fundição, diploma de honra.
Colombo Gamberini & Comp., medalha de ouro.
Carvalho Paes & Comp., grande premio.
Manoel Guezada, grande premio.
Dias Cruz & Comp., medalha de prata.
Soliva & Silva, medalha de prata.
Orestes Quintavalle, medalha de ouro.
Casa Pratt, medalha de ouro.

Parahyba:

Manoel Francisco de Araujo, medalha de bronze.
Vicente Ferreira Nette, medalha de bronze.
Antonio Xavier de Macedo, medalha de bronze.
Anizio Felix do Nascimento, medalha de bronze.

Pernambuco:

Amorim Campos & Comp., medalha de bronze.

Bahia:

Westphalen Bach. & Comp., medalha de prata.

Espirito Santo:

Americo Sessa, medalha de bronze.
Fornazalle & Irmão, medalha de bronze.
Courinha Madeira & Comp., medalha de prata.

Rio de Janeiro:

E. Schurig & Co., medalha de ouro.
Otto Matthois, medalha de prata.

São Paulo:

L. Gonçalves da Silva & Comp., medalha de ouro.
Companhia Paulista de Louça Esmaltada, grande premio.
Fabrica de Ferro Esmaltado «Silex», diploma de honra.
Lebre Filho & Comp., medalha de ouro.
Octavio Teixeira Mendes, medalha de ouro.
A. Nascimento & Irmão, grande premio.
A. Scavone & Irmão, medalha de ouro.
Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, grande premio.
Domenico de Vita, medalha de prata.
Fabrica Metalurgica, grande premio.
Fabrica de Artefactos de Metal, Lta., medalha de prata.
Companhia Paulista de Artefactos de Aluminio, diploma de honra.
Massucci Petracco & Nicoli, diploma de honra.
Frederico Ferreira Bragliz, medalha de prata.
Krueger & Comp., medalha de ouro.
Palaride Mortari, medalha de ouro.
Frabrica Santa Isabel, medalha de prata.
Casa Bacchisa, medalha de bronze.
José Approbato, medalha de bronze.

Paraná:

Santiago & Comp., medalha de prata.
Ewaldo & Comp., medalha de bronze.

Santa Catharina:

Emilio Luiz Baxmann, medalha de bronze.
Emilio Boettcher, menção honrosa.
Ewaldo Morschner, medalha de bronze.
H. Shwarz & Rotharmel, medalha de prata.
Sociedade União Fabril & Comp., Ltd., medalha de bronze.

Rio Grande do Sul:

Serralharia da Casa de Correcção, medalha de prata.

Minas Geraes:

Adelino & Mesquita, menção honrosa.
João Veado Qualberto, menção honrosa.
Ladeira, Toledo & Comp., menção honrosa.
Barros & Comp., menção honrosa.
Marciano Freitas, menção honrosa.
Luiz José Gerbosi, medalha de prata.
José Pedro Alexandre, menção honrosa.
Nicolau Falci, menção honrosa.

Belgica:

Anciens Etabl. Benson, medalha de ouro.

Estados Unidos:

The Stanley Works, grande premio.
The Stanley Rule & Level Plant, grande premio.
Atha Tool C°, diploma de honra.
Kelly Axe Mfg. C°, diploma de honra.
The American Axe Tool C°, diploma de honra.
Kelly Handle C°, diploma de honra.

Brasil:

Rio Grande do Sul:

Alberto Bins, grande premio.
João Belli, diploma de honra.
Wallig & Comp., grande premio.

São Paulo:

Angelo Angeli & Comp., diploma de honra.

Nota — Esta relação não representa a totalidade dos expositores inscriptos nas classes acima referidas mas tão sómente a daquelles cujos extractos de julgamento foram enviados á secretaria do jury, até esta data.

A' medida que forem sendo recebidas outras listas de julgamento serão logo publicadas, em additamento, o mesmo devendo acontecer com as classes que se seguirem ás da presente relação.

Os Srs. expositores que não estiverem de accôrdo com os premios que ora lhes são propostos poderão recorrer aos respectivos jurys de grupos, enviando as suas reclamações até o dia 8 do fevereiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de fevereiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozen

N. de ordem — Artigo — Quantidade — Preço maximo por unidade		
1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	$750
3. Gazolina em lata de 18 litros, litro.	19.296	$980
3. Kerozene em caixa, caixa	83	27$500

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Buzina Klaxon electrica, uma	4	220$000
2. Cajados para capota, um	8	6$500
3. Camaras de ar 30×3, "Michelin", uma	50	20$500
4. Camaras de ar 30×3 ½, "Michelin", uma	50	22$400
5. Camaras de ar 32×4, "Michelin", uma	12	28$800
6. Camaras de ar 32×4 ½, "Michelin", uma	8	31$000
7. Camaras de ar 34×4 ½, "Michelin", uma	8	35$000
8. Camaras de ar 765×105, "Michelin", uma	12	25$000
9. Camaras de ar 815×105, "Michelin", uma	12	27$000
10. Camaras de ar 880×120, "Michelin", uma	12	34$000
11. Camaras de ar 915×105, "Michelin", uma	12	30$000
12. Camaras de ar 920×120, "Michelin", uma	12	36$000
13. Camaras de ar 935×135, "Michelin", uma	12	39$000
14. Contrapinos de 1 a 6 m|m, um	1.000	$016
15. Copos para graxa ns. 4 e 6, um	12	2$000
16. Couro para embrayagem, um	6	12$000
17. Espatulas para collocar pneus, uma	6	5$800
18. Fio magneto de 8 m|m, metro	10	1$200
19. Juntas metallicas para vellas, uma.	24	$040
20. Metal patente, kilo	10	7$000
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um	6	22$000
22. Pneus anti 30×3, "Michelin", um.	12	109$000
23. Pneus anti 30×3 ½, "Michelin", um.	12	177$000
24. Pneus anti 32×4 ½, "Michelin", um.	12	238$000
25. Pneus anti 765×105, "Michelin", um.	12	172$000
26. Pneus anti 815×105, Michelin", um.	12	178$000
27. Pneus anti 880×120, "Michelin", um.	12	254$000
28. Pneus anti 915×105, "Michelin", um	12	250$000
29. Pneus anti 920×120, "Michelin", um.	12	262$000
30. Pneus anti 935×135, "Michelin", um.	12	333$000
31. Pneus anti 32×4, "Cord", um.	10	293$000
32. Pneus anti 34×4 ½, "Cord", um.	8	385$000
33. Velas diversas para automoveis, uma.	200	6$500
34. Tubos de borracha para bomba de ar, uma	20	2$000

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira quaidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0,33 × × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponente pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 21 de fevereiro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas cujos prazo sdeverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas ás clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

2.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 1 de fevereiro de 1923. — *Flôres Junior*, director-geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 20 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 9 — Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, 300 pares, a ..... 14$890
2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, 300 pares, a..... 17$000
3. Botinas de couro de vaqueta, ou chromo inteiriças, 2.800 pares, a.. ..... 18$000

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a *machina em papel de 0,33 × × 0,22* sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes pedindo inscripão, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 19 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 17 de fevereiro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecmiento integral, de um anno.

7.ª — As proposta serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 20 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 17 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractantes poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As proposta cujos prazos deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas ás clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offereger maior reducção.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancias da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 29 de janeiro de 1923. — *Flôres Junior*, director-geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Carvão de pedra nacional, tonelada	312	65$000
2. Carvão de Cardiff, tonelada	102	99$000
3. Carvão de forja, tonelada	23	140$000
4. Carvão americano, tonelada	300	99$000

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Apagadores de giz, um	10	5$000
2. Almofada para carimbo 20×10, uma	16	1$700
3. Almofada para carimbo 15×8, uma	2	1$500
4. Almofada para carimbo 10×6, uma	10	$960
5. Barbante pardo, novello	8.052	$650
6. Barbante de côres, novello	462	$680
7. Barbante de algodão, rolo	8	7$000
8. Borracha para desenho, pequenas, uma	90	$900
9. Borracha para desenho, médias, uma	90	1$600
10. Borracha para desenho, grandes, uma	90	2$000
11. Borracha para dous usos, pequenas, uma	1.000	$590
12. Borracha para dous usos, grandes, uma	1.120	$738
13. Borracha para machina, communs, uma	552	$350
14. Borracha para machina, com escova, uma	20	$900
15. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21×13 em branco um	40	$740
16. Block-notes de linho, 100 folhas pautados, de 21×13, impresso um	40	1$280
17. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25×11, em branco, um	40	$840
18. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25×11, impresso, um	40	1$340
19. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12 em branco, um	690	$990
20. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, impresso, um	40	1$300
21. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um	130	4$000
22. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um	144	2$000
23. Block-notes de linho, para telegrammas, um	4	$8000
24. Buvards de madeira, pequenos, um	40	1$480
25. Buvards de madeira, médios, um	40	1$780
26 Buvards de madeira grande, um	114	2$100
27. Colchetes de metal OK n. 1 caixa	22	2$170
28 Colchetes de metal OK n. 2 caixa	22	2$380
30. Canetas de madeira Faber sortidas, uma	1.336	$260
31. Canetas ordinarias, sortidas, uma	36.424	$390
32. Canetas de borracha, sortidas, duzia	2	12$000
33. Cestas communs de vime para correspondencia, uma	4	3$000
34. Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma	6	4$700
35. Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma	100	3$900
36. Cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma	54	6$400
37. Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 lettras, um	6	9$300
38. Carimbos de borracha ,ovaes de 61 a 71 lettras um	2	10$300
39. Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 lettras, um	2	11$200
40. Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 lettras, um	6	9$300
41. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 lettras, um	2	10$300
42. Carimbos de borracha, quadrados de 72 a 82 lettras, um	2	11$200
43. Carimbos de borracha, quadrados, para processo de folhas, um	2	15$000
44. Carimbos de borracha, de datar (machina), um	12	29$000
45. Cartão *memorandum*, impresso 15 × 10, cento	20	2$000
46. Cartão *memorandum*, impresso 20 × 12, cento	20	2$700
47. Cartão *memorandum*, impresso 22 × 16, cento	20	3$200
48. Cartão *memorandum*, impresso 25 × 17, cento	20	3$500
49. Cartão em branco pautado 12 × 8, cento	20	1$200
50. Cartão de visita para o gabinete, cento	6	15$000
51. Cartolina formato A, folha	3.000	$700
52. Cartolina em folha branca 52×56, 50 kilos, folha	1.700	$600
53. Cartolina em folha branca 72×56, 70 kilos, folha	200	$700
54. Cartolina em côres 72×56, folha	100	$800
55. Canivete commum de 2 laminas, pequeno, um	2	7$200
56. Canivete commum de 2 laminas, medio um	2	9$000
57. Canivete commum de 2 laminas, grande, um	2	11$200
— Addicionar por folha a maior, cada folha	—	1$800
58. Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma	55.100	$068
59. Capas para processo ou autuação, em papel forrado c. tela, uma	200	1$700
60. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	200	1$400
— Addicionar quando timbradas, uma	—	$120
61. Cabeciadas de seda peça	2	15$000
62. Carneira branca, pelle	20	25$000
63. Compasso para giz, um	6	10$000
64. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um	2	1$500
65. Deposito de vidro para gomma, médio, um	2	3$000
66. Deposito de vidro para gomma, grande, um	2	4$000
67. Descanço de ferro para canetas, um	28	1$200
68. Descanço de vidro para canetas, um	10	2$500
69. Descanço ou supporte para carimbos, pequeno, um	2	3$200
70. Descanço ou supporte para carimbos, médio, um	2	4$000
71. Descanço ou supporte para carimbos, grande, um	2	8$000
72. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um	12	1$300
73. Decretos para supplentes, resma	2	45$000
74. Decretos numerados, resma	2	45$000
Addicionar quando marcado, estampado	—	10$000
75. Esponja marinha, pequena, uma	34	$990
76. Esponja marinha, média, uma	34	1$400

77.	Esponja marinha, grande, uma...	34	1$980		
78.	Esponja de borracha, pequena, uma	4	4$100		
79.	Esponja de borracha, média, uma.	4	4$900		
80.	Esponja de borracha, grande, uma	4	6$800		
81.	Esponjeira de vidro, uma.....	22	2$700		
82.	Etiquetas sortidas para pharmacia, cento.	2	1$500		
83.	Etiquetas em couro para autos, cento.	2	1$600		
84.	Etiquetas communs para collar, cento.	10	1$400		
85.	Etiquetas communs, para livros, cento.	2	1$500		
86.	Elasticos em caixa sortidos, pequenos, caixa.	22	2$200		
87.	Elasticos em caixa sortidos, grandes, caixa.	22	6$000		
88.	Elasticos de diversas larguras, duzia	4	2$600		
89.	Espatulas em osso, pequenas, uma	6	1$500		
90.	Espatulas em osso, grande, uma	2	2$000		
91.	Espatulas de borracha, pequenas, uma	6	2$000		
92.	Espatulas de borracha, grandes, uma	4	2$400		
93.	Esquadros de madeira, pequenos, um	2	$400		
94.	Esquadros de madeira, médios, um	2	$500		
95.	Esquadros de madeira, grandes, um	10	$700		
96.	Esquadros de borracha, pequenos, um	2	1$500		
97.	Esquadros de borracha, médios, um	2	3$000		
98.	Esquadros de borracha, grandes, um	4	4$000		
—	Addicionar quando forem graduados, um	—	1$700		
99.	Escalas de madeira, de dobrar, de um metro, uma	2	1$300		
100.	Escalas de madeira, de dobrar, de dous metros, uma	2	2$550		
101.	Escovas para limpeza de machinas, uma	16	1$000		
102.	Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas	10	1$400		
103.	Espeto de ferro para prender papeis, um	4	2$400		
104.	Enveloppes para ofifcio, 19 × 12, cento	200	2$800		
105.	Enveloppes para ofifcios, 23 × 15, cento	200	3$900		
106.	Enveloppes para officios, 21 × × 11 ½, cento	200	4$300		
107.	Enveloppes para officios, 24 × 12, cento	200	5$400		
108.	Enveloppes para officios, 25 × 13, cento	200	6$300		
109.	Enveloppes para officios, 40 × 16 cento	200	10$900		
110.	Enveloppes para ofifcios, 40 × 29 cento	20	14$650		
111.	Enveloppes para cartões, 10 × 6, cento	28	2$600		
112.	Enveloppes para cartões, 11 ¼ × × 7 ½, cento	28	4$000		
113.	Enveloppes para cartas, 12 × 9 ½, cento	180	3$300		
114.	Enveloppes para telegrammas, etc., 13 × 10, cento	2	3$100		
115.	Enveloppes para telegrammas, 14 ½ × 11 ½, cento	2	5$000		
116.	Enveloppes para telegrammas, 15 ½ × 12, cento	2	5$300		
117.	Enveloppes para telegrammas, 16 × 13, cento	2	5$900		
118.	Enveloppes saccos n. 1, um.....	200	$500		
119.	Enveloppes saccos n. 2, um.....	200	$400		
120.	Enveloppes saccos n. 3, um.....	200	$300		
—	Addicionar quando estampados, timbrados, etc., cento	—	2$000		
121.	Fio de linho, para coser autos, novello	526	2$200		
122.	Fitas para machina de escrever, em uma só côr, uma	354	5$000		
123.	Fitas para machina de escrever, bicolor, uma.....	160	6$100		
124.	Furador para autos, agulhas, um	10	2$600		
125.	Furador para pastas, de archivo, um	16	5$800		
126.	Gomma arabica nacional, vidro grande, um	200	1$990		
127.	Gomma arabica nacional, vidro médio, um	200	1$7[illegible]		
128.	Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um	7.726	1$10[illegible]		
129.	Gomma solida nacional, vidro grande, um	50	2$950		
130.	Gomma solida nacional, vidro pequeno, um	50	2$00[illegible]		
—	Addicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	1$5[illegible]		
131.	Giz branco, em páos, duzia.....	82	$2[illegible]		
132.	Giz de côres, em páos, duzia	50	$440		
133.	Grampos "Heichkiss», caixa.....	10	6$0[illegible]		
134.	Grampos para papel, «Self» pequenos, caixa.	50	1$48[illegible]		
135.	Grampos para papel, «Self», médios, caixa.	36	1$690		
136.	Grampos para papel, «Self», grandes, caixa.	50	2$9[illegible]		
137.	Lapis preto Faber, qualquer numero, um.	6.452	$215		
138.	Lapis bicolor Faber, um..	2.526	$8[illegible]		
139.	Lapis de uma só côr, Faber, um..	164	$5[illegible]		
140.	Lapis preios especiaes para desenho, um..	160	$8[illegible]		
141.	Lapis para lousa, forrados de madeira, um..	560	$16[illegible]		
142.	Lapis grossos, bicolor, Faber, um.	93	1$500		
143.	Lacre nacional em bastões, um...	16.706	$240		
144.	Lacre nacional em bastões grossos, um..	10	$4[illegible]		
	Addicionar quando de procedencia estrangeira, um..	—	$300		
145.	Limpa-pennas de louça, um.....	12	2$500		
146.	Limpa-pennas de vidro, um.....	12	2$350		
147.	Lousa simples pequena, uma.....	48	$870		
148.	Lousa simples média, uma.....	48	1$600		
149.	Lousa simples grande, uma.....	3	1$290		
150.	Livro 200 fls., para requerimento eleitoral, enc. em panno, impresso 40 x 30, um..	30	42$000		
151.	Livro 200 fls., para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 x 25, um..	64	27$000		
152.	Livro 200 fls., para lançamento de nomes. enc. em panno impresso 35 x 25..	21	27$000		
153.	Livro 200 fls., para Junta de Recursos, enc. em panno, impresso 35 x 25, um..	20	27$000		
154.	Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 36x25, um	52	30$000		
155.	Livro 100 fls., enc. em panno, formato 16 x 12, um...	1	1$500		
156.	Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 16 x 12, um...	2	3$000		
157.	Livro 100 fls., enc., em panno, impresso, formato 16 x 12, um	1	5$000		
158.	Livro 100 fls., enc., em panno, formato 12 x 20, um..	2	2$16[illegible]		
159.	Livro 100 fls., enc., em panno riscado, formato 12 x 20, um...	1	4$5[illegible]		
160.	Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 x 20, um.	2	6$0[illegible]		
161.	Livro 100 fls., enc. em panno, formato 22 x 16, um..	1	3$0[illegible]		
162.	Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 22 x 16, um...	2	5$5[illegible]		
163.	Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 x 16, um..	1	9$0[illegible]		
164.	Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 x 17, um..	2	3$0[illegible]		
165.	Livro 100 fls., enc. em panno riscado 24 x 17, um..	1	6$[illegible]		
166.	Livro 100 fls., enc. em panno impresso 24 x 17, um..	2	11$0[illegible]		
167.	Livro 100 fls., enc. em panno formato 27 x 20, um..	1	3$[illegible]		
168.	Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 x 20, um..	2	7$0[illegible]		
169.	Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 27 x 20, um..	1	12$0[illegible]		
170.	Livro 100 fls., enc. em panno, formato 32 x 24, um..	2	4$5[illegible]		
171.	Livro 100 fls., enc. em panno riscado 32 x 24, um..	1	9$0[illegible]		
172.	Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 x 24, um..	2	12$000		

173. Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 x 27, um..	1	8$000	
174. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 40 x 27, um..	2	12$000	
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 40 x 27, um...	1	16$000	
176. Livro 100 fls., enc. em panno formato, 48 x 30, um..	2	10$000	
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 48 x 30, um..	1	14$000	
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 48 x 30, um..	2	20$000	
179. Livro 100 fls., enc. em panno formato 53 x 32, um..	1	13$000	
180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 × 32, um.....	2	20$000	
181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 × 32, um.....	1	23$000	
182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 × 40, um.....	2	20$000	
183. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 × 40, um.....	1	27$000	
184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 × 40, um.....	2	34$000	
185. Livro 100 fls., enc., em papelão, formato 12 × 20, um.....	1	1$300	
186. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 12 × 20, um.....	2	3$000	
187. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 12 × 20, um.....	1	5$000	
188. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 16 × 12, um.....	2	1$000	
189. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 16 × 12, um.....	1	2$000	
190. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 16 × 12, um.....	2	3$000	
191. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 × 16, um.....	1	1$500	
192. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 22 × 16, um.....	2	5$000	
193. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 22 × 16, um.....	1	9$000	
194. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24 × 17, um.....	2	2$000	
195. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 24 × 17, um.....	1	5$000	
196. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 24 × 17, um.....	2	10$000	
197. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 27 × 20, um.....	1	2$000	
198. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 27 × 20, um.....	2	6$000	
199. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 27 × 20, um.....	1	11$000	
200. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 32 × 24, um.....	2	3$000	
201. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 33 × 24, um.....	1	7$000	
202. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 32 × 24, um.....	1	12$000	
203. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40 × 27, um.....	1	4$500	
204. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 10 × 27, um.....	2	8$500	
205. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 40 × 27, um.....	1	13$000	
206. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 18 × 30, um.....	2	8$500	
207. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 48 × 30, um.....	1	10$000	
208. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 48 × 30, um.....	2	16$000	
209. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 53 × 32, um.....	1	9$000	
210. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 53 × 32, um.....	2	12$000	
211. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 53 × 32, um.....	1	18$000	
212. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 57 × 40, um.....	2	12$000	
213. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 57 × 49, um.....	1	17$000	
214. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 57 × 40, um.....	2	24$000	
215. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 40 × 27, um.....	1	18$000	
216. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado 40 × 27, um.....	2	24$000	
217. Livro 100 fls, enc., em couro, impresso 40 × 27, um.....	1	30$000	
218. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 48 × 80, um.....	2	24$000	
219. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado 48 × 30, um.....	1	30$000	
220. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso, 48 × 30, um.....	2	38$000	
221. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 53 × 32, um.....	1	34$000	
222. Livro 100 fls. enc., em couro riscado 53 × 32, um.....	2	36$000	
223. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 × 32, um	1	45$000	
224. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57 × 40, um.	2	35$000	
225. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57 × 40, um.	1	40$000	
226. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57 × 40, um.	2	45$000	
— Quando por 100 folhas a maior ou fracção	15$000		
— Idem com indice...	4$000		
— Idem com mata-borrão	10$000		
— Idem com rotulo dourado ou estampado	6$000		
— Idem encdaernação especial, marroquim, etc.	30$000		
227. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32 × 24, um	1	9$000	
— Quando de 200, mesmo formato, um...	15$000		
228. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para Protocollo da Contabilidade, formato 56 × 36, um.....	1	125$000	
229. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 42 × 28.....	3	30$000	
230. Mata-borrão fino, folha.....	3.900	$160	
231. Mata-borrão médio, folha.....	18.390	$200	
232. Mata-borrão grosso, folha.....	3.560	$370	
— Quando impresso, por folha	$12		
233. Mata-borrão em tiras para bulvard, tira	23 900	$029	
234. Molhadores de vidro cylindricos, um	4	2$500	
235. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma.....	4	2$000	
236. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma.....	4	2$900	
237. Machinas para furar papeis, uma	2	5$700	
239. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um	20	$800	
240. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	76	1$580	
241. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	2	4$000	
242. Pasta de oleado para mesa, média, uma	140	5$000	
243. Pasta de oleado para mesa, grande, uma	2	7$300	
244. Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	34$500	
245. Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	42$500	
246. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma.....	2	7$000	
247. Pasta com mata-borrão, para mesa média, uma	2	9$000	
248. Pasta com mata-borrão, para mesa grande, uma	2	11$000	
249. Pasta de papelão com cadarço, para archivo, 35 × 24, uma..	20	2$450	
250. Pasta de madeira com mola, 35 × 24, uma.....	10	7$800	
251. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma	2	29$500	
252. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma	2	38$000	
253. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos), uma	2	50$000	
254. Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5 × 29, uma.....	4	10$000	

255.	Pasta Perry, para archivar papeis, 35 × 22, uma	4	7$900		
256.	Pinceis finos para desenho, um.	10	1$500		
257.	Pinceis para pintura a oleo, um.	10	1$500		
258.	Pinceis para colla ou gomma, um	10	$300		
259.	Punaizes em aço ou ferro, caixa	106	2$550		
260.	Punaizes em metal, duzia	20	2$000		
261.	Porta-barbante de ferro, um	2	4$300		
262.	Peso de ferro para papeis, um	22	2$700		
263.	Peso de crystal para papeis, um	66	6$700		
264.	Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	12.220	2$900		
265.	Pennas, Leonards, douradas, caixa	20	6$300		
266.	Pennas de alumminium, caixa	110	4$500		
267.	Pennas de diversos outros fabricantes, caixa	400	5$800		
268.	Papel almasso, quatro kilos, resma	1.770	7$000		
269.	Papel almasso, cinco kilos, resma	160	10$000		
270.	Papel almasso, seis kilos, resma	164	13$000		
271.	Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	20	11$700		
272.	Papel almasso de linho, cinco kilos, resma	20	13$700		
273.	Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	16$500		
274.	Papel de linho, liso para machina, quatro kilos, resma	40	11$700		
274-A.	Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma	20	35$800		
275.	Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma	20	13$500		
276.	Papel de linho liso para machina, em meias folhas, resma	40	6$900		
277.	Papel de linho sem pauta, para informações, quatro kilos, resma	20	15$000		
278.	Papel de linho sem pauta, para informações, seis kilos, resma	20	19$700		
279.	Papel de linho sem pauta para minutas, em meias folhas, resma	20	12$000		
280.	Papel de linho com pauta, para informações, quatro kilos, resma	40	17$100		
281.	Papel de linho com pauta, para informações, seis kilos, resma	40	22$000		
282.	Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	140	17$550		
283.	Papel de linho com pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	20	19$600		
284.	Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	25$000		
285.	Papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	29$000		
	Quando pautado, por 400 folhas	—	2$000		
	Idem pautado e riscado, por 400 folhas	—	5$000		
	Idem estampado ou timbrado, 400 folhas	—	18$000		
	Idem impresso, por 400 folhas	—	6$000		
286.	Papel ferro-prussiatico, metro	100	3$500		
287.	Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça	6	21$950		
288.	Pauel canson «Montgolfier», metro	200	3$380		
289.	Papel canson «Ingress», folha	1.500	$300		
290.	Papel canson, granitado, para aquarela, folha	100	5$500		
291.	Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça	6	18$000		
292.	Papel carbonico superior, folha	1.966	$155		
293.	Papel marmore para cobrir, folha	0.200	$200		
294.	Papel marmore para guarda, folha	2.000	$300		
295.	Papel couro em côres, folha	1.250	$450		
296.	Papel de côr, folha	1.600	$200		
297.	Papel de seda, em côres, resma	4	35$000		
298.	Papel perganinhado, kilo	600	4$800		
299.	Papel parafinado, resma	2	24$000		
300.	Papel esponja, folha	100	$200		
302.	Papel pente, folha	50	1$200		
303.	Papel de impressão marca A ou B, accentinado, kilo	80	2$700		
304.	Papel aspero, formato A ou B, kilo	40	2$500		
305.	Papel alinhado, formato BB, kilo	80	5$000		
306.	Papel Hollanda, pautado n. 5, resma	8	57$000		
307.	Papel de carta, commum, impresso, caixa	833	8$800		
308.	Papel de carta, superior, impresso, caixa	40	6$500		
309.	Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha	900	$100		
310.	Papel azul ou branco para capas, resma	2	18$500		
311.	Papel para embrulhos, fino, folha	46.500	$050		
312.	Papel para embrulhos, grosso, folha	141.500	$180		
313.	Papel de mensagem, resma	10	50$000		
314.	Panno chagrin, metro	20	5$000		
315.	Panno Victoria, metro	130	4$500		
316.	Percaline, metro	160	6$000		
317.	Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma	86	2$200		
318.	Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma	220	3$200		
	Addicionar quando cabo de osso, uma	—	1$450		
319.	Reguas de madeira, cada 10 centimetros, 10 centimetros	440	$300		
320.	Reguas de borracha, cada 10 centimetros, 10 centimetros	330	$500		
	Em madeiras millimetradas, cada 10 millimetros, 10 centimetros	—	$500		
321.	Sandaraque, vidro, um	12	1$200		
322.	Téla para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro	50	13$000		
323.	Téla para pintura a oleo, grosso, em rolo, metro quadrado, metro	50	12$500		
324.	Téla para cópia de plantas, em rolos de um metro de largura, metro	20	6$500		
325.	Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada	240	1$200		
326.	Tinteiros de vidro simples, um	220	2$800		
327.	Tinteiros de vidro para dous usos, um	137	$5000		
328.	Tinteiros de ferro, simples, um	6	$000		
329.	Tinteiro de ferro duplo, um	56	2$800		
330.	Tinteiro em madeira, simples, um	4	1$000		
331.	Tinteiro em madeira, duplo, um	4	1$500		
332.	Tinteiros para carteiras, um	24	$800		
333.	Tympanos de attrito commum, um	1	11$500		
334.	Tympanos de corda, um	1	29$000		
335.	Tinta para escrever, preta, nacional — 100 grammas — litro	2.494	$370		
336.	Tinta para escrever, preta, estrangeira — 100 grammas — litro	146	$800		
337.	Tinta para escrever, carmin, nacional — 100 grammas — litro	50	$476		
338.	Tinta para escrever, carmin, estrangeira — 100 grammas — litro	26	$900		
339.	Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro	425	$700		
340.	Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro	20	1$000		
341.	Tinta para carimbo de metal, vidro	20	2$800		
342.	Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo	300	1$200		
343.	Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo	300	5$700		
344.	Tinta para cópia, litro	10	8$000		
345.	Tinta Nankin, vidro	10	4$500		
346.	Tinta para impressão, preta, nacional, kilo	3	7$500		
347.	Tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo	3	17$500		
348.	Tinta para impressão em côres, estrangeira, kilo	3	27$500		

Trabalhos graphicos

349.	Formato 9×11, cento	10	2$100
350.	Formato 17×11 ½, cento	10	2$900
351.	Formato 24×17, cento	10	3$000
352.	Formato 33×22, cento	10	3$200
353.	Formato 35×24, cento	10	3$500
354.	Formato 44×32, cento	10	4$000
355.	Formato 48×35, cento	10	5$500
356.	Formato 64×44, cento	10	6$000
357.	Formato 70×48, cento	10	7$000
	Addicionar mais um de chapa	—	7$500
358.	Telegrammas, formato 32 × 22, cento	1.000	3$200
359.	Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma	500	$120
360.	Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, uma	100	1$000
362.	Titulos declaratorios ou naturalização, uma	500	$120
363.	Titulos eleitoraes de 50 folhas, um	5.300	3$200
366.	Talões de 100 folhas, formato 24×11, um	100	2$200
367.	Talões de 100 folhas, formato 24×17, um	100	2$400
368.	Talões de 100 folhas, formato 33×22, um	100	3$000
369.	Talões de 100 folhas, formato 47×35, um	100	4$000
	Addicionar quando mais de uma chapa, cento	—	1$500
	Addicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	—	1$800
	Addicionar quando fôr 1|2 casaca no talão, cento	—	2$600
370.	Para pedidos externos, em tres vias, em 100 folhas, cento	200	20$000
371.	Verniz a retoucher ou tableux, vidro de 100 grammas, vidro	96	4$600

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0,33×0,22, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 5 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, a quantia de 5:000$, para o grupo 18, e 10:000$, para o grupo 19, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda no ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 11 horas do dia 8 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de fevereiro proximo. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na data e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a 50% si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo, pelos preços do contracto com pagamento á vista.

15ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues ao ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em casos de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia de multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedido.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 19 de janeiro de 1923.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preço maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	$900
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$900
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$900
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.192	$900
3. Biscoitos, kilo	420	3$800
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$400
5. Roscas do barão, kilo	20	1$500

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	137.819	$750

Grupo n. 12 — Animaes para laboratorios

1. Cobayas, uma	7.317	2$000
2. Coelhos, sortidos, um	2.977	6$000

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

Numero de ordem — Especie — Quantidade	Preço
1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados — 374	33$620
2. Uniforme, idem, de linho, para adultos da Assistencia a Alienados — 44	80$750
3. Uniforme, idem de algodão, para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos — 142	30$375
4. Uniforme de panno elasticotine, azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos — 71	100$800

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidades, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, á qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 8 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 17 de janeiro de 1923. — *Flôres Junior*, director- geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 16 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

Grupo n. 15 — Fazendas, armarinho e confecções

6.	Algodão nacional crú de 1m.60 de largo, metro	100	3$100
19.	Baeta de primeira qualidade, c|côr, metro	600	8$280
20.	Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma	1	100$000
21.	Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	2	72$000
22.	Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	1	46$800
23.	Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma	2	23$400
27.	Brim pardo de linho, metro	1	6$300
28.	Brim pardo de algodão, metro	800	2$520
29.	Brim kaki inglez, metro	1	4$950
30.	Brim kaki nacional, metro	2	2$700
43.	Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 comp., uma	1	6$750
46.	Camisas de algodão para senhoras, de 1m.25, comp., uma	2	1$500
47.	Camisas de algodão para meninos, de 0m.90 comp., uma	1	3$780
48.	Colchas brancas, de 1m,40 × 1m,90, uma	600	12$600
49.	Colchas de côr, de 1m,40 × 1m,90, uma	2	11$700
50.	Cretone nacional enfestado, de 1m,40 de largo, metro	500	$140
53.	Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	10$350
54.	Chapéos de palha de côco, um	800	$810
55.	Chinellos de liga de n. 33 a 40, par	1.000	2$700
62.	Fustão branco de cordão, superior, de 0m,70 de largo, metro	300	3$870
63.	Fustão branco felpudo, de 0m,68 de largo, metro	1	4$950
64.	Fronhas de algodão de 83 × 0m,45, uma	2	1$845
65.	Fronhas de algodão, de 0m,41 × × 0m,38, uma	1	1$530
66.	Fronhas de algodão para traveseiros cylindricos c|70 × 25, uma	1	1$440
70.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet para *chauffeur*, um	2	88$200
71.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	1	88$200
72.	Fardamento de panno azul com bonet para *chauffeur*, um	2	135$000
73.	Fardamento de brim de linho pardo para serv ente, um	1	77$400
74.	Fardamento de brim de algodão para serv ente, um	2	31$500
78.	Guardanapos brancos de algodão 50 × 50, duzia	10	31$500
79.	Guardanapos brancos de algodão 25 × 25, duzia	2	11$700
85.	Lenções de algodão com 2m,20 × × 1m,50, um	2	6$300
86.	Lenções de algodão, com 2m,10 × × 1m,40, um	100	6$120
93.	Oleado de qualquer côr, para mesa de 1m,30 de largo, metro	2	12$600
97.	Riscado para roupa com 0m.68 de largo, metro	14.000	1$845
112.	Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	3$060
113.	Zuarte nacional, metro	1	1$080
119.	Elastico, metro	20	2$000
121.	Flanella para casacos, metro	1.500	2$430
122.	Impermeavel para immundos, metro	100	15$750
131.	Suspensorios, duzia	1	81$000

Grupo 20 — Material photographico

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Acido acetico glacial, kilo		7	13$000
2.	Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas		2	2$300
3.	Alumen de potassa, kilo		6	6$000
4.	Alumen de chromio, vidro de 100 gramas		2	$500
5.	Alcool de 40,° litro		40	1$500
6.	Bromureto de potassa, kilo		3	21$600
7.	Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas		2	$600
8.	Carbonato de soda anydre, kilo		12	7$800
9.	Carbonato de chumbo, kilo		1	10$090
10.	Hydroquinone, vidro de 100 grammas		15	8$100
11.	Hyposulfito de soda cristalisado, kilo		250	1$800
12.	Metol, vidro de 100 grammas		6	16$000
13.	Sulfito de soda anhydre, kilo		20	7$800
14.	Papel seccante, folha		50	$600
15.	Papel adhesivo, folha		500	$800
16.	Chapas Lumière & Jouglá 13×18, duzia		700	8$000
17.	Chapas Lumière & Jouglá 18×24, duzia		10	17$500
18.	Chapas Lumière & Jouglá 16×21, duzia		15	8$000
19.	Chapas panchromaticas «Imperial» 18×24, duzia		10	36$000
20.	Chapas panchromaticas «Imperial» 21×30, duzia		15	54$000
21.	Chapas panchromaticas «Imperial» 30×40, duzia		10	110$000
22.	Chapas Lumière 40×50, duzia		6	105$000
23.	Papel «Azo F», 2. 13×18, grozas		65	26$000
24.	Papel Wellington» vigoroso 5,00× ×0.65, rolo		12	40$000
25.	Chapas negativas, Wellington ou Kokack, 13×18, caixa		2	6$900
26.	Chapas positivas, Welligton ou Kodack 8 1|2×10, caixa		2	3$000
27.	Diamidophenol, vidro de 25 grammas		2	2$800
28.	Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas		2	1$000
29.	Film positivo, metro		10	$990
30.	Film negativo, metro		10	1$130
31.	Papeis para ampliação 5,00×0,65, tubo		1	26$000

Grupo 21 — Louças e porcellanas

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um		6	50$000
2.	Idem, de granito para lavatorio, um		10	22$000
3.	Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma		10	5$700
4.	Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma		24	14$500
5.	Badejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma		24	6$000
6.	Canecas de louça, pequenas, uma		5	$500
7.	Canecas de louça grandes, uma		5	$800
8.	Copos de vidro para vinho, c/pé, duzia		22	7$000
9.	Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia		78	3$100
10.	Copos de crystal com pé, duzia		6	23$000
11.	Copos de crystal sem pé, duzia		46	18$000
12.	Calices de vidro para vinho c/pé, duzia		16	4$500
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia		26	12$000
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia		37	6$000
15.	Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia		3	20$000
16.	Idem, idem para café, duzia		10	14$000
17.	Chaminé de vidro para lampeão de 10", um		43	$600
18.	Filtros Pasteurs vella E, um		32	21$000
19.	Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma		1	110$000
20.	Idem para agua, 16 litros, uma		2	69$000
21.	Jarros de vidro para agua, um litro, um		3	3$500
22.	Jarros de granito c/35 cm. de alto, um		3	13$000
23.	Jarros de meia porcellana c/35 de alto, um		3	23$000
24.	Leiteiras de louça para um litro, uma		54	6$900
25.	Molheiras de granito, uma		2	2$800
26.	Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma		2	3$000

27. Idem, idem, para 100 grammas, uma . . . . . 2 1$900
28. Moringues de barro c/tampo e prato, um 188 $900
29. Prato de vidro para copos, um. . . . 240 1$100
30. Prato de granito para sobremesa, duzia . . . . . 2 15$000
31. Prato de granito fundos e razos, duzia. . . . . 69 17$000
32. Prato de meia porcellana, fundos e rozos, duzia . . . . . 8 29$500
33. Prato de ganito ovaes de 14", um.. 100 7$000
34. Prato de granito ovaes de 10", um 8 4$500
35. Prato travessas de granito, ovaes de 16", um . . . . . 84 2$000
36. Prato meia porcellana para sobremesa, duzia . . . . . 3 24$500
37. Paliteiros de vidro, um. 24 $400
38. Saladeiras redondas, grandes, uma 8 13$000
39. Saboneteiras de louça, uma. . . . . 5 2$000
40. Terrinas de granito c/tampo, 14", uma . . . . . 48 12$000
41. Terrinas de granito c/tampo, grandes, uma . . . . . 48 18$000
42. Travessas razas de granito de 12", uma . . . . . 56 3$500
43. Travessas razas de granito de 14", uma . . . . . 56 4$500
44. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma . . . . . 20 26$000
45. Vidro de vidraças, D 2. . . . . 1.000 $190
46. Vidro de vidraças opaco, D.2. . . . . 1.100 $188

GRUPO 22 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade Preço

1. Abridor de latas, um. 48 $500
2. Aço em chapas, kilo. . . . . 60 1$180
3. Aço em vergalhões e barras, kilo. 60 1$240
4. Agulhas para fogareiro Primus, papel. 50 $300
5. Alicates com dous córtes, de 10", um. . . . . 24 2$470
6. Alicates Universal até 8", um... 30 3$390
7. Alicates com cabo isolado 7"½, um. . . . . 10 5$700
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um.. 44 2$000
9. Alianças completos, grandes, um. 10 10$400
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo.. 34 1$700
11. Aldrabas de metal sortidas, kilo. 8 7$900
12. Anzoes de aço, 14 dentes, um. 18 2$400
13. Anzolhos de aço, 10 dentes, um. 16 1$700
14. Anzolhos de aço, 8 dentes, um. 58 1$300
15. Apparelho para sabão liquido completo, um . . . . . 24 17$400
16. Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo . . . . . 32 20$900
17. Arame de ferro galvanizado, q. g. kilo. . . . . 80 1$040
18. Arame de metal, q. g., kilo. . . . . 30 5$900
19. Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo . . . . . 66 2$190
20. Aspersorios grandes, completos, um. . . . . 30 14$500
21. Alumen em pó, kilo. 28 $590
22. Arame de cobre, kilo. . . . . 100 2$900
23. Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma. . . . . 68 2$700
24. Bacias de ferro esmaltado 60 cm. de diametro, uma. . . . . 34 4$900
25. Baldes de ferro zincado, reforçados, cravados de 14", um.... 100 5$000
26. Idem, idem de 12", um. . . . . 100 3$000
27. Idem, idem de 8", um. . . . . 100 1$800
28. Balmazes de ferro sortidos, kilo.. 44 1$790
29. Balmazes de cobre, sortidos, kilo. 18 5$000
30. Batedores de arame para ovos, um 24 $170
31. Barbante em chicote ou novello, kilo. . . . . 70 4$000
33. Bules esmaltados, para dous litros, um . . . . . 36 6$900
34. Bules esmaltados, para cinco litros, um . . . . . 20 9$900
35. Bules esmaltados, para um litro, um. . . . . 28 3$900
36. Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma.... 8 24$700
37. Capacho de grade, até 80 cm., um 12 6$400
38. Capacho de grade, até 1m,50, um. 12 12$900
39. Caçarola de ferro agathe, com tampa de 18 cm. de diametro uma. . . . . 34 3$400
40. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma. . . . . 34 4$500
41. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. d ediametro, uma. . . . . 34 4$960
42. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma . . . . . 34 6$800
43. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma. . . . . 34 7$400
44. Caçarolas de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo..... 320 6$200
45. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um.... 18 20$800
46. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clarck, kilo..... 100 5$000
47. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um..... 28 20$960
48. Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um..... 24 20$900
49. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma . . . . . 32 12$500
50. Chaleira de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo..... 100 5$000
51. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma..... 20 9$200
52. Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma . . . . . 20 5$[illegible]
53. Cabos sortidos para formões, um. 68 $190
54. Cabos de ipé para enxada, um.... 132 $240
55. Cabos de ipé para machado, um.. 90 $740
56. Cabos de ipé para picareta, um.. 138 $710
57. Cabos de ipé para ancinhos, um.. 30 $190
58. Canecas de ferro agathe 8 ½ bocca, uma . . . . . 200 1$700
59. Canecas de agathe para meio litro, uma. . . . . 120 2$000
60. Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma . . . . . 168 1$580
61. Cano de chumbo para agua, kilo.. .000 1$170
62. Cano de chumbo para gaz, kilo.. 520 1$170
63. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo. . . . . 500 1$100
64. Carrinho de madeira (mão), um. 26 3[illegible]
65. Carrinho de ferro (mão), um.... 7 2[illegible]
66. Carrocinha de madeira para aterro, uma . . . . . 6 118$000
67. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia. . . . . 16 2[illegible]
68. Calha de cobre, kilo. . . . . 160 5$540
69. Cobre em folhas, kilo. . . . . 400 4$000
70. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um . . . . . 12 3$700
71. Chave ingleza de 8", uma. . . . . 16 8$500
72. Chave griffa, grande, uma. . . . . 6 38$000
73. Chave griffa, pequena, uma. . . . . 6 20$000
74. Coadores de metal para cha, um.. 20 $4[illegible]
75. Coadores grandes para hervas, um 10 1$1[illegible]
76. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia. . . . . 28 7$900
77. Idem, idem para sopa, duzia. . . . . 36 24$700
78. Idem, de aluminio para sopa, duzia. . . . . 76 4$900
79. Idem, idem para chá ou café, duzia. . . . . 96 1$100
80. Cabides de metal nickelado, um.. 48 $970
81. Cadeados fortes, um. . . . . 56 4$500
82. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma . . . . . 28 4$900
83. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma.. 30 2$100
84. Idem, idem pequenas, uma. . . . . 36 1$400
85. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma 36 $770
86. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma . . . . . 24 1$400
87. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma . . . . . 12 1$380
88. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um 20 7$800
89. Idem, idem, para 10 kilos, um... 12 9$400
90. Idem, idem, para 20 kilos, um... 12 14$000
91. Idem, idem, para 50 kilos, um... 20 20$000
92. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma . . . . . 240 $0[illegible]
93. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma 50 18$000
94. Idem, idem, com pé pequeno, uma 50 16$600
95. Enxadas de aço tres libras "Jacaré legitimas", uma . . . . . 60 7$200

96.	Idem, idem, 3 ½ libras, "Jacaré legitimas", uma	60	7$800
97.	Idem, idem, quatro libras, "Jacaré legitimas", uma	241	9$690
98.	Enxadão marca "Jacaré legitima", uma	108	7$650
99.	Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	$770
100.	Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	$970
101.	Escala articulada de 2 metros, uma	18	1$000
102.	Escala articulada de 1 metro, uma	22	$990
103.	Escova com peso para encerar uma	48	12$000
104.	Escadas de abrir com 4 degráos, uma	8	11$300
105.	Escadas de abrir com 8 degráos, uma	8	23$300
106.	Escadas de abrir com 12 degráos, uma	8	35$300
107.	Escadas de abrir com 16 degráos, uma	8	60$700
108.	Escadas de abrir com 20 degráos, uma	8	75$900
109.	Furadores de sacco, um	32	1$400
110.	Forcado de aço, um	28	7$700
111.	Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1$700
112.	Idem, idem para armario, uma	106	1$700
113.	Facas para descascar batatas, uma	64	$400
114.	Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma	68	4$700
115.	Faca com cabo de metal para mesa, duzia	16	20$900
116.	Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	12	17$700
117.	Faca americana, uma	60	3$000
118.	Foices Greaves, uma	70	5$700
119.	Fogareiro para alcool, um	60	1$100
120.	Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um	12	27$400
121.	Ferro em chapas q. grossura, kilo	400	$780
122.	Ferro em vergalhões q. grossura, kilo	400	$780
123.	Ferro em chapa galvanziado, kilo.	400	1$000
124.	Garfo de metal branco para mesa, duzia	20	20$000
125.	Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia	12	14$000
126.	Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um	52	$790
127.	Ganchos de metal, gandes, um	220	$140
128.	Garrafão para cinco litros, um	120	4$000
129.	Gomma arabica em grão, kilo	25	2$700
130.	Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	13$600
131.	Lima chata bastarda de 8", uma	72	1$390
132.	Lima murca de 8", uma	72	1$700
133.	Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma	52	17$00
134.	Lima 1/2 cana murca de 8", uma	52	1$700
135.	Limatão redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um	40	2$400
136.	Idem, idem, murca de 1/2", um	40	2$400
137.	Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	$370
138.	Martellos americanos, sortidos, um	46	5$900
139.	Martello mecanico de um kilo, um	16	1$400
140.	Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	13$900
141.	Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	40	2$700
142.	Machadinha "Collin", com cabo, uma	40	5$200
143.	Machado "Greaves", 5 libras, um.	20	12$400
144.	Machado "Collin", 4 libras, um	56	9$000
145.	Massarico a gazolina para soldar, um	12	39$000
146.	Manilhas de barro, de 2", uma	40	1$100
147.	Manilhas de barro, de 3", uma	40	1$400
148.	Manilhas de barro, de 4", uma	40	1$900
149.	Manilhas de barro, de 6", uma	40	2$900
150.	Manilhas de barro, de 9", uma	40	4$300
151.	Manilhas de barro de 12", uma	40	5$700
152.	Pedra pomes em pedra, kilo	82	1$100
153.	Pá para lixo, reforçadas, uma	60	1$390
154.	Pá de bico (ingleza), uma	118	5$400
155.	Pá quadrada (ingleza), uma	118	5$400
156.	Papel hygienico 1.000 fls., pacote	1.544	$940
157.	Papel hygienico em rolo, rolo	400	$850
158.	Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo	80	6$400
159.	Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	4$900
160.	Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	4$400
161.	Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	153	3$700
162.	Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um	520	$480
163.	Peneiras de arame, grandes, uma.	24	3$700
164.	Peneiras de arame, pequenas, uma	24	1$900
165.	Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1$680
166.	Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma	164	6$000
167.	Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.632	3$500
168.	Panellas de ferro Clarck, com tampa, uma	40	5$000
169.	Panellas de ferro agathe 18, uma	40	3$400
170.	Panellas de ferro agathe 20, uma	40	4$500
171.	Panellas de ferro agathe 22, uma	40	5$400
172.	Panellas de ferro agathe 24, uma	40	6$900
173.	Panellas de ferro agathe 26, uma	40	7$400
174.	Raspadeiras para animaes, uma	12	1$470
175.	Rebites de ferro, kilo	20	2$200
176.	Rebites de cobre, kilo	24	5$400
177.	Regadores grandes de folha, reforçados, um	48	8$100
178.	Regadores pequenos de folha, reforçados, um	28	3$900
179.	Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma	30	2$700
180.	Sabão liquido superior, kilo	96	1$600
182.	Solda forte estanhada, kilo	70	1$890
183.	Serrote Greaves, médio, um	40	6$900
184.	Sacca-rolhas, um	48	$970
185.	Tachos fortes de ferro com cabo, um	20	2$000
186.	Taxas de cobre, kilo	70	4$750
187.	Talhadeira de 3/4, uma	40	1$900
188.	Tesoura para cortar chapas de 9", uma	8	9$900
189.	Tijellas de ferro esmaltado 10 cm. de bocca, uma	40	$880
190.	Trenas de 20 metros "Cresternam", uma	5	23$900
191.	Trenas de aço, 10 metros, uma	6	13$900
192.	Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23, uma	48	0$000
193.	Idem, idem, de 24 a 30 cm., uma	48	1$000
194.	Urinões, de ferro esmaltado com tampas, de 20 cm., um	100	3$390
195.	Idem, idem, de 22 cm., um	100	5$200
196.	Idem, idem, de 24 cm., um	100	6$000
197.	Verrumas sortidas Fray, jogo	8	9$000
198.	Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um	6	65$000

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feita á machina em papel de 0m33 × × 0m,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, bem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até as 15 horas do dia 15 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, á qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 14 de fevereiro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 15 de fevereiro. O concurrente que, até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casós, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de lhes ser recebida a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 23 de janeiro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral interino.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas.

1.º O monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concurrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000$000.

6.º Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente. De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobrecartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto o pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia, si nenhum dos projectos apresentados fôr julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos devem ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas Chancellarias de Paris e Roma ás respectivas Embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia opportunamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Ricardo Peres Celis	184	Automovel	27	Janeiro	1923	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Adolpho S. Peres	403	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Bento G. Cruz	667	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Alvaro A. L. da Cunha	1.035	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio P. Pinto	1.345	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Arlindo da Conceição	1.423	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens	1.585	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Antonio dos Santos	1.657	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Auto Omnibus Ltd	1.954	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Elios Rodrigues	2.370	»	»	»	»	» » »	»
Paulo Nascimento Cunha	2.823	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Garage Royal Ltd	2.854	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
Pedro Gonçalves	2.888	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
The Rio Janeiro Light and Power	2.912	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Raul Carjard	3.107	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José A. Infante Alcarve	3.356	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Armando M. Lofl	3.476	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Elpidio D. dos Santos	3.571	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Antonio Pereira Costa	3.703	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Coronel Francisco de A. Mello	3.706	»	»	»	»	Por não buzinar.3	»
Braulio Paiva	3.916	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Marcilio da S. Gaspar	3.996	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
José Joaquim Gonçalves	3.997	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
Oscar Ferreira Maia	4.269	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José Leite Brandão	4.665	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
The Rio Janeiro Light and Power	4.804	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel de Souza Pinto	5.183	»	»	»	»	» » »	»
Alfredo Soares de Almeida	5.196	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista
Carlos Baptista da Silva	5.328	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Studebaker do Brasil S. A	5.359	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	
David da Rocha Couto	5.503	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Eduardo M. Medeiros	5.568	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Renato Murce	5.576	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Antonio T. Marinho	6.114	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
João Teixeira Babo	152	»	28	»	»	» » »	»
Alexandre T. C. Guimarães	165	»	»	»	»	Contra mão	»
Pedro A. de Carvalho	187	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel Duarte	258	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
João dos Santos Azeredo	412	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José Salvador Filho	454	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José Joaquim de Araujo	612	»	»	»	»	» » »	
Francisco B. de P. Netto	685	»	»	»	»	Escapamento aberto	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens	709	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Baptista & Irmãos	748	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Leonel D. A. de Oliveira	809	»	»	»	»	Par não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Romon R. Rodrigues	1.043	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Francisco P. dos Santos	1.102	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Coelho	1.116	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
Luiz Carbone	1.159	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Izidro Gomes	1.170	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Frank Meyer	1.212	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Manoel F. da Cruz	1.249	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Companhia Hanseatica	1.452	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel M. da Costa	1.482	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Basberg de S. Pinto	1.501	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel G. Rodrigues	1.724	»	»	»	»	Lanterna aqagada	»
Alipio dos Santss	2.076	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Auto Omibus Ltd	2.219	»	»	»	»	Lanterna opagaca	Proprietario.
Coronel Francisco de A. Mello	2.275	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel Bernardo	2.277	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Waldemar Fernandes	2.397	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Adolpho Pires Teixeira	2.568	Automovel	28	Janeiro	1923	Avanço ao signal	Motorista.
José do S. Souto	2.577	»	»	»	»	» » »	»
Jacinto H. Corrêa	2.646	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	»
Theophilo Alves	2.653	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Adolpho M. de Mattos	2.685	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Antonio Augusto	2.712	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Colombo Gamberino & Comp.	2 840	»	»	»	»	» » »	»
Celestino Neves da Silva	2.992	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Mario Pechini	3.000	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Frank Meyer	3 054	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
João José Dias de Miranda	3.184	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Dr. Pedro Ferreira do Serrado	3.218	»	»	»	»	Meio fio e o bond	Proprietario.
Studebaker do Brasil S. A.	3 338	»	»	»	»	Por usar pharóes	»
Augusto F. Guimarães	3.708	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Carlos da Costa Daval	3.730	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Waldemar Cardoso Comp. Ltd.	3.813	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Julio Gomes Rosas	3 893	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Olympio A. de Moraes	3.898	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Alvaro Machado	3.950	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Alfredo P. da Costa	3.969	»	»	»	»	Meio fio e o bond	Motorista.
Avelino Rodrigues	4.054	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
A. Pereira da Costa	4.072	»	»	»	»	» » »	»
Augusto F. dos Santos	4.183	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Antonio Pacheco Alves	4.188	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Lourenço Mega	4.203	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Francisco de Castro Silva	6.205	»	»	»	»	» »	Motoista.
Leoncio E. Allarim	4.305	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Izidoro Francisco	5.007	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
Gatte Maciel	5.024	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Proprietario.
Manoel Francisco	5.049	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	Motorista.
Manoel Luiz Pereira	5.140	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Engenheiro civil Dulcidio de A. Pereira	5.228	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José Jorge Fernandes	5 230	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Studebaker do Brasil S. A.	5.351	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Honorio José Peixoto	5 521	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Carlos Alberto Soares	5.615	»	»	»	»	Descarga livre	»
Augusto Paes de Souza	5 616	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Lourival Mattos de Souza	5.733	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José Maria	5 870	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Eduardo Joaquim Baptista	5.970	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
José A. Peixoto Fortuna	5 974	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Auto Omnibus Ltd.	5 975	»	»	»	»	Completamente apagado.	Proprietario.
Geraldo Fernandes	6.110	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alfredo A. Machado	6.121	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Waldemar Vieira	6.142	»	»	»	»	» » »	»

Inspectoria de Vehiculos, 31 janeiro de 1923.— O inspector, *Q. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel F. Bouza	62	Automovel	26	Janeiro	1923	Por fazer manobra em logar não permittido	Motorista.
Sebastião dos S. Alves	441	»	»	»	»	Contra mão de direcção	»
José D. Filho	454	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Francisco José de Souza	455	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Ernesto M. dos Santos	492	»	»	»	»	Contra mão de direcção	Motorista.
Joaquim C. Pinto	683	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Leonardo A. de Mesquita	725	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Leonel D. A. de Oliveira	809	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Manoel Gomes da Silva	879	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Luciano P. do Cabo	882	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Companhia Transporte e Carruagens	953	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Augusto Alves	1.002	»	»	»	»	Por não buzinar	Motorista.
Antonio dos Santos	1.041	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
José Maria Dias	1.160	»	»	»	»	Por cobrar á mais	»
D. Maria Gloria d'Avila d'Oliveira	1.169	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Antonio D. de Magalhães	1.180	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Manoel F. da Cruz	1.240	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
José R. de Oliveira	1.320	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio dos Santos	1.443	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Accacio da Silva	1.550	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Fernando de L. Serzedello	1.805	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
José Coelho	2.941	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Manoel Pires Calvo	1.946	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Oromar de C. Couto	2.015	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Antenor Ferreira	2.132	»	»	»	»	» » »	»
Leandro Prieto	2.168	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Francisco C. Alves	2.245	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Tenente Horacio Faria	2.423	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Alberto Teixeira	2.437	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Companhia Transportes e Carruagens	2.604	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Domingos Granado	2.800	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Joaquim Primavera Reis	2.835	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
José Ferreira	2.851	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Pedro Conçalves	2.888	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
José Duarte	2.947	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Guilherme F. da Silva	3.022	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Fabricio D. da Silva	3.033	»	»	»	»	Descarga aberta	Proprietario.
João F. de Azevedo	3.188	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Emilio Alves	3.231	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Francisco Marques do Amorim	3.274	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Edgard B. Ramos	3.303	»	»	»	»	Por não fazer uso da buzina	»
Cesar Augusto Martins	3.513	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Joaquim A. da Costa	3.531	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Romualdo dos S. Araujo	3.537	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
João B. de Novaes	3.693	»	»	»	»	Contra mão de direção	Proprietario.
Dr. Elysio Dantas	3.725	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Domingos José da Silva	3.736	»	»	»	»	Contra mão de direção	»
Alberto de Magalhães	3.787	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Carlos Ramos	3.844	»	»	»	»	» » »	»
Sebastião F. Damião	3.912	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Carlos A. Cormezim	3.974	»	»	»	»	Escapamento aberto	Proprietario.
Wilson Kung Comp. Ltd	4.145	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Luiz Soares de Faria	4.613	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
Oscar A. de Lima	4.805	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Alexandre Ferreira	4.887	»	»	»	»	Contra mão de direção	»
Joaquim F. Fraguito	4.927	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Dr. Orlando D. de A. Góes	4.951	»	»	»	»	Descarga livre	»
David Pereira	5.025	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
Leonardo A. de Mesquita	725	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Benjamin V. Damaceno	829	»	27	»	»	» » »	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Franquilino & Pereira	843	Automovel	27	Janeiro	1923	Avanço ao signal	Motorista.
Alonso G. Moore	879	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Manoel B. Rodrigues	963	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	»
Octavio Amazonas	1.102	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
M. Alves & Comp.	1.110	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	Proprietario.
Gideon S. de C. Junior	1.781	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Antonio J. Pereira	2.010	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Alberto Madeira	2.041	»	»	»	»	» »	»
Baptista & Irmão	2.212	»	»	»	»	» »	Proprietario.
Francisco de A. Silveira	2.250	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Albino D. Fontes Garcia	2.489	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Eduardo T. Filgueiras	2.863	»	»	»	»	Interrompendo o transito.	Motorista.
Alberto Bellezio	2.865	»	»	»	»	Contra mão	»
José Maria Sá	2.922	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
José Pereira Lopes	3.048	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
José Antonio I. Alcaire	3.355	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Manoel Antonio Velho	3.595	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Harry Leonardo Dale	3.891	»	»	»	»	Contra a mão	Motorista.
Jose do Prado Peixoto	4.170	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Proprietario.
José Fernandes	4.179	»	»	»	»	» »	Motorista.
Antenor da Silva	4.458	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Ernesto Vieira	4.473	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Antonio M. Soares	4.647	»	»	»	»	Idem	»
Robert Duchesne	5.011	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Luiz A. Ignacio	5.255	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel Antonio Monteiro	5.459	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
João Lopes da Silva	5.681	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Motorista.
Ernesto da S. Carneiro	5.823	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José Maria	5.870	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Paulo R. Arruda	6.074	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha em cruzamento	»
Carlos Colcia	5.147	»	26	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
José Rodrigues	5.159	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Raphael D'Anito	5.162	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dr. Ataliba C. Dutra	5.208	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Coronel Francisco de A. Mello	5.272	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Mario Lopes	5.379	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Ramon Gonzalez	5.397	»	»	»	»	» » »	»
David da R. Couto	5.503	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Alberto G. Roesck	5.518	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Carlos Knenez	5.547	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Empreza M. B. Fluminense	5.582	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
João R. de Almeida	5.607	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Frederico C. de C. e Almeida	5.651	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Antonio M. S. Junior	5.687	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Abel C. Alves	5.771	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Carlos Stocco	5.895	»	»	»	»	» » »	»
Antonio da Rocha	5.896	»	»	»	»	» » »	»
Garage Royal Ltd.	5.917	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Jair de Castro	5.932	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
José P. Garcia	6.001	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Edmundo A. Coutinho	6.008	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Sylvio L. da S. Pessoa	6.054	»	»	»	»	» » »	»
Paulo Walter	33	»	27	»	»	Lanterna apagada	»
F. Guerra Durval	206	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Francisco Ramadinha	489	»	»	»	»	Escapamento livre	»
José da Costa	495	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Alberto A. da Costa	6.149	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Irmair B. do Nascimento	2.535	»	24	»	»	Angariando passageiro	»

Inspectoria de Vehiculos, 30 de janeiro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Astolpho Mendonça	18	Automovel	25	Janeiro	1923	Avanço ao signal	Motorista.
Damião Moreira	115	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio da Silva	150	»	»	»	»	» » »	»
Alberto dos Santos	200	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Antonio de Araujo	291	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Jayme da Silva Pereira	292	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Soares Pinho	299	»	»	»	»	Angariando passageiro	»
Colombo Gamberino & Comp	310	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Studebarker do Brasil S A	353	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
João dos Santos Azevedo	412	»	»	»	»	» » »	»
Empreza Nacional de Petroleo	459	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Joaquim Loureiro	607	»	»	»	»	Por estacionar no cruzamento	Motorista.
José Joaquim de Araujo	612	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido.	»
Harry Kosarin	810	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José F. de Menezes	904	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens	976	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Aprigio Lopes Gazio	894	»	»	»	»	Contra mão	»
Adelino B. Ferreira	1.333	»	»	»	»	Por estacionar no cruzamento.	»
José Borges	1.545	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
São Thiago S. Velho & Comp	1.730	»	»	»	»	Por trafegar na parte asphaltada.	Proprietario.
Grande M. de Fumos Veado	1 778	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Adolpho Leão Aira	2.030	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
José Fonseca Nadaes	2 145	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Flor Gonçalves	2 225	»	»	»	»	» » »	»
Companhia Cervejaria Brahma	2.311	»	»	»	»	Por trafegar depois da hora.	Proprietario.
Adelino J. da Silva Rego	2.390	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	Motorista.
Celestino Neves da Silva	2.992	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Joaquim Teixeira Alves	2.975	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
João Baptista Fernandes	3.007	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Mathias de O. Monteiro	3.062	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Dr. Pedro Ferreira do Serrado	3.298	»	»	»	»	Avanço signal	Proprietario.
José Alexandre da Silva	3.321	»	»	»	»	» »	»
Companhia Cervejaria Brahma	3.335	»	»	»	»	Trafegar depois da hora.	»
Israel Companhia Ltd	3.504	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Octavio Costa	3.594	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Empreza Paschoal Segreto	3.750	»	»	»	»	Usando placa com numeros inutilizados.	Proprietario.
João de Oliveira Ford	3.852	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido.	Motorista.
Benjamin G. Rainho	3.904	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Herbster Pereira	3.918	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Dr. Carlos T. da Rocha Faria	4.155	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Allany R. da Silva	4.239	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Paura	4.249	»	»	»	»	Angariando passageiro	Motorista.
Domingos de Carvalho	4.283	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Seraphim Pacheco	4.429	»	»	»	»	» »	»
The Rio de Janeiro Light and Power	4.476	»	»	»	»	» »	Proprietorio.
João Baptista	4.693	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Annibal José Pontes	4.939	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Seraphim dos S. Victorino	5.120	»	»	»	»	» »	Proprietario.
José Affonso	5.286	»	»	»	»	» »	»
João de Deus	5.307	»	»	»	»	Angariando passageiros.	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power	5.317	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Studebaker do Brasil S. A.	5.434	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Antonio da Rocha Costa	5.419	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Studebaker do Brasil S A	5.434	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Vinhas Fernandes & Comp	5.560	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José Ferreira	5.622	»	»	»	»	Angariando passageiro	Motorista.
Alfredo Corrêa	5.635	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Frederick L. Anderhos	5.739	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Raphael S. Lastre	6.059	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Americo A. do Souto	6.088	»	»	»	»	Meio fio e bond	»

Inspectoria de Vehiculos, 29 de janeiro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio do Nascimento	8	Automovel	29	Janeiro	1923	Avanço ao signal	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power	24	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Jorge Pinto Ferreira	117	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim F. Sobrinho	143	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Astrogildo da S. Ramos	163	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José Pacheco Barbosa	177	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Manoel Gomes Pereira	262	»	»	»	»	» »	»
Attilio Amendola	267	»	»	»	»	» »	Motorista.
Colombo Gamberino & Comp	310	»	»	»	»	Por não businar	Proprietario.
Guilherme José da Silva	35	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Capitão Alberto Pequeno	66	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Joaquim C. Pinto	683	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
Francisco G. Villaça	719	»	»	»	»	Meio fio e bonde	Proprietario.
Alocrto Lessa	762	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens	955	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José E. Villaça	977	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Belmiro A. Alves	99[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Augusto Alves	1.002	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	»
Companhia Nacional N. Costeira	1.081	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio de S. Tavares	1.0[illegible]5	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Domingos G. Rodrigues	1.12[illegible]	»	»	»	»	» » »	»
Tenente-coronel José B. de M. Gomes	1.128	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Frank Meyer	1.212	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Coronel Francisco de A. Mello	1.263	»	»	»	»	Busina inutilizada	»
Manoel Francisco	1.288	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
José da S. Magalhães	1.308	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Braulio de Paiva	1.312	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Joaquim Vieira	1.316	»	»	»	»	Por não businar	Motorista.
Augusto de C. L. Brandão	1.338	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
José M. Alves Caetano	1.437	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio dos Santos	1.443	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Antonio F. Miranda	1.451	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Salgeiro	1.491	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José Palermo	1.517	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Carlos Esteves	1.577	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José de Souza Lage	1.638	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Francisco de Almeida	1.658	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Severiano da Costa	1,795	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José Gomes	1.874	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Francisco T. Pontes	1.940	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Daniel Alves Machado	2.103	»	»	»	»	» » »	»
Clodomiro M. Pontes	2.142	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
João de Morrette	2.222	»	»	»	»	» » »	»
Francisco de Assis Silveira	2.250	»	»	»	»	Por estar parado parallelo a outro, conversando	»
Raymundo de A. Serejo	2.285	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João Rodrigues dos Santos	2.402	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Joaquim R. Garcia	2.427	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Josino M. de Vasconcellos	2.439	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Manoel Pereira	2.521	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio Pinto	2.670	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio Alves Quintella	2.674	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Oswaldo G. da Silva	2.755	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Auto Omnibus Ltd	2.815	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Alves de Souza	2.904	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Carlos V. Lobo Lassance	2.932	»	»	»	»	» » »	»
Jayme F. Dias & Como	3.041	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Wilson King Companhia Ltd	3.067	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José A. A. Gonzaga Junior	3.080	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
João F. de Azevedo	3.088	»	»	»	»	Estacionar em lugar não permittido	Motorista.
Marinho Rodrigues	3.141	»	»	»	»	Contra mão direc/ão	»
Secundino dos S. Lima	3.146	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Thomaz Schluter	3.371	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Coronel Francisco A. Mello	3.408	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
A. Vasconcellos & Comp	3.488	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
João Ferreira Soares	3.492	»	»	»	»	Escapamento aberto	»
Asukiki Muto	3.527	»	»	»	»	Angariando passageiro	Motorista.

Nomes	Numero	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Romual o dos S. Araujo	3.537	Automovel	29	Janeiro	1923	Avanço ao signal	Motorista.
Garage Royal Ltd.	3.537	»	»		»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Joaquim de Almeida	3.611	»	»		»	Excesso de velocidade..	»
Abilio A. Pinto	3.784	»			»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Alfredo da Silva Rocha	4.071	»	»		»	Avanço ao signal	Proprietario.
Manoel dos Reis	4.197	»			»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Julio Ribeiro	4.235	»			»	Desobediencia ao signal.	
Frank Meyer	4.557	»			»	Lanterna apagada	Proprietario.
Luiz Soares de Faria	4.613	»			»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Clemente F. Campos	4.801	»			»	Avanço ao signal	»
Cervejaria Brahma	4.824	»			»	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Claval Gouvêa Valois	4.922	»			»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
M. Alves Coup	4.938	»			»	Avanço ao signal	Proprietario.
Genazio M da Silva	5.029	»			»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel Francisco	5.040	»		»	»	»	»
Paulo dos S. Victorino	5.148	»			»	Angariando passageiro..	Proprietario.
Estevão F. Lenbeck	5.151	»			»	Avanço ao signal	Motorista.
Armando R. Torres	5.270	»			»	Lanterna apagada	
Antonio M. da Cruz	5.374	»				Não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Studebaker Brasil S. A.	5.396	»			»	Avanço signal	»
Sebastião Bento	5.534	»	»		»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Eduardo M. Medeiros	5.568	»	»			Excesso de velocidade..	»
Claudino Antonio	5.608	»	»		»	Desobediensia ao signal.	
The Rio de Janeiro Light and Power	5.632	»	»			Avanço ao signal	Proprietario.
Alfredo Mayrink da S. Veiga	5.920	»	»		»	Lanterna apagada	»
Joaquim V. Martins	5.973	»	»		»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Bernardino A. de Mesquita	6.018	»	»		»	Avanço ao signal	»
Joaquim Alves	6.064	»	»		»	Escapamento aberto	»
Belmiro G. Araujo	6.125	»				Desobediencia ao signal.	»

Inspectoria de Vehiculos, em 1 de fevereiro de 1923.—Pelo inspector, *Francisco Ferrão de Gusmão Lima.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 2 do corrente, ás 8 horas e 30 minutos nesta inspectoria:

Antonio de Souza Mattos, José Theodoro de Lima, Carlos Cantelmo, Mario de Souza, Nestor Couto, José Alves de Carvalho, Dermeval Bastos de Souza, Yvone Anne Bilerit, Douglas James Hillier, Cecil Ira Mc. Reynalds e Henrique Torres de Faria.

Turma supplementar — Joaquim Arlindo da Silva Guimarães, Norberto Vieira da Costa, Manoel de Freitas, Cid Camara, Americo Mallet, José Cardoso Bessa e Manoel Baptista Galvão.

Prova regulamentar — Luiz Joaquim de Oliveira.

Prova pratica — Manoel Augusto de Queiroz e José de Azevedo Pereira.

Inspectoria de Vehiculos, em 1 de fevereiro de 1923.— *D. Bernardes*, inspector geral.

Instituto Nacional de Musica

DIREITOS AUTORAES

De ordem do Sr. director, e de accôrdo com as instrucções baixadas para execução do disposto no art. 673 do Codigo Civil, faço publico que, durante o mez de janeiro ultimo, foram registradas na secretaria déste instituto as seguintes composições musicaes:

N. 649, «Sem papae desconfiar», maxixe, original de Samuel Henry Burgum

N. 650, «Você vae», marcha, original de José Nunes da Silva Sobrinho;

N. 651, «Nun xi xabe», samba, original do Dr Eduardo França;

N. 652, «Nhonhô... tira a mão d'ahi», maxixe, original do Dr. Eduardo França;

N. 653, «Leite de côco», samba, original de Milton Amaral.

Instituto Nacional de Musica, 1 de fevereiro de 1923.—Pelo secretario, *G. Jeolás*, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

Edital de concurrencia para a venda do material abaixo, pertencente á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, julgado imprestavel para o serviço.

De ordem do Sr. secretario geral, faço publico que, neste Almoxarifado Geral, á rua do Rezende n. 132, ás 14 horas do dia 3 de fevereiro do corrente anno, serão recebidas propostas cujos preços sejam superiores a base proposta, para a venda do seguinte:

605 kilos de pneus usados, kilo..... $380
29 kilos de camaras de ar usadas, kilo..... $380

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, contendo a indicação da residencia ou séde do estabelecimento commercial e os preços offerecidos, serão abertas no local, dia e hora acima indicados, na presença dos interessados que comparecerem.

A adjudicação será feita ao proponente que maior preço offerecer relativamente a cada artigo correndo as despezas de transporte, por conta do comprador.

Os concurrentes, para garantia de sua proposta, depositarão até o dia 2 de fevereiro do corrente anno a quantia de 5 $ na secção de contabilidade, mediante guia expedida por este Almoxarifado Geral.

Fica livre ao Sr. Dr. secretario geral o direito de annullar a presente concurrencia.

O material acima poderá ser examinado, desde já, todos os dias uteis das 12 ás 15 horas, na estação Central, 1ª e 2ª secções da Inspectoria dos Serviços de Prophyloxia.

Almoxarifado Geral, em 5 de janeiro de 1923.—*Orlando Calaza*, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 9 de fevereiro vindouro, ás 13, 13 1/2, 14, 14 1/2 e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 1, 2, 3, 5 e 52 da rua Joaquim Silva, ficando pelo presente edital citados a comparecer á ella, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou os seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 29 de janeiro de 1923. —*Joaquim Vidal*, secretario.

Ministerio da Guerra

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

Acha-se aberta concurrencia para fornecimento das rações preparadas para as praças e officiaes desta unidade. Os interessados deverão apresentar as suas propostas até o dia 5 do corrente, ás 12 horas, na secretaria deste grupo, onde tambem encontrarão as informações necessarias.

Quartel no Campinho, em 1 de fevereiro de 1923. — *Antonio Accioly Borges*, 1º tenente ajudante.

1º Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major commandante interino do batalhão e presidente do Conselho de Administração, faço publico que, no dia 6 de fevereiro de 1923, na secretaria deste corpo, ás doze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças arranchadas deste batalhão durante o anno corrente e cujos valores não excedam ao preço maximo de tres mil e seiscentos réis (3$600) para os officiaes, e dous mil cento e cincoenta réis (2$150), para as praças e extraordinarios a um mil réis (1$000), tudo feito sob as condições seguintes, determinadas pelas Instrucções para concurrencias, publicadas no Boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1918:

1º) os concurrentes deverão mencionar, em tres vias, os respectivos preços, assignando-as, datando-as e sellando a primeira dellas, de accôrdo com o regulamento de sello em vigor;

2º) exigencia da apresentação de documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo deste batalhão a importancia de quinhentos mil réis (500$), que foi estabelecida para garantia da assignatura do contracto;

e) exigir dos proponentes a declaração de se sujeitarem, por occasião da assignatura do respectivo termo para garantia a sua execução, ao disposto na razão de 10 % até o valor de 500$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minimo a caução de quinhentos mil réis (500$000);

f) estipular a condição de que no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e quando se tratar de artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar menor praso;

g) declarar que não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

h) o Governo se reserva o direto de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas;

i) declarar que, no caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia, perdendo as já citadas cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem no prazo maximo de tres dias, para firmar o respectivo contracto;

j) A secretaria do batalhão prestará, diariamente, das 10 ás 15 horas, aos concurrentes, informações sobre o cardapio dos officiaes e praças do batalhão.

Quartel em Andaraliy, 22 de janeiro de 1923. — 1º tenente intendente, *José Quirino dos Santos*, thesoureiro do Conselho de Administração.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DO DISTRICTO FEDERAL

Srs. Accionistas.

O anno social de 1922, não obstante alguns embaraços sensiveis entre os quaes avulta o da enfermidade, fallecimento e substituição do nosso saudoso companheiro de direcção Sr. Rodrigo Teixeira de Carvalho Junior, correu em boas condições, não registrando o menor prejuizo e produzindo lucros que nos asseguraram, com um dividendo de 6 % ás acções, a amortização normal de todas as contas passiveis de depreciação e a elevação do nosso fundo de reserva, quasi ao dobro do do anno anterior.

Somos hoje, em algarismos redondos, 1.200 associados, tendo sido admittidos desde a fundação, 400, isto é, a quarta parte, ou sejam, em média, 100 por anno. Desses 1.200, 100 são senhoras, representando um capital de 1.000 acções, (50:000$), com metade realizado, approximadamente.

A reforma de 11 de setembro, com dotar melhor o fundo de reserva, facilitou as condições de realização das assembléas geraes e creou o Conselho Consultivo, inaugurado a 17 do mesmo mez, com a representação de todas as cooperativas associadas, numa assembléa memoravel que chamou para o nosso instituto as attenções do paiz inteiro e as boas graças dos poderes publicos.

Com o programma do actual governo de promover a organização do credito pelas caixas Raiffeisen, é bem possivel venha a ser encarregado de importante missão distribuidora o nosso Banco, cujos resultados foram exibidos no 3º Congresso de Agricultura e Pecuaria, numa conferencia publica presidida pelo Sr. Dr. Miguel Calmon e no dos Inspectores Agricolas, que nos consagrou uma sessão plenaria especial.

O nosso capital subscripto excede hoje de mil contos de réis, sendo de 520:354$ o realizado.

Os depositos ainda nos custam uma taxa média elevada. Ella baixará, entretanto, com uma maior propaganda por parte dos accionistas em favor das contas de movimento e sobre tudo com o prestigio governamental que nos é logico esperar na nova ordem de cousas a ser inaugurada com a creação da carteira de auxilios á lavoura.

Deveis preencher uma vaga na Directoria, eleger o Conselho Fiscal e prover aos vencimentos da administração.

Os titulos em liquidação baixaram este anno a 43:824$600. Todas as execuções estão bem encaminhadas para uma feliz solução, nada perdendo o Banco, afinal.

Entretanto, seria bom notar que abatidas nesta somma as das acções dos devedores, dividendos não pagos e prestações entregues por conta (o que tudo importa em 17:985$), a liquidação se resume, afinal, em 25:839$600, o que representa apenas 0,3 % do titulo *obrigações a receber*.

Ajudados por um brilhante Conselho Deliberativo e por dedicados funccionarios, temos procurado, com energia e moderação, praticar a justiça, defender o patrimonio social e conseguir tudo o que se refere ao engrandecimento do Banco do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1923. — *Placido de Mello*, presidente.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Accionistas	751:821$000
Obrigações a receber...	925:084$302
Acções caucionadas	15:000$000
Titulos caucionados ...	700:101$117
Emprestimos sob titulos	427:322$023
Contas correntes garantidas	387:696$017
Titulos de terceiros....	2.028:038$101
Impostos e custas a receber	6:746$235
Installação	22:547$229
Moveis e valores pertencentes ao Banco.....	45:606$063
Caixa:	
Em dinheiro 112:289$747	
Nos bancos 300:956$930	413:246$677
	5.523:209$660

Passivo

Capital	1.072:175$000
Fundo de reserva.....	55:438$873
Depositos em contas correntes e a prazo.....	1.175:490$316
Deposito da directoria.	15:000$000
Garantias diversas	701:101$117
Adeantamento sob caução	427:322$023
Cobranças	2.028:038$101
Quotas	11:041$978
Instituições pias de acção social	2:400$000
Dividendos não reclamados	11:521$750
Quarto dividendo	24:000$000
Imposto sob dividendo..	1:200$000
Imposto sob quotas de lucros	480$056
	5.523:209$660

— *Placido de Mello*, presidente. — *Adolpho Gredilha*, contador ad-hoc.

PARECER DA COMMISSÃO FISCAL SOBRE O BALANÇO, CONTAS E DEMAIS ACTOS DA DIRECTORIA DO BANCO DO DISTRICTO FEDERAL.

Srs. accionistas do Banco do Districto Federal.

A Commissão Fiscal, cumprindo a disposição da lettra *a* do art. 33 dos nossos Estatutos, examinou e estudou minuciosamente a escripta, contas, balanço e demais documentos apresentados pela directoria, referente ao anno findo de 1922, achando tudo na mais perfeita ordem e exactidão.

E', pois, de parecer que as referidas contas, bem como os demais actos da directoria sejam approvados.

Outrosim, achando a commissão que a directoria não poupou esforços para que o banco alcançasse o brilhante desenvolvimento e progresso a que chegou no anno findo, a ella tão sómente devido, propõe a Commissão Fiscal á assembléa um voto de louvor como reconhecimento aos serviços prestados pela directoria.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Augusto Macieira da Silva.* — *Coronel Eduardo Souza Leite.* — *João das Chagas Pereira de Britto.* (681)

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes

Séde: Bello Horizonte

Fundado em 1911

SUCCURSAES: RIO DE JANEIRO, RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 83—E S. PAULO, RUA S. BENTO N. 35 A

Agencias: Alfenas, Araguary, Barbacena, Campos, Curvello, Formiga, Guaxupé, Jacutinga, Juiz de Fóra, Manhumassú, Passos, Ponte Nova, Ponso Alegre, Santa Luzia do Carangola, S. Paulo de Muriahé, S. Sebastião do Paraizo, Uba e Varginha

Capital realizado: 26.500.000,00 francos

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

(Incluidas as succursaes e agencias)

Activo

Capital (Acções a realizar).. Frs. 1.431.350,00		840:996$259
Premio de reembolso das obrigações..... Frs. 3.077.850,00		1.819:922$583
Letras descontadas.....		66.949:979$277
Emprestimos em contas correntes.....		12.965:523$434
Hypothecas.....		3.496:573$882
Immoveis.....		2.925.634$765
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....		126:532$500
Valores hypothecados.....		18.036:104$000
Valores cauccionados.....		16:761:626$689
Valores depositados.....		3.319:169$000
Effeitos a receber por conta de terceiros:		
Do interior..... 33.318:530$815		
Do exterior..... 15:783$333		33.334:029$148
Matriz, succursaes e agencias.....		32.213:657$581
Acções em caução.....		51:537$500
Correspondentes:		
No estrangeiro..... 510:898$303		
No Brasil..... 607:655$334		1.118:554$637
Caixa:		
Em moeda corrente ..... 10.553:096$082		
Em outras especies..... 45:342$805		
Em outros bancos..... 4.633:345$999		15.231:754$886
Diversas contas.....		5.474:598$478
		214.566:355$550

Passivo

Capital em acções..... Frs. 10.000.000,00		5.875:504$831
Capital em obrigações..... Frs. 18.105.000,00		10.705:425$789
Fundo de amortização das obrigações.....		1.749:155$453
Fundo de reserva social.....		154:178$106
Lucros suspensos.....		1.519:122$397
Correspondentes:		
No Brasil.....		152:472$952
Depositos em contas correntes:		
A' vista..... 31.311:161$332		
A prazo fixo..... 21.638:375$437		
Com aviso..... 19.124:185$578		
Sem juros..... 3.542:999$207		75.646:722$214
Valores cauccionados.....		34.707:700$683
Titulos em caução e em deposito.....		3.519:169$000
Caução da directoria.....		51:537$500
Matriz, succursaes e agencias.....		33.781:903$505
Effeitos a pagar.....		2.515:514$869
Letras em cobrança		33.334:029$148
Diversas contas.....		10.963:798$587
		214.566:355$550

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito

Despezas geraes.....		1.303:430$102
Impostos.....		86:664$251
Despezas de installação de novas agencias.....		5:575$200
Immoveis (amortização de 5 %).....		59.524$486
Moveis e utensilios (amortização de 10 %).....		59:050$968
Amortização de debitos duvidosos.....		26:091$000
Juros das acções..... 135:143:036		
Idem das obrigações..... 288:106$713		
Fundo de amortização das acções..... 27:034$053		
Idem das obrigações..... 63:100$000		513:383$808
Saldo que passa para o semestre seguinte.....		1.519:122$397
		3.573:432$812

Credito

Lucros suspensos..... (Saldo do 1º semestre de 1922)	343:922$562
Juros, descontos e commissões.....	3.181:521$819
Reentradas sobre contas amortizadas.....	47:988$431
	3.573:432$812

L. Gautherin, gerente. — *Estevão Pinto*, presidente. (691)

The National City Bank of New York

FUNDADO EM 1812

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE OUTUBRO DE 1922

Activo		*Passivo*	
1. Capital a realizar	—	1. Capital	3.812:5$4$400
2. Letras descontadas	9.101:432$094	2. Fundo de reserva	—
3. Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior	34.879:580$735	3. Depositos em conta corrente com juros	25.887:4144451
4. Letras e effeitos a receber por conta propria do interior	85:047$120	4. Depositos em conta corrente limitada	5.446:019$280
5. Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	12.962:559$000	5. Depositos em conta corrente sem juros	15.203:797$127
6. Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	8.817:017$880	6. Depositos a prazo fixo	1.882:438$290
7. Valores em liquidação	1.607:745$363	7. Depositos em conta de cobrança, do exterior	279:21.$400
8. Emprestimos em contas correntes	32.488:525$365	8. Depositos em conta de cobrança, do interior	—
9. Valores caucionados	30.417:976$065	9. Titulos em caução e em deposito	79.863:457$545
10. Valores depositados	27.665:904$600	10. Caixa matriz	13 480:443$902
11. Caixa matriz	—	11. Agencias e filiaes no exterior	4.031:693$809
12. Agencias e filiaes no exterior	309:866$061	12. Agencias e filiaes no interior	995:19.$547
13. Agencias e filiaes no interior	9.263.592$860	13. Correspondentes no exterior	11.492:286$351
14. Correspondentes no exterior	207:212$150	14. Correspondentes no interior	402:3o7$134
15. Correspondentes no interior	3.845:746$430	15. Valores hypothecarios	—
16. Titulos e fundos pertencentes ao banco	995:732$590	16. Letras a pagar	3.685:027$965
17. Hypothecas	—	17. Lucros e perdas	—
18. Caixa:		18. Diversas contas	1 874:314$437
Em moeda corrente no banco	10.721:676$940	19. Letras redescontadas no exterior	26. 10:247$ 35
Em moedas de ouro no banco	—		
Em outras especies no banco	20:000$000		
No Banco do Brasil	2.801:425$241		
Em outros bancos	6.800:954$170		
Diversas contas	1.354:471$9.0		
Total do activo	194.346:466$474	Total do passivo	194.346:466$474

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1922. — *Samuel R. Orr*, gerente das filiaes no Brasil. — *Leon B. Frey*, contador. (639)

Bordallo & Comp, Limitada

Fabrica de Calçados

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		*Passivo*	
achinismos	130:523$850	Capital	2.500:000$000
oveis e utensilios	10 80.$ 00	Contas dos socios	3.21 :022,249
ns de raiz	462:.42$320	Obrigações a pagar	13. 5t.$100
ipital em casas filiaes	260:000$000	Lucros	360:038,598
ções	22.o50$000		
guros de operarios	2:4 8$700		
olices	15:000$000		
rigações a receber	134.019$203		
ix	57:667 00		
ock de merçadorias	1.297:860$.00		
evedores em conta corrente	3.817:656$544		
	6.211:60.$997		6.211:603$997

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Bordallo & Comp., Ltd.* (682)

SOCIEDADES CIVIS

«GREMIO DAS VIOLETAS»

EXTRACTO

O Gremio das Violetas, fundado nesta capital, onde tem sua séde, é composto de um numero illimitado de socios destinado a promover toda a sorte de diversões e defender o espirito de solidariedade e refinar os sentimentos affectivos entre socios.

O «Gremio das Violetas» será administrado por uma directoria eleita annualmente, composta de presidente e vice-presidente, 1° e 2° secretarios, 1° e 2° thesoureiros, 1° e 2° zeladores, 1° e 2° directores de sala e por uma commissão de syndicancia composta de tres membros. E' representado legalmente por seu presidente.

O «Gremio das Violetas» não poderá ser dissolvido por fórma alguma, de conformidade com os Estatutos approvados em assembléa geral, em 30 de agosto de 1922. Registrado no 2° Officio de Registro de Titulos e Documentos, sob o n. 15.554, em 18 de agosto de 1922. (692)

ANNUNCIOS

Empreza de Armazens Geraes Carangola S. A.

Rua de S. Bento n. 8, sobrado

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 15 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio desta Empreza, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas relativos ao anno social de 1922 e elegerem conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *Fraga Rocha*, director. (644)

FALLENCIA DE LOTHAR KASTRUP

(4ª VARA CIVEL)

O syndico da fallencia de Lothar Kastrup previne aos Srs. credores e a quem possa interessar que se acha á sua disposição todos os dias uteis, das 10 ás 12 e das 16 ás 17 horas, no escriptorio de seus advogados Drs. Edmundo de Miranda Jordão e Ary de Oliveira, á rua General Camara, 20, sobrado, e que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923. — *Banco de Credito Rural e Internacional*, syndico. (660)

A' PRAÇA

Bôavista & Carvalho communicam a esta praça que a 27 de novembro p. p. dissolveram a sociedade mercantil que girava sob aquella razão, assumindo o socio Alberto Soares Bôavista a responsabilidade do activo e passivo. (652)

A' praça

Oliveira, Brito & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, com commercio de fazendas por atacado, á rua Dom Gerardo ns. 50, 52 e 54, communicam a esta praça e ás do interior que, tendo terminado em 31 de dezembro de 1922 o prazo de seu contracto social, foi a sociedade dissolvida, retirando-se da mesma o socio Antonio Tertuliano Ferreira de Brito, isento de qualquer responsabilidade e inteiramente pago de todos os seus haveres, conforme escriptura publica lavrada em notas do tabellião Dr Heitor Luz em 15 do corrente e registrada na Junta Commercial desta cidade sob n. 90 368.

Os socios remanescentes José Caetano de Oliveira e Antonio Osorio de Almeida communicam que em successão á firma extincta organizaram em 1 do corrente uma nova sociedade, de que são solidarios, sob a razão de Oliveira, Osorio & Comp. assumindo todo o activo e passivo de sua antecessora, conforme contracto registrado na Junta Commercial, sob n. 90.314, para continuação do mesmo negocio.

Outrosim, aproveitam o ensejo para agradecer a boa amizade e confiança que lhes teem sido dispensadas, esperando que os seus distinctos amigos e freguezes continuem a honral-os com suas estimadas ordens.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.

(676)

Banco Hespañol del Rio de la Plata

O Banco Español del Rio de la Plata faz publico, para conhecimento dos Srs accionistas, que desde o dia 15 do corrente mez de fevereiro procederá ao pagamento, nas suas caixas, do dividendo de 3 % (tres por cento) correspondente ao primeiro semestre do presente exercicio de 1921—22.

Rio de janeiro, 1 de fevereiro de 1923.

(683)

Companhia de Productos Chimicos e Materias Corantes

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo podido realizar-se hontem, por falta de comparecimento de numero legal de accionistas, a assembléa geral ordinaria convocada para tomar conhecimento do relatorio da directoria, balanço social e parecer do conselho fiscal, sua discussão e votação, assim como para eleger novos membros em substituição dos actuaes, cujos mandatos expiram, convocam-se novamente os accionistas desta companhia a se reunirem para o mesmo fim, ás 14 horas do dia 8 do corrente, na respectiva séde á rua Visconde de Inhaúma n. 84, 1 andar, devendo deliberar-se qualquer que seja o numero presente e a somma do capital representado.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923.— *A directoria* (679)

Companhia Industrial Sul Mineira

26º DIVIDENDO

No escriptorio da companhia, nesta cidade, pagar-se-ha, de 1 de fevereiro proximo futuro em deante, o 26º dividendo correspondente ao 2º semestre de 1922, á razão de 24$ por acção.

Itajubá, 26 de janeiro de 1923.— *A directoria.*

(580)

Companhia United Shoe Machinery do Brasil

(Sociedade anonyma)

Avisa-se aos Srs. accionistas da Companhia United Shoe Machinery do Brasil que a cópia do balanço financeiro relativo ao anno de 1922 e os demais documentos exigidos por lei, se acham á sua disposição para estudo, na séde da companhia, á praça Tiradentes ns 79/81.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923.— *A directoria.* (680)

Declaração

Antonio Balin y Pueyo declara que, sendo este o seu nome, usa, entretanto, desde a infancia, sómente do nome Antonio Balin e assim se tem firmado em todos os seus documentos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923.— *Antonio Balin.*

—

Confirmo a declaração supra. — *Marcolino Nunes Monteiro.* (688)

Estamparia Leão S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem no dia 6 do corrente, ás 14 horas, na séde social, para o fim especial de:

a) tomar conhecimento da marcha dos negocios sociaes;

b) resolver sobre a renuncia da directoria, elegendo seus substitutos e conselho fiscal;

c) autorizar a directoria a propor e effectivar uma concordata judicial com os seus credores;

d) autorizar a directoria a fazer uma emissão de *debentures* garantida por todo o activo social para pagar e consolidar o passivo da Companhia.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923.— *A directoria.* (685)

Wilson, Sons & Co. Limited, London

Annunciam o pagamento do dividendo sobre as acções preferenciaes, á razão de 6 % ao anno, pelo segundo semestre do anno proximo passado.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923.

(677)

Sociedade Anonyma «O Paiz»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de fevereiro, ás 15 horas, na séde social, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de emissão de obrigações preferenciaes ao portador (debentures), com garantia de alguns bens sociaes.

A assembléa só poderá deliberar com tres quartos dos accionistas, e as acções ao portador devem ser depositadas no cofre da sociedade até o dia 1.

Rio, 29 de janeiro de 1923.— *A directoria.* (618)

Companhia Siderurgica Brasileira

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se referem os ns. 1 e 3 do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.— *A directoria.* (285)

Companhia de Terras

Sociedade Anonyma

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde desta companhia, á rua General Camara n. 66, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923.— *A directoria.* (519)

O Commercio Franco-Brasileiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 3 de fevereiro proximo futuro afim de deliberarem sobre o augmento do capital social, reforma dos estatutos e nomeação da directoria, tudo de conformidade com o que foi deliberado na ultima assembléa geral de 26 de agosto proximo passado e adiada para o cumprimento das obrigações legaes.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923.— *A directoria.* (557)

Companhia Siderurgica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado a assembléa convocada para 25 do corrente, convidamos novamente os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 2 de fevereiro de 1923 ás 13 horas, á rua da Alfandega n. 28, afim de tomarem conhecimento da proposta da directoria sobre augmento de capital.

Continuam suspensas as transferencias de acções até que se realize a assembléa.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923.
A directoria. (601)

Companhia de Fiação e Tecidos Industria Campista

DIVIDENDO

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a virem receber na escriptorio da mesma, á rua Visconde de Maranguape 131 sobrado, a parte do dia 5 ao dia 9 de fevereiro proximo futuro, das 13 ás 15 horas, exceptuados os sabbados, o dividendo de 10$ por acção, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1922 proximo passado. Ficam suspensas as transferencias de acções, a partir desta data até a terminação do pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *Carlos José Martins Moreira,* director-secretario e thesoureiro. (641)

Sociedade Nacional Radio-electrica

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Por não ter havido numero legal para funccionar a assembléa geral extraordinaria convocada para o dia 29 do corrente, convidam-se novamente os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 2 de fevereiro ás 14 horas, na séde social, á rua Republica do Perú n. 61, primeiro andar, para deliberarem sobre a alteração dos arts. II e XXII dos estatutos e sobre a inclusão nos mesmos de novo artigo.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923. — *A Directoria.* (634)